SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4381

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 130/2026 CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 EDITAL N° 104/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 15/10/2026, através exclusivamente do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ será realizado o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados aos municípios consorciados, visando atender às demandas assistenciais da ACISPES, a serem executados nas dependências da ACISPES – Unidade Levy Gasparian (Policlínica Dr. Altino Alves Moreira, Estrada União Indústria, km 131, s/nº, Comendador Levy Gasparian/RJ), em atendimento à demanda do Setor de Assistência, compreendendo a Consulta com Clínico Geral e a Consulta com Geriatra, com as características descritas no Termo de Referência, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:A58417AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento e serviço de jantar aos participantes de evento corporativo da ARISMIG, destinado aos seus conveniados e consorciados, com participação da equipe da Agência, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2026, por volta das 19h, para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas (água, sucos e refrigerantes), equipe de atendimento, utensílios e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Local da prestação dos serviços: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a locação do espaço objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização do espaço e da estrutura prevista, incluindo mesas, cadeiras, palco, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 15/10/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 09 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:9539474D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026
PREGÃO: 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2026
FORNECEDOR**:** EVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ**:** 59.058.235/0001-87
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 904.720,80**
Data Assinatura: **03/04/2026**

Publicação no portal PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2) : em 23/04/2026
Vigência da ata de Registro de Preços: **23/04/2026 a 23/04/2027**

Autorização:
Leonardo Vinhas Ciacci
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:7E63EBB0

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026
PREGÃO: 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2026
FORNECEDOR**:** Pira Sinal Com de Materiais para Sinalização LTDA CNPJ**: 30.680.484/0001-28**
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 197.800,00**
Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2026
FORNECEDOR**:** Primor Comercio de Tintas e Serviços de sinalização Ltda CNPJ**:** 57.598.558/0001-38
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 563.200,00**
Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2026
FORNECEDOR**:** Siga em Frente Sinalização LTDA CNPJ**:** 48.965.463/0001-14
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 106.800,00**
Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00008/2026
FORNECEDOR**:** Sky Clean Com. Equipamentos Ltda CNPJ**:** 55.442.589/0001-70
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 46.140,00**
Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00009/2026
FORNECEDOR**:** Tinpavi Industria e Com. De tintas Eireli CNPJ**:** 17.592.525/0001-66
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 195.000,00**
Data Assinatura: **09/04/2026**

Publicação no portal PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2) : em 08/05/2026
Vigência da ata de Registro de Preços: **08/05/2026 A 08/05/2027**

Autorização:
Leonardo Vinhas Ciacci
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:12FDD047

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr.Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **HUMANATEC CONSULTORIA SST E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 65.898.885/0001-33 e endereço na R RODRIGO MARTINS CARNEIRO, Nº 391, Bairro Viana, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CELITA DE CASSIA RODRIGUES, portador (a) do C.P.F. nº 012.830.876-18, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 004/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 28 de julho de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0ED3C1C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **68.481.162 LEONARDO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/CPF nº 68.481.162/0001-22 e endereço no Sitio Alvorada, nº 99999, Bairro Monteiro, na cidade

de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LEONARDO RIBEIRO**, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento.

Caxambu - MG, 18 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D8AA856

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **55.505.744 DANIZIO ZACARIAS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 55.505.744/0001-50 e endereço na RUA DAS NHANDAIAS, nº 82, Bairro Morada do Sol, na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **DANIZIO ZACARIAS DE SOUZA**, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento.

Caxambu - MG, 18 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5DC09DE1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.813.470/0001-99, com sede na R THOMAZ CONSTANCIO, nº 405, bairro Andre Sarmento, na cidade de São Sebastião do Rio Verde - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AF9FAFF4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **TERRAS ALTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** INSCRITA NO cnpj SOB O Nº **65.051.680/0001-18**, com sede na Cidade de Itamonte - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, TEXTURAS E DEMAIS REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS**

CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG. Tendo
apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 30 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C9384315

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **RONAM DIESEL MECATRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.696.386/0001-30, e endereço na AV ROD FERNAO DIAS, nº 99999, Bairro Palmela, Município de Campanha - MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RONAN JOSE DA SILVA, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 09 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:739ADCE4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 30.343.030/0001-61, e endereço na R JOSE FABIANO PEREIRA, nº 262, Bairro JARDIM CORCETTI I, Município de Varginha, Representado pelo senhor Marcos de Oliveira, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 19 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E402A7E9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa MILTON RICARDO DA SILVA 00579821633, inscrita no CNPJ nº 19.036.384/0001-20 , e endereço na na RUA EMILIO PATROCINIO NOGUEIRA, nº 76 B, Bairro São Cristóvão, Município de Baependi - MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MILTON RICARDO DA SILVA , encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:560CC8B4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.660.495/0001-09, e endereço na AV MINAS GERAIS, nº 915 B, Bairro Rezende, Município de Varginha - MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO**

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C16CE366

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa POSTO DE MOLAS E OFICINA 2 IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.317.217/0001-72, e endereço na ROD BR 354, Nº s/n, bairro Santana do Capivari, na cidade de Pouso Alto - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 28 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A7F176A5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **47.487.494 RAFAEL JOSE LEMES**, inscrita no CNPJ nº 088.536.566-62, e endereço na RUA SANTA CRUZ, nº 379, Bairro Santa Cruz, Município de Campanha -MG, representado pelo Sr. RAFAEL JOSE LEMES AULO HENRIQUE DE CARVALHO, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 07 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7CDC60E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUPRESSÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

TERMO DE SUPRESSÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

O **Consórcio CIMAG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Hiago Amador Cunha**, torna pública a supressão dos itens **17, 21 e 22** do Processo Licitatório nº **068/2026**, referente ao Pregão nº **046/2026**, visando ampliar a competitividade do certame.

Em razão das alterações promovidas no edital, fica **alterada a data de realização do certame para o dia 27 de outubro de 2026, às 09h00**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com as alterações ora estabelecidas.

Caxambu/MG, 14 de outubro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro
Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D1C3F2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 710/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 710/2026. Contratada: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda., CNPJ nº 01.931.027/0001-60, para a realização de Exame de Estudo Urodinâmico, o prestador deverá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 23.575,20 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Valor unitário: R$589,38. Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 14 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:23D30811

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 711/2026. Contratada: Clinic Lefc Serviços Médicos S/S, inscrita no CNPJ nº 31.719.600/0001-38, para a realização de Consulta com

Neuropediatra, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE), com idade de até 14 anos. Valor total do contrato: R$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais). Valor unitário: R$ 420,92. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025, Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 14 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:0CF0935C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 737/2026. Contratada: Souza Ribeiro Suprimentos Corporativos LTDA, CNPJ nº 41.818.239/0001-50, para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2026 – Dispensa Eletrônica nº 07/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato (06/10/2026), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 28 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:55A4D6A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 744/2026. Contratada: Radioclínica Medicina Diagnóstica Ltda., CNPJ nº 06.103.674/0001-06, para a realização de Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 38.422,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Valor unitário: R$ 384,22. Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 01 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:7E6AD84D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PORTARIA N° 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **RAFAEL MEDEIROS DE MORAES**, inscrição **PSS002-00004**, classificada em 2º lugar para o emprego público de **Técnico de Enfermagem**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 15 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br**, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:15D2B739

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 28/10/2026, às 09h** via plataforma licitanet.com.br, A**quisição de bens permanentes para estruturação das Centrais de Distribuição de Amostras Laboratoriais de Ituiutaba e Uberlândia/MG, incluindo instalação e, quando aplicável, calibração e emissão de laudos, conforme Resolução SES/MG nº 9.032/2023 e alterações**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E87CDDF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 043/2026 – DISPENSA Nº 035/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, torna público que realizará contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da sede administrativa do CISTRI, bem como capacitação da Brigada Orgânica – Nível Básico, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 20 (vinte) participantes, incluindo treinamento teórico e prático, emissão de certificados e atestado de formação da brigada, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.466,66.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/10/2026, às 08h00, até 19/10/2026, às 23h59, horário de Brasília.
ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do CISTRI.

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:0434DD84

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 044/2026 – DISPENSA Nº 036/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, torna público que realizará contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação dos fatores de riscos psicossociais, conforme NR-01; implantação e operacionalização de canal de denúncias; assessoria para constituição, organização do processo eleitoral e posse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA); e capacitação dos membros da CIPA, para grau de risco 3, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, para 20 (vinte) pessoas, em atendimento à NR-05 e à Lei nº 14.457/2022, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.233,33.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/10/2026, às 08h00, até 19/10/2026, às 23h59, horário de Brasília.
ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do CISTRI.

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:4072ED87

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 27 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026.

AMVAP SAÚDE - Aviso de Inexigibilidade nº 39/2026, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 27. - Processo Licitatório nº 91/2026. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames diagnósticos diversos, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 15/10/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:C6507147

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DPV 26

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 26/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor, especializada para a prestação de serviços de organização, higienização e acondicionamento do arquivo físico do Consórcio AMVAP SAÚDE.

A empresa a ser contratada GRAFICA RAPIDA UBERLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.002.888/0001-65, pelo valor global de R$ R$5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatros reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:055E7A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por castração sem microchip, sendo a quantidade de 80 (oitenta) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de Alpinópolis/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: Ficha 661; Órgão 02013 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente; Unidade Orçamentária 005 - Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal; Função 18 - Gestão Ambiental; Subfunção 542 - Controle Ambiental; Programa 2780 - Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - Controle Ambiental; Projeto/Atividade 2367 - Manutenção do Contrato de Programa Castramóvel - Consórcio AMEG; Elemento de Despesa 33704100000 - Contribuições; Fonte de Recurso: 1500. **Data da assinatura:** 24/02/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por castração sem microchip, sendo a quantidade de 157 (cento e cinquenta e sete) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 22.294,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de Claraval/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: Ficha nº 450; Órgão nº 02006; Unidade Orçamentária nº 004; Função nº 10; Subfunção nº 305; Programa nº 1006; Projeto/Atividade 2.172; Elemento de Despesa 33903900000; Fonte de Recursos: 1500 (15000001002). **Data da assinatura:** 15/04/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por castração sem microchip, sendo a quantidade de 200 (duzentas) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de São José da Barra/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: 02002002.10300410012.126 - Manutenção do Contrato de Programa Castramóvel - Consórcio AMEG; Elemento de Despesa: 3370410000 - Contribuições. **Data da assinatura:** 15/09/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por castração com microchip, sendo a quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de Itaú de Minas/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: 01.02.10.10.305.1006.6040-3390399 - Outros Serviços de Terceiros; 01.02.10.10.305.1006.2313-337041 - Manutenção do Contrato do Programa Castramóvel - Consórcio AMEG. **Data da assinatura:** 29/07/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por castração com microchip, sendo a quantidade de 165 (cento e sessenta e cinco) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais). O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de São João Batista do Glória/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: Emenda Impositiva nº 03/2025 - Ficha 938 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte

1.500; Ficha 392 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500 (valor complementar necessário para execução dos serviços). **Data da assinatura:** 29/07/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. **VALOR E DOTAÇÃO:** O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por castração com microchip, sendo a quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: Órgão: 02006 - Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente; Unidade: 005 - Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente; Ação: 02006005.1854200112.148 - Manutenção do Contrato de Programa Castramóvel - Consórcio AMEG; Elemento/Natureza: 33704100000 - Contribuições; Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre). **Data da assinatura:** 01/10/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

EXTRATO – CONTRATOS CASTRAMÓVEL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2025 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. **Objeto:** Retificação do item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Valor e Dotação Orçamentária do Contrato de Programa nº 05/2025, para indicação da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. **DOTAÇÃO:** O pagamento será através da dotação orçamentária 02008002.1012210012.222 33504100000, consignada no orçamento do Município de São Sebastião do Paraíso/MG para este exercício financeiro. **Data da assinatura:** 26/01/2026. **Observação:** O presente extrato é publicado somente nesta data, em caráter de regularização, para fins de publicidade e eficácia do instrumento (art. 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente), permanecendo inalteradas a data de assinatura e as demais condições pactuadas. O inteiro teor do instrumento encontra-se disponível na sede da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:76758B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
DECRETO LEGISLATIVO 002

DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 002/2026

DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do Município de São Francisco de Sales/MG, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no **Processo nº 1120919.**

Art. 2º Integram o presente Decreto Legislativo, para todos os efeitos legais, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o parecer da Comissão Permanente competente da Câmara Municipal e os demais documentos constantes do processo de prestação de contas.

Art. 3º Após a publicação deste Decreto Legislativo, encaminhe-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
-Presidente-

IGOR APARECIDO DE QUEIROZ
- Vice-Presidente-

VALQUÍRIA BORGES DA SILVA
- Secretária-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:4E4B9757

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 356 DE 13/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. MARIA SANDRA ROCHA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. MARIA SANDRA ROCHA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:EA2F39BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 357 DE 13/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. ALINE PATRÍCIA BERNARDES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. ALINE PATRÍCIA BERNARDES.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 13 de outubro de 2026.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:8F6AB126

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 358 DE 13/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. WENDER BRAGA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. WENDER BRAGA DOS SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 13 de outubro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7221D44D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 359 DE 13/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. EURÍPIDES HÉLIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. EURÍPIDES HÉLIO DA SILVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 13 de outubro de 2026.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:DEF2EE89

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 360 DE 13/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. DENISE CÂNDIDA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. DENISE CÂNDIDA DE OLIVEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 13 de outubro de 2026.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:899CA7EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 361 DE 13/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. EDUARDO HENRIQUE DE AZEVEDO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. EDUARDO HENRIQUE DE AZEVEDO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 13 de outubro de 2026.

ALEX GRACIERES RIBEIRO – "DIDIER"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:91CFB921

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A Câmârâ Municipâl de Bârão de Cocâis-MG, inscritâ no CNPJ 23.946.262/0001-49, representâdâ pelo seu Presidente, o Sr. Tiâgo Antonio dos Sântos, nos termos do ârt. 75, inciso II combinâdo com o seu §3º, dâ Lei Federâl nº 14.133, de 01 de âbril de 2021, tornâ publico que tem interesse em reâlizâr â aquisição de 2 (dois) aparelhos de forno micro ondas, de uso coletivo em copa e cozinha institucional, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de suporte aos servidores, colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Barão de Cocais, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 38/2026
Nº da Dispensa: 22/2026
Início do envio de Propostas: 15/10/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 22/10/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 13 de outubro de 2026.

ANDERSON MAGALHÃES DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:3BE951EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, Processo nº 011/2026. Empresa: **12.211.343 José Gerado da Silva**, inscrita no CNPJ nº 12.211.343/0001-84. Valor: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de documentos, visando atender ás necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, compreendendo a organização, acabamento e encadernação de documentos oficiais, tais como processos administrativos relatórios, projetos de lei, prestações de contas e demais expedientes institucionais durante o período de 12 (doze) meses". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:E39671ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato 10/2024 - Dispensa 12/2024. - Contratado: EXTINSETE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. CNPJ: 30.753.918/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Aditiva o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, com vigência até o dia 08/10/2028; Valor: R$1.565,00 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:0B501F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
SERVIÇOS DE CHAVEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 | DISPENSA Nº 019/2026 | SRP / ATA Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro, Campanha/MG, torna público o recebimento de propostas adicionais visando ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções nº 765/2024 e nº 780/2026 e deste instrumento.

DADOS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data/hora de início: 19/10/2026, às 07h00.
Data/hora de encerramento: 22/10/2026, às 18h00.
Referência de horário: Horário oficial de Brasília.
Envio de proposta e habilitação: licitacaocamaracampanha@gmail.com
Publicação do aviso e anexos: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento

A dispensa NÃO será realizada em plataforma de disputa eletrônica. As propostas serão encaminhadas por e-mail, observadas a divulgação e a documentação do julgamento, conforme arts. 63 a 65 da Resolução nº 765/2024.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, compreendendo cópias de chaves, extração de chaves quebradas, troca e instalação de fechaduras em portas e mobiliário e instalação de sistemas completos de tranca eletrônica para portas com controle remoto, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

1.2. O valor global estimado é de R$ 8.461,46 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quarenta e seis centavos). Os valores unitários constituem PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS, devendo ser desclassificada a proposta que os exceda, por item.

1.3. conjunto completo funcional, com mecanismo de travamento, receptor, alimentação elétrica, infraestrutura acessória de fixação e conexão, pelo menos um controle remoto funcional, instalação, programação e teste. Não se admite oferta de componente isolado como se conjunto completo fosse.

1.3.1. O sistema deverá permitir abertura manual de emergência pelo lado interno, mesmo sem energia, em conformidade com as normas de saídas de emergência (ABNT NBR 9077) e as instruções técnicas do CBMMG; alimentação com (bacteria ou nobreak) de autonomia mínima; compatível com porta de madeira, vidro e meta, conforme for o caso; garantia mínima de 12 meses do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço destina-se à manutenção preventiva ou corretiva de acessos e ao funcionamento regular das instalações da Câmara e da Escola do Legislativo, com demandas variáveis e contratações apenas conforme necessidade.

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Pretende-se utilizar a dispensa prevista no art. 75, II.

3.2. A contratação será precedida de divulgação pelo prazo mínimo de três dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 65, § 1º, II, da Resolução nº 765/2024.

3.3. Tratamento ME/EPP: A participação nesta dispensa é EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por se tratar de itens de valor inferior a R$ 80.000,00 (LC 123/2006, art. 48, I), conforme item 6.2 do Termo de Referência.

3.4. O objeto será executado mediante Ata de Registro de Preços nº 03/2026, com prazo e condições do termo de referência e da minuta anexa.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 18h00 de 22/10/2026 ao endereço licitacaocamaracampanha@gmail.com, com o assunto: "PROPOSTA – DISPENSA 019/2026 – CHAVEIRO". Será considerado o horário do recebimento na caixa oficial.

4.2. Deverão indicar razão social, CNPJ, endereço, contato, preços unitários e totais para os itens cotados, validade da proposta por pelo menos 60 dias, declaração de inclusão de materiais, mão de obra, tributos e deslocamentos, e assinatura do representante.

4.3. Para habilitação, apresentar os documentos compatíveis com o art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência: comprovação de representação jurídica, CNPJ, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, CNDT, declaração de não impedimento e declaração relativa ao trabalho de menores. Será admitida aferição em cadastros oficiais quando cabível e declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV)

4.4. Poderá ser enviada proposta para um ou mais itens. Não serão admitidos preços condicionados à adjudicação conjunta de itens. O preço será por unidade de cópia ou serviço, conforme o caso.

4.5. Propostas e documentação recebidas após o encerramento não serão consideradas, ressalvadas diligências de esclarecimento e saneamento legalmente admitidas.

5. DO JULGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. O exame das propostas ocorrerá após o encerramento do período, pelo menor preço por item, verificada a compatibilidade com o Termo de Referência, os preços máximos estabelecidos e a habilitação exigida.

5.2. Será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), observada a publicação e a eficácia dos atos. A contratação efetiva ocorrerá por instrumento hábil, com dotação e empenho próprios.

5.2.1. O vencedor será convocado a assinar a ata em 5 dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita. Em caso de recusa, será convocado o licitante remanescente, nas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções do art. 155.

5.3. A participação não gera direito subjetivo à contratação e o quantitativo previsto é estimado, sem obrigação de consumo integral.

6. DAS SANÇÕES

6.1. As infrações serão apuradas e sancionadas, se cabível, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa, observado o instrumento convocatório e as contratações decorrentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram este aviso o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.

7.2. O aviso, seus anexos, o ato de autorização da contratação direta e o extrato da ata serão divulgados no sítio oficial e no Diário Oficial do Município, e no PNCP assim que adotado (art. 94, art. 72, parágrafo único, e art. 176, parágrafo único). Versão física disponível na sede da Câmara.

7.2.1 O Município se encontra na regra transitória do art. 176 (até 20 mil habitantes).

7.3. Todos os horários indicados seguem o horário de Brasília. As situações não previstas serão decididas de forma motivada, observada a legislação aplicável.

Campanha/MG, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:A7CF8AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº35/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ sob nº 70.933.015/0001-98. Contratada: Lorena Inês Camilo Ribeiro Araújo, inscrita no CPF sob nº ***.248.316-** - Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação vigente. Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de

1988, e Resolução nº 138/2017.Valor: R$ 3.722,60. Vigência: 14/10/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:DEDFC25C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº36/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ sob nº 70.933.015/0001-98. Contratada: Laís Henriques de Freitas Alves, inscrita no CPF sob nº***.746.496-** - Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação vigente. Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Resolução nº 138/2017. Valor: R$ 2.088,20. Vigência: 14/10/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:17856ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 019/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto:
Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (P13), mediante fornecimento de recargas, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para a contratação é de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 19 de outubro de 2026 às 13:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 14 de outubro de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 14 de outubro de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0FBDA41C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 32 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

> "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio-MG por ocasião do Dia do Servidor Público".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é, usualmente, comemorado o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Capitólio em prol da população capitolina;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 30 de outubro de 2026, por ocasião ao dia do servidor público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 14 de outubro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:00DF9267

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A CMCA, pública DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 33/2026.

Início das Propostas: 15/10/2026 - Horas 08h
Final do Recebimento de Propostas: 20/10/2026 - Horas 08h
Início de lances: 20/10/2026 – Horas: 08:01h.

Obj: Contratação de empresa especializada em jardinagem, manutenção e conservação das áreas externas da sede da CMCA, incluindo pátios, jardins e a Praça João Agostinho Pedro.

Site: portaldecompraspublicas.com.br
(31) 93618-0780

Catas Altas, 14/10/2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:8C3E9140

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 622/2026

> *"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 15/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e a empresa Antônia Cristina de Souza Silva, bem como designa a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 620/2026 para a condução dos trabalhos e dá outras providências.''*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 17, incisos I e II, da Resolução nº 121/2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a Portaria nº 620/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 115, 137, 155, 156, 157 e 158, estabelece obrigações relativas à execução dos contratos administrativos, hipóteses de extinção contratual, infrações administrativas e procedimentos para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções;

CONSIDERANDO que, em 10 de março de 2026, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 15/2026 entre a Câmara Municipal de Catas Altas e a empresa 56.422.537 Antônia Cristina de Souza Silva, tendo como objeto a prestação de serviços de plotagem e adesivação de veículos oficiais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, em 20 de março de 2026, foi emitida a respectiva Ordem de Serviço, autorizando o início da execução do objeto contratual;

CONSIDERANDO que, nos termos da cláusula quarta do referido contrato, o prazo estabelecido para a execução integral dos serviços era de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com término previsto para 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme os elementos inicialmente apresentados à Administração, a empresa contratada não teria executado os serviços objeto da contratação dentro do prazo contratualmente estabelecido;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de execução dos serviços, a contratada foi formalmente notificada em 14 de maio de 2026 acerca do descumprimento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que, não obstante a notificação expedida, a empresa teria permanecido inerte até 26 de maio de 2026, sem promover a execução do objeto contratado, circunstância que, em tese, poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida;

CONSIDERANDO que a possível inexecução contratual poderá configurar infração administrativa prevista no artigo 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros enquadramentos que venham a ser identificados durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê sanções administrativas aplicáveis aos responsáveis pelas infrações relacionadas às licitações e aos contratos administrativos, observados os critérios legais de responsabilização e a necessária individualização da conduta;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 620/2026, de 1º de outubro de 2026, constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas, atribuindo-lhe competência para instruir procedimentos destinados à apuração de eventuais infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Portaria nº 620/2026 estabelece que a instauração de cada Processo Administrativo Sancionador será determinada pela autoridade competente, mediante encaminhamento dos autos à Comissão Permanente para regular processamento;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração formal, imparcial e fundamentada dos fatos, com a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à empresa contratada a oportunidade de apresentar justificativas, documentos e provas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas, PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 15/2026, celebrado em 10 de março de 2026 com a empresa 56.422.537 Antônia Cristina de Souza Silva, cujo objeto consiste na prestação de serviços de plotagem e adesivação de veículos oficiais.

§ 1º O procedimento terá por finalidade apurar as circunstâncias relacionadas à possível inexecução total do objeto contratual, especialmente diante do descumprimento do prazo de execução e da alegada ausência de providências da contratada após a notificação administrativa expedida em 14 de maio de 2026.

§ 2º A instauração do presente procedimento não implica reconhecimento antecipado de responsabilidade da empresa contratada, ficando eventual aplicação de sanções condicionada à regular instrução processual, à comprovação dos fatos e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º Fica designada para conduzir os trabalhos de apuração a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, constituída pela Portaria nº 620/2026, mantida integralmente sua composição original, formada pelos seguintes servidores:

I – Ana Paula Bitencourt, Auxiliar de Comunicação, na qualidade de Presidente;

II – Maria Aparecida Ferreira, Secretaria, na qualidade de Membro;

III – Rute de Souza Balbino, Assessor Legislativo, na qualidade de Membro.

§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a Portaria nº 620/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 318/2023 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade, observando-se as disposições da Portaria nº 620/2026 e da legislação pertinente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, no âmbito do procedimento ora instaurado:

I – Promover a autuação, organização e instrução dos autos administrativos, reunindo os documentos relacionados à contratação;

II – Examinar o Contrato Administrativo nº 15/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ordem de Serviço emitida em 20 de março de 2026 e os demais documentos pertinentes;

III – Verificar as circunstâncias do alegado descumprimento contratual, inclusive a data de efetivo recebimento da Ordem de Serviço, o prazo de execução, a ausência de prestação dos serviços e a existência de eventuais justificativas;

IV – Analisar a notificação expedida em 14 de maio de 2026, sua regularidade, a comprovação do recebimento e a existência de eventual manifestação da contratada;

V – Promover a intimação da empresa contratada para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, observando-se o prazo legal aplicável, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

VI – Requisitar informações, documentos e manifestações técnicas aos fiscais e gestores do contrato e aos demais setores administrativos da Câmara Municipal;

VII – Realizar diligências, colher depoimentos, solicitar esclarecimentos e determinar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos, observados os limites legais de sua competência;

VIII – Analisar a eventual configuração de infração administrativa, especialmente aquela prevista no artigo 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – Avaliar, quando cabível, a existência de prejuízos à Administração Pública, a gravidade da conduta, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais elementos relevantes à eventual responsabilização;

X – Elaborar relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos documentos e das provas, a apreciação da defesa apresentada, o eventual enquadramento jurídico da conduta e a conclusão fundamentada acerca da existência ou não de responsabilidade administrativa;

XI – Encaminhar os autos à Presidência da Câmara Municipal para apreciação e decisão, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar à empresa contratada, durante todas as fases pertinentes do procedimento, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, facultando-lhe o acesso aos autos, a apresentação de documentos e justificativas, a produção de provas admitidas em direito e a utilização dos meios de impugnação e recurso previstos na legislação.

Parágrafo único. A eventual ausência de manifestação da contratada, após regular intimação, não dispensará a Comissão de proceder à análise fundamentada dos elementos probatórios constantes dos autos.

Art. 5º A Comissão deverá apurar, além da materialidade da possível infração contratual, as circunstâncias que possam justificar, atenuar ou afastar a responsabilidade da empresa contratada, inclusive eventuais fatos imputáveis à própria Administração, hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias juridicamente relevantes.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados mediante atas, termos, notificações, relatórios e demais documentos necessários à adequada instrução processual, observando-se as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 7º A Comissão deverá dar início aos trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos, e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da instalação dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Presidente da Comissão e autorização da Presidência da Câmara Municipal, respeitados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Art. 8º Ficam os setores administrativos da Câmara Municipal autorizados e incumbidos de prestar à Comissão Permanente todas as informações e o apoio técnico e administrativo necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º Concluída a instrução processual, a Comissão encaminhará os autos, acompanhados do relatório final circunstanciado, à Presidência da Câmara Municipal, para decisão fundamentada quanto à existência de infração administrativa e à eventual aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação de eventual penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10° A instauração do presente Processo Administrativo Sancionador não prejudica a adoção, pela autoridade competente, de outras providências administrativas legalmente cabíveis, inclusive a avaliação de eventual extinção contratual e de medidas destinadas ao ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados à Administração, mediante procedimento próprio, quando exigido.

Art. 11° Determina-se o encaminhamento de cópia desta Portaria e dos documentos que fundamentaram a instauração do procedimento à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, para imediata adoção das providências de sua competência.

Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de outubro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lívia Morais Boaventura
Código Identificador:7E9E955D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 18/2026 - DISPENSA 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 11/2026, PROCESSO Nº 18/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e acessórios eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, compreendendo bebedouro industrial, forno de micro-ondas e carregadores portáteis de bateria (power banks).
Início de recebimento da Proposta: 15/10/2026 às 10:00 horas.
Data limite para envio das propostas: 20/10/2026 às 10:00 horas.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

Cláudio, 15 de outubro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:2DF2C1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 QUE "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Desterro do Melo, relativas ao Exercício de 2024, conforme Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, oriundo do Processo nº 1188534.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, deve proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, a Prestadora de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Desterro do Melo, 13 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:188C84BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Termo de Ratificação da Contratação Direta
Processo Administrativo n° 12/2026
Dispensa de Lcitação n° 10/2026

Objeto: Contratação de serviços de cobertura securitária (seguro veicular total), com emissão de Apólice individualizada, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Diamantina/MG, abrangendo proteção integral contra danos materiais, corporais, morais, incêncio, colisão, roubo, furto, danos causados por fenômeno da naturea e assistência 24 horas completa.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, nouso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo n° 12/2026, Dispensa n°09/2026, especialmente a justificativa da contratação, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a documentação apresentada pela empresa e a manifestação do setor competente, RATIFICA a contratação direta, por dispensa de licitação, da Empresa Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605.0001-02, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que atendido os requisitos legais aplicáveis. A contratação tem por finalidade assegurar a proteção patriminial dos veículos oficiais utilizados nas atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, mediante a prestação dos serviços de seguro veicular, conforme as condições e coberturas previstas no processo de contratação. O valor total da contratação é de R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), conforme proposta apresentada e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A presente ratificação fica condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais para a contratação direta, à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais fomalidades exigidas pela Lei n° 14.133/2021.
Determino ao setor competenete 2que aodte as providências necessárias à conclusão do procedimento, incluindo divulgação dos atos exigidos pela legislação, nos meios oficiais aplicáveis e formalização da contratação, conforme o instrumento adequado.

Diamantina/MG, 14 de outubro de 2026.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CFA92187

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 33 2026 DISPENSA 16

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a Aquisição de Eletrodoméstico Liquidificador, para a Câmara Municipal de Inhaúma/MG, RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.

Processo nº.: 33/2026
CONTRATADO: ELETROZEMA S/A

CNPJ: 26.404.731/0330-19

Valor: R$ 305,69 (Trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico Liquidificador para a Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000

Inhaúma/MG, 14 de Outubro de 2026.

PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:3D694A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Objeto:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste de preços e a prorrogação de prazo do Contrato nº 16/2023, cujo objeto é a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, com coparticipação, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais, e aos vereadores e seus dependentes legais. **Da vigência:** O prazo do Contrato nº 16/2023 fica prorrogado para até o dia **31 de outubro de 2027**. **Do valor:** O valor total atual do contrato, que atualmente é de R$ 766.075,96 (setecentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), fica reajustado em 25,27% (vinte e cinco vírgula vinte e sete por cento), de acordo com cláusula quinta, subitem 5.2 do Contrato nº 16/2023, perfazendo o valor global estimado de **R$ 959.663,36 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago com recursos das dotações orçamentárias nºs. 0112801012.011 Valorização e Desenvolvimento do Servidor 339039 F.31 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica e 01001001.0103101012.001 Manutenção das Atividades Plenárias 339339 F. 05 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substitui-las no próximo exercício. **Base Legal:** Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Presencial/SRP nº 13/2023, cláusulas 5ª e 7ª do Contrato nº 16/2023 e artigos 57, inc. II e 65, Inc. I da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data: 13/10/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0B9C6112

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2024 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **HEMARCON ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO EIRELI. Objeto:** É objeto do presente

termo aditivo o reajuste de preços e a prorrogação de prazo do Contrato nº 28/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e da Unidade Atendimento Integrada (Posto UAI). **Da vigência:** O prazo de vigência do Contrato nº 28/2024 fica prorrogado para até o dia **06 de outubro de 2027**. **Do valor:** O valor total original do lote 1 do contrato, que atualmente é de **R$ 43.072,95 (quarenta e três mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** fica reajustado em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), de acordo com o índice INPC, em conformidade com a cláusula quinta, subitem 5.2 do Contrato nº 28/2024, perfazendo o valor global estimado de **R$ 44.787,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** a ser pago com recursos das dotações orçamentárias nºs. 01006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas 339039 F. 25 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 01006001.1442201022.012 Gestão da Unidade UAI Compatilha 339339 F. 40 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substitui-las no próximo exercício. **Base Legal:** Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, cláusulas 5ª e 9ª do Contrato nº 28/2024 e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 14/10/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:2F325C16

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Atualiza os valores de que trata a Resolução nº 655, de 12 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Resolução nº 655, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre as despesas de viagem dos servidores públicos e dos vereadores da Câmara Municipal de João Monlevade, em especial do disposto no art.
10 que prevê a atualização anual dos valores pelo INPC, através da Portaria da residência, bem ainda considerado as alterações promovidas pela Resolução nº 758, de
12 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos no art. 5 da Resolução nº 655, de 12 de março de 2015, com redação dada pela Resolução nº 758, de 12 de junho de 2023, nos seguintes termos:

Distância	Até 200 km	Acima de 200km	Distrito Federal e outros Estados
Valor da diária	R$ 454,15	R$ 567,69	R$ 908,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:DBA651E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 018-2026 - TONINHO DA LAJE

PROJETO DE LEI Nº CM 18, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá Nome à Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ZÉ DA ISAURA a Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de outubro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou importante legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

José Maria Morais, carinhosamente conhecido como Zé da Isaura, nasceu em 9 de abril de 1924, em Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, e faleceu em 21 de novembro de 2025, aos 101 anos. Em Lagoa da Prata, construiu uma história de trabalho, fé e dedicação ao próximo.

Começou a trabalhar ainda menino e estudou até a quarta série do ensino primário. Aprendeu diversos ofícios, entre eles o de carpinteiro, e encontrou na experiência da vida a sabedoria que compartilhava em suas conversas e conselhos.

Em 19 de junho de 1968, casou-se com Isaura. Após o casamento, estabeleceu-se em Lagoa da Prata, onde ela já morava. Juntos, construíram uma família com quatro filhos: Élder, Kerone, Andréia e Ana Cláudia.

Foi proprietário de bares e do estabelecimento O Barracão, que reunia bar, restaurante e hotel na região da praia. Durante a expansão da cidade, hospedou equipes da Cemig, da Telemig e da Rede Ferroviária. Ao encerrar as atividades do hotel, doou os móveis, as roupas de cama e outros pertences a quem precisava.

Sua fé se expressava em uma convicção: a oração sem ação não tinha valor. Participou do Cursilho, do Encontro de Casais com Cristo, do Apostolado da Oração e da Feira do Amor. Iniciou sua atuação nos vicentinos em 1971 e permaneceu ligado a essa missão até o fim da vida.

Sem carro, percorria a cidade de bicicleta para entregar vales de compras às famílias assistidas. Como carpinteiro, ajudava em construções, telhados e consertos de portas. Participava dos mutirões da igreja e, ao lado de Isaura, trabalhava na cozinha das festas comunitárias. Acompanhava amigos durante a doença e chegou a ceder espaço no jazigo da família para outras pessoas. Seus filhos lembram sua disposição de repartir até o último dinheiro que tinha.

Sua trajetória foi registrada em Homens e Mulheres de Lagoa da Prata. Uma de suas falas também está presente em um livro escrito pelo prefeito Di Gianne Nunes. Ao completar 100 anos, recebeu uma bênção papal enviada de Roma. Resumia sua maneira de viver em uma frase: “A paz e a tranquilidade me fizeram viver 101 janeiros”.

Aos 100 anos, ainda frequentava academia. Na viagem aos Estados Unidos para celebrar o centenário, visitou a Disney e participou até das montanhas-russas. Diante da surpresa das pessoas, respondia: “Se todo mundo pode, por que eu não posso ir?”.

Chegou aos 101 anos fazendo planos. Sua partida foi uma despedida tranquila, que trouxe à família a dor da saudade e o consolo de saber que não enfrentou um sofrimento prolongado.

Dar seu nome a uma rua de Lagoa da Prata é reconhecer uma vida dedicada à comunidade. Pelas ruas que percorria de bicicleta, José Maria levava ajuda e esperança. Em uma delas, seu nome poderá manter viva a memória desses gestos.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de outubro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:4BD92895

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 19-2026 - JOÃO PEDRO E TUTY - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO COMITIVA OS PIONEIROS

PROJETO DE LEI CM Nº 19, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 63.798.480/0001-06, com sede na Rua Bernardo Teixeira Amorim, nº 800, Bairro Paradiso, CEP: 35.593-048, nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de outubro de 2026.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

JUSTIFICATIVA:

A Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 25/11/2025, neste Município.

A associação tem por finalidade:
I - promover a cultura e as tradições tropeiras na região;
II - criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos relacionados à história e aos costumes tropeiros;
III - organizar e promover eventos, como festas, cavalgadas e comitivas, com o objetivo de angariar fundos para a manutenção dos objetivos da Associação Comitiva os Pioneiros;
IV - promover atividades com finalidades de relevância pública e social, colaborando com as autoridades competentes.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 9 de outubro de 2026.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E49A3149

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 170-2026 - AUTORIZA REPASSE AUXÍLIO - ASAP

PROJETO DE LEI Nº170, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 31.906,75 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), à ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES - ASAP, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 09 de Outubro de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA-MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES – ASAP, visando custear aquisição de consultas nas especialidades de psicologia, pedagogia para pessoas com TEA.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, em razão do prazo para cumprimento do Plano de Trabalho.
Segue, anexo, Plano de Trabalho da instituição.

Cordiais saudações,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:FCA1024D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 171-2026- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, reestrutura o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, destinada à promoção da igualdade de oportunidades, à defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e ao enfrentamento da discriminação e das desigualdades étnico-raciais.
Parágrafo único. A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementada de forma transversal e articulada com as demais políticas públicas municipais.
Art. 2º A PMPIR tem por objetivo geral reduzir as desigualdades étnico-raciais existentes no Município e promover condições de igualdade de acesso a direitos, bens e serviços públicos, com especial atenção à população negra, aos povos indígenas, às comunidades tradicionais e aos demais grupos sujeitos à discriminação étnico-racial.
Art. 3º São princípios e objetivos específicos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade e à não discriminação;
II – reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial e cultural da população;
III – promoção da igualdade de oportunidades e do acesso equitativo às políticas públicas municipais;
IV – combate ao racismo, ao preconceito, à discriminação racial, à intolerância étnica, religiosa e à xenofobia;
V – reconhecimento e valorização das culturas afro-brasileira, africana, indígena e das demais manifestações culturais relacionadas aos grupos étnico-raciais que compõem a população municipal;
VI – respeito à liberdade de consciência e de crença, inclusive às religiões de matriz africana, nos termos da Constituição Federal;
VII – promoção, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, da educação para as relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, observada a legislação federal aplicável;
VIII – promoção da igualdade racial nas relações de trabalho e nos espaços educacionais, institucionais e comunitários;
IX – inclusão da perspectiva étnico-racial na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
X – incentivo à participação da sociedade civil na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política municipal de promoção da igualdade racial;
XI – articulação entre os órgãos municipais e demais instituições públicas e privadas para a promoção da igualdade racial;
XII – apoio, no âmbito das competências municipais, às iniciativas de proteção, preservação e regularização territorial das comunidades tradicionais e quilombolas, em articulação com os órgãos competentes.
Art. 4º Constituem diretrizes da PMPIR:
I – fortalecimento institucional das políticas de promoção da igualdade racial;
II – integração da dimensão étnico-racial às políticas públicas municipais;
III – planejamento, monitoramento e avaliação permanente das ações desenvolvidas;
IV – articulação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
V – incentivo à participação social e ao controle social das políticas públicas;
VI – estímulo à produção de dados, estudos, diagnósticos e indicadores relacionados às desigualdades étnico-raciais;
VII – promoção de campanhas educativas e ações de conscientização e enfrentamento ao racismo e à discriminação;
VIII – estímulo às ações afirmativas destinadas à redução das desigualdades historicamente verificadas;
IX – articulação com a União, o Estado, outros Municípios, conselhos de políticas públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas à matéria.
Art. 5º Constituem ações da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as competências municipais e a disponibilidade administrativa e orçamentária:
I – realização de ações educativas, culturais e institucionais voltadas à promoção da igualdade racial;
II – capacitação e formação continuada dos agentes públicos municipais sobre relações étnico-raciais, diversidade e enfrentamento à discriminação;
III – realização de estudos e diagnósticos sobre desigualdades étnico-raciais existentes no Município;
IV – desenvolvimento, no âmbito municipal, de ações destinadas à promoção da equidade em saúde, em consonância com as políticas nacional e estadual pertinentes;
V – incentivo à criação, preservação e desenvolvimento de espaços, centros de referência, acervos, projetos e ações destinados à valorização e difusão da cultura afro-brasileira, africana, indígena e de comunidades tradicionais;
VI – incorporação da perspectiva da igualdade racial aos programas sociais, urbanos, econômicos, culturais, educacionais, esportivos e de saúde promovidos pelo Município;
VII – inclusão do quesito raça/cor nos formulários, cadastros e sistemas administrativos em que a informação seja pertinente à formulação, execução, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, observados os critérios oficiais de classificação e a legislação relativa à proteção de dados pessoais;
VIII – apoio às comunidades quilombolas e tradicionais existentes no Município, respeitadas as competências dos demais entes federativos;
IX – formação de profissionais da Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento da educação das relações étnico-raciais;
X – produção, aquisição ou disponibilização de materiais pedagógicos destinados ao cumprimento da legislação federal relativa ao ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
XI – promoção do acesso da população negra, indígena e de outros grupos étnico-raciais aos programas municipais de desenvolvimento econômico, qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda;
XII – estímulo à inserção e permanência da população negra e de outros grupos historicamente discriminados no mercado de trabalho;
XIII – promoção de campanhas e atividades de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial.
§ 1º A coleta e o tratamento de informações relativas à raça, cor ou etnia deverão restringir-se às hipóteses necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas, observados os princípios, direitos e garantias previstos na legislação de proteção de dados pessoais.
§ 2º Os dados produzidos poderão subsidiar diagnósticos, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações integrantes da PMPIR, preferencialmente mediante tratamento estatístico e divulgação de informações agregadas.
Art. 6º A coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social para a promoção da igualdade racial, observada a estrutura administrativa estabelecida em lei.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão de forma articulada na implementação da PMPIR, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º O Poder Executivo poderá designar unidade administrativa responsável pela articulação e acompanhamento da PMPIR, observada a legislação municipal de organização administrativa.

Art. 7º A implementação da PMPIR observará o planejamento governamental e as leis orçamentárias, correndo as despesas decorrentes de sua execução por conta das dotações próprias dos órgãos responsáveis pelas respectivas ações, suplementadas se necessário e autorizado em lei.

Art. 8º As ações, programas e projetos relacionados à PMPIR poderão ser executados diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outras instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias com organizações da sociedade civil observarão, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sua regulamentação e as demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 9º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa da Prata – COMPIR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo no âmbito de suas atribuições legais, fiscalizador e de controle social da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O COMPIR fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo de sua autonomia no exercício das competências que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 10. São objetivos do COMPIR:

I – promover e defender a igualdade de oportunidades e de direitos entre os diferentes grupos étnico-raciais;

II – contribuir para o enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação racial, à intolerância étnica e à xenofobia;

III – contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais nos campos social, econômico, político, cultural, educacional e institucional;

IV – fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

V – contribuir para a efetivação dos direitos previstos na legislação relativa à igualdade racial;

VI – incentivar a adoção de medidas e ações afirmativas destinadas à promoção da igualdade racial.

Art. 11. Compete ao COMPIR:

I – participar da formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – propor diretrizes, programas, projetos, ações e medidas voltadas à promoção da igualdade racial;

III – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à igualdade racial;

IV – propor a inclusão da dimensão étnico-racial nas políticas públicas municipais;

V – acompanhar a aplicação da legislação relativa à promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

VI – receber denúncias, reclamações, representações ou informações relativas à discriminação étnico-racial e encaminhá-las aos órgãos competentes, resguardadas as competências legais específicas;

VII – propor medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação étnico-racial;

VIII – acompanhar, no âmbito de sua competência, situações de possível violação de direitos relacionadas à discriminação racial;

IX – promover a articulação entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino e demais entidades relacionadas à promoção da igualdade racial;

X – incentivar estudos, pesquisas, campanhas educativas, seminários, fóruns, consultas e demais atividades relacionadas à igualdade racial;

XI – colaborar na organização e realização das conferências municipais de promoção da igualdade racial;

XII – estimular a participação popular na formulação e avaliação das políticas públicas;

XIII – apresentar ao órgão gestor propostas de prioridades para a programação orçamentária da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XIV – acompanhar a execução orçamentária e financeira relacionada às políticas municipais de promoção da igualdade racial;

XV – propor diretrizes para celebração de parcerias destinadas à execução das políticas de promoção da igualdade racial, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pela celebração, gestão, fiscalização e prestação de contas;

XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade que lhe forem conferidas em lei.

Art. 12. O COMPIR será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Seis representantes governamentais indicação de livre do Poder Executivo das políticas: de Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Desportos, Educação, Saúde.

II - Seis representantes da sociedade civil dos segmentos: movimentos religiosos, movimentos culturais, juventude negra, comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos), associações de empresários e empreendedores, organizado de Lagoa da Prata.

§ 1º - Os conselheiros serão indicados para mandato de dois anos, readmitindo-se uma única recondução.

§ 2º - Para cada conselheiro(a) titular será escolhido simultaneamente, um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.

§ 3º - O exercício da função de conselheiro(a), suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 13. Os membros do COMPIR, titulares e suplentes, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as indicações e o resultado do processo de escolha da sociedade civil.

Art. 14. O Presidente, o Vice-Presidente e os demais integrantes da Mesa Diretora do COMPIR serão eleitos dentre seus membros, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal à qual o COMPIR estiver administrativamente vinculado prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 15. O Regimento Interno do COMPIR disporá, entre outras matérias, sobre:

I – organização e funcionamento;

II – periodicidade das reuniões;

III – quórum de instalação e deliberação;

IV – eleição e atribuições da Mesa Diretora;

V – criação e funcionamento de comissões temáticas;

VI – hipóteses de perda do mandato;

VII – substituição de membros;

VIII – participação de convidados e especialistas;

IX – demais matérias necessárias ao funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá elaborar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como instrumento de planejamento das ações da PMPIR.

§ 1º O Plano Municipal poderá estabelecer objetivos, metas, ações prioritárias, indicadores, órgãos responsáveis e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 2º A elaboração e revisão do Plano Municipal deverão contar com a participação do COMPIR e poderão ser precedidas de conferências, audiências, consultas públicas ou outros mecanismos de participação social.

Art. 21. Os órgãos municipais responsáveis pela execução de ações integrantes da PMPIR poderão desenvolver indicadores e mecanismos de acompanhamento destinados à avaliação dos resultados da política pública.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O COMPIR elaborará ou adequará seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contado da posse de seus membros.
Art. 23. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 24. A implantação das ações que impliquem criação ou ampliação de despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação fiscal e orçamentária aplicável.
Art. 25. Fica revogada a "Lei Municipal nº 1.182, de 16 de Dezembro de 2004".
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de **LAGOA DA PRATA - MG**

Senhora Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, reestrutura o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.
A proposição tem por finalidade aperfeiçoar e atualizar os instrumentos municipais destinados à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento das diversas formas de discriminação e à ampliação da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à matéria.
A iniciativa busca consolidar, em âmbito municipal, uma política pública de caráter transversal, articulada com as áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, desenvolvimento econômico, esporte, lazer e demais setores da Administração, de modo a permitir atuação integrada na redução das desigualdades étnico-raciais e na promoção da igualdade de oportunidades.
O Projeto também promove a atualização da disciplina relativa ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fortalecendo sua função como instância de participação, proposição, acompanhamento, fiscalização e controle social, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil e definição mais clara de suas atribuições.
A modernização da legislação municipal também permite maior alinhamento das ações do Município às diretrizes nacionais de promoção da igualdade racial, favorecendo a articulação institucional, a participação em programas, a celebração de parcerias e a eventual captação de recursos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas na área.
Nesse contexto, a aprovação da presente proposta representa importante avanço no fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Lagoa da Prata, assegurando instrumentos institucionais adequados para prevenção e enfrentamento da discriminação, valorização da diversidade étnico-racial e promoção de condições mais equitativas de acesso aos direitos e serviços públicos.
Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6092FBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 172-2026 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATADOURO

PROJETO DE LEI Nº , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a extinção da prestação do serviço público municipal de matadouro, revoga as leis municipais que especifica, autoriza a extinção de contratos de concessão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinta, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, a prestação do serviço público municipal de matadouro, deixando a atividade de abate de animais destinados ao consumo humano de constituir serviço público de titularidade e execução municipal, sem prejuízo das competências de fiscalização, inspeção e controle atribuídas ao Município pela legislação vigente.
Art. 2º A atividade de abate de animais destinados ao consumo humano poderá ser exercida pela iniciativa privada, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, ao licenciamento ambiental, à saúde pública e às demais exigências legais pertinentes.
Parágrafo único. A exploração da atividade de que trata o caput dependerá das licenças, registros, autorizações e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, cabendo ao responsável pelo estabelecimento o cumprimento das obrigações legais inerentes à atividade.
Art. 3º A extinção do serviço público municipal de matadouro não afasta nem restringe o exercício das competências municipais de fiscalização, vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a extinção antecipada dos contratos de concessão eventualmente vigentes que tenham por objeto a exploração do serviço público municipal de matadouro, em decorrência da extinção do serviço prevista nesta Lei.
Art. 5º Ficam expressamente revogadas:
I – a Lei Municipal nº 072, de 1º de março de 1951, que dispõe sobre a organização do Matadouro Municipal e dá outras providências;
II – a Lei Municipal nº 201, de 25 de novembro de 1959, que estabelece a taxa de matança de gado no Matadouro;
III – a Lei Municipal nº 265, de 30 de novembro de 1963, que altera a taxa de matança no Matadouro Municipal;
IV – a Lei Municipal nº 159, de 6 de maio de 1983, que estabelece normas para o funcionamento do Matadouro Municipal e dos açougues e o abastecimento de carnes verdes;
V – a Lei Municipal nº 751, de 22 de abril de 1997, que autoriza o Executivo Municipal a realizar concorrência pública para exploração do Matadouro Municipal e contém providências.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,
Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a extinção da prestação do serviço

público municipal de matadouro, revoga as leis municipais que especifica, autoriza a extinção de contratos de concessão e dá outras providências".

A presente proposição decorre da necessidade de adequação da legislação municipal à realidade administrativa, econômica e sanitária atualmente vigente, considerando que as normas que disciplinam o funcionamento do Matadouro Municipal foram editadas em contexto histórico substancialmente diverso daquele atualmente existente.

Conforme apontado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, por meio do Memorando nº 221/2026/SEMDEA, de 28 de setembro de 2026, a Lei Municipal nº 159/1983 estabelece obrigações incompatíveis com o modelo de atuação administrativa pretendido, especialmente ao determinar a realização do abate de animais no Matadouro Municipal e atribuir à Prefeitura responsabilidades relacionadas à operação do estabelecimento e ao transporte das carnes.

Com efeito, a evolução da legislação sanitária e dos mecanismos de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal permite distinguir a atividade econômica de abate, passível de exploração pela iniciativa privada, das competências públicas de regulamentação, fiscalização e controle sanitário, que permanecem sob responsabilidade dos órgãos legalmente competentes.

Nesse contexto, o Município de Lagoa da Prata já instituiu, por meio da Lei Municipal nº 4.104/2025, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, estabelecendo mecanismos próprios de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Assim, a extinção da prestação do serviço público municipal de matadouro não representa afastamento das responsabilidades municipais de fiscalização, tampouco desregulamentação da atividade, que continuará sujeita às exigências sanitárias, ambientais e administrativas previstas na legislação vigente.

A medida objetiva permitir que a atividade de abate seja desenvolvida pela iniciativa privada, mediante o atendimento dos requisitos legais pertinentes, cabendo aos respectivos estabelecimentos a responsabilidade pelos investimentos, manutenção, equipamentos, licenciamento e demais obrigações necessárias ao regular exercício da atividade.

A proposição também promove a revogação expressa das Leis Municipais nº 072/1951, nº 201/1959, nº 265/1963, nº 159/1983 e nº 751/1997, que integram o conjunto normativo identificado sobre a organização, funcionamento, tributação e exploração do Matadouro Municipal.

A revogação desses diplomas busca conferir maior clareza e segurança jurídica ao ordenamento municipal, eliminando disposições que pressupõem a manutenção da atividade de matadouro como serviço público municipal.

De igual modo, considerando a possibilidade de existência de contratos de concessão celebrados sob a legislação anterior, o Projeto de Lei contempla autorização para sua extinção antecipada, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Importante ressaltar que a proposta não objetiva impedir o funcionamento de estabelecimentos de abate no território municipal, mas estabelecer a distinção entre a exploração econômica dessa atividade e o exercício das competências públicas de inspeção e fiscalização, preservando o interesse coletivo, a segurança alimentar e as condições necessárias ao abastecimento da população.

Dessa forma, a aprovação da matéria representa medida de atualização e racionalização da legislação municipal, compatibilizando a atuação do Poder Público com o atual modelo de organização da atividade econômica e de controle sanitário.

Diante do exposto, considerando a relevância administrativa e o interesse público envolvidos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Requer-se a tramitação **do Projeto de Lei em regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:124A2227

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 173-2026 - ALTERA LEI Nº 4.421, DE 27 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta dispositivos ao art. 36 da Lei nº 4.421, de 27 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 36 da Lei nº 4.421, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º, 5º e 6º:
"Art. 36. .....
§ 3º Excepcionalmente, os imóveis de propriedade do Município localizados no Distrito Industrial, destinados à execução de serviços públicos por empresas regularmente constituídas e vinculadas à Administração Pública mediante instrumento jurídico válido, poderão ser objeto de avaliação preferencial para eventual doação com encargos às respectivas concessionárias, desde que demonstrados o relevante interesse público, a necessidade de continuidade da atividade e a conveniência da transferência para o desenvolvimento econômico e social do Município.
§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o período mínimo de operação regular e ininterrupta exigido no caput deste artigo será de 5 (cinco) anos, contados exclusivamente da formalização do instrumento de concessão de direito real de uso celebrado com fundamento nesta Lei, vedado o cômputo de períodos anteriores de ocupação, utilização ou exploração do imóvel, ainda que decorrentes de outros instrumentos jurídicos firmados com a Administração Pública.
§ 5º A preferência prevista no § 3º não constitui direito adquirido ou subjetivo à doação, nem dispensa a observância dos requisitos estabelecidos nos incisos I a VII do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, bem como das exigências relativas à avaliação prévia do imóvel, à autorização legislativa específica, ao procedimento administrativo cabível e às demais disposições da legislação federal aplicável.
§ 6º A eventual doação com encargos deverá assegurar a continuidade da finalidade pública que justificou a destinação do imóvel, a realização dos investimentos e adequações necessários ao exercício regular da atividade, a observância das normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança, quando aplicáveis, e a previsão de cláusula de reversão ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos encargos, desvio de finalidade ou paralisação injustificada das atividades, observados o contraditório e a ampla defesa." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade acrescentar dispositivos ao art. 36 da Lei Municipal nº 4.421, de 27 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck".

A legislação vigente estabeleceu critérios objetivos para a destinação, ocupação e utilização dos imóveis públicos situados no Distrito Industrial, priorizando a concessão de direito real de uso como instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico, à geração de empregos e à utilização racional do patrimônio público municipal.

Em seu art. 36, a referida legislação prevê a possibilidade excepcional de encaminhamento de projeto de lei específica para eventual doação de imóvel público à empresa beneficiária, após período mínimo de 10 (dez) anos de operação regular e ininterrupta, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a permanência do interesse público.

Entretanto, a aplicação da legislação evidencia a necessidade de contemplar situações particulares relacionadas à utilização de imóveis municipais por empresas responsáveis pela execução de serviços públicos, especialmente quando se tratar de atividades cuja continuidade seja relevante para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Nessas circunstâncias, a manutenção das atividades pode exigir investimentos significativos em infraestrutura, modernização de instalações e adequações às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, tornando necessária a existência de mecanismos jurídicos que proporcionem maior segurança à realização desses investimentos, sem comprometer a proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, a presente proposição pretende estabelecer a possibilidade de avaliação preferencial para eventual doação com encargos de imóveis municipais localizados no Distrito Industrial e utilizados por empresas concessionárias de serviços públicos, mediante critérios gerais, objetivos e impessoais.

Propõe-se, ainda, a redução excepcional do período mínimo de operação regular e ininterrupta de 10 (dez) para 5 (cinco) anos, exclusivamente nas hipóteses previstas na alteração legislativa, estabelecendo-se que a contagem desse prazo terá início somente a partir da formalização do instrumento de concessão de direito real de uso celebrado com fundamento na Lei nº 4.421/2026, não sendo admitido o aproveitamento de períodos anteriores de ocupação ou exploração do imóvel.

A exigência de cumprimento integral desse período, sob a disciplina da legislação municipal vigente, tem por finalidade assegurar à Administração Pública prazo adequado para acompanhar e fiscalizar a execução dos encargos assumidos, a regularidade das atividades desenvolvidas, a realização dos investimentos previstos e a efetiva preservação do interesse público.

A medida justifica-se pela necessidade de proporcionar condições jurídicas adequadas à continuidade de atividades relevantes à coletividade, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas, a manutenção de empregos, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local.

Importante destacar que a alteração proposta não estabelece transferência automática de propriedade, tampouco assegura direito adquirido à doação de imóvel público, permanecendo indispensáveis a demonstração do interesse público, a avaliação prévia do imóvel, a regularidade da empresa beneficiária, o cumprimento dos encargos assumidos, a autorização legislativa específica e a observância das demais exigências legais aplicáveis.

Da mesma forma, a eventual transferência deverá estar condicionada à manutenção da finalidade pública, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo instrumento jurídico e à previsão de mecanismos de fiscalização e reversão, assegurando a preservação do interesse coletivo e a adequada proteção do patrimônio municipal.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento da legislação municipal, destinado a conferir maior flexibilidade à Administração Pública na gestão dos imóveis do Distrito Industrial, sem afastar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento econômico do Município e a necessidade de assegurar condições adequadas à continuidade de atividades de interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Requer-se a tramitação **do Projeto de Lei em regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:1B75302B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010-2026 - MEDALHA ILÍDIO CARVALHO - FRANCISCO, LINDOMAR E ANA CLÁUDIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos Francisco José de Miranda, Lindomar Ribeiro dos Santos e Ana Cláudia Celestino Miranda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de outubro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

JUSTIFICATIVA:

A Comissão Especial composta para apresentar o nome dos agraciados com a Medalha Ilídio Carvalho resolveu indicar Francisco José de Miranda, Lindomar Ribeiro dos Santos e Ana Cláudia Celestino Miranda, tendo em vista que cada um presta relevantes serviços voluntários à comunidade Lagopratense, especialmente às pessoas mais carentes, conforme Ata que segue anexa.
Os três nomes indicados são pessoas que já estiveram ou ainda estão à frente de entidades socioassistenciais em nosso município e que dia a dia colaboram para uma vida mais digna de nossos lagopratenses.
Por isso, merecem nosso reconhecimento e nossa homenagem.
Diante do exposto contamos com a aprovação do presente projeto de resolução pelos nobres colegas.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de outubro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C9DD7D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 174-2026 - PL CM 17-2026 - DÁ NOME À RUA F - 25-9

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dá Nome à Rua F situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA LIA DO BIROBA a Rua F situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:976E93DB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 175-2026 - PL EM 156-2026 - AUTORIZA DOAR COM ENCARGOS IMÓVEL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 175, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo ou especial, passando à categoria de bens dominicais do Município de Lagoa da Prata, os seguintes imóveis urbanos, ambos situados na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, nesta cidade, registrados no Livro 2-AX do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG:
I – MATRÍCULA Nº 9.035, de 02 de junho de 1987: um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra nº 20, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) de extensão, situado à Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, confrontando, pela direita, com o lote nº 03; pela esquerda, com o lote nº 05; pelos fundos, com o lote nº 09; e, pela frente, com a Rua Divinópolis;
II – MATRÍCULA Nº 9.036, de 02 de junho de 1987: um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra nº 20, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) de extensão, situado à Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, confrontando, pela direita, com o lote nº 04; pela esquerda, com os lotes nº 06, nº 07 e nº 08; pelos fundos, com o lote nº 09; e, pela frente, com a Rua Divinópolis.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I e II totalizam 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e encontram-se incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme registros constantes das respectivas matrículas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.474/0001-22, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.
§ 1º A doação destina-se a viabilizar a expansão das atividades empresariais da Donatária, mediante a integração física dos imóveis ora doados ao conjunto de imóveis limítrofes de sua propriedade, possibilitando a ampliação de suas instalações e de sua capacidade operacional.
§ 2º A presente doação é realizada com encargos e em razão do relevante interesse público devidamente justificado, especialmente pela manutenção dos mais de 70 (setenta) postos de trabalho atualmente existentes, pela previsão de criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho em decorrência da expansão empresarial e pela execução, às expensas da Donatária, de novo centro esportivo de uso público no Bairro Américo Silva, nos termos desta Lei e dos projetos aprovados pelo Município.

Art. 3º Constitui encargo principal da doação a obrigação de a Donatária executar, integralmente às suas expensas, a construção de novo centro esportivo no Bairro Américo Silva, em área indicada e disponibilizada pelo Município, conforme projetos arquitetônicos, projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos apresentados e aprovados pelos órgãos municipais competentes.
§ 1º O centro esportivo deverá compreender, no mínimo, a execução de quadra poliesportiva coberta, apta à prática de modalidades esportivas, inclusive basquete, com estrutura e cobertura metálicas, fechamento e alambrado, equipamentos esportivos, arquibancada, banheiros e vestiários masculino e feminino, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e demais serviços, instalações e equipamentos previstos nos projetos e documentos técnicos aprovados pelo Município.
§ 2º A execução compreenderá todos os serviços preliminares e complementares necessários à entrega do equipamento público em plenas condições de funcionamento e utilização, inclusive administração local, movimentação de terra, fundações e estruturas, alvenarias e vedações, cobertura, impermeabilizações, instalações elétricas e hidrossanitárias, aparelhos e acessórios, revestimentos, pavimentações, pintura, paisagismo, limpeza final, testes, regularizações e demais itens constantes da planilha orçamentária e dos projetos aprovados.
§ 3º O valor econômico do encargo deverá ser, no mínimo, equivalente ao valor de avaliação dos imóveis doados, sem prejuízo da execução integral do objeto definido nos projetos aprovados, ainda que o custo final da obra venha a superar o valor dos bens recebidos.
§ 4º Para fins de referência e controle, os imóveis objeto da doação foram avaliados administrativamente, segundo a média das avaliações constantes do processo, em R$ 610.266,66 (seiscentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), enquanto a planilha orçamentária técnica mais recente da obra do centro esportivo apresenta custo global estimado superior ao valor dos imóveis.
§ 5º Eventuais alterações de projeto, especificações, materiais, soluções construtivas ou quantitativos somente poderão ocorrer mediante prévia e expressa aprovação do Município, vedada qualquer modificação que importe redução da funcionalidade, da qualidade, da segurança, da acessibilidade ou do valor mínimo da contrapartida.

Art. 4º Além do encargo previsto no art. 3º, a Donatária obriga-se a:
I – promover a ampliação de suas atividades empresariais nos imóveis próprios e nos imóveis recebidos em doação, de forma compatível com a finalidade e o interesse público que fundamentam esta Lei;

II – criar, em decorrência da expansão, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho, sem prejuízo da manutenção dos postos de trabalho já existentes, observadas as condições e os prazos definidos no instrumento de doação e no processo administrativo;
III – obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás, aprovações, registros, ARTs/RRTs e demais documentos necessários à execução e à regularização da obra do centro esportivo;
IV – responsabilizar-se integralmente pelos custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução da contrapartida;
V – observar integralmente as normas técnicas, urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio e demais disposições legais aplicáveis;
VI – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos encargos pelos órgãos municipais competentes, fornecendo documentos, medições, comprovantes e informações sempre que solicitados;
VII – entregar ao Município, ao término da obra, o centro esportivo concluído, regularizado, limpo, testado, equipado e em perfeitas condições de uso, acompanhado da documentação técnica e das garantias pertinentes.
Art. 5º A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Desportos, ou pelos órgãos que vierem a sucedê-las, às quais competirá atestar o cumprimento integral dos projetos, especificações, quantitativos e demais obrigações assumidas.
Parágrafo único. A conclusão do encargo somente será reconhecida após vistoria final e emissão de termo formal de recebimento pelo Município.

Art. 6º Como condição para a lavratura da escritura pública de doação, a Donatária deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, bem como assinar instrumento no qual constem expressamente todos os encargos, prazos, condições de fiscalização e cláusula de reversão previstos nesta Lei.

Art. 7º A escritura pública de doação deverá reproduzir os encargos estabelecidos nesta Lei e conter cláusula expressa de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, de pleno direito e sem qualquer indenização à Donatária, inclusive quanto a benfeitorias eventualmente realizadas, nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento total ou parcial dos encargos e contrapartidas previstos nesta Lei e no instrumento de doação;
II – desvio da finalidade que fundamentou a doação;
III – paralisação injustificada ou abandono da execução do centro esportivo;
IV – não criação dos postos de trabalho assumidos, nas condições fixadas no instrumento de doação;
V – dissolução irregular da empresa ou encerramento das atividades locais antes do cumprimento integral dos encargos, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo Município.

§ 1º A reversão será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, uma vez declarada, independerá de nova autorização legislativa.
§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá justificar a prorrogação dos prazos de cumprimento dos encargos, mediante decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação técnica dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 8º A doação com encargos de que trata esta Lei observará o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensada a licitação em razão do interesse público devidamente justificado no processo administrativo, especialmente pela peculiar localização dos imóveis, integralmente confrontantes com áreas de propriedade da Donatária, pela expansão da atividade econômica local, pela geração de novos empregos e pela construção do equipamento esportivo público.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública de doação, bem como tributos, taxas, emolumentos e demais custos de formalização e execução dos encargos, correrão exclusivamente por conta da Donatária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6319E9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 176-2026 - PL EM 163-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 5.805.000.00 (PEDIDO Nº 094-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 176, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.805.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.805.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.540.000.1070)....….....R$ 1.000.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.540.000.1070)…….....……R$ 2.000.000,00
319013 – Obrigações Patronais (1.540.000.1070).....R$ 900.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (1.540.000.1070)....….....R$ 75.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.540.000.1072).....R$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.540.000.1072)….....R$ 600.000,00
319013 – Obrigações Patronais (1.540.000.1072).....…….....R$ 300.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…….....R$ 100.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.500.000.1001)…….....……....R$ 700.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (1.500.000.1001).....….....R$ 100.000,00
Total....…….....R$ 5.805.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.500.000.1001).....….....R$ 800.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.540.000.0000).....…….....R$ 400.000,00

339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.540.000.0000)…….....R$ 800.000,00
319013 – Obrigações Patronais (1.540.000.0000).....….....….....R$ 150.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (1.540.000.0000).....…….....R$ 40.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.540.000.0000).....….....R$ 300.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.540.000.1070).....R$ 600.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.540.000.1070)…….....R$ 1.400.000,00
319013 – Obrigações Patronais (1.540.000.0000).....….....R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais (1.540.000.1070).....R$ 200.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (1.540.000.1070).....R$ 600.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.540.000.0000).…….....R$ 300.000,00
319013 – Obrigações Patronais (1.540.000.0000).....R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (1.540.000.0000).....R$ 45.000,00
Total.....R$ 5.805.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:1751A20D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 177-2026 - PL EM 164-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 361.654.88 (PEDIDO Nº 095-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 361.654,88.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 361.654,88 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 147.032,88
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 214.622,00
Total.....….....R$ 361.654,88

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados:
- Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.3.2.1.01.1.1.04.20 provenientes de rendimentos de aplicação da Emenda Parlamentar Individual nº 202214070004 do Deputado Federal Odair Cunha no valor de R$ 37.120,65.
- Superavit financeiro de rendimentos de aplicação de anos anteriores referentes a Emenda Parlamentar Individual nº 202214070004 do Deputado Federal Odair Cunha no valor de R$ 109.912,23.
- Superavit financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 202214070004, do Deputado Federal Odair Cunha, Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032022 – 016982, no valor de R$ 214.622,00.
Total.....R$ 361.654,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E84597DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 178-2026 - PL EM 165-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 533.600,70 (PEDIDO Nº 096-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 533.600,70.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 533.600,70 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
012.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado (2.621.823).....R$ 203.600,70
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 130.000,00
Total.....R$ 533.600,70

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:
- anulação da dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado (2.621.803).....R$ 203.600,70
- Superavit financeiro de recursos da Saúde, no valor de ……..R$ 330.000,00
Total.....R$ 533.600,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:92ECA858

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº. 771/2026

RESOLUÇÃO Nº. 771/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA AO DEPUTADO FEDERAL JOÃO CARLOS SIQUEIRA (PADRE JOÃO).

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente juntamente com o Secretário promulgamos a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Era, ao Deputado Federal João Carlos Siqueira (Padre João), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à comunidade nova-erense.

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente determinada pela Mesa Diretora.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de outubro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

MATHEUS MARTINS LEÃO
Secretário

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:CA494D33

SECRETARIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº. 772/2026

RESOLUÇÃO Nº. 772/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA AO SENHOR JILDEVAN GOMES DA CRUZ, PASTOR PRESIDENTE DO CAMPO DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM NOVA ERA - CADEB.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente juntamente com o Secretário promulgamos a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Era, ao Senhor Jildevan Gomes da Cruz, Pastor Presidente do Campo da Assembleia de Deus em Nova Era - CADEB, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade nova-erense no âmbito social, espiritual e comunitário.

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente determinada pela Mesa Diretora.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de outubro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

MATHEUS MARTINS LERÃO
Secretário

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:7A018149

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 70, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 250, de 16 de abril de 2025;
Considerando que o membro titular da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 45, de 24 de junho de 2026, Diogo Seiji Moriya, estará em gozo de férias.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Clara Beatriz Lisboa Ramos, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para, na condição de suplente, exercer provisoriamente as atribuições de membro da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro no período de 13 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026, em substituição ao membro titular Diogo Seiji Moriya, que estará em gozo de férias.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir da data de sua assinatura.

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:D9CF9F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 4 (QUATRO) AGENTES PÚBLICOS PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "ESCOLA DO LEGISLATIVO: IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL", NOS DIAS 20/10/2026 À 23/10/2026, NA CIDADE DEBELO HORIZONTE/MG, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 4 (Quatro) agentes públicos para atualização e qualificação no curso: "Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal", nos Dias 20/10/2026 à 23/10/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:8C76FAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Fundamento Legal: art. 74, , inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação do Instituto Plenum Brasil para realização de 02 (duas) inscrições das servidoras Waleska Dias André e Laís Ferreira Pires, da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no curso **"Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal"**, a ser realizado presencialmente no período de 20 a 23 de outubro de 2026, com carga horária de 12 (doze) horas, na sede do Instituto Plenum Brasil, situada na Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

CONTRATADA: Instituto Plenum Brasil.
CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Valor Global: R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta)
Data da Ratificação: 13/10/2026

Autoridade Competente:
Simone dos Santos Pereira Alvim — Presidenta da Câmara Municipal.

Piraúba/MG, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Lais Ferreira Pires
Código Identificador:E23488B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura/MG, inscrita no CNPJ nº 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Leonardo Savio Martins, inscrita no CNPJ nº 27.339.228/0001-67.

CONTRATO DE ORIGEM: Contrato Administrativo nº 4/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 26/2026.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 4/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, visando assegurar a continuidade dos serviços durante o período estritamente necessário à conclusão do Processo Administrativo nº 19/2026 – Pregão Presencial nº 01/2026 e ao início da execução da contratação definitiva, mantidas as condições e especificações contratuais originalmente estabelecidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, compreendido entre 12 de outubro de 2026 e 11 de junho de 2027, com previsão de extinção antecipada quando iniciada a execução dos serviços decorrentes da contratação definitiva.

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado à luz da interpretação constitucional examinada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 6.890/DF, conforme fundamentos e condicionantes estabelecidos no Parecer Jurídico nº 33/2026 e acolhidos na decisão da autoridade competente.

DESPESA: 893 – Código Reduzido

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.005.000.0001.0031.001.2010. 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Batista Machado, Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG, pela CONTRATANTE, e Leonardo Savio Martins, pela CONTRATADA.

Planura/MG, 13 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG

Publicado por:
Edsonina Antonia Luz
Código Identificador:CFA65B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Recebimento dos Materiais e Informações das Empresas Credenciadas, lavrada em 14 de outubro de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 61/2026 – Credenciamento nº 04/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos destinados ao benefício de vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Foram credenciadas as seguintes empresas: **ALELO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25; **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72; e **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71.

Em cumprimento ao item 10.1.2 do edital, os materiais, links e informações encaminhados pelas empresas credenciadas foram disponibilizados aos beneficiários, de forma isonômica, para conhecimento das soluções ofertadas e posterior manifestação de escolha, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Pratápolis/MG, 14 de outubro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:0EA39166

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO DESERTO

Processo Administrativo nº 62/2026 – Dispensa de Licitação nº 43/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de escritório, expediente e papelaria, sob o regime de entrega parcelada, para atendimento das necessidades das secretarias, gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal de Pratápolis/MG. Valor global estimado: R$ 9.721,70 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos). Resultado: **DESERTA**, em razão da ausência de interessados e de propostas até o encerramento do prazo estabelecido em 14 de outubro de 2026, às 13h00min. Decisão da Presidência: determinado o encerramento administrativo do procedimento, sem contratação, com adoção das providências de publicidade e arquivamento cabíveis. Fundamento da contratação: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 14 de outubro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B36D5DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026.

A Câmara Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 29 de outubro de 2026, às 09h00, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para locação de veículo automotor de passeio, sem condutor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Santa Juliana– MG, 14 de outubro de 2026.

BEATRIZ TERESINHA DO PRADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:327F16A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RETIFICAÇÃO AVISO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
PROCESSO N.º061/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026
AVISODE SUSPENSÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão da referida licitação que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de veículo automotor de passeio, sem condutor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG. Em virtude da necessidade de alterações no edital. Novo aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo telefone (34)3354-1488.

Santa Juliana/MG, 13 de outubro de 2026.

BEATRIZ TERESINHA DO PRADO
Pregoeira.

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:7DC22ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 0102026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 01026

"Nomeia servidor para gerir a plataforma Fala.BR e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora ***ESTHER LANES MENDES***, para gerir a plataforma Fala.BR de Ouvidoria e acesso a informação instaurada no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme exigências legais do Governo Federal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do GlóriaMG, 14 de Outubro de 2026 .

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:5E35084C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das atividades de Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, estabelece procedimentos e disciplina a utilização da Plataforma Fala.BR, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da publicidade, eficiência e participação dos usuários na administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da referida Lei, que determina a regulamentação da organização e do funcionamento das ouvidorias mediante atos normativos específicos de cada Poder e esfera de governo;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta OGU-SNAI/CGU nº 1, de 7 de março de 2025, que disciplina a adesão voluntária à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para recebimento, acompanhamento e resposta às manifestações dos cidadãos, promovendo maior transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, o funcionamento das atividades de Ouvidoria, destinadas ao recebimento, registro, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos cidadãos relativas aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 1º As atividades de Ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da estrutura administrativa existente, sem criação de órgão, unidade administrativa, cargo ou função pública.
§ 2º A execução das atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, acessibilidade e participação social.
Art. 2º As atividades de Ouvidoria têm por finalidade assegurar aos cidadãos um canal de comunicação com a Câmara Municipal, possibilitando o exercício do direito de manifestação, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA
Art. 3º Compete ao responsável pelas atividades de Ouvidoria:
I – receber, registrar e analisar as manifestações encaminhadas pelos cidadãos;
II – encaminhar as manifestações aos setores administrativos competentes, quando necessário;
III – acompanhar o tratamento e a conclusão das demandas apresentadas;
IV – prestar informações e encaminhar respostas aos manifestantes, observados os prazos legais;
V – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
VI – auxiliar na prevenção e correção de procedimentos incompatíveis com os direitos dos usuários dos serviços públicos;
VII – assegurar o tratamento adequado das informações pessoais e sigilosas;
VIII – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;
IX – administrar os registros e acompanhar as manifestações apresentadas por meio da plataforma Fala.BR;
X – promover, quando cabível, a mediação e a conciliação entre o usuário e a administração, respeitadas as competências dos setores responsáveis.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 4º As manifestações dos cidadãos poderão ser apresentadas pelos seguintes canais:
I – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR;
II – atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;
III – correspondência encaminhada à Câmara Municipal;
IV – outros meios oficiais de comunicação disponibilizados pela instituição.
§ 1º As manifestações recebidas por outros canais serão registradas na plataforma Fala.BR pelo servidor responsável, observadas as funcionalidades disponíveis e as normas de proteção de dados pessoais.
§ 2º O atendimento ao cidadão será gratuito e deverá observar os princípios da acessibilidade, simplicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV
DAS MANIFESTAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º Serão recebidas e tratadas as seguintes modalidades de manifestações:
I – **Reclamação:** manifestação de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos ou à conduta de agentes públicos;
II – **Denúncia:** comunicação de possível irregularidade ou prática de ato ilícito cuja apuração dependa da atuação dos órgãos competentes;
III – **Sugestão:** apresentação de ideias ou propostas para aprimoramento dos serviços públicos;
IV – **Elogio:** manifestação de reconhecimento ou satisfação com os serviços prestados;
V – **Solicitação:** pedido de providências administrativas relacionadas aos serviços prestados pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Outras modalidades admitidas pela plataforma poderão ser recebidas, observada a legislação aplicável.
Art. 6º O tratamento das manifestações compreenderá as seguintes etapas:
I – recebimento e registro;
II – análise preliminar e classificação;
III – encaminhamento ao setor competente, quando necessário;
IV – acompanhamento das providências adotadas;
V – elaboração e encaminhamento de resposta conclusiva ao manifestante;

§ 1º As manifestações serão tratadas com imparcialidade, respeito e observância dos direitos dos usuários.
§ 2º As denúncias que demandarem apuração serão encaminhadas à autoridade ou ao órgão competente, observadas as garantias de proteção ao denunciante.
§ 3º Quando a manifestação não estiver relacionada às atribuições da Câmara Municipal, o cidadão será orientado quanto ao órgão competente, podendo ocorrer o encaminhamento quando legalmente permitido.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS
Art. 8º A resposta conclusiva às manifestações deverá ser encaminhada ao cidadão no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, prorrogável justificadamente uma única vez por igual período, conforme o art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
§ 1º Para subsidiar a resposta, o responsável pela Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos aos setores administrativos e agentes públicos da Câmara Municipal.
§ 2º As solicitações de informações deverão ser atendidas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogável justificadamente uma única vez por igual período.
§ 3º As respostas deverão apresentar linguagem clara, objetiva e acessível ao cidadão.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE PELAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA
Art. 9º As atividades de Ouvidoria serão desempenhadas por servidor integrante da estrutura administrativa existente, designado por ato específico da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º O servidor designado será responsável pelo acompanhamento das manifestações e pela gestão operacional da plataforma Fala.BR, observadas as permissões concedidas.
§ 2º A designação não implicará criação de cargo, função gratificada ou aumento automático de remuneração.
§ 3º A designação deverá observar a compatibilidade das atividades com as atribuições do servidor e a legislação municipal aplicável.
Art. 10. Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão colaborar com o responsável pelas atividades de Ouvidoria, prestando as informações necessárias à análise e resposta das manifestações recebidas.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES
Art. 11. O tratamento das manifestações observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei Federal nº 12.527/2011 e as demais disposições legais aplicáveis.
§ 1º A identidade dos manifestantes e os elementos que permitam sua identificação serão protegidos nos termos da legislação vigente.
§ 2º O acesso às informações registradas na plataforma Fala.BR será restrito aos servidores autorizados, de acordo com suas atribuições.
§ 3º As denúncias e comunicações de irregularidades serão tratadas com observância das regras de confidencialidade e proteção da identidade do denunciante.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO ANUAL
Art. 12. O responsável pelas atividades de Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão, contendo, no mínimo:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os principais motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração;
V – sugestões de aperfeiçoamento dos serviços públicos, quando pertinentes.
Parágrafo único. O relatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal e disponibilizado na internet, observadas as restrições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Fica autorizada, no âmbito das competências administrativas da Presidência, a adoção das providências necessárias à formalização da adesão da Câmara Municipal à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, especificamente ao Módulo Ouvidoria.
Parágrafo único. A adesão observará as condições estabelecidas, inclusive quanto à assinatura do Termo de Adesão, indicação do gestor responsável e encaminhamento dos documentos exigidos.
Art. 14. A regulamentação prevista nesta Portaria possui natureza exclusivamente administrativa e operacional, não implicando alteração da estrutura organizacional da Câmara Municipal, criação de cargos, funções ou unidades administrativas.
Parágrafo único. Eventual instituição de unidade administrativa específica de Ouvidoria ou alteração da estrutura organizacional será objeto de instrumento normativo próprio, observadas as competências e os procedimentos legislativos aplicáveis.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 14 de Outubro de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:7815C23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO – DISPENSA

Processo Administrativo nº 022/2026
Dispensa de Licitação nº 019/2026

Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, neste ato representada por Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político, Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG.

Contratado: 66.745.905 JADIR JOSE DE SOUZA BARCELOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Miguel Rosa de Oliveira, nº 10A, Tapira/MG, CEP 38189-000, inscrita no CNPJ nº 66.745.905/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, JADIR JOSE DE SOUZA BARCELOS, portador do CPF nº 034.517.586-79.

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços continuados, sob demanda, de lavagem de veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Tapira/MG, compreendendo lavagem simples, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários.

Valor total do contrato: R$ 19.048,33 (dezenove mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vigência original: 21 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Data da rescisão: 09 de outubro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:1AC443B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 50/2026, DISPENSA 46/2026 – LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 50/2026, DISPENSA 46/2026 – LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.
Objeto: Aquisição de impressora multifuncional laser colorida, nova e de primeiro uso, para atendimento das necessidades administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Contratado: LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ: 65.942.303/0001-79) Valor Global: R$ 3.947,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:ABE134B3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026
Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 50/2026 – Dispensa de Licitação Nº 46/2026, que tem como objeto a aquisição de impressora multifuncional laser colorida, nova e de primeiro uso, para atendimento das necessidades administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 65.942.303/0001-79
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Aquisição de impressora multifuncional laser colorida, nova e de primeiro uso, para atendimento das necessidades administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 3.947,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:516C4B62

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2026

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2026/CIDES
IMPORTANTE!

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados
Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

Com muita satisfação, o Presidente do Consórcio CIDES e Prefeito de Tupaciguara, Francisco Lourenço Borges Neto, convoca Vossas Excelências para a Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, a ser realizada de forma presencial, conforme os dados abaixo:

• **A 27ª A.G.E ocorrerá de forma presencial.**

Seguem os dados:
DATA: 20 de outubro de 2026 (terça-feira).
HORÁRIO: 18h30.
LOCAL: Av. Liberdade, nº 1410, Morada da Colina, Uberlândia/MG.

PAUTA:
Apreciação e aprovação do orçamento do CIDES para o exercício de 2027;
Deliberação sobre as propostas de alterações estatutárias;
Análise e aprovação das resoluções previamente encaminhadas por e-mail;
Tratativas relativas à viagem da missão à Espanha;
Deliberação e aprovação da utilização de recursos do CIDES;
Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Assembleia Geral anterior, encaminhada por email;
Demais avisos circulares e comunicações institucionais.

Solicitamos confirmação de presença.
Seguem nossos principais contatos: executivo@cides.com.br; cides@cides.com.br; (34) 3254-9617.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES e Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:89644CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores

SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (14.650.080/0001-35) – LOTES 01, 02 E 04
JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES LTDA (07.235.486/0001-96) – LOTE 03

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 14 de outubro de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4BAB5310

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (14.650.080/0001-35) – LOTES 01, 02 E 04
JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES LTDA (07.235.486/0001-96) – LOTE 03

Montes Claros – MG, 14 de outubro de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CA92FE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 056/2025 processo nº 106/2025, torna público a prorrogação do edital do referido credenciamento até 10/09/2027;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 060/2025 processo nº 114/2025, torna público a prorrogação do edital do referido credenciamento até 23/09/2027;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2B1E3812

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamentos nº 035/2026 – Processo nº 089/2026 torna publico a SUSPENSÃO cautelar do referido credenciamento até decisão administrativa ulterior. Jose Humberto Ribeiro – Diretor Executivo.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 010/2026 processos 020/2026, torna público a suspensão cautelar das ARP nº 023/2026 e 024/2026 até ulterior decisão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:85656D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E, SE FOR O CASO, INDENIZAÇÃO POR DESPESAS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio; CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio; CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado; CONSIDERANDO a Resolução 008/2026; RESOLVE: solicitação (Protocolo ADM-0472026). Nome: Vinícius Salomão Gontijo Bahia Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público, de acordo com a Cargo/Função: Diretor-executivo Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições: Destino: Belo Horizonte/MG Finalidade da viagem: Participação no 2º Seminário TCEMG de Consórcios Públicos, em representação ao CIMMVI, visando à atualização de conhecimentos sobre gestão consorciada,licitações e contratações públicas, à troca de experiências e à identificação de boas práticas aplicáveis ao aprimoramento da atuação institucional do Consórcio. Evento/Instituição: 2º Seminário TCEMG de Consórcios Públicos -

TCE/MG Data de saída: 25/10/2026 - 19:00 Data de retorno: 26/10/2026 - 19:00 Art. 3º - Fica autorizada a concessão de: Quantidade de diárias: 1 Tipo de diária: (X) Diária completa ( ) Meia diária ( ) Diária para viagem fora do Estado (150%) ( ) Diária para Brasília/DF (180%) Valor unitário: R$ 500,00 Valor total autorizado: R$ 500,00 Quilometragem estimada: - Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida. Valor estimado da indenização: - Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio.Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III. Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG,07/10/2026

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:92BBF1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026

PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 40/2026 - Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Registro de Preços n° 10/2026.
Empresa:
* Prag Minas Soluções Ambientais e Tecnologia LTDA – R$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Curvelo/MG, 14/10/2026 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:CB1C1907

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o contrato administrativo nº 23/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, ID 103217, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**. Celebrado com a contratada **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSOTIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** vigência 12 (doze) meses, cujo valor global é R$ 3.738,00 (três mil setecentos e trinta e oito reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 14 de outubro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:62341EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100

PORTARIA N° 100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- UAES 10º lugar CLEIDIANA APARECIDA MARCELINO MACEDO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências,

o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 14 de outubro de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:B73AC302

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026, MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026, MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026- OBJETO: Serviços de seguro de automóveis, visando a contratação de empresa especializada em serviços de seguro TOTAL de automóveis, visando a Responsabilidade Civil (contra terceiros e APP), Colisão, Incêndio, Roubo, RCV - Danos Corporais, RCV – Danos Materiais, Coberturas total de vidros, Assistência 24 horas, Mais serviços adicionais, 400 km de reboque e km ilimitado para sinistro, para atender demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.**– Motivo: ADEQUAÇÃO FASE INTERNA**, nova data será **INFORMADA EM BREVE** Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 14 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A0EE416E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo plataforma digital de gestão SST e lançamentos no eSocial, elaboração de PGR, LTCAT, LTIP, AEP e PCMSO, horas técnicas de Engenharia de Segurança do Trabalho, exames médicos ocupacionais (ASO) e perícias médicas.**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, I. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, por sua Autoridade Competente, torna público que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU**, em 14/10/2026, o resultado do certame realizado na forma eletrônica, por meio do portal BBMNET Licitações, conforme segue: **Lote 1** – Gestão SST (plataforma digital, eSocial, PPP e correlatos). **Vencedor:** OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, CNPJ nº 31.459.276/0001-66, Maracaju/MS. **Valor total:** R$ 65.479,75 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**Lote 2** – Elaboração de PGR, LTCAT, LTIP e AEP e horas técnicas de Engenharia de Segurança do Trabalho. **Vencedor:** OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, CNPJ nº 31.459.276/0001-66, Maracaju/MS. **Valor total:** R$ 736.200,00 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais).**Lote 3** – Elaboração de PCMSO, exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho e periódicos) e perícias médicas. **Vencedor:** SERGIO REIS DA COSTA LTDA, CNPJ nº 28.707.849/0001-19, Coronel Fabriciano/MG. **Valor total:** R$ 829.835,00 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **Valor global registrado:** R$ 1.631.514,75 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Cel.

Fabriciano/MG, 14 de outubro de 2026.

VITOR VICENTE DO PRADO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:B2269C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que a retificação do **Credenciamento Eletrônico n° 009/2026:**
Alteração do item 7.4 do edital:
Onde se lê: **7.4** Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, a convocação dos leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente
Leia-se: **7.4** Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o(a) agente de contratação e equipe de apoio de

contratação, o sorteio eletrônico entre os habilitados, visando estabelecer a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais.
7.4.1 Quando se identificar a demanda para realização de Leilão de Bens Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - Ciscel, a administração pública realizará a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e na Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, informando a data, horário e o link para realização do sorteio, para definir o credenciado que será contratado para execução do objeto. O prazo mínimo entre a publicação de convocação do sorteio e a realização da sessão, será de 02 (dois) dias úteis.
7.4.2 A relação com a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais credenciados será utilizada para a designação dos leiloeiros para a realização dos leilões a serem realizados pelo Consórcio, sendo que o primeiro leilão será realizado pelo primeiro classificado, seguindo a lista de classificação para aos leilões subsequentes.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 14 de outubro de 2026.

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executiva

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:52E8B035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 70/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 54.043.075/0001-89.** PROCESSO 31/2026. Objeto: aquisição de equipamentos de rede e informática, câmeras de segurança, materiais de consumo e software de segurança. Valor: **R$ 2.436,50 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:4C8266E3

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 50/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TEREZINHA DOS SANTOS SABINO AMERICO 06093554651 - WS AR CONDICIONADO**, inscrito no CNPJ n° 35.902.868/0001-61**.** PROCESSO 29/2026. Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado. Valor: **R$ 1.008,00 (Mil e oito reais).**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:10A422E1

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 55/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO - Luminart**, inscrito no CNPJ n° 07.820.223/0001-44**.** PROCESSO 29/2026. Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado. Valor: **R$ 1.008,00 (Mil e oito reais). R$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais)**.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:9C62792A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 74/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.103.510/0001-98**. PROCESSO 31/2026. Objeto: aquisição de equipamentos de rede e informática, câmeras de segurança, materiais de consumo e software de segurança. Valor: **R$ 568,50 (Quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F9FA42E6

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 64/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **INFOTRON LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.961.504/0001-67**. PROCESSO 31/2026. Objeto: aquisição de equipamentos de rede e informática, câmeras de segurança, materiais de consumo e software de segurança. Valor: **R$ 21.877,00 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:3D01B2A3

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 67/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - NATHUREZA, inscrito no CNPJ n° 66.084.148/0001-60**. PROCESSO 31/2026. Objeto: aquisição de equipamentos de rede e informática, câmeras de segurança, materiais de consumo e software de segurança. Valor: **R$ 7.360,00 (Sete mil trezentos e sessenta reais)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:4CFB547D

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 57/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.386.933/0001-62.** PROCESSO 29/2026. Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado. Valor: **R$ 1.423,42 (Mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F6F3BE9C

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-167-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARIA CECILIA LIBERATO DELFINO E NOMEIA SUBSTITUTO

Dispõe sobre Concessão de Férias à Funcionária Pública Maria Cecília Liberato Delfino e nomeia substituta

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Maria Cecília Liberato Delfino**, ocupante do cargo de Tesoureira, a serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2025 e 03 de agosto de 2026.

Art. 2º E, designa a empregada pública **Ana Carolina Martins** para exercer, em substituição, as funções de Tesoureura do CISAMAPI durante o período de afastamento mencionado no artigo 1º**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:0F2A9494

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA 01/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por meio de sua Agente de Contratação, Francielle Martins de Deus, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026, destinada à contratação de empresa especializada para produção de conteúdos audiovisuais institucionais, informativos e educativos, incluindo planejamento, roteiro, captação, edição, tratamento de imagem e áudio, finalização e entrega digital, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação e do Núcleo de Educação Permanente, durante 12 meses.
O procedimento ocorrerá sem etapa de disputa por lances, com seleção pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE. O aviso permanecerá divulgado por, no mínimo, 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser apresentadas pela plataforma BNC, no período de 16 de outubro de 2026 até as 08:30 do dia 21 de outubro de 2026, observado o horário de Brasília.
Na ausência de propostas adicionais, poderão ser consideradas as propostas obtidas na pesquisa de preços e juntadas ao processo, mediante confirmação das quantidades e condições do Termo de Referência, verificação da aceitabilidade dos preços e da habilitação, selecionando-se a de menor valor total do lote, observadas as regras do procedimento e da plataforma.
O aviso e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações pelo telefone (34) 3818-0480, das 08h00 às 16h00.

Patos de Minas/MG, 14 de outubro de 2026.

FRANCIELLE MARTINS DE DEUS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:C957C4C6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 08/ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2026

O CISREUNO torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/ 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção preventiva e corretiva da frota do CISREUNO/SAMU 192, por meio de sistema informatizado e rede credenciada.
A retificação altera o item 10.6 do Edital e o item 9.9 do Termo de Referência, para incluir exigências relativas a demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e possibilidade de comprovação patrimonial alternativa.
Em razão da alteração das condições de habilitação, a sessão inicialmente prevista para 16 de outubro de 2026 fica remarcada para 29 de outubro de 2026 às 9 horas, com reabertura do prazo legal de divulgação.
Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.
O Edital e o Termo de Referência retificados estarão disponíveis na plataforma Bolsa Nacional de Compras, no PNCP e nos demais meios oficiais cabíveis.

Patos de Minas/ MG, 13 de outubro de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Pregoeira CISREUNO

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5D8AC050

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 08/ 2026 - IMPUGNANTE: BAMEX BENEFÍCIOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2026
IMPUGNANTE: BAMEX BENEFÍCIOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Exigências de qualificação econômico-financeira.

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa BAMEX BENEFÍCIOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA contra as exigências de qualificação econômico-financeira dos itens 10.6 do Edital e 9.9 do Termo de Referência. A impugnante requer balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e possibilidade de comprovação patrimonial alternativa, considerando o valor da contratação e as responsabilidades financeiras perante a rede credenciada.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Procuradoria Jurídica do CISREUNO opinou pelo acolhimento parcial da impugnação, ressaltando a necessidade de motivação específica sobre a suficiência das exigências de habilitação. A Administração procedeu à análise complementar dos riscos e das obrigações contratuais, formalizada em Justificativa Técnica Complementar.
O objeto envolve gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção da frota do SAMU 192, sendo a gerenciadora responsável

pelos pagamentos ou repasses aos credenciados. A continuidade dos serviços e o valor estimado justificam o aperfeiçoamento das exigências, observados o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade.

III – RETIFICAÇÃO
Serão alterados o item 10.6 do Edital e o item 9.9 do Termo de Referência, para exigir: (a) certidão negativa de falência, (b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, observadas as exceções legais, (c) índices LG, LC e SG superiores a 1,00 e (d) comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado do lote para licitantes que não atinjam qualquer dos índices. Os detalhes constarão dos documentos retificados.

IV – PUBLICIDADE E NOVA SESSÃO
Por se tratar de alteração relevante das condições de habilitação, o Edital e o Termo de Referência serão divulgados novamente pelos meios oficiais, com reabertura do prazo legal aplicável. A nova sessão será indicada no aviso correspondente, após verificação do calendário de dias úteis e do prazo mínimo exigível.

V – DECISÃO
Diante do exposto, considerando a impugnação, o parecer da Procuradoria Jurídica e a Justificativa Técnica Complementar, DECIDO PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela BAMEX BENEFÍCIOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., com retificação dos itens 10.6 do Edital e 9.9 do Termo de Referência, divulgação dos documentos retificados e reabertura do prazo legal.

Publique-se

Patos de Minas/MG, 13 de outubro de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Pregoeira CISREUNO

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:07B1A31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
AVISO DE LICITÇAÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 011/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 116277

Objeto: Credenciamento de entidades privadas da área da saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços especializados em saúde por meio de unidades móveis (mamografia, consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, ressonância magnética e atendimentos e procedimentos odontológicos), sob demanda, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), aos municípios consorciados ao CISREC
Data de Publicação: 14/10/2026 15:55:56

Fim do recebimento de documentos: 16/11/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 132.645.709,25

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116277

MAX VINICIUS REIS PEREIRA **-**
Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:B8C3F397

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 007-2025

TERMO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Licitatório: 016/2025
Pregão Eletrônico: 007/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos por lotes, destinado a atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e dos municípios consorciados.
O Pregoeiro do CISREC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no poder de autotutela da Administração (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal) e nos itens 1.4 e 27.23 do Edital, **SUSPENDE** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2025, designada pelo Primeiro Termo de Retificação para o dia 15/10/2026, às 09h30min, pelos motivos e nos termos a seguir.

EM RESUMO

Assunto	Situação
Sessão pública	Suspensa. Não será realizada em 15/10/2026, às 09h30min.
Duração da suspensão	Até a divulgação de nova data, nos mesmos canais de publicação do Edital.
Propostas e documentos já inseridos	Permanecem no sistema e podem ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão (item 6.5 do Edital).
Retomada	Com aviso prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o Edital for alterado de modo que afete a formulação das propostas, será reaberto o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis (art. 55, I, "a", e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

ONDE SE LÊ / LEIA-SE

LOCAL	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Primeiro Termo de Retificação, "Efeitos da Retificação"	"Com estas alterações, fica designada nova data de abertura do certame para o dia 15/10/2026, às 09h30min."	"A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2025 está suspensa, e a nova data de abertura será divulgada nos canais oficiais do CISREC e na plataforma Licitar Digital."

I — DOS MOTIVOS

No curso do procedimento, surgiu a necessidade de a Administração analisar com maior profundidade questões relativas ao Edital e aos seus anexos e, se for o caso, promover os ajustes necessários. Esses ajustes podem interferir na formulação das propostas. Realizar a sessão com o instrumento convocatório em reexame comprometeria a isonomia e a competitividade e criaria risco de nulidade do certame.
A suspensão é medida cautelar e proporcional. Ela evita que as propostas sejam apresentadas e julgadas com base em regras que a

Administração ainda está reexaminando e preserva o interesse público na obtenção de preços vantajosos para os municípios consorciados.

II — DA SUSPENSÃO

Fica suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2025, anteriormente designada para o dia 15/10/2026, às 09h30min, por prazo indeterminado, até a divulgação de nova data.

5. A nova data será divulgada, com aviso prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no site do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br) e no prédio sede do Consórcio, nos termos do item 1.4 do Edital. Essa antecedência segue a sistemática dos itens 9.16 e 10.4 do Edital.

6. Caso a Administração altere o Edital ou seus anexos de modo que afete a formulação das propostas, o instrumento será republicado com reabertura do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis (art. 55, I, "a", e §1º, da Lei nº 14.133/2021), contado da nova publicação.

7. Permanecem válidos os atos já praticados. Os licitantes que já tenham inserido proposta e documentos de habilitação no sistema poderão mantê-los, retirá-los ou substituí-los até a abertura da sessão pública (item 6.5 do Edital).

III — DA PUBLICIDADE

Este Termo será publicado na plataforma Licitar Digital, no site do CISREC e no prédio sede do Consórcio, em dias e horários de expediente, e registrado no sistema eletrônico da sessão pública. Cabe aos interessados acompanhar as publicações, nos termos dos itens 1.4 e 1.5 do Edital.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, inclusive as do Primeiro Termo de Retificação, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados poderão procurar o setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Matozinhos, 14 de outubro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro — CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:0AD55945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	055/2026
Inexigibilidade nº	019/2026
Objeto:	Participação no 6º Simpósio em Gestão Pública – IBS e Comitê Gestor: A Nova Era das Finanças Municipais a partir de 2027, promovido pelo Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP, a ser realizado de 21 a 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.644.353/0001-58, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos 09 de outubro de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:53267CE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 054/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	054/2026
Dispensa nº	024/2026
Objeto:	Contratação de serviços especializados para realização de exames de mamografia bilateral digital, para rastreamento e/ou diagnóstico, conforme demanda, exceto exames com Doppler, a serem realizados em unidade móvel, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a LUZ PARA A VIDA, inscrita no CNPJ de nº 27.162.134/0001-65, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 07 de outubro de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D506CCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 14/10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **A S CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**- Processo Administrativo nº 002/2023 – credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **123/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 14 de outubro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CERQUEIRA & PRINZ LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **124/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **10 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:616E4690

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2025, INEXIGIBILIDADE 032/2025

PC 058/2025, Inexigibilidade 032/2025-Locação de galpão comercial com a finalidade de deposito de pneus usados e outros equipamentos para atender as necessidades do aterro sanitário de Pirapora, nos moldes previstos no inciso V e §5º do artigo 74, da lei n° 14.133/2021 e suas alterações. 1° Aditivo CTR 088/2025, Vilmara Ferreira Andrada, CPF 895.***.***-82, Vig. 16/10/2026 a 16/10/2027, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:478C6A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio União da Serra Geral, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 11.107/2005, nas seguintes condições:
1. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle vetorial, manejo integrado de pragas urbanas e saneamento ambiental, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de mosquitos, escorpiões e outros vetores, higienização e desinfecção de ambientes e reservatórios, limpeza de caixas d'água, caixas de gordura e fossas sépticas, bem como coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos, para atender aos Municípios consorciados.
2. FINALIDADE: permitir que os Municípios Consorciados manifestem interesse em participar da futura ata, na condição de órgãos participantes, informando suas quantidades estimadas para consolidação da demanda.
3. PRAZO: 8 (oito) dias úteis, de 15/10/2026 até as 17h00min do dia 26/10/2026.
4. FORMA DE MANIFESTAÇÃO: a solicitação será requerida para o e-mail licitacaousg@gmail.com.
5. RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE: informar quantidades compatíveis com sua real necessidade, indicar os locais de execução e o servidor responsável pela fiscalização, e dispor de recursos orçamentários no momento da contratação.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS: a participação não gera obrigação de contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). O Município que não se manifestar no prazo não integrará a ata como participante, ressalvada eventual adesão posterior, se admitida no edital. Informações pelo e-mail: licitacaousg@gmail.com.

Janaúba/MG, 14 de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:A39A28A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 095/2026 – P.E. 067/2026. Obj.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTROLE DE QUALIDADE NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS. Sessão dia 29/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 096/2026 – D.E. 008/2026. Obj.: **AMPLIAÇÃO DA REDE DE OXIGENIO. Sessão dia 21/10/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 097/2026 – P.E. 068/2026. Obj.: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Sessão dia 04/11/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:51E4430E

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 DISPENSA POR VALOR 007/2026 CONTRATO Nº 010/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanufatura de cartuchos de toner modelo TN-1060, utilizados nas impressoras multifuncionais Brother DCP-1600 Series pertencentes ao IPESC, sendo contratada a empresa CMC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.426.216/0001-96, pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R$ 700,00 (setecentos reais), considerando 20 (vinte) remanufaturas durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Carangola/MG, 15 de outubro de 2026.

SIDINÉIA SILVÉRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:28BDB423

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação, mediante disponibilização de 01 (uma) inscrição no curso "Pareceres Jurídicos e Análise Técnica nos Procedimentos Licitatórios", com carga horária de 16 horas, na modalidade gravada pela internet, com acesso ao conteúdo pelo período de 30 dias após o envio do link de acesso. Contratante: IPESC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG. Contratada: PLENUM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48. Valor: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Carangola/MG, 15 de outubro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:85E2ACEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 167/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 167/2026, do processo licitatório nº 028/2026, Credenciamento Eletrônico nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na especialidade de radiologia para exames de ultrassom**, conforme Termo de Referência. Contratado: Opção Diagnóstico por Imagem Ltda** - CNPJ sob o nº 33.482.832/0001-40**.** Vigência até 22/09/2027.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:12E3B773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Empresas FL Ltda, inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses nos termos do art. 107 da lei 14.133/21. **Vigência**: 16/10/2026 a 16/10/2027. **Data da assinatura**: 14/10/2026. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Luís Ricardo de Magalhães, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 005/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E7256CEC

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECISÃO COMISSÃO ORGANIZADORA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 164/2026, em atendimento ao parecer jurídico nº.056/2026 do i. Advogado Municipal, RETIFICA o espelho de pontuação do candidato Geovane Oliveira Soares. Desta forma, nos termos do item VI, 6.1, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, abrirá prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do novo resultado, 15 e 16 de outubro de 2026. O resultado dos eventuais recursos e novo resultado final serão divulgados no dia 20/10/2026, com o encaminhamento do processo integral ao Chefe do Poder Executivo para homologação ou deliberação que entender. Documentos estão na íntegra no link: https://aguacomprida.mg.gov.br/concursos-e-processos-seletivos.html .

Água Comprida, 14 de outubro de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Membro da Comissão

PABLO TRINDADE COELHO
Membro da Comissão

NÉVITON TOSTA LEPPEK
Membro da Comissão

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DF07E9C5

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0201/ 2026

"Dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal nº 164/2026 e a ratificação de todos os atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em razão do advento da Lei Municipal nº 1.087/2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Comprida / Minas Gerais (exercício 2025/2028) **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.087/2026, e demais normatizações aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a promulgação e sanção da Lei Municipal nº 1.087/2026, que autorizou a contratação temporária para o cargo de Advogado no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da convalidação e sanabilidade dos atos administrativos, previsto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicado por analogia no âmbito municipal), segundo o qual a Administração pode convalidar seus atos que apresentarem defeitos sanáveis, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 observou rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ampla concorrência;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo aos candidatos inscritos e ao Erário Municipal, bem como a necessidade de aproveitamento dos atos processuais hígidos e eficientes;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins de direito, o Decreto Municipal nº 164/2026 e todos os atos administrativos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de pessoal para contratação temporária no cargo de Advogado.

ARTIGO 2º - A convalidação de que trata o art. 1º fundamenta-se nas disposições e autorizações contidas na Lei Municipal nº 1.087/2026, reputando-se hígidos e válidos os efeitos do certame desde a sua deflagração.

ARTIGO 3º - Fica a Comissão Especial autorizada a dar prosseguimento regular às etapas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, inclusive ao ato final de homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de abertura do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Comprida/Minas Gerais, aos 14 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida
2025/2028

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:27347E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 032/2026. Dispensa nº 010/2026 - Processo nº 043/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E RURAL (PROJETO CIDADE MONITORADA), COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MASTER NET TELECOM E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 05.218.267/0001-73. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Alagoa, 14 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:972DCD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026. CONTRATADO(A): **PORTAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número: 02.989.244/0001-74,que tem por objeto de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado destinado à gestão tributária municipal, gestão do ISSQN por meio de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), protocolo eletrônico e atendimento ao contribuinte via internet, mediante licenciamento de software por prazo determinado (locação).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 02(Dois) meses, dentro do seguinte novo período**: 01 DE UTUBRO DE 2026 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026.VALOR TOTAL** : O valor total da contratação será de R$ 46.660,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) , sendo o valor mensal de R$ 23.330,00(Vinte e três mil, trezentos e trinta reais).Dotação 02.03.04.129.0003.2.0030.3.3.90.40-Gestão do Sistema Tributário Municipal,02.02.00.04.122.0003.2.0024.3.3.90.90.40-Gestão Secretaria de Administração. **DATA** :29 de Setembro de 2026.Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B5CD904F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **BANCO DO BRASIL SA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 ,que tem por objeto contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 10 DE OUTUBRO DE 2026 A 10 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,10 % (referente ao período de 08/2025 a 08/2026).Realizou-se revisão do quantitativo da planilha Serviços em conformidade com o potencial de arrecadação de cada instituição. O valor total estimado da contratação será de R$ 10.943,00(Dez mil, novecentos e quarenta e três reais).**DOTAÇÃO:**3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0029-Gestão da Secretaria de Finanças. **PRAZO :** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**Data:.** 05 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DC12CAA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **BANCO BRADESCO SA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ,que tem por objeto contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 10 DE OUTUBRO DE 2026 A 10 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,10 % (referente ao período de 08/2025 a 08/2026).Realizou-se revisão do quantitativo da planilha Serviços em conformidade com o potencial de arrecadação de cada instituição. O valor total estimado da contratação será de R$11.322,00 (Onze mil trezentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO:3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0029-Gestão da Secretaria de Finanças. **PRAZO :** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**Data:** 05 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D4DF7C7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 ,que tem por objeto contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento. **OBJETO:**, O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 10 DE OUTUBRO DE 2026 A 10 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,10 % (referente ao período de 08/2025 a 08/2026).Realizou-se revisão do quantitativo da planilha Serviços em conformidade com o potencial de arrecadação de cada instituição.O valor total estimado da contratação será de R$116.480,00(Cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO:**3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0029-Gestão da Secretaria de Finanças. **PRAZO :** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**Data:** 05 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:60227234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **ITAÚ UNIBANCO S.A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04,que tem por objeto contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 10 DE OUTUBRO DE 2026 A 10 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,10 % (referente ao período de 08/2025 a 08/2026).Realizou-se revisão do quantitativo da planilha Serviços em conformidade com o potencial de arrecadação de cada instituição.O valor total estimado da contratação será de R$ 27.148,00(Vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais), **DOTAÇÃO:**3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0029-Gestão da Secretaria de Finanças. **PRAZO :** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**Data:** 05 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:07182FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.038.232/0001-64 ,que tem por objeto contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 10 DE OUTUBRO DE 2026 A 10 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR:** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,10 % (referente ao período de 08/2025 a 08/2026).Realizou-se revisão do quantitativo da planilha Serviços em conformidade com o potencial de arrecadação de cada instituição. O valor total estimado da contratação será de R$ 48.092,00(Quarenta e oito mil e noventa e dois reais).**DOTAÇÃO:**3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0029-Gestão da Secretaria de Finanças. **PRAZO :** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**Data:** 05 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B64E9010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, com orientação e suporte técnico contínuo nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, emissão de pareceres contábeis, apoio às prestações de contas e elaboração de defesas técnicas de natureza contábil perante órgãos de controle, conforme ETP e Termo de Referência.

CONSIDERANDOS

Considerando a necessidade descrita no ETP e no TR da Secretaria Municipal de Fazenda, relacionada ao suporte técnico especializado em contabilidade pública municipal;

Considerando a indicação da DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, a ser respaldada por documentação de experiência e notória especialização, registros no CRC e comprovação da inviabilidade de competição;
Considerando a pesquisa de preços descrita no ETP, com proposta mensal de R$ 18.500,00 e total de R$ 222.000,00 para 12 meses, acompanhada dos documentos que sustentam a compatibilidade de preço;
Considerando o enquadramento proposto no art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f", combinado com os §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do art. 72 da mesma lei e o parecer jurídico e a disponibilidade orçamentária, que deverão constar dos autos antes da autorização;

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após a efetiva conferência da instrução e dos pressupostos legais, RATIFICO o enquadramento e AUTORIZO a contratação direta da DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.254.076/0001-55, para execução do objeto acima, no valor mensal de R$ 18.500,00 e global de R$ 222.000,00, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme o ETP, o TR e a proposta aceita. A presente minuta deverá ser assinada somente após a comprovação da habilitação, da notória especialização, da inviabilidade de competição, da justificativa do preço, da disponibilidade orçamentária e da manifestação jurídica favorável.

PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO

Providenciem-se a publicação do ato autorizativo ou extrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e a divulgação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e os pagamentos observarão o TR e o contrato, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Araçuaí 13 de outubro de 2026.

GILVANA RAMALHO DOS SANTOS TAVARES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:676D9CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO
69.077.966 ALTAMIRO RAMALHO MIRANDA no **item 2** no valor total de **R$ 49.920,00** (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais
DETALHES
BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:
69.077.966 ALTAMIRO RAMALHO MIRANDA no **item 2** *(Item 2: Pedreiro sem ajudante de obras DIÁRI Pedreiro sem ajudante de obras na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R$ 249,6000 totalizando R$ 49.920,00)* no valor total de **R$ 49.920,00** (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais

Araçuaí-MG, 05 de outubro de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:B8A3D0D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2025 PAL 070/2025 IL 019/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13/10/2026, o PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato 146/2025, (prazo) com a Empresa Liberty T.I. Ltda, em decorrência do PAL 070/2025 IL 019/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em informação, gestão e vigilância em saúde, compreendendo governança, integração, análise, processamento e tratamento de dados; elaboração de produtos analíticos (relatórios, painéis e mapas); suporte operacional e técnico; e capacitação continuada das equipes usuárias em demanda da Secretaria de Saúde de Araçuaí-MG

Altera a cláusula Quarta, subcláusula 4.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando o final da sua vigência de 13/10/2026 para 12/10/2027. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:CF1E72A8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2026 – Convenentes: Município de Araçuaí inscrito no CNPJ: 17.963.083/0001-17, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Araçuaí, inscrito no CNPJ sob o nº 11.956.460/0001-04 e o Hospital São Vicente de Paulo – HSVP - CNPJ 19.297.746/0001-37. Objeto: Acréscimo de valor ao Termo de Convênio nº 001/2026, celebrado em 17 de dezembro de 2025.Em decorrência do acréscimo, o valor global do ajuste passa R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) para R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais). Passando o repasse mensal de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reis), comprometidos entre os meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2026.O acréscimo estabelecido neste Termo Aditivo será suportado pela dotação orçamentária nº 005.003.10.302.5505.2067.33.50.43.000 – Ficha 447 - Fonte 1500-1002.

Araçuaí – MG, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A9735192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo 072/2026, Concorrência Eletrônica 010/2026, edital nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG, compreendendo, nesta etapa, a execução da parte estrutural da edificação, incluindo serviços preliminares e demolições, infraestrutura (fundação), superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação e revestimento em reboco, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Ficam homologados e adjudicados os atos do processo licitatório em favor da empresa: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA VALOR: R$ 446.539,71 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) - CNPJ: 37.119.721/0001-25. Data de Homologação e Adjudicação 07/10/2026.

Araponga/MG, 07 de outubro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES **–**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Torna público o Extrato de Contrato N° 118/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 072/2026, Concorrência Eletrônica Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG, compreendendo, nesta etapa, a execução da parte estrutural da edificação, incluindo serviços preliminares e demolições, infraestrutura (fundação), superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação e revestimento em reboco, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Contratada: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA VALOR, CNPJ.: 37.119.721/0001-25, Valor R$ 446.539,71 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Vigência: a partir da assinatura do contrato, pelo prazo necessário à conclusão integral do objeto, com prorrogação automática caso não seja concluído no período previsto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis por culpa da contratada, observada a vinculação ao Plano de Ação nº 09032025-080222/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202537310003. **Prazo de execução:** 04 (quatro) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

Araponga/MG, 09 de outubro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:2EB473B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 002 PL 307/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 258/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Aos nove dias do mês de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.917.177/0001-73, sediado(a) na RUA DR JOAO VAZ,437, CENTRO, ARCOS/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO COELHO BAESSA, portador CPF nº ***.***.126-88, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 258/2024, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 307/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 258/2024,** cujo objeto consiste na c**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de salvamento aquático (salva-vidas) para atendimento ao Parque Aquático Municipal, ao Poliesportivo e demais demandas da SEMCELT de Arcos-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo, conforme justificativa lançada no processo nº 307/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº258/2024,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2026 até dia 10 de outubro de 2027, nos termos do termo requisitório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES COM ACRÉSCIMO

3.2. ***O valor da contratação que era de R$326.184,30 (trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), passa a ser de R$337.078,80 (trezentos e trinta e sete mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)***
3.2. Fica reajustado o valor final contratado, conforme clausula 7.1.1. do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 09 de outubro de 2026.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A71468F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO TERMO DE FOMENTO 01-2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PARTES: Município de Argirita/MG e Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, inscrita no CNPJ nº 20.475.170/0001-30.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 001/2026, visando à continuidade da execução de ações esportivas, realização de competições, incentivo aos atletas locais e demais atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 03 (três) parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.07.01.27.812.0007.2.0048-1.500.000 – 3.3.50.43.00 – Promoção do Desporto Comunitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2026.

Argirita/MG, 18 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:187B490C

GABINETE
LEI 461-2026

LEI 461/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), por anulação de dotações, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito *Suplementar* no valor de *R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 456/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9BC011BF

GABINETE
LEI 462-2026

LEI 462/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 458/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita/MG, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AD65981C

GABINETE
LEI 463-2026

LEI 463/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), por anulação de dotações, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de *R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 459/2026, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0454F1CC

GABINETE
LEI 464-2026

LEI 464/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 163.386,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais), por anulação de dotações, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de *R$ 163.386,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5925B278

GABINETE
LEI 465-2026

LEI 465/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), por Excesso de Arrecadação; e da outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de *R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 457/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita/MG, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5650726A

GABINETE
LEI 466-2026

LEI 466/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$37.064,72 (trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), por anulação de dotações; do Município de Argirita."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de *R$ 37.064,72 (trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D961E8C2

GABINETE
LEI 467-2026

LEI467/2026

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$7.568,55 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação; e da outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no valor de *R$ 7.568,55 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 14 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5D5ADE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 265/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza e conservação- limpezas de praças e ruas. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Antônio Rodrigues Gonçalves. Valor global R$ 30.000,96, vigência 12 meses**.**

Arinos, 14 de outubro de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3D4C7A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06/10/2026), no Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes da comunidade e dos segmentos interessados, com a finalidade de proceder à escolha dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 11 de abril de 2025. A assembleia foi conduzida pelo Sr. Jardel Rezende do Nascimento, que, após declarar abertos os trabalhos, convidou a Sra. Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori para secretariar a assembleia, convite por ela aceito, e esclareceu aos presentes a finalidade da reunião, destacando a importância da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saneamento básico do Município. Em seguida, foram apresentadas as disposições da Lei Municipal nº 1.057/2025, especialmente quanto à composição e às atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico, ressaltando sua natureza consultiva, deliberativa e normativa. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à escolha dos conselheiros, sendo apresentada aos participantes a relação dos nomes indicados para integrar o referido Conselho. Após manifestação dos presentes, foi proposta a escolha dos membros por aclamação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, sem qualquer oposição ou ressalva. Dessa forma, foram escolhidos por aclamação para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Barão do Monte Alto/MG os seguintes membros: José Augusto Simão, João Francisco Lage Pacheco, Jardel Rezende do Nascimento, Luiza Arédes Silveira Flores Lépori e Bianca Rodrigues Alves. Na sequência, os presentes deliberaram sobre a composição da Diretoria do Conselho, ficando definido e aprovado, igualmente por aclamação e unanimidade, que Jardel Rezende do Nascimento exercerá a função de Presidente, Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori exercerá a função de Secretária e João Francisco Lage Pacheco exercerá a função de Tesoureiro do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Os eleitos aceitaram as respectivas funções, comprometendo-se a desempenhá-las com responsabilidade, transparência e observância das disposições da Lei Municipal nº 1.057/2025. Ficou registrado que o Conselho exercerá suas atribuições legais, especialmente o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, a proposição de políticas para o setor, a fiscalização dos serviços de saneamento básico e o zelo pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico. Concluída a escolha dos conselheiros e a eleição da Diretoria, o Presidente eleito, Sr. Jardel Rezende do Nascimento, agradeceu a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiza Arèdes Silveira Flores Lépori, convidada para secretariar a assembleia, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Sr. Jardel Rezende do Nascimento, Presidente da Assembleia, acompanhada da lista de presença, que constitui parte integrante deste documento.

Barão do Monte Alto/MG, 06 de outubro de 2026.

JARDEL REZENDE DO NASCIMENTO
Presidente da Assembleia

LUIZA ARÊDES SILVEIRA FLORES LÉPORI
Secretária da Assembleia e Responsável Pela Lavratura da Ata

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:520704B2

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06/10/2026), no Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes da comunidade e dos segmentos interessados, com a finalidade de proceder à escolha dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 11 de abril de 2025. A assembleia foi conduzida pelo Sr. Jardel Rezende do Nascimento, que, após declarar abertos os trabalhos, convidou a Sra. Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori para secretariar a assembleia, convite por ela aceito, e esclareceu aos presentes a finalidade da reunião, destacando a importância da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saneamento básico do Município. Em seguida, foram apresentadas as disposições da Lei Municipal nº 1.057/2025, especialmente quanto à composição e às atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico, ressaltando sua natureza consultiva, deliberativa e normativa. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à escolha dos conselheiros, sendo apresentada aos participantes a relação dos nomes indicados para integrar o referido Conselho. Após manifestação dos presentes, foi proposta a escolha dos membros por aclamação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, sem qualquer oposição ou ressalva. Dessa forma, foram escolhidos por aclamação para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Barão do Monte Alto/MG os seguintes membros: José Augusto Simão, João Francisco Lage Pacheco, Jardel Rezende do Nascimento, Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori e Bianca Rodrigues Alves. Na sequência, os presentes deliberaram sobre a composição da Diretoria do Conselho, ficando definido e aprovado, igualmente por aclamação e unanimidade, que Jardel Rezende do Nascimento exercerá a função de Presidente, Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori exercerá a função de Secretária e João Francisco Lage Pacheco exercerá a função de Tesoureiro do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Os eleitos aceitaram as respectivas funções, comprometendo-se a desempenhá-las com responsabilidade, transparência e observância das disposições da Lei Municipal nº 1.057/2025. Ficou registrado que o Conselho exercerá suas atribuições legais, especialmente o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, a proposição de políticas para o setor, a fiscalização dos serviços de saneamento básico e o zelo pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico. Concluída a escolha dos conselheiros e a eleição da Diretoria, o Presidente eleito, Sr. Jardel Rezende do Nascimento, agradeceu a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori, convidada para secretariar a assembleia, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Sr. Jardel Rezende do Nascimento, Presidente da Assembleia, acompanhada da lista de presença, que constitui parte integrante deste documento.

Barão do Monte Alto/MG, 06 de outubro de 2026.

JARDEL REZENDE DO NASCIMENTO
Presidente da Assembleia

LUIZA ARÉDES SILVEIRA FLORES LÉPORI
Secretária da Assembleia e Responsável Pela Lavratura da Ata

ANEXO ÚNICO-LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Município: Barão do Monte Alto/MG

Data: 06 de outubro de 2026

01 Bianca Rodrigues Alves

02 Carlos Eduardo Navaes Rodrigues

03 Romeu BaiaBarbosa

04 Clélia Duarte Abreu Neta

05 Janaína Fernanda de Oliveira

06 Zilma Aparecida Andrade de P. Souza

07 Luiza Arêdes Silveira Flores Lépori

08 Felipe Celeiro Ramalho

09 João Batista C. de Baula

10 João Francisco Loge Pacheco

11 Juçara Rosa Fuoch

12 Jardel Rezende do Nascimento

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:2E975F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 112/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 112/2026
Pregão Eletrônico: nº 62/2026
SRP: 48/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VASILHAMES DE RECARGA/ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG..

.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

JPA COMERCIO E LOGISTICA LTDA – CNPJ 40.555.800/0001-93, VALOR R$ 46.163,20 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL R$ 46.163,20 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: 12/10/2026 à 11/10/2027.

Barra Longa, 14 de outubro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3EA130A4

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 97/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 097/2026
Pregão Eletrônico: nº 053/2026
SRP: 041/2026

Objeto: Aquisição de motobombas submersas multiestagios para poços artesianos, conforme especificações técnicas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO: Brandi Drill Poços Artesianos LTDA – CNPJ 34.257.081/0001-21,
Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 52.386.933/0001-62, Valor R$ 61.870,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL R$ 85.870,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)

Vigência: 23/09/2026 à 22/09/2027.

Barra Longa, 28 de setembro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:55846C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 0209/2026

DIRETORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO AO CONTRATO 0209/2026 PROCESSO 0221/2026 INEXIGIBILIDADE 033/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0209/2026 Inexigibilidade 033/2026 para Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica estratégica em Direito Público, em caráter complementar e subsidiário à estrutura jurídica própria do Município de Barroso, em atendimento a solicitação da Diretoria Jurídica

CANÇADO NETO SOIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.405.030/0001-46
Valor total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:FCF08D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0221/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0221/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, c, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO contratação da empresa **Cançado Neto Sociedade Individual de Advocacia** para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica estratégica em Direito Público, em caráter complementar e subsidiário à estrutura jurídica própria do Município de Barroso, em atendimento a solicitação da Diretoria Jurídica

Barroso, 14 de outubro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5311692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 33-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 0221/2026 – Inexigibilidade nº 033/2026 e Parecer Jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação visando àContratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica estratégica em Direito Público, em caráter complementar e subsidiário à estrutura jurídica própria do Município de Barroso, em atendimento a solicitação da Diretoria Jurídica , no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com fulcro no inciso III, c, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 14 de outubro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B458691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA 043/2026 PROCESSO Nº 0222/2026.

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 043/2026 Processonº 0222/2026. Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de processo de outorga de recursos hídricos junto ao IGAM, referente à intervenção para canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Bairro Irmãos Pinto, no Município de Barroso - MG, visando à regularização da intervenção emergencial e ao atendimento das exigências do órgão competente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data da sessão: 21/10/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A407346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO PROCESSO 216/2026 DISPENSA 041/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 216/2026
DISPENSA 041/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de de **balões**, que serão utilizados como elementos de ornamentação e identificação visual dos ambientes das Unidades de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 01 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 13 de outubro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E68EC354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°217/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do termo de credenciamento nº 217/2026. **OBJETO**: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos de consulta oftalmológica com pacote de exames básicos inclusos, e para fornecimento de óculos de grau (armação e lentes), em atendimento às eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do Programa Miguilim do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023. **PROPONENTE:** GILBERTO V FERREIRA GOMES LABORATÓRIO OPTICO LTDA., CNPJ: 18.354.198/0001-77. **VALOR FIXADO PARA ÓCULOS DE GRAU(ARMAÇÃO E LENTES)**: R$ 343,76 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, IV, Inexigibilidade de Licitação n°38/2026.

JOSÉ VALTER NETTO.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:19CF2EF7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.148.696/0001-45. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FARMA VISION IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.058.502/0001-48. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 129.345,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.590.552/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa POUSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.219/0001-67. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:341D327B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 05/2026. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos destinados à operacionalização do benefício de vale-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e de suas autarquias, mediante solução que opere obrigatória e exclusivamente em arranjo de pagamento aberto, compreendendo o processamento e disponibilização dos créditos, plataforma eletrônica de gerenciamento, aplicativo ou solução tecnológica equivalente, atendimento e suporte aos usuários e acesso à rede de aceitação vinculada à bandeira/arranjo, observada a finalidade do benefício. DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 11/11/2026 a partir das 09:00h., na Plataforma Eletrônica Licitar Digital. O presente Edital e seus anexos poderão ser baixados de nos sites: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes e www.licitardigital.com.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7D5FA5D5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-84/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº. LICI-84/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **Objeto**: Prorrogação de prazo por mais 90 dias do contrato originário de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO NA CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO BRAZ DE FIGUEIREDO. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo de Dispensa de Licitação 02/2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E633A242

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao Contrato nº LICI-111/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e RITA DE CÁSSIA MELO FIGUEIREDO. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do nome de fornecedor cadastrado nos sistemas informatizados de Compras e Contratações do município, no contrato originário cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, Nº 358, NOVA ERA, BOA ESPERANÇA/MG, REGISTRADO NO C.R.I. LOCAL SOB O N° 13.674, L°2, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em virtude de sucessão do espólio de JOSÉ MARCELO FREIRE FIGUEIREDO, remanescendo no contrato a locatária RITA DE CÁSSIA MELO FIGUEIREDO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6FE5205B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços Originária 147/2025 – Pregão Eletrônico 54/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 10.678.003/0001-32. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/ IMPRESSORA/ DIGITALIZADORA /SCANNER) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E SETORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, E EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 254.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico nº 54/2025. Lei 14.133/2021. Decreto Municipal 5.051/2023.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:345B3FED

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Retificação do Edital – Ref. Concorrência Pública Presencial nº 16/2026. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Informa aos interessados que houve alteração no edital. Nova data de entrega dos envelopes: Até 11/12/2026 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D2E05B2D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 10.678.003/0001-32. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo de vigência e renovação de valor, por mais 12 (doze) meses, contados de 02/10/2026 a 02/10/2027, da ata originária de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/ IMPRESSORA/ DIGITALIZADORA /SCANNER) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E SETORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, E EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, bem como o realinhamento de valor. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 254.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico nº 54/2025. Lei 14.133/2021.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:18004577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviço funerário completo e ornamentação, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 09/10/2026. **Credenciada: FUNERÁRIA IPATINGA PARAISO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.140.515/0001-89. Valor total: R$ 81.925,96 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Período: 14/10/2026 até 13/10/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:39D926AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PROCESSO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviço funerário completo e ornamentação, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 09/10/2026. **Credenciada: FUNERÁRIA IPATINGA PARAISO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.140.515/0001-89. Valor total: R$ 81.925,96 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 14/10/2026. Período: 14/10/2026 até 13/10/2027. Fiscal do Contrato: Worley Motta Avelar.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:13B35CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 047, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Senhor HAROLDO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.451.796-91, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir dessa data.
Art. 2º - A nomeação de que trata este Decreto deverá ser processada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, mediante a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do ingresso em exercício, observadas as exigências legais pertinentes.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Botumirim/MG, 13 de outubro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:1CA2A6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 015/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a frio, pronta para aplicação, e emulsão asfáltica de ligação**, destinadas à execução de reparos, conservação e manutenção de pavimentos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, cuja sessão pública foi realizada em 09/10/2026 por meio da plataforma BBMNET, foi declarada **DESERTA**, por não ter havido nenhum interessado em participar do procedimento. O aviso será republicado com nova data, a ser oportunamente divulgada.

Braúnas/MG, 14 de outubro de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:90D42B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

PROCESSO Nº 114/2026 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de pessoas jurídicas regularmente habilitadas para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos não padronizados ou temporariamente indisponíveis na rede municipal, a ser realizado a partir do dia 22/10/2026, das 08h às 11h e 13h às 17h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 14 de outubro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:670A5B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza dos filtros, remoção e descarte adequado dos materiais filtrantes existentes, instalação dos novos materiais filtrantes fornecidos pela Administração Municipal e execução dos demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento do sistema de filtragem, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: JILLIAN NERIS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 63.879.614/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.39.00 – **Ficha: 449** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1801.2104.3.3.90.39.00 – **Ficha: 461** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 14 de outubro de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AB75D629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 006/2026****.* ***Tipo:*** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Praça de Eventos do Parque Ecológico Municipal

Vereador Antônio Francisco da Costa, conhecido como Pátio da Fogueira. A data da realização do certame será no dia 30 de outubro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de outubro de 2026.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7378CADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 36/2026****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ROSILENE ALVES CORREA REZENDE***
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de vidros, espelhos, cortinas e persianas, incluindo todos os materiais, suportes, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
Processo Licitatório n.º 133/2026 – Pregão Eletrônico n.º 023/2026, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 30/09/26 a 29/09/2027.
Valor total registrado: R$ 748.881,80 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:10A00FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:
Contrato n.º 222/2026: DAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços técnicos de engenharia e áreas correlatas, através do Termo de Credenciamento nº 001/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.
Processo Administrativo n.º 171/2026 – Compartilhada.
Vigência: 07/10/26 a 06/10/2027.
Valor total: R$ 187.185,83 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C37D8C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 176/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de acessórios e materiais esportivos, através da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 07.027.366/0001-01, no valor total de R$ 51.280,43 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de outubro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E5949AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CANCELAMENTO E RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que a empresa SP INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.314.216/0001-02, solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 055/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026 (Processo Administrativo nº 030/2026).

Em atendimento ao pedido, o Termo de Cancelamento e Rescisão da referida ata foi encaminhado por e-mail ao representante legal da empresa, Sr. Alexandre da Silva Pereira, em 14/14/2026 e encontra-se disponível no Setor de Licitações e Contratos. Fica a empresa convocada a assinar o instrumento no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste aviso, devendo devolver a via assinada ao referido setor.
O não atendimento ao prazo fixado implicará o cancelamento unilateral do registro de preços pela Administração, nos termos da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das penalidades cabíveis.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:310C5B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 00140/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00140/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0031/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL E LUVA DE PROCEDIMENTO - Valor Estimado:R$ 18.037,34 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023,serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 15/10/2026

Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 20/10/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 20/10/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 20/10/2026

Campanha/MG, 14 de Outubro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A19AE05B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0385/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0385/2026 – Processo nº 127/2026 – Pregão nº 44/2026 - Contratada empresa **RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Avenida Ibrahim de Carvalho, 889 - A - Galpao - Jardim Vista Da Serra - Sao Goncalo Do Sapucai/MG – 37.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.704.747/0001-93, com valor total **R$ 14.562,40** (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) **- Objeto: FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE FOLHA SULFITE E AQUIVO MORTO POLIONDAS.**
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.

Campanha/MG, 14 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:E2FCCB69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 027/2026 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 002/2026

OSC: Abrigo Institucional Nosso Lar – CNPJ: 04.868.943/0001-91
Objeto: Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em regime de internato, incluindo alimentação, lazer, atendimento educacional e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e do adolescente na sociedade, na modalidade Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0029.4.084 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

CÁSSIO NONATO FLORIANO LUZ
Abrigo Institucional Nosso Lar

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:41759D23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO Nº 00126/2026

-- PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública a Suspensão "sine die" do **Processo nº 00126/2026** – Modalidade:**Concorrência nº 0003/2026 - Forma Eletrônica –***Objeto*:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS ALEXANDRE STOCKLER, ALMERINDA FERREIRA, THOMAZ DE AQUINO ARAÚJO E AVENIDA DOM PEDRO II**.Valor Estimado:**R$1.198.912,69** Motivo: Em atendimento a pedido de esclarecimento, para correção e adequação dos valores estimados. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site:www.campanha.mg.gov.brou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone:0800-326-1427 – Email:licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 14/10/2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F34E4AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 121/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 193/2026 – Dispensa Eletrônica 121/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo, destinado à realização de jantar em comemoração ao Dia dos Professores, para atendimento de 300 (trezentas) pessoas. Contrato 132/2026/DL_– **FABRINIO JOSE BEGALLI**, CNPJ n° 19.139.704/0001-78, com valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O presente instrumento terá vigência até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, prazo destinado à conclusão integral do objeto e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021..

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:7BBD1171

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025 – INEXIGIBILIDADE 020/2025 - CREDENCIAMENTO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 060/2025 – Inexigibilidade 020/2025 - Credenciamento 006/2025. Objeto: Credenciamento para Execução de oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG. Termo de Credenciamento 016/2026 - **24.579.978 MARIA CAROLINA MARTINS, CNPJ** n° 24.579.978/0001-18. Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia após sua assinatura, com vigência até 13/09/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:4710D439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG, CNPJ nº 18.428.862/0001-85.

Contratada: S.J.D. Construções LTDA, CNPJ nº 52.132.623/0001-11.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHADO CERÂMICO NA ESCOLA MUNICIPAL CÁRITA BELLA DE BARROS ALVES, LOCALIZADA NA RUA ADEMIR SINATRA MARQUES, Nº 58, BAIRRO TÉRCIO WANDERLEY, NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO/MG, INSERIDO NO PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor Total: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.18.2.0180.12.361.0020 4.4.90.51.00.00 | Recurso: Fonte 01500/01569/01571.

Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026.

Campo Florido/MG, 14 de outubro de 2026.

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:7B614869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 234/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 234/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 85/2026
Pregão Eletrônico nº 42/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº25.836.495/0001-14, com sede na cidade de Itaúna- MG, na Rua Sete de Setembro, nº 373, Bairro Garcias, Cep nº 35.681.014, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, CPF nº xx0.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de kits de alimentos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Campos Altos/MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 234/2026 tem por objeto o Reequilibrio Financeiro do Item 01, de acordo com a tabela abaixo.

Item 01: KIT DE ALIMENTOS CONTENDO:1 pacote de açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, pacote 5 kg.2 pacote de arroz, longo, branco, fino, tipo 1, pacote 5kg.
1 pacote de biscoito tipo rosquinha, embalagem contendo 800g. 1 pacote de café torrado e moído, validade mínima de 6 meses, embalagem contendo 500g. 1 lata extrato de tomate; concentrado preparado com frutos maduros, sem pele, sem sementes. Embalagem com 340 g.
1 pacote de farofa, com farinha de mandioca e/ou milho, com temperos com 500 g. 2 pacotes de feijão carioca tipo 1, embalado em saco plástico, peso líquido 1 kg. 1 pacote de fubá tipo mimoso, extra fino (emb. 1kg) 2 pacote de macarrão tipo espaguete número 8, pacote 500 gramas. 1 pote de margarina vegetal cremosa c/ sal, 500 gramas. 2 litros de óleo de soja refinado c/ 900ml cada 1 pacote de sal refinado de mesa, iodado. peso líquido de 1 kg. 2 litro de leite integral, embalagem contendo 1 litro 1 pacote de achocolatado em pó embalagem
contendo 400 gramas. 1 saco reforçado acondicionando a cesta básica.

Preço Atual: R$ 130,80
Preço Reajustado: R$ 162,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 234/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 234/2026.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeitura Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:31A916A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2024 DISPENSA Nº 36/2024

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 93/2024
Dispensa nº 36/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves

Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.168.294/000106, localizada na Avenida Bandeirantes, 300, Bairro Dom Joaquim, CEP 35633-250 Bom Despacho/MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Dean Lucio Rezende, CPF: xx8.3xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de contratação de empresa terceirizada de coleta, transporte, tratamento por termo destruição, descontaminação de lâmpadas e ainda destinação final em aterro classe i, dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b" e "e", classificados de acordo com as resoluções Conama 358/05 e RDC Anvisa 306/04 para uma média de lixo de 500 kg/mês e coleta quinzenal do material, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2024 tem por objeto o aditivo correspondente a 25% do quantitativo.

Item 01: Contratação de empresa terceirizada de coleta, transporte, tratamento por termo destruição, descontaminação de lâmpadas e ainda destinação final em aterro classe i, dos resíduos de serviços de saúde dos grupos a, b e e, classificados de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC Anvisa 306/04 para uma média de lixo de 500 kg/mês e coleta quinzenal do material.
Quantidade Contratada: 6.000 kg
Quantidade 25% : 1500 kg

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 163/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0E89EC1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2022
Pregão Eletrônico nº 67/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda, CNPJ/MF nº 36.310.486/0001-01, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rod. BR 354, Fazenda Aranha, S/N, KM 431, Zona Rural, cep: 38.900-000, neste ato representada pelo Sr. Romualdo Henrique Camargo Andrade, CPF nº xx7.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 15 de Outubro de 2026 a 15 de Outubro de 2027, bem como o reajuste de 4,11% do item 01, conforme índice de reajuste IPCA, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço dos item 01, passam-se nesta data, a ser:

Item 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO CLASSE II, VIDROS E ELETRÔNICOS, CONFORME NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

Valor Anterior: R$ 127,07
Valor Atual: R$ 132,29

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
3.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
4.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2022.
4.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1DBBB8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 57/2026, Processo n.º 113/2026, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 050 E Nº 066, com abertura prevista para o dia 28/10/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 14/10/2026 –

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:84448B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - INEXIGIBILIDADENº 08/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DOCONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - Inexigibilidade Nº08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos –MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESASESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DEPEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOSGENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDOO MAIOR DESCONTO SOBRE A. Contratado: LIMA E LIMA MANUTENÇÃO PESADA LTDA. Contrato nº. 172/2026. Vigência: 14/10/2026 a 30/04/2027. Data assinatura 14/10/2026,

Campos Altos – MG, 14/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:091B7AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: ALMEIDA CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.020/0001-00, vencedora do lote de nº 09, perfazendo um valor final total de R$ 1.729,00 (um mil e setecentos e vinte e nove reais); ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.102.937/0001-08, vencedora dos lotes de nº 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, perfazendo um valor final total de R$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais); COMPACT POWER MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61, vencedora do lote de nº 41, perfazendo um valor final total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); E CAMPREGUER COMEX LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.805/0001-70, vencedora do lote de nº 23, perfazendo um valor final total de R$ 3.000,00 (três mil reais); ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82, vencedora dos lotes de nº 07 e 22, perfazendo um valor final total de R$ 5.539,00 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais); GUSTAVO DE PAULA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34, vencedora do lote de nº 36, perfazendo um valor final total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); HAMATE ELETROINFO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.102.067/0001-57, vencedora do lote de nº 25, perfazendo um valor final total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora do lote de nº 27, perfazendo um valor final total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.517.369/0001-03, vencedora dos lotes de nº 06 e 08, perfazendo um valor final total de R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, vencedora dos lotes de nº 10, 13 e 14, perfazendo um valor final total de R$ 4.437,07 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos); MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.223/0001-44, vencedora dos lotes de nº 11, 20, 21, 42 e 43, perfazendo um valor final total de R$ 19.187,17 (dezenove mil cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06, vencedora dos lotes de nº 01, 03, 04, 05, 16, 28 e 37, perfazendo um valor final total de R$ 13.113,88 (treze mil cento e treze reais e oitenta e oito centavos); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, vencedora do lote de nº 24, perfazendo um valor final total de R$ 472,89 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos); PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.405.348/0001-52, vencedora do lote de nº 39, perfazendo um valor final total de R$ 9.979,77 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos); VERTICE LICITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 59.993.209/0001-46, vencedora dos lotes de nº 17 e 40, perfazendo um valor final total de R$ 8.647,42 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); WALDECIR GARCIA PRODUCOES GRAFICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.874/0001-01, vencedora do lote de nº 15, perfazendo um valor final total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Os lotes de nº 02, 12, 18, 19, 26 e 38, foram fracassados pelo pregoeiro, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 14 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:66CFADB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2026, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CONSTRUTORA RR IBITURUNA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico em ruas do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.

Capitão Andrade/MG, 14 de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4A6269DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: ALMEIDA CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.020/0001-00, vencedora do lote de nº 09, perfazendo um valor final total de R$ 1.729,00 (um mil e setecentos e vinte e nove reais); ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.102.937/0001-08, vencedora dos lotes de nº 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, perfazendo um valor final total de R$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais); COMPACT POWER MAQUINAS LTDA –

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61, vencedora do lote de nº 41, perfazendo um valor final total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); E CAMPREGUER COMEX LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.805/0001-70, vencedora do lote de nº 23, perfazendo um valor final total de R$ 3.000,00 (três mil reais); ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82, vencedora dos lotes de nº 07 e 22, perfazendo um valor final total de R$ 5.539,00 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais); GUSTAVO DE PAULA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34, vencedora do lote de nº 36, perfazendo um valor final total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); HAMATE ELETROINFO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.102.067/0001-57, vencedora do lote de nº 25, perfazendo um valor final total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora do lote de nº 27, perfazendo um valor final total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.517.369/0001-03, vencedora dos lotes de nº 06 e 08, perfazendo um valor final total de R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, vencedora dos lotes de nº 10, 13 e 14, perfazendo um valor final total de R$ 4.437,07 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos); MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.223/0001-44, vencedora dos lotes de nº 11, 20, 21, 42 e 43, perfazendo um valor final total de R$ 19.187,17 (dezenove mil cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06, vencedora dos lotes de nº 01, 03, 04, 05, 16, 28 e 37, perfazendo um valor final total de R$ 13.113,88 (treze mil cento e treze reais e oitenta e oito centavos); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, vencedora do lote de nº 24, perfazendo um valor final total de R$ 472,89 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos); PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.405.348/0001-52, vencedora do lote de nº 39, perfazendo um valor final total de R$ 9.979,77 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos); VERTICE LICITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 59.993.209/0001-46, vencedora dos lotes de nº 17 e 40, perfazendo um valor final total de R$ 8.647,42 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); WALDECIR GARCIA PRODUCOES GRAFICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.874/0001-01, vencedora do lote de nº 15, perfazendo um valor final total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Os lotes de nº 02, 12, 18, 19, 26 e 38, foram fracassados pelo pregoeiro, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 14 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2DE79E87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI ORDINÁRIA N.º 528, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Municípios 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Capitão Andrade /MG, 13 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:835197E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1217/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 081/2026
EDITAL 101/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04
LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integranteda plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de Kaizuka (*Juniperuschinensis* 'Torulosa'), popularmente conhecida como cipreste-kaizuka ou junípero-chinês, para fins de ornamentação paisagística do entorno do Chafariz da Praça Coronel Maximiano, no âmbito do projeto Natal Luz 2026. As mudas devem conter altura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), cultivadas em vasos de porte adequado ao desenvolvimento radicular da espécie, que permitam o posterior transporte e replantio das árvores em outro local, de modo a viabilizar o reaproveitamento das mudas pelo Município após o evento. Folhagem densa, coloração verde-escura, com hábito colunar/upright e ramificação irregular característica da cultivar, livres de pragas e doenças, com sistema radicular íntegro e aclimatadas às condições climáticas locais.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br,prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO**POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 14/10/2026 até 21/10/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 21/10/2026 das 09h30min até 21/10/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A008F991

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1324/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 094/2026
EDITAL 117/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integranteda plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante para motores 2 tempos (2T), destinado às roçadeiras e demais equipamentos motorizados de jardinagem e manutenção de áreas verdes, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br,prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 14/10/2026 até 23/10/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 23/10/2026 das 09h30min até 23/10/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:D2A183FD

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2026.

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 1300/2026.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025 promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, com o fornecedor NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.641.235/0001-38, no valor total deR$ 164.724,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito.

Carangola/MG, 14 de outubro de 2026.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA,
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:A7FF22EB

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2026 - DISPENSA Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1313/2026
DISPENSA Nº 086/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1313/2026, modalidade Dispensa nº 086/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1313/2026 - DISPENSA Nº 086/2026.

OBJETO: Contratação emergencial para a prestação imediata dos serviços de reparo do telhado da Unidade Básica de Saúde Esmeralda, por meio de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SERRALHERIA RODRIGUES, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.973.625/0001-65.

VALOR DA DISPENSA: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/10/2026.

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 13 de outubro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:AFF01009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 98/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 98/2026 - Credenciamento nº 25/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA LTDA**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263.

Carlos Chagas/MG, 13 de outubro de 2026.

ALINE TEXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D9A8C616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, **Pregão 16/2026.**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira torna-se pública a suspensão por tempo indeterminado do Pregão Presencial nº 16/2026 - Registro de Preço, **aquisição de material didático, de escritório e expediente**, para fins de correção no edital. Informações: **licitacao@carmodacchoeira.mg.gov.br**

Carmo da Cachoeira, 14 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:6C935B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 0013/2026 – Processo Licitatório n.º 0126/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de Calçamento em trecho após o viaduto da linha férrea da Comunidade do Riacho do município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, nos termos do projeto aprovado. Data e horário de início da sessão: 03/11/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1F117F7E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ SOB O Nº 47.854.165/0001-94. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 13/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8A02C99A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA MENDONCA & FILHOS LTDA, CNPJ nº 28.900.750/0001-39**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 13/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A6E2A810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 055/2026, Processo Administrativo nº 138/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, por meio de empresa especializada, destinados ao atendimento das demandas da Gerência de Serviços de Esporte e Lazer.

Data de Publicação: 14/10/2026 12:52hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/10/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 241.429,39

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116342

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C95905E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 69/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS, COM TROCA INCLUSA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 29 de outubro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 14 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:46CC219A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 29/2026

PROCESSO Nº 133/2026

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **D. COUTO DA SILVA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 21.859.334/0001-95, estabelecida na Rua Raul de Carvalho, n° 2.157, Bairro: Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA GEOTÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO, TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, VISANDO À INVESTIGAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DO SUBSOLO NAS ÁREAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (CASAS POPULARES) NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 13.002,00 (treze mil e dois reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 14 de outubro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0B71D608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - LEITES E SUPLEMENTOS INFANTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 161/26 – PREGAO ELETRÔNICO 041/26 - REGISTRO DE PREÇOS 032/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 041/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Leites, Fórmulas e Suplementos Alimentares de Ordem Judicial e Não Judicial para o Setor de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 27 de OUTUBRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (16) 9.9237-9677 (Larice Silveira – Farmácia Municipal) e pelo e-mail larice.silveira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 14 de OUTUBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:7B090EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 092/2026
O Município de Catas Altas/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 036/2026, referente ao Processo nº 092/2026, foi declarado fracassado**, em razão da ausência de apresentação de propostas pelos licitantes.
O certame tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços integrados de captura, contenção, apreensão, embarque, transporte, guarda, manejo, alimentação, fornecimento de água, assistência médico-veterinária, identificação, controle sanitário e apoio operacional aos procedimentos administrativos destinados à restituição, leilão e adoção de animais de médio e grande porte apreendidos no Município de Catas Altas/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 701/2021, a Lei Municipal nº 728/2021, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
A sessão pública foi realizada em **14 de outubro de 2026, às 08h01min**, ocasião em que se constatou a ausência de apresentação de propostas, circunstância que impossibilitou o prosseguimento do procedimento licitatório e motivou a declaração de fracasso do certame, nos termos da legislação vigente.

Catas Altas/MG, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A998B3E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 052/2025 - Processo autuado nº 120/2025
Contrato nº 168/2025 – ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
O Município de Catas Altas/MG torna pública a retificação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2025, publicado anteriormente, referente à renovação contratual firmada com a empresa ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso (locação) de sistemas para acesso a portal WEB, na modalidade SaaS (Software as a Service), voltado à gestão da fiscalização municipal e à auditoria do movimento econômico-fiscal, do Valor Adicionado Fiscal de ICMS (VAF-ICMS) e da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme condições estabelecidas no contrato original e seus anexos.
Onde se lê:
Valor: R$ 975.391,52 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, para todos os fins e efeitos legais.
Leia-se:
Valor: R$ 430.210,02 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e dez reais e dois centavos).
Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com vigência de 1º de outubro de 2026 a 31 de março de 2027, para todos os fins e efeitos legais.
Ficam ratificadas as demais informações constantes da publicação original que não foram expressamente alteradas por esta retificação.

Catas Altas/MG, 14 *de outubro de 2026.*

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8F2FFD21

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Catas Altas, faz saber que, encontra-se aberto Edital de Chamamento Público para o credenciamento de estudantes de Nível Superior, com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
1.1. Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular no curso, conforme Programa Municipal de Estágio.

2. DAS VAGAS
2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Terapia Ocupacional	A critério da Instituição de Ensino	Superior	Secretaria Municipal de Saúde

CR* = Cadastro de Reserva

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
3.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante;
3.2. Cópia do comprovante de residência;
3.3. **Carta de Apresentação da Instituição em papel timbrado**.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração e Fazenda, localizado à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro de Catas Altas/MG, no dia **22/10/2026, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:30 horas**.
4.2. A apresentação dos documentos para cadastro poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo II, deste edital.

5. DA MODALIDADE
5.1. Os estágios oferecidos através deste edital serão somente nas modalidades abaixo e no ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar:
a) Estágio voluntário: não remunerado;
b) Estágio servidor estudante: não remunerado.
5.2. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

6. DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

6.1. O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA/BIOTEC – CERP
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – CEFEMG
CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
CENTRO EDUCACIONAL SANTA EDWIGES III – CESE
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET
CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL – SOMART
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR
FACEB EDUCAÇÃO LTDA – UNA ITABIRA
FACULDADE DE DIREITO DE ITABIRA – FDI
FACULDADE ÚNICA LTDA. (IPATINGA, CONTAGEM, TIMÓTEO)
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA – FUNCESI
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERIAS – IFMG
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA – ISESC
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI - UNIDOCTUM
UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA – UNISEB
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
UNIVERSIDADE DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTEMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
VEREDAS SISTEMA DE ENSINO LTDA.

6.2. Somente serão realizadas inscrições cuja instituição de ensino do candidato já seja conveniada com o município.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.
9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.
9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.
9.4. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Administração Municipal, a Instituição de Ensino e o Estudante Estagiário.
9.5. Aplica-se a Lei Municipal nº 404/2013 que instituiu e regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.
9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
9.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição,
Anexo II – Modelo de Procuração para Inscrição.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 09 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Anexo I
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 05/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato(a):__
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CURSO

Terapia Ocupacional

MODALIDADE

Estágio voluntário: não remunerado

Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio nº 05/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a)_____efetuou sua inscrição no dia 22/10/2026 para estágio no curso de Terapia Ocupacional, referente ao Edital de Chamamento de Estágio n° 05/2026.

Comissão do Processo Seletivo

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Chamamento Público nº 05/2026 (Programa Municipal de Estágio), dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E6132270

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 997/2026

DECRETO Nº 997/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIANA BRAMBATI MARTINS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;
CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ELIANA BRAMBATI MARTINS concedida em 04/05/2026, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;
CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 207.498.892-8.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, na data de 31 de outubro de 2026, em decorrência da obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora ELIANA BRAMBATI MARTINS, do cargo efetivo de FARMACÊUTICA I.
Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.
Art. 3º. Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 08 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A181229D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 793/2026

PORTARIA Nº 793/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE, PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas,
RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares por 2 (dois) anos, a servidora ***ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE***, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, durante o período de 19/10/2026 a 18/10/2028.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2DD9C8AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 794/2026

PORTARIA Nº 794/2026

AUTORIZA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELO SERVIDOR DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas
RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento do servidor ***DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA,*** fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 23/08/2018 a 29/06/2025.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 13/10/2026 até 18/11/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:04CD941F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 795/2026

PORTARIA Nº 795/2026

AUTORIZA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELA SERVIDORA EDNALVA ENICILENE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas
RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento da servidora ***EDNALVA ENICILENE SILVA,*** fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2016 a 07/05/2026.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 19/10/2026 até 25/11/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B3C65D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 019/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **019/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAUDE COMO ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA. O credenciamento acontecerá a partir do dia 19/10/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 14 de setembro de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:768E2F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 089/2025, referente ao Processo Licitatório nº 062/2025 – Inexigibilidade nº 038/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
CONTRATO Nº 089/2025
ADITIVO Nº 001
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
LOCADORA: VANDERLÉIA AUGUSTA FERREIRA D'ASSUNÇÃO – CPF: ***.707.***-53.
OBJETO: Locação de 01 imóvel que será destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio dos Correios, situado no distrito de Santa Rita do Araçuaí, pertencente ao Município de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 18 de agosto de 2026.

MAURICIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:2F2F392A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001 2025 - PRC 010 2025 - INEX 007 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, INEXIGIBILIDADE N° 007/2025.** Objeto: locação do imóvel situado à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 205, 207 e 213, Centro, na cidade de Cláudio/MG, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO N° 001/2025**, **OSNEI DA FONSECA MELO**, inscrita no CPF sob o n° XXX.332.136-XX. Objeto do aditivo: Fica promovida a alteração da qualificação do LOCADOR, em razão da integralização do imóvel objeto do presente contrato ao patrimônio da empresa OFA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 67.284.998/0001-74, com endereço na Praça dos Ex-Combatentes, nº 148 - Apt. 202, Centro, nesta cidade, que passa a figurar como titular do imóvel e, consequentemente, como LOCADORA no presente contrato, assumindo, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, os direitos e obrigações decorrentes da condição de locadora, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais; A presente alteração não implicará acréscimo no valor do aluguel, permanecendo inalterado o valor mensal da locação, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

Cláudio, **14** de **outubro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7752962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03616 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03616
de 14 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.098 - MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 1.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.098 - MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Reduz: 1.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E29EF223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4929/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Srª. **ARIANE LOUISE ALVES DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 19/10/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:A97F9A94

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4930/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia o Sr. **CAMILO ALVES MACHADO,** para ocupar o cargo em comissão de **GESTOR DE AGRICULTURA**, a partir de 19/10/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:46898DDF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4931/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia o Sr. **PAULO SERGIO DE SALES,** para ocupar o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE**, a partir de 19/10/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:6A890027

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4932/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Srª. **LUCIANA FURIATI CALDEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, a partir de 19/10/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:637420B9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5492/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
AMANDA CRISTINA DE MATTOS BISINOTO	*CIRURGIÃ DENTISTA II*	*2025/2026*	*09.11 a 23.11*
POLIANA MICHELE DAMASIO DE SOUZA	*ASSESSORA*	*2025/2026*	*24.11 a 08.12*
CAMILA LUCAS DE OLIVEIRA	*AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS*	*2025/2026*	*03.11 a 02.12*
VANIA PESSOA GONZAGA	*AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE*	*2025/2026*	*13.11 a 27.11*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATOI	*GESTOR DE ARRECADAÇÃO*	*2024/2025*	*03.11 a 17.11*
FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATOI	*GESTOR DE ARRECADAÇÃO*	*2025/2026*	*18.11 a 01.12*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MALENA CRISTINA SANTANA	*COORDENADORA DO CRAS*	*2025/2026*	*23.10 a 06.11*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANA FLAVIA BARCELOS	*AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA*	*2025/2026*	*06.10 a 04.11*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:1D118DE3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5493/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, a servidora abaixo relacionado:

- **TATIANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, de 01/10/2026 a 15/10/2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:ED35DE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço global. Objeto:** aquisição de 01 (um) motor elétrico trifásico de indução, com potência nominal de 75 CV, 2 polos, destinado à substituição do equipamento danificado no sistema de bombeamento da captação de água bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. Valor Estimado R$ 58.109,71 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e um centavos)**.** Data da abertura da Sessão Pública: 20/10/2026 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Coqueiral/MG, 14 de outubro de 2026.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:BB7B5631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ARP - PL97/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 97/2026 – Pregão Eletrônico nº 52/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.627.783/0001-45**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, incluindo equipamentos, mochilas e uniformes personalizados, visando atender às necessidades das atividades de campo e das ações de prevenção, controle e combate às endemias desenvolvidas pelo Setor de Zoonoses e Endemias. O valor total registrado é de **R$ 1.962,00 (mil novecentos e sessenta e dois reais)**, referente ao fornecimento de 6 kits personalizados para Agentes de Combate às Endemias. A Ata possui vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.729/2024 e nº 4.733/2024. Data de assinatura: 1º de outubro de 2026. Data de divulgação ; 14 de outubro de 2026.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de outubro de 2026.

JULIANAJAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:569E1BB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE ARP

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 122/2024 – Pregão Eletrônico nº 60/2024. Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços nº 084/2024. **Contratante:** Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. **Contratada:** Centermídia Publicações Ltda., CNPJ nº 12.251.837/0001-92. **Objeto:** Prestação de serviços de publicações dos atos oficiais e matérias legais no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e em jornal diário de grande circulação em nível estadual, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 084/2024. **Valor global estimado:** R$ 385.241,56 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027. **Data de assinatura:** 09 de outubro de 2026.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:004CBD4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL108/2026

Processo Licitatório nº 108/2026 – Pregão Presencial nº 57/2026. Contrato Administrativo celebrado entre o **Município de Coronel Xavier Chaves/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, e a empresa **ICONNECTING TECNOLOGIA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.233.329/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de materiais e equipamentos destinados à decoração e à iluminação do evento "Natal Encantado", a ser realizado no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no ano de 2026, incluindo o transporte para entrega e posterior retirada dos itens. Valor total: **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**. Vigência: até 29 de janeiro de 2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:69AF6B31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL16/2026 CIGEDAS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 016/2026 (CIGEDAS) – Pregão Eletrônico nº 002/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o contrato firmado com a empresa **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.790.782/0001-26**, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, microrrevestimento, recapeamento, tapa-buracos, drenagem, galerias e contenção, conforme registro de preços realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS. A contratação refere-se especificamente à execução de pavimentação asfáltica em dois trechos viários situados na Comunidade da Cachoeira, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo. O valor total do contrato é de **R$ 188.295,81 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, com prazo de execução dos serviços de 1 (um) mês, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. A contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 6 de outubro de 2026.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:B1067519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG, mediante atendimento presencial e regime de sobreaviso, conforme as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.
I – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Justifica-se a suspensão temporária do Processo Licitatório nº 061/2026, referente ao Credenciamento nº 003/2026 e à Inexigibilidade nº 016/2026, em razão da necessidade de complementação das informações técnicas e administrativas relativas à especialidade médica de Clínica Geral, as quais ainda se encontram pendentes de definição pela área competente, constituindo elementos necessários à adequada instrução processual e à consolidação das condições que regerão a contratação.
A medida decorre da necessidade de assegurar que o instrumento convocatório, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do procedimento apresentem informações completas, coerentes e suficientemente detalhadas quanto às condições de execução dos serviços médicos pretendidos, especialmente no que se refere à especialidade de Clínica Geral. A ausência dessas definições poderá comprometer a precisão das exigências estabelecidas, a adequada compreensão do objeto pelos potenciais interessados e a segurança jurídica dos atos subsequentes.
A presente suspensão encontra respaldo nos princípios e nas diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, que determina a observância, entre outros, dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.
Destaca-se, ainda, o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória da contratação e exige o adequado planejamento do procedimento, com a devida caracterização do objeto e a definição das condições necessárias à satisfação da necessidade administrativa. Nesse contexto, a complementação das informações referentes à Clínica Geral mostra-se necessária para garantir a consistência dos documentos preparatórios e a adequada delimitação dos serviços a serem credenciados.
Adicionalmente, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer os elementos que compõem o Termo de Referência, reforça a necessidade de descrição do objeto, definição dos parâmetros da contratação e especificação dos requisitos necessários à execução dos serviços. Assim, a continuidade do procedimento pressupõe a conclusão das informações pendentes, de modo que o credenciamento seja conduzido com clareza, objetividade e adequada correspondência entre a necessidade identificada pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Ressalta-se que a suspensão possui caráter estritamente temporário e preventivo, não representando desistência da contratação, revogação ou anulação do procedimento. Trata-se de providência administrativa destinada a permitir a conclusão da fase de preparação e a evitar o prosseguimento de atos com informações incompletas, preservando a regularidade processual, o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.
II – DA RETOMADA DO PROCEDIMENTO
Diante do exposto, fica justificada a suspensão temporária do Processo Licitatório nº 061/2026 até que sejam integralmente concluídas, formalizadas e analisadas as informações técnicas e administrativas pendentes relativas à especialidade de Clínica Geral, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos setores competentes.
Assim que as informações necessárias forem concluídas e disponibilizadas, o procedimento será retomado, com a adoção das providências administrativas cabíveis para a finalização da instrução processual e a posterior abertura do credenciamento, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A retomada ficará condicionada à verificação da suficiência das informações complementares, à adequação dos documentos que integram o processo e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes, assegurando que a divulgação e a abertura do procedimento ocorram com os elementos necessários à compreensão integral do objeto e à participação dos interessados em condições claras e previamente estabelecidas.
Por fim, a presente medida visa garantir que a contratação seja realizada de maneira planejada, transparente e juridicamente segura, em consonância com os princípios que orientam a Administração Pública e com a finalidade de atender, de forma adequada e eficiente, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG.

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B0DDA782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº **047/2025,** Processo Licitatório nº **043/2025,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **004/2025.** Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84. **Valor: R$ 2.245.792,46 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).** Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:E5FB8BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21 –

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação no curso: "Regulamentação e Implementação do Sicx, Marketplace e Novas Formas de Contratação Pública", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, a ser realizado entre os dias 22 e 23 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias:
02.06.01.04.124.0430.2366.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-211 – 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-100 – Valor: R$10.450,00. Data: 14/10/2026**. PARTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60.**

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FCDAFF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 084/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Objeto: prestação de serviços de seguro automotivo total para 04 (quatro) ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo/MG, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando cobertura compreensiva do casco, cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada. - Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-355. - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. - Valor total: R$13.675,31. Data: 08/10/2026. **PARTE: SEGUROS SURA S.A - CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7DDBF2CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Dotação Orçamentária: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.36.00.1.500.000.0000 – 815. - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. - Valor total: R$44.603,64. Data: 08/10/2026. **PARTE: JOSÉ CARLOS LEITE - CPF: 066.XXX.XXX-72; ROGÉRIO DE MACEDO LEITE - CPF:547.XXX.XXX-34; FABRÍCIO MACEDO LEITE - CPF: 826.XXX.XXX-49; CARLA MARIA MACEDO LEITE – CPF: 073.xxx.xxx-37.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B09D553D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.921, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 291/2026/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município, ao Controlador do Município, ao Consultor Jurídico e à Diretoria do Gabinete competência para assinar todos os atos de ordenação, liquidação de despesas e autorização de pagamentos, bem como aprovar despesas de viagens das respectivas pastas.

§ 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda a competência para todos os atos atinentes à homologação e adjudicação de procedimentos licitatórios a que se refere o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Secretário Municipal de Fazenda, fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração dos atos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 2º As contas bancárias do Município de Curvelo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.024/0001-05, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um dos agentes públicos, sendo o Secretário Municipal de Fazenda, ou o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º As contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.346.878/0001-08, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um

dos agentes públicos, sendo o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, ou o Secretário Municipal de Fazenda, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º As contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.211.134/0001-54, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 38.525.630/0001-52, do Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 33.794.425/0001-79, bem como do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.024/0001-05, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um dos agentes públicos, sendo o Secretário Municipal de Administração, ou o Secretário Municipal de Fazenda, o Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito.

Art. 5º As contas bancárias do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inscrito no CNPJ sob o nº 32.722.238/0001-17, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um dos agentes públicos, sendo o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou o Secretário Municipal de Fazenda, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º As contas bancárias do Fundo Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 30.672.705/0001-16, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um dos agentes públicos, sendo o Secretário Municipal de Educação, ou o Secretário Municipal de Fazenda, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º As contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), inscrito no CNPJ sob o nº 67.885.276/0001-75, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um dos agentes públicos, sendo o Secretário Municipal de Assistência Social, ou o Secretário Municipal de Fazenda, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º As contas bancárias da Procuradoria-Geral do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 38.264.710/0001-00, serão movimentadas pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária, sendo a assinatura sempre em conjunto com um dos agentes públicos, sendo o Procurador-Geral do Município, ou o Secretário Municipal de Fazenda, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º Os empenhos serão assinados pelo servidor responsável pela chefia do Departamento de Tesouraria ou pelo servidor responsável pela chefia do Setor de Caixa, Pagamentos e Conciliação Bancária.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 6.091, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8801461C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.918, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA 14.885, QUE NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 611/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar inciso X do art. 1º da Portaria nº 14.885, de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7D7D437E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.919, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 639/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Mércia da Costa Silva Campos, matrícula nº 1837-5, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, pelo período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0688AED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.920, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, QUE DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso XI no art. 1º da Portaria 14.917, de 13 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(...)

XI – Ítalo Augusto Oliveira Souza, matrícula nº 11.781-9."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BF3EF4C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.921, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, MARIA APARECIDA ALVES RIBEIRO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 642/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Aparecida Alves Ribeiro, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 708.xxx.xxx-00, do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D3CB089A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 2.839,91
09/10/26	42.048-4 – IPI	R$ 30.588,00
13/10/26	15.166-1 – CIDE	R$ 25.067,09

OBS.:
Informamos que no que concerne ao recurso de R$ 101.613,66, **CREDITADO** no dia 09/10/2026, na conta 15.166-1, após nova consulta ao extrato, verificou-se que o recurso foi **DEBITADO** na mesma data.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C4888A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATAS HABILITADAS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO/MG – CMDM – MANDATO 2026–2028

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDM nº 2, de 16 de setembro de 2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e no Edital nº 1/2026, torna pública a relação preliminar das candidatas habilitadas a participar da Assembleia de Eleição das Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDM, referente ao mandato 2026–2028.

Após a análise da documentação apresentada, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 1/2026, foram consideradas habilitadas, preliminarmente, as seguintes candidatas, relacionadas em ordem alfabética:

- Clea Alves Lemos;
- Crisley Simone Costa dos Santos;
- Denise de Sousa Borges;
- Edvalda Pinto;
- Gabriella Campos de Araújo Lauar;
- Geralda Linete da Silva;
- Gilmeia Alves dos Santos Chaves;
- Ingrid Gomes Pereira;
- Jessica Dayanne Soares da Silva;
- Joana Carmita Santos Chaves;
- Lindaura Alves da Rocha;
- Lucilia de Oliveira Paixão;
- Lucilia Maria das Dores Salomão;

•
Luiza de Carvalho Souza;

•
Maria da Glória Gonçalves;

•
Samya Machado de Sousa Castro;

•
Thayssa Moreira Silveira.

As candidatas relacionadas estão preliminarmente habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2026, às 9h, na sede da Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, bairro Tibira, Curvelo/MG, observadas as disposições do Edital nº 1/2026.

Curvelo, 13 de outubro de 2026.

CRISLEY SIMONE COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:41998F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 186, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, no valor de R$176.381.000,00 (cento e setenta e seis milhões trezentos e oitenta e um mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Curvelo, 13 de outubro de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 186 /2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FC9D2C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 187, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNÍCIPIO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de Convênio entre o Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, visando estruturação do novo Centro de Terapia Intensiva (CTI), contemplando a aquisição de equipamentos e demais investimentos necessários ao seu funcionamento, além de contribuir para investimentos essenciais em outros setores estratégicos da instituição e fortalecer a assistência hospitalar, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Curvelo, 13 de outubro de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 187/2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F993DF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 188, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNÍCIPIO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, PARA GESTÃO COMPARTILHADA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de Convênio entre o Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição, tendo como objeto o repasse de recurso para prestação de serviços, materiais e equipamentos por meio de uma gestão compartilhada do Pronto Atendimento Municipal, no valor de R$4.440.788,52 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Curvelo, 13 de outubro de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 188/2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1FA591A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 401/2026 DE 3 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto N° 401/2026 de 3 de agosto de 2026
Crédito Adicional Suplementar
O(A) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 75.531,10 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1847	1523 .12.0365.0030.1058.15430000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	66.200,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1914	1810 .26.0782.0040.1012.17500000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU	9.331,10
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
Total		**75.531,10**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 3 de agosto de 2026.

Prefeito(A) Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:87737776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 438/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, do servidor **JOSÉ WILSON DA SILVA**, matrícula **88319**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 44/2026, de 01º de outubro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras Públicas, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 01º de outubro de 2026.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6558EE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 438/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contibuição, com Proventos Integrais, sem paridade, do servidor **GERALDO DE JESUS REIS**, matrícula **2131**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 43/2026, de 01º de outubro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de outubro de 2026.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BC491024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 438/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, da servidora **SÔNIA APARECIDA PEREIRA ATAYDE**, matrícula **1479**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 45/2026, de 01º de outubro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de outubro de 2026.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5F794DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 440/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, sem paridade, da servidora **MARIA ELZA BARBOSA GOMES ROCHA**, matrícula **2010**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 46/2026, de 01º de outubro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P2, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de outubro de 2026.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A74C61C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto no 599, de 20 de outubro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto no 599, de 20 de outubro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências".

E considerando o Memorando Interno nº 361/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício nº 55/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantina/MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1o do Decreto no 599, de 20 de outubro de 2025, no tocante à composição do Conselho Metropolitano de Diamantina, cujo trecho passa a vigorar com a seguinte redação:

***"*II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS ORGANIZADAS:**
Representantes das Instituições de Longa Permanência:
e) - Representantes do Conselho Metropolitano de Diamantina:
Titular: Lucas Estevão Ribeiro da Silva
Suplente: Samuel Cunha Oliveira Giordani.*"*

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto no 599, de 20 de outubro de 2025, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7FCCA0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 394, de 30 de julho de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 394, de 30 de julho de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências", e dá outras providências";
Considerando o Memorando nº 356/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o art. 1º do Decreto nº 394, de 30 de julho de 2026:
Onde se lê:
"Aline Alcântara Santos Rocha"**.**
Leia-se:
"Aline Alcântara Guimarães"**.**
Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 394, de 30 de julho de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AE7A1888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.418, de 27 de julho de 2026 e no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026;

E considerando a necessidade de adequar e consolidar, em ato único, as designações dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações e contratações do Município, em conformidade com a regulamentação vigente,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para desempenharem as funções de Agentes de Contratação e Pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
I - Carlos Augusto Meira - matrícula 001035;
II - Mariana Nominato da Silva - matrícula 089530;
III - Felipe Moraes Maurício - matrícula 001117;
IV - Thamiris de Assis Pereira - matrícula 096827;
V - Juliana Dias Pereira da Silva - matrícula 000657.

PREGOEIROS:
I - Carlos Augusto Meira - matrícula 001035;
II - Mariana Nominato da Silva - matrícula 089530;
III - Felipe Moraes Maurício - matrícula 001117;
IV - Thamiris de Assis Pereira - matrícula 096827;
V - Juliana Dias Pereira da Silva - matrícula 000657.

§1º. Fica expressamente identificada, nos termos do art. 27, §1º, do Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, a acumulação das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro pelos servidores relacionados neste artigo.

§2º. A coordenação das atividades dos Agentes de Contratação será exercida pelo servidor Carlos Augusto Meira, que, por eventual impedimento ou afastamento, será substituído pelas servidoras Juliana Dias Pereira da Silva ou Thamiris de Assis Pereira.

§3º. Ficam autorizados os Pregoeiros e Agentes de Contratação designados a assinar e divulgar os editais de pregão, bem como a promover eventuais retificações e adiamentos, observadas as competências da Gerência de Licitação e da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete aos servidores designados o exercício de suas funções de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, promovendo a legalidade, eficiência e transparência nos processos licitatórios do Município.

Art. 3º - Ficam revogados o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025, e os Decretos nº 263, de 15 de abril de 2025, nº 513, de 02 de setembro de 2025, e nº 679, de 12 de dezembro de 2025, que o alteraram, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 13 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E04CEF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 355, de 07 de julho de 2026, que institui o Núcleo de Coordenação das Contratações e designa seus membros, para reestruturar sua organização, incluir a Equipe de Apoio em sua composição, atualizar as designações e disciplinar os efeitos financeiros das alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, que regulamenta o funcionamento do Núcleo de Coordenação das Contratações e disciplina a designação e a atuação dos agentes públicos envolvidos nas contratações municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 355, de 07 de julho de 2026, que "Institui o Núcleo de Coordenação das Contratações e designa seus membros titulares e suplentes no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026";

CONSIDERANDO que o Núcleo de Coordenação das Contratações, instituído pelo art. 186-H, inciso II, da Lei Complementar Municipal

nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, constitui instância interna de apoio técnico permanente, sob gestão da Gerência das Contratações Públicas e vinculada à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Núcleo de Coordenação das Contratações de modo a distribuir adequadamente as demandas entre os servidores, segundo a natureza das atividades desempenhadas, promovendo maior especialização, eficiência e racionalização dos fluxos das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir os servidores do Núcleo em três categorias de atuação, compreendendo: I – Especialistas em Contratações Públicas; II – Especialistas em Pesquisa de Preços; e III – Equipe de Apoio, de modo a assegurar suporte técnico e operacional adequado às diferentes etapas dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, quanto à designação da Equipe de Apoio e de seus respectivos substitutos para auxílio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.418, de 27 de julho de 2026, que institui gratificação mensal aos membros do Núcleo de Coordenação das Contratações, condicionada à designação e à efetiva atuação dos servidores, e cujo art. 9º estabelece a retroatividade de seus efeitos a 8 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e as regras de impedimento, suspeição e incompatibilidade aplicáveis aos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de contratação;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 355, de 07 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *A Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, exercida pela servidora Diana Ezelina Pereira, matrícula 2614, é responsável pelo recebimento e triagem dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelas Secretarias Municipais, procedendo ao seu direcionamento à Gerência das Contratações Públicas para distribuição conforme as categorias de atuação do Núcleo, nos termos dos arts. 23 e 186-D da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022."*

Art. 2º. O Capítulo III e o art. 4º do Decreto nº 355, de 07 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III — DAS CATEGORIAS DE ATUAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º. *O Núcleo de Coordenação das Contratações fica estruturado nas seguintes categorias de atuação, destinadas à distribuição especializada das atividades de apoio técnico e operacional relacionadas às contratações públicas municipais:*

I – Especialistas em Contratações Públicas;
II – Especialistas em Pesquisa de Preços;
III – Equipe de Apoio.

§ 1º. *Os Especialistas em Contratações Públicas atuarão no apoio técnico à fase preparatória das contratações, especialmente na orientação, desenvolvimento e instrumentalização dos documentos de planejamento, observadas as competências dos setores requisitantes e das demais unidades administrativas, sendo designados:*

I – Ana Maria Santos Rocha, matrícula 282;
II – Bruna Aparecida dos Santos Correia, matrícula 2926;
III – Daniela de Fátima Batista Coelho, matrícula 867;
IV – Fabiana Aparecida dos Santos, matrícula 2288*;*
V – Dayane Josiane Vieira, matrícula 843;
VI – Flávia Enir Godinho Santos, matrícula 1830;
VII - Viviane Patricia Salis Moreira, matrícula 95564;
VIII - Victor Bastos da Silveira, matrícula 2804.

§ 2º. *Os Especialistas em Pesquisa de Preços atuarão no apoio técnico à realização e à instrução das pesquisas de preços e dos orçamentos estimados das contratações, observadas as competências da Gerência de Compras e a regulamentação vigente, sendo designados:*

I – Aillen Leite Araujo, matrícula 982;
II – Karen Egidio Ferreira, matrícula 4041;
III – Isabel Cristina de Andrade Vieira, matrícula 3343.

§ 3º. *A Equipe de Apoio constitui categoria de atuação do Núcleo de Coordenação das Contratações e prestará auxílio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e, quando for o caso, à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, ficando designados como membros titulares:*

I – Marilene Caldeira Jardim Ferreira, matrícula 89040;
II – Marciane Silva de Almeida, matrícula 983;
III – Juliana Maia de Souza, matrícula 491.

§ 4º. *Fica designada como suplente da Equipe de Apoio a servidora Cláudia das Graças Ferreira, matrícula 88292, que atuará em caso de ausência, impedimento ou afastamento de qualquer dos membros titulares, fazendo jus, nessas hipóteses e enquanto houver efetiva atuação, à gratificação prevista no art. 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.418, de 27 de julho de 2026, observados os requisitos e demais condições estabelecidos na referida Lei.*

§ 5º. *A atuação dos membros das categorias previstas neste artigo observará, em cada processo, as regras de impedimento, suspeição e segregação de funções estabelecidas na legislação vigente."*

Art. 3º. O caput do art. 5º do Decreto nº 355, de 07 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus incisos:

*"**Art. 5º.** Ficam designados como membros consultivos do Núcleo de Coordenação das Contratações, sem direito a voto nas deliberações colegiadas, os servidores relacionados nos incisos deste artigo."*

Art. 4º. O art. 14 do Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 14.** O Núcleo de Coordenação das Contratações será composto por servidores designados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por iguais períodos, e será organizado em categorias de atuação, de acordo com as necessidades administrativas e a natureza das atividades desempenhadas.*

§ 1º. *A composição do Núcleo, a distribuição dos servidores entre as categorias de atuação e a designação de sua coordenação serão estabelecidas no respectivo ato de designação.*

§ 2º. *A designação recairá, preferencialmente, sobre servidores efetivos com formação ou experiência em licitações e contratos, observados os requisitos e vedações previstos neste Decreto.*

§ 3º. *A atuação dos membros do Núcleo deverá observar, em cada processo de contratação, o princípio da segregação de funções, bem como as regras de impedimento, suspeição e incompatibilidade previstas na legislação vigente.*

§ 4º. *A participação no Núcleo de Coordenação das Contratações não ensejará remuneração adicional, ressalvada a gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.418, de 27 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação específica."*

Art. 5º. Para fins de pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.418, de 27 de julho de 2026, os efeitos financeiros

relativos aos servidores integrantes das categorias **I – Especialistas em Contratações Públicas** e **II – Especialistas em Pesquisa de Preços** observarão as seguintes datas de início da efetiva atuação:
I – 08 de julho de 2026, para os demais servidores integrantes das categorias I e II;
II – 21 de agosto de 2026, para a servidora **Viviane Patricia Salis Moreira**, matrícula 95564;
III – 17 de setembro de 2026, para a servidora **Daniela de Fátima Batista Coelho**, matrícula 867.

§1º. Os efeitos financeiros serão devidos a partir das datas indicadas neste artigo, observados os requisitos, condições e demais disposições estabelecidos na Lei Municipal nº 4.418, de 27 de julho de 2026.

§2º. Os efeitos financeiros retroativos previstos neste artigo não se aplicam aos integrantes da categoria **III – Equipe de Apoio**, cujos efeitos financeiros terão início a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§3º. A regra prevista no §2º aplica-se igualmente à suplente da Equipe de Apoio.

Art. 6º. Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto nº 355, de 07 de julho de 2026, **não alteradas ou revogadas por este Decreto**.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros estabelecidos no art. 5º.

Diamantina/MG, 13 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0ED30B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 449/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 209/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARIA APARECIDA MACEDO DE MACIEL** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretora de Tesouraria**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Marina Lucia Soares**, titular do cargo, a partir do dia 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 13 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:33AFBE4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o ofício nº 39/2026, exarado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Diamantina

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;
II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;
III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;
IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;
V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;
VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;
VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;
IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;
X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;
XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social;
XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;
XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II– Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Câmara Municipal;
VI – Diretores escolares da rede municipal e estadual;
VII – Professores da rede pública municipal;
VIII – Representantes da Superintendência Regional de Ensino - SRE;
IX – Representantes da rede privada de ensino;
X – Profissionais da Educação Especial;
XI - Instituições de Ensino Superior, Básico e Profissional;
XII - Representantes de pais ou responsáveis;
XIII – Sociedade civil organizada;
XIV– Instituição de Ensino Superior.
XV – Representantes de Sindicatos dos profissionais da educação.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:
I – coleta de dados;
II - diagnóstico educacional;
III – consultas públicas e participação social;
IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
V – sistematização do documento-base;
VI - elaboração da minuta do Projeto de Lei;
VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:
I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;
III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
IV – realizar estudos e análises relacionados:
a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
b) aos indicadores de aprendizagem;
c) ao financiamento da educação;
d) à infraestrutura escolar;
e) à educação inclusiva;
e) à educação integral;
f) à educação digital;
g) valorização dos profissionais da educação;
h) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V - auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Comissão Gestora poderá, ainda, instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas:
I - subcomissões temáticas;
II - grupos de trabalho.
Parágrafo único - As subcomissões ou grupos de trabalho poderão ser integrados pelos membros da Comissão Gestora e Equipe Técnica, assim como, por outros membros convidados que tenham relevante conhecimento na área objeto de estudo.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 10 As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9E0E8CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01/2026/PGM DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a racionalização de procedimentos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Diamantina, veda a duplicidade de tramitação de processos físicos e virtuais, estabelece diretrizes para a remessa de apostilamentos e prevê outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar os princípios da eficiência, celeridade e economia processual na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a constatação de duplicidade injustificada de procedimentos – físicos e eletrônicos (Sistema SEI) – tratando do mesmo objeto contratual, o que gera sobrecarga desnecessária de análise jurídica;

CONSIDERANDO que a análise de apostilamentos meramente formais, tais como reajustes de dotação orçamentária ou substituição de fiscal e/ou gestor de contrato, independe do crivo jurídico prévio quando não envolverem alteração de cláusulas fundamentais do contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Fica vedada a remessa à Procuradoria Geral do Município (PGM) de processos administrativos que tramitem simultaneamente em meio físico e virtual (SEI) versando sobre o mesmo objeto.
Parágrafo único. O setor competente deverá, de imediato, apresentar justificativa formal acerca de eventuais processos que se encontrem em situação de duplicidade, providenciando a unificação do trâmite.

Art. 2º É obrigatória a juntada prévia da memória discriminada de cálculos e planilhas de atualização monetária instruindo diretamente o processo físico antes do encaminhamento à Procuradoria Geral.

Art. 3º Os atos de apostilamento que versem exclusivamente sobre atualização de dotação orçamentária ou alteração de fiscal e/ou gestor

do contrato não deverão ser encaminhados para parecer ou assinatura do Procurador Geral.

§ 1º A Secretaria de Administração e os setores responsáveis deverão providenciar a imediata retirada, na plataforma SEI, dos apostilamentos meramente formais atribuídos à análise ou assinatura do Procurador Geral., nos termos do Caput do Artigo.

§ 2º Serão remetidos à Procuradoria Geral tão somente os apostilamentos e aditivos que envolvam alteração substancial do objeto contratual, de suas cláusulas essenciais ou que suscitem dúvida jurídica relevante.

Art. 4º Os contratos devem seguir rigorosamente as minutas da Procuradoria ou Advocacia geral da União, no caso de inexistência de minuta da PGM, desta forma, não precisam ser enviados para Procuradoria Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AGOSTINHO ROCHA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 75.547

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0909CA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 041, de 13 de maio de 2026, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018. "

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 041, de 13 de maio de 2026, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."
E considerando o teor do Memorando no 187/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 350/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria no 041, de 13 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Jairo Gomes Santos;
II – Yuli Caroline Figueiredo;
III – Gleicielly Jeane Silva e Pinto.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, o servidor Uanderson Felipe Pires e, na qualidade de suplente, o servidor Felipe Antônio Barbosa de Araújo**"**

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 041, de 13 de maio de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:46E8B7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidor para realizar a liquidação de despesas afetas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n° 021, de 03 de março de 2021, que "Retifica a Portaria 001, de 02 de fevereiro de 2021, que altera condutas administrativas no âmbito das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento e Gestão, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando no 41/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO**, **Diretor de Esportes,** para liquidar as despesas afetas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, após o competente "atesto" do servidor responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2C2832FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002 DE 2026

O Município de Diamantina/MG, CNPJ nº 17.754.136/0001-90, torna público o Chamamento Público – Edital de Concurso de Projetos nº 002/2026, com fundamento na Lei nº 9.790/1999 e no Decreto nº 3.100/1999, para seleção de OSCIP qualificada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando à celebração de Termo de Parceria para execução do apoio técnico e operacional ao 19º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais da Emater-MG.
Valor máximo: R$ 34.892,00. Dotação: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.47.00.00. Fonte: 1.500.000.0000.000. Ficha: 1453.
Lançamento: 02/10/2026. Recebimento de propostas: de 02/10/2026 até 13h de 15/10/2026, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Rua Direita, nº 70, Centro, Diamantina/MG, ou pelo e-mail eventos@diamantina.mg.gov.br.
Sessão pública de abertura e disputa: 15/10/2026, às 14h, no mesmo endereço. Edital integral e anexos: https://www.diamantina.mg.gov.br/. Informações: eventos@diamantina.mg.gov.br.

Diamantina/MG, 02 de outubro de 2026..

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E6079F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 001/2026

A PRESENTE RETIFICAÇÃO SE REFERE À PRORROGAÇÃO DE DATAS DO ITEM **35.0 CRONOGRAMA DAS ETAPAS** DO EDITAL ANTERIORMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ANO XVIII, Nº 4298, PÁGINAS 506/517, EM 18 DE JUNHO DE 2026. O EDITAL RETIFICADO PASSA A VIGER COM A REDAÇÃO A SEGUIR.

CHAMAMENTO PARA O INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

Prazo de análise da documentação	13/07/202 a 11/01/2027
Publicação da Lista Preliminar de Classificados e Desclassificados	12/01/2027
Prazo para recurso	13/01/2027 a 20/01/2027
Julgamento de recurso	21/01/2027 a 28/01/2027
Publicação da Lista Final	29/01/2027
Convocação para reunião	A DEFINIR
Início do Trabalho Social	A DEFINIR

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:82EEF2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades de capoeira e artes marciais realizadas pela Associação Cultural de Desenvolvimento da Arte da Capoeira Gingado de Bamba, conforme plano de trabalho aprovado 0257015.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE DA CAPOEIRA GINGADO DE BAMBA

VALOR: R$ 14.981,01 (quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo);
DOTAÇÃO: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.50.41.00.00, ficha: 1666, fonte: 1.500.000.0000.950 e 01.2010.04.0122.0045.1070.4.4.50.41.00.00, Ficha: 1460, Fonte: 1.500.000.0000.950;
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026
VIGÊNCIA: 13/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:C1B4D92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 08777/2026

Contratação através da plataforma CONTRATA+BRASIL, com fundamento no art. 74, IV da lei 14133/2021. Objeto: Reparo equipamento: Mesa de som de 32 canais SOUNDVOICE MP-326. Fornecedor: Ronan Pedro Gonçalves, CNPJ Nº 62.044.817/0001-19. Sediado no Município de Divinópolis(MG), na Rua Angelin, 281, bairro Jardinópolis. Valor de R$1090,00 (mil e noventa reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.122.1010.2003. Natureza da despesa: Ficha 1198 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Ana Bárbara Valentim Silva
Código Identificador:C1495ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 – 122/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Aquisição de equipamentos multiprofissionais (bens permanentes) e insumos de consumo gráfico/têxtil (bens de consumo), visando à estruturação, implantação e plena execução da oficina profissionalizante de estamparia por sublimação no centro de convivência e cultura, unidade vinculada à secretaria municipal de saúde de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá no dia 03/11/2026 às 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 14 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2DC7B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 – 127/2026 – UASG: 984445.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias de agronegócio e demais do municipal de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá no dia 05/11/2026 às 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 14 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC1BB57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO - O CISVI, TORNA PÚBLICA O AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – PAL Nº 25/2026

– Objeto: Aquisição de discos de tacógrafo 125 km – 1D, para atender a necessidade da frota de veículos do consórcio, conforme condições, quantidades e exigências dos anexos. Data de Recebimento de Propostas: 15 (quinze) de outubro de 2026 - Abertura das Propostas dia 20 (Vinte) de outubro de 2026 às 09:00 horas – Referência de Tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone.(037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 14 de outubro de 2.026

– Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E98ACC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
114º	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F86E9136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – CONTRATAÇÃO Nº 129/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2026 – COMPRASNET

– Objeto: Contratação de empresa para locação de 2 equipamentos automatizados para análises de exames da série bioquímica, com fornecimento de reagentes e demais insumos, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento para atendimento do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após as análises e respostas das peças impugnatória, sendo feita retificação do Termo de Referência, Anexo I e Edital, fica remarcado a data e horário do início da disputa da fase de lances que ocorrerá no dia 29/10/2026 as 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). OBSERVAÇÃO: A contratação número do UASG no portal Compras Governamental passa ser a 129/2026. O edital e seus anexos retificado encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 08 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBE177EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 143 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 HORAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/10/2026 – Término: 18/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
118º	DANIELE MARQUES DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E069C153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMEJ/2026

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, do Município de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Seleção, observado o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/SEMEJ/2026, torna público o Resultado Final de Classificação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria, mediante formalização de Termo de Fomento, visando à execução de projeto de realização de campeonato e disputas desportivas de judô no Município de Divinópolis/MG, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 54.3.

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar, sem apresentação de recursos, fica mantida a classificação divulgada, conforme resultado a seguir:

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM	Classificada 1º lugar	100 pontos
Associação Cultural Esportiva Ricardo França	Desclassificada	45 pontos

Em face desta classificação final, a Secretária Municipal de Esportes e Juventude HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 03/SEMEJ/2026.

Fica convocada a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM, primeira colocada no certame, para apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, o Plano de Trabalho consolidado e toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigida no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 03/SEMEJ/2026, em conformidade com o item 11 do referido edital, para fins de formalização da parceria.

A apresentação da documentação deverá observar integralmente as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à assinatura eletrônica dos documentos e ao envio dos arquivos individualizados, de forma a possibilitar sua adequada conferência e análise pela Administração Pública.

A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público não obriga o Município de Divinópolis a celebrar o Termo de Fomento, ficando a formalização da parceria condicionada ao cumprimento integral dos requisitos de habilitação e das demais exigências legais e editalícias.

Divinópolis/MG, 14 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7438F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – do dia 14/10/2026 – Edição 4380 - Onde se lê… Setop – Extrato do 1º TA – Ct 21/2026 – Pl 306/2025. CONTRATADA: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Readequação da planilha inicial do contrato, fica acrescido em R$ 631.862,36 correspondente a aproximadamente 19,39%. Ass: 06/10/2026. Leia se… Setop – Extrato do 1º TA – Ct 21/2026 – Pl 306/2025. CONTRATADA: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Readequação da planilha inicial do contrato, fica acrescido em R$ 631.862,36 correspondente a aproximadamente 19,39%. Prorrogação até 12/04/2027. Ass: 06/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F13C95C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2026

– Concorrência Eletrônica n° 016/2026 - Contratação (UASG): 984445 - 61/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ESPORTE, VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DO DTC, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOÃO NOTINI, Nº 60, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA , Inscrita no CNPJ 23.342.609/0001-44.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4088663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUÍZO DE RETRATAÇÃO

Empresa Processada: Piotor Construções LTDA. (CNPJ nº 43.109.678/0001-10)
Contrato Administrativo: nº 049/2026
Processo Licitatório: nº 042/2026
Concorrência Eletrônica nº 90005/2026

Piotor Construções Ltda. interpôs recurso administrativo contra a decisão que lhe aplicou multa de 7,36% (R$ 72.128,00) e impedimento de licitar e contratar com o Município de Divinópolis por 1 ano, 5 meses e 9 dias, pela infração do artigo 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
A penalidade decorre da recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo nº 049/2026 (Processo Licitatório nº 042/2026, Concorrência Eletrônica nº 90005/2026), no valor de R$ 980.000,00, homologado em 24 de abril de 2026.
A adjudicatária foi intimada para cadastro e assinatura em 28 de abril de 2026, protocolou consulta sobre alta do asfalto (CAP) em 05 de maio de 2026, respondida pela Controladoria-Geral em 11 de maio de 2026, e foi notificada pelo Ofício SETOP nº 237/2026 para assinar o termo até 18 de maio de 2026. O prazo venceu sem assinatura, tendo a empresa alegado falha técnica apenas em 19 de maio de 2026, operando-se a decadência
Após defesa prévia e relatório conclusivo, a empresa recorre alegando que a mensagem inicial tinha fim apenas cadastraL, que a alta do CAP justificou a conduta, que não houve recusa dolosa e, subsidiariamente, que a dosimetria foi desproporcional.
Passa-se ao juízo de retratação, a teor do artigo 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO MÉRITO
No mérito, os argumentos recursais não infirmam a decisão, devendo ser mantida a penalidade.
O argumento de que o e-mail de 28 de abril de 2026 era mera solicitação de cadastro sem prazo para assinar o contrato não tem cabimento. No formato digital do Município, o cadastramento na plataforma Betha Cloud e a assinatura do contrato são atos inseparáveis, servindo o cadastro unicamente para viabilizar a formalização da avença.
Caso fosse aceito esse entendimento, a adjudicatária poderia ficar sem assinar o contrato indefinidamente por falta de prazo, travando a licitação e prejudicando o interesse público. Como o credenciamento é essencial para assinar o termo, esse raciocínio é ilógico e esvaziaria a função punitiva do artigo 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, pois bastaria ao vencedor não se cadastrar para jamais assinar e nunca ser punido.
A alegação de alta de preços do CAP e a consulta administrativa não justificam a recusa. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro exige contrato assinado e vigente. A proposta vincula o licitante e não existe reequilíbrio prévio de proposta na licitação. A consulta não suspendeu o prazo de assinatura, cabendo à empresa assinar o termo e requerer eventual revisão com notas fiscais durante a execução. Além disso, a suposta falha técnica no sistema só foi comunicada em 19 de maio de 2026, após vencido o prazo legal, consumando a decadência do artigo 90, § 5º, da LLC, e em 21 de maio de 2026 a empresa admitiu o receio financeiro e concordou com o cancelamento.

No pedido subsidiário sobre a dosimetria, as penalidades foram fixadas de forma fundamentada e proporcional. Três circunstâncias desfavoráveis (atraso de obras viárias essenciais, postura protelatória e prejuízos operacionais na convocação da segunda colocada) elevaram a pena-base em 3/5. Com o desconto de 1/5 pela primariedade técnica, a multa restou definitiva em 7,36% (R$ 72.128,00) e o impedimento em 1 ano, 5 meses e 9 dias, sendo legítima a cumulação, conforme artigo 156, § 7º, da norma.

2 - DA CONCLUSÃO
Com fundamento no artigo 155, inciso VI, e no artigo 156, § 1º, § 3º, § 4º e § 7º, da LLC, c/c artigo 54 da IN CGM nº 001/2025, decido não exercer o juízo de retratação, mantendo integralmente a decisão recorrida.
Diante disso, determino a remessa dos autos à Prefeita Municipal de Divinópolis para julgamento do recurso administrativo, com efeito suspensivo, ante o previsto no artigo 168 da referida Lei.
Publique-se. Intime-se a empresa recorrente. Encaminhem-se os autos à autoridade superior.

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C02AFA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 214/2026

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria da Sra. Katia Mateus Vilela, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5015582-54.2025.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, de 10/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisado o ato de concessão de aposentadoria voluntária da segurada Katia Mateus Vilela, matrícula nº 99018879/1, CPF nº ***.***.866-**, anteriormente concedida por meio da Portaria Diviprev nº 083/2025.

Art. 2º A aposentadoria passa a ser concedida com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006, assegurando à segurada o direito à regra mais vantajosa, conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5015582-54.2025.8.13.0223.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026, data do trânsito em julgado.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D43C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 0232/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de OUTUBRO2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/10/2026	9h
14/10/2026	9h
21/10/2026	9h
28/10/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:413AD63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 02/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 02/2026, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 5º vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGAS:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4.450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Nutricionista	
Classificação	Nome
5º	Janaina Resende de Assis
6º	Thatiane Martins Coelho Carvalho (Suplente)

7º	Fernanda de Sousa Coelho (Suplente)
8º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
9º	Lais Kelly de Azevedo Barbosa (Suplente)
10º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
11º	Paola Penoni de Vasconcelos (Suplente)
12º	Mario Henrique Rabelo (Suplente)
13º	Marcela Eliza Alves Silva (Suplente)
14º	Jucimara Moreira Teixeira (Suplente)
15º	Mirlane Camargos Campos (Suplente)
16º	Priscila Aerafe Teixeira (Suplente)
17º	Ana Paula Vieira da Costa Dias (Suplente)
18º	Junia Flavia Silva Rodrigues (Suplente)
19º	Bianca Barros Fernandes Reis Figueiredo (Suplente)
20º	Alessandra de Sousa Andrade Peixoto (Suplente)
21º	Daniela Fraga de Azevedo Camargos (Suplente)
22º	Fernanda Cipriano Rodrigues (Suplente)
23º	Jackeline Rodrigues de Jesus (Suplente)
24º	Franciane Conceicao da Silva Severiano Ribeiro (Suplente)
25º	Amanda Batista Neves (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1B449BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Diante do erro material constante na RESOLUÇÃO Nº 19/2026 de 27 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, Edição nº 4350, no dia 31 de agosto de 2026, retifica-se:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A execução do Plano de Trabalho nº 10 prorroga o prazo de vigência da parceria em 02 (dois) meses,observadas as alterações aprovadas..

LEIA-SE:
Art. 2º A execução do Plano de Trabalho nº 10 prorroga o prazo de vigência da parceria em 06 (seis) meses,observadas as alterações aprovadas..

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69DFEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 002/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 002/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

	Nutricionista	
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
1º	Priscila Gontijo Correa Franca	Não manifestou interesse na vaga
2º	Marcelo Soares de Moraes	Não manifestou interesse na vaga
4º	Claudia Aparecida da Costa Abreu	Não manifestou interesse na vaga
1º PCD	Renata Renoir Ferreira	Não manifestou interesse na vaga

	Assistente Social	
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
1º	Uiliane Fabiene Pereira	Não manifestou interesse na vaga
1º PCD	Flavio Xavier dos Santos	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FC002A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 004/2026

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 004/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração – Ampla Concorrência		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
1º	Cristiane Mara Silva	Não manifestou interesse na vaga
2º	Claudia Cristina Amaral	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 3.4 do edital
3º	Joyce de Assuncao Silva	Não manifestou interesse na vaga
4º	Jessica Machado	Não manifestou interesse na vaga
5º	Rita de Lurdes da Silva	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 3.4 do edital
6º	Anielo Alves de Paulo	Não manifestou interesse na vaga
7º	Isabella de Paula Teodoro	Desistiu durante a contratação
8º	Kamila Carola Alves Pereira Santos	Desistiu durante a contratação
9º	Bianca Goncalves de Fatima	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 3.4 do edital
10º	Isabel Cristina Rabelo Lage Duarte	Não manifestou interesse na vaga

Agente de Administração – PCD		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
1º	Laender de Assis Gontijo	Não manifestou interesse na vaga
2º	Keyla Borges Maia	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC579DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
06/10/2026	Acordo Cooperação Técnica Cemig – Programa Eficiência Energética	0372-7	116879-7	R$ 497.633,80
07/10/2026	Acordo Cooperação Técnica Cemig – Programa Eficiência Energética	0372-7	116879-7	R$ 72.216,27
09/10/2026	Acordo Cooperação Técnica Cemig – Programa Eficiência Energética	0372-7	116879-7	R$ 1.133.907,14
09/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.203.451,83
09/10/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 106.882,62
09/10/2026	Contrato de Repasse n° 964271/2024 Construção Cemei Vila das Roseiras	113	574212403-8	R$ 637.167,55
13/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.924,17
13/10/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 110.417,29
13/10/2026	Cide – Contribuição Intervenção Domínio Econômico (Errata 09-10-2026)	0372-7	130180-2	R$ 64.595,24
14/10/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 6.522.775,07

Divinópolis, 14 de Outubro de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B4CA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1115/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1335/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDREZA CECILIA DO CARMO**, matriculada sob o nº 99039794/1, com efeitos retroativos a 16/05/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9DD57FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1116/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1329/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PAOLA KAROL MARTINS LIMA**, matriculada sob o nº 99037987/1, com efeitos retroativos a 02/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C496671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1117/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1327/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DEBORAH AMARAL DONNINI**, matriculada sob o nº 99044061/1, com efeitos retroativos a 09/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4B51902

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO N° 1118/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1336/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora

BIANCA CAROLINE TAVARES, matriculada sob o nº 99039829, com efeitos retroativos a 11/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84971762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1119/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1331/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JANICE ARIANE SANTOS**, matriculada sob o nº 99043521/1, com efeitos retroativos a 12/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAA6F717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1120/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1330/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA LUIZA AQUINO**, matriculada sob o nº 99035609, com efeitos retroativos a 13/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83BCD4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1121/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1332/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARLA CRISTINA MOREIRA DE LIMA**, matriculada sob o nº 99043018/1, com efeitos retroativos a 16/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87B6EB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1122/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1334/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA LAURA NOGUEIRA SILVA**, matriculada sob o nº 99043501/1, com efeitos retroativos a 30/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D04EBC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1123/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1333/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KELLY PINTO DA SILVA**, matriculada sob o nº 99042174/1, com efeitos retroativos a 30/06/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE579F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1124/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1326/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALINE FABIANA DE SIQUEIRA**, matriculada sob o nº 99035134, com efeitos retroativos a 07/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FEA8C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1125/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1324/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA**, matriculada sob o nº 99043462/1, com efeitos retroativos a 08/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E06D7137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1126/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1325/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA**, matriculada sob o nº 99043462/2, com efeitos retroativos a 08/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9BEF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1127/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1337/2025, de outubro de 2025, publicado no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO**, matriculada sob o nº 99042977/2, com efeitos retroativos a 29/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BB5C0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1128/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1338/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO**, matriculada sob o nº 99042977/3, com efeitos retroativos a 29/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2331BC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1129/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1339/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KELLEN SILVA SOUSA**, matriculada sob o nº 99041382/2, com efeitos retroativos a 29/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62FB9E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1130/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1343/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matriculada sob o nº 99044012/1, com efeitos retroativos a 29/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D68929E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1131/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1341/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2025, edição nº 4134, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO**, matriculada sob o nº 99042320/3, com efeitos retroativos a 29/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D3FC135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO N° 1132/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1349/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LETÍCIA MENDES ASSIS**, matriculada sob o nº 99039991, com efeitos retroativos a 15/10/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C031F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1133/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 320/2026 , de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2026, edição nº 4221, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JOICE EUGENIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matriculada sob o nº 99039957, com efeitos retroativos a 03/11/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:411F730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1134/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1572/2025, de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/12/2025, edição nº 4170, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ**, matriculada sob o nº 99042856/3, com efeitos retroativos a 24/11/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C79290BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1135/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 78/2026, de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026, edição nº 4194, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JESSICA ROSA TEIXEIRA**, matriculada sob o nº 99035479, com efeitos retroativos a 29/12/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A622EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1136/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 79/2026, de janeiro de 2026, publicado no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2026, edição nº 4194, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **REGIANE CONCEICAO MARTINS OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99039718, com efeitos retroativos a 12/01/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72B3B0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1137/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 356/2026, de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/03/2026, edição nº 4224, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JANAINA FARIA RODRIGUES**, matriculada sob o nº 99042692, com efeitos retroativos a 20/02/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2336A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO N° 1138/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 443/2026, de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2026, edição nº 4239, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES**, matriculada sob o nº 99036699, com efeitos retroativos a 11/03/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1B8FE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1139/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 768/2026, de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2026, edição nº 4300, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LEDIANE APARECIDA MACHADO TEIXEIRA**, matriculada sob o nº 99035078, com efeitos retroativos a 27/05/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:552BEE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1140/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 787/2026, de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/07/2026, edição nº 4310, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **FERNANDA VALERIO HENRIQUES**, matriculada sob o nº 99036544, com efeitos retroativos a 29/06/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:702DCE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1141/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 888/2026, de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2026, edição nº 4337, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA**, matriculada sob o nº 99043626/2, com efeitos retroativos a 16/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1EBBFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1142/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 889/2026, de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2026, edição nº 4337, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **YASMIN EDUARDA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99035051, com efeitos retroativos a 24/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD4D9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1143/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 898/2026, de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2026, edição nº 4337, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VIVIANE REZENDE MILAGRE**, matriculada sob o nº 99040073, com efeitos retroativos a 31/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7B70BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1144/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 979/2026, de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2026, edição nº 4351, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANGELICA SILVA SALES**, matriculada sob o nº 99035715, com efeitos retroativos a 24/08/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:553AF020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1145/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 1034/2026, de setembro de 2026, publicado no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2026, edição nº 4361, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDRESSA THAIS DE SOUZA AQUINO**, matriculada sob o nº 99043082/1, com efeitos retroativos a 31/08/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1A50F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1146/2026

CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 186/2026, de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2026, edição 4205, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **BIANCA CAROLINE TAVARES,** detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99039829, **com efeitos retroativos a 19/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68FDA3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051291/2026, solicitado em 23/09/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora ISABELLA FERREIRA SILVA, matriculada sob o nº 99041563/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade B para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 23/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94254321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052348/2026, solicitado em 28/09/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora SONIA SALATIEL DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 99044220/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade B para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 28/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BA387B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052316/2026, solicitado em 28/09/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora LAURA NOGUEIRA FARIA, matriculada sob o nº 99039581/1, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, do enquadramento do grupo de escolaridade B, para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 28/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9D565EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052846/2026, solicitado em 30/09/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora CRISTIANE TEIXEIRA AVELAR, matriculada sob o nº 99033556/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade A para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 30/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1A0F40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000053006/2026, solicitado em 30/09/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS, matriculada sob o nº 99040392/3, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade B, para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 30/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE586528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000053137/2026, solicitado em 01/10/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matriculada sob o nº 99044369/1, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade A, para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 01/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BACBC913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1227/2026/SEMUSA

Contratado (a): Iledran Rezende. Cargo: Fonoaudiológo. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção salarial do contrato supracitado para o valor de R$ 3.694,21 conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F08D1C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1229/2026/SEMUSA

Contratado (a): Marly Gomes Ferraz. Cargo: Terapeuta Ocupacional. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção salarial do contrato supracitado para o valor de R$ 3.694,21 conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE29D9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1308/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sandra Maria de Brito Vigario. Cargo: Fonoaudiológo. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção salarial do contrato supracitado para o valor de R$ 3.694,21 conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81D1170F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1309/2026/SEMUSA

Contratado (a): Mirta Helena Rodrigues Praia. Cargo: Fonoaudiológo. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção salarial do contrato supracitado para o valor de R$ 3.694,21 conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB64A58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hiago Henrique Braga da Cruz. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 24/08/2026. Nova lotação: ESF Nações. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74E5649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hiago Henrique Braga da Cruz. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 24/08/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Evanice Imaculada Campos Mano, matrícula 99036491, que se encontra afastada por licença médica superior a 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33DB5957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 233/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA Brasil, CNPJ 16.524.054/0002-77. Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional (modalidade Abrigo Institucional) para adolescentes e do Serviço de Acolhimento em República para jovens em processo de desligamento, voltados ao acolhimento integral, proteção social de alta complexidade, atendimento interdisciplinar (psicossocial) e desenvolvimento da autonomia. Valor: R$ 2.980.242,48. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.245.2050.2.269.3.3.50.43.00 Ficha 309. Ass: 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCA1F600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA 388/2026 – PL 186/2026

– Pregão Eletrônico 80/2026. Empresa: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 07.422.196/0001-51. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 11.830,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7E294A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA 390/2026 – PL 186/2026

– Pregão Eletrônico 80/2026. Empresa: IX MEDICAL LTDA, CNPJ 59.131.363/0001-09. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 12.736,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78838A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO APOSTILAMENTO 01 – CT 214/2026 – PL 221/2026.

Contratada: MARKA VEICULOS E PECAS S/A. Objeto: Retificação de erro material na descrição do objeto, a descrição do veículo passa a contemplar a marca/modelo GM/Chevrolet Onix 1.0 MT, ano de fabricação/modelo 2026/2027, zero-quilômetro, cor branca, conforme proposta comercial apresentada pela contratada e aceita no procedimento licitatório, mantidas as demais especificações, a quantidade e os valores originalmente pactuados. Ass: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:341E8850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026– CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.223.342/0001-04.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EA7562B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 – CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 204/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2025). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48C6643A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 087/2026 – PL Nº 236/2025 – PE Nº 90.125/2025 – ARP Nº 638/2025 – CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ Nº 08.659.585/0001-68

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as sanções, multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 4140/2026, no valor de R$ 753,06 (setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 087/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO NUNES LEMOS –
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0A80B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 039/2026 – PL Nº 247/2025 – PE Nº 132/2025 – ARP Nº 40/2026 – CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 18.202.203/0001-26.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 2172/2026, no montante de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 039/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D14A2DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS –EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 076/2026 – PL Nº 048/2025 – PE Nº 024/2025 – ARP Nº 222/2025 – CONTRATADA: INFINITI CONFECCAO LTDA CNPJ: 23.829.339/0001-09.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1210/2026, no montante de R$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 4 (meses) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 076/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ACDE520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1166/2026 – DEISIANE DA ANUNCIAÇÃO ALCEBÍADES, ANHANGUERA, FARMÁCIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 19/10/2026 até o dia 13/11/2026. Ass.: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:484C3530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1206/2026 – AMANDA CRISTINA SILVA SOUSA, GRAU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 13/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 08/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:471D3225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1208/2026 – WAGNER EVANGELISTA DA SILVA, GRAU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 13/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 08/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A8EF6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1209/2026 – EMILLY VIEIRA SOUZA, GRAU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 13/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 08/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68A0FEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1214/2026 – LAURO FERREIRA DA SILVA, GRAU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 13/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB49DA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1215/2026 – NATHALIA APARECIDA MELO, GRAU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 13/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 09/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9816313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1216/2026 – VINICIUS EDUARDO VIEIRA CUNHA, ANHANGUERA, ODONTOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 15/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 09/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FAC76E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1218/2026 – ANA PAULA DE OLIVEIRA SOTERO, GRAU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 15/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C22F45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 1206/2026.

Amanda Cristina Silva Sousa. Objeto: Fica alterada a Seguradora da Apólice de Seguros e o responsável pela assinatura do documento da Grau Técnico Divinópolis. Ass: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AE157B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 1208/2026.

Wagner Evangelista Da Silva. Objeto: Fica alterada a Seguradora da Apólice de Seguros e o responsável pela assinatura do documento da Grau Técnico Divinópolis. Ass: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923586A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 1209/2026.

Emilly Vieira Souza. Objeto: Fica alterada a Seguradora da Apólice de Seguros e o responsável pela assinatura do documento da Grau Técnico Divinópolis. Ass: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D82549D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 1214/2026.

Lauro Ferreira da Silva. Objeto: Fica alterada a Seguradora da Apólice de Seguros e o responsável pela assinatura do documento da Grau Técnico Divinópolis. Ass: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AFB6A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 1215/2026.

Nathalia Aparecida Melo. Objeto: Fica alterada a Seguradora da Apólice de Seguros e o responsável pela assinatura do documento da Grau Técnico Divinópolis. Ass: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2BF89D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LARA VIRIATO DE MENEZES, TCE 140/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 28/10/2026. Ass.: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:516522FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LARA VIRIATO DE MENEZES, TCE 140/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 28/10/2026. Ass.: 13/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C33269E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LARA VIRIATO DE MENEZES, TCE 232/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 18/10/2026. Ass.: 14/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17741443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1178/2026 – SEMED

CONTRATADO: KATIA REGINA SANTOS – TÉCNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1178/2026, a alteração do prazo contratual de 12/10/2026 A 21/12/2026, no(a) EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A SÍLVIA APARECIDA BRANDÃO – MATRICULA 99020128 EM LICENÇA MEDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E517F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 819/2026 – SEMED CONTRATADO: KARLA APARECIDA SANTANA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. CONSTITUI O PRESENTE TERMO DE ADITAM

CONTRATADO: KARLA APARECIDA SANTANA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 819/2026, a alteração do prazo contratual de 21/10/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) para o(a) a partir do dia 21/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A BRENDA PRISCILA SILVAMATRÍCULA:
99035509, LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.Publicado por: Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:270EF08C

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6787F2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 857/2026 – SEMED

CONTRATADO: FLAVIA DIAS FERNANDES – ASSISTENTE EDUCACIONAL Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 857/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM EMÍLIO RIBAS para o(a) EM PROFESSOR ODILON SANTIAGO a partir do dia 19/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO FABRICIO TIAGO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 99040823/2 – LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº.4.450, de 22/12/98.Publicado por:Felipe Henrique de Assis Miguel Código Identificador:B17828BF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:882E3790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 991/2026 – SEMED

CONTRATADO: THAMIRES CAMILA NASCIMENTO SILVA – PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 991/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO / EM PADRE GUARITA para o(a) EM PROFESSOR PAULO FREIRE / EM MARIA DE LOURDES TEIXEIRA a partir do dia 19/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A JOÃO LUIZ DE FREITAS FILHO – MATRÍCULA 99020085 – EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEB4B9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 1161/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 1161/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) ROCHELI DINIZ DA SILVA, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DO PRAZO NA PAGINA 1 (UM) DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 1161/2026
Onde se lê: Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1161/2026, a alteração #REF!, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
Leia-se: Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1161/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de OUTUBRO de 2026 até 21 de dezembro de 2026, na ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, tendo como justificativa a substituição a ALINE MOREIRA DA CUNHA – MATRICULA 99042333/2, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E5EC7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 1180/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 1180/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José. CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO DO PRAZO NA PAGINA 1 (UM) DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 1180/2026
Onde se lê: Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1180/2026, a alteração #REF!, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
Leia-se: Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1180/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de OUTUBRO de 2026 até 21 de dezembro de 2026, no CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS tendo como justificativa a substituição a KELI CRISTINA DOS REIS – MATRICULA 99021052, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CF9BFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057 E 058/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2026

Processo Licitatório 095/2026. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas. **EMPRESAS VENCEDORAS:** GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ (39938494000195), no valor total de R$ 554.224,62 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN CNPJ (65397327000194) no valor total de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA CNPJ (03563238000113) no valor total de R$ 51.777,80 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). COMERCIAL MINASFORT LTDA CNPJ (41583896000166) no valor total de R$ 8.706,50 (oito mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos). NF HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ (63083503000198) no valor total de R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ (51647234000166) no valor total de R$ 1.378,22 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ (57650919000148) no valor total de R$ 207.592,65 (duzentos e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). RINOTOYS LTDA CNPJ (37784943000162) no valor total de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,14/10/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E34DA506

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2026, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **RUANN PABLLO LAGARES MACIEL**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 178.036.986-70 E CI Nº 23.486.380, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 506, NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/10/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 080/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RUANN PABLLO LAGARES MACIEL
CPF 178.036.986-70
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7970355F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 039/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS** objetivando o presente termo a aquisição de retroescavadeira, através do **Convênio de Saída nº 1231002393/2025**,

firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA de Minas Gerais, com a seguinte empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54**, no valor total adjudicado: R$ 440.000,00 (quarenta e quarenta mil reais).

Estrela Dalva em 14/10/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:3032F79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÕNICO Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 29/10/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na forma **TINTAS LINHA STANDARD NBR 15079-1 E NBR 15079-2**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/10/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 14/10/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:7F4E1A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO PREGÃO ELETRÔNIC0 040-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 03/11/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCÊS,** em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/10/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 14/10/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:1C82DBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
PROCESSO Nº 75/2026
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/10/2026 ÀS 09:00H
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/10/2026 ÀS 09:10H
PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 22/10/2026 ÀS 17:00H
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000
PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F57D099B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 003, Contrato Nº 100/2026. Empresa Contratada: ROBSON FLORENTINO AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA. A vigência do Contrato será de 14/10/2026 a 14/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E383AE4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO E AÇO INOX, DESTINADAS AO REGISTRO DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E À REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO DE PLACAS COM DIFERENTES DIMENSÕES, MATERIAIS, TEXTOS, INFORMAÇÕES E ACABAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., decorrente do Processo de Dispensa Nº 0034, Contrato Nº 98/2026. Empresa Contratada: ARTE PLACAS PETRUCCI LTDA A vigência do Contrato será de 07/10/2026 a 07/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:078706CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INTERESSADA: HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

OBJETO: Fornecimento de refeições preparadas, nas modalidades marmitex e self-service, destinadas às Secretarias Municipais e convênios.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa **HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA**, em razão de ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 174/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto compreende o fornecimento de refeições destinadas, entre outros, aos pacientes e colaboradores da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

O procedimento teve origem em comunicações internas encaminhadas pela Direção da UPA acerca de ocorrências relacionadas às refeições fornecidas pela contratada, incluindo a identificação de **corpos estranhos no interior dos alimentos**, notadamente larva/inseto, acompanhadas de registros fotográficos e relatos dos colaboradores que presenciaram diretamente os fatos.

O artigo 15 e s.s., do Decreto Municipal nº. 10.621, de 10 de dezembro de 2024, prevê que a comissão deve elaborar relatório final conclusivo sobre os fatos objetos de apuração realizada por meio do processo administrativo. O relatório apontou, também, durante o curso do processo administrativo, a falta de padronização dos horários de entrega das marmitas, ausência de identificação quanto à data e ao horário de preparo e porcionamento e, consequentemente, prejuízo à rastreabilidade das refeições.

No curso do processo administrativo foram também registradas reclamações quanto à qualidade sensorial de determinadas refeições, envolvendo excesso de sal, sabor e odor atípicos em alimentos fritos, percepção de utilização de óleo reutilizado e características de reaquecimento de preparações, especialmente no período noturno. O próprio relatório da Comissão, entretanto, ressalvou que tais manifestações possuem natureza de monitoramento da qualidade e não devem ser utilizadas, isoladamente, como prova conclusiva de infração contratual ou sanitária.

A empresa foi regularmente cientificada e apresentou Defesa Administrativa, na qual sustentou, em síntese, a inexistência de comprovação suficiente das irregularidades, a existência de mecanismos internos de conferência e triagem das refeições e a ausência de demonstração de dano à Administração ou à saúde dos usuários.

Após análise da defesa, dos documentos e dos registros constantes dos autos, a Comissão Processante, por meio do Ofício nº 76/2026, concluiu pelo **não acolhimento integral da defesa**, mantendo as ocorrências documentadas e reconhecendo a existência de elementos indicativos de falhas na execução das obrigações assumidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 174/2025.

A Comissão recomendou, ainda, a adoção de medidas corretivas e preventivas, o aprimoramento dos procedimentos de controle de qualidade, acondicionamento, transporte e conservação, a implantação de sistema de identificação e rastreabilidade das refeições, a padronização dos horários de entrega, a criação de canal formal de comunicação e o acompanhamento contínuo das medidas corretivas pela fiscalização contratual.

É o relatório.

Passo à decisão.

II – DA ANÁLISE DA DEFESA E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A análise conjunta da Defesa Administrativa e do Relatório da Comissão Processante conduz à conclusão de que **não é possível acolher integralmente as alegações apresentadas pela empresa**, uma vez que existem elementos documentais suficientes para reconhecer a ocorrência de falhas pontuais na execução do objeto contratado.

Conforme consignado pela Comissão, as ocorrências não se limitaram a reclamações genéricas ou avaliações subjetivas de satisfação.

Foram relatadas situações em que colaboradores, no momento da abertura das marmitas para consumo, identificaram diretamente corpos estranhos no interior das refeições, tendo sido realizados registros fotográficos e comunicações administrativas acerca dos fatos. Entre as ocorrências documentadas estão a identificação de **larva/inseto** em alimento.

Tais circunstâncias guardam relação direta com o objeto contratado e não podem ser afastadas exclusivamente pela alegação de que a empresa dispõe de procedimentos internos de conferência e triagem.

Conforme corretamente observado pela Comissão, a conferência realizada no recebimento não se confunde com a constatação de eventual corpo estranho existente no interior da refeição, especialmente porque as marmitas são entregues individualmente acondicionadas e somente são abertas pelos usuários no momento do consumo.

Também não merece prosperar, para fins de afastamento da ocorrência, a alegação de que as refeições foram descartadas.

O descarte das unidades nas quais foram identificadas irregularidades constituiu medida preventiva adotada pela UPA para impedir o consumo de alimento que apresentava corpo estranho, não sendo razoável exigir que a Administração mantivesse em circulação refeição cuja segurança havia sido questionada por ocorrência concretamente identificada.

A inexistência de ingestão do alimento ou de dano clínico comprovado não afasta, por si só, a possibilidade de cumprimento defeituoso ou de inexecução parcial do objeto. Os danos eventualmente produzidos constituem elemento a ser considerado na dosimetria da sanção, e não requisito indispensável para o reconhecimento de toda e qualquer desconformidade contratual. A pronta atuação da equipe da UPA pode ter evitado a exposição dos destinatários, sem eliminar a necessidade de apurar as condições em que as refeições foram entregues.

Do mesmo modo, a rotina de conferência realizada pela UPA representa barreira adicional de segurança da unidade, mas não transfere aos servidores municipais a responsabilidade primária pelo controle de qualidade da produção. Permanece da contratada a obrigação de entregar refeições integralmente conformes às exigências sanitárias e contratuais.

Por outro lado, é necessário reconhecer os limites probatórios das demais manifestações constantes dos autos.

Quanto a consulta interna realizada por aplicativo de mensagens essa deve ser compreendida apenas como elemento indicativo e complementar, não como fundamento autônomo para aplicação de penalidade. A apuração deverá se apoiar prioritariamente nos registros individualizados das ocorrências, nas declarações identificadas dos trabalhadores, nos documentos de fiscalização contratual, nas fotografias originais e em pareceres técnicos, todos disponibilizados à contratada para exercício do contraditório.

As reclamações relativas a excesso de sal, sabor ou odor atípicos, eventual utilização de óleo reutilizado e características de reaquecimento foram corretamente consideradas pela Comissão como **indicadores de qualidade**, mas não como prova isolada de infração sanitária.

Assim, tais manifestações são consideradas, nesta decisão, como elementos complementares para avaliação da qualidade da execução contratual, **não constituindo, isoladamente, fundamento para aplicação da penalidade.**

III – DAS FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O relatório da Comissão Processante identificou que as ocorrências apuradas guardam relação, em especial, com as obrigações previstas

nos itens **21.2.2, 21.2.3, 21.2.7, 21.2.8, 21.2.10, 21.2.16, 21.2.17, 21.2.18 e 21.2.21** do instrumento convocatório.
Entre as principais falhas verificadas destacam-se:
a) presença de corpos estranhos em refeições fornecidas;
b) necessidade de retirada e substituição das refeições que apresentaram irregularidades;
c) deficiência nos mecanismos de identificação e rastreabilidade das refeições;
d) falta de padronização dos horários de entrega;
e) necessidade de aprimoramento dos mecanismos de comunicação entre a contratada e a unidade;
f) necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de controle de qualidade, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos.
A ausência de identificação da data e do horário de preparo e porcionamento merece especial atenção, pois dificulta o adequado controle da origem e das condições da refeição recebida, comprometendo a rastreabilidade do alimento.
Da mesma forma, a falta de padronização dos horários de entrega foi apontada pela Comissão como circunstância capaz de prejudicar a rotina operacional da UPA e interferir na qualidade e conservação das refeições.
Portanto, embora não se tenha demonstrado a ocorrência de dano concreto à saúde dos pacientes ou colaboradores, há elementos suficientes para reconhecer que **determinadas obrigações contratuais não foram executadas de forma integral e adequada.**

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL
Os fatos apurados caracterizam, para fins administrativos, hipótese de **inexecução parcial de obrigação contratual**, prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
A existência de falhas pontuais no fornecimento das refeições, especialmente diante da identificação de corpos estranhos em unidades entregues, demonstra que o objeto não foi executado integralmente em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, controle e rastreabilidade exigidos pelo instrumento convocatório.
Entretanto, a análise da integralidade dos elementos constantes dos autos não permite concluir pela configuração de circunstância que justifique a aplicação de penalidade mais gravosa.
Com efeito, não foram comprovados:

• dano efetivo à saúde dos pacientes ou colaboradores;
• intoxicação alimentar;
• interrupção ou paralisação do serviço público;
• prejuízo financeiro de maior relevância à Administração;
• conduta dolosa da empresa;
• fraude ou má-fé;
• comprometimento generalizado do fornecimento.

O próprio relatório registra que a UPA **não afirma que todas as refeições fornecidas pela empresa apresentaram problemas**, mas aponta ocorrências concretas que justificaram a adoção de medidas administrativas.
Assim, a resposta administrativa deve ser adequada à gravidade efetivamente demonstrada.

V – DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO
A aplicação de sanção administrativa deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando-se em consideração a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos concretamente verificados, o grau de culpabilidade, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e as medidas adotadas para correção das falhas.
No caso em análise, embora estejam presentes elementos suficientes para reconhecer falhas na execução contratual, as circunstâncias concretas não justificam a aplicação de multa ou das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
Deve ser considerada, especialmente, a **ausência de comprovação de dano efetivo à saúde dos usuários**, bem como a circunstância de que, ao serem identificadas refeições com corpos estranhos, a própria UPA adotou providências preventivas, retirando-as de circulação e realizando o descarte das unidades envolvidas.
Também deve ser considerado que não houve interrupção do serviço, embora tenha havido fornecimento de refeições em desconformidade com os padrões esperados em determinadas ocorrências.
Nesse contexto, a **advertência** mostra-se medida suficiente, adequada e proporcional à situação apurada.
A advertência possui, no presente caso, dupla finalidade: **sancionatória**, por registrar formalmente o descumprimento parcial contratual reconhecido, e **pedagógica/preventiva**, por determinar à contratada a adoção de medidas destinadas a evitar a repetição das falhas.
A sanção encontra fundamento no **art. 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, e está prevista ainda no item 15 do edital segundo os quais a advertência (15.2.1) constitui espécie de sanção administrativa e poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme destacamos:
"15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1.advertência;
15.2.2.multa;
15.2.3.impedimento de licitar e contratar e
15.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade." *(Destacamos).*
A escolha da advertência, portanto, não significa desconsiderar as ocorrências verificadas, mas adequar a resposta administrativa à sua gravidade concreta.

VI – DA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DE PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS ALIMENTOS
Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de alimentação destinada a pacientes e colaboradores de uma **Unidade de Pronto Atendimento**, entende-se indispensável que a empresa promova o aperfeiçoamento de suas práticas de preparação, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.
O relatório da Comissão expressamente recomendou a adoção de medidas corretivas e preventivas, incluindo o aprimoramento dos procedimentos de controle de qualidade, acondicionamento, transporte e conservação, bem como a implantação de sistema adequado de identificação e rastreabilidade.
Dessa forma, além da penalidade de advertência, a contratada deverá ser formalmente orientada a:
I – reforçar os procedimentos de seleção, higienização, preparação e manipulação dos alimentos;
II – aperfeiçoar os mecanismos de inspeção e conferência dos alimentos e ingredientes utilizados no preparo;
III – adotar procedimentos destinados a prevenir a presença de corpos estranhos nas refeições;
IV – reforçar a conferência das refeições antes da embalagem e entrega;
V – implementar identificação adequada das marmitas, contendo, quando exigível, informações que permitam sua rastreabilidade, especialmente data e horário de preparo e porcionamento;
VI – padronizar os horários de entrega das refeições, observando os horários estabelecidos no instrumento convocatório;
VII – aperfeiçoar os procedimentos de acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos;
VIII – orientar e capacitar os empregados responsáveis pela preparação, manipulação, embalagem e transporte das refeições;
IX – estabelecer procedimento formal para retirada e substituição imediata, às expensas da contratada, de qualquer refeição que apresente irregularidade;
X – disponibilizar canal formal de comunicação com a UPA para registro de ocorrências, inclusive fora do horário comercial;
XI – adotar medidas que possibilitem maior transparência e rastreabilidade das etapas de preparação e entrega das refeições.

Tais providências possuem natureza **corretiva e preventiva**, não constituindo penalidade adicional, e destinam-se ao aperfeiçoamento da execução contratual.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Também merece acolhimento a recomendação da Comissão quanto ao aprimoramento da fiscalização contratual.

Verifica-se pelo relatórios encaminhados que a equipe de fiscalização da UPA reconhece sua própria responsabilidade pelo acompanhamento da execução dos serviços terceirizados, esclarecendo que as ocorrências foram formalizadas e encaminhadas aos setores competentes justamente para permitir sua adequada apuração.

Assim, a fiscalização contratual deverá acompanhar a implementação das medidas corretivas determinadas, especialmente quanto:

• aos horários de entrega;
• à identificação e rastreabilidade das refeições;
• à integridade das embalagens;
• à qualidade aparente dos alimentos;
• à substituição imediata de refeições irregulares;
• ao registro formal de eventuais novas ocorrências.

Recomenda-se, ainda, que as comunicações entre a unidade e a contratada relacionadas à execução contratual sejam, sempre que possível, formalizadas por meio de canal institucional, sem prejuízo da utilização de mecanismos de comunicação rápida em situações emergenciais.

A Comissão expressamente recomendou a criação de canal formal de comunicação, inclusive para ocorrências fora do horário comercial, justamente para conferir maior segurança, formalidade e possibilidade de manifestação da própria contratada sobre os fatos eventualmente registrados.

VIII – DISPOSITIVO

Diante do exposto, considerando a Defesa Administrativa apresentada pela empresa, o conjunto documental constante dos autos e, especialmente, as conclusões e recomendações apresentadas pela Comissão Processante no Ofício nº 76/2026, com fundamento nos arts. **155, inciso I, e 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da razoabilidade,

proporcionalidade, interesse público e adequada individualização da sanção, DECIDO:

1. CONHECER da Defesa Administrativa apresentada pela empresa **HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA;**

2. ACOLHER PARCIALMENTE as razões apresentadas pela empresa, exclusivamente quanto à avaliação da gravidade das ocorrências e à dosimetria da sanção, reconhecendo que os elementos constantes dos autos não demonstram dano grave à Administração, interrupção do serviço ou dano efetivo à saúde dos pacientes ou colaboradores;

3. NÃO ACOLHER a pretensão de arquivamento do Processo Administrativo, uma vez que permanecem suficientemente documentadas ocorrências concretas relacionadas à execução do objeto contratado, especialmente a identificação de corpos estranhos no interior de refeições, além de outras falhas pontuais apontadas durante o curso do processo, consideradas relevantes mais que não foram determinantes quanto a aplicação de penalidade;

4. RECONHECER que as ocorrências apuradas caracterizam **inexecução parcial de obrigações contratuais**, que se enquadram na previsão contida no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação às obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 174/2025, especialmente aquelas indicadas pela Comissão Processante;

5. APLICAR à empresa HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA. a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 15.2.1 do Edital, por se mostrar a medida adequada e proporcional à gravidade concreta das falhas apuradas;

6. DETERMINAR à empresa contratada que promova o imediato aperfeiçoamento de suas práticas de preparação, manipulação, higienização, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, adotando medidas preventivas destinadas a impedir a presença de corpos estranhos e outras irregularidades nas refeições fornecidas;

7. DETERMINAR à contratada que implemente ou aperfeiçoe sistema de identificação e rastreabilidade das refeições, especialmente mediante identificação da data e horário de preparo e porcionamento, observadas as exigências do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

8. DETERMINAR a padronização dos horários de entrega das refeições, especialmente quanto ao período estabelecido para o jantar, de modo a evitar atrasos e permanência inadequada dos alimentos acondicionados;

9. DETERMINAR que qualquer refeição na qual seja identificada irregularidade seja imediatamente retirada e substituída pela contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis;

10. RECOMENDAR à empresa que promova treinamento e orientação periódica dos profissionais envolvidos na preparação, manipulação, embalagem, transporte e entrega das refeições, com especial atenção às boas práticas de higiene e segurança alimentar e aos mecanismos de prevenção de corpos estranhos;

11. DETERMINAR que seja estabelecido canal formal de comunicação entre a UPA e a empresa contratada para registro de ocorrências, inclusive fora do horário comercial, sem prejuízo da utilização de meios de comunicação imediata em situações que demandem providência urgente;

12. DETERMINAR que o responsável pela entrega das refeições permaneça na unidade até a conclusão da conferência pelo servidor responsável, possibilitando a verificação da quantidade, integridade das embalagens e informações de identificação e rastreabilidade, conforme recomendado pela Comissão Processante;

13. DETERMINAR à fiscalização contratual que acompanhe continuamente o cumprimento das medidas corretivas e preventivas ora determinadas, registrando formalmente eventual reincidência ou nova ocorrência;

14. ADVERTIR a empresa de que a reiteração das falhas, o agravamento das ocorrências ou a constatação de prejuízo à Administração, aos usuários do serviço público ou à continuidade da prestação poderá ensejar nova apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções mais gravosas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

15. DETERMINAR a ciência da presente decisão à empresa HNL COZINHA INDUSTRIAL FORMIGA LTDA., para os fins de direito, assegurando-se o prazo recursal previsto na legislação e na regulamentação aplicável;

16. Após o decurso do prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento de eventual recurso, proceda-se ao registro da penalidade aplicada nos assentamentos administrativos pertinentes e ao acompanhamento do cumprimento das medidas corretivas determinadas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Formiga/MG, 04 de setembro de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde do Município de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77267127

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 05/2026

O(a) candidato(a) **W. F. de M.**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de ***OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO SE APRESENTOU À SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL Nº 01/2025.**

Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 14 de Outubro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F1C44CE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0139/2022

Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0139/2022. Processo Licitatório nº 0100/2022, Pregão Eletrônico nº084/2022. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **TELEFONICA BRASIL S.A**.: CNPJ:02.558.157/0001-62. Objeto: prorrogação de prestação de serviços de telefonia móvel para uso dos servidores desta autarquia. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 10/10/2026 à 09/10/2027**. Valor contratual reajustado pelo índice do IST dos últimos doze meses. Fica reajustado o valor de R$ R$2.416,00 para R$2.500,80 (dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos) mensal. **Fundamento legal**: Base no Artigo 65, II letra D e Artigo 57 II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Formiga/MG, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9B1A61FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 114/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 114/2026. Processo Licitatório nº: 215/2026 – Dispensa nº: 097/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** AF Engenharia e Construtora Ltda – C.N.P.J.: 36.339.407/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de contenção e estabilização de taludes, mediante a construção de muros de gabião nas margens do Rio Formiga, sendo um trecho localizado junto à Avenida Rio Branco e outro junto à Avenida Dr. Henrique Braga, ambos no Centro do Município de Formiga / MG, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$ 1.419.604,83 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0043.1093.4.4.90.51 – Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos. **Vigência:** 04 meses, contados da data da assinatura. **Data:** 14/10/2026. **Data de assinatura:** 14/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ECA6D460

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 114/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 114/2026. Processo Licitatório nº: 215/2026 – Dispensa nº: 097/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** AF Engenharia e Construtora Ltda – C.N.P.J.: 36.339.407/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de contenção e estabilização de taludes, mediante a construção de muros de gabião nas margens do Rio Formiga, sendo um trecho localizado junto à Avenida Rio Branco e outro junto à Avenida Dr. Henrique Braga, ambos no Centro do Município de Formiga / MG, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$ 1.419.604,83 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0043.1093.4.4.90.51 – Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos. **Vigência:** 04 meses, contados da data da assinatura. **Data:** 14/10/2026. **Data de assinatura:** 14/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D49DC738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2023. (Processo Licitatório nº. 167/2023 – Inexigibilidade nº. 067/2023. **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locadores**: Ana Kariny da Silva e Josibias César de Castro. **Da Vigência:** A vigência do contrato original com vencimento em 16/10/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 16/10/2027, conforme documentos de fls. 446/510, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Terceira, item 3.1. do contrato e fundamento no art. 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021 e Lei Federal nº: 8.245/1991. **Do valor:** O valor da locação permanece de R$1.875,18 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), mensais, estando este valor em consonância com os valores praticados no mercado, conforme avaliações mercadológicas de fls. 450/484. O valor do presente instrumento é de R$22.502,16 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 13/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6B193156

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 097/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA - CONSEP. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo Original, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela ENTIDADE. **Vigência:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração n.º: 097/2025, a partir de 30/09/2026, com término em 30/11/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pelo Memorando n.º: 135/2026, do Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 55, da Lei Federal n.º: 13.019/2014. **Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Original em que não colidam com as presentes disposições. **Data Assinatura**: 24/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8407B1E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 002/2026. Processo Licitatório n°. 253/2025 – Inexigibilidade nº. 034/2025. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Assessora Serviços Ltda – C.N.P.J.: 29.532.260/0001-90. **Da Alteração da Fiscalização:** Conforme

documentos de fls. 113/116 do processo licitatório, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser a servidora *Suélia Ramos Frazão Leal*, designada pela Portaria Municipal nº. 6.617, de 05 de outubro de 2026. **Data:** 14/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:722AA9F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024.

Extrato do Termo de Apostilamento n.º 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024. Processo Licitatório nº. 062/2024 – Concorrência nº. 003/2024. Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada:** CCM Engenharia Ltda. C.N.P.J: 35.143.801/000-90. **Da Dotação orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com a seguinte dotação: * 16.002.27.812.0025.1072.4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica – Obras e Instalações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 14/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC416D54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0035/2026**. Pregão Eletrônico Nº **025/2026**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **bombas dosadoras, bombas centrífugas** e acessórios**. NOVA DATA DE ABERTURA - 02** da sessão será às **08h00min,** do dia: **27/10/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8CB1068F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 24 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse do recurso financeiro proveniente do Orçamento Impositivo 2026- Lei Municipal 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026.**Data da assinatura:**14/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD4062C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 015/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente
Objeto: Apoio financeiro à Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, destinado à aquisição de quimonos infantis e adultos, faixas de Jiu-Jitsu e gêneros alimentícios para a confraternização de encerramento das atividades do Projeto Águia Dourada.
Valor total de repasse: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 07 (sete) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e a Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 20.939.385/0001-64, com sede na Rua Alto do Pequi, nº 610, Bairro: Novo Horizonte, Formiga/MG, por meio do qual o Município repassará, no exercício de 2026, o valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), o Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro para a aquisição de quimonos infantis e adultos, faixas de Jiu-Jitsu e gêneros alimentícios destinados à confraternização de encerramento das atividades do Projeto Águia Dourada.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 15 de outubro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:61CCA766

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0062/2026**. Pregão Eletrônico Nº **043/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, BLOQUETE SEXTAVADO E PEDRA MIRACEMA** para atender às demandas do setor de calçamento e do setor de pedreiros do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **28/10/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BA241944

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Considerando que o presente Processo Licitatório se encontra de acordo com a legislação vigente, em especial ao art. 79 da Lei Federal 14.133/21, RATIFICO o Processo Licitatório nº. 27/2026, Inexigibilidade nº. 12/2026, referente ao Credenciamento nº 02/2026 da: PERCAPITAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, CNPJ 48.707.451/0001-90, com sede na Av. Afonso Pensa nº 5723, SL. 1001, Bairro Chácara da Cachoeira, Campo Grande MS, CEP 79.040-010. Cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento e disponibilização de cartão de credito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias observada a legislação vigente.

Formiga (MG), 02 de outubro de 2026.

LAERCIO REIS GOMES
Prefeito Municipal

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB3EC10B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4511 DE 14/10/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor(a) efetivo(a).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **MARCOS FELIPE TELES,** matrícula nº **1379,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão B** para o **Nível I - Padrão C**, a partir do dia **01 de Outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Outubro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A3A1E0E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.627, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia cidadãos para constituírem Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Formiga – COMCITIE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural por meio do Memorando Conecta nº 9148/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Formiga – COMCITIE, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 192, de 16 de outubro de 2018:

I - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
a) Liliane Franciole Frazão;

II- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
a) Izadora Miranda Basílio de Araújo - Titular;
b) Márcia Cristina Beirigo Arantes – Suplente.

III – Membros da Comunidade Científica e Tecnológica:
a) Daniel Gonçalves Ebias – Titular (UNIFOR)
b) Jussara Maria Silva Rodrigues – Titular (UNIFOR)
c) Márcio Lopes Júnior – Suplente (UNIFOR)
d) Valter Ribeiro Lima Júnior – Suplente (UNIFOR)
e) Sarah Lopes Silva – Titular (IFMG)
f) Maisa Kely de Melo – Titular (IFMG)
g) Manoel Pereira Junior – Suplente (IFMG)
h) Gláucio Ribeiro Silva – Suplente (IFMG)

IV – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG):
Ana Caroline Pessoni – Titular;

Kelen Maria Ramos – Suplente.

V. Representante de órgão de fomento ou financiamento do estado de Minas Gerais
a) Lucas Mendes de Faria Rosa Soares - Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE)

VI – Membros da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agronegócios e da Câmara dos Dirigentes Lojistas (ACIF/CDL):
a) Alysson Antônio das Chagas – Titular;
b) Abílio Carneiro Iunes – Titular;
c) Chrystian Alberto Rezende – Suplente.

VII – Membros da Comunidade Científica e Empresarial:
a) Ruy Martins – Titular;
b) André Monteiro – Titular;
c) Heitor Pires – Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para constituírem a Diretoria do Conselho Municipal de Ciência, tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Formiga – Comcitie:

a) Liliane Franciole Frazão – Presidente;
b) Daniel Gonçalves Ebias – Vice-Presidente;
c) Izadora Miranda Basílio de Araújo – 1ª Secretária;
d) Sarah Lopes Silva – 2ª Secretária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 5.230, de 13 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4B149FCC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.628, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea:

Geovanna Maria Frade – Presidente;
Adriana Regina Flávio de Oliveira – Secretária Geral;

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Ana Laura Gomes Valadão (Titular);
Andréia Mendonça Pinheiro (Suplente);

Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Cláudia Batista Leão (Titular);
Fernanda Pinheiro Lima (Suplente);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
Adriana Regina Flávio de Oliveira (Titular);
Márcia Cristina Beirigo Arantes (Suplente);

d) Secretaria Municipal de Educação:
Renata da Cunha Marchiori (Titular);
Priscila de Paula Silva (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE:
Helane Arantes Marçal (Titular);
Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat (Suplente);

Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – Apromid:
Dagmar Fátima de Lima Damasceno (Titular);
Lílian Carla Oliveira Bernardes (Suplente);

Associação de Assistência aos Menores de Formiga:
Victor José Arantes Pedroso (Titular);
Marco Aurélio Ferreira (Suplente);

Associação Mão Amiga:
Evani Regina Ribeiro Frade (Titular);
Rita de Cássia Pereira Rocha (Suplente);

Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga:
Geovanna Maria Frade (Titular);
Tatiane Paula Macedo Nunes (Suplente);

Projeto Instituto Fumaça:
Jaime da Silva (Titular);
Geraldo Bernardes da Silva (Suplente);

Instituto Tatame do Bem:
Fernanda Mendonça de Almeida (Titular);
Nayara de Oliveira Sousa (Suplente);

Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
Edir do Carmo Castro Cunha (Titular);
Maria Antônio Costa (Suplente);

Santa Casa de Caridade de Formiga:
Juliana Elen Souza (Titular);
Samuel Castro da Silva (Suplente);

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 5.533, de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:18A4C394

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.629, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.221, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 7.550, de 25 de outubro de 2018, que instituiu a CAISAN/Formiga;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº 7.550/2018 determina que a CAISAN seja integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA/Formiga, sob a presidência da titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes governamentais, titulares e suplentes, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Formiga:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Titular: Ana Laura Gomes Valadão;
Suplente: Andréia Mendonça Pinheiro.

II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata da Cunha Marchiori;
Suplente: Priscila de Paula Silva.

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Cláudia Batista Leão;
Suplente: Fernanda Pinheiro Lima.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural
Titular: Adriana Regina Flávio de Oliveira;
Suplente: Márcia Cristina Beirigo Arantes.

Art. 2º A CAISAN/Formiga será Presidida pela conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.550/2018.

Art. 3º Conforme indicação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, a Diretoria Executiva da CAISAN/Formiga será exercida pela servidora Pollyanna Regina Campos, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.550/2018.

Art. 4º Compete à CAISAN/Formiga desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.550/2018, especialmente a articulação intersetorial e a elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1ABC9644

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.630, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação no Memorando nº 9145-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Aloísio Meneses Torres para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que tem por objeto SOLUÇÃO DNS AUTORITATIVO (Domain Name System) EM NUVEM E COM PROTEÇÃO CONTRA-ATAQUES DE DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo os serviços de manutenção e suporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:186C254F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE OUTUBRO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, destinadas à utilização na oficina e borracharia da Garagem Municipal, bem como às demais demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).**O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 14 de outubro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:E7E98B68

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Toyota/Corolla Cross XRE,

2025/2026, Placa: TXE-2F33, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 16/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.215,95 (nove mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). CONTRATADA: Kasa Motors LTDA. – CNPJ: 05.471.879/0005-05.

Formoso/MG, 16 de setembro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:7B327C07

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026. OBJETO: Aquisição de caixas d'água, com capacidade de 500 litros, destinadas à distribuição gratuita aos moradores do Distrito de Goiaminas, em execução da Emenda Impositiva nº 10 da Câmara Municipal de Formoso/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 06/10/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 13/10/2026. RATIFICAÇÃO EM 13/10/2026 VALOR GLOBAL: R$ 6.159,72 (seis mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). CONTRATADO: Brave Distribuidora Ltda – CNPJ: 43.892.634/0001-09.

Formoso/MG, 13 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:42775A30

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026. OBJETO: Aquisição de placa vibratória equipada com motor a gasolina, destinada à execução de serviços de recuperação e recomposição de pavimentos, especialmente nas operações de "tapa-buracos" realizadas nas vias públicas, em atendimento às demandas operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 06/10/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 13/10/2026. RATIFICAÇÃO EM 13/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais). CONTRATADO: A Frente Soluções Integradas Ltda – CNPJ: 36.489.366/0001-13.

Formoso/MG, 13 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:47DF6899

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 139/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto Aquisição de kits esportivos, compostos por materiais destinados à prática de atividades físicas e esportivas, com a finalidade de promover o acesso ao esporte, incentivar a inclusão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, conforme estabelecido no Convênio de Saída nº 1481003825/2026 e no Plano de Trabalho nº 001009/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e o Município de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 13/10/2026 e HOMOLOGADO em 13/10/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **AD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** – CNPJ: 56.970.083/0001-04, vencedora do item 17, totalizando R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **GUIDONI DISTRIUIDORA LTDA** – CNPJ: 63.129.821/0001-42, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, e 16, totalizando R$ 11.678,18 (onze mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos); **LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 58.603.996/0001-00, vencedora do item: 15, totalizando R$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA** – CNPJ: 54.319.950/0001-02, vencedora do item 03, totalizando R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); **STAR MOURA NOBRE LTDA** – CNPJ: 49.636.091/0001-45, vencedora dos itens 18, 19 e 20 , totalizando R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais); **TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ:61.055.076/0001-09, vencedora dos itens 04, 05, 07, totalizando R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:A632473B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.288 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE GUARANI, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - CISAB ZONA DA MATA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Guarani/MG, a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, cujo inteiro teor constitui o Anexo Único desta Lei, do qual é parte integrante.
Parágrafo único. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a manifestar, desde já, expressa anuência ao texto alterado a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 13 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:742CB40E

JURÍDICO
LEI Nº 1.289 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.312,96 (OITENTA MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal vigente do Município de Guarani, no valor total de R$ 80.312,96 (oitenta mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Guarani
Unidade 05 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 - Atenção de Média e Alta Complexidade
2.05.03.10.302.0014.2.0057-1.621.000 – 4.4.90.52.00 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – MAC ..... R$ 80.312,96
Total da Sub-Unidade 03 ..... R$ 80.312,96
Total da Unidade 05..... R$ 80.312,96
Total da Instituição 02 ..... R$ 80.312,96
Total geral acrescido ..... R$ 80.312,96

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2026, na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei federal 4.320.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei.

Guarani, 13 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:97C00834

JURÍDICO
PORTARIA Nº 85 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL- CMPC."

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n° 1282 de 2026 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL- CMPC** os seguintes servidores e cidadãos:

1) Representantes do Poder Público:
TITULAR: Marlei Gonçalves
SUPLENTE: Liliane Toledo Neves

TITULAR: Deniziene Aparecida Ramos Xavier
SUPLENTE: Pedro Henrique Macedo Lamarca

TITULAR: Eguel Borges
SUPLENTE: Jesus José Pinheiro Júnior

TITULAR: Henrique Delvaux
SUPLENTE: Wanessa Mendonça Correia Ramos

2) Representantes da Sociedade Civil

TITULAR: Márcia Ferreira Goes Alves
SUPLENTE : Antônio Correia da Silva

TITULAR: Isabel Elisa Lau Lima
SUPLENTE: Marciana Trindade Pontes

TITULAR: Kamila Mainezze Fernandes
SUPLENTE: Maria Angélica Damasceno

TITULAR : Ana Maria Xavier
SUPLENTE: Renata Rinco Maineze Pinto

Art. 2º. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 13 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:913F5E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG/MATERIA/607ADE58,**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2026.**
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026 Processo 82/2026

ONDE-SE-LÊ:

CNPJ: 8.209.965/0001-54
LEIA-SE:

CNPJ: 18.209.965/0001-54

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:90E4762D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 85/2026 modalidade pregão eletrônico nº 45/2026.
Onde-se-lê: CABO TRIPLEX 100MM MULTIFLEXADO
Leia-se: CABO TRIPLEX 10MM MULTIFLEXADO

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CCFFA134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026
Processo 74/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 39/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 510
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 531
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 308
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 Ficha 336
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 Ficha 145
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 Ficha 187

Data da Adjudicação: 06 de Outubro de 2026.
Data da Homologação: 06 de Outubro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA DESTINADOS AO CONSUMO POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
RAFAEL LIMIRO DA SILVA – ME
CNPJ: 09.254.337/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 987.615,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quinze reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 06 de Outubro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CCF87159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026
Processo 78/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 40/2026
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00.1.701.000.000 FICHA 246
02.06.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00.2.701.000.000 FICHA 246

Data da Adjudicação: 25 de Setembro de 2026.
Data da Homologação: 25 de Setembro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES NOVOS, SENDO 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, E 02 (DOIS) ÔNIBUS, RURAIS ESCOLARES - ORE 3, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026/FNDE/

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor Total do Certame: R$ 1.568.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 25 de Setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE0AA2E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA DESTINADOS AO CONSUMO POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 154/2026

Contratado:

RAFAEL LIMIRO DA SILVA – ME

CNPJ: 09.254.337/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 987.615,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quinze reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 74
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 352
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 379
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 510
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 531
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 308
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00 Ficha 336
02.05.01.10.122.101.2024.3.3.90.30.00 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 Ficha 145
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 Ficha 187

VIGÊNCIA: 06/10/2026 até 06/10/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:90EFEAA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES NOVOS, SENDO 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, E 02 (DOIS) ÔNIBUS, RURAIS ESCOLARES - ORE 3, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026/FNDE/

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

Contratado:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor Total do Certame: R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Valor Total do Certame: R$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00.1.701.000.000 FICHA 246
02.06.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00.2.701.000.000 FICHA 246

VIGÊNCIA: 25/09/2026 até 25/09/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F8371252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 029/2026 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 254/2026.**Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos destinados à EMEI Serafina Stampone Smargiassi. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 22 de OUTUBRO de 2026 às 08:30hs** (Horário de Brasília), **quando iniciará a fase de lances**, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação **poderá ser baixado a partir do dia 15 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 14 de OUTUBRO de 2026.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO –
Secretário Interino Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:107592B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 82/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 82/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14º lugar (afrodescendente)	GEOVANNA DE JESUS SOUZA

ATENDENTE AMBULATORIAL I	49°	ANA CAROLINA ZANE ALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de outubro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:0A0CB888

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 061/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2026, firmado com a empresa **IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 24.000,00.

Guaxupé, MG, 15/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8114C5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **PREVENIR ASSISTENCIA OCUPACIONAL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo dos itens, do contrato que tem por objeto o credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor:** R$ 22.715,00. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F11877AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 064/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 080/2025, firmado com a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre agosto de 2025 e julho de 2026, no percentual de 4,098050%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 137.331,45. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/10/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:847B5216

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 064/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 080/2025, firmado com a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 6.221,79. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/10/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8C9E3B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2025, originado da Concorrência nº 016/2025, firmado com a empresa **MRS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 21 (vinte e um) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da Obra de Reforma e Ampliação da Usina de Triagem na cidade de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/10/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:D51F2FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2021, originado do Pregão Presencial nº 098/2021, firmado com a empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, captura, transporte e destinação de animais, de médio e grande porte, soltos ou abandonados em vias públicas do perímetro Urbano e Rural do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 82.875,68**. Fundamento Legal:** Artigo 57, II e § 4° da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 14/10/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:57A61022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2025, originado da Concorrência nº 013/2025, firmado com a empresa **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias e de execução por 15 (quinze) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/10/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:75BC7193

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06° Termo Aditivo do Contrato nº 121/2022, originado do Pregão Presencial nº 086/2022, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto:** O reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre setembro de 2025 e agosto de 2026 no percentual de 3,98%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de chips e aparelhos novos (Tablets), em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 10.043,60

Guaxupé, MG, 13/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:108D8DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº02/2024 DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº02/2024 da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas demais atribuições, a partir do dia 01/10/2026, o servidor Renato Ribeiro Rosinholi, matrícula 03700-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para exercer o encargo de defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº02/2024 da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O defensor dativo ora designado fará jus a gratificação correspondente a 2,5 Unidades Fiscais do Município somente no período de autuação do respectivo processo, conforme previsão do artigo 2º, inciso II e §2º da Lei Municipal nº 2.503/2017.

Art. 3º O defensor dativo ora designado deverá comparecer a interrogatório, apresentar defesa escrita, formular requerimentos e realizar eventuais diligências, nos prazos regulamentares, com observância do rito estabelecido para o processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:39302A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 454, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 454, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia interinamente JOSÉ LUIZ RIBEIRO Para o cargo PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/2009, e

CONSIDERANDO a ausência do Secretário Municipal Marcio Antonio Gonçalves Pereira em razão do gozo de suas férias regulamentares, no período de 14 a 23 de outubro de 2026, conforme informado no Memorando nº 13.516/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos e das atividades administrativas da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB durante o referido período,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, no período de 14 a 23 de outubro de 2026, **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de **PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB**.

Art. 2º O Secretário ora nomeado exercerá a interinidade acumulando as funções de seu cargo com as funções do cargo de Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:45933502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 455/2026

PORTARIA Nº 455/2026

ALTERA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.206/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.206, de 24 de março de 2026, que estabelece que a liquidação da despesa será realizada pela Secretaria responsável pela execução orçamentária, por meio de servidor designado e com confirmação por Diretor ou Coordenador;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos servidores responsáveis pela fase de liquidação da despesa, garantindo a adequada segregação de funções e a regularidade dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Memorando nº 13.562/2026 para alteração do membro responsável no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os responsáveis pela liquidação das despesas, no âmbito de suas respectivas Secretarias Municipais, os seguintes servidores:

I – Secretaria de Planejamento e Urbanismo:
Karoline Aline Guelere, matrícula 36569, Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, vinculada à Diretoria de Planejamento Governamental;
II – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
Emerson Ricciardi de Souza, matrícula 36564, Diretoria Municipal de Cultura;
III – Secretaria de Educação:
André Luiz de Santi, matrícula 36550, Coordenadoria de Controle Orçamentário e Convênios, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira;
IV – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:
Sirlei Aparecida da Silva, matrícula 36500, Diretoria Municipal de Trânsito;
V – Controladoria-Geral:
Lívia Cristina Palos, matrícula 36481, Diretoria de Informações e Operações;
VI – Secretaria de Saúde:
Fabiana Mara Marques, matrícula 36529, Diretoria de Administração e Finanças;
VII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Rafaela Macedo Soares, matrícula 36506, Diretoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sutentável;
VIII – Secretaria de Finanças:
Michelle Gomes Silva Simone, matrícula 36476, Diretoria da Receita;
IX – Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Elvis Heliton de Melo Lima, matrícula 36510, Diretoria de Obras Públicas;
X – Secretaria de Administração:
Rafael Felício Mansano, matrícula 36475, Diretoria de Serviços Administrativos;
XI – Secretaria de Desenvolvimento Social:
Bruna de Souza da Silva, matrícula 36934, Diretoria de Planejamento e Recursos;
XII – Secretaria de Governo: Gabriela Satti Lameu, matrícula 36497, Secretária-Executiva do Prefeito;
XIII – Procuradoria-Geral do Município e Procon: Marcos Antônio Estevam, matrícula 36996;

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I – atestar o recebimento de bens e serviços, verificando sua conformidade com o contratado;
II – instruir o processo com os documentos comprobatórios da execução da despesa;
III – proceder à liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º A liquidação deverá observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, sendo vedado:

I – liquidar despesas de outra Secretaria;
II – acumular funções incompatíveis no processo de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.206/2026.

Art. 4º Eventuais alterações de servidores designados deverão ser formalizadas por meio de nova Portaria, mediante solicitação do respectivo Secretário Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026 e revogando a Portaria n° 193, de 08 de abril de 2026.

Guaxupé, 09 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:79135A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 456, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 456, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia interinamente BEATRIZ ELIZABETH DE MELO Para o cargo DIRETORA DE CONTABILIDADE E ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/2009, e

CONSIDERANDO a ausência da Sra. Diretora de Contabilidade e Análise Orçamentária, Tatiana Gonçalves Duarte de Oliveira, em razão de suas férias regulamentares, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, conforme consta do Memorando nº 13.158/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade regular das atividades e dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, a servidora **BEATRIZ ELIZABETH DE MELO**, matrícula 16323, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, para responder pelas funções do cargo de **DIRETORA DE CONTABILIDADE E ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**.

Art. 2º A servidora ora nomeada exercerá a interinidade sem prejuízo das atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:7E9B870F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 077/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 248/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de Empilhadeira Contrabalanceada para a coleta seletiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de outubro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **15 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 14 de outubro de 2026.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO -
Secretário Interino Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:CDAE2C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SENASP/MJSP Nº 33/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica SENASP/MJSP Nº 33/2021: Termo Aditivo que celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ nº. 00.394.494/0005-60, e o Município de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2021 por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de outubro de 2026, mantendo-se integralmente seu objeto e demais condições pactuadas. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Brasília, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:9DFFD91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

A senhora Sra. CARLA PEREIRA JUNQUEIRA MONTEIRO, candidata eleita em 6º (sexto) lugar no Processo de Escolha dos

Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 002/2023/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de licença maternidade da Conselheira Sra. Aline Arantes Moreira, matrícula 36.125 pelo período 120 dias, a partir de 08/10/2026, conforme atestado médico.

A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé (MG), 14 outubro de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:2C62AD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO 085/2026 - ARQUIVAMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2026
Processo Administrativo Licitatório nº: 085/2026
Objeto: Aquisição de MOVCEU para o Município de Ibiá/MG.
Vistos.
CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação e a justificativa administrativa constantes dos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 085/2026, acerca da abertura da autuação municipal antes da formalização, no Compras.gov.br, do aceite necessário do órgão gerenciador, registrado apenas posteriormente;
CONSIDERANDO que o art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, para a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, a necessidade de prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023 igualmente exige consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, dispondo o § 1º do mesmo artigo que a autorização do órgão gerenciador ocorre após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
CONSIDERANDO que a posterior formalização do aceite não altera o registro cronológico dos atos já praticados e que a Administração deve examinar, de forma motivada, a conveniência de prosseguir com a autuação originalmente constituída;
CONSIDERANDO a proposta, formulada no mérito pelo Agente de Contratação, de encerramento e arquivamento administrativo do PAL nº 085/2026, como providência de organização processual e preservação da rastreabilidade documental, sem declaração de nulidade ou aplicação de penalidade;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da eficiência, do interesse público, da segurança jurídica e da motivação previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de preservar os documentos e registros integrantes dos autos;
DECIDO:
1. ACOLHER, NO MÉRITO, a manifestação do Agente de Contratação quanto à inadequação do prosseguimento da autuação original, diante da formalização do aceite do órgão gerenciador no Compras.gov.br somente após a sua abertura.
2. DETERMINAR O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO ADMINISTRATIVO do Processo Administrativo Licitatório nº 085/2026, cujo objeto é a aquisição de MOVCEU para o Município de Ibiá/MG, pelas razões de organização e segurança jurídica consignadas nesta decisão, sem prosseguimento da presente autuação.
3. CONSIGNAR que o arquivamento ora determinado não constitui declaração de nulidade dos atos anteriormente praticados, não configura aplicação de sanção e não representa, por si só, autorização para contratação ou para abertura de novo processo.
4. DETERMINAR ao Departamento de Licitações que junte esta decisão aos autos, preserve integralmente os documentos e os registros da tramitação e do aceite no Compras.gov.br, certifique o encerramento do procedimento e promova seu arquivamento, observadas as regras administrativas de guarda documental.
5. DETERMINAR que sejam previamente verificadas eventuais obrigações pendentes, atos com efeitos externos ou direitos de terceiros, providenciando-se, quando cabível, a ciência dos interessados e as demais cautelas necessárias ao arquivamento.
6. CONSIGNAR que a eventual instauração de novo procedimento para atendimento da demanda dependerá de decisão administrativa específica, com a correspondente instrução regular e a observância da legislação aplicável**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ibiá/MG, 01 de setembro de 2026.

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de Ibiá/MG

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:591C71BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 042/2026 - PAL:122/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora – rastreamento, (código sigtap 02.03.01.008-6) em atendimento as demandas da secretaria municipal de saude do município de ibiá mg, compreendendo o recebimento das amostras coletadas pela rede municipal, processamento, análise citopatológica, emissão dos respectivos laudos e alimentação do sistema de informação do câncer – siscan, conforme protocolos, normas técnicas e fluxos vigentes do sistema único de saúde – sus em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.

Fornecedor: **LABOMED LABORATORIO MEDICO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA – EPP 02.927.195/0001-45**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Prestação de serviços de exames citopatológicos cérvico-vaginais/microflora – rastreamento, código SIGTAP 02.03.01.008-6, destinados às usuárias da rede municipal de saúde, compreendendo o recebimento das amostras coletadas pela rede municipal, processamento, análise citopatológica, emissão dos respectivos laudos e alimentação do Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, conforme protocolos, normas técnicas e fluxos vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS	Exame	6.300	R$ 14,30	R$ 90.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 90.090,00**

Data do contrato: 14/10/2026
Inicio da vigência do contrato: 14/10/2026
Termino da vigência do contrato: 14/10/2027

Ibiá/MG, 14 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2B9CB872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO 110/2023. PREGÃO PRESENCIAL 017/2023. CONTRATO N° 155/2023

Objeto: contratação de empresa para assessoria, elaboração e suporte técnico no que tange aos serviços do setor de convênio da prefeitura municipal de Iguatama-MG. X FUSION CONSULTURIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 14.235.239/0001-55.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 15 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0E450914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E MRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Termo Aditivo de Renovação ao Contrato Administrativo nº 36/2025 – Contratada: MRS Solucoes e Servicos Ltda – CNPJ:30.223.454/0001-92 – Objeto: Prestação de serviços com suporte técnico em tecnologia da informação (TI) – Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021 – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses - Origem: Processo Licitatório n° 67/2025, Dispensa n° 18/2025 – Data do Aditivo: 20/08/2026– Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Julia Gonçalves Silva/Secretária Municipal de Administração e Marcos Roberto De Souza/Representante legal.

Inhaúma/MG, 14 de outubro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:650B437D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E GUILHERME AUGUSTO CAMPOLINA CAMARGOS LTDA

Termo Aditivo de Renovação ao Contrato Administrativo nº 54/2025 – Contratada: Guilherme Augusto Campolina Camargos Ltda – CNPJ:52.094.474/0001-43 – Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, gestão e consultoria em saneamento e ambiental para atender a secretaria de agricultura e meio ambiente do municipio de Inhauma. – Fundamentação: Art. 107 da lei 14.133/2021 – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses - Origem: Processo Licitatório n° 79/2025, Dispensa n° 25/2025 – Data do Aditivo: 01/09/2026– Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Julia Gonçalves Silva/Secretária Municipal de Administração e Guilherme Augusto Campolina Camargos/Representante legal.

Inhaúma/MG, 14 de outubro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D22604E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Termo Aditivo de Renovação ao Contrato Administrativo nº 59/2025 – Contratada: Governo Web Soluções Públicas Ltda – CNPJ:29.926.863/0001-76 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema, hospedagem de web site personalizado, destinado a divulgação e transparencia dos atos administrativos, de forma online, para o municipio de Inhauma/MG. – Fundamentação: Art. 107 da lei 14.133/2021 – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses - Origem: Processo Licitatório n° 85/2025, Dispensa n° 30/2025 – Data do Aditivo: 24/09/2026 – Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Julia Gonçalves Silva/Secretária Municipal de Administração e Farlei Lopes Franco/Representante legal.

Inhaúma/MG, 14 de outubro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:94211BCB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **GV LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.656.707/0001-35, enviados através do e-mail infraestruturapmi@inhauma.mg.gov.br, em 07/10/2026, às 10h29, no itens 01 – Serviço temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL, e 02 – Serviço temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ÁGUA NÃO POTÁVEL. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 14 de outubro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:64010FCB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 14/2026 – CREDENCIAMENTO N° 07/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 44/2026, instaurado na

forma de Inexigibilidade n° 14/2026, Credenciamento nº 07/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Médico Especialista em Neurologia e Médico Especialista em Psiquiatria, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **NEURONUCLEO LTDA**, portadora do CNPJ n° 27.701.213/0001-05, enviadas através do e-mail philipemcunha@gmail.com, em 13/10/2026, às 10h38, interessada no item n° 6 - Consulta médica especializada em Neurologia. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 14 de outubro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:E3408B97

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 14/2026 – CREDENCIAMENTO N° 07/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 44/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 14/2026, Credenciamento nº 07/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Médico Especialista em Neurologia e Médico Especialista em Psiquiatria, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **NUCLEO DE ESPECIALIDADES CLINICAS E CIRURGICAS LTDA**, portadora do CNPJ n° 03.409.923/0001-90, enviadas através do e-mail inhsaude@yahoo.com.br, em 14/10/2026, às 09h40, interessada no item n° 7 - Consulta médica especializada em Psiquiatria. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 14 de outubro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:465D6F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de 01 (uma) encanteiradora agrícola, destinada ás atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.. Abertura dia 28/10/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 15 de outubro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D7739625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 114/2026, com a empresa DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 60.122.813/0001-86– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 73.745,00 (setenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DB9859F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 115/2026, com a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 58.619.644/0001-42– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4C64DE49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 116/2026, com a empresa J P BELEZE, CNPJ nº 54.054.937/0001-79– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8F04B4F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 117/2026, com a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, CNPJ nº 18.210.168/0001-97– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 79.890,00 (setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B0EA37C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 118/2026, com a empresa SILAS HENRIQUE VIANA, CNPJ Nº 37.862.300/0001-90– Decorrência: Concorrência Eletrônica nº 007/2026- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E FECHAMENTO DA QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO DO BARREIRO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.03.03.12.361.0010.1.113.4490.51.00 – Red. 222 – Fonte 2.710.83/1.500.99.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:65CF93FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 124/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG, ALUSIVO AO NATAL DE 2026**.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 205/2026 a seguinte empresa ELETROSOLE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.055.238/0001-52, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:AD52F712

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 122/2026. Objeto: **A AQUISIÇÃO DE TECIDOS A AFINS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 201/2026 a seguinte empresa: ELIGIANE MARIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 49.533.709/0001-41, pelo valor de R$ 3.625,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE ECINCO REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:7808979E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O Município de Itacarambi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico, e a ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.996/0001-31,com sede: Rua CEARÁ, n°355-Bairro: CENTRO, Cep:39.470-000 Itacarambi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sr. WELLINGTON MARQUES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº041.188.086-17, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva n° 006/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à custear despesas com realização de evento de comemoração do Dias das Crianças.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da Associação Guardiões do Norte de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I –Realização do evento Dias das Crianças;

II – Garantir a Inclusão, fortalecendo laços comunitários aproximando famílias, a escola, o respeito mútuo e a partilha entre os participantes;

III – Fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – Promoção da integração social e fortalecimento comunitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **valor total** da presente parceria é **de R$ 10.334,43 (Dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, e Desenvolvimento Econômico.
Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 0004 – Proteção e dignidade Social.
Ação: 6011– Manutenção das ações Culturais – Emenda Impositiva
Categoria Econômica: Despesas corrente.
Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;

III – Designar gestor responsável pela parceria;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;

II –Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;

III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;

IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;

VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;

VII –Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Desenvolvimento Econômico, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;

II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;

III – Efetuar despesas fora do período de vigência;

IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;

V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG, 14 de Outubro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARÍLIA RAMOS BARBOZA
Secretária Municipal de Cultura Esporte Turismo e Lazer, e Desenvolvimento Econômico.

WELLINGTON MARQUES DE ALMEIDA
Presidente da Associação Guardiões do Norte de Minas.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9DA8F0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do **Contrato nº** 386/2026. **Contratada**: 53.596.159 DOUGLAS LADISLAU FERREIRA. **Objeto**: Contratação do artista DOUG DISLAU através do empresário exclusivo 53.596.159 DOUGLAS LADISLAU FERREIRA, para apresentação de shows durante as festividades do Réveillon 2027, no dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 165/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026. **Vigência**: 14/10/2026 a 13/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 14/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:391E6F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 112/2026; PE 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do **Processo Licitatório n°** 112/2026; **Pregão n°** 42/2026. **Contrato nº** 381/2026, **Contratada:** VINIELLI CLAUDIA DE OLIVEIRA, **Valor:** R$ 479.000,00**; Contrato** nº 382/2026, **Contratada:** ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA, **Valor:** R$ 206.420,00. **Objeto**: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, poda, roçagem, transporte e locação de trator com implementos para manutenção das estradas rurais do Município de Itaguara, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito. **Vigência**: 13/10/2026 a 12/10/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 13/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:05031515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 114/2026 Pregão Eletrônico 44/2026, Sequencial compras.gov 07/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição (imediata) de materiais e equipamentos (bola, bolsa, bicicleta ergométrica, exercitador para reabilitação e outros) para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara/MG. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00h do dia 27/10/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br ;

Itaguara 14/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7C504555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 164/2026 - PREGÃO 63/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA M. SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/10/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital nos sítios https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta ou www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1407A9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 166/2026 Pregão Eletrônico 64/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 36/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de placas de identificação de túmulos em alumínio fundido, personalizadas conforme os dados do sepultamento, visando atender às necessidades do Cemitério Municipal de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/10/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14 de outubro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A342E3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
PROCESSO Nº 132/2026

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que as entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área de Saúde no exercício de 2026, deverão protocolar a documentação até às 09:00 horas do dia **16 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas. O objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Itamarati de Minas, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da parceria, destinados ao apoio financeiro para manutenção, fortalecimento e ampliação dos serviços prestados aos pacientes renais crônicos, transplantados e seus familiares residentes no Município de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas/MG, 14 de outubro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:90C2DDEF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 – PRC Nº 125/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 125/2026 – Pregão Presencial nº 027/2026, adjudicando o objeto licitado em favor do produtor rural: **FRANCISCO LINHARES BORGES - CPF: 236.877.706-72, VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 14 de outubro de 2026

Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 – PRC Nº 125/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de mudas de bananeira, tipo Prata (variedade Catarina) e tipo Nanica (variedade Grand Naine), com Assistência Técnica Especializada vinculada ao fornecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, conforme Edital e seus anexos.

Licitante Vencedor:
FRANCISCO LINHARES BORGES
CPF: 236.877.706-72
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura da homologação: 14/10/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B84E8D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00006/26

NÚMERO DO CONTRATO: 089/23

PROCESSO: 000031/23

FORNECEDOR: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA 29.262.641/0001-04

VALOR DO ADITIVO: 820,80

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026

VIGÊNCIA: 14/10/2026 até 15/07/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Reajuste inflacionário pelo índice IPCA/IBGE referente ao período acumulado de junho de 2025 a junho de 2026, no percentual de 5,070180% (cinco inteiros e sete mil, cento e oitenta milionésimos por cento).
OBJETO: SERVICO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0291083E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 068/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminária e acessórios de instalação compatível para iluminação pública dos logradouros do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa LUCIANO ALVES ITA ELETRO LTDA (CNPJ: 23.458.111/0001-41). Valor: R$ 61.600,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DE3BADEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 065/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Pró-infância Tipo 1 (CMEI). Fica o objeto ADJUDICADO à empresa VERSATTO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.303.768/0001-86). Valor: R$ 430.500,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DA0BDC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 066/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra, por empreitada global, com utilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para construção da Escola Municipal Ana Silvéria de Jesus na sede do Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa VERSATTO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.303.768/0001-86). Valor: R$ 8.834.610,21.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DFDD462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 068/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminária e acessórios de instalação compatível para iluminação pública dos logradouros do Município de Itanhomi-MG. Empresa: LUCIANO ALVES ITA ELETRO LTDA (CNPJ: 23.458.111/0001-41). Valor: R$ 61.600,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 07/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F3500C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 065/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Pró-infância Tipo 1 (CMEI). Adjudicatária: VERSATTO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.303.768/0001-86). Valor: R$ 430.500,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1501D776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 066/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra, por empreitada global, com utilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para construção da Escola Municipal Ana Silvéria de Jesus na sede do Município de Itanhomi-MG. Adjudicatária: VERSATTO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.303.768/0001-86). Valor: R$ 8.834.610,21. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:228A3373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026 – Processo Administrativo nº 068/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias e acessórios compatíveis para iluminação pública da ruas e logradouros do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: LUCIANO ALVES ITA ELETRO LTDA (CNPJ: 23.458.111/0001-41). Valor: R$ 61.600,00. Dotação orçamentária: 02.07.01.25.752.0020.2048.339039-00 (Fonte 1.751.000.0000). Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:43F4195A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Pró-infância Tipo 1 (CMEI). Contratada: VERSATTO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.303.768/0001-86). Valor: R$ 430.500,00. Dotações orçamentárias: 02.05.01.12.365.0011.1024.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.569.000.0000, 1.570.000.0000), 02.05.02.12.365.0011.1041.449051-00 (Fonte: 1.540.000.0000). Vigência: 14/10/2026 a 13/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 14/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:29BCC7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra, por empreitada global, com utilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para construção da Escola Municipal Ana Silvéria de Jesus na sede do Município de Itanhomi-MG. Contratada: VERSATTO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.303.768/0001-86). Valor: R$ 8.834.610,21. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0009.1006.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.570.000.0000, 1.571.000.0000). Vigência: 14/10/2026 a 13/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 14/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E57CD38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.182/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 497/2026 - processo licitatório nº 210/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.182/2026 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos E Rabelo Ltda. - Demais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "Registro de preços para compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, com itens (01/ 06/ 17/ 23/ 30/ 33/ 35/ 37/ 39/ 41/ 43/ 45/ 47/ 53 e 67) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 10.614,35 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 14/09/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F0E07C77

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 44/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 208/2026 - processo licitatório nº 208/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 180/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 27/10/2026** fará **realizar o pregão**

eletrônico nº 180/2026 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de jardinagem, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das secretarias municipais , **para participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 27/10/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9042995C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 798/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023. MODALIDADE DISPENSA 23/2023.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 798/2023. Processo administrativo nº 446/2023. modalidade dispensa 23/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877.0001-10. **Objeto: Prorrogação de prazo** - Prestação de serviços especializados na área de assistência à saúde, em nível cirúrgico, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Vigência do aditivo: 14/10/2026 até 13/10/2027**. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94BCC196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 24/2026, Processo nº 107/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON – CNPJ: 61.140.017/0001-39 **– Valor total: R$ 1.425,60 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);**

- COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – CNPJ: 14.718.491/0001-1 **– Valor total: R$ 116.650,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais);**

- DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME – CNPJ: 16.643.797/0001-85 **– Valor total: R$ 5.475,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

- ELETROJOTA LTDA – CNPJ: 36.398.851/0001-81 **– Valor total: R$ 569.966,61 (Quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos);**

- LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 50.085.681/0001-06 **– Valor total: R$ 49.283,70 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos);**

- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.759.485/0001-60 **– Valor total: R$ 502.500,29 (Quinhentos e dois mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos);**

- MULTI NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 46.789.706/0001-85 **– Valor total: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais);**

- PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA – CNPJ: 24.897.571/0003-09 **– Valor total: R$ 300,00 (Trezentos reais);**

- PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA – CNPJ: 24.897.571/0001-39 **– Valor total: R$ 80.840,00 (Oitenta mil, oitocentos e quarenta reais);**

- PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 45.966.780/0001-67 **– Valor total: R$ 2.261,29 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos);**

- PRODUTOS SAP LTDA – EPP – CNPJ: 01.377.293/0001-93 **– Valor total: R$ 4.599,80 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);**

- STP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 53.710.803/0001-04 **– Valor total: R$ 3.234,30 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);**

- VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.868.626/0001-48 **– Valor total: R$ 841,50 (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 14 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9DB3E84F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 23/2026, Processo nº 106/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- CAFÉ DUARTE LTDA – CNPJ: 01.414.675/0001-40 **– Valor total: R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais);**

- COMERCIAL PRG LTDA – CNPJ: 60.520.733/0001-89 **– Valor total: R$ 14.714,00 (Quatorze mil, setecentos e quatorze reais);**

- FRUTARIA NAGIB LTDA – CNPJ: 18.542.736/0001-57 **– Valor total: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);**

- MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP – CNPJ: 15.399.354/0001-28 **– Valor total: R$ 2.283,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais);**

- PANIFICADORA JACUÍ LTDA. – CNPJ: 20.659.199/0001-71 **– Valor total: R$ 157.125,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 14 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:60C390BC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 81/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 81/2026, referente ao processo n° 08/2026, credenciamento 01/2026 – credenciado: **BANCO DO BRASIL SA,** CNPJ**:** 00.000.000/0001-91**.** Valor total R$ 9.813,65 (Nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**. Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de dam, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência**: 06/10/2026 a 06/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:3DA07D82

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera o Decreto Municipal nº 2.859, de 11 de novembro de 2025, que fixa o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2026 para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do § 1º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, exclusivamente, a data do recesso prevista no Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2026, constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.859, de 17 de novembro de 2025, passando o recesso do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.859, de 17 de novembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 14 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:963D9768

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.136, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1027, de 26 de março de 1991, e dá outras providências.

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1027, de 26 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A continuação da Rua Minas Gerais, a partir da ponte próxima ao Estádio Municipal "José Borges da Silva", em direção a São Sebastião do Paraíso, até o trevo de acesso, passa a denominar-se Rua Antônio de Paula Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacuí-MG, 09 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:BAD39003

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº127 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia defensor dativo, e da outras providencias.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1.471/2008 e demais legislação pertinente, **RESOLVE**:
Nomear nos moldes do artigo 188, § 2º, da Lei Municipal 1.471/2008, o servidor Luís Fernando dos Santos, para ser defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar 71/2026.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jacuí, 14 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:D7A71FA3

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº128 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera membro de comissão, e da outras providencias.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1.471/2008 e demais legislação pertinente, **RESOLVE**:
Nomear, Leonardo Hipólito Neves, em substituição a servidora exonerada em 13/08/2026, Thaís Pinati de Oliveira, para compor como membro, a comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar 71/2026.

Os efeitos dessa Portaria retroagem aos atos praticados deste 01 de setembro de 2026, conforme Ofício de Gabinete nº083/2026

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jacuí, 14 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:6CFD5590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 28 de outubro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de outubro de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:E4EF6A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 28/10/2026 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 116/2026 – Pregão Eletrônico nº 29/2026 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE II – "a"".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:66FA6820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 024/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 024/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Marcelo Alves de Oliveira, CPF n° 057.XXX.XXX-07. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 06/10/2026 à 05/10/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:02528B4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Fundação Municipal Parque do Areão

OBJETO: Aquisição de CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, destinado à orientação dos visitantes, controle de circulação e preservação das vias internas do Parque Municipal do Areão - João Monlevade, conforme Termo de Referência.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 15/10/2026 às 08:00 h Até 20/10/2026 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De: 20/10/2026 às 08h00minAté 20/10/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº **630/2025** torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116356 com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar

seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponível no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116356 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

João Monlevade/MG, 14 de OUTUBRO de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D9C6CDA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 125° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Valor: R$67.301,35, referente a:
Possibilitar a remuneração ao prestador do serviço hospitalar, referente ao incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência;
Repassar ao prestador o valor de R$67.301,35 creditado na data de 24/09/2026 – Conta do Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade – Banco do Brasil - Ag 2220-9 – CC 333778;
Acordo estabelecido entre o Governo Federal do Estado de Minas Gerais e Associação Mineira de Municípios (AMM), que garantiu o pagamento da dívida relacionada aos repasses das verbas da saúde a municípios e instituições, homologado em 08/11/2021, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG);
Resolução SES/MG n° 5.975 de 23/11/2017.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000
Data: 09/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EE6694F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 604/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Cerimonial no período de 13/10/2026 a 01/11/2026.

Maria Eduarda Madeira da Silva em substituição de **Carolina Moreira Duarte**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:653457A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 605/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SETOR - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de Chefe de Setor - RA**,** no período de 13/10/2026 a 11/11/2026.

João Pedro de Guimarães Lima, em substituição de **Lorena Gonçalves de Jesus.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação.
João Monlevade, em 13 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B93F7F6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 606/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de

Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 30 de Setembro de 2026**, Hilário Quaresma Júnior, Matrícula 3101, do cargo efetivo de Professor P6 - Educação Física - Anos Finais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de setembro de 2026.

João Monlevade, em 13 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F3F1834

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 607/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 30 de Setembro de 2026**, Edna Tomaz Frade de Oliveira, Matrícula 3623, do cargo efetivo de Professor - Anos Iniciais Ensino Fundamental por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

João Monlevade, em 13 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7BFA9DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº /2026

PROCESSO: SEI nº 26.1.000000369-3

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO GRUPAMENTO RECANTO VERDE —
APPRGRV, associação de direito privado, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 22.464.741/0001-66, com sede na Fazenda Rodovia BR-040, sentido Belo Horizonte, km 202, entrada à direita, sentido Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Município de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 83.567,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para a modernização e ampliação do sistema comunitário de captação, bombeamento e distribuição de água, com instalação de 30 (trinta) hidrômetros, e para a aquisição de 01 (uma) grade niveladora e de 01 (um) distribuidor de sementes e adubo de uso comunitário, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

VALOR DO REPASSE: R$ 83.567,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais), em parcela única.
ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de emenda individual impositiva do Vereador Ualisson Batista da Silva à Lei Orçamentária Anual de 2026, consignados na ação 20.606.2001.4023 – (EI) Contrib. Assoc. Produt. Recanto Verde, elemento 4.4.50.41.00, Ficha 722, Fonte 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura e da publicação do extrato do termo de parceria no Diário Oficial do Município.
FUNDAMENTO LEGAL DA CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento

público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em exame, os recursos decorrem de emenda individual impositiva aprovada pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2026, que destinou, de forma expressa e nominal, o valor de R$ 83.567,00 à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO GRUPAMENTO RECANTO
VERDE, em dotação orçamentária específica (ação 20.606.2001.4023, Ficha 722). A execução dessa emenda é obrigatória, nos termos do art. 155-A da Lei Orgânica do Município.
A escolha da entidade beneficiária decorre, portanto, da própria deliberação legislativa que aprovou a emenda, e não de ato discricionário da Administração. Por essa razão, a hipótese é a do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, distinta da dispensa (art. 30) e da inexigibilidade (art. 31) de chamamento público. Pela mesma razão, não há necessidade de lei municipal específica autorizando o repasse, uma vez que a autorização legislativa já consta da Lei Orçamentária Anual, que identifica a entidade, o valor e a finalidade.
A celebração sem chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014 (art. 32, § 4º). O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi analisado pela Controladoria-Geral do Município, que, no Parecer nº 0003902, de 23 de setembro de 2026, concluiu pelo atendimento das exigências do art. 22 da referida Lei e opinou favoravelmente à celebração do Termo de Fomento.
Assim, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
A presente justificativa será publicada no sítio oficial do Município, para fins de transparência. O extrato do TERMO DE FOMENTO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia (art. 38 da Lei nº 13.019/2014), e disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública, juntamente com as informações da emenda parlamentar.

João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal Município de João Pinheiro-MG

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito (a)**, em 13/10/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0004529** e o código CRC **9E804EA9**.

26.1.000000369-3 0004529v4

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:DCCE7D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.577 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº. 4.577 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM FRENTE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, BEM COMO DETERMINA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e a executar a construção de faixas elevadas padronizadas, para travessia de pedestres em frente às escolas públicas municipais, estaduais e unidades hospitalares localizadas no perímetro urbano do Município de João Pinheiro.

Parágrafo único. As faixas elevadas deverão obedecer às normas técnicas de trânsito vigentes, garantindo acessibilidade, segurança e mobilidade urbana aos pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Trânsito, bem como por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção periódica da sinalização horizontal das vias públicas do centro urbano do Município, incluindo:
– pintura e revitalização de quebra-molas;
– sinalização de paradas obrigatórias;
– manutenção e pintura de faixas de pedestres;
– demais demarcações viárias necessárias à segurança do trânsito.
Parágrafo único. A manutenção prevista no caput deverá ocorrer de forma contínua e preventiva, garantindo a visibilidade adequada da sinalização urbana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais de trânsito para execução e aperfeiçoamento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 1º de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:40BA8B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 288/2026

PORTARIA N. 288/2026

EXONERA SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora, **LORENA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA**, titular da matrícula funcional nº 9179, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 30 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F1D9AF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 291/2026

PORTARIA N. 291/2026

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL OCUPADO POR VINICIUS AUGUSTO GRADIM DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Declara vacância do cargo efetivo de engenheiro civil ocupado por Vinicius Augusto Gradim, CPF 087.741.956-62, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com base no art. 51, VI, da LC n° 48/2012, sendo permitida a recondução apenas nos casos do artigo 36 da mesma Lei Complementar. nº 48/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:41798267

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 292/2026

PORTARIA N. 292/2026

NOMEAR PARA O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **SHEILA MEDEIROS RIBEIRO** para o Cargo Público Comissionado de **VICE-DIRETOR III.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C9D4CD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 297/2026

PORTARIA N. 297/2026

CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a carga horária semanal da servidora **SANDRA CORREA DE ALMEIDA RIBEIRO**, titular da matrícula funcional nº 15893, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, lotada na E.M. Professora Cleusa Tereza Andrade (Fruta D'Antas), **de 18 (dezoito) horas semanais para 5 (cinco) horas semanais**, a contar de 14/09/2026, para fins de acumulação lícita de cargos de professor, em razão de sua aprovação em concurso público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:28BC78B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 298/2026

PORTARIA N. 298/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILAINE DORNELAS BATISTA**, cargo efetivo de Técnico em Educação (Auxiliar de Secretaria), matricula nº 10724, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 31/05/2017 a 29/05/2022, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:14F1B8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 300/2026

PORTARIA N. 300/2026

Dispõe sobre a cessação e concessão de função gratificada de servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 046/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado a Função Gratificada (FG-III) concedida ao servidor Vinicius Augusto Gradim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de outubro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F9F0DFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 303/2026

PORTARIA N. 303/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO** das funções do Cargo Público Comissionado de **GERENTE DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FE2FCB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 304/2026

PORTARIA N. 304/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO INTERINO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **PATRICIA HELENA DA SILVA** das funções do Cargo Interino de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7FA32D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 305/2026

PORTARIA N. 305/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **LEANDRO XAVIER DE ARAUJO,** para as funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:DCFF84A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 306/2026

PORTARIA N. 306/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **EDUARDO HENRIQUE MENDES MENDONÇA LISBOA,** para as funções do Cargo Público Comissionado de **GERENTE DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FE06561E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 307/2026

PORTARIA N. 307/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **EDUARDO HENRIQUE MENDES MENDONÇA LISBOA** das funções do Cargo Público Comissionado de
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4225429D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 126/2026 – Pregão Eletrônico 052/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal–Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 04/11/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e tipo self-service, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social, Saúde, Cultura, Agricultura, Obras, Administração, Educação e Gabinete do Executivo do município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital (Retificado) poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 14 de outubro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO–
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:D7D68413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026.

O pedido foi realizado através do e-mail: licita5@digiplus.com.br, pela Sra. Ana Paula, no dia 08/10/2026 às 09:55h.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de João Pinheiro/MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2026, Processo Administrativo nº 143/2026, que tem como finalidade o Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de João Pinheiro/MG.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026, e em suma, questionou-se o seguinte:

"Bom dia! Tudo bem?

Referente ao edital mencionado em assunto: terá algum item que necessite de instalação?

Aguardamos retorno.

Att, Ana Paula"

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

"No Termo de Referência não menciona instalação em nenhum item, portanto, não está inclusa instalação!"

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 08 de outubro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:E16E807A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, Processo Administrativo nº 020/2026 finalizado terça-feira, 13 de outubro de 2026 às 16:57, objeto: Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MEGMED LTDA** (16946372000145) com o lote 1 no valor de R$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 14 de outubro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:E58AD6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUTICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 042/2026, Processo Administrativo nº 100/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ES - CPF/CNPJ: 39.619.837/0002-30. Lote 18: Copiadora multifuncional laser, monocromática, velocidade mínima de 50 ppm, duplex automático, resolução 1200x1200 dpi, memória 1 GB, alimentador automático de documentos (ADF), conectividade USB e rede (Ethernet), ciclo mensal recomendado de até 150.000 páginas tensão bivolt (110/220V) garantia mínima de 12 meses. No valor de R$50 50.462,50.

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3D9D4B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Marlucy Cristina Teixeira
- Lilian Viana Souza Ramos
- Sarah Lidia da Costa
- Angelita Menezes da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:CF917C7E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 239/2026

DECRETO Nº 239/2026

-Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 145.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.469, de 06 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…...R$ 25.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……..R$ 40.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....……...R$ 15.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....……..R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....……...R$ 25.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 145.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 85.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 145.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Outubro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:166ADAD0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2026

DECRETO Nº 240/2026

-Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 213.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.470, de 06 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
339030 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.200,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.800,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Total.....R$ 213.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4082 – Promoção do Turismo por Meio de Parcerias
335041 – Contribuições.....R$ 130.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 19.800,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 9.800,00
449051 – Obras e Instalações.....R$ 9.800,00
44952 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.800,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientí., Desportivas.....R$ 34.800,00

Total.....R$ 213.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Outubro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B6248BA9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2026

DECRETO Nº 241/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.471, de 06 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….....R$ 61.200,00

Total.....R$ 61.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado Superávit financeiro do exercício anterior.

Total.....….....R$ 61.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Outubro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:45FBA30F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 242/2026

DECRETO Nº 242/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.049.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.472, de 06 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta nove mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.489.000,00
335041 – Contribuições.....R$ 560.000,00

Total.....….....R$ 2.049.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado do Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.3.50.2.1.01 no valor de R$ 1.489.000,00 e Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.3.50.2.1.02 no valor de R$ 560.000,00.

Total.....R$ 2.049.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de Outubro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C1FE0F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 85/2026

PROCESSO: Nº: 324/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FORMATURAS DOS 2° PERÍODO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS) E 5° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG, QUE SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 27/11/2026 À 07/12/2026.

DATA DE ABERTURA : 29/10/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:40829FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94/2026

PROCESSO: Nº: 371/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.

DATA DE ABERTURA : 30/10/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:913D8BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 65/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação n° 65/2026, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, junto a **ALPHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **52.336.961/0001-75**, cujo objeto trata-se de **Aquisição de refletores de LED 1.000W para manutenção dos estádios municipais, visando à substituição e reposição dos equipamentos de iluminação, garantindo condições adequadas para realização de atividades esportivas, treinamentos, competições e, especialmente, jogos noturnos do Campeonato Municipal**. No valor de R$ 17.226,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e seis reais), conforme **Processo nº: 335/2026.**

Lagoa da Prata, 14 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:2A9E661E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CONTRATO 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 071/2026: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.553.210/0001-72, com sede na Rua Henrique Horta, nº 300, Planalto, na cidade de Belo Horizonte, neste ato representada por Regina Isabel Christina G Oliveira Rocha, CPF ***727466**, Valor Global de R$ 12.000,00 doze mil reais, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 09 de outubro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:54535790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 021/2026

Processo Administrativo nº 197/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 12/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.499.939/0001-76

Valor total: R$ 35.399,21 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 14 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:FAC220AA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Federal n° 13.019/2014, faz retificação ao Termo de Fomento n° 034/2026, firmado com a Entidade **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE – PARÓQUIA SÃO PAULO MISSIONÁRIO**, em 30/09/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Sétima e no Plano de Trabalho, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na **agência nº 4036-3** no **Banco Sicoob**, na **conta nº 222.227-2** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

LEIA-SE:

"...

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na **agência nº 4036-3** no **Banco Sicoob**, na **conta nº 61.997.818-0** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

ONDE SE LÊ:

"...
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS BANCÁRIOS – EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS

BANCO: SICOOB **AGÊNCIA:** 4036-3 **CONTA:** 222.227-2

..."

LEIA-SE:

"...
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS BANCÁRIOS – EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS

BANCO: SICOOB **AGÊNCIA:** 4036-3 **CONTA:** 61.997.818-0

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B856188B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO FUNDO NACIONAL DE IN-VESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL (FIIS) Nº 0652611-98

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
– CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: O financiamento, com recursos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), no Valor e na modalidade de projetos e/ou aquisição de bens elegíveis descritos no QUADRO II**,** cujos valores estão lastreados com recursos do BNDES.

Valor: R$ 20.000.000,00

Vigência: 08/10/2026 a 08/10/2036

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:28B5D541

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 166/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 049/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PANINI BRASIL LTDA** – CNPJ:58.732.058/0002-90

Objeto: Contratação de empresa para assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos Turma da Mônica para atendimento às escolas e biblioteca da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 62.150,40

Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
661	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.39.00
675	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.39.00
689	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.39.00
707	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.39.00

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:42954A7F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2026 A SEGUINTE EMPRESA

LUAR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:37.150.898/0001-94. Total Geral: R$ 634.850,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA RUTH MARIA DE SALES, NO ENDEREÇO À AVENIDA JOSÉ DE ABREU PRIMO, S/N, BAIRRO RECANTO DA LAGOA - LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL Nº 1301002464/2026 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO.

Lagoa Santa, em 14 de Outubro 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:E1497CF2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

LASANTEC NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 61.994.987/0001-00, total: R$ 80.653,47 (oitenta mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). FJF COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 57.032.406/0001-73, total: R$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais). GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.429.720/0001-96, total: R$ 14.938,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.031.255/0001-00, total:R$ 48.752,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais). PANTANAL CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 55.552.753/0001-00, total: R$ 2.488,70 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62, total: R$ 12.160,19 (doze mil e cento e sessenta reais e dezenove centavos). TECNO SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 51.437.196/0001-17, total: R$ 5.056,95 (cinco mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). TOTAL GERAL: R$ 167.174,81 (cento e sessenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Lagoa Santa, em 14 de outubro 2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:9DA5F0F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/10/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	14/10/2026	
9	HERCILIA MARBURG TEIXEIRA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	14/10/2026	
5	DAISY CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	14/10/2026	
6	PATRICIA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	14/10/2026	
4	KELLY CRISTINA GUIMARAES FERNANDES	Auxiliar de Saúde Bucal	14/10/2026	
5	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	14/10/2026	
6	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Saúde Bucal	14/10/2026	
7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	14/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0A9FC83B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
101ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17	RUHAN MATUSALEN DE BARROS	Professor B - Artes	14/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 16/10 ÀS 09:30 H**
403	SORAIA RODRIGUES GASPAR	Professor A	14/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 16/10 ÀS 09:30 H**
915	CHRIS GONÇALVES PEREIRA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	14/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 16/10 ÀS 09:30 H**
916	MARILENE APARECIDA COSTA	Agente de Serviços Escolares	14/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 16/10 ÀS 09:30 H**
917	VANUSA REGIS FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	14/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 16/10 ÀS 09:30 H**
918	LUANA FERNANDES SABARENSE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	14/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 16/10 ÀS 09:30 H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A5F37B18

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/10/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
35	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	14/10/2026	
36	ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	14/10/2026	
10	MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	Fonoaudiólogo	14/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2E91567A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 16/10/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
37	YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA	Farmacêutico	14/10/2026	
1	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	Médico Neurologista	14/10/2026	
12	MARIANA DUARTE DE SOUZA	Fisioterapeuta	14/10/2026	
13	DANIELE MARTINS SIMAN	Fisioterapeuta	14/10/2026	
2	MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO	Médico Pneumologista	14/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9CA35F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.195, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de articular esforços entre os Poderes Executivo, Poder Legislativo Municipal, e das organizações não governamentais sediadas no Município de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Lagoa Santa, com a finalidade de planejar, coordenar, avaliar, monitorar e promover as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Lagoa Santa.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social - DMASSADH/Coordenação SUAS;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, da DMASSADH/Coordenação Direitos Humanos;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, da Diretoria de Esporte e Lazer;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - Diretoria de Turismo e Cultura;

VII - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

VIII - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal;

IX - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

X - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XI - 02 (dois) representantes de Instituição da Sociedade Civil;

XII - 02 (dois) representantes que sejam mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição, ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, e será considerado como serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal, e terá atribuições de caráter institucional, consultivo e de acompanhamento, tendo como competência, especialmente:

I - acompanhar a execução das ações e programas vinculados à Política Municipal da Primeira Infância;

II - promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;

III - apresentar sugestões e propostas para serem aprovados no Comite, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:ACDF6336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.197, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 5.378, de 02 de outubro de 2024, que institui Comissão de Heteroidentificação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 5.378, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** A Banca de Avaliação de Heteroidentificação será constituída por 03 (três) membros, sendo eles servidores efetivos representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR/LS, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.762, de 03 de janeiro de 2022.*

(...).

***§ 2º** Os membros da Banca de Avaliação e os da Banca de Avaliação Recursal serão designados por meio de Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.378, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1777A7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a utilização de calçadas por bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres na Orla da Lagoa Central e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a ocupação de calçadas por bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres localizados na Orla da Lagoa Central, ao longo da Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Joana Fernandes, nos termos da Lei Municipal nº 4.994, de 13 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 5.795, de 13 de março de 2026.

Art. 2º A utilização das calçadas será permitida exclusivamente para ampliação do espaço físico destinado ao atendimento ao público, observadas as disposições deste Decreto, da legislação urbanística, ambiental, de posturas e das normas de acessibilidade e segurança.

Art. 3º A ocupação da calçada dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Diretoria de Fiscalização.

Art. 4º O requerimento de autorização para uso da calçada deverá conter:

I - identificação do estabelecimento;

II - dados do responsável legal;

III - comprovação de regularidade do alvará de funcionamento;

IV - outros documentos que o Poder Público entender necessários.

Art. 5º A ocupação das calçadas deverá observar o disposto na Lei Municipal 4.994, de 2023 e:

I - faixa livre mínima de 1,50 m para circulação de pedestres, contínua e desobstruída;

II - proibição de obstrução de acessos, rampas, faixas de pedestres, pontos de transporte coletivo e equipamentos urbanos;

III - garantia de acessibilidade universal;

IV - vedação à instalação de estruturas fixas ou permanentes no solo público;

V - utilização restrita ao horário de funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º A ocupação das calçadas somente poderá ser realizada mediante a utilização de mobiliário padronizado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º Além das especificações do Anexo I deste Decreto, o mobiliário deverá:

I - ser removível;

II - apresentar condições adequadas de segurança e higiene;

III - possuir harmonia estética com o espaço urbano;

IV - não comprometer a circulação e visibilidade.

Art. 8º São permitidos:

I - mesas e cadeiras, conforme modelos constantes no Anexo I deste Decreto;

II - floreiras móveis;

III - elementos decorativos removíveis;

IV - ombrelones e guarda-sóis.

Parágrafo único. Os ombrelones e guarda-sóis ficam dispensados de padronização estética obrigatória, devendo apenas atender às condições de segurança, estabilidade e altura mínima livre para circulação.

Art. 9º Constituem obrigações dos estabelecimentos:

I - manter a área limpa e organizada;

II - garantir a livre circulação de pedestres;

III - respeitar os limites autorizados;

IV - retirar ou reorganizar o mobiliário quando solicitado pela fiscalização;

V - cumprir normas sanitárias, urbanísticas e de segurança;

VI - atender as disposições da Lei Municipal nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, quanto à disposição de resíduos sólidos para o comércio;

VII - cumprir a legislação ambiental, de posturas, de obras, de limpeza urbana e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, especialmente no Código de Posturas Municipal – Lei Municipal nº 03, de 05 de abril de 1950, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, observado o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024.

Art. 11. Os estabelecimentos já em funcionamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, exclusivamente para adequar o mobiliário ao padrão estabelecido no Anexo.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* não se aplica às regras relativas à faixa livre de circulação, à acessibilidade, à segurança e à desobstrução do passeio, cujo cumprimento é imediato e permanente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO PADRONIZADO

1 - Cadeira dobrável: cadeira de madeira, sem pintura sólida, apenas verniz; estrutura em madeira; peso mínimo suportado de 120 kg e sem logomarca do estabelecimento:

2 - Mesa dobrável: mesa de madeira sem pintura sólida, apenas verniz; estrutura em madeira; dimensões: 80x80 cm e 77 cm de altura e abertura central destinada à instalação de guarda-sol:

3 – Distância livre de 1,50 m:

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8A968FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.961, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a exigência de certidões a que alude o Art.59-A da Lei Federal 8069/1990, além de certidões complementares dos diversos órgãos do sistema Judiciário e de Segurança P**ú**blica.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Lagoa Santa, e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter atualizadas, de todos os seus colaboradores, as seguintes certidões:

I - Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de Primeira Instância;

II - Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de Segunda Instância;

III - Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela PCMG - Policia Civil de Minas Gerais e ou autoridade competente;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo DPF Departamento de Policia Federal.

§ 1° As certidões previstas neste artigo, deverão ter emissão de no máximo 90 dias, devendo ser atualizadas a cada 6(seis) meses, no ingresso na instituição de ensino ou equivalente

§ 2º Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, independentemente do recebimento de recursos públicos, deverão manter as certidões previstas neste artigo atualizadas de todos os seus colaboradores e estarão sujeitos à fiscalização municipal.

§ 3º As certidões exigidas neste artigo em atendimento ao art. 59-A da do Estatuto do Adolescente, ou outro que o venha a substituir, gozaram de proteção legal quanto ao acesso de dados à particulares, ressalvada a apuração pelas autoridades judiciarias, serviços públicos ou outros casos previstos em lei.

§ 4º As vedações e impedimentos previstos nesta lei são aplicáveis apenas nos casos de condenação com trânsito em julgado e pelo período de vigência da pena, observado em todos os casos o Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º A Secretaria de Educação, Procuradoria Jurídica ou qualquer órgão por delegação do Executivo Municipal, poderá solicitar Declaração de inexistência de Inquérito Policial, referente a crimes contra os costumes e crimes contra a pessoa.

Art. 3º As instituições e estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão adotar todas as medidas necessárias para impedir que pessoas com condenação criminal transitada em julgado pela pratica de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, bem como, demais crimes diretamente relacionados à exploração sexual, exerçam atividades que envolvam contato direto com crianças ou adolescentes, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 1º A adoção das medidas previsas no caput deverá observar a legislação aplicável, a natureza das atividades exercidas e os princípios da proporcionalidade, proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, vedada a utilização das informações constantes das certidões de antecedentes criminais para finalidade diversa da proteção prevista nesta lei.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei pelas instituições e estabelecimentos abrangidos sujeitará os responsáveis às medidas e sanções cabíveis nas esferas administrativas, civil e, quando for o caso, penal, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável, observando o disposto no art. 73 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, em 30 dias, da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:67E251E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.091, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;
Considerando o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe ac erca do estágio de estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover para a execução dos "Projetos - Programa Jovem Aprendiz e do Programa Estágio na Administração Pública Municipal", com o objetivo de intermediar, capacitar, e acompanhar a gestão administrativa de aprendizes e estagiários, visando à formação profissional, bem como, a inclusão e o desenvolvimento humano de jovens e adolescentes.

I - Gestor da Parceria: Polliana Moura Ribeiro de Abreu, matrícula nº 2799095;

II - Suplente: Márcia Elaine Ferreira, matrícula nº 10851.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B7ABA4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.092, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Diretoria Municipal de Gestão de Pessoas, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Colaboração a ser celebrado com o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelas seguintes servidoras:

I - Valeria Eduardo de Jesus, matrícula nº 10458;

II - Roberta Kely Valadares de Sá Tameirão, matrícula nº 10872;

III - Adriana Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 29085-4.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Valeria Eduardo de Jesus.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1A6F491E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 1.467, de 10 de outubro de 2024**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada Portaria nº 1.467, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3BB316B0

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – CNPJ: 21.681.325/0001-57 –** Ata de Registro de Preço nº 026/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1795/2026.** Em **14/10/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:753416E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de **eletrônicos/eletrodomésticos para servirem de premiação aos contribuintes adimplentes no programa de incentivo à arrecadação do IPTU (IPTU premiado 2026)**, em atendimento às demandas do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

BRAVANTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.876.712/0001-72
AVENIDA TODOS OS SANTOS, Nº 198, BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, SERRA/ES
Valor Global Total R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
RUA CARLOS CHAGAS, 413 CASA, BAIRRO CONTA DINHEIRO, LAGES/SC
Valor Global Total R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
RUA JOSE AUGUSTO MABA, Nº 295 CASA, BAIRRO FORTALEZA, BLUMENAU/SC
Valor Global Total R$1.111,00 (um mil cento e onze reais)

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
RUA THEODORO JOSE PAPA, Nº 175, BOX 185, BAIRRO SITIO SÃO BENTO 2, RIBEIRÃO PRETO/SP
Valor Global Total R$1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/07/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8A750620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.457 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Valorização das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde no Município de Laranjal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjal, o Programa Municipal de Valorização das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, custeado exclusivamente com os recursos

do incentivo mensal do componente de qualidade transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 12-D, *caput*, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024), com a finalidade de reconhecer e estimular a excelência na prestação dos serviços de saúde bucal pelas Equipes de Saúde Bucal do Município.

§1º. O Programa instituído por esta Lei tem por objeto **exclusivo** o incentivo financeiro do componente de qualidade referente às Equipes de Saúde Bucal, transferido **mensalmente** ao Município, recalculado a cada quadrimestre segundo a classificação de desempenho das equipes, na forma do art. 12-D, *caput*, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

§2º. Para os fins desta Lei, consideram-se Equipes de Saúde Bucal (eSB) aquelas homologadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nas modalidades I e II, abrangendo os profissionais relacionados no Anexo I desta Lei.

§3º. O Programa integra-se ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde.

CAPÍTULO II
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 2º. Os recursos do componente de qualidade repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referentes às Equipes de Saúde Bucal, serão destinados integralmente ao pagamento do Prêmio Municipal por Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O valor destinado ao pagamento do Prêmio corresponderá a 100% (cem por cento) do montante mensalmente transferido a título de componente de qualidade das Equipes de Saúde Bucal, apurado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde segundo o desempenho das equipes.

CAPÍTULO III
PRÊMIO MUNICIPAL POR DESEMPENHO

Art. 3º. Fica instituído o Prêmio Municipal por Desempenho, a ser repassado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal em efetivo exercício, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) dos recursos de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 1º. O Prêmio possui natureza indenizatória, não remuneratória, não se incorpora à remuneração dos profissionais, não gera direito adquirido, vantagem permanente ou reflexos de qualquer natureza.

§ 2º. O pagamento do Prêmio fica condicionado e limitado ao efetivo repasse mensal do componente de qualidade referente às Equipes de Saúde Bucal.

§ 3º. O Prêmio somente será devido aos profissionais em efetivo exercício nas Equipes de Saúde Bucal durante o período de apuração, desde que integrem equipe regularmente constituída, cadastrada e homologada perante o Ministério da Saúde na respectiva modalidade, considerando-se, para o profissional que ingressar ou se desligar no curso do mês de competência, o rateio proporcional aos dias de efetivo exercício, na forma do regulamento.

§ 4º. O Prêmio Municipal por Desempenho é cumulável com o incentivo adicional anual disciplinado pela Lei nº 1.437, de 14 de abril de 2026, dada a autonomia dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º. O montante correspondente ao Prêmio será apropriado a cada Equipe de Saúde Bucal segundo a respectiva classificação de desempenho, apurada quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde nas categorias ótimo, bom, suficiente e regular, com base nos indicadores de qualidade da Atenção Primária à Saúde definidos em ato do Ministério da Saúde, especialmente aqueles relativos à cobertura, ao acesso, à resolutividade e à produção assistencial, e destinado exclusivamente aos profissionais da equipe correspondente.

§ 1º. Entre os integrantes de cada equipe, a distribuição observará os percentuais estabelecidos no Anexo I, aplicados sobre o valor apropriado à respectiva equipe.

§ 2º. Havendo mais de um profissional da mesma categoria em uma única equipe, o percentual correspondente será rateado igualitariamente entre eles.

§ 3º. Na ausência, na equipe, de profissional de categoria indicada no Anexo I, o respectivo percentual será redistribuído proporcionalmente entre os integrantes remanescentes.

§ 4º. O profissional que atuar em mais de uma Equipe de Saúde Bucal no mesmo período de competência perceberá o Prêmio de forma proporcional em cada equipe, vedada a duplicidade de percepção sobre o mesmo período.

Art. 5º. O valor apurado na forma do art. 4º será ajustado pela frequência de cada profissional no período, nos seguintes termos:

I — sem faltas injustificadas: percepção integral;
II — com até 3 (três) faltas injustificadas: redução de 25% (vinte e cinco por cento);
III — com mais de 3 (três) faltas injustificadas: redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Consideram-se injustificadas, para os fins deste artigo, as ausências não amparadas nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, notadamente aquelas disciplinadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o regime jurídico do vínculo do profissional.

§ 2º. Não serão computadas como falta injustificada as ausências decorrentes de férias, licenças legalmente previstas, afastamentos para tratamento de saúde devidamente atestados, licença-maternidade, licença-paternidade, luto e demais hipóteses de afastamento legal.

§ 3º. A parcela não paga em razão da redução por frequência permanecerá no Fundo Municipal de Saúde e será aplicada nas finalidades do art. 2º desta Lei no período seguinte.

§ 4º. A apuração e o registro da frequência competem à Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a publicidade dos atos.

Art. 6º. O pagamento do Prêmio será suspenso ou reduzido nas seguintes hipóteses:

I — suspensão, pelo Ministério da Saúde, da transferência do componente de qualidade referente às Equipes de Saúde Bucal;
II — descredenciamento, descadastramento ou irregularidade da equipe no SCNES;
III — descumprimento, pelo profissional, dos critérios de frequência previstos no art. 5º;
IV — afastamento do profissional por período superior a 30 (trinta) dias no mês de competência, ressalvadas as hipóteses do § 2º do art. 5º;
V — constatação, em processo administrativo com contraditório assegurado, de fraude ou irregularidade na apuração da frequência ou do desempenho da equipe;
VI — perda da condição funcional pelo profissional.

Art. 7º. O Prêmio Municipal por Desempenho subsiste exclusivamente enquanto vigente o repasse federal do componente de qualidade previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Suspenso, reduzido ou extinto o referido repasse, extinguir-se-á, automaticamente e de pleno direito, o pagamento do Prêmio, sem que dessa extinção decorra ao profissional qualquer direito à sua manutenção, à indenização compensatória, à incorporação da parcela aos vencimentos ou a reflexos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES

Art. 8º. Em observância à natureza de custeio dos recursos e às orientações do Ministério da Saúde, é vedada a utilização dos valores para:

I — aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais permanentes;
II — execução de obras e serviços de engenharia, inclusive construção, ampliação ou reforma de área física.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo poderá configurar desvio de finalidade e malversação de recursos públicos, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A fiscalização da aplicação dos recursos do Programa será exercida, de forma contínua:

I — pelo Conselho Municipal de Saúde, com a prerrogativa de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução do Programa;
II — pelos órgãos de controle interno do Município, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Controladoria Geral do Município, que realizarão auditorias e avaliações periódicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatórios periódicos de execução física e financeira do Programa ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle, garantidas a transparência e a prestação de contas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a publicidade dos atos relativos ao Programa mediante divulgação, no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, do valor mensal do componente de qualidade repassado ao Município, da classificação de desempenho das Equipes de Saúde Bucal, dos demonstrativos quadrimestrais de execução física e financeira e dos valores pagos a cada profissional, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e resguardados os dados pessoais sensíveis na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11. Verificado o pagamento indevido do Prêmio, por qualquer causa, o valor será restituído ao Fundo Municipal de Saúde, com atualização monetária, mediante desconto em folha ou cobrança administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os valores do componente de qualidade das Equipes de Saúde Bucal transferidos ao Município e remanescentes no Fundo Municipal de Saúde entre 1º de janeiro de 2026 e a data de publicação desta Lei serão distribuídos aos profissionais que, cumulativamente:

I — tenham atuado nas Equipes de Saúde Bucal no respectivo período de referência; e
II — mantenham, na data da publicação desta Lei, vínculo funcional ativo com o Município de Laranjal, em qualquer regime jurídico.
§ 1º. A distribuição observará:
I — a classificação de desempenho oficialmente divulgada pelo Ministério da Saúde para cada quadrimestre do período de referência;
II — os percentuais previstos no Anexo I e os critérios de frequência do art. 5º; e
III — o rateio proporcional aos dias de efetivo exercício de cada profissional no período de referência.

§ 2º. A distribuição prevista neste artigo fica condicionada à comprovação de que os valores remanescentes não foram utilizados, no interregno, em outras ações da Atenção Primária.

§ 3º. A restrição prevista no *caput* funda-se na natureza estimuladora do Prêmio, dirigido à valorização dos profissionais em atuação nas eSB, e não configura vantagem retroativa, reflexo salarial ou verba de caráter continuado em favor de profissionais desligados.

§ 4º. Os valores eventualmente não distribuídos em razão da restrição prevista no *caput* permanecerão no Fundo Municipal de Saúde e serão aplicados nas finalidades do art. 2º desta Lei, observadas as vedações do art. 8º.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Lei não revoga a Lei nº 1.437, de 14 de abril de 2026, que disciplina o incentivo adicional anual do componente de qualidade, com a qual se harmoniza, mantendo-se a autonomia dos respectivos fatos geradores e a cumulatividade das duas parcelas, na forma do § 4º do art. 3º.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos federais do componente de qualidade das Equipes de Saúde Bucal, transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recursos vinculada aos repasses do Sistema Único de Saúde.

Art. 15. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto à metodologia complementar de rateio, ao cronograma de pagamento, aos fluxos de apuração e ao modelo dos relatórios de execução física e financeira.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 14 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO I
CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS E CRITÉRIOS DE RATEIO DO PRÊMIO MUNICIPAL POR DESEMPENHO

A percepção do Prêmio pressupõe o efetivo exercício do profissional em Equipe de Saúde Bucal homologada pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES. Para a distribuição do valor apropriado a cada equipe, será adotada a seguinte proporção por categoria:

Categoria profissional	Percentual
Cirurgião-Dentista	50%
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	50%

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:97FF6D9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.458 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Valorização das Equipes de Saúde da Família ESF da Atenção Primária à Saúde no Município de Laranjal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjal, o Programa Municipal de Valorização das Equipes de Saúde da Família ESF da Atenção Primária à Saúde, custeado exclusivamente com os recursos do incentivo mensal e anual do componente de qualidade transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 12-D, *caput* e § 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024), com a finalidade de reconhecer e estimular a excelência na prestação dos serviços de saúde pelas Equipes de Saúde da Família ESF do Município.

§1º. O Programa instituído por esta Lei tem por objeto **exclusivo** o incentivo financeiro do componente de qualidade referente às Equipes de Saúde da Família ESF, transferido **mensalmente e anualmente** ao Município, recalculado a cada quadrimestre segundo a classificação de desempenho das equipes, na forma do art. 12-D, *caput* e §3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

§2º. Para os fins desta Lei, consideram-se Equipes de Saúde da Família (ESF) aquelas homologadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), abrangendo os profissionais relacionados no Anexo I desta Lei.

§3º. O Programa integra-se ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde.

CAPÍTULO II
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 2º. Os recursos do componente de qualidade repassados mensalmente e anualmente pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referentes às Equipes de Saúde da Família ESF, serão destinados integralmente ao pagamento do Prêmio Municipal por Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família ESF, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O valor destinado ao pagamento do Prêmio corresponderá a 100% (cem por cento) do montante mensalmente e da parcela anual, transferido a título de componente de qualidade das Equipes de Saúde da Família ESF, apurado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde segundo o desempenho das equipes.

CAPÍTULO III
PRÊMIO MUNICIPAL POR DESEMPENHO

Art. 3º. Fica instituído o Prêmio Municipal por Desempenho, a ser repassado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família ESF em efetivo exercício, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) dos recursos de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 1º. O Prêmio possui natureza indenizatória, não remuneratória, não se incorpora à remuneração dos profissionais, não gera direito adquirido, vantagem permanente ou reflexos de qualquer natureza.

§ 2º. O pagamento do Prêmio fica condicionado e limitado ao efetivo repasse mensal do componente de qualidade referente às Equipes de Saúde da Família ESF.

§ 3°- A gratificação denominada parcela única será distribuída monetariamente na mesma proporção para servidores da saúde que a parcela mensal.

§ 4º. O Prêmio somente será devido aos profissionais em efetivo exercício nas Equipes de Saúde da Família ESF durante o período de apuração e que cumpram a carga horária mínima exigida pelo Ministério da Saúde, considerando-se, para o profissional que ingressar ou se desligar no curso do mês de competência, o rateio proporcional aos dias de efetivo exercício, na forma do regulamento.

Art. 4º. O montante correspondente ao Prêmio será apropriado a Equipes de Saúde da Família ESF segundo a respectiva classificação de desempenho, apurada quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde nas categorias ótimo, bom, suficiente e regular, com base nos indicadores de qualidade da Atenção Primária à Saúde definidos em ato do Ministério da Saúde, especialmente aqueles relativos à cobertura, ao acesso, à resolutividade e à produção assistencial, e destinado exclusivamente aos profissionais da equipe correspondente.

§ 1º. Entre os integrantes de cada equipe, a distribuição será igualmente entre os profissionais do Anexo I, aplicados sobre o valor apropriado à respectiva equipe.

§ 2º. Na ausência, na equipe, de profissional de categoria indicada no Anexo I, o respectivo percentual será redistribuído proporcionalmente entre os integrantes remanescentes.

§ 3º. O profissional que atuar em mais de uma Equipes de Saúde da Família ESF no mesmo período de competência perceberá o Prêmio de forma proporcional em cada equipe, vedada a duplicidade de percepção sobre o mesmo período.

Art. 5º. O valor apurado na forma do art. 4º será ajustado pela frequência de cada profissional no período, nos seguintes termos:

I — sem faltas injustificadas: percepção integral;
II — com até 3 (três) faltas injustificadas: redução de 25% (vinte e cinco por cento);
III — com mais de 3 (três) faltas injustificadas: redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Consideram-se injustificadas, para os fins deste artigo, as ausências não amparadas nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, notadamente aquelas disciplinadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o regime jurídico do vínculo do profissional.

§ 2º. Não serão computadas como falta injustificada as ausências decorrentes de férias, licenças legalmente previstas, afastamentos para tratamento de saúde devidamente atestados, licença-maternidade, licença-paternidade, luto e demais hipóteses de afastamento legal.

§ 3º. A parcela não paga em razão da redução por frequência permanecerá no Fundo Municipal de Saúde e será aplicada nas finalidades do art. 2º desta Lei no período seguinte.

§ 4º. A apuração e o registro da frequência competem à Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a publicidade dos atos.

Art. 6º. O pagamento do Prêmio será suspenso ou reduzido nas seguintes hipóteses:

I — suspensão, pelo Ministério da Saúde, da transferência do componente de qualidade referente às Equipes de Saúde da Família ESF;
II — descredenciamento, descadastramento ou irregularidade da equipe no SCNES;
III — descumprimento, pelo profissional, dos critérios de frequência previstos no art. 5º;
IV — afastamento do profissional por período superior a 30 (trinta) dias no mês de competência, ressalvadas as hipóteses do § 2º do art. 5º;
V — constatação, em processo administrativo com contraditório assegurado, de fraude ou irregularidade na apuração da frequência ou do desempenho da equipe;
VI — perda da condição funcional pelo profissional.

Art. 7º. O Prêmio Municipal por Desempenho subsiste exclusivamente enquanto vigente o repasse federal do componente de qualidade previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Suspenso, reduzido ou extinto o referido repasse, extinguir-se-á, automaticamente e de pleno direito, o pagamento do Prêmio, sem que dessa extinção decorra ao profissional qualquer direito à sua manutenção, à indenização compensatória, à incorporação da parcela aos vencimentos ou a reflexos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES

Art. 8º. Em observância à natureza de custeio dos recursos e às orientações do Ministério da Saúde, é vedada a utilização dos valores para:

I — aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais permanentes;
II — execução de obras e serviços de engenharia, inclusive construção, ampliação ou reforma de área física.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo poderá configurar desvio de finalidade e malversação de recursos públicos, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A fiscalização da aplicação dos recursos do Programa será exercida, de forma contínua:

I — pelo Conselho Municipal de Saúde, com a prerrogativa de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução do Programa;
II — pelos órgãos de controle interno do Município, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Controladoria Geral do Município, que realizarão auditorias e avaliações periódicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatórios periódicos de execução física e financeira do Programa ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle, garantidas a transparência e a prestação de contas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a publicidade dos atos relativos ao Programa mediante divulgação, no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, do valor mensal e anual do componente de qualidade repassado ao Município, da classificação de desempenho das Equipes de Saúde da Família ESF, dos demonstrativos quadrimestrais de execução física e financeira e dos valores pagos a cada profissional, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e resguardados os dados pessoais sensíveis na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11. Verificado o pagamento indevido do Prêmio, por qualquer causa, o valor será restituído ao Fundo Municipal de Saúde, com atualização monetária, mediante desconto em folha ou cobrança administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os valores do componente de qualidade das Equipes de Saúde da Família ESF transferidos ao Município e remanescentes no Fundo Municipal de Saúde entre 1º de janeiro de 2026 e a parcela única prevista referente ao ano de 2025 deverá observar a data de publicação desta Lei, e serão distribuídos aos profissionais que, cumulativamente:

I — tenham atuado nas Equipes de Saúde da Família ESF no respectivo período de referência; e
II — mantenham, na data da publicação desta Lei, vínculo funcional ativo com o Município de Laranjal, em qualquer regime jurídico.
§ 1º. A distribuição observará:
I — a classificação de desempenho oficialmente divulgada pelo Ministério da Saúde para cada quadrimestre do período de referência;
II — os profissionais previstos no Anexo I, distribuído igualmente, e os critérios de frequência do art. 5º; e
III — o rateio proporcional aos dias de efetivo exercício de cada profissional no período de referência.

§ 2º. A distribuição prevista neste artigo fica condicionada à comprovação de que os valores remanescentes não foram utilizados, no interregno, em outras ações da Atenção Primária.

§ 3º. A restrição prevista no *caput* funda-se na natureza estimuladora do Prêmio, dirigido à valorização dos profissionais em atuação nas eSF, e não configura vantagem retroativa, reflexo salarial ou verba de caráter continuado em favor de profissionais desligados.

§ 4º. Os valores eventualmente não distribuídos em razão da restrição prevista no *caput* permanecerão no Fundo Municipal de Saúde e serão aplicados nas finalidades do art. 2º desta Lei, observadas as vedações do art. 8º.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos federais do componente de qualidade das Equipes de Saúde da Família ESF, transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recursos vinculada aos repasses do Sistema Único de Saúde.

Art. 15. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto à metodologia complementar de rateio, ao cronograma de pagamento, aos fluxos de apuração e ao modelo dos relatórios de execução física e financeira.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 14 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

ANEXO I
CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS

A percepção do Prêmio pressupõe o efetivo exercício do profissional em Equipes de Saúde da Família ESF homologada pelo Ministério da Saúde e cadastrada no SCNES. Para a distribuição do valor, será adotado o rateio igual para todas categorias profissionais, referente a cada unidade (posto de saúde):

Categoria profissional
Médicos
Enfermeiros
Técnico de Enfermagem
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:19851735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 002/2026.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Ismael de Freitas Pereira	25
Matheus Coelho B. de Barros	25

Leopoldina, MG, 14 de outubro de 2026

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0CC25576

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 02/2026. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA)

A Prefeitura Municipal de Leopoldina de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SMO da Nº. 002/2026, ficam os candidatos abaixo discriminados convocados para realização da Prova Prática a ser realizada no dia 16/10/2026.

Local: Rua Maria do Carmo Junqueira Vale, s/n, no Bairro Quinta Residência em Leopoldina/MG – antigo pátio do DER, no horário de 08h00min.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática, estão definidos no item 7.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado SMO Nº. 002/2026.

Os Candidatos deverão comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original do documento da cédula de identidade.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado – SMO Edital 002/2026 o candidato que nesta etapa:

Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA)	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Ismael de Freitas Pereira	25
Matheus Coelho B. de Barros	25

Leopoldina, MG, 14 de outubro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

JOZIEL MOREIRA GOMES PINTO
Coordenador de Obras

JOÃO BATISTA DA SILVA
Superintendente de Saneamento

CLAUDIO RECHE IENNACO
Assessor Jurídico e Técnico em Mecânica.

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0BD6267C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - PRC Nº 277/2025.

Objeto: Aquisição de material de escritório/papelaria, de forma parcelada, para suprir as necessidades de diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 196/2026 - CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 60.915.736/0001-11 /Valor Total: R$ R$ 48.402,23
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 29/09/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:6644E870

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2026
Processo Licitatório nº 285/2025 CONCORRÊNCIA N° 09/2025
Partes: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 20/09/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras via FLOWDOCS n° 4165/2026, em consonância com art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 18/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025
Processo Licitatório nº 170/2025
Partes: MOBILIZA FOR RENT LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecida prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 137/2026), em consonância com o art. 111 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O valor unitário do item, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passando o valor unitário para R$4.483,18 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).
Data de assinatura: 17/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022
INEXIGIBILIDADE N° 002/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/22
Partes: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Em atenção à majoração do preço da tarifa, devidamente informado pela Superintendência de Planejamento, Compras e Licitações, através do memorando n° 77/2026 e Ofício da Controladoria Interna do município, o valor vigente para o trajeto Leopoldina x Tebas passa a ser de R$7,20 (sete reais e vinte centavos), em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura: 08/10/2026
Signatários: Márcio Campos Macedo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:CBE693E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/22

Processo Licitatório nº 203/2024 - INEXIGIBILIDADE

Partes: HONORINA MOREIRA MATOLA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Onde se lê: ‘’PRIMEIRO TERMO ADITIVO’’
‘’Leia-sê: TERCEIRO TERMO ADITIVO”
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Honorina Moreira Matola

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:53D1CF26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
II EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - PRC Nº 277/2025.

Objeto: Aquisição de material de escritório/papelaria, de forma parcelada, para suprir as necessidades de diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 60.915.736/0001-11 /Valor Total: R$ R$ 48.402,23
Recursos: PRÓPRIO, ESTSUS, FNAS/BL.MAC – Conta n° 32.914-2, FNAS – Conta: 31026-3 BL. PSB, FNAS-Conta nº 31018-2 PBF, BL.PSB- Conta nº 31.026-3
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 25/09/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:932C9E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4095/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4095/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, DA CONSTITUIÇÃODA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 136, de 09 de setembro de 2025, acerca da desvinculação de receitas do Município;

D E C R E TA:

ART.1.º- Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

§ 1.º - A desvinculação prevista no caput, será de acordo com os seguintes percentuais:

- 50%(cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

- 30%(trinta por cento),de 1.º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 2.º - Excetuam-se da desvinculação prevista no caput:

- recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, respectivamente, o inciso III do § 2.º do artigo 198 e o artigo 212 da Constituição Federal;
- receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

ART.2.º - Os valores passíveis de desvinculação aplicam-se exclusivamente às receitas previstas no artigo 1.º deste Decreto.
ART.3.º - As receitas desvinculadas serão transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Município da Estância Turística de Barretos.
§1.º- As movimentações previstas no caput serão evidenciadas na forma do ANEXO ÚNICO, a ser publicado até o último dia do mês seguinte ao de sua ocorrência.
§2.º- Nos históricos dos registros contábeis das transferências deverão ser citados este Decreto, tendo como documento comprobatório o ANEXO ÚNICO, contendo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
ART.4.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 14 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE DESVINCULAÇÃO DA RECEITA
Autorizada pela Emenda Constitucional n. º 136, de 09 de setembro de 2025, artigo 76B.
Regulamentado pelo DECRETO Nº 4095/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CÁLCULO- ATÉ % DESVINCULAÇÃO	
RECEITA DESVINCULADA:	
EXERCÍCIO DE SALDO BANCÁRIO-I	**R$**

MÊS	**ARRECADAÇÃO**
JANEIRO	R$
FEVEREIRO	R$
MARÇO	R$
ABRIL	R$
MAIO	R$
JUNHO	R$
JULHO	R$
AGOSTO	R$
SETEMBRO	R$
OUTUBRO	R$
NOVEMBRO	R$
DEZEMBRO	R$
TOTALRECEITAS- II	**R$**

TOTAL BASE DE DESVINCULAÇÃO-III (I + II)	**R$**

% DESVINCULADO(III * %)	**R$**

Luz, 14 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C13B630B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1908/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1908/2026

LICITAÇÃO Nº 040/2026-ADESÃO
DATA: 14/10/2026

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS DURÁVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS E EQUPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A EMPRESA MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E BENS DURÁVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCEMG – ACESSO PÚBLICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CIDRUS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONSTANTES DESTE ANEXO, DURANTE A VIGÊNCIA DO RESGISTRO DE PREÇOS".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2026 – Adesão nº. 040/2026** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 808/2026, de 13 de outubro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

MPF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 46.878.679/0001-17

Valor Global da Adesão: R$ 1.735.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7DFADFC

GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO CONTRATUAL Nº 006/2026

RECISÃO CONTRATUAL Nº 006/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025 - PRC 102/2025 – INEXIGIBILIDADE 067/2025.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ***Sr.* AILTON DUARTE**, , doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, nesse ato representado por **Joviano Ferreira do Nascimento Junior,** inscrito no CPF sob o N.º 096.957.746-01:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica consensualmente rescindido com efeitos retroativos a partir **25/08/2026** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025**, firmado entre as partes no dia **02/06/2025**, cujo objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM REGÊNCIA DE CORAL, EDUCAÇÃO MUSICAL E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL PARA IDEALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO "CORAL LUZ MUSICAL – CORAL COMUNITÁRIO"**, em conformidade com a Inexigibilidade 067/2025.
A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.
Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 06 de outubro de 2026.

AÍLTON DUARTE	***JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF: 096.XXX.XXX-01
Contratante	Contratada

JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA	***QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA***
Chefe De Serviços	Secretária M. De Administração/Interina
SEMECE	

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4841C820

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 157/2026.
RETIFICA-SE O ATO Nº 0148/2026 – publicado em 08/10/2026, que autoriza licença eleitoral à MARLENE APARECIDA BERNARDES: ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1478. Licença em 25/09/2026 e 28/09/2026, referentes a 02/09/2024.

Leia-se:
MARLENE APRECIDA BERNARDES – Matricula Nº 1478, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Licença em 25/09/2026 e 28/09/2026, referentes a 02/09/2024 e 06/10/2024.

Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F20AC64B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 158/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 158/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:
GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA – Matrícula Nº. 5921, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família. Concessão de 1 (um) mês no período de 13/10/2026 a 11/11/2026, referente ao período completado em 25/03/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CC9C2255

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 159/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 159/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JUÇARA MARIA MORAIS RIBEIRO XAVIER – Matrícula Nº. 1167, Cargo: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Laboratório. Concessão de 2 (dois) meses no período de 13/10/2026 a 11/12/2026, referente aos períodos completados em 04/04/2011 e 30/09/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:84DB2252

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 160/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIANA ARAÚJO FIÚSA – Matrícula Nº. 5940, Cargo: Agente de Saúde 1 – AS1 – Auxiliar de Consultório Odontológico. Concessão de 1 (um) mês no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período completado em 24/08/2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DFB67CD5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 161/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

TAVANE MORAES – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS2 - Recepcionista, matrícula nº 5944. Licença em 13/10/2026, referente a 26/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral no treinamento.

Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B33A0ACA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 162/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA PAULA LUCAS PEREIRA – ocupante do cargo de Técnico Superior – Assistente Social, matrícula nº 4726. Licença em 13/10/2026, referente a 14/08/2026, em que esteve a disposição da justiça eleitoral no treinamento.

Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D7A703E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 163/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 562. Licença em 09/10/2026, referente a 30/10/2022, em que esteve a disposição da justiça eleitoral no segundo turno.

Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9F84C0BA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 164/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 164/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2013, de 13/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA – Matrícula Nº. 5981, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, a partir de 05/10/2026.

Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2F48CC3C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 165/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 165/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2013, de 13/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARLENE PIO RAMOS SILVA – Matrícula Nº. 8665, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 25/09/2026.

Luz, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE9FD0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63.
CONTRATADA: M A S CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.658.807/0001-02.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para disponibilização de mão de obra de pedreiro e servente, destinada à execução dos serviços de reforma e adequação do imóvel denominado Esporte Clube Rex, visando à sua utilização provisória como sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, em razão da necessidade de desocupação do atual prédio administrativo municipal.
VALOR TOTAL: R$ 61.665,50 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Mar de Espanha/MG, 06 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9A908C37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 213/2025 PROCESSO Nº: 158/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO 033/2025.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: FONO AUDIO CONSULTORIO DE FONOAUDIOLOGIA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 34.111.169/0001-30
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 06/10/2027
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AD37E20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG torna público o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MATUTINA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.498.895/0001-61. O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor público municipal para auxiliar na execução de serviços gerais junto à entidade, bem como o fornecimento de mão de obra para ampliação de seu prédio, conforme a Lei Municipal nº 1.180, de 19 de junho de 2026. Data de assinatura: 07/10/2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:24501FA3

GABINETE DO PREFEITO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG torna público o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MATUTINA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.498.895/0001-61. O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de subvenção social no valor de R$ 7.669,33 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), oriundos de doação via Imposto de Renda, destinados à aquisição de materiais de construção para conclusão da obra de ampliação da entidade, conforme Lei Municipal nº 1.189, de 07 de outubro de 2026. Data de assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6BC1F713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **131/2026**, Pregão eletrônico nº **055/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**.** Início da sessão de disputa de preços: **09:00horas** do dia **27/10/2026.**Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa: **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:33BC52EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 127/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 127/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **MALHARIA FERNANDES DA MATTA LTDA.** CNPJ: N°: 23.331.402/0001-74. DATA TERMO ADITIVO: 14/10/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:CFCD1820

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 144/2025

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2025, INEXIBILIDADE Nº 045/2025. CONTRATO Nº 228/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO TRAJETO MODAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS. CPF Nº 551.066.686-20. TERMO ADITIVO ASSINADO: 14/10/2026 VIGÊNCIA: 16/10/2026 A 15/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:C46D7140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 037/2026, a realizar-se no dia 04/11/2026 as 08:30hs Objeto: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gestão e gerenciamento de frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditiva, preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, bem como a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e respectivos abastecimentos, para atender às necessidades do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BBD9B1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Ponto Facultativo"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que 28 de outubro de 2026 é dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 30 de outubro de 2026, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

Art.2º - Transfere-se o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026. O dia 28/10/2026 terá expediente normal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 09 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2598F885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, firmada entre o Município de Moema e Eport Ltda, CNPJ nº 46.964.118/0001-30. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos, medicamentos e suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade até 07/10/2027. Valor total de R$139.309,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove reais), referente aos lotes: 01, 02, 05, 08, 12, 13 e 14. Data de assinatura 14/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 14/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:27E098B9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 037/2026, firmada entre o Município de Moema e K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 09.251.627/0001-90. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos, medicamentos e suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade até 07/10/2027. Valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao lote: 10. Data de assinatura 14/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 14/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:49A51A07

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 053/2026, firmado entre o Município de Moema e Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo escolar, tipo ônibus rural escolar ORE1 de 30 (trinta) lugares, novo, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do Município de Moema/MG, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência encaminhado pela Secretaria de Educação, adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, do FNDE. Valor total de R$458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais). Validade 06 (seis) meses. Data de assinatura 06/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 14/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C2084548

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 023/2024, firmado entre o Município de Moema e TIM S/A, CNPJ nº 02.241.421/0001-11. Objeto: prorrogação de prazo até 10/04/2029, reajuste contratual no percentual de 4,22%, com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses, acréscimo de 02 linhas móveis e renovação do valor total do contrato em R$19.828,80 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Data de assinatura 09/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 14/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:76F73005

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 057/2025, firmado entre o Município de Moema e UTV Facilities Ltda, CNPJ nº 43.334.388/0001-70. Objeto: prorrogação de prazo até 06/10/2027, reajuste contratual no percentual de 4,06%, com base no IPCA apurado no período de outubro/2025 a julho/2026 e renovação do valor do contrato em R$1.376.401,18 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos). Data de assinatura 05/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 05/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:28C1DC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.497, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 14.212, de 15 de maio de 2026 para alterar membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2026/2028.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n." 6.295, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da lgualdade Racial e do Fundo Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.212, de 15 de maio de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2026/2028

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, alínea "c" do Art. 1º do Decreto nº 14.212, de 15 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam os senhores abaixo relacionados nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sem ônus financeiro para a Administração Pública, para a gestão 2026/2028:
I - DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO
(...)
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Antonielle Milena Ventura da Silva Coelho.
Suplente: Sandra Maria Franklin dos Santos.
(...)"

Art. 2º. Fica alterado o inciso II, alínea "c" e "e" do Art. 1º do Decreto nº 14.212, de 15 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
(...)
c) Associação dos Franciscanos de Santa Maria dos Anjos:
Titular: Jorge Rolando Galviz López
Suplente: Cloves Janzunzi
(...)
e) 36a Subseção da OAB/MG:
Titular: Elisa Dutra Oliveira
Suplente: Josielle Rodrigues Sigilião"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:251BC7C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.498, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos para o biênio 2026/2028.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 6.567, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Lei 6.953/2024 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDDH;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do poder público, como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, para o biênio 2026/2028:

I – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:
Titular: William da Silva Domingos de Oliveira
Suplente: Marco Antônio Pinheiro

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cláudia Mara Cruz Moreira
Suplente: Luiza Agostini de Andrade

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Noêmia Rosângela de Oliveira
Suplente: Sheila Silva

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Habitação de Interesse Social:
Titular: Clara Andrade Levate
Suplente: Cristiane Cruz Teixeira

V - Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE.
Titular: Elisângela Maria Fonseca
Suplente: Maicon Aurélio Teixeira da Silva

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil, como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, para o biênio 2026/2028:

I – Loja Maçônica Ad Gloriam Et Sapientiam nº 97:
Titular: Marcio Pereira de Carvalho
Suplente: Gregório José Lourenço Simão

II – 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Daíze Golnária Garcia de Araújo
Suplente: Mickaelly Victtoria Silva Picoli Caetano

III – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Muriaé - APAE:
Titular: Solange Maria Montezano Adriano
Suplente: Dolores Maria Montezano Francisco

IV - Núcleo de Assistentes Sociais – NAS:
Titular: Tatiana de Souza Vieira
Suplente: Natália Silva Ribeiro

V – Obra Unida Lar Ozanam:
Titular: Marco Aurélio Guiducci
Suplente: Ana Paula de Freitas Orioli

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2249666B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.499, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 90.000,00

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 15.000,00

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 40.000,00

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 25.000,00

3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 60.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOT
3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00

Adiciona: 280.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 15.000,00

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 40.000,00

0017.0452.0044.2605 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 25.000,00

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.1144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ÁGUA POTÁVEL
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00

4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 90.000,00

4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 60.000,00

Reduz: 280.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:29790FAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.500, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15010000099 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 100.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15010000099 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 200.000,00

Adiciona: 300.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.2285 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15010000099 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 200.000,00
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15010000099 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 100.000,00

Reduz: 300.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4515064B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390370000 - Locação de mão-de-obra
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 130.000,00

Adiciona: 130.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023.0695.0011 - EXPANSÃO DO TURISMO
0023.0695.0011.2647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 130.000,00

Reduz: 130.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AE5C8AAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE), da Secretaria Municipal de Agricultura"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.210, de 17 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.328, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação justifica-se pela chegada de uma nova máquina à Secretaria Municipal de Agricultura, que necessita de operador para seu funcionamento. A ausência desse profissional poderá deixar o equipamento ocioso, comprometendo o atendimento às demandas de manutenção das estradas rurais e às necessidades dos produtores do município.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor relacionado a seguir, nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SETOR	**CARGO**	**CÓDIGO**	**NOME**
Diretoria de Estradas Rurais	Assessor III	CCE 2.7.24	Pedro Lucas de Souza Santana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C3D951A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 14 de Outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 15/10/2026 Horário: 14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 20/10/2026 a
EM Ermyro Teixeira Siqueira	Cozinha	Matutino	Aguardando perícia
(Vermelho)			
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	CRECHE	Vespertino	18/12/2026

SECRETÁRIO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 15/10/2026 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 20/10/2026 a
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Matutino	Aguardando perícia

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EB504993

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 (PROCESSO Nº: 7044/2026)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 7044/2026

INSTRUMENTO ORIGINAL: Termo de Fomento nº 12/2026

PARTES: Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Organização da Sociedade Civil:** Associação Muriaé dos Autistas – AMA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados bancários da Organização da Sociedade Civil Associação Muriaé dos Autistas - AMA, para fins de recebimento e movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Município de Muriaé, **Fundamentação** Art. 51. da Lei Federal 13.019/2014 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) passando a ser utilizada a seguinte conta bancária:

• **Banco:** Caixa Econômica Federal
• **Agência:** 0133
• **Conta corrente:** 563815372-8
• **Titular:** Associação Muriaé dos Autistas - AMA
• **CNPJ:** 23.409.942/0001-23

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Lívia Maria de Souza Almeida Coura e Município de Muriaé.

Muriaé/MG, 14 de Outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91F70033

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 094/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes destinadas à determinação quantitativa de glicemia, glicosímetros para monitoramento de glicemia e respectivas baterias, compatíveis entre si e destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/10/2026 às

13:00 h, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. O edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:761F0411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/2026
O Município de Naque/MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 032/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de oficineiros nas áreas de Culinária, Manicure e Pedicure, em razão da constatação de erro material na reprodução de informações constantes do Plano de Trabalho da unidade requisitante.

1 - ITEM 01 – PROJETO SOCIAL "SABORES DA VIDA"

Nas ocorrências constantes do Edital e respectivos anexos relativas ao Item 01:
ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DE CULINÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL SABORES DA VIDA, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DE CULINÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL SABORES DA VIDA, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
A correção deverá ser considerada em todas as ocorrências correspondentes, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Anexo IV – Solicitação de Credenciamento.

2 - ITEM 7.8.1

ONDE SE LÊ:
"A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado das distribuições realizadas (...)"
LEIA-SE:
"A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá registro atualizado das distribuições realizadas (...)"

3 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente objeto da presente retificação.
A Administração disponibilizará versão consolidada do Edital e respectivos anexos, contemplando as correções ora promovidas.

4 - REABERTURA DO PRAZO

Em razão da retificação e com o objetivo de assegurar ampla publicidade, isonomia e oportunidade de participação aos interessados, fica REABERTO O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO, nesses termos fica determinada a data 22 de novembro de 2026 para os interessados em se credenciar.

Naque/MG, 14 de outubro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:47EB848F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.938.494/0001-95** – Valor Global: R$ 764.516,30; **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA, CNPJ: 03.563.238/0001-13** – Valor Global: R$ 56.143,70; **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00** – Valor Global: R$ 99.704,04; **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55** – Valor Global: R$ 31.670,90; **EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.305.956/0001-32** – Valor Global: R$ 1.740,00; **M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50** – Valor Global: R$ 3.534,90; **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.198.623/0002-03** – Valor Global: R$ 18.850,00; **AOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 66.201.035/0001-05** – Valor Global: R$ 67.197,00; **A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.755.150/0001-58** – Valor Global: R$ 13.841,50. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/09/2026.

Natalândia/MG, 14 de outubro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A0B99A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, bem como das demais Secretarias Municipais, para utilização em projetos esportivos, atividades escolares, competições, campeonatos, eventos, programas sociais e ações de promoção do esporte e do lazer. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: **JPR SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 35.522.428/0001-89 – Valor Global: R$ 14.000,00; **LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA,** CNPJ: 54.319.950/0001-02 – Valor Global: R$ 7.375,50; **GB COMÉRCIO**

E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.938.494/0001-95 – Valor Global: R$ 84.704,07; **64194705 LUCAS GABRIEL MARTINS SILVA,** CNPJ: 64.194.705/0001-70 – Valor Global: R$ 6.188,00; **S.K.F AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA,** CNPJ: 17.870.967/0003-99 – Valor Global: R$ 70.625,00; **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA,** CNPJ: 03.563.238/0001-13 – Valor Global: R$ 354,90. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 01/10/2026.

Natalândia/MG, 14 de outubro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:569AEF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 158/2026. Processo Licitatório nº 099/2026. Dispensa Emergencial nº 020/2026. Objeto: Contratação de serviços de concessão de um provedor para acesso à "rede de Internet via Fibra Ótica e ou via cabo bem como a disponibilização dos equipamentos necessários (primeiro ponto) para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para todas as repartições do Município de Nepomuceno. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 22.001,04 (Vinte e dois mil e um real e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Três Pontas Internet Ltda.

Nepomuceno, 05/10/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4DC4BD47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 159/2026. Processo Licitatório nº 060/2026. Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Nepomuceno/MG. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 844.000,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.

Nepomuceno, 08/10/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA –
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4149B3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 097/2026 - Pregão Presencial Nº 049/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 049/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do município de Nova Ponte – MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/10/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de outubro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:843B322C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. ° 098/2026. Concorrência Pública Eletrônica n. º 002/2026. Foi firmado em 14.10.2026, o 2º Termo Aditivo para prorrogar o prazo de execução, bem com o prazo de vigência do contrato até a data de 10 de janeiro de 2027. Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Contrato n. ° 035/2026. Pregão Presencial n. º 006/2026. Foi firmado em 15.09.2026, o 3º Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato até a data de 13 de novembro de 2026. Contratada: ELIEL ARAÚJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato n. º 138/2026. Concorrência Pública Eletrônica n. º 006/2026. Foi firmado, em 23.09.2026, o 1º Termo Aditivo, cujo objeto é a alteração da planilha contratual referente à execução dos serviços de engenharia, para acréscimo quantitativo no valor de R$ 1.009.139,39 (um milhão, nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 41,16% do valor inicial do contrato, e supressão quantitativa no valor de R$ 396.271,59 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 16,16% do valor inicial do contrato, Contratada: BAHREIN ENGENHARIA LTDA.Contrato n. ° 098/2026.Concorrência Pública Eletrônica n. º 002/2026. Foi firmado em 14.10.2026, o 2º Termo Aditivo para prorrogar o prazo de execução, bem com o prazo de vigência do contrato até a data de 10 de janeiro de 2027. Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Contrato n. ° 035/2026.Pregão Presencial n. º 006/2026. Foi firmado em 15.09.2026, o 3º Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato até a data de 13 de novembro de 2026. Contratada: ELIEL ARAÚJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato n. º 138/2026. Concorrência Pública Eletrônica n. º 006/2026. Foi firmado, em 23.09.2026, o 1º Termo Aditivo, cujo objeto é a alteração da planilha contratual referente à execução dos serviços de engenharia, para acréscimo quantitativo no valor de R$ 1.009.139,39 (um milhão, nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 41,16% do valor inicial do contrato, e supressão quantitativa no valor de R$ 396.271,59 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 16,16% do valor inicial do contrato, Contratada: BAHREIN ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:AA5EDA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 416/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 416/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 469,50** (Quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FBA29758

PREFEITURA DE OURO BRANCO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 417/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 417/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **BH FRAMA COMERCIO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 224,00** (Duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7506E518

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 418/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 418/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 8.856,00** (Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:40812FEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 419/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 419/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 118,00** (Cento r dezoito reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:13F301B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 420/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 420/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 4.620,00** (Quatro mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C47DC073

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 421/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 421/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 13.618,50** (Treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A6FF5DB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 422/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 422/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 3.333,00** (Três mil, trezentos e trinta e três reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B5C39A35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 423/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE**

PMOB Nº 423/2026 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 16.900,00** (Dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026.**

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:640A181F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 424/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 424/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 11.128,00** (Onze mil, cento e vinte e oito reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1FA83C6A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 425/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 425/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 52.590,50** (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1D42E454

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 426/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 426/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 15.162,00** (Quinze mil, cento e sessenta e dois reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2EE1C0D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 427/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 427/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SANTISA LABORATORIO FARMACÊUTICO**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 10.560,00** (Dez mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:265C5012

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 428/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 428/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 7.350,00** (Sete mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AD437063

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 429/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 429/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 6.047,50** (Seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:35CA4F0D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 430/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 430/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **TRES**

PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PRC Nº 18/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL III - DE "M" A "V". Valor: **R$ 14.685,00** (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:69C44D0F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 034/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 034/2026**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA.** O objeto do termo aditivo é o acréscimo quantitativo e qualitativo no montante de **R$ 163.960,75** (Cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: **14/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B7D6E35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show musical da Banda Nohau, por intermédio de Nohau Produções Artísticas Ltda pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 62.231.369/0001-62, para execução de Show Musical da Banda Nohau durante as festividades do Rocktoberfest, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, no Recanto dos Lagos.

Contratado: NOHAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 62.231.369/0001-62
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C1DD609E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 058/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show musical da Banda Pearl Jam Cover Ribeirão, por intermédio de Craz Mary Ltda pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.464.552/0001-89, representada por Eder Alexandre Lino, para execução de Show Musical da Banda Pearl Jam Cover Ribeirão durante as festividades do Rocktoberfest, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2026, no Recanto dos Lagos.

Contratado: CRAZ MARY LTDA, CNPJ nº 19.464.552/0001-89, representada por Eder Alexandre Lino
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5B1FD6F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 059/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show musical da Banda Legião Urbana Cover, por intermédio de Suelen Cristina da Silva pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 30.721.256/0001-59, para execução de Show Musical da Banda Legião Urbana Cover durante as festividades do Rocktoberfest, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2026, no Recanto dos Lagos.

Contratado: SUELEN CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 30.721.256/0001-59
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8F036929

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 060/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show musical da Banda Let There Be Rock - AC/DC Cover Brasil, por intermédio de Vinicius Jorge dos Santos pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 47.185.840/0001-30, para execução de Show Musical da Banda Let There Be Rock - AC/DC Cover Brasil durante as festividades do Rocktoberfest, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2026, no Recanto dos Lagos.

Contratado: VINICIUS JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 47.185.840/0001-30
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:105E2E96

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 224/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2026 – Objeto: Contratação de show musical da Banda Tuatha de Dannan durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 167/2026 – Contratada: BRUNO LEITE RUSSI MAIA, CNPJ nº 15.288.803/0001-60 – Valor: R$ 11.000,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 228/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Objeto: Contratação de show musical da Banda Nohau durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 170/2026 – Contratada: NOHAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 62.231.369/0001-62 – Valor: R$ 1.500,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 229/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Objeto: Contratação de show musical da Zepper's Band durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 171/2026 – Contratada: MARCOS DOMINGOS MARQUES 44556446104, CNPJ nº 33.274.115/0001-23 – Valor: R$ 2.600,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 231/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026 – Objeto: Contratação de show musical da Banda Mary Jane – Show Especial Charlie Brown Jr. durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 173/2026 – Contratada: LUIS HENRIQUE DE TOLEDO ANTUNES, CNPJ nº 52.840.459/0001-05 – Valor: R$ 3.500,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 232/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026 – Objeto: Contratação de show musical da Banda Patronagens durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 174/2026 – Contratada: CENTRO MUSICAL, CNPJ nº 28.529.359/0001-70 – Valor: R$ 4.000,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:0AC9ECD8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 225/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026 – Objeto: Contratação de show musical da Banda Guns N'Rose durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 168/2026 – Contratada: NELSON SARAIVA ALVES 32620487803, CNPJ nº 47.253.169/0001-17 – Valor: R$ 4.000,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:BCA529D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 230/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026 – Objeto: Contratação de show musical da Coyotes Band durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG – Contrato nº 172/2026 – Contratado: RONALDO LEITE DE CASTRO, CNPJ nº 44.045.263/0001-92 – Valor: R$ 4.000,00 – Assinatura: 14/10/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:936B39F0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 239/2025. Pregão nº 131/2025. Ata de Registro de Preço nº 327/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ressolagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos oficiais da frota municipal de Ouro Fino, visando atender às demandas do Departamento de Frotas e garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos veículos utilizados nas atividades do Município. Contratado: empresa AGROBELEZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.056/0001-89. Data assinatura: 13/10/2026. Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:F79F9AD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 239/2025. Pregão nº 131/2025. Ata de Registro de Preço nº 325/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ressolagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos oficiais da frota municipal de Ouro Fino, visando atender às demandas do Departamento de Frotas e garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos veículos utilizados nas atividades do Município. Contratado: empresa DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 03.050.725/0001-82. Data assinatura: 14/10/2026. Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 239/2025. Pregão nº 131/2025. Ata de Registro de Preço nº 326/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ressolagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos oficiais da frota municipal de Ouro Fino, visando atender às demandas do Departamento de Frotas e garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos veículos utilizados nas atividades do Município. Contratado: empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ:18.210.168/0001-97. Data assinatura: 13/10/2026. Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:942D5124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 064/2026

PORTARIA N° 064/2026

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Orientação Social"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Lilia de Cássia Ramos Garcia para o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Orientação Social do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 06 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B3FD0042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0707, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, V e 107, II, "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 103, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, com ônus para o Município de Paracatu, o servidor **THIAGO DE MELO SILVA**, efetivo no cargo de Economista, matrícula 113815124, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, até 31/12/2028, em atendimento à **CONVÊNIO** celebrado entre as partes Cedente e Cessionário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:6E876126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 13107/2026.**OBJETO:** Lar em Expansão. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 14 de outubro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n°: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6AE6D727

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 10599/2026. **OBJETO:** Vida Saudável. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 14 de outubro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n°: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:69802B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 16131/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Paracatuense de Desenvolvimento Comunitário. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Paracatuense de Desenvolvimento Comunitário no CNPJ n°47.824.583/0001-39, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 14 de outubro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2AFA4C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 176/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSO.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu-ABNEP, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 20.582.953/0001-12, com sede a Rua Dulce Batista Cordeiro, n° 313, Centro. CEP: 38.600-360, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Evandro Luiz dos Santos. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 176/2024, até a data de **30 de novembro de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 43 e 82, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 176/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. Paracatu-MG, 14 de outubro de 2026. Assinaturas: Evandro Luiz dos Santos, representante da OSC, e, Ana Maria de Andrade, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F609E3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2024 - SUPERMERCADO QUALYMAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 11º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000060/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5092C2E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59-2024 - SUP NOVO HORIZONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E114305A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO N° 068/2025 - PET ZINHO CLINICA VETERINARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 000111/2025, Pregão Eletrônico nº: 00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARA CONTROLE POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 00068/2025. Em favor da empresa: **PET ZINHO CLÍNICA VETERINARIA - CNPJ: 33.471.612/0001-11**. O Termo Aditivo do Contrato está disponível no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:10DF1F99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - DENTISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivos Contratos de Credenciamento do Processo Licitatório nº: 000081/2025, Inexigibilidade nº: 00015/2025, Credenciamento nº: 0001/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa ou de profissionais da área odontológica (cirurgião-dentista) para prestação de serviços odontológicos em atendimento a Atenção Primária à Saúde do município de Perdigão/MG. Em favor de: **DOS CONTRATO N°: 55/2025, 57/2025, 58/2025, 59/2025 e 008/2026**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 30 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CC1393D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 00060/2025 - CIMMVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00097/2025, Dispensa nº: 00010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SER EXECUTADO PELO CIMMVI, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA. 1 Termo Aditivo do Contrato nº: 00060/2025. Em favor da empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DE ITAPECERICA – CIMMVI**, CNPJ nº: 54.771.168/0001-20. O contrato está disponível no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B943E1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.485/2026

LEI Nº 2.485/2026.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Perdizes/MG, o "Programa Municipal de Distribuição de Calcário Agrícola", com o objetivo de fomentar a produção rural mediante o fornecimento gratuito de calcário aos pequenos produtores rurais do Município, visando à correção e melhoria da fertilidade do solo.

Parágrafo Único. O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, podendo contar com o apoio de órgãos públicos ou entidades de assistência técnica e extensão rural, quando necessário.

Art. 2º. São objetivos do "Programa Municipal de Distribuição de Calcário Agrícola":

I – Fortalecer a agricultura familiar e a pequena produção rural do Município de Perdizes;
II – Incentivar o aumento da produtividade agrícola por meio da correção da acidez do solo;
III – Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural;
IV – Promover o uso racional de insumos agrícolas, em consonância com práticas de preservação ambiental;
V – Fomentar a geração de renda no campo.

Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos previstos neste artigo, o Município realizará a aquisição de calcário agrícola, observado o processo licitatório competente, para distribuição gratuita aos beneficiários que atenderem aos requisitos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Poderão participar do Programa os produtores rurais que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

I – Possuam, a qualquer título, imóvel rural localizado no Município de Perdizes/MG;
II – Explorem, comprovadamente, atividade agropecuária no referido imóvel;
III – Possuam área rural de até 4 (quatro) módulos fiscais, conforme definição estabelecida na legislação agrária federal aplicável;
IV – Estejam quites com os tributos municipais;
V – Apresentem a documentação exigida em regulamento próprio.

§1º. A comprovação da exploração da atividade agropecuária e da titularidade ou posse do imóvel se dará na forma estabelecida **em regulamento.**

§2º. Não serão admitidos no Programa os requerentes que se enquadrem em situação de vedação prevista nesta Lei.

Art. 4º. O requerimento de participação no Programa deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, acompanhado da documentação exigida **em regulamento**.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 5º. Cada produtor beneficiário poderá receber entre 1 (uma) e 2 (duas) toneladas de calcário agrícola, observados os seguintes critérios:

I – A quantidade concedida será definida com base em análise técnica do solo da propriedade;
II – A análise técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, podendo contar com o apoio de órgãos de assistência técnica e extensão rural;
III – O fornecimento do calcário fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§1º. Inexistindo disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento de todos os requerimentos, a concessão observará os critérios de prioridade estabelecidos no artigo 6º desta Lei.

§2º. O laudo técnico produzido na forma do inciso II deste artigo instruirá o processo administrativo e fundamentará a decisão sobre a quantidade a ser concedida.

Art. 6º. Na análise dos requerimentos, terão prioridade, na seguinte ordem:

I – Os agricultores familiares, assim definidos pela legislação federal aplicável;
II – Os produtores de menor renda;
III – Os produtores inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, quando aplicável;
IV – Os produtores que nunca tenham sido beneficiados pelo Programa.

Parágrafo Único. Os critérios de prioridade previstos neste artigo poderão ser detalhados **em regulamento**, observada a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos entre produtores de mesma classificação prioritária.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE FORNECIMENTO

Art. 7º. O fornecimento do calcário agrícola aos beneficiários observará as seguintes disposições:

I – O Município será responsável exclusivamente pela aquisição do calcário, mediante processo licitatório competente ou hipótese de dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente;
II – O produto ficará disponível para retirada em local previamente definido pela Administração Municipal;
III – Caberá ao produtor rural beneficiário promover, às suas expensas, a retirada e o transporte do calcário até sua propriedade, não recaindo sobre o Município qualquer ônus relativo a frete ou transporte.

Parágrafo Único - A data e o local para retirada do calcário serão comunicados ao beneficiário pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública:

I – Receber e processar os requerimentos de participação no Programa;
II – Proceder à análise da documentação apresentada pelos requerentes;
III – Realizar as vistorias e análises técnicas necessárias à definição da quantidade de calcário a ser concedida;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo sobre cada requerimento;
V – Autorizar a entrega do calcário aos beneficiários habilitados;
VI – Fiscalizar a correta destinação do benefício concedido.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 9º. O calcário fornecido no âmbito do Programa somente poderá ser utilizado na propriedade rural beneficiada, ficando expressamente vedada sua venda, doação, cessão ou transferência a terceiros, sob qualquer título.

Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 9º desta Lei acarretará:

I – A exclusão imediata do beneficiário do Programa;
II – A restituição do valor correspondente ao benefício concedido, atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável;
III – A inabilitação do beneficiário para participação em edições futuras do Programa, pelo prazo a ser definido em regulamento.

Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:93E24235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 14 de Outubro de 2026. Pregão Eletrônico Nº 035/2026 Retifica-se em publicação de nome "aviso de licitação" a data de recebimento das propostas e data e horário da disputa, em virtude do dia do servidor público (28/10/2026) data em que ocorreria as disputas de acordo com referida publicação. Nesse âmbito, Onde lê-se: "Data e horário para recebimento das propostas: 14/10/2026". Leia-se: "Data e horário para recebimento das propostas: 16/10/2026" e onde lê-se "Data e horário das disputas: 28/10/2026 às 09:00 hs " Leia-se: "Data e horário das disputas: 03/11/2026 às 09:00 hs "-

***KATIUCIA FERREIRA AGUIAR* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D9FE36A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO O Município de Perdizes/MG torna público que fica SUSPENSO, o Processo Licitatório nº 185/2025 – Concorrência Eletrônica nº 019/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas, no município de Perdizes/MG, com fornecimento integral de mão de obra e materiais, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital - Projeto Básico bem como o contrato originário do supracitado, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CFC LTDA de número 026/2026. A suspensão decorre de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000199-21.2026.8.13.0498, em trâmite na Vara Única da Comarca de Perdizes/MG, a qual determinou a imediata suspensão dos efeitos do processo, bem como de qualquer ato subsequente. Novas informações acerca da continuidade do processo licitatório e contrato serão oportunamente divulgadas pelos meios oficiais.

Perdizes/MG, 14 de Outubro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:30F0735C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Perdões/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2026, referente ao Processo Licitatório nº 174/2026, para **registro de preços visando à aquisição de pães e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões/MG e demais setores públicos do Município.**
A sessão pública será realizada no dia **26 de outubro de 2026, às 13h00min**, horário de Brasília, por meio da plataforma **Compras.gov.br**, disponível em https://www.gov.br/compras.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação.

Perdões/MG, 14 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:02F3C98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 –DISPENSA Nº 022/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **61074175/0001-38,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 08 de outubro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 –DISPENSA Nº 022/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 08 de outubro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 - DISPENSA Nº 022/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.**
Considerando a escolha da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, CNPJ: **61074175/0001-38**, pelo valor global de R$ 5.132,37(Cinco mil e cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, CNPJ: **61074175/0001-38**, pelo valor global de R$5.132,37(Cinco mil e cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.**
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 08 de outubro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E8BC2DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 070/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AUTORIZADOR DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E ORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o afastamento férias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e financeira das Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, o servidor Marcus Tomaz Heleno, CPF nº 094.309.806-88, Matrícula nº 4666, para ser Autorizador de todas as Secretarias Municipais e Ordenar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) mês, ou até o retorno dos titulares, Glauciely Natália Ventura, inscrita no CPF nº 127.161.506-13 e Antônio José Trindade, CPF nº 683.144.426-15, Matrícula nº 4065, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará exclusivamente durante o período de afastamento dos servidores mencionada no artigo anterior, não implicando em alteração definitiva das atribuições do servidor designado.

Art. 3º O servidor ora nomeado fica incumbido de realizar a representação institucional da Secretarias Municipais , enquanto perdurar a vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 07 de outubro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:11B0B730

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 170/2026. Pregão Eletrônico nº. 90060/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO TRÊS ROTAS ESCOLARES. Contratada: LILIANE BASTOS PROFETA TRANSPORTES - EI - 59.975.517/0001-49, Valor Total de R$195.096,00 (cento e noventa e cinco mil e noventa e seis reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 14/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/M

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:64B9F39A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 171/2026. Pregão Eletrônico nº. 90061/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO. Contratada: 58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES - CNPJ: 58.603.996/0001-00, Valor Total de R$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e tres reais). Período de 6 (seis) meses.

Piranga/MG, 14/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:81B41E66

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 185/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 007/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, GERENCIADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS DO TIPO ORE 3, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRANGA/MG. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ:

06.020.318/0001-10, no valor total de R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG,14/10/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C40FAC49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 136/2026. Credenciamento nº. 010/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: CLINICA SENA SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 66.505.360/0001-53, Valor Total de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Período de vigência até 17/08/2027.

Piranga/MG, 08/10/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:85F64A44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 187/2026, Inexigibilidade nº. 057/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW AO VIVO) DA BANDA "PAGODE DO SINAL", A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "6ª CORRIDA RÚSTICA", NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO. Contratada: 61.265.423 MAIRA MARTINS TAVARES - CNPJ: 61.265.423/0001-28, Valor Total de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 13/10/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E9356388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-1336/2025
O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (Presencial e Eletrônico)**, do tipo **MAIOR LANCE**, com amparo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas, ônibus e tratores) e 01 bem imóvel urbano (terreno de 687,82m², situado na Rua Oscar Jardim Filho, s/nº, Bairro Santa Efigênia - Matrícula nº 6.073), pertencentes ao patrimônio do Município de Pirapetinga/MG, no estado de conservação em que se encontram.
1ª SESSÃO PÚBLICA: Dia **18 de novembro de 2026, às 09:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF).
2ª SESSÃO PÚBLICA (Reabertura para lotes não arrematados na 1ª sessão): Dia **02 de dezembro de 2026, às 09:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF), em modalidade exclusivamente on-line.
MODALIDADE E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:
Presencial: Auditório do Refeitório – Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG.
Eletrônico: Abertura para pré-lances e sessão virtual através dos portais www.lucasleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br, a partir de 15/10/2026.
VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens poderão ser vistoriados nos dias de quarta e quinta-feira, no período de 15/10/2026 a 14/11/2026, no horário das 08:00h às 11:00h, nos locais indicados no edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital em sua íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.lucasleiloeiro.com.br, www.mgl.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga/MG, 14 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga -MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:06F7C679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 – TRECHO 02 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 – TRECHO 02
PROCESSO N° 156/2023
CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 962.494,70 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 14/03/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079777-75 SICONV: 0920143, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 14 de Outubro de 2026.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CFC22DB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 – TRECHO 03 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 – TRECHO 03
PROCESSO N° 156/2023
CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ R$ 1.661.603,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 14/03/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079765-20 SICONV: 0920072, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 14 de Outubro de 2026.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DB7F9AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 – TRECHO 04 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 – TRECHO 04
PROCESSO N° 156/2023
CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 1.904.968,02(um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 14/03/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079.832-45 SICONV: 920144/2021, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 15 de Outubro de 2026.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:584CB085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 70/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026, Extrato do Contrato Administrativo n° 95/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: EMPRESA CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO - 41.521.882/0001-18. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre e placas de orientação e advertência, em lote único, para instalação em espaços públicos do município, para prática de atividades físicas, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1481003545/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/MG. O valor total da contratação é de R$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil cem reais). Vigência: ***14/10/2026 a 31/05/2027.*** *Data de Assinatura: 14/10/2026. Fiscal:*

Helson Alves de Souza, Matrícula: 358; Fiscal: Gleberson Barbosa Nascimento, Matrícula: 14754.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:53F553B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 35/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Pitangui/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das demandas do Restaurante Popular de Pitangui e dos demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data da sessão pública: 27 de outubro de 2026.
Horário: 09h (horário de Brasília).
Plataforma eletrônica: AMM Licita, disponível em www.ammlicita.org.br.

Mais informações sobre o certame poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do Município, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (37) 99975-0291 ou pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Pitangui/MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:E05A5940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.993, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 4.915, de 09 de março de 2026, que dispõe sobre a designação de servidores para atuação na Plataforma TransfereGov, no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, atualização dos servidores designados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização e gestão dos instrumentos de transferências de recursos da União por meio da Plataforma TransfereGov.br, instituída como sistema estruturante do Sistema de Gestão de Parcerias da União, nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, bem como observando os critérios de acesso e governança estabelecidos na Portaria MGI-SEGES nº 7.957, de 18 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal de servidores responsáveis pela execução, acompanhamento, movimentação financeira e prestação de contas dos instrumentos de transferência celebrados com a União;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 4.915, de 09 de março de 2026, para fins de atualização dos servidores designados para atuação na Plataforma TransfereGov, que passa a vigorar com as alterações previstas nesta Portaria.
Art. 2º Ficam atualizados os servidores designados para atuação na Plataforma TransfereGov, no âmbito do Município de Pouso Alegre, conforme os respectivos instrumentos e perfis, na forma do quadro abaixo:

Secretaria/ Superintendência	Instrumento	Perfis TransfereGov	Nome	Matrícula
Secretaria de Educação	Termo de Compromisso FNDE nº 961896/2024 (E.M. Maçaranduba)	Operador Financeiro	Luiz Antônio Loiola	22345-1
		Gestor Financeiro	Luiz Antônio Loiola	22345-1
		Fiscal do Convenente	Elisa Cabral Terra	24509-1
		Cadastrador de Prestação de Contas	Alysson Carvalho Prado	13739-3
	Termo de Compromisso FNDE nº 961925/2024 (E.M. Colina Verde)	Operador Financeiro	Luiz Antônio Loiola	22345-1
		Gestor Financeiro	Luiz Antônio Loiola	22345-1
		Fiscal do Convenente	Guilherme Freitas Ramos Grande	24569-1
		Cadastrador de Prestação de Contas	Alysson Carvalho Prado	13739-3
Secretaria de Esportes	Convênio nº 979530/2025 (Aquisição e Instalação de Playground Infantil) Termo de Compromisso nº 987147/2025 (Construção do Espaço Esportivo Comunitário)	Operador Financeiro	Marina Ramalho Cobra Borges	20320-2
		Gestor Financeiro	Marina Ramalho Cobra Borges	20320-2
		Fiscal do Convenente	Giuliano Loiola	16237-3
		Cadastrador de Prestação de Contas	Michael Ricieri da Silva Soares	24134-1
Secretaria de Obras	Termo de Compromisso nº 969057/2024 (Construção de bacia de retenção - Andorinhas e Novo Parque)	Operador Financeiro	André Luiz Barbosa de Souza Junior	22721-2
		Gestor Financeiro	Edilson Luiz da Silva Mota	24410-1
		Fiscal do Convenente	Elisa Cabral Terra Guilherme Freitas Ramos Grande	24509-1 24569-1
		Cadastrador de Prestação de Contas	Julia Vallery dos Santos Oliveira	22593-2
Secretaria de Finanças	Todos os instrumentos	Ordenador de Despesa	Michele de Oliveira Flauzino	14809-1

Parágrafo único. O perfil "Ordenador de Despesa" fica atribuído exclusivamente à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º Compete aos servidores designados:
I – **Operador Financeiro**: realizar o cadastro do domicílio bancário dos credores e movimentar os recursos para a conta poupança vinculada ao instrumento.
II – **Gestor Financeiro**: incluir dados de notas fiscais, registrar pagamentos e ingressos de recursos, preparar pagamentos via OBTV e autorizar pagamentos no sistema.
III – **Fiscal do Convenente**: acompanhar a execução dos instrumentos, emitir relatórios sobre o atingimento de resultados e verificar o cumprimento das formalidades legais.
IV – **Cadastrador de Prestação de Contas**: inserir informações e realizar o fechamento dos relatórios de prestação de contas no sistema.
V – **Ordenador de Despesa**: autorizar, em caráter final, as despesas vinculadas aos instrumentos de transferência, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer as atribuições inerentes aos perfis concedidos na Plataforma TransfereGov.br, em conformidade com a legislação aplicável às transferências de recursos da União, com as normas de execução orçamentária e financeira e com os atos normativos que disciplinam o sistema, sob as penas da legislação vigente.
Art. 5º Compete aos servidores designados a responsabilidade pela adoção e acompanhamento de todas as providências e trâmites necessários ao adequado exercício das atribuições relacionadas aos respectivos perfis na Plataforma TransfereGov.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:11D3869D

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura processo administrativo para apuração de supostas irregularidades na composição do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, fixa a composição de referência, designa comissão processante e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 6.463/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar a regularidade da composição, da representatividade e da observância da paridade do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, constituído a partir da 14ª Conferência Municipal de Saúde, tendo por objeto:

I – A ocupação simultânea de assentos, em segmentos distintos, por instituições mantidas pela mesma pessoa jurídica ou a ela vinculadas, e seus efeitos sobre a paridade prevista no art. 1º, § 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 1990;

II – A adequação da investidura, no segmento dos trabalhadores da saúde, de entidades de fiscalização do exercício profissional, à luz da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453, de 2012, e do Regimento Interno do Conselho;

III – A existência de vínculo de subordinação entre representantes do segmento dos trabalhadores ou dos usuários e prestador de serviços de saúde submetido à fiscalização do colegiado, nos termos dos arts. 62 e 64 do Decreto nº 4.994, de 2019, alterado pelo Decreto nº 6.121, de 2025;
IV – A regularidade do processo eleitoral realizado na 14ª Conferência Municipal de Saúde, e a definição do termo final dos mandatos dele decorrentes;

V – As alterações promovidas no quadro de conselheiros a partir de 21 de agosto de 2026, sua compatibilidade com os arts. 60, 61, 66, 67 e 68 do Decreto nº 4.994, de 2019, alterado pelo Decreto nº 6.121, de 2025, e seus efeitos sobre os fatos objeto dos incisos I a IV;

VI – A extensão das irregularidades eventualmente constatadas e sua repercussão sobre a legitimidade do processo eleitoral como um todo, para fins de definição da providência proporcional a ser adotada.

Art. 2º A apuração terá por referência a composição constituída na 14ª Conferência Municipal de Saúde e formalizada pelas Resoluções SMS nº 07/2025 e nº 08/2025, na exata configuração de entidades, segmentos e representantes nelas constante.

Parágrafo único. Substituições, renúncias ou declarações de perda de mandato posteriores à instauração da controvérsia judicial não convalidam vício de origem do processo eleitoral nem prejudicam a apuração, sendo examinadas na forma do inciso V do art. 1º.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais:

I – Presidente: Tulio Silva Paiva, matrícula funcional sob o nº 19.114-3, ocupante do cargo de Fiscal de obras, lotado na Secretaria de Planejamento.

II – Membro: Camilo Soares de Oliveira, matrícula funcional sob o nº 18.915-2, ocupante do cargo de Fiscal de obras, lotado na Secretaria de Planejamento.

III – Membro: Jessica Suellen Leite, matrícula funcional sob o nº 16.034-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

IV - Membro: Antoniele De Rezende, matrícula funcional sob o nº 15.983-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito

V - Membro: Jefferson Regis Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 15845-5, ocupante do cargo de Professor PII, lotada na Secretaria de Educação

Parágrafo único. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12.683-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar a função de Secretário ad hoc da Comissão Sindicante, competindo-lhe, conforme determinação da Comissão, proceder às citações e/ou intimações necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º Não poderá integrar a comissão servidor que tenha assento no Conselho Municipal de Saúde, que mantenha vínculo com qualquer das entidades nele representadas ou que esteja lotado em unidade diretamente fiscalizada pelo colegiado.

§ 2º A comissão será assessorada pela Procuradoria-Geral do Município, que não a integrará, e poderá requisitar apoio técnico ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 3º Serão convidados a acompanhar os trabalhos, com acesso integral aos autos, o Conselho Municipal de Saúde, por sua Mesa Diretora, o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de Pouso Alegre, no âmbito da Notícia de Fato nº 02.16.0525.0417320.2026-30.

Art. 4º A comissão notificará pessoalmente cada instituição ou associação com assento no Conselho, titular ou suplente, e cada conselheiro titular e suplente, com entrega de cópia desta Portaria, da Análise SES/CES nº 01/2026 e da imputação específica que lhes disser respeito, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, para defesa escrita e indicação das provas que pretendam produzir.

§ 1º A notificação indicará, de forma individualizada, o fato imputado a cada entidade ou conselheiro, vedada a imputação genérica, e informará que a decisão poderá alcançar, conforme a extensão dos vícios apurados, a integralidade do processo eleitoral.

§ 2º Não localizada a entidade ou o conselheiro, a notificação far-se-á por edital publicado no órgão oficial do Município, com prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º É assegurada vista integral dos autos e obtenção de cópias.

§ 4º A Comissão requisitará ao Conselho Estadual de Saúde a íntegra do Processo SEI nº 1320.01.0065730/2026-82 e seus anexos, para que possa ser assegurada a obtenção de cópias caso seja requisitado.

§ 5º Serão também notificadas as entidades convocadas pelo Conselho em substituição, na deliberação de 31 de agosto de 2026, para que se manifestem no mesmo prazo.

Art. 5º A comissão requisitará ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia das atas, convocações e listas de presença das reuniões realizadas a partir de 21 de agosto de 2026, inclusive a minuta ou o extrato das deliberações das reuniões cuja ata ainda não tenha sido aprovada, na forma do art. 48 do Regimento Interno, bem como dos ofícios de indicação, substituição, renúncia ou declaração de perda de mandato recebidos ou expedidos no período, com as comunicações previstas no art. 61, § 1º, e nos arts. 66 a 68 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e ao Conselho Nacional de Saúde manifestação técnica sobre a matéria objeto do inciso II do art. 1º, e poderá requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os documentos de inscrição e homologação das entidades candidatas na 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º. A Comissão Processante deverá realizar sua reunião de instalação e formalizar o início dos trabalhos mediante lavratura de Ata de Instalação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º Apresentadas as defesas e concluída a instrução, a comissão elaborará relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, submetendo-o ao Controlador-Geral do Município para decisão motivada.

§ 1º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura da Ata de Instalação, compreendendo a realização dos atos de instrução, a análise das defesas apresentadas e a elaboração do relatório conclusivo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

§ 2º Apresentadas as defesas e concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o prazo estabelecido no caput, submetendo-o à Secretária Municipal de Saúde para decisão motivada.

§ 3º A necessidade de diligências complementares ou a ocorrência de circunstâncias que dificultem a conclusão dos trabalhos nos prazos estabelecidos neste artigo deverá ser devidamente justificada nos autos, antes do término do prazo em curso, para fins de análise da prorrogação pela autoridade competente.

§ 1º A decisão declarará as irregularidades apuradas, indicando, para cada assento, se o vício é de incompatibilidade pessoal do representante, de investidura da entidade ou de origem do processo eleitoral, e se compromete a legitimidade do processo eleitoral como um todo, e definirá, de forma motivada e proporcional à natureza e à extensão dos vícios, podendo sugerir uma ou mais das seguintes providências:

I – Substituição de representante, na forma do art. 61, § 1º, do Regimento Interno;

II – Eleição complementar restrita aos assentos afetados, quando os vícios forem pontuais;

III – Novo processo eleitoral para a integralidade do colegiado, quando demonstrado que os vícios comprometem a legitimidade do processo eleitoral como um todo, a ser convocado em conjunto com o Conselho Estadual de Saúde, observadas as suas resoluções;

IV – Proposta de solução consensual perante o Ministério Público e o Conselho Estadual de Saúde;

§ 2º As providências definidas na decisão terão eficácia condicionada à decisão judicial definitiva no Mandado de Segurança nº 1008630-60.2026.8.13.0525 ou a acordo homologado judicialmente, vedada em qualquer hipótese a dissolução do órgão, cujos conselheiros permanecerão em exercício até a posse dos que vierem a ser eleitos ou designados.

§ 3º O relatório e a decisão serão publicados no órgão oficial do Município e comunicados ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Estadual de Saúde, ao Ministério Público e ao Juízo do Mandado de Segurança nº 1008630-60.2026.8.13.0525.

§ 4º As resoluções do Conselho Estadual de Saúde e a deliberação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão consideradas como elementos de convicção quanto à necessidade e à extensão da recomposição do colegiado, sem efeito vinculante sobre a decisão, que resultará da instrução e das defesas apresentadas.

Art. 8º Da decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 56 a 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 9º Os trabalhos observarão a limitação do art. 4º do Decreto nº 6.463/2026, não produzindo, enquanto vigente a medida liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1008630-60.2026.8.13.0525, qualquer efeito sobre os mandatos em curso.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 14 de outubro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:36EA29D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 87/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JOÃO DE CASTRO MARQUES
CPF: ***.877.308-**
AA: 28449/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/06/2026

INFRAÇÃO:

Solicito que realize o fechamento da abertura na divisa ao fundo com o lote 16 da quadra 26, sob pena de multa do art. 272, 4º, inciso X, da Lei 6570/2026.

O(a) autuado(a), poderá apresentar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 24/09/2026

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:0AEB5BDC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Decreto de Instauração n°. 6.116 de 22 de ABRIL 2025

Considerando que se mostraram infrutíferas as tentativas de localização pessoal dos titulares de domínio, confinantes e/ou confrontantes abaixo e os demais interessados, conforme devidamente certificado por Júlia Bustamante Donati, bem como as tentativas de sua notificação por via postal, com aviso de recebimento, em conformidade com o disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e no art. 20 da Lei nº 13.465/2017, e não havendo outro meio idôneo para a efetiva ciência dos interessados, impõe-se a realização da intimação por meio de edital.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Carijós, n° 45, Centro, Pouso Alegre, CEP 37.550-050, inscrito no CNPJ sob n° 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Departamento de Regularização Fundiária,** vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°),** regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°),** através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada, e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** classificado na modalidade de Interesse Específico (**REURB-E),** proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:
QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG.

CONFRONTANTES DO NÚCLEO:

Orestes Cesário e outros CPF: 684.xxx.xxx-68
José Vinicius da Silveira CPF: 773.xxx.xxx-00
Tereza Francelina da Silveira CPF: 516.xxx.xxx-59
Aparecida de Fátima Silveira CPF: 376.xxx.xxx-15
Waldir da Silveira CPF: 653.xxx.xxx-20
Maria Marcelina da Silveira CPF: 005.xxx.xxx-73
Vanda Fátima de Souza CPF: 396.xxx.xxx-72
Igreja do Evangelho Quadrangular CNPJ: 62.955.505/4146-46
José Raimundo da Silva CPF: 213.xxx.xxx-20
Rinaldo Ferreira da Silva CPF: 687.xxx.xxx-53
Helena do Carmo Coltes CPF: 890.xxx.xxx-34
Marinelza do Nascimento Rafael CPF: 956.xxx.xxx-53
Marcos Roberto Rosa CPF: 050.xxx.xxx-55
Sebastião Rafael CPF: 376.xxx.xxx-20
Adriano Divino Moreira CPF: 043.xxx.xxx-00
Marcos Morelis CPF: 694.xxx.xxx-00
Inês Balbino Puchet CPF: 832.xxx.xxx-20
Moises Mariano Machado CPF: 353.xxx.xxx-34
Cesar de Souza Puchet CPF: 000.xxx.xxx-55
Maria Aparecida de Jesus CPF: 739.xxx.xxx-34
Paulo Roberto Coutinho Tavares CPF: 236.xxx.xxx-20
Darli Pereira Guedes CPF: 562.xxx.xxx-20
Djair Santos CPF: 051.xxx.xxx-95
José Alfredo Filho CPF: 285.xxx.xxx-00
Claudinei Rodrigues Negrão CPF: 002.xxx.xxx-18
Felipe Leite Marchi CPF: 060.xxx.xxx-10
José Luiz Rafael Chaves CPF: 077.xxx.xxx-18

TITULARES DE DIREITO REAL:

Lineaplas Ind. e Com. Ltda CNPJ: 05.161.593/0001-91
Plastfilm Ind. e Com. Ltda CNPJ: 06.305.666/0001-34
Claudinei Elias da Costa CPF: 033.xxx.xxx-05
Ind. e Com. Unicastro CNPJ: 21.564.174/0001-57
Serraria Quebra Galho CNPJ: 23.956.808/0001-42
Blocos Predial Ind. e Com. de Artefatos de Cimentos Ltda CNPJ: 19.097.591/0001-95
Jerônimo Emiliano Souza CPF: 071.xxx.xxx-13
MMG Eletrometalurgica Ltda CNPJ: 09.124.178/0001-19
Huang Hao Yi e Cia Ltda CNPJ: 42.927.701/0001-10
Reginaldo Francisco Rosa CPF: 586.xxx.xxx-53
Regina Sttela Silva Doragati CNPJ: 21.690.094/0001-48
Mario Augusto Isaias dos Santos CPF: 038.xxx.xxx-59

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

ÁREA REURB-E: 33.917,80 m² (trinta e três mil, novecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de superfície encerrado em um perímetro de **978,92 m**.
LOCALIZAÇÃO: núcleo informal denominado, Distrito Industrial São João, Localizado na Rua Benedito Emiliano da Silva, município de Pouso Alegre/MG
MUNICÍPIO: Pouso Alegre – MG;
DESCRIÇÃO: Partindo do vértice **V64** na coordenada Long: **-45°57'41,386"**, Lat: **-22°14'12,382"** e Altitude: **834,42**, com azimute de **75°49'11"** com uma distância de **13,62 m** até o vértice **V65** de coordenada Long: **-45°57'40,924"**, Lat: **-22°14'12,276"** e Altitude: **834,26**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **75°49'11"** com uma distância de **17,20 m** até o vértice **V67** de coordenada Long: **-45°57'40,340"**, Lat: **-22°14'12,143"** e Altitude: **834,24**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **75°49'09"** com uma distância de **19,40 m** até o vértice **V69** de coordenada Long: **-45°57'39,682"**, Lat: **-22°14'11,992"** e Altitude: **834,12**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **75°49'09"** com uma distância de **20,73 m** até o vértice **V70** de coordenada Long: **-45°57'38,979"**, Lat: **-22°14'11,831"** e Altitude: **834,16**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **75°49'09"** com uma distância de **29,78 m** até o vértice **V71** de coordenada Long: **-45°57'37,969"**, Lat: **-22°14'11,600"** e Altitude: **834,49**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **75°49'09"** com uma distância de **10,33 m** até o vértice **V72** de coordenada Long: **-45°57'37,619"**, Lat: **-22°14'11,520"** e Altitude: **834,61**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **76°29'26"** com uma distância de **19,74 m** até o vértice **V73** de coordenada Long: **-45°57'36,947"**, Lat: **-22°14'11,374"** e Altitude: **834,81**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **76°29'26"** com uma distância de **20,08 m** até o vértice **V74** de coordenada Long: **-45°57'36,264"**, Lat: **-22°14'11,225"** e Altitude: **834,91**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **76°29'26"** com uma distância de **19,70 m** até o vértice **V76** de coordenada Long: **-45°57'35,594"**, Lat: **-22°14'11,079"** e Altitude: **835,02**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **76°29'26"** com uma distância de **20,01 m** até o vértice **V78** de coordenada Long: **-45°57'34,914"**, Lat: **-22°14'10,931"** e Altitude: **835,20**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **73°57'16"** com uma distância de **17,29 m** até o vértice **V27** de coordenada Long: **-45°57'34,332"**, Lat: **-22°14'10,779"** e Altitude: **835,14**, confrontando

com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **78°06'13"** com uma distância de **14,10 m** até o vértice **V28** de coordenada Long: **-45°57'33,850"**, Lat: **-22°14'10,688"** e Altitude: **835,16**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°07'31"** com uma distância de **10,52 m** até o vértice **V29** de coordenada Long: **-45°57'33,491"**, Lat: **-22°14'10,614"** e Altitude: **835,18**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°07'31"** com uma distância de **9,95 m** até o vértice **V33** de coordenada Long: **-45°57'33,152"**, Lat: **-22°14'10,544"** e Altitude: **835,16**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°07'31"** com uma distância de **10,13 m** até o vértice **V19** de coordenada Long: **-45°57'32,806"**, Lat: **-22°14'10,472"** e Altitude: **835,07**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°07'31"** com uma distância de **19,91 m** até o vértice **V20** de coordenada Long: **-45°57'32,127"**, Lat: **-22°14'10,332"** e Altitude: **834,94**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°24'55"** com uma distância de **20,02 m** até o vértice **V34** de coordenada Long: **-45°57'31,444"**, Lat: **-22°14'10,194"** e Altitude: **834,31**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°33'26"** com uma distância de **20,15 m** até o vértice **V8** de coordenada Long: **-45°57'30,756"**, Lat: **-22°14'10,057"** e Altitude: **833,75**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°33'26"** com uma distância de **19,93 m** até o vértice **V4** de coordenada Long: **-45°57'30,075"**, Lat: **-22°14'09,921"** e Altitude: **833,22**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **77°33'26"** com uma distância de **26,83 m** até o vértice **V5** de coordenada Long: **-45°57'29,158"**, Lat: **-22°14'09,739"** e Altitude: **833,13**, confrontando com **Rua Benedito Emiliano da Silva, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **117°20'13"** com uma distância de **4,80 m** até o vértice **V1** de coordenada Long: **-45°57'29,010"**, Lat: **-22°14'09,811"** e Altitude: **833,49**, confrontando com **Rua José Antônio Rosa, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **167°28'18"** com uma distância de **20,47 m** até o vértice **V2** de coordenada Long: **-45°57'28,859"**, Lat: **-22°14'10,462"** e Altitude: **836,20**, confrontando com **Rua José Antônio Rosa, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **166°47'57"** com uma distância de **25,02 m** até o vértice **V6** de coordenada Long: **-45°57'28,665"**, Lat: **-22°14'11,255"** e Altitude: **839,38**, confrontando com **Rua José Antônio Rosa, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **162°41'01"** com uma distância de **13,39 m** até o vértice **V145** de coordenada Long: **-45°57'28,529"**, Lat: **-22°14'11,672"** e Altitude: **841,04**, confrontando com **Rua José Antônio Rosa, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **167°16'18"** com uma distância de **23,57 m** até o vértice **V146** de coordenada Long: **-45°57'28,352"**, Lat: **-22°14'12,421"** e Altitude: **844,51**, confrontando com **Rua José Antônio Rosa**, deste segue com azimute de **257°54'14"** com uma distância de **6,87 m** até o vértice **V155** de coordenada Long: **-45°57'28,587"**, Lat: **-22°14'12,466"** e Altitude: **844,65**, confrontando com **matrícula 124.849, propriedade de José Luiz Rafael Chaves, CPF: 077.499.406-18**, deste segue com azimute de **257°40'09"** com uma distância de **5,39 m** até o vértice **V154** de coordenada Long: **-45°57'28,771"**, Lat: **-22°14'12,502"** e Altitude: **844,77**, confrontando com **matrícula 124.849, propriedade de José Luiz Rafael Chaves, CPF: 077.499.406-18**, deste segue com azimute de **256°52'16"** com uma distância de **4,11 m** até o vértice **V153** de coordenada Long: **-45°57'28,911"**, Lat: **-22°14'12,532"** e Altitude: **844,82**, confrontando com **matrícula 124.849, propriedade de José Luiz Rafael Chaves, CPF: 077.499.406-18**, deste segue com azimute de **255°00'33"** com uma distância de **6,25 m** até o vértice **V147** de coordenada Long: **-45°57'29,123"**, Lat: **-22°14'12,583"** e Altitude: **844,83**, confrontando com **matrícula 124.849, propriedade de José Luiz Rafael Chaves, CPF: 077.499.406-18**, deste segue com azimute de **259°22'52"** com uma distância de **12,10 m** até o vértice **V148** de coordenada Long: **-45°57'29,539"**, Lat: **-22°14'12,653"** e Altitude: **844,75**, confrontando com **matrícula 68.257, propriedade de Felipe Leite Marchi, CPF: 060.085.436-10**, deste segue com azimute de **258°00'11"** com uma distância de **6,22 m** até o vértice **V149** de coordenada Long: **-45°57'29,751"**, Lat: **-22°14'12,694"** e Altitude: **844,91**, confrontando com **matrícula 32.475, propriedade de Claudinei Rodrigues Negrão, CPF: 002.850.866-18**, deste segue com azimute de **258°00'11"** com uma distância de **0,54 m** até o vértice **V150** de coordenada Long: **-45°57'29,770"**, Lat: **-22°14'12,698"** e Altitude: **844,94**, confrontando com **matrícula 24.018, propriedade de José Alfredo Filho, CPF: 285.667.696-00**, deste segue com azimute de **255°26'51"** com uma distância de **12,85 m** até o vértice **V151** de coordenada Long: **-45°57'30,205"**, Lat: **-22°14'12,800"** e Altitude: **845,75**, confrontando com **matrícula 24.018, propriedade de José Alfredo Filho, CPF: 285.667.696-00**, deste segue com azimute de **255°25'56"** com uma distância de **17,94 m** até o vértice **V152** de coordenada Long: **-45°57'30,812"**, Lat: **-22°14'12,943"** e Altitude: **846,40**, confrontando com **matrícula 70.129, propriedade de Djair Santos, CPF: 051.780.938-95**, deste segue com azimute de **254°50'31"** com uma distância de **7,22 m** até o vértice **V83** de coordenada Long: **-45°57'31,056"**, Lat: **-22°14'13,003"** e Altitude: **846,59**, confrontando com **Terceira Travessa Três Corações, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **257°07'56"** com uma distância de **10,01 m** até o vértice **V84** de coordenada Long: **-45°57'31,397"**, Lat: **-22°14'13,074"** e Altitude: **846,86**, confrontando com **matrícula 44.526, propriedade de Darli Pereira Guedes, CPF: 562.989.276-20**, deste segue com azimute de **257°07'56"** com uma distância de **4,51 m** até o vértice **V89** de coordenada Long: **-45°57'31,551"**, Lat: **-22°14'13,105"** e Altitude: **846,99**, confrontando com **matrícula 44.526, propriedade de Darli Pereira Guedes, CPF: 562.989.276-20**, deste segue com azimute de **257°07'56"** com uma distância de **1,59 m** até o vértice **V90** de coordenada Long: **-45°57'31,605"**, Lat: **-22°14'13,117"** e Altitude: **847,03**, confrontando com **matrícula 44.526, propriedade de Darli Pereira Guedes, CPF: 562.989.276-20**, deste segue com azimute de **258°06'02"** com uma distância de **16,79 m** até o vértice **V91** de coordenada Long: **-45°57'32,180"**, Lat: **-22°14'13,226"** e Altitude: **847,37**, confrontando com **posse de Paulo Roberto Coutinho Tavares, CPF: 236.990.356-20**, deste segue com azimute de **255°20'12"** com uma distância de **7,31 m** até o vértice **V92** de coordenada Long: **-45°57'32,427"**, Lat: **-22°14'13,284"** e Altitude: **847,51**, confrontando com **Rua Maria Eliza Tavares, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **255°20'12"** com uma distância de **9,13 m** até o vértice **V93** de coordenada Long: **-45°57'32,736"**, Lat: **-22°14'13,358"** e Altitude: **847,35**, confrontando com **posse de Paulo Roberto Coutinho Tavares, CPF: 236.990.356-20**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **7,16 m** até o vértice **V95** de coordenada Long: **-45°57'32,978"**, Lat: **-22°14'13,416"** e Altitude: **847,15**, confrontando com **posse de Paulo Roberto Coutinho Tavares, CPF: 236.990.356-20**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **13,12 m** até o vértice **V96** de coordenada Long: **-45°57'33,422"**, Lat: **-22°14'13,522"** e Altitude: **846,82**, confrontando com **posse de Maria Aparecida de Jesus, CPF: 739.142.236-34**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **6,64 m** até o vértice **V98** de coordenada Long: **-45°57'33,647"**, Lat: **-22°14'13,576"** e Altitude: **846,96**, confrontando com **posse de Maria Aparecida de Jesus, CPF: 739.142.236-34**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **13,55 m** até o vértice **V99** de coordenada Long: **-45°57'34,105"**, Lat: **-22°14'13,686"** e Altitude: **847,17**, confrontando com **matrícula 45.888, propriedade de César de Souza Puchet, CPF: 000.217.616-55**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **6,44 m** até o vértice **V101** de coordenada Long: **-45°57'34,323"**, Lat: **-22°14'13,738"** e Altitude: **847,28**, confrontando com **matrícula**

45.888, propriedade de César de Souza Puchet, CPF: 000.217.616-55, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **7,43 m** até o vértice **V102** de coordenada Long: **-45°57'34,574"**, Lat: **-22°14'13,799"** e Altitude: **847,54**, confrontando com **posse de Moises Mariano Machado, CPF: 353.263.366-34**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **6,29 m** até o vértice **V103** de coordenada Long: **-45°57'34,787"**, Lat: **-22°14'13,850"** e Altitude: **847,72**, confrontando com **posse de Ines Balbino Puchet, CPF: 832.940.746-20**, deste segue com azimute de **255°11'19"** com uma distância de **8,74 m** até o vértice **V105** de coordenada Long: **-45°57'35,083"**, Lat: **-22°14'13,921"** e Altitude: **847,97**, confrontando com **posse de Ines Balbino Puchet, CPF: 832.940.746-20**, deste segue com azimute de **255°21'45"** com uma distância de **9,70 m** até o vértice **V106** de coordenada Long: **-45°57'35,411"**, Lat: **-22°14'13,998"** e Altitude: **848,13**, confrontando com **posse de Marcos Morelis, CPF: 694.315.826-00**, deste segue com azimute de **258°57'54"** com uma distância de **1,73 m** até o vértice **V107** de coordenada Long: **-45°57'35,471"**, Lat: **-22°14'14,009"** e Altitude: **848,18**, confrontando com **Rua A, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **258°57'57"** com uma distância de **3,48 m** até o vértice **V109** de coordenada Long: **-45°57'35,590"**, Lat: **-22°14'14,030"** e Altitude: **848,06**, confrontando com **Rua A, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **255°25'37"** com uma distância de **12,20 m** até o vértice **V110** de coordenada Long: **-45°57'36,003"**, Lat: **-22°14'14,127"** e Altitude: **848,21**, confrontando com **matrícula 42.702, propriedade de Adriano Divino Moreira, CPF: 043.331.396-00**, deste segue com azimute de **255°25'37"** com uma distância de **7,44 m** até o vértice **V111** de coordenada Long: **-45°57'36,255"**, Lat: **-22°14'14,187"** e Altitude: **848,39**, confrontando com **matrícula 20.692, propriedade de Sebastião Rafael, CPF: 376.014.236-20**, deste segue com azimute de **344°33'52"** com uma distância de **2,87 m** até o vértice **V112** de coordenada Long: **-45°57'36,281"**, Lat: **-22°14'14,096"** e Altitude: **847,94**, confrontando com **matrícula 24.067, propriedade de Marcos Roberto Rosa, CPF: 050.605.016-55**, deste segue com azimute de **255°00'03"** com uma distância de **8,88 m** até o vértice **V113** de coordenada Long: **-45°57'36,581"**, Lat: **-22°14'14,169"** e Altitude: **848,20**, confrontando com **matrícula 24.067, propriedade de Marcos Roberto Rosa, CPF: 050.605.016-55**, deste segue com azimute de **167°40'03"** com uma distância de **2,28 m** até o vértice **V114** de coordenada Long: **-45°57'36,565"**, Lat: **-22°14'14,242"** e Altitude: **848,58**, confrontando com **matrícula 24.067, propriedade de Marcos Roberto Rosa, CPF: 050.605.016-55**, deste segue com azimute de **249°31'28"** com uma distância de **17,80 m** até o vértice **V115** de coordenada Long: **-45°57'37,149"**, Lat: **-22°14'14,441"** e Altitude: **848,89**, confrontando com **posse de Marinelza do Nascimento Rafael, CPF: 956.715.608-53**, deste segue com azimute de **257°51'06"** com uma distância de **5,89 m** até o vértice **V116** de coordenada Long: **-45°57'37,350"**, Lat: **-22°14'14,480"** e Altitude: **848,84**, confrontando com **Rua Antônio Prado, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **169°01'19"** com uma distância de **1,44 m** até o vértice **V117** de coordenada Long: **-45°57'37,341"**, Lat: **-22°14'14,526"** e Altitude: **849,09**, confrontando com **Rua Antônio Prado, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **254°57'21"** com uma distância de **13,93 m** até o vértice **V118** de coordenada Long: **-45°57'37,812"**, Lat: **-22°14'14,641"** e Altitude: **849,33**, confrontando com **matrícula 43.223, propriedade de Helena do Carmo Coltes, CPF: 890.275.746-34**, deste segue com azimute de **166°22'32"** com uma distância de **1,64 m** até o vértice **V120** de coordenada Long: **-45°57'37,798"**, Lat: **-22°14'14,693"** e Altitude: **849,62**, confrontando com **matrícula 43.223, propriedade de Helena do Carmo Coltes, CPF: 890.275.746-34**, deste segue com azimute de **258°56'48"** com uma distância de **3,16 m** até o vértice **V121** de coordenada Long: **-45°57'37,907"**, Lat: **-22°14'14,712"** e Altitude: **849,61**, confrontando com **matrícula 43.223, propriedade de Helena do Carmo Coltes, CPF: 890.275.746-34**, deste segue com azimute de **240°11'30"** com uma distância de **7,96 m** até o vértice **V122** de coordenada Long: **-45°57'38,149"**, Lat: **-22°14'14,839"** e Altitude: **850,07**, confrontando com **posse de Rinaldo Ferreira da Silva, CPF: 687.326.276-53**, deste segue com azimute de **240°11'30"** com uma distância de **3,33 m** até o vértice **V123** de coordenada Long: **-45°57'38,250"**, Lat: **-22°14'14,892"** e Altitude: **850,23**, confrontando com **matrícula 26.852, propriedade de José Raimundo da Silva, CPF: 213.691.786-20**, deste segue com azimute de **240°11'30"** com uma distância de **6,61 m** até o vértice **V126** de coordenada Long: **-45°57'38,452"**, Lat: **-22°14'14,998"** e Altitude: **850,42**, confrontando com **matrícula 26.852, propriedade de José Raimundo da Silva, CPF: 213.691.786-20**, deste segue com azimute de **237°32'11"** com uma distância de **14,37 m** até o vértice **V127** de coordenada Long: **-45°57'38,877"**, Lat: **-22°14'15,246"** e Altitude: **850,90**, confrontando com **matrícula 79.587, propriedade de Igreja do Evangelho Quadrangular, CNPJ: 62.955.505/4146-46**, deste segue com azimute de **236°15'28"** com uma distância de **13,54 m** até o vértice **V128** de coordenada Long: **-45°57'39,272"**, Lat: **-22°14'15,488"** e Altitude: **851,25**, confrontando com **matrícula 115.428, propriedade de Vanda de Fátima de Souza, CPF: 396.996.096-72**, deste segue com azimute de **263°57'33"** com uma distância de **3,26 m** até o vértice **V129** de coordenada Long: **-45°57'39,385"**, Lat: **-22°14'15,499"** e Altitude: **851,11**, confrontando com **matrícula 23.261, propriedade de José Vinicius da Silveira e outros, CPF: 773.885.188-00**, deste segue com azimute de **241°01'19"** com uma distância de **13,39 m** até o vértice **V131** de coordenada Long: **-45°57'39,795"**, Lat: **-22°14'15,707"** e Altitude: **851,41**, confrontando com **matrícula 23.261, propriedade de José Vinicius da Silveira e outros, CPF: 773.885.188-00**, deste segue com azimute de **241°01'19"** com uma distância de **2,04 m** até o vértice **V132** de coordenada Long: **-45°57'39,858"**, Lat: **-22°14'15,739"** e Altitude: **851,45**, confrontando com **matrícula 23.261, propriedade de José Vinicius da Silveira e outros, CPF: 773.885.188-00**, deste segue com azimute de **210°16'15"** com uma distância de **13,34 m** até o vértice **V135** de coordenada Long: **-45°57'40,095"**, Lat: **-22°14'16,112"** e Altitude: **852,36**, confrontando com **matrícula 23.261, propriedade de José Vinicius da Silveira e outros, CPF: 773.885.188-00**, deste segue com azimute de **210°00'16"** com uma distância de **23,86 m** até o vértice **V136** de coordenada Long: **-45°57'40,517"**, Lat: **-22°14'16,782"** e Altitude: **853,64**, confrontando com **posse de Orestes Cesário e Outros, CPF: 684.572.606-68**, deste segue com azimute de **294°54'18"** com uma distância de **1,57 m** até o vértice **V137** de coordenada Long: **-45°57'40,566"**, Lat: **-22°14'16,760"** e Altitude: **853,47**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue em curva com desenvolvimento de **26,11 m**, raio de **253,99 m**, distância da corda de **26,09 m**, no azimute da corda de **352°40'23"**, com um ângulo central de curva de **5°53'21"** , até o vértice **V138** de coordenada Long: **-45°57'40,677"**, Lat: **-22°14'15,918"** e Altitude: **850,33**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **346°33'02"** com uma distância de **21,36 m** até o vértice **V139** de coordenada Long: **-45°57'40,846"**, Lat: **-22°14'15,241"** e Altitude: **847,45**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **346°35'51"** com uma distância de **25,21 m** até o vértice **V140** de coordenada Long: **-45°57'41,044"**, Lat: **-22°14'14,442"** e Altitude: **843,97**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **349°49'34"** com uma distância de **18,02 m** até o vértice **V61** de coordenada Long: **-45°57'41,152"**, Lat: **-22°14'13,865"** e Altitude: **841,80**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **346°54'39"** com uma distância de **22,17 m** até o vértice **V62** de coordenada Long: **-45°57'41,322"**, Lat: **-22°14'13,162"** e Altitude: **837,70**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **346°54'39"** com uma distância de **20,96 m** até o vértice **V66** de coordenada Long: **-45°57'41,483"**, Lat: **-22°14'12,497"** e Altitude: **834,81**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21**, deste segue com azimute de **37°59'53"** com uma distância de **4,51 m** até o vértice **V64** de coordenada Long: **-45°57'41,386"**, Lat: **-22°14'12,382"** e Altitude: **834,42**, confrontando com **Rua D, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21,** totalizando uma área de **33.917,80 m².**

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal n° 9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Departamento de Regularização Fundiária, na Rua Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 605, Bairro Medicina, CEP: 37.553-063, Pouso Alegre-MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Departamento Responsável. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3°, do Decreto Federal n° 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Pouso Alegre, 13 de outubro de 2026.

JULIA BUSTAMANTE DONATI
Arquiteta e Urbanista
Departamento de Regularização Fundiária
Município de Pouso Alegre - MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:822612C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0105/2026 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: BENEDITO JOSÉ PEREIRA NETO
CPF/CNPJ: ***.890.***-00
Impetrante: O MESMO
Endereço: ZONA RURAL, SÃO SEBASTIÃO ***, POUSO ALEGRE/MG

Ref. ao AIM 0093/2026
Processo de defesa n. 039825/2026
Processo principal n. 022867/2026

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N. 0093/2026

Prezado Gerente,
*Em relação à defesa impetrada pelo autuado acima identificado, Sr. **Benedito José Pereira Neto**, referente ao Auto de Infração e Multa supracitado, informo que a mesma foi analisada por este fiscal de Posturas, sendo que opino pelo **INDEFERIMENTO**, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):*

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente defesa será considerada tempestiva, haja vista que o AR referente ao AIM supracitado foi extraviado.
*Quanto à legitimidade do ato praticado, verificou-se que a defesa atende ao artigo 222 da Lei 6.543/2021 (Código de Posturas), uma vez que a petição foi impetrada pelo próprio autuado Sr. **Benedito José Pereira Neto** com cópia de documento de identificação pessoal.*

II - RELATÓRIO

Foi lavrada a notificação Preliminar n° 1531/2024 em 10/09/2024 (fl.03) e recebida em 02/10/2024 (fl. 04). Em 28/01/2026 foi constatada a falta de manutenção da limpeza (fls. 06-09) e em 12/02/2026foi lavrado o AIM 0093-2026 (fl. 10) por descumprimento da notificação preliminar (fl. 10). Após o recebimento do AIM o autuado protocolou a sua defesa tempestivamente

III - DO MÉRITO

Na data e horário da constataçáo ficou claro que náo houve manutenção da limpeza no local. conforme pode ser visto no registro fotográfico (fls. 07-09), e a própria notificação deixa clara a necessidade de manter o imóvel limpo.

O contribuinte em sua defesa alega que "o terreno em questão não estava em situação de abandono que justificasse o referido AlM, e que fará as manutenções dentro se suas possibilidades".

O fato é que na data do auto de constatação 28/01/2026 o terreno encontrava-se em situação de necessidade de limpeza, com fotos comprobatórias em mesma data anexas ao processo.

IV – CONCLUSÃO

Todo o processo foi realizado em conformidade com a Lei 654312021, especialmente no que diz respeito aos prazos e documentos para o cumprimento das exigências.

*Assim, sou pelo **INDEFERIMENTO** da defesa apresentada pelo autuado. Nestes termos, submeto meu parecer para Vosso conhecimento.*

Fabiano Lopes Martins
Fiscal de Posturas
Mat. 17652

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

*Diante dos argumentos do autuado e das razões apresentadas pela autoridade fiscal, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pela autuada não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo-se, assim, as penalidades aplicadas.*

Ressalta-se que, a infração se consuma no momento da constatação, sendo esse o fato gerador da multa. Eventual regularização posterior não pode afastar a penalidade aplicada.

*Pelo exposto, e por estar de acordo com a legislação, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de lnfração e Multa supracitado.*

*lnformamos que, caso haja interesse, o contribuinte poderá recorrer à Segunda lnstância Administrativa **no prazo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento deste, protocolando o recurso **preferencialmente pelo Autoatendimento** disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.*

Pouso Alegre, 09 de junho de 2026

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Caso não seja protocolada defesa em Segunda Instância Administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou a defesa apresentada seja julgada improcedente em Segunda Instância Administrativa (Conselho de Contribuintes), depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da

internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:A7EA6610

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0106/2026 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: JUSSIE VALTER PEREIRA
CPF/CNPJ: ***.906.***-83
Impetrante: O PRÓPRIO CONTRIBUINTE
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL, SÃO SEBASTIÃO ***, POUSO ALEGRE/MG

Ref. ao AIM 0300/2026
Processo de defesa n. 076742/2026
Processo principal n. 069727/2026

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N. 0300/2026

Prezado Gerente Interino,

Em relação à defesa impetrada pêlo autuado acima identificado, referente ao Auto de Infração e Multa (AlM) supracitado, informo que a mesma foi analisada por estes fiscais de Posturas, sendo que manifestamos pelo INDEFERIMENTO, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

PRELIMINAR:

Nos termos do Parágrafo único do artigo 221, da Lei 6.5431/2021 (Código de Posturas), bem como conforme discriminado no Auto de lnfração e Multa, o autuado ou representante legal possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do AlM, para, caso queira, apresentar defesa.

A presente defesa encontra-se TEMPESTIVA, haja vista que o autuado recebeu o AlM, porém o AR foi extraviado e protocolou a sua defesa no dia 02/07/2026 (fls. 12).

Assim, em sede de preliminar, a presente defesa deve ser ACATADA (Art. 223, inciso I, da Lei 6.543/2021).

MERITO:

O contribuinte alega em sua defesa que, "não recebi a notificação preliminar n.° 262/2025 e que a limpeza foi feita no dia 25/06/2026 anterior ao auto de infração..."

O contribuinte recebeu a notificação preliminar no dia 11/04/2025 conforme AR (fls 5) assinado por Jéssica Pereira. O fato é que na data da constatação fiscal (10/06/2026), conforme o registro fotográfico acostado aos autos (fls.07-08) não deixa dúvidas quanto à ausência de limpeza/manutenção do terreno, ou seja, em 10/06/2026 o imóvel foi encontrado em total desacordo com a legislação municipal, ou seja, anterior à data da limpeza alegada na defesa pelo contribuinte.

CONCLUSÃO:

Considerando que todo o processo foi realizado em conformidade com a Lei 6.543/2021 (Código de Posturas), especialmente no que diz respeito aos prazos e documentos para o cumprimento das exigências; considerando que o registro fotográfico de 10/06/2026 acostado aos autos (fls. 07-08) não deixa dúvidas quanto ao descumprimento da legislação municipal, sou pelo INDEFERIMENTO da defesa apresentada.

Isto posto, submetemos nosso parecer para Vosso conhecimento.

Adilson Alexandre da Silva
Fiscal de Posturas – Mat. 8343

Fabiano Lopes Martins
Fiscal de Posturas – Mat. 17652

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

*Diante do parecer e das razões apresentadas pela autoridade fiscal manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo assim as penalidades aplicadas.*

*Por estar de acordo com a legislação, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de lnfração e Multa supracitado.*

Informamos que caso haja interesse ao contribuinte poderá ainda recorrer à segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento deste, protocolando o recurso preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 24 de julho de 2026

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Caso não seja protocolada defesa em Segunda Instância Administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou a defesa apresentada seja julgada improcedente em Segunda Instância Administrativa (Conselho de Contribuintes), depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:4A8D1EC3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 18 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa os servidores incumbidos para apurar as possíveis infrações cometidas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "f", da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por funcionário;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos para o devido esclarecimento e responsabilização, se for o caso;
CONSIDERANDO que a instauração do procedimento de averiguação é requisito para o acionamento do seguro do veículo oficial envolvido, conforme disposto nas cláusulas contratuais e editalícias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração detalhada dos fatos para o devido esclarecimento e responsabilização, se foro o caso, de acidente veicular sem vítima, ocorrido dia 31/08/2026, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I – Presidente: Laerte Henrique Piza, matrícula nº 17.779, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Município de Pouso Alegre/MG.

II – Membro: Cristiano Rodrigues, matrícula nº 18.976 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

III – Membro: Paulina Araújo da Silva, matrícula nº 16.181 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos pela autoridade processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º Revogadas a disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 14 de Outubro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:61D0F12D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 036/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 036/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2025, Termo de Fomento 002/2025/SMPS/CMDPI, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 13 de outubro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socio Assistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:B9F6C78C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 037/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 037/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2025, Termo de Fomento 001/2025/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 13 de outubro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socio Assistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:E2EA60BB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 26/2026/CMDCA DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG, previsto para outubro de 2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564, de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789, de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em plenária realizada em 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e acompanhamento das etapas do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG, previsto para outubro de 2027;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a regularidade e a observância da legislação vigente durante a realização do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG, previsto para outubro de 2027, com a finalidade de acompanhar, planejar e contribuir para a organização e a execução das etapas do referido processo, em conformidade com a legislação aplicável e as deliberações do CMDCA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Poder Executivo:
Soliane Araújo Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria Tereza Carvalhaes – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Sociedade Civil:
Danila Cristine Mira da Silva – Representante do PROSSAN;
Randolfo Guerra Rebello – Representante do Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar o planejamento e a organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;
II – contribuir para a elaboração e a revisão dos instrumentos normativos e administrativos necessários à realização do processo;
III – acompanhar as providências relacionadas à infraestrutura, aos materiais e aos recursos necessários à realização da eleição;
IV – articular, junto aos órgãos e setores competentes, as medidas necessárias ao adequado andamento do processo eleitoral;
V – acompanhar o cumprimento do cronograma e das etapas previstas, observadas as competências legais do CMDCA e dos demais órgãos envolvidos;
VI – apresentar ao CMDCA informações e encaminhamentos pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá atuar em consonância com as deliberações do CMDCA e com a legislação vigente, submetendo ao Plenário as matérias que dependam de apreciação ou aprovação do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de outubro de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:1779AF7E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 8/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 8/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFE3G81	23/09/2026	20/01/2026	DF-94/2026	N800014552	NÃO ACOLHIDA
RVK3A38	25/09/2026	20/01/2026	DF-174/2026	N800015129	NÃO ACOLHIDA
RNS6D78	25/09/2026	20/01/2026	DF-276/2026	N800015396	NÃO ACOLHIDA
AIP9033	25/09/2026	03/12/2025	DF-357/2026	N800014222	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 28 de setembro de 2026 – Total de Registros: 4

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A734E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 77/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA"**. Detentora: **OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Valor: R$ 130.480,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 14/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
664	PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA/COLETA SELETIVA E SUSTENTABILIDADE	02.09.2032.0004.0451.0029.3339039.00.00

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:BE5ED01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **COMERCIAL CENIRA LTDA.** Valor: R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **COMERCIAL MARELLY LTDA.** Valor: R$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano,

contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 16.737,40 (dezesseis mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.** Valor: R$ 38.283,05 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA.** Valor: R$ 14.234,50 (quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.** Valor: R$ 15.795,00 (quinze mil e setecentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.** Valor: R$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **REJUVI ATACADISTA LTDA.** Valor: R$ 98.091,50 (noventa e oito mil e noventa e um reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME.** Valor: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **SELTH LTDA.** Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 64/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE COZINHA E MATERIAIS DE APOIO E CONTROLE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **WALDIR G DA SILVA INDUSTRIAL EPP.** Valor: R$ 274.083,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitenta e três reais). Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
460	02.007.000.0012.0122.0026.2066.333903000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO	**VÍNCULO** 15000000000 – GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
482	02.007.000.0012.0306.0027.2068.333903000	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA - MATERIAL DE CONSUMO	**VÍNCULO** 15000000000 GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
516	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333903000	MANUTENCAO DA EDUCACAO – QESE - MATERIAL DE CONSUMO	**VÍNCULO** 15500000000 QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIOEDUCAÇÃO
535	02.003.000.0004.0122.0001.2062.333904000	MANUTENCAO GERAL DO	**VÍNCULO** 15000000000 ENSINO

		ENSINO INFANTIL - MATERIAL DE CONSUMO	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
463	02.007.000.0012.0122.0027.1163.3449052000 0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AQUISICAO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**VÍNCULO** 15000000000 GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
549	02.007.000.0012.0365.0027.1179.3449052000 0	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**VÍNCULO** 15000001001 ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
504	02.007.000.0012.0361.0027.1168.3449052000 0	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**VÍNCULO** 15000001001 ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:CC22D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO N° 413/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – CONTRATO Nº 413/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJEÇÃO MAPEADA NA IGREJA CATEDRAL DE BOM JESUS NO PERIODO DE NATAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/10/2026. Contratada: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 15.581.346/0001-06. O valor do contrato é R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1598	25000000000	PRÓPRIO	02.04.2012.0013.0392.0013.3339039000000000000	Realização e apoio a eventos tradicionais e datas comemorativas

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A3FE95FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 414/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 414/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 08/10/2026. CONTRATADA: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.** Valor R$ 377.707,51 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos). Dotação orçamentária: 02.001.1206,0004.0122.0001.3.4.4.60.52.00 – ficha 306 / 02.001.2118.0004.0122.0001.3.3.90.39.00 – ficha 317.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:48F854ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES DE PLATAFORMA WEB MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO DE DADOS, À IMPLANTAÇÃO, ÀS CUSTOMIZAÇÕES, ÀS PARAMETRIZAÇÕES E ADEQUAÇÃO LEGAL, À OPERAÇÃO ASSISTIDA E FASE DE HOMOLOGAÇÃO, À TREINAMENTO DE USUÁRIOS, À SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, À ACESSO REMOTO E ATUALIZAÇÕES INCLUSAS BEM COMO À HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.

REGISTRO DE CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como com a convocação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública e a posterior manifestação da empresa convocada quanto à data de realização, fica registrada a convocação da empresa**WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR** para apresentação da Prova de Conceito, nos termos previstos no edital.
A PROVA DE CONCEITO SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 09H00MIN.
A apresentação será realizada nas dependências daSecretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, situada na **Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG**, CEP 37.560-000.
A empresa convocada deverá comparecer rigorosamente na data, no horário e no local estabelecido, observando integralmente as condições, os critérios e os procedimentos definidos no instrumento convocatório.

GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B2611523

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 69/2026 – Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS". Valor: R$ 17.043,00 (dezessete mil e quarenta e três reais). ***Onde se lê*** *"DETENTORA: CENIRA DE OLIVEIRA LTDA."* ***leia-se*** *"DETENTORA: COMERCIAL CENIRA LTDA."*.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:24930D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 69/2026 – Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS". Valor: R$

542.067,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e sessenta e sete reais). ***Onde se lê*** *"DETENTORA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA – EIRELI."* ***leia-se*** *"DETENTORA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA LTDA."*.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:4AB14876

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção e limpeza de caixa d'água e desentupimentos em geral. A sessão pública será realizada no dia 03 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 14 outubro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:4AF272D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 279/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 279/2024– CREDENCIAMENTO Nº 10/2024– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E CARDIOLOGICOS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 21/09/2026 e termino previsto para 21/09/2027. CONTRATADA : CORPUS RADIODIÁGNOSTICO LTDA . Data assinatura: 21/09/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DA97DAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 281/2017 - DISPENSA Nº 28/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 281/2017 - DISPENSA Nº 28/2017.** "Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO IMA – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 01/11/2026 e término previsto para 01/11/2027 Assinatura em 13/10/2026. **Valor mensal R$ 4.515,11 (quatro mil quinhentos e quinze reais e onze centavos).** Locador: RITA DE CÁSSIA TOLEDO SIMÕES. Dotação orçamentaria 02.003.000.0004.0122.0001.2062.3.3.90.36.00– FICHA 351.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6A00F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 417/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 417/2026. Concorrência Pública Nº 13/2026 – OBJETO: Permissão onerosa de espaço para exploração da praça de alimentação a titulo precário, para o evento "Aniversário da Cidade". A vigência do termo de permissão será ate 31/10/2026. Assinatura em 14/10/2026. Permissionária: GT PROMOÇOES E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$: 102.000,00 (cento e dois mil reais).

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5A13454A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024

Processo Licitatório nº 148/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata/MG e **JOAO CARLOS OLIVEIRA CAETANO 42961700663.**
Objeto: Prorrogação do Contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 25/10/2026 a 24/10/2027.
Valor do Contrato: R$2.364.364,80 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 14/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D4D49763

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

Processo Licitatório nº 233/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM CESSÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE USO DA LICENÇA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG***".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor Total Global: R$188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).
Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2027.
Data da assinatura: 14/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1FCC8D64

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

Processo Licitatório nº 206/2024 – Pregão Presencial nº 016/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é "**Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e exames Citopatológicos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-UBSF´s e da Atenção Especializada da Saúde**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 30/10/2026 a 29/10/2027.
Valor total global do contrato: R$3.295.000,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil).
Data da assinatura: 14/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:385BD0E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 603/2026 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado, RESOLVE: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato DOUGLAS SANTOS ROSA para o cargo de MOTORISTA CNH B constante na Portaria nº 518/2026, publicada em 04/09/2026 em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos. Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas Página 1 de 2 Prefeitura Municipal Do Prata - Mg - 20261008131056179147585678l PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de outubro de 2026. . .

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:EA885C64

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 606/2026 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2026 o Sr. VALDECI ENNES DE SOUZA servidor público ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30/11/2026 nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS ocupado por VALDECI ENNES DE SOUZA em virtude de sua exoneração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:3160171B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 609/2026 DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata. RESOLVE: Art. 1º - Designar o Sr. LUCAS CAMARGOS FREITAS ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 13/10/2026 a 01/11/2026 em substituição a Sra. Polliana Oliveira Tannús Bernardes, que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E439B9E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 610/2026 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/10/2026 o Sr. ROBERTO PEREIRA DE CASTRO servidor público ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30/10/2026 nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS ocupado por ROBERTO PEREIRA DE CASTRO em virtude de sua exoneração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:361245C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 611/2026 CONCEDE GRATIFICAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022: RESOLVE: Art. 1º - Nomear a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025, a servidora efetiva GABRIELA FERREIRA BIBIANO, para exercer a Função Gratificada Interina de

(RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO DA DIVISÃO PESSOAL), em substituição a MARIVONE VIANA SILVÉRIO que estará em gozo de suas férias. Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora GABRIELA FERREIRA BIBIANO. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:5A8CFA9F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 612/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022; RESOLVE: Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo: MOTORISTA CNH B CRISTIANO ALVES MORAES Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata). Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006). § 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital. § 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital. Página 1 de 2 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal). Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:1520F3BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 613/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022; RESOLVE: Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo: AGENTE DE INSEPÇÃO SANITÁRIAS E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL TALMA HANDER DE ASSIS Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata). Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006). § 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital. § 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital. Página 1 de 2 PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000 Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal). Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:048C2FF4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 626/2026 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **NATHALIA LIMA** para o cargo de **FARMACÊUTICO(A)** constante na Portaria nº 600/2026, publicada em **01/10/2026** em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:4D579DF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 627/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

FARMACÊUTICO

PAULO SERGIO DE MENDONÇA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E190BD4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/10/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas lavadora e secadora de piso compacta, a bateria, operada a pé, destinada à limpeza, lavagem, escovação e secagem de pisos hospitalares para as Unidades de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 14 de outubro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:074C3C21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
14/10/2026

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciadas:

M SCRAMIN CLINICA MEDICA LTDA/ME - CNPJ: **27.018.119/0001-48**
-Médico Auditor, Autorizador, Revisor e Regulador
-Médico Diretor Clínico do Pronto Atendimento Municipal do Prata para Coordenação dos Serviços Médicos.
-Médico Diretor Clínico da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa para Coordenação dos Serviços Médicos.
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno

VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA-CNPJ: **46.661.101/0001-04**
- Consulta Médico Neuropediatria

CORUS CLÍNICA LTDA-CNPJ: **21.357.059/0001-01**
- Consulta Médico Neurologista

MEGA MEDICINA DO TRABALHO PRATA LTDA-CNPJ: **22.045.039/0001-68**
- Imitanciometria
- Teste da Orelhinha
- Audiometria (Tonal e Vocal)

TANNUS SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-CNPJ: **29.852.678/0001-84**
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno - Datas Específicas
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

BALDUINO & MENDES LTDA-CNPJ: **17.785.558/0001-22**
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:90EC08E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 117/2026, na modalidade Credenciamento nº 005/2026, **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO,** Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de outubro de 2026, Ano XVIII / Nº 4376, páginas 182. **Onde se lê** " ... CPF: 009.926.168-38...", **leia-se** " ... CPF: 090.972.616-78 ...".

Prata-MG, 14 de outubro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:9C2A0A01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2026

CONCEDE LICENÇA DE 31 (TRINTA E UM) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **31** (TRINTA E UM) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/09/2026 a 20/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 21/10/2026, a servidora TARSILA ABADIA ALVES GUIMARÃES PRICINOTI ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09621.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 20/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:6F7CF286

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/09/2026 a 22/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2026, a servidora MÁRCIA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, matrícula 08836.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:688268E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 15 (QUINZE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua filha ANA CAROLINA APARECIDA SILVA RODRIGUES, a partir do dia 25/09/2026 a 24/10/2026, devendo voltar ao trabalho dia 25/10/2026, a servidora **TACIANA APARECIDA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 09333.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7A6C81F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/09/2026 a 12/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13/10/2026, a servidora IVANICE SOARES ALVES MAIA ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03994.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E26014CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **19** (DEZENOVE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua filha THAYLLA VIEIRA VILELA, a partir do dia 02/10/2026 a 20/10/2026, devendo voltar ao trabalho dia 21/10/2026, a servidora **FERNANDA VIEIRA VILELA**, ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 08949.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0800E249

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90** (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/09/2026 a 27/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 28/12/2026, ao servidor RAFAEL EURÍPEDES SILVA MELO ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 09810.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:436DD14C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2026

CONCEDE LICENÇA DE 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **57** (CINQUENTA E SETE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/10/2026 a 28/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/11/2026, a servidora AMANDA GOMES VILELA ocupante do cargo de **PROFESSOR – II,** matrícula 09644.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:EBFE4644

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/10/2026 a 18/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/10/2026, a servidora MARCOS HENRIQUE SANTOS SOUZA ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, matrícula 06145.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F642B312

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/10/2026 a 18/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/10/2026, a servidora BLANDA FALCONIERY MENDES DA SILVA ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 09031.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3568AC8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2026

CONCEDE LICENÇA DE 77 (SETENTA E SETE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **77** (SETENTA E SETE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/10/2026 a 03/01/2027, devendo retornar ao serviço no dia 04/01/2027, a servidora VALDIRENE APARECIDA SILVEIRA RODRIGUES ocupante dos cargos de **PROFESSOR – I,** matrículas 08533 / 09673.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 18/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:107D7144

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2026

CONCEDE LICENÇA DE 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença de **175** (CENTO E SETENTA E CINCO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/10/2026 a 04/04/2027, devendo retornar ao serviço no dia 31/01/2026, a servidora KARINE MELLO MINUCCI ocupante do cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matrícula 09267.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BBF32BEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA ISABELA DA SILVA NOGUEIRA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **ISABELA DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, matrícula 08649, a contar do dia 19/09/2026 a 26/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 27/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:82DC58BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 586/2026

A PORTARIA Nº 586/2026xz, publicada 29 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4370, PÁGINA 183, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô IDELON JOSÉ DA SILVA, a contar de 23/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2026, a servidora **FERNANDA CAETANO SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula **08257**."

LEIA-SE: "Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô IDELON JOSÉ DA SILVA, a contar de 23/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2026, a servidora **CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, matrícula **09927**."

Prata/MG, 14 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DD1AB597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026
Processo licitatório nº 0006/2026

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026. Processo licitatório nº 0006/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL AO QUAL O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-PRATPREV, ESTEJA VINCULADO OU TENHA QUE PRESTAR CONTAS, BEM COMO ROTINAS DIÁRIAS INTERNAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, que será realizado no dia 20/10/2026 às 09:00 (nove horas) pelo email: pratinhaprevidencia@terra.com.br. As maiores informações no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601 e https://www.pratprev.mg.gov.br/.

Pratinha, 14 de outubro de 2026

ELIZANIA DOS REIS SILVÉRIO
Diretora Administrativa e Financeira - PRATPREV

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:71B93316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Obras e Meio Ambiente, estando de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.333/2025 que regulamenta a compra direta e em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**
RESOLVE: Ratificar a aquisição de ração para cães.

CONTRATADA –HIPER ROCHA ATACADO LTDA (CNPJ47.969.036/0001-41), no valor global de R$ 11.994,40 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Pratinha/MG, 13 de outubro 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:64DB6C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: Nº 014/2026
PROCESSO: Nº 066/2026

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS TIPO PIRAMIDAL 08X08 METROS, 30 (TRINTA) MESAS MONOBLOCO EM POLIPROPILENO E 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRATINHA/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2026.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/102026

Contratante:
MUNICÍPIO DE PRATINHA-
Prefeitura Municipal

CONTRATADO: empresa CS REI DO PLASTICO LTDA, CNPJ nº 30.060.599/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

CONTRATADO: empresa VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nº 45.098.044/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 27.598,57 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela ratificação da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, CONTRATADO: CS REI DO PLASTICO LTDA, CNPJ nº 30.060.599/0001-10, valor global: R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). CONTRATADO: empresa VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , nº 45.098.044/0001-34, valor global: R$ 27.598,57 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Pratinha-MG, 14 de Outubro de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/ MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:42F36C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 197/2026, PROCESSO 298/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 5.406,62 (Cinco Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:15B6A4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 212/2026, PROCESSO 321/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE KIT COMBATE A DENGUE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.** , podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 20/10/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:45 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **14 de Outubro de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EF3E1340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 213/2026, PROCESSO 323/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CANETA ELETRÔNICA PARA ACUPUNTURA E SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 20/10/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser

entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:45 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **14 de Outubro de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A1AFCC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 322/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 66/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ressolagem e recapagem de pneus, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas comerciais e abertura do processo licitatório dia 04/11/2026 as 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
14/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DBF8E3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 319/2026 – Pregão Eletrônico: 65/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de retificação do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veiculo 0 km tipo minivan 7 lugares ano 2026/2026 conforme convênio de saída nº 1491002762/2025/Segov que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretária de Governo e o Municipio de Quartel Geral para os fins neles especificados conforme termo de referência. Onde se lê Site para realização do leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Leia-se Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
14/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4C3C6049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente ao CREDENCIAMENTO N.º 030/2024, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL.
Contratada: ANTONINHA ROSA DOS SANTOS, CPF: ***.***.***-97

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C8031AF2

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente ao CREDENCIAMENTO N.º 030/2024, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL.
Contratada: CARLITO PAULINO DE SOUZA, CPF: ***.***.646-**

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C48B0D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7158/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7158/2024

PROCESSADO (A): M.H.V.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Declarar extinta a punibilidade em relação ao servidor (a) M.H.V., nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 189, §11, da Lei Municipal 038/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0880858A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.683/2026.

LEI Nº 4.683/2026.

Institui o evento "ELE VEM" no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão das Neves, o evento "ELE VEM", a ser realizado, anualmente, no mês de junho.
Art. 2° O evento "ELE VEM" tem como objetivos:

I - promover a valorização da cultura e dos princípios cristãos, por meio de atividades de caráter religioso, cultural, artístico e social;

II - fomentar a integração, a convivência comunitária e a participação da população em atividades voltadas à fé, à cultura, à família e à cidadania;

III - incentivar a realização de pregações, apresentações musicais e culturais de caráter cristão, propiciando manifestações da cultura evangélica no Município;

IV - proporcionar espaços de lazer, entretenimento, convivência e participação comunitária, fortalecendo os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento da população;

V - contribuir para o desenvolvimento do comércio e da economia local, por meio da participação de empreendedores, comerciantes e produtores no evento.

Art. 3º Durante a realização do evento "ELE VEM", poderão ser promovidas atividades de caráter religioso, cultural, artístico, social, recreativo e comunitário, tais como:

I - pregações, ministrações, cultos, momentos de oração e outras atividades de caráter religioso cristão;

II - shows e apresentações musicais de artistas, bandas e grupos do segmento gospel e evangélico;

III - apresentações culturais, artísticas e manifestações voltadas à cultura e à tradição cristã e evangélica;

IV - atividades recreativas, rua de lazer, brincadeiras, jogos e ações destinadas às crianças, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos;

V - feiras, espaços gastronômicos e comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos durante o evento, observadas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis;

VI - atividades de convivência e integração comunitária, de promoção da família, da cidadania, da solidariedade e da participação social;

VII - outras atividades compatíveis com os objetivos do evento, desde que observadas à legislação vigente e as normas de organização e segurança aplicáveis.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, coletivos culturais e demais instituições para a realização e o desenvolvimento do evento.
Art. 5º (VETADO).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1B029391

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.684/2026.

LEI Nº 4.684/2026.

Institui o Dia Municipal de Conscientização Álcool Zero no Trânsito, no Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído, no Município de Ribeirão das Neves, o **Dia Municipal de Conscientização Álcool Zero no Trânsito**, a ser celebrado no dia 30 de janeiro.
Art. 2° A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 3º A data destina-se a promover a conscientização sobre os riscos da combinação entre o consumo de bebidas alcoólicas e a condução de veículos, bem como a valorização da vida e a segurança no trânsito.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E59E00DD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026 SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 070/2026 SUSPENSO

Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 070/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tomografia computadorizada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento, sistema de gestão de imagem, manutenção, insumos e reagentes.

DENISE ALVES ALBERTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:11BDFF93

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 147/2025

CONCORRÊNCIA: 147/2025
PROCESSO: 24898/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DAS AVENIDAS SÃO SEBASTIÃO (BAIRRO MARIA HELENA) E AVENIDA PERIMETRAL (BAIRRO LANDI), SITUADAS NO DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA VENCEDORA - KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para o único lote do edital, perfazendo o valor total de R$ 2.897.478,44 (Dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.

COMISSÃO DE

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:336BEC39

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
21ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026
(Reunião 005/2026)
A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves convoca os membros do CODEMAS para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **21ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026,** a realizar-se dia **21 de outubro de 2026, no período de 09:00 às 11:30 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves - CEP: 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO
09:00 às 11:25h - PLENO:

•**Homologação**. **Ata da 20ª Reunião Ordinária** CODEMAS de 2026, realizada dia 19 de agosto de 2026.

•Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Concomitante (Licença Prévia)** para a atividade de código **E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.** Localidade: Sítio Urbano (Mata), s/n, próximo ao Bairro Cidade Neviana (acessado pela Rua 25 e Rua da Fazenda), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Neocasa Desenvolvimento Imobiliário e Participações S.A., CNPJ: 13.773.024/0001-25.** Processo Ambiental: 3938/2025.

•Apreciação e deliberação. Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para **supressão de vegetação** em uma área de **1,6 ha (10.600 m²)** fora de área de preservação permanente, contemplando o **corte de 289 (duzentos e oitenta e nove)** indivíduos, entre eles, **18 (dezoito) ameaçados de extinção e imunes de corte** sendo Ipês-Amarelo e Cedros, para a implantação do "Residencial Hungria e Liverpool". Localidade: Rua Hungria, lotes 01 ao 05 - quadra 02, bairro Granjas Primavera, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Construtora Renault Diniz Ltda., CNPJ: 05.579.763/0001-52.** Processo Ambiental: 7074/2025;

associadamente;
4.1. Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificada** que visa a regularização da atividade **E-HAB Empreendimentos habitacionais com 348 (trezentos e quarenta e oito) unidades** com **área total de 1,6 hectares**. Localidade: Rua Hungria, lotes 01 ao 05 - quadra 02, bairro Granjas Primavera, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Construtora Renault Diniz Ltda., CNPJ: 05.579.763/0001-52.** Processo Ambiental: 7414/2025.
•**Apreciação e deliberação. Revisão de prazo da condicionante 6 (seis) vinculada a LAS nº 005/2026.** Localidade: Praça Nossa Senhora das Neves, nº 201, bairro Centro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Novo Posto Ribeirão das Neves Ltda., CNPJ: 11.823.024/0001-67.** Processo Ambiental: 6814/2019.

•Apreciação e deliberação. Cancelamento da AAM nº 007/2025 (2ª via da AAM nº 015/2024). Interessado: **Tenda Negócios Imobiliários S.A., CNPJ: 09.625.762/0004-09**. Processo: 6673/2023.

•Apreciação e deliberação. Cancelamento da LAS nº 009/2018. Interessado: **Lustres Tropical Ltda, CNPJ: 17.276.999/0001-07**. Processo: 5396/2018.

11:25 às 11:30h - Informes e agradecimentos

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS/RN
Ribeirão das Neves - Outubro/2026

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0DF4C115

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 238/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 238/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HLY5728	14/10/2026	22/12/2025	RJ-1112/2026	R100250307	INDEFERIDO
HLY5728	14/10/2026	22/12/2025	RJ-1113/2026	R100250356	INDEFERIDO
PCS9C36	14/10/2026	01/04/2025	RJ-1114/2026	AG08843622	INDEFERIDO
GXI0I94	14/10/2026	18/03/2025	RJ-1115/2026	AG08841251	INDEFERIDO
TEL8G88	14/10/2026	08/01/2026	RJ-1116/2026	AG10236393	INDEFERIDO
GYD3D27	14/10/2026	30/12/2025	RJ-1117/2026	AG10229783	DEFERIDO
GYD3D27	14/10/2026	30/12/2025	RJ-1118/2026	AG10229782	DEFERIDO
GYD3D27	14/10/2026	30/12/2025	RJ-1119/2026	AG10229781	DEFERIDO
OQQ6H65	14/10/2026	10/01/2026	RJ-1120/2026	AG10235578	INDEFERIDO
AMZ6376	14/10/2026	20/12/2025	RJ-1121/2026	R100249725	INDEFERIDO
AMZ6376	14/10/2026	20/12/2025	RJ-1122/2026	R100249458	INDEFERIDO
TXE0I77	14/10/2026	05/01/2026	RJ-1123/2026	AG10230956	INDEFERIDO
DYJ6I64	14/10/2026	26/12/2025	RJ-1126/2026	R100251734	INDEFERIDO
RWC8F49	14/10/2026	26/12/2025	RJ-1128/2026	R100251617	INDEFERIDO
PJU2270	14/10/2026	10/01/2026	RJ-1136/2026	R100256400	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:7140B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
Considerando o Processo Administrativo n.º 456.333.004152/2026-43 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°080-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Instituto Cultura e Social Maranata**, Projeto **"Requalifica para Acolher"** vidando A proposta visa beneficiar diretamente os moradores do bairro Lidice e da cidade de Ribeirão das Neves, fortalecendo as ações desenvolvidas pela instituição e ampliando as condições estruturais necessárias para a continuidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

Ribeirão das Neves/MG, em 31 de Julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8CE67D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMECTUR/SEMECTUR-SPC/SEMECTUR-GPC
Dados da Organização Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SEMEADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.835.007/0001-38, com sede na Rua Francisco Augusto Vieira, nº 302, Bairro Sevilha A, nesta cidade.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuição, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 196-C/2025 da Parlamentar Vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueria, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de custeio para oficinas e insumos a serem definidos no plano de trabalho.
Considerando a necessidade de fomento e incentivo esportivo no Município como fonte de lazer, esporte e oportunidades de socialização.
Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 196-C/2025, à qual foi destinada ao Projeto SEMEAR em Ribeirão das Neves;
Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Projeto SEMEAR em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.
Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;
O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Projeto SEMEAR em Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.
Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:33D3E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE FOMENTO N.º 021/2026,

TERMO DE FOMENTO N.º 021/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456.333.021896/2026-38 .

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO,** neste ato representada por sua titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o nº14.546.793/0001-53, com sede na RUA CATAGUASES N° 73, BAIRRO SEVILHA B, , neste ato representada por seu(a) representante legal, **MARIA CLARA RIBEIRO SOARES,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 1900xxx5 e inscrita no CPF sob o n.° CPF 128xxx196-83, residente e domiciliada na Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos nº 590 CX 4 Sevilha, Ribeirão das Neves, doravante denominada **OSC/PARCEIRA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 456.333.022216/2026-31**,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 021/2019, Decreto Municipal nº 049/2022, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e demais normas aplicáveis, considerando ainda o pedido formulado pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos autos do referido processo, bem como recursos oriundos da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA nº 134-C/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e o Instituto Cultural Semifusa para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto denominado *"Arte na cidade "* conforme Plano de Trabalho (ID 0442496),em anexo, desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. **São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I – conjugar esforços, cooperar mutuamente e adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto da parceria, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
II – promover a publicidade, transparência e rastreabilidade das informações relativas à parceria, especialmente quanto à origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, valores repassados, execução das ações e resultados alcançados;
III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas competências, informações, documentos e esclarecimentos relativos à execução da parceria, independentemente de autorização judicial;
IV – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vinculação dos recursos ao objeto pactuado;
V – priorizar a busca por soluções administrativas, consensuais e extrajudiciais para eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação e ao cumprimento deste instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis quando necessárias.
VI - adotar medidas que permitam o acompanhamento da execução física e financeira da parceria, mantendo registros, documentos e informações suficientes para identificar os valores recebidos, movimentados, despesas realizadas, fornecedores ou prestadores de serviços contratados e a vinculação dos gastos ao objeto pactuado;

2.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

I - efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso e condições previstas neste Termo de Fomento,
II - acompanhar e aprovar, quando necessário, os procedimentos técnicos e operacionais relacionados à execução do Plano de Trabalho aprovado, observadas as responsabilidades da Organização da Sociedade Civil.

III - acompanhar, monitorar, supervisionar e, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;
IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;
V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;
VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução de termo de parceria com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
IX - analisar eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente pela Organização da Sociedade Civil, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para implementação da alteração, devidamente justificadas e acompanhadas dos documentos necessários à sua análise, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto da parceria.;
X - prorrogar de ofício a vigência do termo de fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 021/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C;
XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade das ações pactuadas, nos termos da legislação aplicável, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando formalmente a OSC e estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades ou apresentação de esclarecimentos.
XV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

2.3. **São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - executar o objeto da parceria diretamente ou mediante contratação de serviços necessários à sua execução, quando admitido pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das metas pactuadas,observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;
IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de parceria, declarando não ser e não ter parentesco com servidor público;
IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;
X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XVI - manter, durante a execução da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas para celebração do instrumento, quando aplicáveis;
XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
XIX - devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, ao término da parceria, em caso de denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XX - prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XXI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
XXII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XXIII - dar ampla publicidade à parceria, aos recursos recebidos e às ações desenvolvidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal;
XXIV- utilizar os recursos exclusivamente para execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado, vedada sua utilização para finalidade diversa;
XXV - tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.
3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em cota única no valor total de R$80.000,00 em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.
3.3. Toda a movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, destinada à execução deste instrumento, de forma a assegurar a rastreabilidade dos valores recebidos, movimentados e aplicados, permitindo a

identificação da origem dos recursos, pagamentos realizados e beneficiários finais.
3.3.1. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e os dados da conta devem ser informados à Secretaria Municipal responsável por esta parceria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua abertura.
3.4 Enquanto não utilizados na finalidade prevista no Plano de Trabalho, os recursos financeiros deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme permitido pela legislação vigente.
3.4.1 Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas regras de transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas aplicáveis aos recursos principais, devendo integrar a prestação de contas final mediante demonstrativo específico.
3.5 As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:
16.002.27.813.0101.2840 - 335041 - Fonte1.500.508.0000 - Ficha 1105
3.6. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros destinados à presente parceria, provenientes de emenda parlamentar impositiva, somente poderão ser utilizados para despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vinculadas ao objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 021/2019 e demais normas aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
4.2. Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, destinada à execução do presente instrumento, devendo toda movimentação financeira permitir a identificação da origem dos recursos, do beneficiário final e da vinculação da despesa ao objeto da parceria.
4.2.1. Os pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ocorrer, preferencialmente, mediante transferência eletrônica, crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, ou outros meios admitidos pela legislação, sempre com identificação do beneficiário final e manutenção dos respectivos comprovantes.
4.3. Os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas antes do início da vigência do instrumento ou após o seu encerramento, salvo quando se tratar de obrigação regularmente constituída durante a vigência da parceria, prevista no Plano de Trabalho e necessária à sua execução, desde que o pagamento ocorra dentro do prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho vinculada à execução da parceria poderá ocorrer após o encerramento da vigência, desde que tenha sido previsto no Plano de Trabalho, proporcional ao período de atuação do profissional e devidamente comprovado na prestação de contas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá manter documentação comprobatória de todas as despesas realizadas com os recursos da parceria, incluindo documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais registros necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos e à fiscalização pelos órgãos de controle.
4.5. O Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis quando constatadas irregularidades, especialmente nas hipóteses de ausência de prestação de contas, aplicação irregular dos recursos, desvio de finalidade, descumprimento das obrigações assumidas ou não atendimento às diligências dos órgãos de controle.
4.6. Constatada a aplicação indevida dos recursos ou utilização em desacordo com o objeto da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá restituir os valores correspondentes, acrescidos de atualização monetária e demais encargos previstos na legislação aplicável.
4.7. O Município comunicará aos órgãos de controle competentes as irregularidades identificadas na execução da parceria, inclusive aquelas relacionadas à utilização indevida dos recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de parceria, se houverem.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

6.1. As ações de monitoramento e avaliação da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, visando assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes de emenda parlamentar impositiva, observando os princípios da transparência, rastreabilidade e controle.
6.1.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, mediante ato específico publicado em seu sítio oficial na internet.
6.2. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela parceria, acompanhar e avaliar a execução física e financeira do objeto, mediante análise das informações, documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21/2019.
6.2.1. Quando o monitoramento e a avaliação identificarem inexecução parcial ou total do objeto, irregularidades na aplicação dos recursos, ausência de rastreabilidade financeira, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas, o Município poderá suspender repasses, determinar providências saneadoras e adotar as medidas administrativas previstas na legislação.
6.2.2. Não sendo sanadas as irregularidades após notificação da Organização da Sociedade Civil, o Município poderá rescindir a parceria, determinar a restituição dos valores aplicados irregularmente e, quando cabível, instaurar Tomada de Contas Especial.
6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo da obrigação da Organização da Sociedade Civil de apresentar a respectiva prestação de contas.
6.3.1. A homologação do relatório técnico não implica aprovação da prestação de contas final, nem afasta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos.
6.3.2. Identificados indícios de irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará o gestor da parceria para adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle quando necessário.
6.4. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada pelos conselhos de políticas públicas, órgãos de controle interno e externo e demais mecanismos de controle social previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da presente parceria, cujos recursos são provenientes de emenda parlamentar impositiva, deverá observar os princípios da transparência, rastreabilidade e controle dos recursos públicos, tendo como objetivo demonstrar o cumprimento do objeto, das metas pactuadas e dos resultados alcançados, mediante a apresentação de informações e documentos que permitam a avaliação da execução física e financeira da parceria.
7.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo relatório de execução do objeto, comprovação das atividades

realizadas, alcance das metas, relação das despesas efetuadas e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
7.3. Deverá constar na prestação de contas a identificação da origem dos recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva, incluindo, quando aplicável, o número da emenda, autoria parlamentar, valor recebido, movimentação financeira e a vinculação das despesas ao objeto pactuado.
7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar as despesas realizadas mediante documentos fiscais idôneos, contendo, no mínimo, data, valor, identificação da entidade beneficiária e dos fornecedores ou prestadores de serviços, bem como outros documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.
7.5. A Organização da Sociedade Civil deverá manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria e assegurar a rastreabilidade financeira dos valores recebidos, permitindo a identificação dos pagamentos realizados e sua vinculação às despesas previstas no plano de trabalho.
7.6. Caso haja saldo remanescente ao final da execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar o recolhimento dos valores ao Município, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.7. O Município, por meio da Secretaria responsável pela parceria, analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da documentação ou do cumprimento de diligências, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, conforme legislação vigente.
7.8. A Organização da Sociedade Civil deverá manter sob sua guarda os documentos originais comprobatórios da execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final ou do término do prazo para sua apresentação, disponibilizando-os sempre que solicitados pelos órgãos de controle.
7.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, sanar as pendências ou apresentar os esclarecimentos necessários.
7.10. Decorrido o prazo sem a regularização das pendências, o Administrador Público competente adotará as medidas cabíveis, inclusive a instauração de Tomada de Contas Especial, quando necessária, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, ficando sujeitas à análise e eventual glosa as despesas realizadas em desacordo com tais parâmetros;
8.1.1. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios referentes aos bens permanentes adquiridos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal responsável pela parceria, em até 10 dias úteis, para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme fluxo administrativo estabelecido pelo Município;
8.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC, conforme autorizado pelo Art. 36 da Lei 13019/2014 e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2.1 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigente a parceria. Na hipótese de extinção da OSC durante a vigência deste instrumento, a propriedade dos bens remanescentes será transferida ao Município, observada a necessidade de assegurar a continuidade da finalidade pública a que se destinam.
8.2.2. Encerrada a parceria, os bens remanescentes permanecerão sob a titularidade da OSC, desde que demonstrada sua utilidade para a continuidade de ações de interesse social e observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento.
8.2.3. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.2.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.2.5. A OSC poderá realizar a destinação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que previamente autorizada pelo Município e demonstrada sua utilidade para a continuidade de ações de interesse social.
8.2.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida ao Município quando, ao término da parceria, ficar demonstrado que a OSC não possui condições de dar continuidade às ações de interesse social relacionadas ao objeto pactuado e que a transferência seja necessária para assegurar sua continuidade.
8.2.7.Na hipótese de rescisão da parceria por motivo que implique irregularidade na aplicação dos recursos públicos ou descumprimento das obrigações pactuadas pela OSC, poderá ser determinada a reversão dos bens remanescentes ao Município, observada a legislação aplicável e a análise do caso concreto.
8.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto desta parceria, a titularidade poderá ser compartilhada entre o Município e a OSC, conforme definido em instrumento próprio, observada a legislação vigente.
8.3.1. Caso a OSC contrate serviços dos quais resultem bens ou direitos de propriedade intelectual relacionados ao objeto da parceria, deverá assegurar, nos respectivos instrumentos contratuais, a cessão dos direitos necessários ao Município e à própria OSC, conforme aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1.Este Termo de Fomento poderá ser alterado mediante justificativa e formalização de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal. O pedido de alteração deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a implementação da alteração pretendida, acompanhado de justificativa e dos documentos necessários à sua análise.
9.1.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, admitindo-se, mediante justificativa técnica e aprovação do Município, ajustes no Plano de Trabalho que envolvam ampliação, redução ou adequação de metas, desde que não comprometam a finalidade da parceria e preservem sua funcionalidade.
9.1.2. Em razão de os recursos destinados à presente parceria serem provenientes de emenda impositiva, o valor global do Termo de Fomento permanecerá limitado ao montante aprovado, sendo vedada a alteração que implique aumento dos recursos financeiros originalmente destinados, salvo mediante previsão legal, disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.
9.1.3. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
9.1.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, no prazo previsto no item 9.1 desta cláusula.
9.2. Na hipótese em que o Município der causa a atraso na liberação de recursos necessários para a execução do objeto da parceria, deverá de ofício prorrogar sua vigência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos descritos no item 2.2, inciso X deste termo.
9.3. A Administração Pública providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no meio oficial de comunicação adotado pelo Município, na forma da legislação aplicável.
9.4. O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir manifestação técnica quanto à solicitação apresentada pela OSC,

encaminhando-a à autoridade competente para decisão, quando necessária a formalização de alteração do instrumento ou do Plano de Trabalho.
9.5. Quando a alteração for proposta pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil será comunicada para manifestação quanto à sua concordância, no prazo de até 10 (dez) dias, sem prejuízo da formalização dos atos necessários à alteração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, considerando-se como tal a data da última assinatura aposta no instrumento, abrangendo o período necessário para a execução do objeto e para a adoção das providências administrativas decorrentes da parceria, incluindo as etapas relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas.
10.1.1 A vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse público devidamente justificado pelo Município e observadas as disposições da legislação aplicável.
10.1.2. A execução do objeto da parceria ocorrerá no prazo de 10 (dez meses) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observando, obrigatoriamente, o período definido na emenda impositiva que fundamenta a presente parceria, bem como as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos públicos.
10.2 Para a prorrogação de vigência da parceria celebradas é necessário:
I – manifestação da área técnica responsável pela parceria quanto à necessidade e conveniência da prorrogação, acompanhada de justificativa quanto à continuidade do interesse público;
II – manifestação jurídica da Procuradoria, nos termos da legislação aplicável;
III – apresentação de prestação de contas parcial pela Organização da Sociedade Civil, quando cabível, e de relatório técnico de acompanhamento pelos órgãos competentes, incluindo a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor da parceria e/ou a Secretaria Municipal responsável, contendo informações quanto à regular execução da parceria ou justificativa para eventual atraso na execução do objeto;
IV – apresentação dos documentos necessários à formalização da prorrogação, conforme exigências legais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período em que vigorou a parceria, observadas as disposições da legislação aplicável.
11.2. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas neste instrumento, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;
11.2.2. ocorrência de fatos supervenientes, normas legais ou razões de interesse público que tornem a execução da parceria formal ou materialmente inviável;
11.2.3. não saneamento, pela Organização da Sociedade Civil, das irregularidades ou impropriedades identificadas pela Administração Pública, no prazo estabelecido para sua correção;
11.3. Na hipótese de conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da parceria, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE, RASTREABILIDADE E DO CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, as informações relativas à presente parceria, incluindo instrumento celebrado, plano de trabalho, valores, origem dos recursos, execução financeira, prestação de contas e demais dados exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação aplicável.
12.2. Os recursos destinados à presente parceria, provenientes de emenda parlamentar impositiva, deverão observar os princípios da transparência e da rastreabilidade, mediante a divulgação da identificação da emenda, autoria parlamentar, valor destinado, organização beneficiária, objeto da parceria e informações relativas à aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.
12.3. A OSC deverá manter registros contábeis e financeiros que permitam a identificação da origem dos recursos, sua movimentação, despesas realizadas e vinculação ao objeto da parceria, disponibilizando as informações aos órgãos de controle competentes.
12.4. A OSCl divulgará, em seu sítio eletrônico e em local visível de sua sede, informações sobre a parceria, incluindo objeto, valores recebidos, órgão parceiro e origem dos recursos, quando aplicável.
12.5. A utilização de símbolos oficiais do Município dependerá de autorização prévia, observados os princípios da impessoalidade e finalidade pública, sendo vedada qualquer divulgação que caracterize promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou partidos políticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
13.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.
13.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2026.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura
ADALBERTO ALVES DA COSTA
Titular

Instituto Cultural Semifusa Maria
MARIA CLARA RIBEIRO SOARES

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:20E8FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2025, do Pregão Eletrônico nº04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público

Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba e o Consórcio Triângulo.

Objeto: prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras

Através do Consórcio Triângulo de Infraestrutura, inscrito no CNPJ nº 61.857.759/0001-80, perfazendo o valor de **R$ 3.728.570,67 (três milhões setecentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)** .

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:871A8F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO APOSTILAMENTO - RETIFICAÇÃO

Termo Apostilamento - Retificação
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO Minas Gerais , 06 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4375, CONSIDERA-SE O TEXTO A SEGUIR:
Certifico, para os devidos fins, que nos documentos **ID**0442850**(Termo de Apostilamento)** inserido nos autos do Processo SEI nº **456.333.035348/2026-02**, onde se lê:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.122.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
Leia-se corretamente:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.451.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:ABD9B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - RETIFICAÇÃO

Termo de Apostilamento - Retificação
Conforme publicação do dia 06/10/2026, página 165 ANO XVIII | Nº 4375, considera-se o seguinte texto:
ATA Nº: 083/2026
CONTRATADA: JAF CONSTRUÇÕES.
PROCESSO Nº: 7937/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para retificação das seguintes dotações/classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:**

· **09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.**
· **09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.**
· **09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.**
· **09.002.15.451.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C799B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Retificação
Retifica-se a publicação Minas Gerais , 06 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4375, considera-se o texto a seguir:
Certifico, para os devidos fins, que nos documentos **ID**0442967**(Termo de Apostilamento)** inserido nos autos do Processo SEI nº **456.333.035361/2026-39**, onde se lê:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.122.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
Leia-se corretamente:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.451.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:569F200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO - SEMOB/SEMOB-SOD

Termo de Retificação - SEMOB/SEMOB-SOD
Retifica-se a publicação Minas Gerais , 06 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4375, considera-se o texto a seguir:

Certifico, para os devidos fins, que nos documentos **ID**0442904**(Termo de Apostilamento)** inserido nos autos do Processo SEI nº **456.333.035355/2026-07**, onde se lê:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.122.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Leia-se corretamente:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.451.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0A7BB730

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO - SEMOB/SEMOB-SOD

Termo de Retificação - SEMOB/SEMOB-SOD
Retifica-se a publicação Minas Gerais , 06 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4375, considera-se o texto a seguir:
Certifico, para os devidos fins, que nos documentos **ID 0442734 (Termo de Apostilamento)** inserido nos autos do Processo SEI nº **456.333.035336/2026-35**, onde se lê:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.122.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
Leia-se corretamente:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.451.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:783364D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO - SEMOB/SEMOB-SOD

Termo de Retificação - SEMOB/SEMOB-SOD
Retifica-se a publicação Minas Gerais , 06 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4375, considera-se o texto a seguir:
Certifico, para os devidos fins, que nos documentos **ID 0442599 (Termo de Apostilamento)** inserido nos autos do Processo SEI nº **456.333.035316/2026-90**, onde se lê:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.122.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Leia-se corretamente:
09.001.04.122.0101. 2117 – 3.3.90.30– Despesa 401 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.04.122.0101. 2118 – 3.3.90.30– Despesa 407 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.001.15.122.0101. 2623 – 3.3.90.30– Despesa 420 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
09.002.15.451.0102. 2193 – 3.3.90.30– Despesa 432 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CC85445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 183/2026 – JURFU

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 183/2026 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Renata da Conceição Anjos Correa Magalhães, protocolou junto à administração em 19/08/2026, recurso(fl.02) - Processo **10228/2026** com o pedido de dilação de prazo e cancelamento do **Auto de Infração Nº SFUP 183/2026**(fl.04).
II – DA ANÁLISE
Após análise dos documentos acostados nos autos, esta junta não delibera a favor do cancelamento Auto de Infração Nº SFUP 183/2026 uma vez que o artigo 17 da lei 212/2021 foi infringido e o requerente não apresentou o alvará de construção aprovado. Sobre a dilação pleiteada pela requerente informamos que não há prorrogação de prazo prevista em lei para este tipo de Infração conforme artigo 29 § 2º Inciso 1º do decreto 82/2024 que regulamenta o regimento interno desta junta.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES
Secretário -JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:62BF6502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 185/2026 – JURFU

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 185/2026 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Aro Construtora e Incorporadora Ltda, protocolou junto à administração em 17/07/2026, recurso(fl.02) - Processo **8817/2026** com o pedido de defesa do **Auto de Notificação Nº SFUP 11057**(fl.03).
II – DA ANÁLISE
Após análise dos documentos acostados nos autos, esta junta delibera pelo indeferimento do pedido de anulação da ação fiscalizadora tendo em vista que a matéria deve ser tratada nos termos do código civil.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES
Secretário - JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F757E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 186/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Lauzarino Miguel da Fonseca, protocolou junto à administração em 21/08/2026, recurso(fl.02) - Processo **10358/2026** com o pedido de defesa do **Auto de Infração Nº SFUP 179/2026**(fl.03).
II – DA ANÁLISE
Após análise dos documentos acostados nos autos, verifica-se que o requerente não registrou/preencheu a data do preenchimento do formulário para recurso de ação fiscal(fl.02), objeto desta análise, em razão do não atendimento a essa exigência formal, o recurso apresentado não preencheu os requisitos legais e regimentais necessários para a sua apreciação, resultando portanto no indeferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES
Secretário -JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A1A7AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 120/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 120/2026.

Objeto: Locação de imóvel situado narua São José, nº 83, bairro São Geraldo, Ribeirão das Neves/MG, para abrigar as instalações da Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e os Locadores **Maria de Fátima Souza Pinto, e Vicente de Paula Pinto,**perfazendo o valor total de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:155AD2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3839/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a A**ssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves- APAE/RN**
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO - Fica incorporado ao presente Termo Aditivo o novo Plano de Trabalho, atualizado às fls. 1121/1135, devidamente aprovado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Data da Assinatura: 08 de Outubro 2026

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BEF1AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
O requerente Ricardo Ferreira dos Santos, protocolou junto à administração em 04/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **10979/2026** com o pedido de defesa do **Auto de Infração Nº SFUP 124/2026**(fl.03).
II – DA ANÁLISE
Após análise dos documentos acostados nos autos, esta junta solicitou o documento de aviso de recebimento do Auto de Infração e verificou que a data de ciência do documento foi o dia 17/08/2026, desta maneira torna-se intempestivo o pedido de defesa pois foi extrapolado o prazo de 15 dias infringindo o Artigo 24 do decreto 82/2024 que regulamenta o regimento interno desta junta.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES
Secretário - JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AB1AFE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 187/2026 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O FLG Engenharia LTDA, protocolou junto à administração em 26/08/2026, recurso(fl.02) - Processo **10543/2026** com o pedido de defesa do **Auto de Infração Nº 1590**(fl.08).
II – DA ANÁLISE
Após análise dos documentos acostados nos autos, esta junta não delibera a favor do cancelamento Auto de Infração Nº 1590 uma vez que o artigo 17 da lei 212/2021 foi infringido e o requerente não apresentou o alvará de construção aprovado. Sobre a dilação pleiteada pela requerente informamos que não há prorrogação de prazo prevista em lei para este tipo de Infração conforme artigo 29 § 2º Inciso 1º do decreto 82/2024 que regulamenta o regimento interno desta junta.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES
Secretário - JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:26C958BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 6238/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2025 - REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS - ATA/CONTRATO Nº 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 e 082/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saude) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.500.1002/ 1.500.501.1002/ 1.500.502.1002/ 1.500.503.1002/ 1.500.504.1002/ 1.500.505.1002/ 1.500.506.1002/ 1.500.507.1002/ 1.500.508.1002/ 1.500.509.1002/ 1.500.510.1002 /1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:023C513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 25051/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRAGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA. - ATA/CONTRATO Nº 99/2026.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
- 10.005.10.302.0105.2400 - (Manut. Atividades do Transporte Sanitario) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002 / 1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:9D662A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2026

DECRETO N. 544/2026

Homologa o tombamento definitivo do bem imóvel denominado "Capela de Nossa Senhora do Rosário", localizado no Município de Rodeiro – MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os arts. 23, III, 30, I e IX, e 216 da Constituição da República atribuem ao Poder Público a competência e o dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro por meio do inventário, do registro, da vigilância, do tombamento e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, aplicado subsidiariamente à proteção do patrimônio cultural pelos entes federativos;

Considerando a Lei Municipal nº 976, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do Município de Rodeiro, institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e disciplina o procedimento de tombamento;

Considerando que o Processo Administrativo de Tombamento nº 001/2025 foi regularmente instruído com dossiê técnico e parecer conclusivo favoráveis ao tombamento, tendo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deliberado pela proteção definitiva do bem;

Considerando que o procedimento observou as formalidades previstas na Lei Municipal nº 976, de 29 de dezembro de 2011, e que, decorrido o prazo estabelecido no Art. 21º da referida Lei municipal, não foi apresentada impugnação ao tombamento provisório,

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o tombamento definitivo do bem imóvel denominado "Capela de Nossa Senhora do Rosário", localizado na área urbana do Município de Rodeiro – MG, em razão de seu reconhecido valor histórico, arquitetônico, artístico, cultural, paisagístico e simbólico para a memória e identidade da comunidade rodeirense.

Art. 2º O bem será inscrito no Livro do Tombo Municipal competente, mantido pelo órgão responsável pela proteção do patrimônio cultural, devendo o presente tombamento ser averbado, quando cabível, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O Dossiê de Tombamento, o Parecer Técnico, a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e os demais documentos constantes do Processo Administrativo de Tombamento passam a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 4º Qualquer intervenção que possa alterar as características protegidas do bem dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 976, de 29 de dezembro de 2011, e da legislação pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0367591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545/2026

DECRETO N. 545/2026

Homologa o tombamento definitivo do bem imóvel denominado "Casa Sede da Fazenda Carolina", localizado no Município de Rodeiro – MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os arts. 23, III, 30, I e IX, e 216 da Constituição da República atribuem ao Poder Público a competência e o dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro por meio do inventário, do registro, da vigilância, do tombamento e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, aplicado subsidiariamente à proteção do patrimônio cultural pelos entes federativos;

Considerando a Lei Municipal nº 976, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do Município de Rodeiro, institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e disciplina o procedimento de tombamento;

Considerando que o Processo Administrativo de Tombamento nº 002/2025 foi regularmente instruído com dossiê técnico e parecer conclusivo favoráveis ao tombamento, tendo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deliberado pela proteção definitiva do bem;

Considerando que o procedimento observou as formalidades previstas na Lei Municipal nº 976, de 29 de dezembro de 2011, e que, decorrido o prazo estabelecido no Art. 21º da referida Lei municipal, não foi apresentada impugnação ao tombamento provisório,

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o tombamento definitivo do bem imóvel denominado "Casa Sede da Fazenda Carolina", localizado na área rural do Município de Rodeiro – MG, em razão de seu reconhecido valor histórico, arquitetônico, artístico, cultural, paisagístico e simbólico para a memória e a identidade da comunidade rodeirense.

Art. 2º O bem será inscrito no Livro do Tombo Municipal competente, mantido pelo órgão responsável pela proteção do patrimônio cultural, devendo o presente tombamento ser averbado, quando cabível, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O Dossiê de Tombamento, o Parecer Técnico, a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e os demais documentos constantes do Processo Administrativo de Tombamento passam a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 4º Qualquer intervenção que possa alterar as características protegidas do bem dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 976, de 29 de dezembro de 2011, e da legislação pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC05F88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 121 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REFERENTES A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E MONITOR ESPORTIVO, EDITAL 001/2026, INFORMA HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atendimento ao projeto esportivo vinculado ao Programa Geração Esporte organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rubelita;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Considerando a necessidade de nomeação de um profissional na área da psicologia responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados, conforme estabelecido no Edital 001/2026, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ANA CARLA COSTA SANTOS, brasileira, psicóloga, portadora do documento de Identidade n°: 113.750.836-19, como profissional responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2026.

Art. 2º. As entrevistas e testes correlatos serão realizados no dia 19 de Outubro de 2026, a partir das 14:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal Rubelita/MG, localizado provisoriamente na Praça Major Avelino de Almeida, 54, centro, devendo todos os candidatos classificados comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação, conforme estabelecido no Edital 001/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 14 de Outubro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:B2A6088B

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº: 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº: 120 de 28 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições, torna público que não houveram recursos protocolados e homologa lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 001/2026, para atuar no Projeto Esportivo vinculado ao Programa Geração Esporte, conforme a seguir:

Professor de Educação Física:

Uilton Martins de Oliveira nota: 82,50 (classificado);
Daniel Oliveira Alves; nota: 81 (classificado);
Maria Cristina Lima de Jesus; nota: 80 (classificado);
Cássio Oliveira Alves, nota 79 (não classificado)
Gilberto Corsino Souza, nota 78 (não classificado)
João Kleyton de Almeida nota- (inscrição indeferida por não apresentar documentos previstos no Edital)
Diuly Steffany Ramires Santana nota – (inscrição indeferida por não apresentar documentos previstos no Edital).

Monitor Esportivo:

1) Graciele Alemida Silva nota: 81 (classificado);
2) Feliciano Caldeira Junior, Nota 81 (classificado)
3) Marcos Gabriel Fonseca, Nota 81 (classificado)
4) Arthur Delbao Ferreira Santos, nota: 80 (não classificado)
5) Nicoly Magalhaes Porto, Nota 79, (não classificado)
6) Kamily Vitoria Oliveira Nascimento, nota 79 (não classificado)

Rubelita, 14 de Outubro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

INGRID MOREIRA SILVA;

PALOMA PEREIRA DE JESUS;

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:8986BB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscais para acompanhamento e fiscalização de Processos, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Gizelle Etelvina Batista, matrícula 12982 para exercer a função de fiscal dos seguintes Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Administração Pública:
I) Processo Licitatório nº 139/2026, Pregão Eletrônico nº 62/2026, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos;

Contratos:
172/2026 Chavek Ltda
174/2026Dário Humberto de Melo Castro
175/2026 Ecoplanejados Ltda
176/2026 Felipe Altamiro Espindola
177/2026 FGBO Ampla Distribuição e Logística Ltda
179/2026 Indústria de Móveis Rio Verde Ltda
184/2026 Mota e Brito Ltda
185/2026 Mundo Office
187/2026 Poly Escolar Indústria e Comércio de Móveis Ltda
189/2026 RF Rezende Comércio e Serviços Ltda
192/2026 Transmig Transporte e Comércio Ltda
193/2026 Zirico Móveis Ltda
II) Processo Licitório n.º 99/2026, Pregão Eletrônico n.º 41/2026, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana, incluindo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral sempre que ocorrer disparo de alarme, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, monitoramento do equipamento de segurança contemplando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contrato nº 159/2026 Portal Segurança Eletrônica Ltda

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a julho de 2026.

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:134E6CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 185/2026 - 1Doc 6365/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO). Data do recebimento das propostas e documentos: **29/10/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 14/10/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D1B579DE

CONTABILIDADE
DECRETO 6688/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06688 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2214 / 2026
CONSIDERANDO: O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
Conforme a Lei nº 2214/2026.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
4.4.90.52.00 1040 Equipamento e Material Permanente 2.586.288,00
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 2.586.288,00
TOTAL: R$ 2.586.288,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 2.586.288,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 3 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Educação

A suplementação se faz necessária a aquisição de ônibus escolares recurso proveniente do convênio Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (4%)	R$ 10.475.941,31
Valor de créditos suplementares por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos anteriormente	R$ 4.774.695,79
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 905.115,00
Valor dos créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos no exercício	R$ 5.679.810,79
Saldo de créditos suplementares por Excesso de arrecadação	R$ 4.796.130,52
Percentual utilizado	2,17%
Atualizado em 14/10/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:5CDBC893

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 429 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 429

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CLAUDIO MAGALHÃES	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS
CLAUDIA LANA FARIA GUEDES	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0F040A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1.796/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 77/2026
Pregão Eletrônico n.º: 35/2026
Recorrentes: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.179.851/0001-16, e FNGTECH INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 62.933.319/0001-27.
Recorridas: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, e AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.149.730/0001-39.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** e **FNGTECH INFORMÁTICA LTDA.**, no âmbito do Processo Licitatório n.º 77/2026, Pregão Eletrônico n.º 35/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Bárbara/MG"*.

A controvérsia instaurada diz respeito à regularidade da classificação das propostas apresentadas pelas empresas **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, relativamente ao Lote 42, e **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.**, relativamente aos Lotes 72 e 73, diante de alegações de suposto descumprimento das especificações técnicas e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em suas razões recursais, a empresa B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA insurge-se contra a classificação da proposta apresentada pela REPREMIG para o Lote 42, sustentando, em síntese, que o equipamento ofertado não atenderia integralmente às características técnicas exigidas, especialmente no tocante à tecnologia de toque, às funcionalidades pedagógicas e ao fornecimento dos acessórios previstos no Termo de Referência.

Por sua vez, a empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA. questiona a classificação da proposta apresentada pela AZUL TEC para os Lotes 72 e 73, sob o argumento de que a ausência de proposta comercial reajustada e de catálogos ou prospectos técnicos impediria a aferição objetiva da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações editalícias.

Regularmente oportunizada a manifestação dos interessados, a empresa REPREMIG apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela B2G, refutando as alegações de desconformidade técnica e defendendo a regularidade de sua proposta, especialmente em razão da correspondência entre o equipamento ofertado e o modelo expressamente identificado e tecnicamente justificado pela própria Administração no instrumento convocatório.

Considerando a natureza eminentemente técnica das controvérsias suscitadas e a necessidade de assegurar que o julgamento das propostas se fundamentasse em elementos objetivos e suficientemente esclarecidos, a matéria foi submetida à apreciação da equipe de Tecnologia da Informação do Município, em consonância com a faculdade de realização de diligências prevista na cláusula 15.3 do edital.

Em resposta, sobreveio o Parecer Técnico de Análise de Recursos Administrativos, constante do Despacho n.º 33 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.796/2026, subscrito pelos servidores Rodrigo Henrique de Almeida e Gabriel Magalhães Menezes Camilo, no qual foram examinadas as questões técnicas suscitadas pelas recorrentes.

A manifestação especializada concluiu pela inexistência de incompatibilidade técnica apta a justificar a desclassificação do monitor interativo ofertado pela REPREMIG, bem como pela possibilidade de manutenção da proposta apresentada pela AZUL TEC, desde que observada a integralidade das especificações exigidas e realizada a devida verificação de conformidade dos equipamentos na ocasião de seu fornecimento.

Assim, instruído o procedimento com as razões recursais, as contrarrazões apresentadas e a manifestação conclusiva do setor técnico competente, passa-se ao exame da admissibilidade e do mérito das insurgências, à luz das disposições editalícias, da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios que regem as contratações públicas.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões foram apresentados tempestivamente, em observância ao art. 165, inc. I, alínea "b", e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como à Cláusula Sétima do Edital.

Constatado o atendimento dos requisitos de admissibilidade, especialmente quanto à manifestação da intenção recursal e à apresentação das razões e contrarrazões nos prazos estabelecidos, impõe-se o conhecimento das peças recursais, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese do recurso interposto pela licitante B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

A licitante B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA interpôs recurso administrativo em face da classificação da proposta apresentada pela empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., relativamente ao Lote 42, destinado à aquisição de monitor interativo, sustentando que o equipamento Samsung, Série WAF, ofertado pela recorrida, não atenderia integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

A primeira insurgência refere-se à tecnologia de toque do equipamento, uma vez que o Termo de Referência exige solução *touchscreen* integrada ao *display*, sem a utilização de *overlay*, ao passo que a documentação técnica do fabricante apresenta a expressão "*Touch Overlay* (IR)". Segundo a recorrente, tal nomenclatura evidenciaria a utilização de tecnologia incompatível com a exigência editalícia, comprometendo a conformidade do produto ofertado.

Em segundo plano, a recorrente questiona a comprovação das funcionalidades pedagógicas previstas no Termo de Referência, argumentando que o catálogo apresentado não demonstraria expressamente a presença de todos os recursos de *software* exigidos pela Administração, circunstância que, em seu entendimento, impediria a verificação objetiva do atendimento às necessidades educacionais que fundamentaram a contratação.

Por fim, a B2G sustenta que a documentação técnica apresentada não comprovaria o fornecimento da câmera exigida como acessório do equipamento, por não constar sua indicação expressa na relação de componentes descritos no catálogo do fabricante.

A partir dessas alegações, a recorrente defende a existência de desconformidades técnicas relevantes, invocando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, para requerer a reforma da decisão administrativa que classificou a proposta apresentada pela REPREMIG, com a consequente desclassificação da licitante relativamente ao Lote 42.

2.2. Síntese do recurso interposto pela empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA.

A empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA. interpôs recurso administrativo em face da decisão que classificou a proposta apresentada pela licitante AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA. para os Lotes 72 e 73, correspondentes, respectivamente, aos equipamentos denominados "Computador Completo 1: Engenheiro/Edição" e "Computador Completo 2 – Intermediário".

A recorrente sustenta que a empresa declarada vencedora não teria apresentado, na plataforma eletrônica, a proposta comercial reajustada ao valor do lance final, tampouco os catálogos ou prospectos técnicos dos equipamentos ofertados, circunstância que, segundo argumenta, configuraria descumprimento das exigências previstas no item 5.1.1 do instrumento convocatório.

Afirma que os equipamentos objeto da contratação possuem especificações técnicas rigorosas, envolvendo requisitos mínimos de desempenho dos processadores, aferidos mediante índices de referência *PassMark*, além de exigências relacionadas a módulos de segurança TPM 2.0, características das placas-mãe, unidades de armazenamento SSD NVMePCIe e licenciamento do sistema operacional *Windows 11 Pro*.

Nesse contexto, argumenta que a ausência de documentação técnica suficientemente detalhada inviabilizaria a verificação objetiva da conformidade dos equipamentos, tornando impossível assegurar, na fase de julgamento das propostas, o atendimento integral às características mínimas estabelecidas pela Administração.

A recorrente invoca, ainda, o art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, bem como entendimentos jurisprudenciais relacionados à vinculação ao edital e aos limites do saneamento documental, sustentando que a apresentação posterior dos documentos ausentes representaria indevida flexibilização das regras editalícias e tratamento desigual em relação aos demais participantes.

Ao final, requer o conhecimento e provimento de seu recurso, com a consequente desclassificação da empresa AZUL TEC relativamente aos Lotes 72 e 73 e a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

2.3. Síntese das contrarrazões apresentadas pela licitante REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Em sede de contrarrazões, a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. manifesta-se pela manutenção da decisão que classificou sua proposta para o Lote 42, refutando individualmente os fundamentos apresentados pela recorrente B2G.

Inicialmente, destaca que o equipamento ofertado corresponde precisamente ao modelo Samsung WA86F, expressamente identificado no próprio instrumento convocatório, cuja adoção foi precedida de análise técnica e justificada pela Administração no Estudo Técnico Preliminar, especialmente em razão da infraestrutura tecnológica já existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Sustenta que a indicação do referido modelo não constitui circunstância meramente incidental, mas decorre de avaliação administrativa acerca da compatibilidade dos equipamentos, da integração com os dispositivos já utilizados pelos profissionais da educação, da estabilidade dos recursos de espelhamento e da preservação dos investimentos anteriormente realizados em capacitação.

No tocante à tecnologia de toque, argumenta que a expressão "*Touch Overlay* (IR)", constante do material técnico do fabricante, não demonstra a existência de acessório externo posteriormente acoplado ao equipamento, tratando-se de nomenclatura empregada para identificar a tecnologia infravermelha incorporada à própria estrutura original do monitor.

Quanto às funcionalidades educacionais, afirma que o equipamento dispõe dos recursos necessários ao atendimento das exigências editalícias, não sendo razoável interpretar a ausência de descrição exaustiva de determinadas funcionalidades em catálogo comercial resumido como demonstração de sua inexistência.

Relativamente à câmera e ao suporte, esclarece que tais componentes constituem acessórios complementares à solução ofertada, não sendo indispensável que integrem a embalagem padrão do fabricante do monitor. Acrescenta que a proposta comercial apresentada contempla o equipamento e os acessórios exigidos, vinculando a licitante ao fornecimento integral da solução contratada.

A recorrida defende, igualmente, a possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas, salientando que a interpretação das exigências editalícias deve observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado, sem afastar a obrigatoriedade de atendimento integral ao objeto.

Por fim, requer o desprovimento do recurso administrativo interposto pela B2G, com a manutenção da classificação de sua proposta para o Lote 42, por entender inexistirem elementos técnicos ou jurídicos suficientes para justificar sua desclassificação.

2.4. Síntese do Parecer Técnico elaborado pela Equipe de Tecnologia da Informação

Considerando a natureza eminentemente técnica das controvérsias, a matéria foi submetida à apreciação da Equipe de Tecnologia da Informação do Município, em consonância com a faculdade de realização de diligências prevista na cláusula 15.3 do instrumento convocatório, visando assegurar a adequada instrução processual e subsidiar o julgamento objetivo das propostas.

Em resposta, foi elaborado o Parecer Técnico de Análise de Recursos Administrativos, constante do Despacho n.º 33 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.796/2026/1Doc, subscrito pelos servidores Rodrigo Henrique de Almeida e Gabriel Magalhães Menezes Camilo, no qual foram examinadas individualmente as alegações apresentadas pelas recorrentes.

Relativamente ao recurso interposto pela B2G, concernente ao Lote 42, a equipe técnica concluiu que o monitor interativo Samsung WA86F, ofertado pela REPREMIG, atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Esclareceu que a tecnologia denominada *"Touch Overlay (IR)"* corresponde a sistema de sensores infravermelhos integrado à estrutura original do equipamento, não se tratando de acessório externo. Consignou, ainda, que o monitor dispõe das funcionalidades pedagógicas exigidas, incluindo recursos de quadro branco digital, reconhecimento de escrita e integração com serviços de armazenamento em nuvem. Quanto à câmera e ao suporte, destacou que tais componentes integram a solução comercial ofertada, permanecendo a licitante vinculada ao seu fornecimento.

No tocante ao recurso interposto pela FNGTECH, referente aos Lotes 72 e 73, a manifestação especializada esclareceu que os computadores foram especificados mediante requisitos mínimos de desempenho, capacidade e compatibilidade, admitindo diferentes configurações comerciais capazes de atender integralmente às exigências editalícias. Nesse contexto, consignou que a ausência de catálogos individualizados ou da identificação específica de todos os componentes internos não demonstra, por si só, incompatibilidade dos equipamentos ofertados pela AZUL TEC, especialmente diante da identificação comercial da solução apresentada.

A equipe técnica ressaltou, contudo, que a manutenção das classificações não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações do instrumento convocatório, devendo a conformidade dos equipamentos e acessórios ser rigorosamente verificada por ocasião de seu fornecimento, mediante conferência dos componentes instalados e dos índices mínimos de desempenho exigidos.

Dessa forma, o parecer técnico concluiu pela inexistência de desconformidades materiais aptas a justificar as desclassificações pretendidas, manifestando-se favoravelmente à manutenção das propostas apresentadas pelas empresas REPREMIG e AZUL TEC, relativamente aos Lotes 42, 72 e 73, respectivamente, sem prejuízo da posterior fiscalização quanto ao efetivo cumprimento das exigências editalícias.

2.5. Do Princípio do Formalismo Moderado

Para o adequado enfrentamento das razões recursais e das contrarrazões apresentadas pelas licitantes, faz-se necessária a análise da controvérsia sob a ótica do princípio do formalismo moderado, expressamente acolhido pela doutrina administrativista e pela jurisprudência pátria, bem como plenamente compatível com o regime jurídico instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, a sistemática inaugurada pela Nova Lei de Licitações e Contratos reafirma a adoção do formalismo moderado, impondo à Administração Pública uma atuação orientada pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a afastar exigências meramente formais que não contribuam para a competitividade do certame nem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias".

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.
(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins.A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho (embora se trate da Lei n.º 8.666/93, seu posicionamento se mantém para a Lei n.º 14.133/2021) em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ponderando que:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666.
A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.
Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa.

Sendo assim, verifica-se que no caso concreto, a análise a ser feita pelo julgador é se a exigência foi cumprida de alguma forma e se é hábil a atingir a finalidade imposta, sem comprometer a segurança e idoneidade dos documentos e informações prestadas, ainda que o licitante os tenha apresentado de forma diversa da prescrita.

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame,possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. ***(STJ – RESP n. 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)***

*STF: Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.****(STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence)***

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.
(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais

vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37,caput inciso XXI, da Carta Magna.
Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).
(...)
Verifica-se, pois,que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.
Se de fatoo edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.
Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes. ***(TJSC – AC em MS – 2002.015898-0 – Dês. Relator Vanderlei Romer – Julgado em21/11/2002)***

Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório dever possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. ***(TJRS – Agravo de Instrumento Nº 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012)***

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, sempre prestigiou a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. ***(TCU. Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário)***

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. ***(TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário)***

Deve se evitar a desclassificação de propostas pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Recomendação. ***(TCU. Acórdão 11907/2011 – Segunda Câmara)***

17. Uso esses exemplos para ilustrar os possíveis desdobramentos de uma situação absolutamente banal que ferem o princípio da razoabilidade.
19. O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece-se o interesse público e passa-se a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. ***(TCU. Decisão 695/99 – Plenário)***

Nesse sentido, constata-se que a Administração Pública deve agir, indissociavelmente, amparada pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, sendo este último fortemente defendido pela doutrina e jurisprudência pátria.

A moderna hermenêutica do Direito Administrativo repele a adoção de rigorismos meramente formais que, desprovidos de utilidade prática, acabem por comprometer a competitividade do certame e a busca da proposta mais vantajosa. A Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, deve atuar com razoabilidade e proporcionalidade, privilegiando a finalidade do ato administrativo em detrimento de formalidades excessivas que não agreguem segurança jurídica nem proteção ao interesse público.

Nesse sentido, a doutrina é firme ao distinguir o procedimento formal (inerente à licitação), do formalismo exacerbado, caracterizado por exigências inúteis, desnecessárias ou dissociadas da finalidade do certame. O procedimento licitatório não pode ser convertido em um ritual meramente burocrático, em que pequenas imperfeições formais, desprovidas de potencial lesivo, se sobreponham à análise substancial da capacidade técnica dos licitantes e da vantajosidade das propostas apresentadas.

Aplicadas essas premissas ao caso concreto, verifica-se que as insurgências apresentadas pelas recorrentes devem ser apreciadas a partir da efetiva repercussão das supostas irregularidades sobre a conformidade dos equipamentos ofertados, a igualdade entre os participantes e a possibilidade de atendimento integral às necessidades administrativas.

Relativamente ao Lote 42, a controvérsia decorre essencialmente da interpretação de expressões constantes do catálogo comercial e da alegada ausência de descrição expressa de funcionalidades e acessórios, questões esclarecidas pela equipe técnica competente, que reconheceu a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações editalícias.

Quanto aos Lotes 72 e 73, a ausência de catálogos individualizados ou de identificação pormenorizada dos componentes internos não constitui, isoladamente, demonstração de desconformidade material, especialmente quando a proposta identifica a solução comercial ofertada e permanece vinculada ao cumprimento integral dos requisitos técnicos exigidos.

Importa ressaltar, contudo, que o formalismo moderado não autoriza a alteração substancial das propostas, a substituição indevida dos objetos originalmente ofertados ou a dispensa de requisitos técnicos obrigatórios. Sua aplicação pressupõe a preservação da identidade da proposta, da isonomia entre os concorrentes e da segurança jurídica do procedimento.

Dessa maneira, a manutenção das propostas classificadas não decorre de tolerância indiscriminada ao descumprimento das exigências editalícias, mas da conclusão técnica de que as irregularidades apontadas não demonstram vícios materiais insanáveis capazes de justificar as desclassificações pretendidas.

Portanto, à luz da doutrina, da jurisprudência e das disposições legais aplicáveis, conclui-se que o formalismo moderado deve orientar o julgamento das insurgências, assegurando a prevalência da análise substancial das propostas, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

2.6. Das razões de decidir

Superadas as questões relativas à admissibilidade e examinadas as premissas jurídicas aplicáveis, passa-se à apreciação conclusiva do mérito das insurgências, considerando as disposições do instrumento convocatório, os argumentos apresentados pelas licitantes e, especialmente, o Parecer Técnico de Análise de Recursos Administrativos, constante do Despacho n.º 33 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.796/2026/1Doc.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública, ao promover o julgamento das propostas, deve pautar sua atuação por critérios objetivos, tecnicamente fundamentados e compatíveis com as necessidades que motivaram a contratação, não se justificando a desclassificação de licitantes com fundamento em interpretações isoladas de documentos comerciais ou em presunções de incompatibilidade que não encontrem respaldo nos elementos técnicos disponíveis.

No caso em exame, a controvérsia foi submetida à avaliação dos profissionais integrantes da equipe de Tecnologia da Informação, cuja manifestação constitui elemento especializado de instrução processual, apto a subsidiar a formação do convencimento administrativo quanto à adequação das soluções ofertadas.

O parecer técnico, subscrito pelos servidores Rodrigo Henrique de Almeida e Gabriel Magalhães Menezes Camilo, examinou individualmente as questões suscitadas pelas recorrentes, apresentando esclarecimentos específicos sobre a tecnologia de toque, as funcionalidades pedagógicas, os acessórios do monitor interativo e os requisitos técnicos dos computadores objeto dos Lotes 72 e 73.

2.4.1. Do recurso interposto pela empresa B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA – Lote 42

Relativamente ao recurso interposto pela empresa B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, verifica-se que os argumentos apresentados não encontram respaldo nas conclusões da equipe técnica, especialmente diante da correspondência entre o equipamento ofertado pela REPREMIG e o modelo expressamente identificado e justificado pela própria Administração no instrumento convocatório.

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo II, páginas 58 e 59 do edital, a escolha do monitor interativo *Samsung WA86F* decorreu de avaliação técnica relacionada à infraestrutura tecnológica educacional já implantada na Rede Municipal de Ensino, considerando a utilização de equipamentos *Samsung Flip* nas unidades escolares, a capacitação anteriormente realizada dos profissionais e a necessidade de preservação da integração entre os dispositivos tecnológicos utilizados nas atividades pedagógicas.

O referido estudo destaca, ainda, que os testes realizados pela equipe técnica demonstraram maior estabilidade, menor latência e melhor fluidez na comunicação entre dispositivos pertencentes à mesma plataforma tecnológica, especialmente no compartilhamento e espelhamento de conteúdos, inclusive em ambientes sem conectividade à internet.

Dessa forma, a padronização tecnológica pretendida pela Administração não decorre de preferência desprovida de motivação, mas de justificativa expressamente consignada na fase preparatória, relacionada à continuidade das práticas educacionais, à compatibilidade operacional dos equipamentos e à racionalização dos custos associados à utilização e à capacitação dos profissionais.

Essa circunstância, embora não dispense a verificação de conformidade do produto ofertado, constitui elemento relevante para a interpretação sistemática das especificações editalícias, especialmente porque a proposta apresentada pela REPREMIG contempla precisamente o modelo utilizado como referência técnica pela Administração.

No tocante à alegada incompatibilidade da tecnologia de toque, o parecer especializado esclareceu que a expressão *"Touch Overlay (IR)"* corresponde ao método construtivo fabril da matriz de sensores infravermelhos, integrada à moldura original do equipamento, não se tratando de película, moldura externa ou acessório posteriormente adaptado ao monitor.

Segundo a manifestação técnica, o *Samsung WA86F* constitui painel interativo nativo de fábrica, projetado para suportar até quarenta toques simultâneos, atendendo às características estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, a interpretação defendida pela recorrente, fundada exclusivamente na nomenclatura empregada pelo fabricante, não se mostra suficiente para afastar a conclusão técnica de compatibilidade do equipamento com as exigências editalícias.

Quanto às funcionalidades pedagógicas, o parecer consignou que o monitor interativo dispõe nativamente do sistema operacional *Android 14.0* e do aplicativo de quadro branco (*Whiteboard*), contemplando recursos associados ao reconhecimento de escrita, à gravação de tela e à integração com serviços de armazenamento em nuvem.

A equipe especializada esclareceu que o caráter resumido do catálogo comercial não significa ausência das funcionalidades integrantes do equipamento, razão pela qual a inexistência de descrição individualizada de todos os recursos em material promocional não constitui, por si só, demonstração de desconformidade técnica.

No que concerne à câmera e ao suporte, restou esclarecido que tais componentes constituem acessórios externos e complementares à solução comercial ofertada, não sendo necessário que integrem a composição padrão da embalagem do monitor.

Conforme expressamente consignado no parecer técnico, a proposta identificada como *"LH86WAF + acessórios"* vincula a REPREMIG ao fornecimento do equipamento acompanhado dos componentes exigidos pelo Termo de Referência, incluindo câmera e suporte compatíveis.

Importa ressaltar que essa obrigação não poderá ser afastada ou relativizada na fase de execução contratual, competindo à Administração verificar, por ocasião da entrega e do recebimento, a presença, a compatibilidade e o adequado funcionamento dos acessórios previstos, rejeitando eventual fornecimento incompleto ou desconforme.

Diante dessas considerações, verifica-se que as alegações apresentadas pela B2G foram suficientemente enfrentadas pela equipe técnica competente, inexistindo, nos elementos examinados, demonstração de incompatibilidade material que justifique a desclassificação da proposta apresentada pela REPREMIG relativamente ao Lote 42.

2.4.2. Do recurso interposto pela empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA. – Lotes 72 e 73

No que se refere ao recurso interposto pela empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA., a controvérsia concentra-se na alegada ausência de proposta comercial reajustada e de catálogos ou prospectos técnicos dos equipamentos ofertados pela AZUL TEC para os Lotes 72 e 73.

A recorrente sustenta que tais omissões inviabilizariam a aferição da conformidade dos computadores com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente em razão das especificações relacionadas ao desempenho dos processadores, à memória, ao armazenamento, à segurança e aos demais componentes internos.

Entretanto, conforme esclarecido no parecer técnico, os computadores objeto dos referidos lotes foram especificados mediante requisitos mínimos de desempenho, capacidade, conectividade e compatibilidade, sem imposição de marcas individualizadas para os componentes internos.

A adoção dessa sistemática teve como finalidade assegurar a possibilidade de participação de diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado, desde que capazes de atender integralmente às características mínimas exigidas pela Administração.

Nesse contexto, a equipe técnica esclareceu que, em equipamentos montados ou integrados, a denominação comercial de determinada linha não corresponde necessariamente a uma configuração única e imutável, sendo admissível a existência de diferentes combinações de componentes, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Por essa razão, a apresentação de catálogo comercial genérico não constituiria, isoladamente, garantia suficiente de atendimento às especificações, uma vez que tais documentos podem contemplar configurações exemplificativas, distintas daquelas efetivamente fornecidas no âmbito da contratação.

O parecer consignou, ainda, que a identificação *"Power Brazil PC Flex"* deve ser compreendida como denominação comercial do computador completo ofertado, não significando que todos os componentes internos devam ser produzidos pelo mesmo fabricante.

Sob essa perspectiva, a ausência de indicação individualizada das marcas e modelos de processadores, placas-mãe, memórias, unidades de armazenamento e demais componentes não caracteriza, por si só, desconformidade material, sobretudo porque o Termo de Referência não estabeleceu a obrigatoriedade de utilização de componentes de fabricante único.

Importa distinguir, nesse ponto, a exigência de identificação do produto ofertado, prevista no item 5.1.1 do edital, da apresentação de documentação técnica complementar destinada à descrição individualizada de todos os componentes internos. A primeira constitui requisito necessário à compreensão e à classificação da proposta, ao passo que a segunda deve ser apreciada conforme sua efetiva exigibilidade e relevância para a aferição da conformidade do objeto.

Assim, a ausência de catálogo genérico ou de discriminação individualizada de componentes não pode ser automaticamente equiparada à ausência de identificação do equipamento, especialmente diante da indicação comercial da solução ofertada e da conclusão técnica favorável à manutenção da proposta.

2.4.3. Da desnecessidade de apresentação da proposta comercial reajustada em formato PDF – Orientação expressa da Pregoeira

No que concerne à insurgência relacionada à suposta ausência de apresentação da proposta comercial reajustada pela empresa AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., cumpre destacar que a matéria foi objeto de esclarecimento expresso pela Pregoeira responsável pela condução do certame, conforme registrado na respectiva ata, juntada aos autos por meio do Despacho n.º 29 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.796/2026/1Doc, circunstância que afasta a interpretação sustentada pela recorrente quanto à obrigatoriedade de encaminhamento de documento complementar em formato PDF.

Com efeito, durante o procedimento licitatório, foi formulada consulta pelo licitante Luciano Tercilio Biz, questionando se a proposta comercial inicial deveria ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento dos campos próprios da plataforma eletrônica, dispensando-se a anexação de documento em formato PDF, bem como se a proposta comercial reajustada seria exigida após a fase de lances, exclusivamente do licitante vencedor.

Em resposta, a Pregoeira esclareceu expressamente:

Bom dia! A proposta comercial deverá ser preenchida pelo licitante diretamente na plataforma de licitações, em campo específico para tal, sendo dispensada a formulação de documento em pdf para apresentação dos valores propostos. Da mesma forma, ***após finalizados os lances, não se faz necessária a formalização da proposta readequada em pdf do licitante classificado, uma vez que os valores são atualizados automaticamente em tempo real pelo próprio sistema que rege a plataforma de licitações.***

Dessa forma, verifica-se que a própria Administração, por intermédio da agente pública responsável pela condução do procedimento, estabeleceu orientação expressa acerca da forma de apresentação das propostas comerciais, esclarecendo que o preenchimento dos campos específicos da plataforma eletrônica seria suficiente tanto para o registro dos valores inicialmente ofertados quanto para sua atualização após a etapa competitiva, dispensando-se, em ambas as hipóteses, a apresentação de documento autônomo em formato PDF.

A orientação prestada revela-se particularmente relevante para o deslinde da controvérsia, uma vez que os esclarecimentos oficiais fornecidos durante o procedimento licitatório integram o contexto interpretativo das disposições editalícias, devendo ser observados pela Administração e pelos participantes, em prestígio aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da transparência, da proteção da confiança legítima e do julgamento objetivo.

Nesse contexto, não se mostra juridicamente admissível que a Administração, após orientar expressamente os interessados quanto à desnecessidade de apresentação da proposta reajustada em documento PDF, venha posteriormente considerar a ausência desse mesmo documento como causa de desclassificação, sobretudo quando os valores finais das propostas são automaticamente atualizados e registrados pela plataforma eletrônica utilizada na condução do certame.

A adoção de entendimento contrário representaria indevida contradição entre a orientação administrativa anteriormente prestada e o critério posteriormente utilizado para o julgamento das propostas, comprometendo a previsibilidade do procedimento e a legítima confiança depositada pelos licitantes nas informações oficiais disponibilizadas pela própria Administração.

Importa ressaltar que a dispensa de apresentação de documento autônomo em formato PDF não equivale à dispensa da proposta comercial propriamente dita, tampouco afasta a obrigatoriedade de identificação do objeto, de observância das especificações técnicas e de vinculação aos valores finais registrados no sistema eletrônico. Trata-se, tão somente, do reconhecimento de que a formalização da proposta e de seus valores pode ocorrer mediante os recursos disponibilizados pela própria plataforma, conforme expressamente esclarecido pela Pregoeira.

Sob essa perspectiva, a interpretação sustentada pela recorrente FNGTECH INFORMÁTICA LTDA., no sentido de que a ausência de encaminhamento da proposta comercial reajustada em arquivo PDF constituiria irregularidade suficiente para justificar a desclassificação

da empresa AZUL TEC, não encontra respaldo nas orientações administrativas que regeram a condução do certame.

Ademais, a pretensão recursal não se harmoniza com o princípio do formalismo moderado, uma vez que a exigência de documento complementar destinado exclusivamente à reprodução de informações já registradas e automaticamente atualizadas pelo sistema eletrônico não agregaria, por si só, maior segurança, transparência ou objetividade ao julgamento, configurando formalidade desnecessária diante da sistemática expressamente adotada pela Administração.

Assim, considerando a orientação oficial prestada pela Pregoeira, constante da ata do certame juntada no Despacho n.º 29, bem como a manifestação técnica consignada no Despacho n.º 33, ambos integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.796/2026/1Doc, conclui-se que a ausência de encaminhamento de proposta comercial reajustada em documento PDF não configura descumprimento das exigências aplicáveis ao procedimento, tampouco constitui fundamento juridicamente suficiente para a desclassificação da empresa AZUL TEC relativamente aos Lotes 72 e 73.

Por conseguinte, a insurgência recursal deve ser afastada também sob esse fundamento, preservando-se a decisão de classificação da proposta apresentada pela licitante vencedora, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no edital.

2.4.4. Da obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas e da fiscalização dos equipamentos

A equipe técnica concluiu expressamente que a ausência de catálogo, prospecto técnico ou indicação individualizada das marcas e modelos de todos os componentes internos não demonstra incompatibilidade da proposta apresentada pela AZUL TEC com os requisitos estabelecidos para os Lotes 72 e 73.

Ressaltou, contudo, que a licitante vencedora permanece integralmente vinculada às especificações do Termo de Referência, não podendo fornecer equipamentos inferiores ou incompatíveis sob o argumento de que determinados componentes não foram individualizados previamente.

A manifestação especializada estabeleceu, ainda, que a verificação definitiva da conformidade deverá ocorrer no recebimento dos equipamentos, mediante conferência dos componentes efetivamente instalados, incluindo processadores, índices mínimos de desempenho, placas-mãe, placas de vídeo, memórias, unidades de armazenamento e demais características exigidas.

Nesse particular, é indispensável destacar que a verificação técnica no recebimento constitui mecanismo complementar de fiscalização contratual, não se confundindo com autorização para afastar requisitos essenciais da fase de julgamento. A proposta deve permanecer vinculada às condições originalmente ofertadas, sendo o recebimento destinado à confirmação de que os equipamentos efetivamente entregues correspondem ao objeto contratado.

Eventual fornecimento de componentes inferiores, incompatíveis, usados, recondicionados, sem procedência ou incapazes de alcançar os índices mínimos de desempenho exigidos deverá ensejar a rejeição dos equipamentos e a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas, quando configurados seus pressupostos.

Dessa maneira, a conclusão técnica favorável à manutenção da proposta apresentada pela AZUL TEC encontra fundamento na inexistência de demonstração de incompatibilidade material dos equipamentos ofertados, permanecendo a licitante integralmente responsável pelo atendimento às especificações editalícias.

2.4.5. Da preservação das propostas classificadas e da prevalência do interesse público

Cumpre observar que o art. 59 da Lei n.º 14.133/2021 não autoriza a desclassificação fundada em presunções abstratas de inadequação, exigindo a identificação de vício insanável ou de desconformidade efetiva que comprometa o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A aplicação desse dispositivo deve ocorrer em consonância com os princípios previstos no art. 5º da mesma lei, especialmente os da razoabilidade, da proporcionalidade, do julgamento objetivo, da competitividade e da economicidade, de maneira a assegurar que o afastamento de propostas decorra de fundamento concreto e juridicamente suficiente.

No presente caso, as conclusões consignadas no Despacho n.º 33 evidenciam que as questões técnicas suscitadas pelas recorrentes foram devidamente examinadas, não tendo sido identificadas desconformidades materiais capazes de justificar as desclassificações pretendidas.

A Administração, ao acolher a manifestação especializada, não abdica de seu dever de fiscalização, tampouco afasta a obrigatoriedade de cumprimento das especificações estabelecidas no edital. Ao contrário, preserva as propostas classificadas com fundamento em avaliação técnica motivada, mantendo íntegra a responsabilidade das licitantes pelo fornecimento dos equipamentos em estrita conformidade com as condições da contratação.

Nesse cenário, eventual desclassificação fundada exclusivamente nas alegações apresentadas, sem demonstração de incompatibilidade substancial e em contrariedade às conclusões técnicas constantes dos autos, não se mostraria compatível com a finalidade do procedimento licitatório nem com os princípios que regem a atuação administrativa.

Deve-se reconhecer, ainda, que a proposta mais vantajosa não se confunde necessariamente com aquela de menor preço nominal, mas com a que, observadas as exigências legais e editalícias, apresente condições efetivas de satisfazer as necessidades da Administração, em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, a preservação das propostas classificadas, quando não demonstrada desconformidade técnica insanável, prestigia a competitividade, a eficiência e a economicidade, evitando a exclusão injustificada de soluções consideradas adequadas pelo setor técnico competente.

Por conseguinte, considerando a análise individualizada das razões recursais, os esclarecimentos apresentados em sede de contrarrazões, as disposições do instrumento convocatório, as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, a orientação expressamente prestada pela Pregoeira na ata do certame, juntada ao Despacho n.º 29, e, sobretudo, as conclusões do Parecer Técnico de Análise de Recursos Administrativos, constante do Despacho n.º 33, ambos integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.796/2026/1Doc, não se identificam fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para reformar as decisões de classificação das propostas apresentadas pelas empresas REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. e AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.

Impõe-se, portanto, o conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA e FNGTECH INFORMÁTICA LTDA., com o consequente desprovimento de ambas as insurgências, preservando-se os atos de classificação anteriormente praticados e assegurando-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA e FNGTECH INFORMÁTICA LTDA., para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se as decisões de classificação das propostas apresentadas pelas empresas REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., relativamente ao Lote 42 (Monitor de LED 27), e AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., relativamente aos Lotes 72 (Computador Completo 1: Engenheiro/Edição) e 73 (Computador Completo 2 – Intermediário), por inexistirem fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para justificar as desclassificações pretendidas.
Por conseguinte, **DETERMINO** o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a consequente adjudicação dos respectivos lotes às licitantes vencedoras, observadas as disposições do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações editalícias e da rigorosa verificação da conformidade dos equipamentos por ocasião de seu fornecimento.

Dê-se ciência às interessadas e adotem-se as providências administrativas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 14 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes.**Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274

SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira.**Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular**. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários **à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 75

3.4.3. Monitor interativo - Modelo: WA86F (Cód. Int. 39658): As escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara já utilizam, em suas salas de aula, monitores interativos do modelo Samsung Flip, os quais fazem parte da infraestrutura tecnológica educacional adotada pelo município. A Divisão de Tecnologia Educacional do município, já realizou a capacitação dos profissionais da rede quanto ao uso dos equipamentos, incluindo interface, funcionalidades e práticas pedagógicas associadas. Essa formação consolidou o uso da tecnologia no cotidiano escolar, promovendo maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem. Os equipamentos utilizados possuem recursos de espelhamento sem fio com alto desempenho e estabilidade, permitindo que os professores transmitam conteúdos diretamente de seus dispositivos móveis (tablets Samsung) para os monitores, inclusive em ambientes sem acesso à internet. Essa funcionalidade é essencial para garantir a continuidade das atividades pedagógicas, independentemente da conectividade.
Durante testes realizados pela equipe técnica, utilizando dispositivos de diferentes fabricantes (tablets e smartphones) integrados a telas de outras marcas, foi possível observar que a comunicação entre dispositivos da mesma plataforma apresenta maior estabilidade, menor latência e melhor fluidez na transmissão dos conteúdos. Dessa forma, a aquisição de novos monitores interativos do mesmo padrão tecnológico visa manter a padronização dos equipamentos, assegurarem a continuidade das práticas já implementadas e amenizar a necessidade de novos treinamentos, reduzindo custos operacionais e otimizando o uso dos recursos públicos.

Esclarecimento: Referente à proposta comercial, tendo em vista que o certame é regido pela lei 14.133/2021. Entendemos que a proposta deverá ser realizada apenas mediante preenchimento dos campos próprios do portal sem a necessidade de ser anexada proposta comercial inicial digitada em PDF. E que a proposta comercial readequada e digitada e em PDF será exigida apenas após a fase de lances e somente do licitante vencedor, nosso entendimento está correto? Nome: Luciano Tercilio Biz.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:68180947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 4.851/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 155/2026
Pregão Eletrônico n.º: 71/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando à concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal n.º 1.700/2013.
Impugnantes: ANA MARIA ABRAHÃO SALOMÃO DERMENJIAN e MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnações ao instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 155/2026, Pregão Eletrônico n.º 71/2026, apresentadas por **ANA MARIA ABRAHÃO SALOMÃO DERMENJIAN**, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 122.842, e **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.542.057/001-92, por meio das quais questionam determinadas disposições e omissões do edital, requerendo adequações destinadas a assegurar a regularidade, a razoabilidade e a competitividade do procedimento licitatório.

Em síntese, a primeira impugnante insurge-se contra a ausência de prazo expressamente definido para apresentação de amostras, a insuficiência de parâmetros procedimentais para sua avaliação e o prazo de entrega dos kits natalidade, reputado incompatível com a diversidade e as características dos produtos que compõem o objeto.

Por sua vez, a segunda impugnante questiona a ausência de exigência de comprovação da regularidade sanitária das empresas licitantes, especialmente quanto à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em razão da presença de produtos sujeitos à fiscalização sanitária nos lotes licitados.

Instada a se manifestar acerca dos questionamentos formulados pela primeira impugnante, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, por intermédio de sua gestora, Sr.ª Larissa S. Barbosa Messias, apresentou parecer técnico constante do Despacho n.º 1 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8.048/2026/1Doc, manifestando-se pelo acolhimento parcial das pretensões, com a consequente adequação dos prazos de apresentação de amostras e de entrega dos produtos.

Quanto à impugnação apresentada pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, a análise das disposições editalícias, em confronto com a legislação sanitária e os entendimentos jurisprudenciais pertinentes, evidencia a necessidade de aperfeiçoamento dos requisitos de habilitação, mediante inclusão de cláusula específica destinada à comprovação da regularidade sanitária exigível para o fornecimento dos produtos abrangidos pelo objeto.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, quanto à admissibilidade, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De igual modo, observa-se consonância com a Cláusula Sexta do Edital, que estabelece o recebimento de impugnações até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

Desse modo, conheço das impugnações, porquanto tempestivas e apresentadas por partes legítimas, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese da impugnação apresentada por ANA MARIA ABRAHÃO SALOMÃO DERMENJIAN

A impugnante sustenta, essencialmente, que determinadas condições estabelecidas no instrumento convocatório comprometem a previsibilidade e a razoabilidade das obrigações impostas aos potenciais fornecedores, especialmente diante da diversidade de produtos que integram os kits natalidade, compreendendo artigos de higiene pessoal, vestuário, acessórios infantis, roupas de cama e banho e conjuntos confeccionados com características específicas.

No tocante à apresentação de amostras, questiona a ausência de prazo expressamente definido, bem como a insuficiência de informações relacionadas à convocação dos licitantes, às condições de entrega, aos critérios de avaliação e à divulgação dos resultados. Nesse sentido, requer a fixação de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras, acompanhado de parâmetros objetivos que assegurem transparência e tratamento isonômico aos participantes.

A insurgência também se dirige ao prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente estabelecido para o fornecimento dos kits natalidade, considerado insuficiente diante da necessidade de aquisição, eventual confecção, reunião, conferência, montagem e transporte dos diversos produtos. Por conseguinte, pleiteia sua ampliação para 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Por fim, requer a retificação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legais, de modo a assegurar que as alterações promovidas sejam devidamente divulgadas e não comprometam a competitividade do certame.

2.2. Síntese da impugnação apresentada por MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME

A empresa impugnante sustenta que o edital deixou de contemplar, entre os requisitos de habilitação, a obrigatoriedade de comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), relativamente às atividades de distribuição de produtos submetidos à fiscalização sanitária.

Argumenta que os Lotes 01 e 02 compreendem produtos de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, cuja comercialização entre pessoas jurídicas, inclusive mediante contratação com a Administração Pública, caracteriza atividade de distribuição, sujeita às autorizações sanitárias legalmente pertinentes.

Para fundamentar sua pretensão, invoca as disposições da Lei Federal n.º 6.360/1976, do Decreto Federal n.º 8.077/2013 e da Resolução RDC Anvisa n.º 16/2014, além de entendimentos jurisprudenciais, especialmente o Acórdão n.º 2.000/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União e o Acórdão n.º 47/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconhecem a necessidade de observância dos requisitos sanitários aplicáveis aos produtos e às atividades desenvolvidas pelas empresas fornecedoras.

Ao final, requer a retificação do instrumento convocatório, com a inclusão da obrigatoriedade de comprovação da regularidade sanitária, notadamente mediante apresentação da AFE correspondente às classes de produtos abrangidas pelo fornecimento.

2.3. Das razões de decidir

A análise das insurgências deve observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica, de modo a assegurar que as condições editalícias sejam suficientes à adequada execução do objeto, sem representar restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

Quanto à impugnação apresentada por ANA MARIA ABRAHÃO SALOMÃO DERMENJIAN, verifica-se que os questionamentos relacionados aos prazos de apresentação de amostras e de entrega dos kits natalidade possuem pertinência, consideradas as peculiaridades operacionais da contratação.

Nesse sentido, merece acolhimento a manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, constante do Despacho n.º 1 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8.048/2026/1Doc, que reconheceu a necessidade de adequação dos prazos inicialmente estabelecidos.

Conforme consignado no referido parecer, a Administração poderá exigir amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A prerrogativa encontra respaldo na necessidade de aferição da qualidade e da adequação dos bens, não configurando, por si só, exigência excessiva ou restritiva à competitividade.

Não obstante, revela-se pertinente o estabelecimento de prazo previamente definido para apresentação das amostras, bem como a indicação das condições de entrega e do período destinado à sua avaliação, a fim de conferir maior previsibilidade e transparência ao procedimento.

Assim, acolhe-se a conclusão técnica pela fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras, contado da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e de 5 (cinco) dias corridos para sua análise, com divulgação do resultado na plataforma Licitar Digital, mediante a correspondente fundamentação técnica.

No que concerne aos critérios de avaliação, entende-se que as especificações detalhadas dos produtos e as disposições constantes do item 7 do Termo de Referência constituem parâmetros para aferição de conformidade, devendo sua aplicação observar critérios objetivos, uniformes e previamente conhecidos pelos licitantes, com a devida motivação de eventual rejeição das amostras. Desse modo, não se mostra necessária a supressão da faculdade de sua exigência, mas tão somente o aperfeiçoamento das condições procedimentais identificadas no parecer técnico.

Quanto ao prazo de entrega dos kits natalidade, a unidade requisitante reconheceu que o período originalmente previsto de 5 (cinco) dias úteis não se mostra plenamente compatível com a diversidade dos produtos, a necessidade de composição dos conjuntos e as operações logísticas necessárias ao fornecimento. Por essa razão, manifestou-se favoravelmente à ampliação do prazo para 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, providência que se revela razoável e proporcional à natureza do objeto, além de favorecer a participação de empresas efetivamente capacitadas à execução contratual.

Dessa forma, a impugnação apresentada por ANA MARIA ABRAHÃO SALOMÃO DERMENJIAN merece parcial provimento, mediante acolhimento das adequações propostas pela Secretaria requisitante, preservando-se a possibilidade de exigência de amostras e os critérios técnicos de aferição da qualidade dos produtos, desde que aplicados de maneira objetiva, motivada e isonômica.

Por sua vez, quanto à impugnação apresentada pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, constata-se que o objeto licitado compreende produtos sujeitos à regulamentação sanitária, cuja distribuição exige, nas hipóteses legalmente previstas, autorização específica expedida pela Anvisa, além do licenciamento sanitário correspondente ao estabelecimento responsável pela atividade.

Com efeito, os arts. 50 e 51 da Lei Federal n.º 6.360/1976, os arts. 2º e 3º do Decreto Federal n.º 8.077/2013 e a RDC Anvisa n.º 16/2014, com as alterações introduzidas pela RDC n.º 860/2024, estabelecem requisitos para o exercício de atividades relacionadas a produtos submetidos à fiscalização sanitária, incluindo as hipóteses de exigibilidade da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

A necessidade de observância dessas exigências encontra respaldo, ainda, nos arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admitem a comprovação das autorizações legalmente necessárias ao exercício da atividade contratada e do atendimento aos requisitos previstos em legislação especial.

Nesse contexto, destaca-se a orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2.000/2016 – Plenário, segundo a qual os instrumentos convocatórios destinados à aquisição de produtos submetidos à regulamentação sanitária devem contemplar a comprovação dos requisitos previstos na legislação específica, quando aplicáveis, a fim de assegurar a regularidade e a adequação técnica do fornecimento.

Entretanto, a exigência deverá guardar correspondência com as classes de produtos efetivamente abrangidas pelo objeto e com as atividades desempenhadas pela empresa fornecedora, não se admitindo a imposição de autorizações relativas a produtos ou atividades estranhas à contratação.

Ademais, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação deverá observar a fase procedimental pertinente, recaindo sobre a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, sem prejuízo da obrigação de atendimento às condições sanitárias legalmente exigíveis.

Diante disso, revela-se procedente a pretensão de inclusão de exigências específicas de regularidade sanitária no edital, observadas as adequações necessárias à preservação da proporcionalidade e da competitividade, mediante a inserção da cláusula 9.1.5, com identificação dos lotes, produtos, autorizações e licenças abrangidos.

Por derradeiro, considerando que as modificações reconhecidas como necessárias interferem nas condições de participação, habilitação e execução do objeto, impõe-se a retificação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legais, com nova divulgação na forma originalmente adotada, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando-se a transparência, a isonomia e a ampla competitividade do procedimento.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por ANA MARIA ABRAHÃO SALOMÃO DERMENJIAN e MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, para, no mérito, **CONFERIR-LHES PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação anteriormente exposta.

Quanto à primeira impugnação, **ACOLHO** as conclusões do parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, constante do Despacho n.º 1 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8.048/2026/1Doc, determinando a adequação dos prazos para apresentação das amostras, fixado em 10 (dez) dias úteis, e para sua avaliação, estabelecido em 5 (cinco) dias corridos, bem como a ampliação do prazo de entrega dos kits natalidade para 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

No tocante à impugnação apresentada pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, **ACOLHO** a pretensão de inclusão das exigências de regularidade sanitária, observados os limites legais aplicáveis, determinando o acréscimo da seguinte cláusula ao instrumento convocatório:

9.1.5. DA REGULARIDADE SANITÁRIA

9.1.5.1. *As exigências de regularidade sanitária serão aplicáveis aos* ***Lotes 01 (Ampla Concorrência) e 02 (Cota Reservada às ME/EPP)****, observadas a natureza, a finalidade e a classificação sanitária dos seguintes produtos:*

I. Produtos de higiene pessoal descartáveis: *itens 06 (hastes flexíveis, destinadas à higiene corporal) e 10 e 11 (fraldas descartáveis infantis, destinadas à absorção de excreções), sujeitos à regulamentação estabelecida pela RDC Anvisa n.º 640/2022;*

II. Cosméticos e produtos de higiene pessoal infantis: *itens 17 (toalhas umedecidas, destinadas à limpeza da pele), 21 (produto cosmético infantil para prevenção de assaduras, mediante formação de barreira protetora, sem finalidade terapêutica) e 22 (sabonete líquido infantil, destinado à higienização da pele), observadas as RDCs Anvisa n.º 639/2022 e n.º 907/2024, conforme aplicáveis;*

III. Produtos para saúde (dispositivos médicos): *item 23 (termômetro digital clínico, destinado à medição da temperatura corporal), sujeito à regulamentação estabelecida pela RDC Anvisa n.º 751/2022;*

IV. Algodão hidrófilo: *o item 01 (algodão hidrófilo em bolas, não estéril, destinado à higiene infantil) terá seu enquadramento sanitário definido conforme a finalidade declarada pelo fabricante e a regulamentação aplicável ao produto efetivamente ofertado, não sendo presumida sua classificação como dispositivo médico exclusivamente por suas características físicas.*

9.1.5.2. *Para fins de habilitação,* ***a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar*** *em cada lote deverá apresentar* ***Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)****, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando legalmente exigível, observadas as seguintes situações:*

I. Distribuidores e atacadistas: *deverão possuir AFE compatível com as atividades e classes de produtos fornecidos, quando exercerem atividades sujeitas à autorização, nos termos dos arts. 2º, inciso VI, e 3º da RDC Anvisa n.º 16/2014;*

II. Comerciantes varejistas: *estarão dispensados de AFE quando efetivamente enquadrados nas hipóteses previstas no art. 5º, incisos I e III, da RDC Anvisa n.º 16/2014, relativas ao comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo, cosméticos e produtos de higiene pessoal;*
III. Empresas com atividades mistas: *a dispensa aplicável ao comércio varejista não afastará a obrigatoriedade de AFE quando a empresa também exercer atividade de distribuição sujeita à autorização, devendo prevalecer a natureza da operação efetivamente realizada, independentemente da classificação cadastral da licitante;*
IV. Empresas intermediárias: *a licitante que atuar exclusivamente como intermediária comercial, sem exercer atividades legalmente sujeitas à AFE, poderá comprovar a inexigibilidade de autorização própria mediante demonstração da natureza de sua atuação e da regularidade sanitária dos estabelecimentos responsáveis pelas atividades regulamentadas, quando aplicável. A ausência de estoque próprio, a classificação como varejista ou a apresentação de AFE de terceiros não afastarão, isoladamente, a exigência de autorização própria quando legalmente obrigatória.*
9.1.5.3. *A exigibilidade da* ***Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento****, expedido pela autoridade sanitária competente, será analisada independentemente da AFE, conforme a atividade efetivamente exercida e a regulamentação aplicável ao estabelecimento, observadas as seguintes situações:*
I. Estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário: *deverão apresentar licença ou alvará vigente, compatível com as atividades exercidas;*
II. Estabelecimentos legalmente dispensados: *ficarão dispensados da apresentação do documento, inclusive nas hipóteses de enquadramento em Nível de Risco I (baixo risco), quando a legislação competente expressamente dispensar o licenciamento;*
III. Estabelecimentos de médio ou alto risco: *deverão observar os procedimentos de licenciamento simplificado ou prévio previstos na legislação sanitária competente, conforme a classificação da atividade;*
IV. Estabelecimentos sediados em outras unidades da Federação: *observarão as exigências e hipóteses de dispensa estabelecidas pela autoridade sanitária competente no respectivo local de funcionamento.*
9.1.5.4. *A exigibilidade da AFE e do Alvará Sanitário será aferida individualmente, considerando a natureza das atividades efetivamente exercidas, a participação da licitante na cadeia de fornecimento e as hipóteses legais de dispensa.* ***A inexigibilidade poderá ser demonstrada mediante declaração fundamentada, acompanhada, quando necessário, de documentos idôneos ou informações oficiais, admitida a realização de diligências para esclarecimento da situação sanitária. A Administração deverá motivar sua conclusão, vedada a inabilitação pela ausência de documento legalmente inexigível ou a substituição de autorização própria obrigatória por documento pertencente a terceiros.***

9.1.5.5. *Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão possuir regularização perante a Anvisa, mediante registro, notificação, comunicação prévia ou procedimento legalmente previsto, conforme seu enquadramento, admitida a comprovação mediante documentação do fabricante ou titular da regularização, ou consulta aos sistemas oficiais, sem exigência de registro em nome da licitante fornecedora. Não será exigida* ***Autorização Especial (AE)****, prevista no art. 4º da RDC Anvisa n.º 16/2014, por não integrarem o objeto especificado substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial.*
9.1.5.6. As exigências documentais ficarão restritas às autorizações e licenças legalmente necessárias às atividades efetivamente desempenhadas e às classes de produtos fornecidos, observada, quanto à AFE, sua abrangência em relação à matriz e às filiais, conforme a regulamentação aplicável. ***Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitidas diligências na forma do art. 64 da referida Lei, sem prejuízo da verificação da regularidade dos produtos durante o julgamento das propostas e por ocasião de seu recebimento.***

9.1.5.7. *As disposições desta cláusula fundamentam-se nos arts. 50 e 51 da Lei Federal n.º 6.360/1976, nos arts. 2º a 4º do Decreto Federal n.º 8.077/2013, na RDC Anvisa n.º 16/2014, com suas alterações, nas RDCs Anvisa n.º 639/2022, n.º 640/2022, n.º 751/2022 e n.º 907/2024, na Resolução SES/MG n.º 10.601/2025, quando aplicável, e nos arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade previstos no art. 5º desta última Lei.*

Por conseguinte, **DETERMINO** a retificação e a republicação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2026 e de seus respectivos anexos, com a incorporação das adequações supracitadas e a reabertura integral dos prazos legais, mediante designação de nova data para realização do certame, assegurando-se ampla publicidade, transparência e observância dos princípios da isonomia e da competitividade, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 13 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

TCU, Acórdão n.º 2.000/2016 – Plenário, item 9.3, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:
9.3. determinar ao TRE/SP que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça constar do edital do Pregão Eletrônico 62/2016 a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
(...)
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:C5391752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 04/2026 - SERVIÇOS DE MOTOTÁXI

PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTÁXI NOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL N.º 1754/2015 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2960/2015.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - MG torna público a realização de procedimento seletivo, a ser regido pela Lei Municipal n.º 1754/2015 e Decreto Municipal n.º 2960/2015 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de interessados pessoa física na exploração de serviço de mototáxi no Município de Santa Bárbara ocorrerá na forma da Lei Municipal n.º 1754/2015, Decreto Municipal n.º 2960/2015 e seus anexos, e nos termos deste edital.

1.2. Os interessados na exploração do serviço de mototáxi deverão comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos em lei e norma regulamentar e, através da inscrição no presente procedimento seletivo, declaram conhecer e concordar com os termos do presente edital, ressalvado o direito a impugnações previstas neste instrumento.

1.2. A realização do procedimento seletivo se dará em virtude da alteração de habites existentes, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como a disponibilidade de vagas em decorrência de desistências ou falecimentos que foram constatadas pelo Setor de Fiscalização Tributária.

1.3. O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º 09/2026.

2 – DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados na exploração do serviço de mototáxi deverão se cadastrar previamente perante a Comissão Especial no período de **15 de outubro a 6 de novembro de 2026** no Prédio da Prefeitura Municipal, Setor de Fiscalização, localizado na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG. Os modelos de declarações, laudos e termos a serem apresentados encontram-se disponíveis nos anexos do Decreto Municipal n.º 2960/2015.

2.2. O cadastramento prévio será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – ter completado 21 (vinte e um) anos;

II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A", conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;

III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

IV – Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V – documento de Identidade – RG;

VI – estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;

VII – laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade, fornecido por médico da rede hospitalar do município de Santa Bárbara ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou por médico particular devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM ou pelo laudo médico expedido em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;

VIII – comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual ou microempreendedor individual;

IX – duas fotos 3 x 4 coloridas, recentes;

X – comprovante de residência recente e prova de residência no município de Santa Bárbara há pelo menos 02 (dois) anos;

XI – Documento que comprove o número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

XII – Declaração de que não possui licença para explorar o serviço de taxi em Santa Bárbara;

XIII - Atestado/Certidão de antecedentes criminais;

XIV - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), voltado para cobrir o condutor e o passageiro.

2.3. Para o cadastramento prévio os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, permitida a apresentação de cópia simples acompanhada dos originais para conferência por parte da Administração Municipal.

2.4. O cadastramento prévio deverá ser feito presencialmente, não admitindo-se o cadastramento por correio ou meio eletrônico. O interessado poderá constituir procurador com poderes para lhe representar perante a Comissão Especial.

2.5. Não será realizado em nenhuma hipótese o cadastramento prévio do interessado que não estiver de posse de TODOS os documentos previstos no item 2.2.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correção e a veracidade dos dados e informações fornecidas durante o cadastramento prévio, estando ciente de que caso verificada qualquer incorreção, omissão ou inverdade será excluído definitivamente do processo, independentemente de reunir os requisitos para a exploração do serviço de mototáxi.

2.7. Ao fim do prazo de cadastramento prévio, os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Especial.

2.8. A Comissão Especial fará criteriosa conferência da documentação apresentada, podendo solicitar diligências destinadas a confirmar a veracidade dos fatos e informações declarados pelos interessados.

2.8.1. A Comissão Especial poderá solicitar apoio das Secretarias Municipais, inclusive para conferir dados ou para solicitar a emissão de laudos, diagnósticos ou análises em geral.

3 – DO NÚMERO DE VAGAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

3.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 1754/2015, o número de autorizações para o serviço de mototáxi será na proporção de 01 (uma) moto para cada 700 (setecentos) habitantes do Município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Segundo o IBGE, a população do município de Santa Bárbara estimada para o ano de 2025 é de 31.916 (trinta e um mil novecentos e dezesseis) habitantes, conforme dados do Diretório de Pesquisas do Órgão e Indicadores Sociais – CIDADES.

3.3. Observando o disposto na Lei Municipal n.º 1754/2015 com os dados estatísticos do IBGE, o município passa a ofertar um total de 45 vagas, sendo que 39 vagas já estão preenchidas, ficando **06 (SEIS) VAGAS** para serem disponibilizadas aos novos interessados.

3.4. As 06 (seis) vagas previstas no item 3.3 serão distribuídas da seguinte forma:

Ponto n.º 2: Rua Antônio Pereira da Rocha, em frente ao Cemitério Municipal: 04 vagas;

Ponto nº 4: Avenida Raimundo Linhares, em frente ao Ginásio do bairro São Vicente : 02 vagas.

3.4.1. Havendo abertura de novas vagas nos pontos acima mencionados, poderá ocorrer remanejamento, mediante requerimento do interessado e autorização da Administração Pública, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

3.5. Para além das vagas de preenchimento imediato indicadas no item 3.4, haverá cadastro de reserva para preenchimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente edital, mediante reanálise da documentação exigida para assumir a vaga.

4 – DA PUBLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS CADASTRADOS PREVIAMENTE

4.1. A Comissão Especial incumbida de analisar a documentação apresentada pelos interessados no cadastramento prévio, publicará a lista com os nomes de todos os interessados que satisfizerem os requisitos estabelecidos para o cadastramento prévio.

4.1.1. Os interessados que não cumprirem os requisitos terão o cadastramento prévio indeferido pela Comissão Especial.

4.2. Os candidatos interessados no cadastramento prévio serão classificados conforme os seguintes critérios:

I - Maior tempo de habilitação na categoria "A", sendo 01 (um) ponto por ano ou fração maior ou igual a 6 meses de habilitação na categoria "A".

II – Menor renda familiar per capita, considerando-se o grupo familiar;

III – Maior idade;

IV – Quantidade de infrações de trânsito registradas nos últimos 12 (doze) meses;

V – Possuir ou ter assumido o compromisso de adquirir motocicleta mais nova;

VI – Maior grau de escolaridade.

4.3. Os candidatos considerados aptos no cadastramento prévio que se classificarem acima do número de vagas disponíveis comporão o Cadastro de Reserva de permissionários do serviço de mototáxi e serão convocados na medida em que forem sendo oportunizadas as permissões, seja em razão do crescimento demográfico da cidade, seja em motivo de revogação ou cassação de permissões concedidas.

4.4. Os candidatos cadastrados previamente serão convocados para o cadastro definitivo.

5 – DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.1. O candidato que se julgar prejudicado em relação à sua classificação no cadastramento prévio poderá apresentar recurso

administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Administração Pública no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual será analisado e julgado em 05 (cinco) dias úteis caso não haja retratação por parte da Comissão Especial.

5.2. Qualquer interessado que não concordar com a classificação ou cadastramento prévio de outro interessado também poderá apresentar recurso.

5.2.1. Será definitivamente e terminantemente excluído do processo seletivo público o interessado que fornecer informações, dados ou documentos falsos, bem como que agir de qualquer forma visando obter vantagem indevida na sua classificação. Neste caso, não será admitida em nenhuma hipótese a reclassificação do interessado, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

6 – DO CADASTRO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Os interessados cadastrados previamente serão convocados para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizarem o cadastro definitivo, ocasião em que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Santa Bárbara-MG, com respectivo seguro obrigatório;

II – Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;

III – Laudo de Inspeção do Veículo expedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

IV – Placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

V – Faixa padrão amarela com a inscrição "mototáxi" visivelmente aposta no tanque de combustível do veículo, sem prejuízo do adesivo atestando a vistoria;

VI – Licenciamento pelo órgão oficial como motocicleta destinada ao serviço, com placa de cor vermelha;

VII – Comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual ou microempreendedor individual.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração Pública emitirá os documentos necessários para a regularização das motocicletas junto ao órgão estadual de trânsito.

6.3. Será de inteira responsabilidade do interessado a realização da vistoria da motocicleta perante a Administração Municipal no prazo da convocação para o cadastramento definitivo.

6.4. O cadastramento definitivo compreenderá a inscrição do interessado no cadastro de contribuintes do município, nos termos da legislação tributária.

6.5. Com a convocação dos interessados para o cadastro definitivo e cumpridas as demais formalidades que sejam pertinentes, o procedimento seletivo público será homologado.

7 – DA ESCOLHA DO PONTO DE ATENDIMENTO

7.1. No prazo previsto no item 6.1, cada um dos interessados convocados para o cadastro definitivo escolherá o seu ponto de preferência, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

7.2. A escolha de um determinado ponto somente poderá ocorrer até o preenchimento de todas as vagas reservadas para o mesmo.

7.3. O interessado que não atender à convocação para a escolha do ponto ou que não se interessar pelos pontos disponíveis no momento em que for exercer o seu direito de escolha será excluído da lista de cadastrados, convocando-se o próximo classificado no cadastro de reserva.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Feita a escolha do ponto de atendimento a administração municipal emitirá os documentos necessários para o início da execução do serviço de mototáxi.

8.2. A exploração dos serviços de mototáxi no Município de Santa Bárbara-MG só é permitida aos interessados que passarem pelo processo seletivo através de edital e homologação.

8.3. A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

8.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do pregão deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisa, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail arrecadacaosb@gmail.com ou por telefone (31) 3832-1500, até o dia 23 de outubro de 2026.

8.7. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.santabarbara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

8.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail arrecadacaosb@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, dirigidas à Comissão Especial que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

8.9. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Especial, e que, por isso, sejam intempestivas.

8.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

8.11. Esse edital terá validade de 24 meses, prorrogável por igual período.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:93037A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO SMCDT Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA BÁRBARA/MG, por meio de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais e considerando o grande número de inscrições recebidas e a necessidade de melhor avaliação dos projetos pela comissão, considerando ainda que esta alteração não interfere no repasse do recurso e nas regras do edital, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 02, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

2-ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapa	Período	Descrição
Lançamento do Edital	**09/09/2026**	Publicação no site oficial e canais da SMCDT
Período de Inscrições	**09/09/2026 a 02/10/2026**	Entrega presencial da documentação e formulário
Etapa de Classificação	**05/10/2026 a 09/10/2026**	Análise técnica e de mérito cultural
Publicação Preliminar	**13/10/2026**	Divulgação de classificados e desclassificados
Período de Recursos	**14/10/2026 a 15/10/2026**	Interposição de recursos à Comissão de Avaliação
Resultado Final	**20/10/2026**	Publicação da lista final de selecionados
Habilitação e Assinatura dos Termos	**21/10/2026 a 11/11/2026**	Entrega de documentos e abertura de conta
Execução dos Projetos	até 8 meses após o recebimento do recurso	Implementação das ações culturais

Leia-se:

2-ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapa	Período	Descrição
Lançamento do Edital	**09/09/2026**	Publicação no site oficial e canais da SMCDT
Período de Inscrições	**09/09/2026 a 09/10/2026**	Entrega presencial da documentação e formulário
Etapa de Classificação	**12/10/2026 a 21/10/2026**	Análise técnica e de mérito cultural
Publicação Preliminar	**22/10/2026**	Divulgação de classificados e desclassificados
Período de Recursos	**23/10/2026 e 26/10/2026**	Interposição de recursos à Comissão de Avaliação
Resultado Final	**28/10/2026**	Publicação da lista final de selecionados
Habilitação e Assinatura dos Termos	**29/10/2026 a 17/11/2026**	Entrega de documentos e abertura de conta
Execução dos Projetos	até 8 meses após o recebimento do recurso	Implementação das ações culturais

Santa Bárbara/MG, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:C1BC8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG

CONCURSO "LUZES DE SANTA BÁRBARA"
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE FACHADAS

O Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação e da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, com fulcro na lei municipal 2226/2026, torna público o presente Edital, que estabelece as regras para participação no Concurso "Luzes de Santa Bárbara", destinado à valorização e ao incentivo da decoração natalina dos estabelecimentos comerciais do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O Concurso "Luzes de Santa Bárbara" tem como objetivo incentivar e reconhecer a criatividade dos estabelecimentos comerciais na decoração natalina de suas fachadas ou áreas externas, contribuindo para tornar Santa Bárbara mais atrativa durante o período de Natal.

1.2. A iniciativa busca fortalecer a identidade natalina do Município, estimular a participação da comunidade e valorizar o comércio local, criando um ambiente mais acolhedor e atrativo para moradores e visitantes.

1.3. O Concurso também pretende estimular a movimentação da economia local, incentivando, sempre que possível, a aquisição de materiais e a contratação de profissionais, fornecedores e prestadores de serviços do próprio Município.

1.4. A decoração deverá priorizar a criatividade, a originalidade e a utilização de elementos que valorizem o estabelecimento e contribuam para a construção de uma atmosfera natalina na cidade.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços regularmente instalados no Município de Santa Bárbara/MG.

2.2. A participação será gratuita e limitada a 01 (uma) inscrição por estabelecimento.

2.3. Não será exigido que o proprietário ou responsável pelo estabelecimento seja residente no Município.

2.4. Estabelecimentos instalados em imóveis públicos poderão participar, desde que a decoração apresentada seja de responsabilidade do próprio estabelecimento.

2.5. Não poderão concorrer fachadas cuja decoração natalina tenha sido integralmente instalada, fornecida ou custeada pelo Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site www.vemprasantabarbara.com.br, no período de 09 a 13 de novembro de 2026.

3.2. O participante deverá fornecer:

I – nome do estabelecimento;
II – endereço completo;
III – nome completo do responsável;
IV – CPF do responsável;
V – telefone e e-mail para contato;
VI – declaração de ciência e concordância com este Edital.

3.3. Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente de que deverá cumprir integralmente as regras deste Edital, especialmente aquelas relativas à segurança, ao registro fotográfico e à votação popular.

3.4. A inscrição não significa habilitação automática. A Comissão Organizadora poderá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

4. DA DECORAÇÃO

4.1. O participante poderá iniciar a montagem da decoração a qualquer tempo, inclusive antes do período de inscrições, desde que esteja atento aos prazos estabelecidos neste Edital para inscrição e registro fotográfico.

4.2. A decoração deverá possuir temática natalina e estar localizada exclusivamente em áreas externas e visíveis ao público a partir do nível da rua, incluindo fachadas, vitrines externas, portas, muros, jardins, entradas e demais elementos externos vinculados ao estabelecimento.

4.3. Não serão considerados, para fins de avaliação e votação, ambientes internos ou elementos que não possam ser visualizados pelo público a partir da área externa e do nível da rua.

4.4. Poderão ser utilizados elementos de iluminação, ornamentação, materiais artesanais, recicláveis, tradicionais, tecnológicos ou contemporâneos, desde que relacionados à temática natalina.

4.5. Será estimulada a criatividade e originalidade dos participantes, não sendo obrigatória a utilização de modelos, cores ou materiais específicos.

4.6. O custo de aquisição dos materiais, contratação de profissionais, instalação, montagem, manutenção e retirada da decoração será de inteira responsabilidade do participante.

5. DA SEGURANÇA DA DECORAÇÃO

5.1. Toda a decoração deverá ser instalada de forma segura, observando as normas técnicas e a legislação aplicável, especialmente quanto à segurança elétrica, circulação de pessoas, acessibilidade e trânsito.

5.2. É responsabilidade exclusiva do participante garantir que os elementos instalados estejam devidamente fixados e não ofereçam risco de queda, desprendimento ou acidente envolvendo pedestres, veículos, imóveis ou equipamentos públicos.

5.3. Instalações elétricas, extensões, tomadas, cabos, luminárias e demais equipamentos deverão estar adequadamente protegidos e instalados, evitando riscos de choque elétrico, curto-circuito, superaquecimento ou incêndio.

5.4. A decoração não poderá:

I – obstruir calçadas, vias públicas, acessos, rampas, portas ou saídas de emergência;
II – prejudicar a circulação de pedestres ou veículos;
III – encobrir placas de sinalização, equipamentos de segurança ou elementos de orientação pública;
IV – utilizar estruturas ou objetos que apresentem risco de queda ou desprendimento;
V – ocupar ou interferir irregularmente em espaços públicos;
VI – provocar riscos à integridade física de pessoas, animais, veículos ou imóveis.

5.5. A Comissão Organizadora poderá determinar a adequação ou retirada de elementos que apresentem risco à segurança, podendo o estabelecimento ser desclassificado caso não realize a correção solicitada.

5.6. O participante será integralmente responsável por eventuais danos causados pela instalação, manutenção ou utilização de sua decoração.

6. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

6.1. O registro fotográfico oficial das decorações será realizado pela equipe designada pelo Município entre os dias 26 de novembro e 02 de dezembro de 2026, conforme cronograma.

6.2. As fotografias oficiais serão utilizadas para divulgação das fachadas participantes e para disponibilização na plataforma de votação.

6.3. O registro deverá contemplar a decoração externa e os elementos visíveis ao público a partir do nível da rua, conforme estabelecido neste Edital.

6.4. Após a realização do registro fotográfico oficial, não será permitida qualquer alteração, substituição, retirada ou inclusão de elementos na decoração apresentada para o Concurso até o encerramento da votação, salvo quando houver determinação da Comissão Organizadora por motivo de segurança.
6.5. A alteração da decoração após o registro fotográfico, sem autorização da Comissão Organizadora, poderá resultar na desclassificação do participante.
6.6. Será preenchida, pela equipe responsável, Ficha de Comprovação do Registro Fotográfico, contendo a identificação do estabelecimento, endereço, data do registro e identificação do responsável pelo acompanhamento, quando possível.

7. DA VOTAÇÃO POPULAR

7.1. As fachadas habilitadas serão divulgadas nos canais oficiais do Município e submetidas à votação popular no período de 04 a 11 de dezembro de 2026.
7.2. A classificação será definida exclusivamente pela votação popular.
7.3. Cada pessoa poderá registrar 01 (um) voto por CPF.
7.4. O CPF será utilizado exclusivamente para controle da votação, prevenção de duplicidade e validação dos votos, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
7.5. Não serão contabilizados votos duplicados ou aqueles identificados como resultado de fraude, manipulação, automação, utilização irregular de sistemas ou qualquer outro mecanismo destinado a alterar artificialmente o resultado.
7.6. A Comissão Organizadora poderá realizar procedimentos de verificação e auditoria dos votos.
7.7. Identificada fraude ou irregularidade relevante, os votos correspondentes poderão ser anulados, sem prejuízo da eventual desclassificação do participante beneficiado pela irregularidade.
7.8. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivos:
I – maior número de votos válidos registrados;
II – persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os 03 (três) estabelecimentos mais votados na votação popular:
1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.
8.2. A premiação será realizada no dia 13 de dezembro de 2026, durante a programação da Feira da Estação, em Santa Bárbara/MG.
8.3. O pagamento da premiação observará os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO E DO USO DAS IMAGENS

9.1. A participação no Concurso implica autorização para que o Município utilize as imagens oficiais das fachadas participantes para divulgação do Concurso e de sua programação natalina, em seus canais institucionais, incluindo site, redes sociais, materiais gráficos e demais meios de comunicação oficiais.
9.2. A divulgação das imagens observará a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O participante poderá ser desclassificado nas seguintes situações:
I – apresentação de informações falsas na inscrição;
II – descumprimento das regras deste Edital;
III – utilização de decoração integralmente fornecida ou custeada pelo Município;
IV – prática ou tentativa de fraude na votação;
V – alteração da decoração após o registro fotográfico oficial, sem autorização;
VI – instalação de elementos que ofereçam risco à segurança de pessoas, veículos ou imóveis;
VII – utilização de elementos que obstruam irregularmente calçadas, vias públicas ou equipamentos públicos;
VIII – descumprimento de determinação da Comissão Organizadora relacionada à segurança da decoração.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	09 a 13 de novembro de 2026
Período para montagem da decoração	A qualquer momento, antes do registro fotográfico
Registro fotográfico oficial	26 de novembro a 02 de dezembro de 2026
Divulgação das fachadas habilitadas	Até 03 de dezembro de 2026
Votação popular	04 a 11 de dezembro de 2026
Premiação	13 de dezembro de 2026

11.1. O participante poderá iniciar a decoração antes ou durante o período de inscrições. Entretanto, deverá obrigatoriamente observar o prazo de inscrição e estar com a decoração pronta para o registro fotográfico dentro do período estabelecido no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no Concurso implica aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.
12.2. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar as condições das decorações sempre que necessário.
12.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.
12.4. A realização do Concurso e o pagamento da premiação ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.
12.5. O presente Edital será publicado no site oficial do Município e divulgado nos demais canais institucionais.

Santa Bárbara/MG, 14 de outubro de 2026.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO "LUZES DE SANTA BÁRBARA"

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Nome do estabelecimento: _____
Razão social: ___
CNPJ: ___
Endereço: ____
Bairro: ____
2. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
Nome completo: ___
CPF: ____ Telefone: _____
E-mail: ___
3. CONTA BANCÁRIA
Agência:____ Conta corrente: ___
Tipo: ____
Nome: ___
4. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que:
( ) Li e concordo integralmente com o Edital do Concurso "Luzes de Santa Bárbara";

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do responsável

ANEXO II
FICHA DE COMPROVAÇÃO DO REGISTRO FOTOGRÁFICO
CONCURSO "LUZES DE SANTA BÁRBARA"

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do estabelecimento: _____
Endereço: ____
Nome do responsável: _____
CPF: ___
2. REGISTRO
Data do registro fotográfico: _____/_____/2026
Horário aproximado: _____:_____
Responsável pelo registro: _____
Quantidade de fotografias realizadas: ___
3. DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE
Declaro que a decoração registrada fotograficamente corresponde à decoração apresentada pelo estabelecimento para participação no Concurso "Luzes de Santa Bárbara".

Declaro, ainda, estar ciente de que não poderei alterar, substituir, retirar ou acrescentar elementos à decoração registrada durante o período de votação, salvo quando houver determinação da Comissão Organizadora por motivo de segurança.

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2026.

___
Assinatura do responsável pelo estabelecimento

___
Assinatura do responsável pelo registro

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:306C2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
P O R T A R I A N. º 004/2026

"Designa o gestor e a comissão de Monitoramento e Avaliação da execução da parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0066-09".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na instrução normativa n° 025/2020 **RESOLVE:**

Art. 1° Ficam designados para atuarem como gestor e membros da comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e *e o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0066-09*, da seguinte forma:

- A gestão da parceria ficará a cargo de Alexandra Ferreira Silva

- A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: LORENA HELENA ARCANJO

TITULAR: MIRIAM DE SÃO JOSE FERNANDES

TITULAR:LETICIA MYLENA FONSECA VELOSO

SUPLENTE: ALLESSANDRA SILVA COSTA

Art. 2°. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3° O gestor e a comissão terão as atribuições previstas na e Instrução normativa 025/2020.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de OUTUBRO 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:5D8B1D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N° 0038/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, do Processo Licitatório nº 208/2024, Pregão nº 83/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de Serralheria Município da Santa Bárbara/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:CB856C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 34/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, do Processo Licitatório nº 139/2026, Pregão nº 062/2026 cujo objeto é a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:72BF6ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 35/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão nº 142/2026 cujo objeto é o

Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:04221B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 36/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, do Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão nº 64/2025 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:1E0BA18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 37/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, ao Contrato nº 15/2023 do Processo Licitatório nº 270/2022, Pregão nº 117/2022, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:1DB096AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 39/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, do Processo Licitatório nº 97 / 2025, Pregão nº 38/2025, cujo objeto é prestação de serviços de vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário, além de monitoramento e patrulhamento para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:AFE75259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 40/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, do Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão nº 64/2025, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de água mineral e de gás liquefeito de petróleo GLP e itens correlatos, destinados ao consumo e manutenção das atividades rotineiras da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:2629F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 41/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de

Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, Fiscal do Contrato nº 82/2025, do Processo nº 98/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:DE0135A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 42/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal aos Processos Licitatórios, do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fabiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2292, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Camila Moreira Ribeiro, Fiscal do do Contrato nº 112/ 2021, do Processo Licitatório nº 153 / 2021, Pregão nº 50/2021, cujo objeto é Prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (hotspot) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações para atender as necessidades das Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:E27FFC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **39/2026** – Processo Licitatório nº **123/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/10/2026** a partir das 08h00min com término no dia **28/10/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **28/10/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:12DEF4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II PROCESSO N° 85/2026 TIPO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Processo nº **85/2026**, Concorrência Eletrônica nº **02/2026**. Objeto: **Contratação integrada para elaboração de projetos executivos e execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, com infraestrutura essencial, no Município de Santana da Vargem/MG, conforme anteprojeto e programa de necessidades aprovados pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50/ novo PAC, Termo de Compromisso nº 996058/2025/MCIDADES/CAIXA.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Valor Total**. O recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE: ~~28/09/2026~~ LEIA-SE: 19/10/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE: ~~04/01/2027~~ LEIA-SE: 22/01/2027** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **ONDE LIA-SE: ~~04/01/2027~~ LEIA-SE: 22/01/2027**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:960B9981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: TEIFER ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2026
PREGÃO ELETRONICO : 035/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DEPROJETO ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO (BT), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO DE POSTES, TRANSFORMADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DR. ANTONIO CAVALCANTE SOBRAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.
CONTRATO Nº 122/2026
VALOR: R$ 194.999,00
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2026 A 09/10/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 13 DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C6B8A88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 15 de 16 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
A contar de 10/10/2026 a 10/10/2028.

LEIA-SE:
A contar de 10/10/2026 a **10/10/2027**.

Todas as demais informações permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, e a empresa WERNECK EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.278.012/0001-00, com sede estabelecida à Rua Ataulfo Alves, nº 222, Centro, Miraí-MG, CEP 36.790-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA TEREZA SILVA WERNECK, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.942.698 e inscrita no CPF sob nº 243.180.942-00, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2025, referente ao Processo Licitatório nº 105/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 116/2025, firmado em 10 de outubro de 2025, considerando a necessidade acréscimo de prorrogação e aplicação de reajuste pelo IPCA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme solicitação encaminhada através do memorando SECULTE nº 089/2026, assinado pelo senhor HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS, que justifica a necessidade do aditivo para a continuidade a manutenção das atividades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato original, a contar de 10/10/2026 a 10/10/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica autorizado o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a aplicação do índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses, a saber: 4,58%.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor mensal atualizado do contrato será de R$ 2.373,96 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), totalizando um montante anual de R$ 28.487,52 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases/MG, 13 de outubro de 2026.

Município de Santana de Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

Werneck Empreendimentos Educacionais LTDA
MARIA TEREZA SILVA WERNECK
CPF nº 243.180.942-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado em 14/10/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 4380.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5027B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 659, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026, QUE INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 334, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Ordinária nº 659, de 7 de outubro de 2026, que institui o regime de sobreaviso para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Ordinária nº 659, de 7 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de organização, convocação, registro, comprovação e apuração do regime de sobreaviso instituído pela Lei Ordinária nº 659, de 7 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O regime será utilizado exclusivamente para atender necessidade do serviço público, em caráter excepcional e fora do horário ordinário, observadas a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de jornada e descanso aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – sobreaviso: período formalmente escalado em que o servidor permanece fora do local de trabalho, disponível para eventual convocação, sem prestação efetiva de serviço;
II – convocação: comunicação formal ou, em situação urgente, comunicação imediata posteriormente registrada, para que o servidor compareça e execute atividade funcional;
III – período de efetivo trabalho: intervalo compreendido entre o início e o término da atividade realizada em razão da convocação, conforme registros e validação da chefia;
IV – responsável pela escala: Secretário Municipal, chefia imediata ou agente formalmente designado pela Secretaria competente para organizar a escala, convocar o servidor e conferir os registros.

Art. 3º As escalas de sobreaviso serão elaboradas previamente pela Secretaria responsável, em formulário próprio, conforme Anexo I, contendo a identificação dos servidores, os respectivos cargos, as datas e os horários de início e término de cada período, bem como telefone ou outro meio de contato para eventual convocação.
§1º Para fins de organização das escalas, execução do regime de sobreaviso e apuração dos valores devidos na folha de pagamento, será considerado o período compreendido entre o dia 20 de cada mês e o dia 19 do mês subsequente, inclusive.
§2º As escalas deverão ser elaboradas e aprovadas até o dia 19 de cada mês, para vigência no período compreendido entre o dia 20 do mesmo mês e o dia 19 do mês subsequente, ressalvadas as alterações excepcionais, devidamente justificadas e documentadas.
§3º A inclusão do servidor na escala de sobreaviso não o dispensa do cumprimento de sua jornada ordinária, nem constitui, por si só, autorização para a realização de horas extraordinárias, as quais deverão observar os requisitos, procedimentos e controles previstos na legislação municipal.
§4º Após sua aprovação, a escala deverá ser divulgada previamente aos servidores nela designados e às unidades administrativas responsáveis pelo eventual acionamento do serviço, por meio institucional adequado, de modo a assegurar o conhecimento dos responsáveis por cada período.
§5º A divulgação poderá ocorrer por mural interno, correio eletrônico institucional, sistema de comunicação funcional ou outro canal oficial adotado pela Secretaria responsável, inclusive grupo de mensagens utilizado para a comunicação funcional entre os servidores, observadas as regras de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, com restrição do acesso às informações aos agentes que delas necessitem para a execução do serviço.
§6º As alterações, substituições e os cancelamentos da escala deverão ser comunicados tempestivamente aos servidores afetados e às unidades responsáveis pelo acionamento do serviço, mediante registro da data, do horário, do motivo e da autoridade responsável pela autorização da alteração.
§7º A escala aprovada deverá ser encaminhada pela Secretaria responsável ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês, para fins de registro, controle e processamento da folha de pagamento.
§8º As alterações realizadas após o encaminhamento da escala deverão ser registradas pela Secretaria responsável e consolidadas no Demonstrativo Mensal (Anexo III), a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 do mês subsequente, acompanhado dos documentos necessários à apuração dos valores devidos.
§9º É vedada a inclusão de servidor em escala que implique período contínuo de sobreaviso superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo a Secretaria responsável observar esse limite na elaboração e na alteração das escalas.

Art. 4º A escala deverá observar alternância razoável entre servidores aptos, limites legais de jornada, períodos mínimos de descanso, habilitação necessária, condições de segurança e disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º Não poderá ser escalado servidor que não esteja em efetivo exercício, que não possua habilitação exigível para a atividade ou que esteja impedido por afastamento ou outra situação funcional incompatível.
§2º O servidor não poderá transferir ou permutar sua escala por iniciativa própria sem ciência, autorização da Administração e sem os devidos registros.

Art. 5º Durante o sobreaviso, o servidor deverá permanecer na sede do Município, em local que permita sua pronta convocação, manter ativo o meio de contato informado e atender às comunicações da Administração.
§1º O servidor deverá comunicar imediatamente à Secretaria qualquer alteração de telefone, indisponibilidade técnica ou circunstância que possa comprometer o recebimento da convocação.
§2º O servidor deverá apresentar-se no local indicado pela Administração, contado o prazo do efetivo recebimento da convocação, observados os seguintes limites máximos:
I – Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde: até 7 (sete) minutos, em virtude da urgência e possibilidade de risco à vida;
II – Operador de Máquinas Leves: até 45 (quarenta e cinco) minutos;
III – Operário lotado e em exercício no Cemitério Municipal, na execução de serviços funerários: até 60 (sessenta) minutos.
§3º Os prazos do § 2º constituem limites máximos de apresentação e não afastam o dever de atendimento tão logo seja possível, especialmente quando a urgência da ocorrência exigir resposta mais rápida.

Art. 6º A convocação será realizada pelos meios de contato informados pelo servidor, preferencialmente por ligação telefônica ou mensagem que permita comprovar data e horário, devendo o responsável registrar:
I – data e horário da tentativa e do efetivo contato;
II – nome do servidor convocado e identificação do responsável pela convocação;
III – motivo da convocação, local de apresentação e atividade solicitada;
IV – horário informado para comparecimento e, quando pertinente, equipamento ou veículo a utilizar;
V – resultado da comunicação, inclusive ausência de resposta ou impossibilidade de contato.
Parágrafo único. Em urgência, a convocação poderá ocorrer por meio disponível e adequado, devendo o registro ser completado tão logo seja possível.

Art. 7º O servidor convocado deverá registrar o ponto biométrico, conforme determina a Lei, no início e no término do efetivo trabalho, além de preencher o relatório de cumprimento da ocorrência e entrega-lo ao responsável pela convocação imediatamente após o exercício da convocação.
§1º O relatório deverá identificar a ocorrência atendida, o local, as providências executadas, os horários, eventual deslocamento, os recursos utilizados e o resultado do atendimento, conforme Anexo II.
§2º O registro de ponto e o relatório deverão ser coerentes entre si, e as divergências serão esclarecidas antes do encaminhamento para processamento financeiro.

Art. 8º A remuneração do sobreaviso será apurada à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho por hora de sobreaviso efetivamente cumprida, nos termos do art. 4º da Lei nº 659/2026.
§1º A apuração financeira não será automática e dependerá da escala aprovada e consolidada, dos registros de início e término, da documentação das convocações, do ponto biométrico e da conferência da chefia imediata e do setor de Recursos Humanos, nos termos deste Decreto.
§2º O setor de Recursos Humanos verificará a consistência dos documentos, a ausência de sobreposição de períodos, os limites legais e a compatibilidade com os registros de frequência, solicitando correções ou esclarecimentos quando necessário.
§3º A documentação incompleta ou inconsistente será devolvida para saneamento, sem prejuízo do processamento dos valores incontroversos quando administrativa e operacionalmente possível.

Art. 9º Integram este Decreto, para fins de padronização administrativa:
I – Anexo I: Modelo de Escala do Regime de Sobreaviso;
II – Anexo II: Modelo de Relatório de Cumprimento de Ocorrência;
III – Anexo III: Demonstrativo Mensal para Encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 10. Os casos omissos de natureza operacional serão resolvidos pelo Secretário Municipal competente, observadas a Lei nº 659/2026 e a legislação municipal aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 14 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D9D39736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-CONTRATO - PRC Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 064/2026 - Edital Nº 031/2026 - Inexigibilidade Nº 020/2026 – Chamamento Público Nº 010/2026 – Credenciamento Nº 007/2026.** Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **CHP CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamentode pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e contínuos de construção e manutenção de infraestruturas no município de Santa Rita de Caldas/MG. Os serviços incluem atividades de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, pintor e jardineiro, destinados à execução de obras, reparos e manutenção das instalações públicas municipais, visando garantir o bom funcionamento das estruturas e espaços públicos e atender às necessidades da Administração Municipal com qualidade, eficiência e cumprimento de prazos, conforme as diretrizes, especificações técnicas e condições, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 14.10.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:948128DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, PL Nº 106/2025.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2025; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2025, PL nº 106/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Drogamed Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 36.941.956/0001-35. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de aproximadamente 1,972% no valor do contrato, que se trata de Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valor acrescido: R$ 10.334,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:ACF25319

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 155, 156/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

2º Termo Aditivo aos Contratos nº 155, 156/2025, Processo Licitatório nº 111/2025, Inexigibilidade nº 028/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 013/2025, Processo Licitatório nº 084/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: MADRE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.794.417/0001-13; NEOMEDIC LIGA DA SAÚDE, CNPJ nº 28.454.128/0001-44. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e valor, que se trata da Contratação de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES (CONSULTAS ESPECIALIZADAS), sem caráter de exclusividade, com onerosidade, em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 57.981,00; R$ 57.981,00. Vigência: 13/10/2026 a 13/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 472 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:80908D26

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026.

DATA DA ABERTURA: Dia 03 de novembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).
OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A, B E E, provenientes das unidades de saúde do município de Santa Vitória/MG, incluindo as localizadas nos distritos de Chaveslândia e Perdilândia, bem como o fornecimento de recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

JUCIENE SANTOS FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:C3D962A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, NA MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 001/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026. CONTRATADA: RODRIGO BITTENCOURT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE NATUREZA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A AUXILIAR OS SERVIDORES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO, A EQUIPE DE APOIO E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, À INSTRUÇÃO, À OPERACIONALIZAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. VALOR TOTAL: R$ 28.800,00. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 (1.500.000). SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 09 DE OUTUBRO DE 2026. LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA – PREGOEIRO. SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES – PRESIDENTE DA CÂMARA.

Certifico para os devidos fins de direito que cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Câmara, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 09 de outubro de 2026.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:6007087C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 099/2026. Dispensa de Licitação nº 044/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14133/2021. Favorecido: FAGNER BRONZATO VARGAS/MEI. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E BRINDES (SACOLA DE LONA E GARRAFA DE ALUMÍNIO 800ML.) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DESTINADOS AOS SEMINÁRIOS DE EQUIDADE, SAÚDE DO TRABALHADOR E ATENÇÃO BÁSICA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG. Valor Total: R$ 9.425,58. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041 (1.621.000). 14/10/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9EDE9DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2026

PROCESSO 122/2026

DISPENSA Nº. 015/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa JRW Consultoria Ambiental e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 05.247.617/0001-20, com sede à Rua Piaui, 327, Bairro Vila Belo Horizonte em Divinópolis/MG, para prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras de água, utilizadas para consumo e/ou processamento de produtos para saúde na Unidade de Pronto Atendimento e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação, para o período de 12(doze) meses, pelo valor total de R$ 7.091,52 (Sete mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.12.10.302.0145.2314.33.90.39 – Ficha 1378 – Fonte 16210000000.

Santo Antônio do Monte MG, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8F9C8514

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 111/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 11/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica nas ruas Agostinho Correa, Divino José de Castro, Cinco e Vitor Brasil, no Município de Santo Antônio do Monte – MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:
ONDE SE LÊ:
5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22.2O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de custos readequada linearmente e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

LEIA-SE:

5.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
5.3As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
5.6Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de custos readequada linearmente e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A planilha orçamentária sofreu alteração, sendo o valor total atualizado no importe de R$256.180,47.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **30 de outubro de 2026 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 14 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:998345AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2024- PREGÃO 20/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o segunndo termo aditivo referente ao Contrato 116/2024, referente ao Processo Administrativo 126/2024, Pregão 20/2024 conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO HISTORICO – CEP: 90020-060, PORTO ALEGRE – RS.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS VEICULARESDE PARA O MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE".
Valor estimado do contrato: R$16.297,69 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos.)
Data de início de vigência: 26/09/2026 a 25/09/2027

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 14 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/10/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:0C40AAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026. OBJETO: **Aquisição de 1 (um) Aparelho de Ultrassom com aplicação transesofágica, incluindo instalação, treinamento e garantia,** destinado a atender as demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, deste município. LICITANTE ARREMATANTE: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA** pelo item 001, no valor unitário de R$ 330.583,00.

São Francisco/MG, 13 de Outubro de 2026.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:DF104201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA/ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025
CONCORRÊNCIA nº 06/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Ações Comunitárias e Recursos Hídricos. Sr. JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 086.335.776-82 e Carteira de Identidade nº MG-18.744.881, expedida pela SSP/MG, residente na Padre Modesto, n° 1621, Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA/ME** CNPJ nº 11.921.263/0001-50, estabelecida na cidade de Brasília de Minas nº 342, na Rua Ana Antunes, Bairro Araújo, CEP: 39.330 - 000, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Lucas Ribeiro da Silva RG: MG – 15.747.186 PC – MG e CPF: 093.704.006 - 13, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado nos artigos

111 c/c 91 da Lei de Licitações nº 14.133/21, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de **03 (três) de setembro de 2026 até 01 (um) de janeiro de 2027**, justifica se o pedido em razão de dificuldades relacionadas a logística e a aquisição de materiais específicos indispensáveis a continuidade e conclusão dos serviços contratado, e ainda verificou se que no decorrer da execução contratual, verificou se a necessidade de aquisição de materiais com características técnicas especificas, cuja disponibilidade no mercado fornecedor é limitada, demandando maior prazo para fabricação, processamento, transporte e entrega no local da Obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2026.

Município de São Francisco
JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA
Contratante

Ribeiro e Silva Engenharia LTDA/ME
Cnpj Nº 11.921.263/0001-50
LUCAS RIBEIRO DA SILVA -
CPF: 093.704.006 – 13
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3791A0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CDI CLINICA MEDICA LTDA.

Processo Licitatório nº 065/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 – Credenciamento nº 03/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CDI CLINICA MEDICA LTDA** portadora do CNPJ 21.710.641/0001-00, com endereço a Rua Mendo Correa nº 326, Bairro Alvorada, Salinas/MG, CEP 39.560-000, rep. pelo Sr. Gustavo Rodrigues Leal portador do CPF 087.902.266-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, I, alínea "b", c/c artigo 125, ambos da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **8,4075% (oito inteiros, e quatro mil setenta e cinco décimos de milésimos percentuais)**, será acrescido o valor de **R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade dos **Itens 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e exames médicos e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
72	100	Exame	Ultrassonografia de abdome total	R$ 180,00	R$ 18.000,00
73	100	Exame	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	R$ 150,00	R$ 15.000,00
74	70	Exame	Ultrassonografia transvaginal	R$ 150,00	R$ 10.500,00
75	30	Exame	Ultrassonografia obstétrica	R$ 150,00	R$ 4.500,00
76	150	Exame	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	R$ 100,00	R$ 15.000,00
77	150	Exame	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	R$ 150,00	R$ 22.500,00
78	40	Exame	Ultrassonografia de parede abdominal ou torácica	R$ 95,00	R$ 3.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

CDI Clinica Medica LTDA - CNPJ 21.710.641/0001-00
SR. GUSTAVO RODRIGUES LEAL
Portador Do CPF 087.902.266-31
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1CED6C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Processo Licitatório nº 046/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Objeto: Aquisição de Insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios, o Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 098.418.276-46, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº

51.943.993/0001-76, sediado na Rua Maria Lisboa da Mota, n° 59 A no bairro Centro, na cidade de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Ferreira da Cruz Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG – 14.233.918, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 079.695.736-30, conforme o artigo 124, inciso I alínea "b", c/c art.125, ambos da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) que corresponde à R$ 41.830,23 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, conforme ofício nº 75/2026, conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PEDRA BRITADA N.0 OU PEDRISCO (4.8 A 9.5 MM), A SER ADQUIRIDA DO POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR DIRETO, SEM FRETE. (As despesas com frete/transporte do material serão por conta do licitante vencedor). **MARCA: MINERAÇÃO**	265,7913	m³	R$ 157,38	R$ 41.830,23
VALOR TOTAL:					**R$ 41.830,23**

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
172204.1221010.339030000000	937

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 209.151,17 (Duzentos e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

São Francisco/MG, 05 de outubro de 2.026.

CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

LFCJ Serviços Integrados LTDA
LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
CPF nº 079.695.736-30
Contratada

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:33EEC19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2026,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2026** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c art. 76, Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para Implantação / Reformulação do site e Manutenção / Suporte Técnico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Junto a empresa: INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85**, cujo **valor global é de R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

São Francisco, 14 de outubro de 2026.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:C2418B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2026
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE DA ÁGUA SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E DE CONVIVENCIA REALIZADAS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/

São Francisco de Sales-MG, 14 de outubro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:5CCB5C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação direta para locação tradicional de imóvel na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.
Tendo em vista a proposição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a análise de conformidade da instrução processual, e o parecer da Assessoria Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, autorizo a contratação direta da proponente **Associação Quinze de Agosto,** CNPJ nº 21.106.505/0001-05, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput e inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação tradicional de imóvel situado na Rua Cavalhada, nº 4, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, para instalação e funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), de acordo com as condições e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando a contratação condicionada ao preenchimento das exigências e formalidades legais.

À Divisão de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do contrato, que deverá ser submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças para as providências afetas ao empenho da despesa pública.

Por fim, retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para os procedimentos relativos à assinatura do ajuste e à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1279F096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação direta para locação tradicional de imóvel na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.

Tendo em vista a proposição formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a análise de conformidade da instrução processual, e o parecer da Assessoria Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, autorizo a contratação direta do proponente **Hermes Júnior Santos,** CPF nº 112.268.086-46, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput e inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação tradicional de imóvel situado na Rua da Saúde, nº 14, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, para instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento para atendimento dos usuários dos serviços de saúde e (ou) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assim como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), residentes na área rural, quando de seu deslocamento e permanência na sede do município, de acordo com as condições e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando a contratação condicionada ao preenchimento das exigências e formalidades legais.

À Divisão de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do contrato, que deverá ser submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças para as providências afetas ao empenho da despesa pública.

Por fim, retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para os procedimentos relativos à assinatura do ajuste e à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4E74539D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 100 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*

CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidor Sr.* ***BRASILIANO QUARESMA DA SILVA****, matrícula nº 238, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16/06/1999;*

CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito da servidor, conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor Sr. Brasiliano Quaresma da Silva, matrícula nº 238, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 07 de outubro de 2025.*

Art. 2º *Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2026..*

São João da Ponte - MG, 13 de Outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:3EDF3D14

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 98 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o **Sr.** LUIZ HENRIQUE CAMPOS SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 133.xxx.066-41, para exercer em

comissão o **Cargo de Gerente II**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 de Outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:1B6B5044

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 99 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E PROVIDÊNCIAS". DÁ OUTRAS"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Sr. JEAN MICHEL ABREU, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 100.xxx.146-00, para exercer em comissão o Cargo de Gerente I, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 de Outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:3F18C65D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal cultura, torna público o Edital n° 040/2026, Procedimento Administrativo Nº 097/2026, Pregão Eletrônico n° 021/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para **fornecimento de materiais esportivos diversos**, destinados ao atendimento da **Emenda Impositiva nº 01/2025, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.367, de 29 de dezembro de 2025**, e ao desenvolvimento de atividades esportivas e socioeducativas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Abertura: 11/11/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 14/10/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:26EFD172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0331/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0131/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG, para utilização nos atendimentos fisioterapêuticos, atividades de fortalecimento muscular, reabilitação, recuperação funcional, treinamento terapêutico e demais procedimentos relacionados com as finalidades dos equipamentos. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/11/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/11/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/11/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD63974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.810 NOMEIA DIRETOR DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 10.810

Nomeia Diretor de Fazenda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o ato de incompatibilidade declarado por meio do Decreto nº 10.801, de 06/10/2026 produziu efeitos sobre o ato de nomeação anteriormente publicado, tornando-o sem eficácia**; considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Júlio César Sacramento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Fazenda"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F70871F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica.
Implantadora: Axia Energia S.A. – CNPJ: 00.001.180/0001-26
Destinatária: Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG – CNPJ: 18.188.219/0001-21
Operador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG – CNPJ: 21.417.423/0001-81
Objeto: atualização do projeto executivo e implantação das obras da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Município São Lourenço, estado de Minas Gerais, devidamente aprovados pelo COMITÊ GESTOR nos termos do Ofício no 264/2026/SNSH-MIDR, de 01 de abril de 2026.
Valor: para execução do objeto do presente instrumento não haverá quaisquer repasses financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um custear as ações e providências que, direta ou indiretamente, estejam a seu cargo.
Prazo: início a partir da data de sua assinatura, com duração até o encerramento da elaboração projeto e das obras de implantação do PROJETO APROVADO referido na cláusula primeira, podendo ser prorrogado por iniciativa de todos os PARTÍCIPES, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
Data da assinatura: 25/05/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6B3FD84D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº074/2026

Contrato SAAE/SLO nº 074/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: BILTEC SERVIÇOS E MANUTENÇÂO LTDA,
CNPJ: 22.220.911/0001-67
Modalidade: Pregão Eletrônico nº042/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de usinagem e torneria.
Valor total: R$ 61.513,92 (sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e
dois centavos).
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 07/10/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F9280482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PORTARIA SMS Nº 01/2026

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, nomeia seus membros e estabelece suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a seleção adequada, a padronização e o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, revisão e atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, com caráter técnico, consultivo e deliberativo no âmbito de suas competências.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes profissionais para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Representantes da Assistência Farmacêutica:
a) Leila Aparecida Ramos Veríssimo – Farmacêutica Titular e Presidente da Comissão;
b) Lindiane Regina de Almeida Lucas – Farmacêutica Suplente

II – Representantes da Categoria Médica:
a) Samanta Teodoro – Médica Titular;
b) Allana Belinato – Médica Suplente.

III – Representantes da Enfermagem:
a) Delacy Varizi – Enfermeira Titular e Secretária Executiva da Comissão;
b) Jesimar Faustino – Enfermeira Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
II – Avaliar propostas de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME;
III – Estabelecer critérios técnicos para a seleção e padronização de medicamentos, considerando eficácia, segurança, qualidade, custo-efetividade e necessidades epidemiológicas da população;
IV – Promover e incentivar o uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde;
V – Emitir pareceres técnicos sobre medicamentos e questões relacionadas à assistência farmacêutica;
VI – Propor protocolos e diretrizes para a utilização de medicamentos na rede municipal;
VII – Considerar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis;
VIII – Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde nas questões relacionadas à assistência farmacêutica;
IX – Registrar em atas as reuniões, decisões e deliberações da Comissão;
X – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as propostas de aprovação e atualização da REMUME.

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
III – Representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos;
IV – Organizar e acompanhar os trabalhos de elaboração e revisão da REMUME;
V – Encaminhar as deliberações e recomendações da Comissão à gestão municipal.

Art. 5º Compete à Secretária Executiva:
I – Organizar as reuniões e elaborar as respectivas atas;

II – Manter o arquivo dos documentos, pareceres e deliberações da Comissão;
III – Auxiliar a Presidente na organização das atividades;
IV – Providenciar os registros e encaminhamentos administrativos necessários.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º A Comissão deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo normas de funcionamento, quórum, procedimentos de votação e demais disposições necessárias.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 13 de outubro de 2026.

FLAVIA MARTINS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8CBE6B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3099

PORTARIA Nº 3099

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO MISTA PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA E A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (CICLO 2), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 68, inciso II, e 110, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, com suas alterações, aplicáveis ao segundo ciclo da política;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, a Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, e as Instruções Normativas MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e nº 12, de 28 de maio de 2024, com suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e o disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, relativos à seleção de propostas culturais e ao apoio técnico de especialistas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise e a seleção de propostas dos editais municipais da Cultura Viva e da PNAB (Ciclo 2), mediante atuação colegiada, composição paritária e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 68, inciso II, e do art. 110, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como formalizar, mediante portaria, a criação de comissões e a designação de seus respectivos membros;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Seleção Mista da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2), no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil:
I – representantes do Poder Público:
a) Adriano Rosa da Silva, Agente Administrativo (matrícula 2681); e
b) Letícia Maria Mandello Pimenta de Almeida, Professora Regente de Aula de História (matrícula 19333);
II – representantes da Sociedade Civil:
a) Deborah Andrade de Oliveira e Silva, ilustradora; e
b) Luiz Fernando de Souza, jornalista.
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Seleção Mista:
I – atuar como Comissão de Seleção das propostas culturais apresentadas nos editais municipais da Política Nacional de Cultura Viva e da PNAB (Ciclo 2), observadas as regras e os critérios previstos nos respectivos instrumentos convocatórios;
II – analisar e homologar as avaliações de mérito cultural e os resultados de seleção, quando previsto nos editais, com fundamento nos critérios estabelecidos e nos pareceres técnicos que instruírem o procedimento;
III – apreciar os recursos relativos à etapa de seleção, na forma dos editais, e manifestar-se, quando solicitada, sobre casos omissos e questões relacionadas aos resultados de mérito cultural e à habilitação;
IV – auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na implementação da Política Nacional de Cultura Viva e da PNAB (Ciclo 2), quando requisitada; e
V – prestar subsídios técnicos, quando solicitada, acerca da execução e da prestação de contas de projetos culturais apoiados com recursos da PNAB (Ciclo 2), sem prejuízo das atribuições dos órgãos competentes para sua gestão, fiscalização e apreciação.
§ 1º No desempenho das atribuições relativas à seleção das propostas, a Comissão contará, quando previsto nos respectivos editais, com pareceres técnicos emitidos por especialistas contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 18, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.
§ 2º As avaliações, manifestações e deliberações da Comissão deverão ser formalmente registradas e juntadas aos respectivos processos administrativos, observados os procedimentos de publicidade estabelecidos nos editais.
Art. 3º Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade e comunicar imediatamente a ocorrência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e nos respectivos editais.
Parágrafo único. Verificada alguma das situações previstas no caput, o integrante deverá abster-se de participar da apreciação e da deliberação correspondentes, com registro da ocorrência e comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as providências cabíveis.
Art. 4º A participação na Comissão Municipal de Seleção Mista não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:5EE28DEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2026 - INEXIGIBILIDADE 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 - Processo Administrativo nº 7814/2026 – Inexigibilidade nº 45/2026 –

Credenciamento nº 004/2026. Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: ARTHROS CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 10.709.316/0001-00. **Objeto:** Prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para atendimento das demandas da Gerência de Recursos Humanos. **Valor global estimado:** R$ 59.716,65. **Vigência:** 14/10/2026 a 13/10/2027. **Fundamento legal:** Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

MARCELO DE MORAIS

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4DE57A68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 45/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 15221/2026
Inexigibilidade nº 45/2026

Eu, **MARCELO DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, considerando a instrução do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo consultas médicas especializadas para junta médica, elaboração e emissão de pareceres técnicos ocupacionais, serviços de abono, perícia médica e homologação de atestados, destinados ao atendimento das demandas da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Considerando as manifestações constantes dos autos, observada a atuação da Comissão de Contratação exclusivamente quanto à análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, competindo à Gerência de Recursos Humanos a análise da qualificação técnica e dos demais documentos de habilitação sob sua responsabilidade, cada qual nos limites de suas atribuições;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **ARTHROS CLÍNICA MÉDICA,** inscrita no CNPJ nº 10.709.316/0001-00, pelo valor total de **R$ 59.716,65 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos),** observadas as condições estabelecidas no credenciamento originário e nos documentos integrantes do processo, permanecendo cada setor responsável pelas informações, análises e manifestações produzidas no âmbito de suas respectivas competências.

São Sebastião Do Paraíso, 14 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2C0A6F00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 45/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº15221/2026
Inexigibilidade nº45/2026

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, considerando os documentos e manifestações constantes do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo consultas médicas especializadas para junta médica, elaboração e emissão de pareceres técnicos ocupacionais, serviços de abono, perícia médica e homologação de atestados, destinados à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Considerando que a Comissão de Contratação realizou a análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, competindo à Gerência de Recursos Humanos a análise da qualificação técnica e dos demais documentos de habilitação sob sua responsabilidade, conforme as respectivas atribuições e manifestações constantes dos autos;

RESOLVO:

ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa ARTHROS CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 10.709.316/0001-00, pelo valor total de R$ 59.716,65 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento originário e nos documentos integrantes do processo.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento administrativo, com fundamento nas informações e manifestações dos setores competentes, observada a responsabilidade de cada unidade administrativa pelos documentos, análises e avaliações realizados no âmbito de suas respectivas atribuições, sem transferência à Comissão de Contratação das responsabilidades relativas à qualificação técnica e aos demais documentos examinados pela Gerência de Recursos Humanos.

São Sebastião Do Paraíso, 14 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:36A0E47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado, para realização exames laboratoriais, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa **HEMOLAB SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 11.088.849/0001-85**, pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o lote 01. Sem Peixe, 14 de outubro de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 008/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **HEMOLAB SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 11.088.849/0001-85**, pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o lote 01.

Sem Peixe, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:36AE014A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 124/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – **Pregão Presencial nº 008/2026. Extrato da Ata Registro de Preço 124/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado, para realização exames laboratoriais, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **HEMOLAB SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 11.088.849/0001-85**, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 678, centro Alvinópolis, pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o lote 01.

Sem Peixe, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7265D432

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA SESSÂO**. Pregão Presencial nº. 008/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço especializado, para realização exames laboratoriais**. Empresa Credenciada **HEMOLAB SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 11.088.849/0001-85**. Foi declarada vencedora a empresa: **HEMOLAB SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 11.088.849/0001-85**, pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o lote 01.

Sem Peixe, 08 de outubro 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:53BEADBE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 130/2025, E 137/2025. PREGÃO ELETRONICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 1º aditivo aos contratos nº 130/2025 e 137/2025. Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo da vigência dos contratos a partir da data do dia 06/10/2026 a 06/10/2027. Contratados **ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ 20.323.529/0001-53, sediado na Rua Dois, 11, Alegre, Timóteo, MG, 35181004 e **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ 11.384.015/0001-17, sediado na Rua Frei Andreoni, 217, Salgado Filho, Belo Horizonte, MG, 30550550.

Sem Peixe, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7D7C838B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 100/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 044/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 044/2026. Objeto: Contratação de fornecimento de placas conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **SOPLACAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.948.507/0001-91, que tem sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 14 - Caiçaras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.230-010, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 14 de outubro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 100/2025, Dispensa 044/2026. Contratação de fornecimento de placas conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **SOPLACAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.948.507/0001-91, que tem sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 14 - Caiçaras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.230-010, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 044/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 100/2026, Dispensa Nº 044/2026, Contrato: 125/2026. Objeto: Contratação de fornecimento de placas conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **SOPLACAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.948.507/0001-91, que tem sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 14 - Caiçaras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.230-010, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Sem Peixe, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:92680645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 057/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 15/10/2026, às 08:00 hs do dia 28/10/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 28/10/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF*. Informações Tel. (32) 3490-0700. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1A5A2912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2026 PE 032/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/10/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°032/2026, Processo 065/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO – "OLHO VIVO", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone **(38) 3431-0002**, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A63260F8

COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, recargas de cilindro medicinal e serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
EMPRESAS VENCEDORAS:
1. + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.140.901/0001-35, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05, no valor total de **R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**.
2. CIRÚRGICA DIAMANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.104.177/0001-54, vencedora do lote 01 e respectiva cota, no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Data da adjudicação e homologação: **14 de outubro de 2026**.
Os atos e demais informações encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital.

Serra Azul de Minas/MG, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:74DF922E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 129/2026. Processo n.º 100/2026. Dispensa de licitação n.º 46/2026. Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra das Escolas Municipais de Serrania/MG. Empresa: Fernando Cezar Rabelo De Oliveira Ltda - Regina Christi Comercial, C.N.P.J. n. 28.971.746/0001-61. Valor: R$ 17.310,00. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura.

Serrania, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7081E0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO1º ADITIVO AO CONTRATO 95/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000016/2025

Objeto: Aditivo quantitativo de 1,1% ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças e acessórios genuínos ou originais, para os veículos da frota municipal; **Contratada:** Village Auto Center Ltda– CNPJ: 08.389.184/0001-35; **Valor global:** Passará de R$ 6.875.541,68 (*Seis Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos*) para R$ 6.951.172,63 (*seis milhões e novecentos e cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:67311DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 000026/2025

Objeto: Prorrogação da vigência contrato é locação de um imóvel para o funcionamento de ESF nas comunidades de Beira de Guanhães e Goiabeiras para atendimentos em saúde.**Locador:** Reinaldo da Silva Moura – CPF n° *** 597.066**;**Vigência contratual:** 01/09/2026 até 31/08/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7B850E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 000026/2025

Objeto: Concessão de reajuste pelo IGP-M, no percentual de 2,525470 % ao contrato é locação de um imóvel para o funcionamento de ESF nas comunidades de Beira de Guanhães e Goiabeiras para atendimentos em saúde.**Locador:** Reinaldo da Silva Moura – CPF n° *** 597.066**;**Valor mensal:** Passará de R$ 600,00 (*Seiscentos reais*) para R$ 615,15 (*Seiscentos e quinze reais e quinze centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0DD39CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, PROVENIENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 059/2024

Objeto: Aditivo qualitativo/quantitativo de 19,52% ao contrato 10/2026, em atendimento ao Ofício SME 365/2026 e Parecer Jurídico n.º 391/2026, cujo objeto é Adesão a ARP 001/2025 para prestação de Transporte Escolar, proveniente da Adesão à Ata de Registro de

Preços n.º 001/2025, Pregão Eletrônico 031/2024, processo administrativo originário n.º 059/2024, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. **Contratada:** COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84. **Valor total:** Passará de R$ 7.293.415,19 (sete milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) para 8.717.330,07 (Oito milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais e sete centavos);

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:67188EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratado(a):** 216-Material Hospitalar Ltda – CNPJ: 15.631.700/0001-51; **Vigência:** 02 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D816A46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

Objeto: Aditivo de 3,86% ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro/MG; **Contratada:** SC Geomática - Engenharia E Geoprocessamento LTDA – CNPJ: 11.407.956/0001-29; **Valor global:** R$ 431.788,84 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E0E01F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 006/2026
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	acréscimo de 12,38% conforme solicitação da empresa anexa, que que resultara um acréscimo no valor do item 06 em R$ 1,90 (um real e noventa centavos), passando o valor unitário de R$ 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos) para R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) item da ata de Registro de Preços nº 006/2026 resultando em um acréscimo de R$ 6.802,00 (seis mil e oitocentos e dois reais) no valor global da ata.
Data de assinatura	14 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Thais Resende Assis Aguiar, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:147310C2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2026 CUJO O OBJETO E A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS E MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 112/2026
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**
Objeto	Acréscimo de Item
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	acréscimo de 95 unidades no item 1, 48 unidades no item 2, 48 unidades no item 3, 51 unidades no item 4, 13 unidades no item 5, 30 unidades no item 6 ,45 unidades no item 7 , 14 unidades no item 8, 32 unidades no item 9 e 44 unidades no item 10 resultando em um acréscimo de R$ 21.628,93 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) no valor global do contrato.
Data de assinatura	14 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Danilo Pantojo de Sá**, Representante Legal

Simão Pereira, 14 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 14 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FAD22200

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS, COM FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PEQUISA .

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 114/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	08 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal

Signatário - Contratado	**Bernardo de Carvalho Barbosa**, Representante Legal

Simão Pereira, 08 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 08 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D5982AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2026, credenciamento 10.003/2026, venho AUTORIZAR a contratação das seguintes empresas e prestadores de serviço:

MARIANA SOARES CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 071.891.286-11;

Conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Tapira/MG, 14/10/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:562840F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e **NATALIA MUNIZ DE AVILA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **68.921.456/0001-28**. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de saúde de médico generalista no âmbito do pronto atendimento no Centro de Saúde de Tapira/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **VALOR POR PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/10/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6776253C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: P AHR EXPRESS LTDA**, totalizando R$ R$20.430,00; **DELEVY SOLAR LTDA**, totalizando R$ 3.850,00. **Data**: 14/10/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 051/2026. **Objeto**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, periféricos e suprimentos de informática.

Teófilo Otoni, 03/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:796BE61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026 - Data da Sessão: 31/08/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, periféricos e suprimentos de informática**. **Empresas Vencedoras**: **AHR EXPRESS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ R$20.430,00; **DELEVY SOLAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.850,00.

Teófilo Otoni/MG, 14/10/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF4D3B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 21/2026. Objeto: Contratação de empresa para implementação das medidas de

segurança contra incêndio e pânico na escola municipal Capitão Morbello Vendramini, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. contrato: nº 316/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Proseg Engenharia Ltda.valor: r$ 195.999,99 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 13/10/2026.

Três Corações, 13 de Outubro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:F2AE71CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 30/10/2026 às 08:59, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para a Prefeitura Municipal de Três Marias**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes deste Edital e de seus anexos**,** do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 30/10/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de outubro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C23E4220

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 30/10/2026 às 08:59, objetivando a **contratação de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais do município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes deste Edital e de seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 30/10/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de outubro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8B3EFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de outubro de 2026, páginas 236, por erro material de digitação para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
28/10/2026

LEIA-SE:
29/10/2026

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de outubro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B91530DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

Considerando a instrução do presente processo administrativo, especialmente a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a caracterização da situação emergencial, a pesquisa de preços, a justificativa de preços da contratação, a justificativa para a contratação direta e os demais documentos que integram os autos, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos de alginato de cálcio com prata, na dimensão de 15 x 15 cm, e seringas descartáveis com rosca, com capacidade de 5 mL, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, visando assegurar o abastecimento das unidades municipais de saúde e a continuidade dos atendimentos e procedimentos assistenciais prestados à população.
Fica autorizada a contratação das seguintes empresas, selecionadas com base nas propostas apresentadas e na documentação que instrui o processo administrativo:

• Drogaria TBS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.631/0001-44, para o fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de curativo de alginato de cálcio com prata, 15 x 15 cm, no valor total de R$ 14.425,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
• Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, para o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de seringa descartável com rosca de 5 mL, no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

O valor global da contratação é de **R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais),** conforme propostas comerciais apresentadas e documentos que instruem o processo administrativo.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a divulgação dos atos pertinentes e demais medidas administrativas cabíveis.

Três Pontas, 13 de outubro de 2026.

GIOVANIA RABELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:12DFE3BF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026 – PREGÃO N.º 079/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

Objeto Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: AGROBRAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.828.906/0001-00, com valor total estimado de R$ 8.186,50 (oito mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos). **Vigência:** 14/10/2026 á 14/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:66A4EA9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026 – PREGÃO N.º 079/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

Objeto Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: AHR EXPRESS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.689.187/0001-37, com valor total estimado de R$ 696,75 (seiscentos e noventa e seis reais, e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 14/10/2026 á 14/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:34A874A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026 – PREGÃO N.º 079/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

Objeto Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: FJCRP COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.358.556/0001-71, com valor total estimado de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais, e noventa centavos). **Vigência:** 14/10/2026 á 14/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6D473D5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026 – PREGÃO N.º 079/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

Objeto Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, com valor total estimado de R$ 5.310,00 (cinco mil ,trezentos e dez reais). **Vigência:** 14/10/2026 á 14/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AEF0DF21

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026 – PREGÃO N.º 079/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

Objeto Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: RENATO ISIDORO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.594.538/0009-50, com valor total estimado de R$ 8.324,00 (cinco mil ,trezentos e dez reais). **Vigência:** 14/10/2026 á 14/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BFAA43F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 016/2026 – PROCESSO N.º 180/2026 - CONTRATO N.º 109/2026.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) micro-ônibus novos, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, por se tratar de categoria de veículo necessário ao atendimento de determinadas rotas e demandas do transporte escolar municipal. Contratada: **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.557.958/0001-18**. Valor total do contrato: **R$ 1.033.980,00 (um milhão trinta e três mil novecentos e oitenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data: 14/10/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F6D383F7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais**, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, do Município de Três Pontas/MG,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 148/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

AGROBRAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.828.906/0001-00, com sede R. MINERVINA MACIEL, N° 361, BAIRRO CENTRO – ROSARIO DA LIMEIRA – MG, CEP 36.878-000, no valor global estimado de R$ 8.186,50 (oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

AHR EXPRESS LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.689.187/0001-37, com sede R. BAHIA, N° 187, BAIRRO CENTRO - ITACARAMBI– MG, CEP 39.470-000, no valor global estimado de R$ 696,75 (seiscentos e noventa e seis reais, setenta e cinco centavos);
FJCRP COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.358.556/0001-71, com sede ESTAÇAO QUATRO COLONIAS NORTE, N° 1837, BAIRRO ESTAÇÃO QUATRO COLONIAS NORTE – CAMPO BOM – RS, CEP 93.721-000, no valor global estimado de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais, noventa centavos);

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.011.416/0001-46, com sede R. MINAS GERAIS, N° 1074, BAIRRO CENTRO – DIVINOPOLIS – MG, CEP 35.500-007, no valor global estimado de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais);
RENATO ISIDORO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.594.538/0009-50, com sede AVENIDA CELINA FERREIRA OTTONI, N° 795, BAIRRO RESENDE – VARGINHA – MG, CEP 37.062-170, no valor global estimado de R$ 8.324,00 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 14 outubro dede 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DE6C7047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG torna pública a retificação da publicação referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2026, veiculada em 06 de outubro de 2026, para corrigir o valor total novo do contrato.
Onde se lê: valor total novo de R$ 4.712.632,79.
Leia-se: **valor total novo de R$ 4.709.894,02.**
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E867FA0F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

> "REGULAMENTA A LEI Nº 3.429 DE 15 DE JULHO DE 2026, QUE DISCIPLINA AS RELAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E AS ORGANIZAÇÃOES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Capítulo I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Art.1º O pedido de qualificação como Organização Social - OS, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas as áreas da saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico, à área social, ao transporte, à regularização fundiária, ao uso e ocupação do solo, à limpeza urbana, ao planejamento e ordenamento urbano, atividades afins, e que atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 3.429 de 15 de Julho de 2026, será encaminhado ao Secretário Municipal da Pasta, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I- comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, ou conforme a discricionariedade do Poder Público, devolução dos excedentes ao Tesouro;
previsão expressa de ter a entidade, órgão de direção definido nos termos do estatuto;
composição e atribuições da Diretoria da entidade;
obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial de Tupaciguara ou no Site Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
previsão de aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que Ihe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no âmbito do contrato de gestão, e em caso de extinção ou desqualificação, previsão de incorporação ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito de Tupaciguara, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município de Tupaciguara, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;
comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista na alínea "i" deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.
II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da Secretaria Municipal correspondente.
Parágrafo único. Os documentos para qualificação de entidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Pasta correspondente a área de atuação.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Art.2º Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que terá competência para proferir parecer sobre os requerimentos de entidades interessadas na qualificação no âmbito do município de Tupaciguara.
Art.3º A Comissão será composta por servidores municipais vinculados à área correspondente à atividade desenvolvida pela entidade requerente.
Art.4º A Comissão de Qualificação terá as seguintes atribuições:
I - Proceder à análise documental para qualificação das entidades interessadas na qualificação como organização social no âmbito do município de Tupaciguara;
II - Publicar relação de entidades solicitantes com a opinião da Comissão relacionando as que tiveram os pedidos deferidos, indeferidos, sobrestados ou com documentação incompleta.

Parágrafo único. A Comissão de Qualificação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art.5º As Entidades Interessadas deverão formular seu requerimento instruído com os documentos definidos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O requerimento será encaminhado ao Secretário Municipal da pasta correspondente.

Art.6º O Secretário Municipal da pasta correspondente ordenará, imediatamente, o protocolo e a autuação do requerimento e documentos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, que constituirá novo procedimento administrativo.

Art.7º O Protocolo Geral deverá encaminhar o procedimento administrativo ao Secretário Municipal da pasta correspondente, que o encaminhará à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.

Art.8º A Comissão de Qualificação deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados no artigo 1º deste Decreto e encaminhará seu parecer devidamente motivado ao Secretário Municipal da pasta correspondente.

Art.9º A Secretaria Municipal correspondente emitirá parecer quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação da entidade como Organização Social, cabendo ao Secretário Municipal da respectiva pasta, com base no referido parecer, proferir decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial do Município de Tupaciguara.

§2º No caso de deferimento do pedido, a Secretaria da pasta correspondente encaminhará o processo para fins de expedição de Decreto de Qualificação, o qual deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias contados do encaminhamento do processo para a expedição de Decreto.

Art.10 O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 2º da Lei nº 3.429, de 15 de Julho de 2026.

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 3º da Lei nº 3.429, de 15 de Julho de 2026.

III - apresente a documentação discriminada no artigo 1º deste Decreto de forma incompleta.

Parágrafo único. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da Lei nº 3.429, de 15 de julho de 2026, bem como deste Decreto.

Art.11 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal da Pasta correspondente.

Art.12 Somente as entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do município de Tupaciguara, serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público.

Art.13 As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

SEÇÃO IV
DA DESQUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art.14 A Secretaria Municipal da Pasta correspondente poderá proceder a desqualificação da Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art.15 A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão ou na Lei Municipal nº 3.429, de 15 de Julho de 2026;

II - dispuser de forma irregular dos recursos e bens públicos que lhe forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues a utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.16 Para os efeitos da Lei nº 3.429, de 15 de Julho de 2026, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social pelo Poder Executivo de Tupaciguara, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º deste Decreto, sendo sempre instrumentalizado por escrito e regido, no que couber, pelas normas de direito público.

Parágrafo único. O instrumento jurídico denominado CONTRATO DE GESTÃO a ser utilizado pela Secretaria Municipal da pasta correspondente para estabelecimento de parceria com entidades qualificadas como Organizações Sociais pelo Município de Tupaciguara, deverá considerar os princípios contidos neste Decreto e na Lei 3.429, de 15 de Julho de 2026, acrescido do objeto e especificação dos serviços a serem prestados pela Organização Social.

Art.17 O Contrato de Gestão, que deverá reger-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, deverá conter cláusulas que disponham sobre:

I - o tipo de atividade a ser contratada;

II - o escopo mínimo das atribuições do contratado no exercício da atividade acima referida

III - o orçamento proposto para a cobertura do contrato de que trata o caput deste artigo, podendo este ser baseado no sistema de captação acrescido das despesas de compartilhamento do risco advindas dessa contratação;

IV - a discricionariedade do poder público propor a ampliação do escopo de atividades a serem cobertas pelo contrato, devendo nesse caso proceder-se ao reequilíbrio do contrato;

V - a discricionariedade do poder público propor a redução do escopo de atividades a serem cobertas pelo contrato, devendo nesse caso proceder o ressarcimento do contratado, sempre que esse comprove ter incorrido em gastos de investimento para poder cumprir com o volume e qualidade dos serviços contratados;

VI - metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

VII - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VIII - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

IX - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

X - a prestação, pela organização social, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

XI - a realização de vistoria, pelo poder público, dos bens e serviços sob a gerência da organização social;

XII - o cronograma e marcos para repasse financeiro à organização social relacionados com as metas a serem atingidas;

XIII – atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

XIV - indicação de que, em caso de extinção da organização social ou rescisão do contrato de gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que Ihe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município de Tupaciguara ou ao de outra organização social, qualificada na forma desta lei complementar, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

XV - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XVI - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial de Tupaciguara ou no site oficial do município, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios

fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
XVII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;
XVIII - vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Poder Público, ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;
XIX - compatibilidade com as leis orçamentárias, bem como da observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art.18 O Secretário Municipal responsável pela área de atuação da Organização Social providenciará a publicação do extrato do contrato de gestão, após sua assinatura, em meio oficial de divulgação do Município.

SEÇÃO I
DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

Art.19 A formalização do Contrato de Gestão será precedida necessariamente da publicação no diária oficial Município de Tupaciguara, de Comunicado de Interesse Público, a ser publicado pela Secretaria Municipal da pasta correspondente, do qual constarão:
I - objeto da parceria que a Secretaria da pasta correspondente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e o local de realização das atividades e serviços;
II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais, interessadas a se qualificar na forma da Lei nº 3.429, de 15 de Julho de 2026, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
III - outras informações julgadas pertinentes.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo e de outras formas de divulgação, a Secretaria Municipal da pasta correspondente deverá providenciar o envio do Comunicado de Interesse Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria, nos termos da Lei nº 3.429, de 15 de Julho de 2026.
Art.20 Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais qualificadas na forma da Lei nº 3.429/2026, a Secretaria interessada em firmar contrato de gestão poderá repetir o procedimento quantas vezes forem necessárias.
Art.21 Quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social manifestar expressamente interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, a celebração do Contrato de Gestão poderá ser precedida de processo seletivo a ser definido pela Comissão de Seleção.
Parágrafo único. Do processo de seleção poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais qualificadas pelo Município de Tupaciguara, que manifestaram interesse no prazo estipulado no comunicado de interesse público.
Art.22 O processo de seleção de que trata este Decreto observará as seguintes etapas:
I - publicação e divulgação do comunicado de interesse público;
II - recebimento, julgamento e classificação dos Planos de Trabalho e demais documentos que venham a ser solicitados pela Comissão de Seleção à Organização Social.
Art.23 O processo de seleção terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do Secretário Municipal da Pasta correspondente.
§ 1º Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:
I - comprovantes de publicação e envio e recebimento do Comunicado de Interesse Público;
II - relação das Organizações Sociais que manifestaram expressamente interesse em firmar o contrato de gestão objeto do respectivo Comunicado de Interesse Público;
III - ato de designação da Comissão de Seleção;
IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, Anexos Técnicos e demais documentos que venham a ser solicitados pela Comissão de Seleção;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Seleção;
VI - pareceres técnicos ou jurídicos;
VII - despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados;
VIII - minuta de contrato de gestão;
§2º A minuta do Contrato de Gestão deverá ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica competente.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.24 Fica instituída a Comissão de Seleção de Organizações Sociais, presidida por membro escolhido entre os seus integrantes, que terá a seguinte composição:
I - Servidores da pasta correspondente, preferencialmente com conhecimento na área específica.
II – Servidores do departamento de licitações da Prefeitura Municipal.
Art.25 Compete à Comissão de Seleção:
I - Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
II - Analisar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção, a habilitação jurídica e técnica da organização social, julgar e classificar os planos de trabalho apresentados, em conformidade com a Lei nº 3.429/2026, e com este Decreto, com o comunicado de interesse público, com os anexos técnicos, documentos que comprovem as exigências estabelecidas pela comissão de seleção, bem como declarar a Organização social vencedora do processo de seleção;
III - Proceder a verificação prévia do regular funcionamento das Organizações Sociais que manifestaram interesse em prestar os serviços objeto da parceria;
IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Art.26 A Comissão de Seleção disponibilizará às entidades interessadas a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios para julgamento dos planos de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, bem como outros critérios de avaliação e de desempate, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público.
Art.27 Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como:
I - especificação do plano de trabalho proposto;
II - detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos operacionais e administrativos e os respectivos prazos e cronograma de execução;
IV - definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico- financeira da entidade;
Art.28 Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no comunicado de interesse público, as Organizações Sociais deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:
I - Certificado de Qualificação como Organização Social, nos termos da legislação municipal aplicável, formalizado por decreto do Poder Executivo Municipal de Tupaciguara;
II - Certidão negativa de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de débitos Trabalhista no âmbito estadual;
III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da Organização Social;
V- Declaração da Organização Social de que não cumpre as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art 156 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;
VI - Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
VII - Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo para a habilitação emitida pela OSS, assinada por seu representante legal;

VIII - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a Organização Social executa ou executou serviços compatíveis com a área de atuação para a qual pleiteia a qualificação;
IX - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
X - Manifestação de interesse da organização Social;
XI - Plano de Trabalho da Organização Social.
Parágrafo único. Os documentos para seleção de entidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal da pasta correspondente no endereço a ser informado por ocasião do processo de seleção.

SEÇÃO III
DO JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art.29 No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados critérios a serem definidos pela Comissão de Seleção.
Parágrafo Único. Atendidas todas as condições e exigências do comunicado de interesse público deste Decreto, será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto acompanhado dos documentos que comprovem as exigências estabelecidas como critérios para avaliação pela Comissão de Seleção, a que obtiver a maior pontuação na avaliação, nos termos dos critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção.
Art.30 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora no processo de seleção, será proferido no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do prazo para entrega da documentação estabelecida neste decreto, sendo o resultado publicado em jornal de circulação no Município de Tupaciguara.
Parágrafo único. a Organização Social selecionada será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Capítulo III
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.31 Do contrato de gestão deverá constar cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 3.429/2026.
§1º Os bens objeto da permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente, em anexo integrante do contrato de gestão.
§2º As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

SEÇÃO I
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art.32 A assinatura do Contrato de Gestão será precedida de visita técnica da Organização social selecionada, com vistas à verificação "*in loco*" das dependências físicas e dos equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços objeto do contrato de gestão.
Parágrafo único. Após a visita técnica, a organização social encaminhará ao parceiro público, relatório da visita técnica realizada, contendo relação de providências a serem adotadas quanto às questões sanitárias e demais ações necessárias de manutenção predial e de equipamentos.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.33 Fica instituída a Comissão de Avaliação do contrato de Gestão de Organizações Sociais que será integrada por pessoas de notória capacidade e adequada qualificação na área correspondente.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Avaliação serão indicados pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente em ato próprio, competindo-lhe, ainda, a indicação do Presidente da Comissão.

Art.34 Compete à Comissão de Avaliação analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, a cada 06 (seis) meses ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado pela comissão.
§1º A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.
§2º Compete ainda, à Comissão de Avaliação, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.
§3º O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
§4º Das reuniões da Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
§5º O relatório conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 01 (uma) via impressa encaminhada ao Secretário da pasta correspondente e a Organização Social parceira.
Art.35 O Presidente da Comissão de Avaliação é obrigado a comunicar oficialmente, ao Secretário Municipal da pasta correspondente, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida Comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.
Art.36 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior deste Decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Assessoria Jurídica, representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando inclusive, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.37 O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal da pasta correspondente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato de gestão, devendo o mesmo ser publicado pelo em jornal de circulação no município de Tupaciguara pelo parceiro público.
Art.38 Fica revogado o Decreto nº 26, de 19 de março de 2025.
Art.39 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de outubro 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:13CF8C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026; ADESÃO A ATA PRP N° 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 – CINDESP; PROCESSO LICITATÓRIO 088/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº

067/2026. Adesão a Ata PRP 018/2026, Pregão Eletrônico 007/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP; Processo licitatório 088/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP. Contratado**: QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no valor global de R$ 126.000,00; Vigência 08/10/2026 a 07/10/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:51E089B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº: 23/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº: 079/2026**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar procedimento de dispensa de licitação com competição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA – BEM REGISTRADO NO MUNICÍPIO, AÇÃO DE SALVAGUARDA – BEM IMATERIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, A PARTIR DAS 22H, NO ESTÁDIO OMAR YUNES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC E RECURSOS PRÓPRIOS**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO com base no menor valor de mercado de **R$ 65.130,74 (sessenta e cinco mil, cento e trinta reais e setenta e quatro centavos).** Diante da apresentação dos documentos anexos.

INÍCIO DA PUBLICAÇÃO: 16/10/2026 AS 08 HRS, FIM DA PUBLICAÇÃO 20/10/2026 AS 13 HRS.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/10/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS) ATÉ AS 14HRS (QUATORZE HORAS).

UNIÃO DE MINAS/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8F55EFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 020/2025 - IPMUR

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. CLEONICE PEREIRA DA MATA SILVA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 942 (que autoriza a conversão de tempo especial em comum prestado até a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019), e com o artigo 101 da Lei municipal nº 723, de 30 de márcio de 2021, que rege a previdência municipal e com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora Efetiva **CLEONICE PEREIRA DA MATA SILVA**, CPF nº 030.194.956-52, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 011/2026.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
.
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
Quinquênio	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 850,61
Complemento piso enfermagem	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.873,34

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:6E6D8413

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 021/2025 - IPMUR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. IVANETE JOSÉ BARBOZA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 942

(que autoriza a conversão de tempo especial em comum prestado até a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019), e com o artigo 101 da Lei municipal nº 723, de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal e com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva **IVANETE JOSÉ BARBOZA**, CPF nº 368.963.301-04, no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 521, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 021/2026.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
QUINQUÊNIO	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 850,61
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.873,34

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:31E20584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 092/2026 – PE SRP Nº 024/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte suplementar eventual (incluindo ônibus, micro-ônibus e vans adaptados com plataforma elevatória para PcD), com fornecimento de motoristas habilitados, combustível, manutenção, monitoramento e seguros, para atendimento das demandas centralizadas das Secretarias Municipais de Educação, Juventude e Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, e Desenvolvimento Social, conforme condições e quantitativos estimados neste Edital e seus anexos.. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **28/10/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **28/10/2026**. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CADD5DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 094/2026 – INEXIGIBILIDADE 023/2026

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a ELENA MARIA DE ANDRADE ALVARENGA, no valor de R$ 30.012,36, visando a locação de imóvel, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:342D3AC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 055/2023 – P.L. 182/2022 – T.P. 007/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de ampliação da Escola Municipal Cacilda de Passos Bastos, com aplicação de reajuste com base no percentual de 6,23% (INCC de 09/2025), em atendimento às Comunicações Internas nº 189/2026 e 248/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG.:** 10 meses.**FDO:** 178.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F5E475CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 097/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de oxigenoterapia, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Comunicação Interna nº 620/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,098050% (índice INPC-IBGE de 07/2026). **VIG:** 12 meses. **TOTAL DO REAJ.:** R$ 11.741,76. **VLR DO CONTR. (REAJ.):** R$ 298.077,36. **FDO:** 254, 292 e 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:47B0D603

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER

COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CÉLVIA**
INDICAÇÃO VEREADOR **DORIVALDO OLIVEIRA TEIXEIRA**
VALOR: **R$ 156.900,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILE NOVECENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:50D4C98D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER

COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA ANIMAL - AESA**

INDICAÇÃO VEREADOR **ANDRÉS ITALO VERCESI ROCHA**
VALOR: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F4A777A3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER

COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO VETOR NORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**
INDICAÇÃO VEREADOR **ABNER BATISTA PRAZERES DOS SANTOS**
VALOR: **R$ 156.900,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:2C8A6845

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO VETOR NORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**
INDICAÇÃO VEREADOR **LUCAS AMARAL DE SOUZA**
VALOR: **R$ 156.900,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:5D8C3F8E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO VETOR NORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**
INDICAÇÃO VEREADOR **ANTÔNIO CARLOS AMARAL DOS REIS**
VALOR: **R$ 156.900,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:51545EE9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR BARBARA MARIA SALOMÃO**
INDICAÇÃO VEREADORA **HELEN CRISTINA RIBEIRO BALBINO**
VALOR: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:0F246413

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER

COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR BARBARA MARIA SALOMÃO**
INDICAÇÃO VEREADOR **JOSUÉ RIBEIRO DE QUEIRÓZ**
VALOR: **R$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:639D239E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER

COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR CECÍLIA MOREIRA DO NASCIMENTO**
INDICAÇÃO VEREADORA **NICOLE PERIM MARTINS LOPES**
VALOR: **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:C7EFFE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.124-2025 - ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026 -2029 - PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos do quadro de detalhamento de despesas e demais anexos contendo os programas de Governo da Lei Municipal nº 3.124/2025, lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2026/2029 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:19222E8F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - REGULAMENTAÇÃO - FAIXA DE DOMÍNIO - EDIFICAÇÕES EM ÁREAS CONTÍGUAS – PERÍMETRO URBANO – FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, estabelece as diretrizes para observância de edificações em relação às faixas de domínio em área urbana do Município.

Art. 2º - As edificações localizadas em áreas contíguas às faixas de domínio público na área do perímetro urbano do Município ficam dispensadas da observância da faixa de domínio não edificável.

§ 1º - O direito previsto nesta lei somente é aplicável às edificações que tenham sido
construídas e concluídas, inclusive com o devido registro no cadastro imobiliário do Município, até a data limite de 26/11/2019 conforme disposto na Lei Federal nº 13.913/2019.
§ 2º - A autorização legal disposta nesta lei não desobriga a observância do disposto em lei federal, estadual ou municipal quanto à regularidade de construção de edificações.

Art. 3º - Conforme disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79, a faixa não edificável de domínio público às margens de Rodovias que atravessem o perímetro urbano do Município de Abaeté ficam reduzidas para cinco metros sob cada margem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:A225F32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 100/2026, Pregão Eletrônico n° 061/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para atender as famílias beneficiadas com o serviço sócio assistencial prestado pelo CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 102/2026, Pregão Eletrônico n° 062/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares descritos na tabela CMED, para atendimentos aos pacientes do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 03/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 106/2026, Pregão Eletrônico n° 064/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas e competições de futebol de campo, futsal e voleibol de quadra em dos eventos e atividades esportivas promovidos pelo Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A

sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:FD5557AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
2° TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 38/**2026**
Fornecedor (a):**PRÉ MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA ME.**
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) **Processo 38/2026**,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

BLOCO CONCRETO 09X19X39 – passando de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais) o milheiro.
PLACA DE CONCRETO ARMADO – passando de R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos).

MANILHA DE CONCRETO 1,00X1,50 – passando de R$ 700,00 (setecentos reais) para R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Alterosa, 14de Outubrode 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:51B3E497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO do Processo **77/2026,** Inexigibilidade **21/2026**, Credenciamento nº **04/2026**.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das ações de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses e manejo populacional de cães e gatos, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATO Nº160/2026**: VETERINARIA VET FARMA LTDA, CNPJ: 65.173.699/0002-18.

Bela Vista de Minas,14 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:F9CC9A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO da Inexigibilidade nº 25/2026, Processo nº 87/2026. **CONTRATO Nº 162/2026**: MARIA GORETE DE CASTRO QUARESMA, inscrito no CPF sob o nº 003.xxx.xxx-10. Objeto: locação de imóvel destinado -se especificamente à ampliação da estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da ESF do Bairro Bandeirantes. Valor R$2.200,00 mensais. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas 14 de outubro de 2026.

SAMANTHA AP. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:472CD7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Credenciado: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA– CNPJ: 53.794.397/0001-05.

Bela Vista de Minas, 14 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:3819313B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESPOSTA DO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Resultado de Julgamento de Recurso. Processo nº 79/2026 – Pregão nº 38/2026. A Prefeita Municipal torna público resultado de Julgamento de recurso. **Recorrente**: Nutryfit Distribuidora Especializada em Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda CNPJ nº 50.570.293.0001/10 que **DEFERE** a solicitação do recurso . objeto: Registro de Preços para aquisição de Dietas nutricionais.

Bela Vista de Minas, 14 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D057916C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 51/2026 Pregão Eletrônico nº 007/2026 Contrato Administrativo nº 065/2026 Processo Administrativo nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.296.640/0001-56, com sede à Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **EUCLIDES PINTO COELHO, CPF: 565.953.606-91**, formaliza, pelo presente termo, a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 065/2026, celebrado em 01 de julho de 2026 com a empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.759.958/0001-24, com sede em à Avenida Jacob Lopes de Castro, nº 651, Bairro Nova Era, Viçosa/MG, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

OBJETO DO CONTRATO

O contrato decorre do Processo Licitatório nº 51/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, no qual a empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora para o fornecimento das máquinas e dos equipamentos a ela adjudicados, destinados à montagem e ao funcionamento da oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas/MG, conforme especificações, quantidades e valores constantes do contrato e de seus anexos.

FATOS QUE FUNDAMENTAM A EXTINÇÃO

O contrato foi assinado em 01/07/2026. Na mesma data, a Administração encaminhou à contratada as ordens de compra nº **01623/2026** e nº **01624/2026**, fixando o prazo de 15 dias corridos, conforme cláusula 4.2.16 do contrato, para entrega dos produtos. O instrumento contratual e as ordens de compra foram enviados ao endereço eletrônico contato.madimba@gmail.com.

Apesar do encaminhamento da documentação e do transcurso do prazo de entrega, a empresa não forneceu nenhum dos produtos requisitados e permaneceu sem responder aos e-mails e às demais comunicações da Administração. A falta de entrega, o vencimento do prazo e as comunicações realizadas estão demonstrados pelos registros da fiscalização, pelas ordens de compra e pelos respectivos comprovantes constantes dos autos.

Para apuração do descumprimento contratual, foi instaurado o Processo Administrativo nº 001/2026, por meio da Portaria nº 110/2026, de 21/09/2026. Sendo recomendado ao Prefeito Municipal a convocação do segundo colocado para fornecimento dos produtos, diante da permanência da necessidade administrativa e dos efeitos da falta dos equipamentos.

A aquisição destina-se a permitir a manutenção preventiva e corretiva da frota na oficina municipal. A ausência dos equipamentos impede sua adequada estruturação e prolonga a dependência de serviços de terceiros, com os gastos relatados pela Administração, conforme Laudo acostado aos autos do Processo Administrativo. Essa situação compromete a finalidade da contratação e justifica a adoção de providências para obtenção dos produtos. Eventuais prejuízos ressarcíveis serão apurados mediante comprovação do dano e de sua relação com o inadimplemento.

FUNDAMENTO LEGAL E DECISÃO DE EXTINÇÃO

O descumprimento da obrigação de fornecimento e do prazo de entrega enquadra-se no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A ausência integral de entrega frustra o objeto contratado e impede o atendimento da necessidade que motivou a licitação.

A extinção é formalizada pelo presente ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ainda no curso do Processo Administrativo 001/2026.

Assim, fica **EXTINTO UNILATERALMENTE**, em sua integralidade, o Contrato Administrativo nº 065/2026, firmado em 01/07/2026 com MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento da obrigação de entrega das máquinas e dos equipamentos contratados, com fundamento no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DA EXTINÇÃO

Prossegurá a apuração de responsabilidade pela possível inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de penalidades dependerá de decisão específica, após observância dos arts. 156 a 158 e do procedimento correspondente. A extinção não afasta a responsabilidade da empresa pelos prejuízos comprovadamente causados ao Município.

Diante da ausência da entrega dos produtos, este termo não determina a tomada de posse de equipamentos particulares da contratada. A obtenção das máquinas e dos equipamentos deverá ocorrer mediante contratação regular, observadas as providências estabelecidas acima e eventual efeito suspensivo de impugnação administrativa.

INTIMAÇÃO E PUBLICIDADE

Intime-se a empresa MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA do inteiro teor deste termo, por meio que permita comprovar sua ciência. Informe-se o prazo de 3 dias úteis, contado da intimação, para recurso na forma do art. 165, inciso I, alínea e, da Lei nº 14.133/2021.

Se não houver recurso hierárquico cabível, admite-se pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos do inciso II.

Junte-se o presente termo aos autos da contratação e do procedimento administrativo. Providenciem-se sua publicação no veículo oficial e os registros e divulgações cabíveis nos sistemas utilizados pelo Município, inclusive no PNCP, quando aplicável.

Biquinhas/MG, 14 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:565953
60691

COELHO:56595360691 Dados: 2026.10.13 16:46:14
-03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6548C9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 198/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS NA ESTRADA MUNICIPAL BORDA DA MATA – DISTRITO DO SERTÃOZINHO SENTIDO A DIVISA COM POUSO ALEGRE.**

Borda da Mata/MG, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 198/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:65AF4CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 – OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS NA ESTRADA MUNICIPAL BORDA DA MATA – DISTRITO DO SERTÃOZINHO SENTIDO A DIVISA COM POUSO ALEGRE.* – **CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA**, CNPJ nº 52.345.677/0001-65. – CONTRATO Nº 234/2026 - VALOR: **R$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).** FICHA 691. ASSINATURA: 13/10/2026. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Borda da Mata – MG, 13 de outubro de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B3AF87F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS E SEUS DERIVADOS** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 28/10/2026** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 14 de outubro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E2FF3A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato n° 134/26, proveniente do Processo Licitatório nº 156/2026 - Concorrência nº 007/2026 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO REFEITÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. Contratada - ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, pelo valor global de R$ 551.983,21 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos). Vigência: 14/10/26 a 14/10/27. Assinada em 14/10/26.

Brazópolis/MG, 14/10/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CF94A567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 156/26, Concorrência nº 007/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO REFEITÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. Adjudico e Homologo o objeto licitado à empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, pelo valor global de R$ 551.983,21 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Brazópolis, 14/10/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DAD9E112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 178 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00			
02 06 04	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 349	10.302.0006.4206.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE BUCAL	**50.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	005	IMPSAU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 04	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Ficha: 400	10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**-50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E50D0615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 240/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Juliane Rodrigues Gonçalves, Cargo de Fiscal de Obras, a partir de 14 de outubro de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13DA2341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026
Processo Adm: Nº 0219/2026
Objeto: Aquisição de patins, bicicletas e kit de maquiagem infantil, destinados às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Francisco de Assis, para utilização em atividades recreativas, de lazer e convivência social, com ins
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.724,62 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos): **VL - LOJA DE VARIEDADES** (35569716000199) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$ 1.724,62 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Item deserto: 3

CAMBUQUIRA - MG, 14 de outubro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:85925425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 175/2026, inexigibilidade tipo credenciamento Nº 22/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de inexigibilidade tipo credenciamento, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Contratação por meio de sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalação, limpeza, higienização e remoção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços e deslocamento até o local indicado pela Administração, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, mediante autorização prévia e atesto do fiscal responsável. Abertura: 27/10/2026 com início as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

Campo do Meio, 14 de Outubro de 2026.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:94A2FB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 169/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2026- Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Públicas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: EMBALA + EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 48.715.328/0001-10, contrato nº 201 / 2026. Valor R$377.146,00. Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: 07/10/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:69B8E58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 174/2026 - DISPENSA 104/2026- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como para o fornecimento de serviços de entretenimento infantil, destinados a realização de eventos promovidos pelo Município, incluindo disponibilização de monitores, quando necessário, e demais equipamentos e materiais indispensáveis a adequada execução dos serviços. Contratado: 50.955.080 GRAZIELA ALESSANDRA FLOR CORREA, inscrito no CNPJ: sob o nº 50.955.080/0001-07, contrato nº 206 / 2026. Valor R$ 17.900,00. Data da assinatura: 09/10/2026. Vigência: 09/11/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C49E7501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2026 - Processo Licitatório nº 081/2026, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal de Água Fria, localizada na comunidade de Água Fria, Zona Rural, no município de Canaã/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme nº 1261002375/2026 SEE/MG. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 30/10/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município. Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D58615FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2026 – CONCORRÊNCIA: 012/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 123/2026, Concorrência nº 012/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de Construção da Escola Municipal Eugênio de Moraes, no Distrito do Capim Roxo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG. A sessão pública será realizada dia 30/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 14 de outubro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:0D3A6DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 135/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026
ADJUDICAÇÃO: 13/10/2026
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ANTONIO MARQUES ALVES 06884666641, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.428/0001-49.
VALOR GLOBAL: R$ 77.745,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/10/2026 à 13/10/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9CB32731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026
DISPENSA Nº. 036/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos, equipamentos recreativos e máquinas destinadas à realização de atividades de lazer e entretenimento em eventos promovidos pelo Município, incluindo equipamentos infláveis, jogos recreativos e máquinas para produção de pipoca e algodão-doce, com os acessórios necessários ao adequado funcionamento, montagem e utilização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

CONTRATADA: 62.089.706 MARIA SUELI MIRANDA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.089.706/0001-29, **ERIC OLIVEIRA FERREIRA DA ROCHA 07466739652,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.789/0001-31.
VALOR GLOBAL: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 09/10/2026 à 09/10/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8C42DF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2026
DISPENSA Nº. 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de telescópios astronômicos com acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

CONTRATADA: FOTON ASTRO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.263.855/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 11.803,03 (onze mil, oitocentos e três reais, três centavos).
VIGÊNCIA: 09/10/2026 à 09/01/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6FAD3574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.807/2026

DECRETO Nº. 1.807, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Ofício nº 69/2026-GP, de lavra do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap (Protocolo Institucional nº 203/2026-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidor que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor de **Lionei de Sá**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº xxx.632.887-xx; MaSP: 76; ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas; Jornada: 40 horas semanais; Código: CPE; Símbolo: NFI; Nível: IX; Grau: D; lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo os proventos proporcionais e fixados na seguinte conformidade:

1 - 100% das remunerações (junho de 2001 – setembro de 2026)	R$ 677.541,65
2 - Total de meses com remunerações	R$ 304
3 - Média aritmética simples (1:2)	R$ 2.228,76
4 - Total com coeficiente sobre a média: 74% (60% + 2% para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição) (3x4)	R$ 1.649,28
Total da Remuneração (Proventos de Aposentadoria)	**R$ 1.649,28**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. III da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c § 2º do art. 26 da referida Emenda, com o arts. 16 e 40, § 2º, III, da Lei Complementar Municipal nº 1.169, de 17 de agosto de 2009, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 80, de 3 de julho de 2025, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da preservação do valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Caparaó, 15 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 15/10/2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.807, de 15 de outubro de 2026, que "***Concede Voluntária Aposentadoria por Idade a servidor público municipal***", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó, 15 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
Procurador-Geral do Município
(MaSP nº. 1.201)
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:74F07E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026
O MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Processo de Licitação nº 107/2026, Pregão Presencial nº 041/2026, para retificar a indicação do critério de julgamento e comunicar a prorrogação da data de abertura da sessão pública, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "tipo menor preço global".
LEIA-SE: "critério de julgamento: menor preço por item".
ESCLARECIMENTO: A retificação do critério de julgamento refere-se exclusivamente ao Aviso de Licitação, pois o Edital já estabelece corretamente o critério "menor preço por item".
PRORROGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: A abertura da sessão pública, anteriormente prevista para 28/10/2026, fica prorrogada para o dia 29/10/2026, às 07h00, mantido o local na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador/MG.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação e do Edital, ressalvadas as retificações expressamente consignadas nesta errata.

Chiador/MG, 14 de outubro de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0FA27BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2026

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA), INCLUSOS SERVIÇOS DE LANÇAMENTO COM CAMINHÃO BETONEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.** *O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 29/10/2026 às 09:00 hs*, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 14/10/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0863CDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste documento, para atender às **crianças com prescrição nutricional** vinculadas à **Secretaria de Saúde de Coimbra-MG.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.32.00.2.06.06.10.306.0008.2.0051-Fonte1.500.000-Manutenção das Ações de Combate à Desnutrição

VALOR ESTIMADO: R$ 800.700,00 (oitocentos mil e setecentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:16/10/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:28/10/2026, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO:28/10/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:EB5A7ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026
CONTRATO Nº 133/2026

Processo Licitatório nº:127/2026

Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:ADRIANA TRESINARI RUBIM – CPF 824.XXX.XXX-XX

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE PINTURA, TRICÔ, CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL CONFIGURA-SE COMO UM SERVIÇO CONTINUADO, ESSENCIAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA ENTRE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS

Valor:R$24.829.00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais)

Data de Assinatura: 13/10/2026

Vigência:13/10/2026 – 13/10/2027

Dotação:3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.006.9 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Coimbra/MG, 14 de outubro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARÁUJO
Diretora Municipal de Assistência Social

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

CONTRATO Nº 134/2026

Processo Licitatório nº:127/2026

Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MARIA CATARINA MAFRA TEIXEIRA – CPF 723.XXX.XXX-XX

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE PINTURA, TRICÔ, CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL

CONFIGURA-SE COMO UM SERVIÇO CONTINUADO, ESSENCIAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA ENTRE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS

Valor:R$26.602,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais)

Data de Assinatura: 13/10/2026

Vigência:13/10/2026 – 13/10/2027

Dotação:3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.006.9 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Coimbra/MG, 14 de outubro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARÁUJO
Diretora Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

CONTRATO Nº 135/2026

Processo Licitatório nº:127/2026

Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:SILVANA APARECIDA DA SILVA CALDERANO – CNPJ: 52.887.297/0001-52

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE PINTURA, TRICÔ, CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL CONFIGURA-SE COMO UM SERVIÇO CONTINUADO, ESSENCIAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA ENTRE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS

Valor:R$ 33.696,50 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 13/10/2026

Vigência:13/10/2026 – 13/10/2027

Dotação:3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.006.9 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Coimbra/MG, 14 de outubro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARÁUJO
Diretora Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

CONTRATO Nº 136/2026

Processo Licitatório nº:127/2026

Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:WELLINGTON LUIZ BARBOSA – CPF: 129.XXX.XXX-XX

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE PINTURA, TRICÔ, CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL CONFIGURA-SE COMO UM SERVIÇO CONTINUADO, ESSENCIAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA ENTRE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS

Valor:R$ 27.610,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)

Data de Assinatura: 13/10/2026

Vigência:13/10/2026 – 13/10/2027

Dotação:3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.006.9 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Coimbra/MG, 14 de outubro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARÁUJO
Diretora Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026
REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE PINTURA, TRICÔ, CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL CONFIGURA-SE COMO UM SERVIÇO CONTINUADO, ESSENCIAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA ENTRE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS
A Diretora municipal de Assistência Social de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 127/2026 e CREDENCIAMENTO 012/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 06/10/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
Empresas vencedoras no valor total de R$ 112.738,00 (cento e doze mil, setecentos e trinta e oito reais)
ADRIANA TRESINARI RUBIM – CPF 824.XXX.XXX-XX - R$24.829.00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais)
MARIA CATARINA MAFRA TEIXEIRA – CPF 723.XXX.XXX-XX - R$26.602,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais)
SILVANA APARECIDA DA SILVA CALDERANO – CNPJ: 52.887.297/0001-52 - R$ 33.696,50 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta reais)
WELLINGTON LUIZ BARBOSA – CPF: 129.xxx.xxx-xx - R$ 27.610,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 14 de outubro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARÁUJO
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:80A11E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PEFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

104/2026. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 104/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,** CNPJ/MF N° 48.529.824/0001-80. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Pregão Eletrônico: 021/2026. Valor: R$ 8.869,00 (Oito mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: 28/09/2026 até 28/09/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 14 de outubro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:8CD237FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS
Processo Licitatório nº 154/2026, Pregão Eletrônico nº 97/2026, cujo objeto é o "O objeto da presente licitação é a Aquisição de enfeites, ornamentos e elementos decorativos natalinos iluminados, destinados à decoração dos espaços públicos do Município de Guaranésia/MG". Data e hora da abertura:29/10/2026 às 09h

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:D80AF2F6

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS
Processo Licitatório nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 94/2026, cujo objeto é o "O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo tipo (furgão) adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinado à ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção à saúde bucal no âmbito da atenção primária à saúde do município de Guaranésia, conforme especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas na resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026". Data e hora da abertura:03/11/2026 às 09h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
Processo nº. 123/2026, Pregão Eletrônico nº. 74/2026. Aquisição de computadores e notebooks em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Empresa Vencedora:
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

14/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO **–**
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:9DB3F567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Ata de Registro - Processo n° 081/2026: contratados: Óticas Moreira Delgado LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.422.543/0001-06, Ata de Registro nº Ata 030/2026, valor estimado R$ 18.810,00; R A M Comercio de Óculos LTDA, inscrito no CNPJ n° 62.625.205/0001-10, Ata de Registro nº Ata 031/2026, valor estimado R$ 28.500,00. Vigência 02/10/2027.

Extrato Ata de Registro - Processo n° 083/2026: contratado: Funny Feast LTDA, inscrito no CNPJ n° 12.235.949/0001-50, Ata de Registro nº Ata 032/2026, valor estimado R$ 65.486,01. Vigência 07/10/2027.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:7078115D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Contrato - Processo n° 089/2025: contratado: Concept Usinagem LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 190/2026, valor R$ 8.582,40. Vigência 30/11/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 125/2025: contratado: Oficina de Manutenções Reparo Total LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.759.017/0001-83, contrato nº 189/2026, valor R$ 4.522,50. Vigência 30/11/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 126/2025: contratado: Rodrigo Henrique de Souza LTDA, inscrito no CNPJ n° 31.603.874/0001-67, contrato nº 187/2026, valor R$ 28.800,00. Vigência 05/10/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 084/2026: contratado: Geraldino Rocha, inscrito no CPF n° ***625.236**, contrato nº 188/2026, valor R$ 84.000,00. Vigência 06/10/2027.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:A49D6969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 E 002/2026. PROCESSO Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV.

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 e 002/2026. Processo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (CNPJ nº 34.741.661/0001-90), Ata nº 001/2026,** firmam o Contrato nº 254/2026, LOTE 01 – Uniforme Escolar – Valor: R$ 237.977,50 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e LOTE 02 – Tênis Escolar – Valor R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Valor Total R$ 268.277,50 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa: **EBS COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 32.752.257/0001-96), Ata nº 002/2026,** firmam o Contrato nº 255/2026, LOTE 03 – Mochilas Escolares – Valor 34.320,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais), cujo objeto é a: Aquisição de conjuntos padronizados de suprimentos escolares para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e especificações e características constantes do Processo Licitatório de Adesão de Registro de Preços nº 033/2026. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal de Irai de Minas/MG, 14/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:99409602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, PROCESSO Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – ADESÃO Nº 034/2026 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS.

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025, Processo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Adesão nº 034/2026 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 01.146.871/0001-80),** firmam o Contrato Nº 256/2026, no valor global de R$ 495.780,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais)**,** tendo como objeto a aquisição de projetos pedagógicos para suprir as necessidades do Município de Iraí de Minas/MG, celebrada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e especificações e características constantes do Processo Licitatório de Adesão de Registro de Preços nº 034/2026 e em conformidade com a Proposta 002250/2026, Plano de Trabalho 001523/2026 e Instrumento 1261003214/2026, celebrado com a Sec. de Estado de Educação – SEE. Prazo de vigência: Até 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

Irai de Minas/MG,14/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:63411F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 085/2026.

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 085/2026. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4376, no dia 7 de outubro de 2026, página 269, em virtude do edital não ter sido disponibilizado em tempo hábil na Plataforma Licitanet. Desta forma, segue a retificação da publicação do aviso de licitação, conforme detalhado no texto a seguir: "O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Nº 008/2026, Processo Nº 085/2026, na forma Eletrônica, tipo Registro de Preço, do tipo menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas à partir do dia: 15/10/2026, à partir das 09:00 horas até dia: 03/11/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 03/11/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Edital disponível na Plataforma Licitanet dia: 15/10/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF". Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 14/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:DB10EB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

HOMOLOGAÇÃO: O prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 14/10/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 061/2026, Modalidade Pregão Nº 026/2026 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, para as seguintes empresas e seus respectivos valores: 02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20, com valor global de R$ 193.224,80 (cento e noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); AMORIM SUPERMERCADOS LTDA ME – CNPJ: 28.501.317/0001-20, com valor global de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais); COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA – CNPJ: 14.302.611/0001-07, com valor global de R$ 18.352,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais); DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43, com valor global de R$ 368.846,40 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 36.447.719/0001-12, com valor global de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais); INB COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.029.546/0001-88, com valor global de R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais); MERCEARIA TODO DIA LTDA – CNPJ: 27.174.174/0001-27, com valor global de R$ 166.963,30 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71, com valor global de R$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil e setenta reais); MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP – CNPJ: 04.649.492/0001-52, com valor global de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais); REAPA MINAS COMERCIO LTDA – CNPJ: 36.485.410/0001-17, com valor global de R$ 62.767,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais); STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 55.514.837/0001-40, com valor global de R$ 16.556,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais); WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43, com valor global de R$ 59.616,80 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito de Jequitinhonha/MG.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4D8A7066

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 238, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Jequitinhonha/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas municipais e a articulação entre os órgãos governamentais, os conselhos de direitos e a sociedade civil, visando à proteção integral e ao desenvolvimento das crianças na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jequitinhonha/MG, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de promover a integração, o planejamento, a articulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais destinadas à primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante do setor municipal responsável pelas políticas de Cultura, Esporte e Lazer;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Jequitinhonha;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VII – 01 (um) representante de instituição de ensino superior com atuação no Município ou na região;

VIII – 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil que atuem no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos das crianças na primeira infância;

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

XII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XIII – 01 (um) representante de pais ou responsáveis legais por criança na primeira infância.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado pela mesma instituição, órgão ou segmento representado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por portaria do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos órgãos, instituições e entidades representados, observada a autonomia de cada segmento.

§ 3º A ausência de indicação de representantes de quaisquer dos órgãos, instituições ou entidades não impedirá a instalação e o funcionamento do Comitê, desde que assegurado o quórum mínimo previsto em seu regimento interno.

§ 4º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 5º Os membros suplentes poderão participar das reuniões, assegurado o direito a voto apenas quando estiverem substituindo os respectivos titulares, sem prejuízo do direito à manifestação, conforme disciplinado no regimento interno.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário poderão ser convidados a acompanhar as atividades do Comitê, em caráter permanente, respeitadas a autonomia e as atribuições constitucionais de cada instituição.

§ 7º O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para contribuir com a discussão e a análise de assuntos relacionados à primeira infância, sem direito a voto.

§ 8º O representante da Câmara Municipal será indicado pelo Poder Legislativo, cabendo-lhe atuação institucional, consultiva, propositiva e de acompanhamento, especialmente para:

I – Contribuir para a discussão e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

II – Acompanhar as ações e os programas municipais voltados à primeira infância;

III – promover a articulação institucional entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a independência e a harmonia entre os Poderes;

IV – Apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedado o exercício de atribuições administrativas ou executivas próprias dos órgãos municipais.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância;

II – Contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância, quando instituído;

III – propor diretrizes, estratégias e ações integradas destinadas à promoção e à proteção dos direitos das crianças na primeira infância;

IV – Acompanhar e avaliar, no âmbito de suas atribuições, a execução das políticas públicas municipais relacionadas à primeira infância;

V – Estimular a participação da sociedade civil, das famílias e dos conselhos municipais na formulação e no acompanhamento dessas políticas;

VI – Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos voltados à primeira infância, respeitadas as competências dos órgãos e conselhos legalmente instituídos.

Art. 4º A coordenação do Comitê será escolhida entre seus membros titulares na primeira reunião, mediante deliberação da maioria dos presentes, competindo-lhe organizar as reuniões, coordenar os trabalhos e acompanhar a execução das deliberações.

Art. 5º O funcionamento do Comitê será disciplinado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno estabelecerá, no mínimo, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de convocação, os quóruns de instalação e deliberação, a organização dos trabalhos e as atribuições da coordenação.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, prestará o apoio administrativo e operacional necessário

ao funcionamento do Comitê, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 7º A atuação do Comitê observará as competências legais dos órgãos e entidades que o integram, não implicando transferência de atribuições administrativas, criação de cargos ou funções remuneradas, nem autorização para realização de despesas sem previsão orçamentária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha/MG, 07 de outubro de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2E99FEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 001/2023
Processo Licitatório nº 007/2023. Objeto: Contratação do Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, componentes, acessórios e materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Firmam o 3º presente Termo Aditivo de valor. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), de quantitativos de serviços acrescidos, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual O presente acréscimo passa a viger a partir da data de assinatura.

Jequitinhonha/MG, 14 de outubro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A68462FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
PORTARIA Nº 142, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jequitinhonha/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **NILO BARBUDA SOUTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 238, de 07 de outubro de 2026, que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Jequitinhonha/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do referido Comitê, destinado à articulação, ao planejamento, ao acompanhamento e à avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, especialmente no processo de elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jequitinhonha/MG, conforme as respectivas representações:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Heniane Campos de Brito – CPF nº 077.365.946-35.
Suplente: Eliane Pereira Santos – CPF nº 083.246.556-26.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Alaene Arifa Gomes – CPF nº 112.230.406-40.
Suplente: Geanfrancesco Gomes Fernandes – CPF nº 098.384.516-74.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Elisângela Alves Pedroso – CPF nº 062.729.766-82.
Suplente: Maura Cândida Pereira Gonçalves – CPF nº 116.642.656-43.

IV – SETOR MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Paulo Vinicius Fleur da Silva – CPF nº 031.269.396-10.
Suplente: José Augusto Francisco Pereira – CPF nº 971.407.836-91.

V – CONSELHO TUTELAR
Titular: Claudilene Ribeiro Soares – CPF nº 039.263.436-80.
Suplente: Martinha Antônia da Silva Pereira – CPF nº 072.318.236-10.

VI – INSTITUTO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO DE JEQUITINHONHA
Titular: Jennifer Rodrigues Nascimento – CPF nº 119.107.666-07.
Suplente: Daniel Pereira de Oliviera – CPF nº 151.767.766-18.

VII – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Carolina Almeida Costa – CPF nº 101.595.446-45.
Suplente: Jaqueline Ramos Chaves – CPF nº 117.053.736-78.

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Geruza Reis Oliveira – CPF nº 837.670.886-49.
Suplente: Jessica Esteves Dias – CPF nº 134.161.737-83.

IX – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Adriana Tempo Ribeiro – CPF nº 002.508.096-21.
Suplente: Fernanda Katlyn Alves da Silva – CPF nº 092.990.226-23.

X – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Clédina da Conceição Bento – CPF nº 031.825.106-06.
Suplente: Silas Ferreira Porto – CPF nº 088.087.266-73.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância e com seu regimento interno, respeitadas as competências dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º A ausência de indicação de representantes de outros segmentos previstos no decreto de instituição não impedirá o funcionamento do Comitê, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha/MG, 08 de outubro de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3892B97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
Modalidade: DISPENSA Nº 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAVAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BALSA PROFESSOR PARDAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

09 de Outubro 2026

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAVAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BALSA PROFESSOR PARDAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

09 de Outubro 2026

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2026.

Contratado: BRAVO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.339.189/0001-14, COM SEDE NA RUA 24 (VINTE E QUATRO), QUADRA 58, S/N, BAIRRO RESIDENCIAL CARAJÁS, CEP 68.560-000, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NAVAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BALSA PROFESSOR PARDAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 072/2026 – Dispensa nº 024/2026 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133.

Vigência: 09/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:30ADAC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES**.**

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026.

Contratado: F V P COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80,** com sede na **Rua José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco, Sericita - MG, CEP. 35.368-000.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

Licitação: Processo Licitatório nº 080/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Registro de Preços nº 016/2026.

Vigência: 05/10/2026 à 04/10/2027.

Valor Total: R$29.070,00 (vinte e nove mil, setenta reais).

Lassance, Segunda-Feira, 05 de Dezembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A1E6B822

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 085/2026

Dispensa nº 028/2026

O Município de Lassance/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 089/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS DA PNAB A PARTIR DE 2027 ATENDENDO DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.608.471/0001-26.

Valor: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lassance/MG, 14 de Outubro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2026

Processo Administrativo nº 089/2026
Dispensa de Licitação nº 028/2026

Contratante: Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.608.471/0001-26 sediada à Avenida Marechal Castelo Branca, nº 265, Apartamento 1007, Bloco D, Bairro JK, Contagem – MG, CEP 32310-010.
.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS DA PNAB A PARTIR DE 2027 ATENDENDO DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Valor Global: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Vigência: De 14/10/2026 a 31/12/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Lassance/MG, 14 de Outubro de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:07098F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 081/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO EPIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REFERENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO EPIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REFERENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2026.

Contratado: LILIAN MARINO AMARAL LOPES, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.603.996/0001-00,** localizada á **Avenida 17, nº 350, Bairro Centro, Barretos/SP, CEP. 14.780-290.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 027/2026

Vigência: 08/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Lassance, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2026.

Contratado: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.084.148/0001-60, localizada á Rua Itinga, nº

414, sala 01, setor a, Bairro Providencia, Pará de Minas/MG, CEP. 35661-146.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 027/2026

Vigência: 08/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$16.044,00 (dezesseis mil, quarenta e quatro reais).

Lassance, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026.
_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2026.

Contratado: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03**, sediada à **Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim/RS, CEP. 99709-370.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 027/2026

Vigência: 08/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$9.842,60 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026.
_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2026.

Contratado: BARATEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.796.513/0001-30, sediada à Avenida do Contorno, nº 225, Bairro Centro, na cidade de Lassance/MG, CEP. 39250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 027/2026

Vigência: 08/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$24.331,60 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026.
_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2026.

Contratado: GRAFENO COMERCIO LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 58.614.466/0001-67**, sediada à **Praça Nossa Sra. do Carmo, nº 48, sala 5, Bairro Centro**, na cidade de **Carmópolis de Minas/MG, CEP. 35534-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 027/2026

Vigência: 08/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

Lassance, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026.
_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2026.

Contratado: VERTICE LICITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 59.993.209/0001-46**, sediada na **Rua Dona Maria Conceição de Castro Barbosa n° 313 A, Bairro Santa Teresa, Formiga/MG, CEP 35.576.098.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 081/2026 - Dispensa Eletrônica nº 027/2026

Vigência: 08/10/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais).

Lassance, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9441F92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

O Município de Leandro Ferreira/MG torna pública a **Classificação Preliminar e o Extrato de Notas Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, referente aos cargos de Assistente Técnico Educacional, Meio Oficial, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro II e Técnico em Enfermagem.
Os candidatos poderão interpor recurso exclusivamente pelo e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br, no dia **15 de outubro de 2026**, nos horários de 08h às 10h30min e de 13h às 15h, conforme previsto no edital. Os recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com os requisitos editalícios não serão apreciados.
A classificação preliminar e o extrato de notas encontram-se disponíveis no site oficial do Município.

Leandro Ferreira/MG, 14 de outubro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:5C15DF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 303/2026,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 303/2026, Concorrência eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Joaquim Miguel, na Comunidade de Moinhos, Zona Rural de Leandro Ferreira/MG. Entrega das propostas até o dia 30/10/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, Início dos Lances 30/10/2026 as 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 14/10/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:B96FD2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 173/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa, graus de dependência I, II e III, em caráter residencial, destinado a idosos que necessitem de proteção, cuidados contínuos, acompanhamento e suporte para a realização das atividades da vida diária, garantindo atendimento integral, humanizado e individualizado, em ambiente seguro, digno, acolhedor e adequado às suas necessidades, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. O Credenciamento ocorrerá durante o período de 15/10/2026 á 15/10/2027. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3DDB4987

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 154/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, mão de obra especializada inclusa para a instalação de sistema modular como: sistema modular esportivo / recreativo para uso externo com pinos de amortecimento, superfície multiuso articulada outdoor e piso flexível adaptável para salas de aulas, aparência e coloração similar à madeira natural, destinado à instalação em salas de aula e brinquedotecas para quadras poliesportivas e salas de aula da rede municipal de ensino as quais serão discriminadas na requisição pelas secretarias solicitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 03/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 03/11/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:A61DF104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 156/2026, tendo por finalidade o "registro de preços para futura e possível aquisição de materiais de construção remanescentes para atender as demandas do Município". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 14 de outubro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 14/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:47A4FEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 161/2026, tendo por finalidade o "registro de preços para futura e possível aquisição de formula infantil e dieta remanescentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 14 de outubro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 14/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E4642DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 046/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 046/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de formação e capacitação dos profissionais do CAPS de Machacalis, com fornecimento da logística e dos serviços necessários à execução da programação. Data limite para apresentação das propostas: 21/10/2026 até às 09:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 14 de outubro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:2AE9453C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE AULAS OU OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, COMPATIVEL COM O PÚBLICO ATENDIDO PELA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A MICROEMPREENDOR (A) ANA HELENA GONÇALVES FERREIRA.

O Município de Maria da Fé, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, Maira da Fé – MG, 37517-000, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo. Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.XXX.XXX-87 denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Microempreendedor (a) Sra. **Ana Helena Gonçalves Ferreira**, CPF nº 122.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Filho, nº 134, Bairro Serra Azul, na cidade de Maria da Fé/MG, celebram o presente CONTRATO de acordo com o Processo Licitatório nº 129/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2026-Credenciamento Eletrônico Nº 04/2026, Ratificado em 09 de setembro de 2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de oficina destinadas ao desenvolvimento de atividades complementares voltadas à Educação Integral dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referencia que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO/DO VALOR/DOPAGAMENTO

O Credenciado será contratado para execução das seguintes oficinas/aulas, conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE / AULA	LOCAIS/ GRUPOS	AULAS SEMANAIS
MUSICALIZAÇÃO	Creches Municipais	30

O valor da hora do Credenciado será de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula de 50 (cinquenta) minutos.
O contrato tem a vigência a partir do dia 11 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, caso haja interesse mútuo, o contrato poderá ter sua validade estendida por meio de um termo aditivo.
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente após o ateste da Secretaria de Educação de que os serviços foram prestados em conformidade com as cláusulas deste Termo de Credenciamento.
2.5 O Credenciado deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços mensalmente. É necessário informar-se sobre a documentação necessária a ser apresentada na Fazenda Municipal para prestação desse serviço.
A nota fiscal deverá ser apresentada para a Secretaria de Educação para que ateste da prestação de serviços e encaminhamento para o Departamento de Compras e Licitações;
O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, na Tesouraria Municipal, através de transferência direta para a conta corrente do credenciado. Para tanto, será necessário informar, na Nota Fiscal, o número da conta ou pix para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DO CREDENCIADO

Ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta participação no certame licitatório ou do integral cumprimento do contrato.
Informar ao município sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;
Comunicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis qualquer motivo de ordem técnica, pedagógica ou prática que impossibilitem ou prejudiquem a realização das oficinas;
Executar os serviços pelos quais foi contratado conforme boa técnica e normas e regulamentos aplicáveis;
Tratar colegas e alunos com humanidade e respeito;
Prestar todas as informações solicitadas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas bem como Diretores/ Coordenadores e Secretaria de Educação;
Apresentar de forma tempestiva, a nota fiscal de prestação de serviços na Tesouraria Municipal, contendo discriminação e período do serviço prestado;
Manter durante todo o tempo de execução do contrato em condições de contratação com o Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 DO CONTRATANTE

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.18 - A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução das atividades ou promover o desligamento do oficineiro que não atender às exigências do programa.

4.2 DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONTRATADO
4.2.1. Executar pessoalmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada prestação das oficinas e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
4.2.2. Executar as atividades em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, observando o planejamento estabelecido e o cronograma definido pela unidade escolar.
4.2.3. Desenvolver as atividades de forma contínua e regular, comunicando previamente à coordenação qualquer impedimento que possa comprometer sua execução.
4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a execução das atividades.
4.2.5. Cumprir a carga horária e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2.6. Atender às solicitações e orientações da supervisão pedagógica e da equipe gestora da unidade escolar.
4.2.7. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional, especialmente no atendimento aos estudantes.
4.2.8. Participar de reuniões, formações e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.
4.2.9. Zelar pela organização e conservação dos materiais e espaços utilizados durante a realização das atividades.
4.2.10. Informar à coordenação da Escola em Tempo Integral sobre o andamento das atividades e eventuais ocorrências relevantes.
4.2.11. Cumprir as normas, orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar.
4.2.12. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não disponibilizará transporte ao Microempreendedor Individual (MEI) contratado para execução das atividades, inclusive para atendimento em unidades escolares situadas na zona rural, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os meios de deslocamento necessários ao cumprimento dos serviços, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.
4.2.13 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pelo **Microempreendedor Individual (MEI) contratado** poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:
I – Advertência;
II – Multa, quando prevista no instrumento contratual;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estabelecido na legislação vigente;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
V – Rescisão contratual e/ou descredenciamento, conforme o caso.
4.2.14 As sanções poderão ser aplicadas ao Microempreendedor Individual (MEI) contratado nos seguintes casos:
I – Descumprimento das obrigações assumidas;
II – Inexecução total ou parcial do objeto;
III – Execução inadequada das atividades, em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – Conduta incompatível com o ambiente escolar durante a execução das atividades;
V – Apresentação de informações ou documentos falsos ou inverídicos;
VI – Falha na execução dos serviços ou descumprimento das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2.15. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual, descredenciamento, aplicação de perdas e danos, quando cabíveis, e demais medidas administrativas e judiciais previstas na legislação vigente.
4.2.16. Poderá ser determinada a suspensão preventiva da execução dos serviços, mediante decisão fundamentada da Administração, quando necessária à proteção do interesse público, até a conclusão da apuração dos fatos.
4.2.17 O encerramento da atuação do oficineiro poderá ocorrer:
I – Por iniciativa da Administração, mediante justificativa;
II – Por solicitação do próprio profissional;
III – Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
IV – Por interesse público devidamente justificado.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 - No interesse da administração poderá haver alteração no Contrato/Termo de Credenciamento, especificamente em relação a supressão ou acréscimo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total conforme previsão do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2 –Havendo necessidade de revisão com fundamento em desequilíbrio contratual por motivos respaldados em lei o contrato poderá ser discutido mediante robusta comprovação, por meio de termo aditivo, tendo como base o índice acumulado da inflação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, com início em 28 de setembro de 2026 e termino em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos se for de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços será acompanhada pela Sra. Maria Magali Borges Costa, em exercício das funções de Fiscal de Contrato o qual poderá, a qualquer tempo, visitar as salas das oficinas para averiguação do andamento do serviço;
7.2 – É da competência dos Diretores/ Coordenadores, oferecer suporte e sanar dificuldades encontradas pelo credenciado na execução de suas atribuições, portanto todas as necessidades e reclamações deverão ser-lhe dirigidas;
7.3 –O (a) credenciado(a) deverá comparecer às reuniões e capacitações a que for chamado para instruções e nivelamento de informações de gestão estando ciente de que seu trabalho compõe e que todas as ações devem ser norteadas para beneficiário.
7.4 – A ausência nas reuniões administrativas deve ser justificada e a ausência contumaz implica em rescisão contratual de pleno direito;

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 –Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
advertência;
multa contratual;
suspensão temporária;
rescisão contratual e declaração de inidoneidade.
8.2 – As sanções são sequenciais salvo a rescisão contratual se verificado prejuízo ao erário salvo se houver ressarcimento do dano
8.3 – As sanções poderão ser relevadas se comprovado motivo de força maior ou caso fortuito.
8.4 – Ficam estabelecidas as multas contratuais conforme abaixo:
0,2% ao dia por até o 3º (terceiro) dia de atraso;
10%do valor total do contrato no caso de descumprimento das cláusulas contratuais quando:
Executar serviços em desacordo com as normas do Edital e Contrato/Termo de Referência;
Desatendimento das determinações da fiscalização;
Cometimento de infração incidente sobre normas legais;
Por atraso do início da oficina, ou falta sem justo motivo;

20% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;

As multas não recolhidas sofrerão reajuste com base do IGPM;
As multas poderão ser descontadas no pagamento;
As sanções poderão ser cumulativas e, se a prestação dos serviços não estiver conforme o Termo de Referência do Edital os serviços podem ser recusados pela fiscalização.
Em todos os procedimentos é assegurado ao (à) credenciado (a) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 São partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos, a proposta do(a) credenciado(a), o Edital de Credenciamento nº 020/2026 e anexos com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e, ainda, o Edital de Credenciamento para início de atividade.

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina-MG com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas oriundas das cláusulas deste Termo de Credenciamento.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, 28 de setembro de 2026.

Prefeito Do Município De Maria Da Fé/MG
Contratante

ANA HELENA GONÇALVES FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:23DB8101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 175/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 e inscrito no CPF sob o nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TIZA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.463.526/0001-49, com sede na Avenida José Wilker Ator, nº 605, Bloco 1 C, Sala 592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-024, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **CARLOS LEANDRO FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 054.282.337-37 e da Cédula de Identidade nº RG 09.755.618, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas prerrogativas conferidas à Administração Pública, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
O Contrato nº 175/2026, celebrado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 e homologado em 01 de setembro de 2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para calçamento com bloquetes sextavados intertravados de concreto em 08 trechos de estradas vicinais no Município de Maria da Fé, no quantitativo de 4.941,65 m2 com aproximadamente 1.217,67 metros lineares com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessário, conforme documentos anexos ao Termo de Referência, fomentado através das emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constitui motivação para a presente rescisão unilateral:
O abandono da obra por parte da CONTRATADA, caracterizada pela ausência injustificada de equipes, materiais e frentes de serviço nos trechos contemplados, constatada por meio de vistorias técnicas e relatórios de fiscalização.
A inexecução parcial/total do objeto contratual, consubstanciada no descumprimento das obrigações assumidas no Cronograma Físico-Financeiro, projetos, especificações e prazos pactuados.

Diante de tais infrações contratuais e do manifesto prejuízo ao interesse público e à consecução das emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, a CONTRATANTE procede à extinção do vínculo contratual com amparo legal estrito no **art. 137, inciso I** (inexecução total ou parcial das obrigações), combinado com o **art. 138, inciso I** (determinação unilateral da Administração), ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Em decorrência da rescisão unilateral ora decretada, ficam estabelecidos os seguintes efeitos práticos e jurídicos:
Interrupção imediata de quaisquer atividades porventura remanescentes da CONTRATADA nos trechos das estradas vicinais do Município de Maria da Fé.
Reversão em favor da CONTRATANTE dos direitos de posse dos locais de execução da obra, bem como dos materiais e equipamentos postos no canteiro, caso necessários à continuidade dos serviços, nos termos da legislação aplicável.
Apuração de danos e prejuízos causados ao erário municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio para a aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa rescisória e declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Levantamento medito da exata porcentagem executada até a data do abandono, para fins de acerto de contas, ressalvado o direito de retenção de pagamentos para garantia de ressarcimento de eventuais prejuízos causados (se houver).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente termo produz efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de imprensa e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), independentemente de prévia notificação judicial, dada a natureza de direito público do ato.
E, por estarem as partes acordes, lavra-se o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Maria da Fé - MG, 14 de Outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
SR. ADILSON DOS SANTOS-
Prefeito Municipal - Contratante

Tiza Construtora LTDA
SR. CARLOS LEANDRO FIGUEIREDO -
Administrador - Contratada

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3F4C9D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2026**
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026, ORIUNDA DA LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 17/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIMMG, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.983/0001-03**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIMMG, MEDIANTE LICITAÇÃO DISPENSADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 11.107/2005 C/C ART. 18 DO DECRETO Nº 6.017/2007, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO E OFERTA INTEGRADA DE CUIDADOS (OCI) – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA, DESTINADOS À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE MA**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 25/09/2026 à 24/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 203.858,00 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho**
Fiscal: Anamaria Gonçalves de Souza – matrícula 153200

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 25 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:AD2FAAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Chamada Pública nº 03/2026
Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Chamada Pública para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Miraí/MG**, sem licitação, por meio de chamada pública, nos termos da legislação vigente. O recebimento da documentação será realizado até o dia **10 de novembro de 2026**, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miraí, situada na Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Miraí/MG. Maiores informações no site: www.mirai.mg.gov.br.

Miraí, 14 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:C571C98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Processo nº 079/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos para as unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 28/10/2026, às 09:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C2511587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2026 PROCESSO COMPARTILHADO N.º 043/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo N.º 212/2026 – Processo Compartilhado N.º 043/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 20.910.401/0001-96
Valor: R$ 677.658,91 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Dotação orçamentária: 02.12.02.15.452.0007.2.063 44.90.51 Ficha 942
Objeto: Compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – Registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para contratação da empresa Ribeiro e Viola Adm. Const. e Incorp. Unipessoal LTDA, conforme estabelecido na cláusula

n.º 9.4.6 do termo de referência anexo ao edital para reforma do Cemitério Jardim de Paraisópolis/MG.

FELIPE MARQUES DE SOUZA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:7EBB8123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2026 PROCESSO COMPARTILHADO N.º 044/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo N.º 213/2026 – Processo Compartilhado N.º 044/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 20.910.401/0001-96
Valor: R$ 130.761,79 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: 02.12.02.15.452.0007.2.063 44.90.51 Ficha 942
Objeto: Compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – Registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para contratação da empresa Ribeiro e Viola Adm. Const. e Incorp. Unipessoal LTDA, conforme estabelecido na cláusula n.º 9.4.6 do termo de referência anexo ao edital para reforma do Cemitério Municipal de Paraisópolis/MG.

FELIPE MARQUES DE SOUZA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:6205E786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LÍVIA SANTOS TOLEDO,** do cargo em comissão de Assessor de Administração Pública, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 14 de outubro de 2026.

ALEX BRAGA FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2CE1C678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo nº. 079/2025, Inexigibilidade nº. 025/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 012/2025.

Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO.

Objeto: **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AULAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS E AÇÕES DO NÚCLEO DE FOMENTO AO PARADESPORTO – NFD, UMA AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PASSABÉM/MG, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Abertura/início: 15 de outubro de 2026. A partir das 08:00 horas.
Encerramento: 29 de outubro de 2026. Até às 23:59 horas.

E PARA INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br e também na **Plataforma de Licitações Licitar Digital:** www.licitardigital.com.br.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:9E73C818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.949 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.949 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES à SERVIDORA LARISSA DOS REIS PAULO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos

DECRETA

Art. 1º Fica delegada à servidora Larissa dos Reis Paulo, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, a função administrativa para assinatura dos Relatórios Finais do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio - MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2EA9F2D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTÍCIPES:
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.147, Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-001, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 170.732.786-68, doravante denominado **IPSEM**; e
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, com sede na Rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-076, nesta cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Superintendente, **MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53, doravante denominado **DAEPA**.
As partes supra identificadas ajustaram e, por este instrumento, celebram **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, em conformidade com as normas legais vigentes, com fundamento nos arts. 184 e 187 e demais dispositivos cabíveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, a realização e o custeio compartilhado de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do MUNICÍPIO, do DAEPA e do IPSEM, mediante contratação, pelo MUNICÍPIO, de pessoa jurídica especializada para o planejamento, a organização, a operacionalização, a execução e a conclusão do certame.
A licitação, a celebração e a execução do contrato administrativo com a empresa responsável pela realização do concurso serão centralizadas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da participação do IPSEM e do DAEPA nas atividades, decisões e responsabilidades relacionadas aos respectivos cargos e às obrigações previstas neste Instrumento de Convênio**.**
Permanecerão sob responsabilidade de cada partícipe, relativamente aos seus próprios cargos, a validação das informações funcionais e legais, a aprovação dos atos que dependam de sua competência, a homologação dos resultados e os atos posteriores de convocação, nomeação, posse e provimento.
DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes observarão o Plano de Trabalho anexo, que, independentemente de transcrição, integra o presente Instrumento de Convênio, bem como os demais documentos técnicos e administrativos produzidos para a contratação e para a execução do concurso.
O Plano de Trabalho poderá ser ajustado, por consenso entre os partícipes, quando a alteração não implicar modificação do objeto, do critério de rateio ou das obrigações financeiras essenciais, hipótese em que será formalizado o respectivo registro no processo administrativo.
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES
Constituem obrigações comuns do MUNICÍPIO, do IPSEM e do DAEPA:
atuar de forma coordenada no planejamento e na execução das atividades necessárias à realização do concurso público;
fornecer, validar e manter atualizadas as informações relativas aos cargos, vagas, requisitos, atribuições, jornadas, vencimentos, reservas legais e demais elementos necessários ao certame;
indicar **representantes para participar da Comissão Organizadora do Concurso e para atuar na interlocução, no acompanhamento e na fiscalização das atividades relacionadas ao objeto;**
adotar, no âmbito de suas competências, as providências orçamentárias, financeiras, fiscais e administrativas necessárias à participação no concurso e ao futuro provimento das vagas;
analisar e aprovar, quando lhes competir, as minutas, cronogramas, conteúdos, resultados e demais documentos relacionados aos seus cargos;
colaborar com o atendimento às solicitações dos órgãos de controle, fornecendo tempestivamente as informações e documentos sob sua responsabilidade;
observar os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando o compartilhamento de dados ao estritamente necessário à execução do concurso;
manter sigilo sobre informações, documentos, provas, dados e materiais cuja divulgação possa comprometer a segurança, a isonomia ou a regularidade do certame;
responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que lhes forem atribuídas neste Instrumento de **Convênio e no Plano de Trabalho.**
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
coordenar o planejamento da contratação e a realização conjunta do concurso, promovendo a articulação entre os partícipes;
consolidar as demandas, informações e documentos encaminhados pelo IPSEM e pelo DAEPA, sem assumir responsabilidade pela exatidão de dados cuja validação seja de competência específica de cada partícipe;
elaborar, instruir e manter o processo administrativo da contratação, inclusive o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital da licitação, a minuta contratual e os demais documentos necessários;
conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos de publicação, processamento, julgamento, adjudicação e homologação, observadas as competências legalmente estabelecidas;
celebrar o contrato administrativo com a empresa vencedora e exercer a gestão administrativa do ajuste, com participação dos representantes indicados pelo IPSEM e pelo DAEPA nos atos de acompanhamento e fiscalização relacionados às respectivas demandas;
efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições previstos no contrato, independentemente da data em que forem realizados os repasses posteriores pelo IPSEM e pelo DAEPA;
disponibilizar conta bancária oficial para arrecadação das taxas de inscrição, acompanhar a arrecadação e validar os relatórios de arrecadação e conciliação apresentados pela contratada**;**
manter os registros financeiros e documentais necessários à demonstração dos valores arrecadados com as taxas de inscrição, das despesas realizadas e dos repasses financeiros efetuados ou recebidos no âmbito deste Convênio;
prestar contas ao IPSEM e ao DAEPA na forma prevista neste Instrumento de Convênio;
manter a guarda do processo administrativo da contratação e dos documentos comuns do concurso, sem prejuízo da guarda, por cada partícipe, dos documentos relativos às suas competências próprias;
promover a transferência ao IPSEM e ao DAEPA dos valores que lhes couberem em eventual saldo financeiro positivo, nos termos deste Convênio.
DAS OBRIGAÇÕES DO IPSEM E DO DAEPA

Compete ao IPSEM e ao DAEPA, cada qual relativamente aos seus cargos e à sua participação no certame:

fornecer ao MUNICÍPIO, nos prazos definidos, todos os dados, atos normativos, certidões, informações funcionais e demais documentos necessários ao planejamento, à elaboração do edital e à execução do concurso;

validar formalmente a relação dos cargos, vagas, requisitos, atribuições, jornadas, vencimentos e demais informações referentes aos respectivos quadros de pessoal;

participar da elaboração e validação das regras do concurso que repercutam sobre seus cargos, inclusive conteúdos, etapas de avaliação, critérios de classificação, reservas legais e requisitos de ingresso;

indicar representantes para a Comissão Organizadora do Concurso e para o acompanhamento e fiscalização das atividades relacionadas aos respectivos cargos;

promover, no âmbito de suas competências, a aprovação e a homologação dos resultados referentes aos seus cargos;

prestar as informações de sua responsabilidade aos órgãos de controle e colaborar com a resposta a impugnações, recursos, representações ou demandas judiciais relacionadas aos respectivos cargos;

efetuar os repasses ao MUNICÍPIO quando apurada insuficiência de arrecadação para cobertura das despesas da contratação, segundo o critério de rateio, os prazos e as condições estabelecidos neste Instrumento de Convênio e no Plano de Trabalho;

indicar as dotações orçamentárias e adotar as providências necessárias para assegurar os recursos destinados aos repasses sob sua responsabilidade;

comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa alterar o escopo, o custo, o cronograma ou a regularidade do concurso.

DA COORDENAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A coordenação geral deste convênio caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo da autonomia administrativa do IPSEM e do DAEPA e das competências próprias de seus representantes.

Cada partícipe indicará um representante para acompanhamento da execução deste Convênio e interlocução entre os partícipes.

A Comissão Organizadora do Concurso contará com representantes dos três partícipes e será responsável pelo acompanhamento técnico e institucional do concurso, sem prejuízo das competências do gestor e dos fiscais do contrato.

A atuação dos representantes do IPSEM e do DAEPA na fiscalização não afasta a condição do MUNICÍPIO como contratante nem transfere às autarquias obrigações assumidas perante a empresa contratada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO RATEIO E DOS REPASSES

A execução financeira da contratação será centralizada pelo MUNICÍPIO, que ficará responsável pela arrecadação das taxas de inscrição e pelos pagamentos devidos à contratada, observadas as regras de apuração e distribuição do resultado financeiro estabelecidas neste Instrumento de Convênio.

Caso a arrecadação das taxas de inscrição seja insuficiente para cobrir o custo efetivo da contratação, o IPSEM e o DAEPA efetuarão os respectivos repasses ao MUNICÍPIO, nos valores correspondentes às suas participações na diferença apurada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da prestação de contas.

Caso a arrecadação das taxas de inscrição supere o custo efetivo da contratação, o saldo financeiro positivo será distribuído entre os partícipes proporcionalmente ao número de inscrições homologadas para os cargos pertencentes a cada um, cabendo ao MUNICÍPIO transferir ao IPSEM e ao DAEPA os valores correspondentes às suas respectivas participações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da prestação de contas.

As taxas de inscrição serão arrecadadas em conta oficial do MUNICÍPIO, não se confundindo com a remuneração da contratada nem afastando a obrigação dos partícipes de observar o rateio estabelecido neste Convênio.

Cada partícipe adotará, no âmbito de sua competência, as providências orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO manterá os registros e documentos relativos à execução financeira da contratação necessários à prestação de contas prevista neste Convênio.

Ao término da execução da contratação, o MUNICÍPIO apresentará ao IPSEM e ao DAEPA a prestação de contas, contendo a demonstração dos valores arrecadados com as taxas de inscrição, das despesas efetivamente realizadas e do resultado financeiro apurado, com a identificação dos valores a serem repassados ou distribuídos entre os partícipes, observado o critério de proporcionalidade estabelecido neste Convênio.

O IPSEM e o DAEPA deverão analisar a prestação de contas e manifestar-se quanto à sua aprovação no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento.

O IPSEM e o DAEPA poderão solicitar esclarecimentos ou documentos complementares relacionados às despesas que integrarem sua participação financeira, sem prejuízo do acesso dos órgãos de controle aos autos da contratação.

A solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares suspenderá o prazo previsto no item 8.3, que voltará a correr após o atendimento pelo MUNICÍPIO.

DA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As taxas de inscrição do concurso serão recolhidas diretamente em conta bancária oficial indicada pelo MUNICÍPIO.

Caberá ao MUNICÍPIO acompanhar a arrecadação das taxas de inscrição, contabilizar as respectivas receitas e validar os relatórios de arrecadação e conciliação apresentados pela contratada.

A contratada não terá direito à retenção, compensação ou apropriação direta das taxas de inscrição, sendo sua remuneração regida exclusivamente pelo contrato administrativo.

Os valores arrecadados a título de taxas de inscrição serão destinados ao custeio do concurso público, cabendo ao MUNICÍPIO centralizar sua arrecadação e contabilização, bem como promover a distribuição de eventual saldo financeiro positivo entre os partícipes, na forma estabelecida neste Convênio.

DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DO ACERVO

Os partícipes observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à transparência, ao acesso à informação e ao sigilo, especialmente quanto aos dados dos candidatos, às informações funcionais e aos materiais de prova.

O compartilhamento de dados entre os partícipes deverá restringir-se às informações necessárias ao planejamento, à execução, à fiscalização, à homologação e aos atos posteriores do concurso.

Ao término da execução, o acervo comum do certame permanecerá sob guarda do MUNICÍPIO, sem prejuízo do fornecimento ao IPSEM e ao DAEPA dos documentos, dados e registros necessários ao exercício de suas competências próprias e ao atendimento aos órgãos de controle.

DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes na execução deste convênio permanecerão vinculados exclusivamente ao respectivo órgão ou entidade de origem, não havendo alteração de vínculo funcional, subordinação hierárquica ou geração de ônus financeiro aos demais partícipes.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até a conclusão da contratação dele decorrente e o cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes, inclusive quanto aos repasses e à respectiva prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento de Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que preservado seu objeto e a finalidade da cooperação.

A alteração do critério de rateio ou das obrigações de repasse dependerá de justificativa e formalização prévia por termo aditivo.

DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO

O presente Convênio será extinto:

pelo término de sua vigência, sem prorrogação;

pela conclusão de seu objeto, após o cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

por consenso dos partícipes, mediante formalização específica;

por denúncia de qualquer partícipe, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservadas as obrigações já assumidas;

por rescisão, em razão do descumprimento de obrigação que inviabilize a continuidade do ajuste ou da superveniência de fato que impossibilite sua execução.

A extinção deste convênio não prejudicará o cumprimento das obrigações constituídas durante sua vigência, especialmente aquelas decorrentes da contratação realizada para execução do concurso público.

Permanecerão exigíveis após a extinção, quando cabíveis, as obrigações relativas aos repasses, à prestação de contas e aos demais ajustes financeiros decorrentes da execução deste convênio.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Instrumento de Convênio será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Os eventuais termos aditivos serão igualmente submetidos à publicação, observados os mesmos prazos previstos no item anterior.

DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, observadas as competências legais de cada ente, a legislação aplicável e a preservação do interesse público.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir eventual controvérsia decorrente da execução deste convênio que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Instrumento de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio, 02 de outubro de 2026.

Município de Patrocínio/ MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO-
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO -
Diretor Presidente

Departamento de água e Esgoto de Patrocínio
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA -
Superintendente

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES	
I - MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG	CNPJ: 18.468.033/0001-26
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão,nº 1452,bairro Cidade Jardim, Patrocínio, MG, CEP 38.747-056	
REPRESENTANTE LEGAL:Gustavo Tambelini Brasileiro	
CPF: 059.458.076-56	RG: MG-11.978.953 SSP/MG
II -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM	CNPJ:22.239.867/0001-37
ENDEREÇO: Av. João Alves do Nascimento, nº 1147, Centro,Patrocínio, MG, CEP 38740-074	
REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Garcia Morato Filho	
CPF: 170.732.786-68	RG: MG-1.543.732 SSP/MG
III - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA	CNPJ:20.266.755/0001-40
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 211, Centro, Patrocínio, MG, CEP 38747-076	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Manoel de Oliveira	
CPF: 675.895.106-53	RG: 4.997.905 SSP/MG

2.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Operacionalização da cooperação administrativa e financeira entre o MUNICÍPIO, o IPSEM e o DAEPA para planejamento, contratação, execução e custeio compartilhado de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva dos três partícipes, com centralização da licitação, do contrato, da arrecadação das inscrições e dos pagamentos à contratada pelo MUNICÍPIO.

3. DIAGNÓSTICO

O MUNICÍPIO, o IPSEM e o DAEPA possuem necessidades de recomposição de seus quadros permanentes e pretendem realizar concurso público de forma coordenada. A execução do certame exige estrutura técnica, tecnológica, operacional e logística especializada, incluindo banca examinadora, sistemas de inscrição, atendimento aos candidatos, segurança da informação, impressão e custódia de provas, aplicação, correção, processamento de resultados e análise de recursos.

A realização conjunta permite concentrar o planejamento e a contratação, compartilhar custos fixos, padronizar procedimentos e controles e reduzir a duplicidade de esforços administrativos, preservando a autonomia de cada partícipe quanto aos seus cargos, homologações e atos de provimento.

4. JUSTIFICATIVA

A cooperação decorre da existência de interesse comum na realização de concurso público tecnicamente seguro, transparente e eficiente, com aproveitamento conjunto da infraestrutura e dos serviços contratados. O MUNICÍPIO centralizará o procedimento licitatório e o contrato administrativo, enquanto o IPSEM e o DAEPA participarão do planejamento, das validações e da fiscalização e contribuirão financeiramente para o custeio do objeto, mediante os repasses definidos neste Instrumento de Convênio.

O modelo permite que a contratada seja remunerada exclusivamente pelo MUNICÍPIO, evitando multiplicidade de contratos e fluxos de pagamento, sem prejuízo do rateio interno dos custos entre os partícipes e da prestação de contas das despesas realizadas.

5. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a realização conjunta de concurso público do MUNICÍPIO, do IPSEM e do DAEPA, mediante contratação centralizada pelo MUNICÍPIO, compartilhamento de responsabilidades administrativas e técnicas e rateio dos custos da contratação.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

consolidar as demandas de cargos, vagas, requisitos e etapas de avaliação dos três partícipes;

estruturar e conduzir um único procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pela realização do concurso;

definir responsabilidades quanto ao fornecimento e à validação de informações, aprovação dos atos, fiscalização, homologação e provimento;

centralizar a arrecadação das taxas de inscrição e os pagamentos à empresa contratada;

assegurar a prestação de contas e a rastreabilidade dos recursos financeiros envolvidos;

racionalizar custos e esforços administrativos, sem prejuízo da autonomia de cada partícipe;

viabilizar a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, conforme as necessidades de cada partícipe;

assegurar a seleção impessoal e isonômica dos candidatos, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos.

7. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E CRITÉRIO DE RATEIO

O valor estimado da contratação, para fins de planejamento, corresponde a R$ 405.355,08 para a faixa-base de até 6.000 inscrições homologadas, acrescido, quando aplicável, do valor contratual por inscrição excedente.

O valor definitivo será aquele resultante da licitação e do contrato administrativo.

Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão considerados no custeio do concurso público. Eventual insuficiência de arrecadação ou saldo financeiro positivo será distribuído entre os partícipes proporcionalmente ao número de inscrições homologadas para os cargos pertencentes a cada um.

A execução financeira permanecerá centralizada no MUNICÍPIO, cabendo aos partícipes efetuar os repasses que lhes competirem, conforme o resultado da prestação de contas e as condições estabelecidas no Instrumento de Convênio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSES

Ao término da execução da contratação, o MUNICÍPIO apresentará ao IPSEM e ao DAEPA a prestação de contas, demonstrando os

valores arrecadados, as despesas realizadas e o resultado financeiro apurado.
Após a aprovação da prestação de contas, os repasses necessários à cobertura de eventual insuficiência de arrecadação ou à distribuição de saldo financeiro positivo serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva aprovação, observado o critério de proporcionalidade estabelecido no Instrumento de Convênio.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
O MUNICÍPIO exercerá a coordenação geral, conduzirá o procedimento licitatório, celebrará o contrato e efetuará os pagamentos à contratada. O IPSEM e o DAEPA fornecerão e validarão as informações de seus quadros, participarão da Comissão Organizadora e das atividades de acompanhamento e fiscalização e realizarão os repasses financeiros correspondentes às suas participações.
Cada partícipe permanecerá responsável pelos atos administrativos que incidam exclusivamente sobre seus cargos, especialmente homologação dos resultados, convocação, nomeação, posse e provimento.
10. RESULTADOS ESPERADOS
a) contratação de empresa especializada para realização do concurso público conjunto;
b) realização regular, segura e transparente das etapas do certame;
c) redução de duplicidade de esforços administrativos e compartilhamento dos custos da contratação;
d) definição e cumprimento dos fluxos de aprovação, fiscalização, repasses e prestação de contas;
e) entrega dos resultados definitivos e do acervo necessário às homologações dos três partícipes.
11. PLANO DE AÇÃO

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo estimado	Produto/resultado
1	Formalização do convênio	Todos os partícipes	Antes da publicação do edital da contratação	Convênio formalizado.
2	Consolidação e validação de cargos, vagas, requisitos e etapas	Município, IPSEM e DAEPA	Conforme cronograma do planejamento	Quadro definitivo validado
3	Conclusão do ETP, TR, pesquisa de preços e edital	Município, com colaboração dos demais partícipes	Conforme processo administrativo	Peças de planejamento concluídas
4	Realização da licitação	Município	Conforme prazos legais	Licitação adjudicada e homologada
5	Celebração do contrato e ordem de serviço	Município	Após a homologação da licitação	Contrato formalizado e execução autorizada
6	Execução e fiscalização do concurso público	Município, IPSEM e DAEPA, no âmbito de suas competências	Conforme cronograma do certame	Etapas executadas e fiscalizadas
7	Pagamentos à contratada	Município	Conforme condições e prazos do contrato	Obrigações financeiras perante a contratada cumpridas
8	Homologação dos resultados	Cada partícipe, quanto aos cargos de seu quadro	Após resultado definitivo	Resultados homologados
9	Apresentação da prestação de contas e apuração do resultado financeiro	Município	Ao término da execução da contratação	Receitas, despesas e participações financeiras apuradas
10	Análise e aprovação da prestação de contas	IPSEM e DAEPA	Até 5 dias úteis após o recebimento da prestação de contas	Prestação de contas analisada e aprovada
11	Realização dos repasses financeiros decorrentes da prestação de contas	Município, IPSEM ou DAEPA, conforme o resultado	Até 5 dias úteis contados da aprovação da prestação de contas	Repasses efetuados.
12	Encerramento do Convênio	Todos os partícipes	Após o cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio	Convênio encerrado

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O acompanhamento da execução será realizado pelos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências.
Ao término da execução da contratação, o MUNICÍPIO apresentará ao IPSEM e ao DAEPA a prestação de contas, com a apuração do resultado financeiro, observados o critério de proporcionalidade, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Instrumento de Convênio.

Patrocínio, 02 de outubro de 2026.

Município De Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO-
Prefeito Municipal

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Patrocínio
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO –
Diretor Presidente

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA –
Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DBC67069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 195/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 33/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 195/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº: 33/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DESTINADA À CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO REMUNERATÓRIA FACULTATIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, INTEGRADA À FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PERMITINDO A ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA MENSAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR E DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS FINANCEIROS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO.

Partes: o Município de Patrocínio e a seguinte empresa:

EMPRESA	*CNPJ*
TRINO LTDA	*26.363.066/0001-30*

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6ACC2ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 136/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 91/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 136/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 91/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE APOSTILAS PEDAGÓGICAS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e empresa TEXGRAF EDITORA LTDA, com CNPJ sob o nº 13.898.993/0001-02, no valor

global de R$ 201.752,43 (duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). Vigência: 313 dias. Data: 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B795B5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 178/2026 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 3/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 178/2026
Modalidade: Leilão
Edital nº: 3/2026
Tipo: Maior Lance
Objeto: Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, nos termos da Lei nº 5.941, de 20 de julho de 2026.
Partes: Município de Patrocínio/MG e o arrematante RENATO CÉSAR DE JESUS.
Objeto da arrematação: Lote nº 05 – Imóvel urbano correspondente ao lote 132, quadra 77, setor 28, com área total de 300 m², localizado de frente para a Rua Germana Rosa Cunha, Bairro Santo Antônio, no Município de Patrocínio/MG, objeto da Matrícula nº 62.458, Livro nº 2, Ficha 01F, do Serviço de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG.
Valor da arrematação: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Condições de pagamento: O arrematante efetuou o pagamento da entrada correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da arrematação, no montante de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), em 30 de setembro de 2026. O saldo remanescente, correspondente a R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da arrematação, será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) cada.
Data: 02 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:40669880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 177/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 32/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 177/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 32/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **VALERIO FRANCISCO ALVES 49136127604**, inscrita no CNPJ sob n º **38.525.457/0001-92**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **09 de outubro de 2026 e término em 09 de outubro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D45BFD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 211/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 36/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 211/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 36/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM FORNECIMENTO DOS OPERADORES E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **DANIELA CHAVES** inscrita no CNPJ sob n.º **44.300.248/0001-43**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **15 de outubro de 2026 e término em 15 de outubro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F59EBE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 120/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMAS OLHOS DE AGUIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2021, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratarem de serviços a serem executados de forma contínua, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de vigilância desarmada e controle de portarias.
1.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de manutenção temporária da execução dos serviços durante o período de transição e mobilização das empresas vencedoras do novo procedimento licitatório, cujos contratos foram formalizados para a continuidade dos serviços.
1.3. A prorrogação tem caráter temporário e visa evitar a descontinuidade dos serviços de vigilância desarmada e controle de portarias, considerados essenciais à segurança e ao regular funcionamento das unidades atendidas pelo Município, até que as novas contratadas estejam devidamente mobilizadas e aptas a assumir integralmente a execução dos serviços.
1.4. A prorrogação fica condicionada à manutenção das condições contratuais e à comprovação, nos autos do processo administrativo, da vantajosidade e do interesse público na manutenção temporária da contratação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, com início em **01 de outubro de 2026** e término em **30 de dezembro de 2026**.
2.2. A presente prorrogação destina-se exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços durante o período de transição para as novas empresas contratadas pelo Município no âmbito do Processo nº 151/2026 – Pregão nº 102/2026.
2.3. Caso as novas contratadas estejam plenamente aptas a iniciar e assumir integralmente a execução dos serviços antes do término do prazo previsto na Cláusula 2.1, a Administração poderá promover a extinção antecipada da presente prorrogação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e nos termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.
E, por estarem justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de setembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:783D4403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 169/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 169/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 28/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA AVENIDA MARCIANO PIRES Nº 1.567, BAIRRO INDUSTRIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS ALMOXARIFADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERNANDES NUNES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 02.865.321/0001-84, com sede/domicílio Av. Rui Barbosa n° 280, Sala 08, Patrocínio/MG CEP: 38.740-034.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento faz-se necessário em razão da insuficiência do saldo atualmente disponível no sistema, visando assegurar a continuidade da execução do objeto durante a vigência do processo, estabelecida até o ano de 2030. Para tanto, faz-se necessária a recomposição do saldo, mediante o acréscimo de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) permanecendo inalteradas as demais condições e disposições constantes do processo.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de formalização do acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39.00.00.1500
Ficha: 158

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições constantes do processo.

Patrocínio, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FDE4E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 170/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 170/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA TUPINAMBÁS, Nº 1.616, BAIRRO CARAJÁS PARA FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE COLETA SELETIVA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: MARCELO OLIVEIRA NUNES, pessoa física, inscrita noCPF sob o n° 700.530.576-00, com sede/domicílio Rua Major Tobias Machado nº 105 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG CEP: 38740-00.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento faz-se necessário em razão da insuficiência do saldo atualmente disponível no sistema, visando assegurar a continuidade da execução do objeto durante a vigência do processo, estabelecida até o ano de 2030. Para tanto, faz-se necessária a recomposição do saldo, mediante o acréscimo de R$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) permanecendo inalteradas as demais condições e disposições constantes do processo.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de formalização do acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.36.14.00.1500
Ficha: 1138

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições constantes do processo.

Patrocínio, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A9F1815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 210/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 134/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 210/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 134/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADAS: TIGRAO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.998.654/0001-60;**
SEBASTIÃO DOS REIS PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.991/0001-20;**
VANDA DE SOUZA 12382792604, inscrita no CNPJ sob o nº **31.018.390/0001-50;**
DANIEL JUNIOR ALMEIDA - ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **51.268.587/0001-55;**
JOSE M MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº **23.501.046/0001-90**;
NICOLAS FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.033.505/0001-19;**
RONALDO JOSE DA SILVA CPF 006.425.386-46, inscrita no CNPJ sob o nº **15.177.023/0001-43;**
VAGNO JOSE DE ARAUJO CPF 35671459672, inscrita no CNPJ sob o nº **17.348.753/0001-95;**
CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **24.449.018/0001-33;**
REGINALDO DOS REIS LUIZ – CPF 708.746.466-34, inscrita no CNPJ sob o nº **02.421.677/0001-29;**
CLEIDES LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.644.098/0001-00**;
GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.687.121/0001-07**;
CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **24.449.018/0001-33**;
WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603, inscrita no CNPJ sob o nº **29.130.935/0001-74;**
JOSE MARIA DIAS DAMASCENO CPF 76167895600, inscrita no CNPJ sob o nº **10.414.337/0001-07;**
CAMILA ELISIA BRITO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.691.118/0001-06**;
WANDERLEY SCHIARA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.962.372/0001-52**;
LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.287.588/0001-60;**
MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691 inscrita no CNPJ sob o nº **18.868.086/0001-34;**
ADRIANO BENVINDO PIRES - ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **53.658.276/0001.28;**
VALTER PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.245.575/0001-32;**
DARIO AFONSO VIEIRA - ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº **63.019.169/0001-03;**
LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671, inscrita no CNPJ sob o nº **26.530.443/0001-88;**
PEROLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.965.132/00001-51;**
JOSE MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.588.255/00001-91**;

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover as alterações das fontes de recursos, fichas e das dotações orçamentárias vinculadas aos serviços de Transporte Escolar, mantendo-se inalteradas demais cláusulas e condições do contrato.

Onde se lê:
FICHA 189/1 - FONTE DE RECURSO 1500 –
DOTAÇÃO: 02010602123610102002100339039570015 00
Leia-se:
FICHA 1354/1 FONTE RECURSO 1540
DOTAÇÃO: 02010602123610102002363390395700154 0

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento** tendo como finalidade a **correção das fontes de recurso, fichas e dotações orçamentárias.**

Patrocínio, 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E05FCF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 210/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 134/2025 - NASARIO FERREIRA DE SOUZA 00352014873

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 210/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 134/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADAS: NASARIO FERREIRA DE SOUZA 00352014873, inscrita no CNPJ sob o nº **29.148.760/0001-22;**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover a alteração da fonte de recurso, ficha e da dotação orçamentária vinculada ao serviço de Transporte Escolar, mantendo-se inalteradas demais cláusulas e condições do contrato.

Onde se lê:
FICHA 1352/1 - FONTE DE RECURSO 2571 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02010602123610102002100339039570025 71
Leia-se:
FICHA 1354/1 FONTE RECURSO 1540
DOTAÇÃO: 02010602123610102002236339039570015 40

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento** tendo como finalidade a **correção da fonte de recurso, ficha e dotação orçamentária.**

Patrocínio, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:02CFF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 210/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 134/2025 - N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 210/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 134/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADAS: N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.520.515/0001-27 – LOR 11 e LOR 13;**
WILSON JOSE ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.159.159/0001-72;**
ROGERIO SAMUEL RODRIGUES - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº **33.179.447/0001-29;**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover as alterações das fontes de recursos, fichas e das dotações orçamentárias vinculadas aos serviços de Transporte Escolar, mantendo-se inalteradas demais cláusulas e condições do contrato.

Onde se lê:
FICHA 191/1 - FONTE DE RECURSO 1571 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02010602123610102002100339039570015 71
Leia-se:
FICHA 1354/1 FONTE RECURSO 1540
DOTAÇÃO: 02010602123610102002236339039570015 40

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento** tendo como finalidade a **correção da fontes de recursos, fichas e dotações orçamentárias.**

Patrocínio, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CCE21076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 231/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 39/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 231/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 39/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA MARCIANO PIRES N° 627, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 23.410.590/0001-26, com sede/domicílio na Avenida Marciano Pires n° 625, Bairro: Marciano Brandão, Cep:38740500.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento faz-se necessário em razão da insuficiência do saldo atualmente disponível no sistema, visando assegurar a continuidade da execução do objeto durante a vigência do processo, estabelecida até o ano de 2030. Para tanto, faz-se necessária a recomposição do saldo, mediante o acréscimo de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) permanecendo inalteradas as demais condições e disposições constantes do processo.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de formalização do acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.39.10.00.1500
Ficha: 1139

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições constantes do processo.

Patrocínio, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A54E6500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 266/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2025 -
ELISANGELA CRISTINA S. R. FERREIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 266/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: ELISANGELA CRISTINA S. R. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.307.091/0001-69.**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover as alterações da fonte de recurso, ficha e da dotação orçamentária vinculadas aos serviços de Transporte Escolar, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Onde se lê:
FICHA 1352/1- FONTE DE RECURSO 2571 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02010602123610102002100339039570025 71
Leia-se:
FICHA 1354/1 FONTE RECURSO 1540- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02010602123610102002236339039570015 40

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento**, tendo como finalidade a **correção da fonte de recurso, ficha e dotação orçamentária.**

Patrocínio, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AA214AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.631/2026

Portaria Nº 14.631/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Protocolo 1Doc nº 11.383/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MILENE CRISTINA SOUZA JUSTINO FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 01, a partir de 13/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F31E5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.632/2026

Portaria Nº 14.632/2026

NOMEIA DIRETOR DE FUTEBOL

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, ADELIO FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Futebol, Nível XIV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DABE1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.634/2026

Portaria Nº 14.634/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Protocolo 1Doc nº 11.425/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS SAMUEL DIAS**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Informática**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 14/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FEB3C058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2026

CONVENENTE: Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.414.565/0001-80, com sede na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Centro, Pedra Azul/MG, CEP 39.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Ferreira Souto.
CONVENIADO: Hospital Ester Faria de Almeida – HEFA, inscrito no CNPJ nº 23.430.945/0001-49, com sede na Rua Dr. Álvaro Neves Rodrigues, nº 369, Centro, Pedra Azul/MG, neste ato representado pelo Sr. José Lacerda Filho.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Impositivas de Bancada destinados à aquisição de insumos e materiais de consumo hospitalar indispensáveis à assistência aos pacientes, bem como à aquisição de 01 (uma) centrifugadora de roupas industrial.
VALOR GLOBAL: R$ 188.598,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo R$ 55.732,25 destinados à aquisição de 01 (uma) centrifugadora de roupas industrial e R$ 132.866,25 destinados ao custeio de insumos e materiais de consumo hospitalar.
FORMA DE REPASSE: O valor será repassado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 60.000,00, com vencimento em 30 de setembro de 2026, e as demais nos valores de R$ 55.732,25, R$ 32.866,25 e R$ 40.000,00, a serem pagas nos meses subsequentes, conforme estabelecido no Termo de Convênio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Emendas Impositivas de Bancada e demais disposições constantes no Termo de Convênio nº 186/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D315F7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 202/2026

CONVENENTE: Município de Pedra Azul/MG, inscrito no CNPJ nº 18.414.565/0001-80, com sede na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Centro, Pedra Azul/MG
CONVENIADO: Hospital Ester Faria de Almeida – HEFA, inscrito no CNPJ nº 23.430.945/0001-49, com sede na Rua Dr. Álvaro Neves Rodrigues, nº 369, Centro, Pedra Azul/MG, neste ato representado pelo Sr. José Lacerda Filho.
OBJETO: Repasse de recursos oriundos de emendas impositivas individuais destinados ao custeio de despesas correntes e operacionais do Hospital Ester Faria de Almeida, incluindo aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e contratação de profissionais médicos terceirizados, bem como à aquisição de uma secadora rotativa para a lavanderia hospitalar.
VALOR GLOBAL: R$ 310.287,09 (trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo R$ 44.300,00 destinados à aquisição da secadora rotativa e R$ 265.987,09 destinados às despesas correntes e operacionais.
FORMA DE REPASSE: O valor será repassado em 03 (três) parcelas iguais de R$ 103.429,03 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos), com vencimentos em 30 de outubro, 30 de novembro e 30 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Emendas impositivas individuais e demais disposições constantes no Termo de Convênio nº 202/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E201B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 188/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Núcleo Regional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pedra Azul – NUPRECC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.381/0001-49, com sede na Rua Dr. Machado, nº 181, bairro Novo Progresso, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento do atendimento e do suporte assistencial aos usuários oncológicos, incluindo cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, andadores, colchões, aparelhos de ar-condicionado e freezer horizontal.
Valor: R$ 91.461,27 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:FE3E8B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 189/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Núcleo Regional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pedra Azul – NUPRECC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.381/0001-49, com sede na Rua Dr. Machado, nº 181, bairro Novo Progresso, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de itens de higiene, conforto, suporte nutricional e assistencial aos usuários oncológicos, incluindo fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas para nutrição, cobertores tipo manta, lençóis, fronhas e cestas básicas.
Valor: R$ 57.732,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F3FFF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 190/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pedra Azul/MG – APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.575/0001-60, com sede na Rua Adelzita Maria Pinto, nº 10, Centro, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para complementação alimentar e aquisição de equipamentos de segurança, mobiliário, materiais administrativos e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, incluindo algemas, câmeras, refletores, colchões, ventiladores, cadeiras, mesas, bebedouro, armário de aço, impressora, materiais de papelaria, insumos para padaria, gêneros alimentícios, caixa de som, microfones, uniformes e panelas industriais.
Valor: R$ 61.787,09 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), em parcela única.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:88F13A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 191/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Ông Pêlos Social, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.453/0001-29, com sede na Avenida Três, s/nº, bairro Recanto do Vale, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de insumos, materiais e equipamentos destinados à alimentação, prevenção e controle de ectoparasitas, higiene, cuidados básicos de saúde, transporte dos animais e manutenção das condições adequadas de funcionamento da entidade e de proteção e bem-estar dos animais acolhidos.
Valor: R$ 111.366,12 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em 02 (duas) parcelas.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:60BB26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 192/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e APER – Casa Ressurreição do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 47.073.911/0027-41, com sede na Rua Eliezer Ferreira Lacerda, nº 375, bairro Getúlio Vargas, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e suplementos destinados ao atendimento dos idosos assistidos pela instituição.
Valor: R$ 96.987,09 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), em 02 (duas) parcelas.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DEF14786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 193/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Organização Religiosa Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Pedra Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.627/0001-67, com sede na Rua Antônio Soares Figueiredo, nº 163, Centro, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de aparelho de ar-condicionado, conforme Plano de Trabalho.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:EB5E8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 194/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e COMPAZ – Conselho de Ministros do Evangelho de Pedra Azul/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 13.428.134/0001-50, com sede na Praça Natanael Chaves, s/nº, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, utensílios, mobiliários, materiais de apoio, insumos, gêneros alimentícios e cestas básicas.
Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), em parcela única.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:AAA5ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 195/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.227.190/0001-92, com sede na Avenida João de Almeida, nº 210, Centro, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos usuários assistidos pela instituição.
Valor: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), em parcela única.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A9E9B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 196/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.227.190/0001-92, com sede na Avenida João de Almeida, nº 210, Centro, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para investimento na infraestrutura básica de construção da nova sede da APAE, abrangendo serviços de limpeza, preparação, nivelamento, terraplanagem, construção de muros, aquisição de portões, padrão de energia, cavalete, mão de obra e materiais de construção e permanentes.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 02 (duas) parcelas.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3DBF60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 197/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Serviços de Obras Sociais – SOS Ressurreição, inscrita no CNPJ sob o nº 21.250.220/0001-43, com sede na Rua Dionília Ruas Santos, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução de projeto de adequação às exigências do Corpo de Bombeiros, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como à realização de pequenas reformas, manutenção e melhorias de conservação da unidade.
Valor: R$ 115.327,39 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:87C51685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Grupo Espírita Francisco de Assis de Pedra Azul/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.692/0001-38, com sede na Rua João Medrado, nº 144, bairro Novo Progresso, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza, vestuário, enxoval infantil e gêneros alimentícios, incluindo cestas básicas.
Valor: R$ 23.366,25 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em parcela única.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:330D791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 200/2026

Partes: Município de Pedra Azul/MG e Grupo Espírita Francisco de Assis de Pedra Azul/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.692/0001-38, com sede na Rua João Medrado, nº 144, bairro Novo Progresso, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, impressora, televisão, projetor de imagens, equipamentos de sonorização, climatizadores, bebedouros, armários, mesas e cadeiras.
Valor: R$ 33.987,09 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), em parcela única.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:FC376537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 090/2026 - Pregão Eletrônico n° 056/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 27/10/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 14/10/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D335F1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de processos seletivos públicos e simplificados, incluindo planejamento, elaboração de edital, formulação e aplicação de provas, logística e demais atividades necessárias, destinados à seleção de profissionais para as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Diretores de Escolas e Creches do Município de Piedade do Rio Grande/MG, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratada: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, CNPJ nº 04.976.094/0001-90.
Valor total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de atraso na execução do cronograma do Processo Seletivo, desde que devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Administração, pelo período necessário à conclusão das etapas previstas, observada a legislação aplicável.
Data da assinatura: 14 de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: 02.005.002.10.122.0021.2.130.3.3.90.39.00 – Ficha 178; 02.004.001.12.122.0013.2.104.3.3.90.39.00 – Ficha 48.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Renato Chaves de Castro – Representante legal da Exame Auditores & Consultores Ltda. – EPP.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:B41EA1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 006/2026 - Credenciamento e cadastramento de reserva para contratação de prestação de serviços de Oficinas Artesanais e Culturais para formalização e realização de capacitação para artesãos da comunidade local, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 16/10/2026 às 08H. Primeira Sessão De Recebimento Do Credenciamento: 30/10/2026 ÀS 10H. Resultado Da Análise Da Documentação: 30/10/2026 ÀS 10H. Prazo Final Para Recebimento Do Credenciamento: 31/12/2026.
A sessão do Credenciamento Presencial ocorrerá na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Plnura. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS para o credenciamento presencial deverá ser encaminhados de forma eletrônica e-mail. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.atende.net.

Planura/MG, 15 de outubro de 2026.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:A97B6D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15022

DECRETO No 15.022/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Grasiele Cruz Almeida, do cargo de Coordenador II do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9DE6CA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15023

DECRETO Nº15.023/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores:

I – Marina Bellico Coelho Faraci- Chefe de Departamento de Rede Assistencial;
II-Natalia Luiza Damaceno Ribeiro Pena- Coordenador II Administrativo do Pronto Atendimento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,14 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:99FC0DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15024

DECRETO No 15.024/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Euler Antônio Gomes dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador II de Coleta e Varrição.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1FB4CD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 263/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Extrato de Adjudicação - Processo 263/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a adjudicação referente ao Processo Licitatório 263/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução de serviços de construção de ondulações transversais (lombada física), em vias urbanas do Município de Ponte Nova. Contratada – Vs Pavimentação Ltda, CNPJ: 23.363.214/0001-28, no valor de R$ 339.739,19 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais, e dezenove centavos); Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3D3B5D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 022/2024 - Credenciada: 48.052.645 MARCELA REIS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 48.052.645/0001-02. Termo de Credenciamento 027/2025 – Credenciada: 55.556.360 AUGUSTO ANUZI RIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 55.556.360/0001-66. Termo de Credenciamento 029/2025 – Credenciada: SAMMA DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.284.853/0001-90. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1744E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Extrato de TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2026 - Processo Licitatório Nº 091/2025 – Inexigibilidade Nº 030/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2026 - Processo Licitatório Nº 091/2025 – Inexigibilidade Nº 030/2025, cujo objeto é a rescisão amigável do contrato no 024/2026, para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei no

14.133, de 2021, sendo contratada: M C A CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.681.350/0001-39. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6DF11B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO A ATA 113/2026

Processo: 022/2026
ATA: 113/2026
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA
Objeto do Aditivo: Reajuste econômico-financeiro no preço do item: Solução fisiológica 0,9%, 500 ml, sistema fechado.
Data da Assinatura: 13/10/2026.

Porto Firme/MG, 14 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C2920528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO CONTRATO 177/2024

Processo: 69/2024
CONTRATO: 177/2024
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: ADEM SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto do Aditivo: Renovação do prazo de vigência do contrato.
Data da Assinatura: 13/10/2026.

Porto Firme/MG, 14 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:CCBD7BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 145/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do contrato 145/2026 do Processo Licitatório nº 58/2026, tendo por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de instituição especializada para prestação de serviços continuados de acolhimento e tratamento psiquiátrico especializado em regime de internação compulsória ao paciente ITAMAR RAFAEL SIQUEIRA, no CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUNÇÃO (CENSA), localizado em Betim/MG, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0014553-87.2016.8.13.0508 (Vara Única da Comarca de Piranga/MG). Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUMPÇÃO LTDA (CENSA). Valor: R$ 56.347,79 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência: 14/10/2026 à 31/12/2026.

DAT Porto Firme/MG, 14/10/2026.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C9889191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58/2026

ATO HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 058/2026, Inexigibilidade nº 021/2026, tendo por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de instituição especializada para prestação de serviços continuados de acolhimento e tratamento psiquiátrico especializado em regime de internação compulsória ao paciente ITAMAR RAFAEL SIQUEIRA, no CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUNÇÃO (CENSA), localizado em Betim/MG, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0014553-87.2016.8.13.0508 (Vara Única da Comarca de Piranga/MG). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUMPÇÃO LTDA (CENSA). Valor: R$ 56.347,79 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Data de Ratificação 14/10/2026.

Porto Firme/MG, 14/10/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:98DFB5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.622, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Município de Prados – MG a proceder à concessão de Subvenções Sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Prados – MG autorizado a proceder à concessão de Subvenções Sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o cadastro de n.º 26.118.448/0001 – 06 e no CNES sob o cadastro de n.º 2117762.

§1º. As Subvenções Sociais de que trata o *caput* deste artigo quantificam os seguintes valores nominais:

I. **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo tal *quantum* decorrente da Emenda Individual n.º **202639600009**, tipo **RP6**, e consolidada no Espelho da Programação nº **315270920260001**;

II. **R$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), sendo tal *quantum* decorrente da Emenda Individual n.º **202635950003**, tipo **RP6**, e consolidada no Espelho da Programação nº **315270920260002**.

§2º. As subvenções Sociais de que trata o caput deste artigo serão repassadas, juntamente com os rendimentos oriundos de aplicação financeira apurados até a data de sua efetiva transferência, mediante uma única parcela.

§3º. As Subvenções Sociais de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas ao custeio da referida associação no âmbito dos serviços de proteção social básica, e de proteção social de média complexidade.

Art. 2º. Como condição para o recebimento das Subvenções Sociais de que trata o art. **1º** desta Lei, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá:

I. Manter, junto ao Município de Prados – MG, cadastro atualizado contendo os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e idoneidade:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente;
c) Ata de posse do mandato da atual diretoria;
d) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da entidade;
e) Certidão da Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
f) Certidão da Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
j) Comprovante de participatividade no Conselho Municipal de Saúde.

II. Apresentar Plano de Trabalho específico parametrizado às ações de custeio a serem implementadas;

III. Cumprir os dispositivos constitucionais e normas legais aplicáveis às emendas individuais em referência.

Parágrafo único. As informações relativas ao estatuto social e à relação nominal dos dirigentes da entidade, bem como o Plano de Trabalho a ser celebrado com o Município de Prados – MG, deverão ser disponibilizados aos cidadãos nos termos da Lei Federal n.º **12.527** de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Municipal n.º **2.076** de 1º de março de 2013.

Art. 3º. As obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Plano de Trabalho de que trata esta Lei são de responsabilidade exclusiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 4º. A prestação de contas será avaliada pelo Controle Interno do Município de Prados – MG nos termos do art. **70** da **Constituição Federal de 1988** e demais instruções normativas do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**.

Art. 5º. Para fins de concessão das Subvenções Sociais de que trata esta Lei fica autorizada a abertura, no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, de crédito adicional suplementar no valor de **R$200.000,00** (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 0032 – Ações Assistência aos Portadores de Deficiência
Atividade: 2.165 – Parceria com OSC para Atendimento Área Social a Deficientes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
*Valor:.....**R$ 200.000,00***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS
CO TCE:3110 – Transferência União Emendas Parlamentares Individuais"

Art. 6º. Servirão de recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo os créditos provenientes de:

I. Sob o fundamento do disposto no art. **43**, **§1º**, inciso **III**, da Lei nº **4.320** de 17 de março de 1964, de anulação parcial incidente nas seguintes dotações orçamentárias:

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1.170 – Equipamento Material Permanente do IGDBF
*4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....**R$30.000,00***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS"

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.171 – Manutenção do Programa PAIF- Cras
*3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.....**R$13.500,00***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS"

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.171 – Manutenção do Programa PAIF- Cras
*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R$3.316.19***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS"

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.171 – Manutenção do Programa PAIF- Cras
*3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R$13.100,00***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS"

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.172– Manutenção do Programa IGDBF E SUAS
*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....**R$15.060,00***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS"

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e Adolescente
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1.167 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o PAIF
*4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 28.146,40***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS".

II. Sob o fundamento do disposto no art. **43**, **§1º**, inciso **II**, da Lei nº **4.320** de 17 de março de 1964, de excesso de arrecadação apurado na seguinte dotação orçamentária:

"Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 011.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 0032 – Ações Assistência aos Portadores de Deficiência
Atividade: 2.165 – Parceria com OSC para atendimento área social a deficientes
*3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....**R$ 96.877,41***

Fonte 1660000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social FNAS
CO TCE:3110 – Transferência União Emendas Parlamentares Individuais".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Prados, 13 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CBD4F537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.813/2026 ´´DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.813/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.813/2026, que ´´DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. `` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de outubro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C46765AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.091/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.091/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.091/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ED8011C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
RTIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O agente de contratação, do Município de Raul Soares/MG, torna público em atendimento Lei Federal 14.133/21, que **RATIFICOU** o conteúdo do presente processo, o qual se destina a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de transporte de pessoas, aferindo por quilometro rodado (km) destinado a atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme solicitação. mediante a retificação do presente Edital, altera-se a data de abertura do certame para o dia 28/10/2026 as 08:00hs.

Raul Soares/MG, 13 de outubro.

JOSE LUIZ RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:5C59C88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE LICITAÇÃO E COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO E COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 022/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 022/2026, Sistema De Registro De Preços, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por item" para registro de preços para Aquisição de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 15/10/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h45m do dia 29/10/2026. Data e horário do início da disputa: às 10h00m do dia 29/10/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.riachinho.mg.gov.br e no PNCP (www.gov.br/pncp).

Riachinho-MG, 14 de outubro de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:54BBB580

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2026 – Procedimento Administrativo nº 069/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, Credenciamento nº 006/2026. Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CREDENCIADA - SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ: 40.978.088/0001-35, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentarias com fornecimentos de materiais e mão de obras especializadas para atendimento ao município de Riachinho MG. Itens Credenciados: Item 01: R$ 424,67/UND; Item 02: R$ 424,67/UND; Item 03: R$ 423,00/UND; Item 04: R$ 423,00/UND. Vigência: 12 (doze) meses.

Riachinho/MG, 05 de outubro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:77084D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentarias com fornecimentos de materiais e mão de obras especializadas para atendimento ao município de Riachinho MG, a contratação da Pessoa Jurídica: SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 40.978.088/0001-35. Itens Credenciados: Item 01: R$ 424,67/UND; Item 02: R$ 424,67/UND; Item 03: R$ 423,00/UND; Item 04: R$ 423,00/UND. Valor Global R$ R$ 1.229.033,38 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trinta e três reais e trinta e oito centavos). Com prazo de Vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo nº 069/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2026, Credenciamento nº 006/2026, nas conformidades do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Riachinho/MG, 05 de outubro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:9B7C6D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026
Objeto: Fornecimento de materiais escolares e de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 29/10/2026 às 08h. **Início da sessão:** 29/10/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital disponível na sede, em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 14/10/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:BFC0FC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna pública a **SUSPENSÃO** da sessão pública prevista para o dia **15/10/2026**, em razão da necessidade de análise de impugnação ao edital e de manifestação técnica acerca da regularidade sanitária, ambiental e regulatória de objeto previsto no certame. A nova data será divulgada oportunamente pelos meios oficiais. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Rio Pomba-MG,
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E4C1F856

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 241/2026

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o Sr. **RICARDO CLEMENTE JORGE** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal n° 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria n° 407/2025, de 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6687C555

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 243/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO CLEMENTE JORGE** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, criado conforme inciso II, do art. 2° da Lei n° 2.056/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Outubro de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1D335998

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 242/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Proceder, a pedido, a partir do dia 06/10/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo n° 170/2026, com vigência até 03/08/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da lei n° 8.745/1993 c/c artigo 5°, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com **LILIAN CORBELLI TEIXEIRA**, como Psicólogo, no Programa de Saúde da Família – PSF-6, nos termos da Lei Municipal n° 2.096/2026, de 20/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,08 de Outubrode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:73883465

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 240/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

•
Art.1º – Proceder, a pedido, a partir do dia 13/10/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo n° 158/2026, com vigência até 17/01/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da lei n° 8.745/1993 c/c artigo 5°, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com **GLEISE ASSIS FERREIRA**, como Assistente Social, no Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, modalidade Casa-Lar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n° 2.096/2026, de 20/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,06 de Outubrode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4D097D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
096 - 2026 - P.E. 026 - 2026 - R.P. 022 - 2026 - MATERIAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 096/2026, P.(E). Nº 026/2026, R.P. Nº 022/2026. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares e pedagógicos, incluindo itens personalizados, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **04 de novembro de 2026 as 09h30min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de outubro de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:43C8D538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2026, PREGÃO ELETRONICO N°022/2026, O Município de Santa Helena de Minas/MG, por meio do Setor de Licitações, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Aviso de Abertura do Processo Licitatório acima identificado, para fins de retificação das informações anteriormente divulgadas. **ONDE SE LÊ:** Data da abertura: 22/10/2026, às 09h00, **LEIA-SE:** Data da abertura: 26/10/2026, às 09h00 hrs.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:050E9AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 110/2026- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 Processo Nº 184/2026 Credenciamento Nº 004/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO JARDINEIRO E AJUDAANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 110/2026,

Contratada: **ANDERSON CRISTIAN ANTUNES FERREIRA ANDRADE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.004.407/0001-16. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 02/10/2027.

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8BC729E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 111/2026- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 111/2026, Contratada: **GERALDO ANTONIO DA SILVA NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 69.431.176/0001-02. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 10/02/2027.

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DB062FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE Nº 071/2026**, Processo Licitatório Nº 152/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 82, Inciso IV, artigo 124, inciso II, alínea "d" e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de ata tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item 02 óleo diesel S10 da ata de registro de preços nº 071/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO PMG LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 08.474.773/0003-83. A partir de 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1B9CBBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - MATERIAL ESPORTIVO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.099/2025

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001.099/2025, referente ao registro de preços para aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: 40.482.765 Maria Regina Miorini Brum.
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0FE1C189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 108

AVISO DE DISPENSA Nº 108/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 044/2026, Processo 108/2026 para "Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de marmitas, para a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Obras e Saúdedo Município de Santo Antônio do Grama- MG". Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 20/10/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 20 de outubro de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 13 de outubro de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4031BD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 115

AVISO DE DISPENSA Nº 115/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 049/2026, Processo 115/2026 para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Grama/MG, abrangendo as etapas necessárias à realização do certame nos exercícios de 2026 e 2027, conforme as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com julgamento pelo critério de menor preço por lote**". Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 20/10/2026.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 20 de outubro de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 13 de outubro de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4D249F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CREDENCIAMENTO - RAYANE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical, nas categorias artista dupla ou cantor solo para evento municipal e cantor ou dupla para feirinha, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CREDENCIADA: Rayane Evangelista Georgino.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:58B1594A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
DISPENSA Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame a presente contratação tem por objeto Aquisição de playgrounds infantis em madeira plástica, com áreas mínimas de instalação de 25 m² e 65 m², destinados às áreas de recreação infantil do Município, incluindo estruturas, acessórios, componentes de segurança, fixação e instalação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, para o comprimento da emenda impositiva nº 05/2025, para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa 59.208.177 EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 59.208.177/0001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 505, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a)EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº 110.096.746-09.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$63.890,00(sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B6A12528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 107

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº043/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: 59.208.177 EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 59.208.177/0001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 505, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº 110.096.746-09.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$63.890,00(sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais)
PERÍODO:12 meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 14 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B9FB323D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO RESULTADO DE PREGÃO

PROCESSO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
EXTRATO AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 003, 004 E 005.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG torna público o Extrato da Autorização da Autoridade Competente e das Atas de Registro de Preços nº 003/2026, 004/2026 e 005/2026, decorrentes do Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o **Registro de preços por item para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo**

equipamentos de informática e mobiliários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Após a conclusão dos procedimentos licitatórios, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme os itens e valores registrados:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - Empresa vencedora: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 33.615.509/0001-06, **Item n° 01 - Valor unitário:** R$8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Ass: 09/10/2026. Vig: 09/10/2026 a 09/10/2027;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - Empresa vencedora: EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 47.188.112/0001-82 **Item** nº 6 - **Valor unitário:** R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Ass: 14/10/2026. Vig: 14/10/2026 a 14/10/2027.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - Empresa vencedora: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - **CNPJ:** 07.835.506/0001-60, **Item n° 10 - Valor unitário:** R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Ass: 09/10/2026. Vig: 09/10/2026 a 09/10/2027.

LUCIANO GOMES,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:EC14AB7E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 06/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Processo nº 06/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de topografia em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contrato nº: 194/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: ELITEGEO CARTOGRAFIA**, TOPOGRAFIA E GEODESIA** LTDA– CNPJ: 36.947.9200001-69
Valor global: R$ 680.637,50 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 23 de Setembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8F09C8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 71, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG, disponível pelo link: https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/protocolo_implanon.pdf;

RESOLVE:
CAPÍTULO DA ADESÃO AO PROTOCOLO
Art. I 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de São Pedro da União, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.
Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.
Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II DO ACESSO DAS USUÁRIAS
Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal. .
CAPÍTULO III DAS INTERCORRÊNCIAS
Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário
Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.
Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IV DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO
Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.
Art. 9º O encaminhamento será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do serviço de Regulação, que realizará a classificação de prioridade conforme os critérios clínicos e regulatórios estabelecidos, procedendo, posteriormente, ao direcionamento do paciente ao serviço de referência municipal ou regional pactuado, conforme a necessidade assistencial, incluindo atendimento em Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, por profissional médico ginecologista e/ou cirurgião geral;

§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.
CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – garantir a capacitação dos profissionais;
II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.
Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.
Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 14 de outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9E6FD1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO FINACEIRO REFERENTE AO PRC Nº. 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 – CONTRATO Nº. 75/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS, INSEMINAÇÃO EM BOVINOS, VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 93.093,06 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) O TOTAL, PASSA PARA R$ 97.024,80 (NOVENTA E SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) O TOTAL.

FORNECEDOR: ALEXANDRE CARLOS CRUZ.

VIGÊNCIA: A partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:FB0097AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 100001-100002-100003-100004 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 100001-100002-100003-100004 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Licitatório nº 100/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros/MG. O procedimento foi adjudicado e homologado em favor das empresas **HM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, vencedora do Lote 01, no valor de R$ 20.988,90; **TECNO SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.437.196/0001-17, vencedora do Lote 03, no valor de R$ 8.550,00; **LG MARVILEY CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 15.610.917/0001-85, vencedora dos lotes registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 21.769,05; e **MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.180.768/0001-33, vencedora do Lote 05, no valor de R$ 890,00. Foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 100001, 100002, 100003 e 100004, respectivamente, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2025. O valor total correspondente às atas relacionadas neste extrato é de R$ 52.197,95. A formalização das atas e a publicidade dos instrumentos contratuais decorrentes observarão as disposições legais aplicáveis, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município.

São Pedro dos Ferros/MG.

DANILO CALDARELLE DIAS –
Prefeito Municipal.

Informações: www.saopedrodosferros.mg.gov.br – licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. – portal do PNCP

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:DE7D02F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 197/2026, **CONCORRENCIA** nº 003/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **" Construção de Piscina Aquecida no município de São Tomás de Aquino-MG, com recursos de Emenda de Transferência Especial Estadual- indicação n°147276- Resolução SEGOV n°18/2026- Instrumento n°148100353560/2026, e Emenda de Transferência Especial Estadual Indicação n°199084 - Resolução SEGOV n°14/2024."** Contratada: A empresa **PERLOTTI ASSISTENCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 07.455.729/0001-00,** pelo valor total de **R$ 601.445,27 (seiscentos e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).** Dotações: **02060206.1545215031.016 449051. Em 01/10/2026.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:62BE0017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº197/2026, modalidade **CONCORRENCIA** nº.003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Construção de Piscina Aquecida no município de São Tomás de Aquino-MG, com recursos de Emenda de Transferência Especial Estadual- indicação n°147276- Resolução SEGOV n°18/2026- Instrumento n°148100353560/2026, e Emenda**

de Transferência Especial Estadual Indicação n°199084 - Resolução SEGOV n°14/2024.", e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **PERLOTTI ASSISTENCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 07.455.729/0001-00,** pelo valor total de **R$ 601.445,27 (seiscentos e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

São Tomás de Aquino/MG, 01 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E02DE713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 225/2025
INEXIBILIDADE Nº 032/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 123/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogração de Prazo de Vigência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS e a empresa CEMTAL MINERAÇÃO LTDA, na forma abaixo descrita.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CEMTAL MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.282.628/0001-60, com sede na Rodovia BR 265, KM 233 – Mamono, no município de Prados – MG, CEP 36.320-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Celmo Graciano Reis**, inscrito no CPF sob o nº 208.519.526-15 e no RG sob o nº MG 1.305.073, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados na Lei Nacional nº 14.133/2021 e nas justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 225/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecer areia zona 4 (cascalho) para manutenção das estradas rurais do Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em 10 de outubro de 2026 e término em 10 de outubro de 2027, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 223/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Barbacena/MG, conforme estabelecido no contrato original, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Senhora dos Remédios – MG, 10 de Outubro de 2026.

Município De Senhora Dos Remédios
GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Cemtal Mineração LTDA
CELMO GRACIANO REIS –
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1) _____CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0C3EB326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 54/2026, EXTRATO ADJUDICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, Processo Administrativo nº 54/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SERICITA/MG, com recursos oriundos das Resoluções: nº 21, de 01/04/2022; nº 12, de 19/04/2023; nº 27, de 20/09/2023 e nº 14, de 03/04/2024, ambas da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV/MG. Licitante vencedora FAQ Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 18.905.***/****-88. Valor global adjudicado R$ 1.286.997,00.

Sericita/MG, 14/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:97503082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 58/2026, AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 58/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 58/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, para atender o município de Sericita/MG, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Sericita/MG, 14/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A0E7085B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 54/2026, EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 83/2026. Processo nº 54/2026 – Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: FAQ Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 18.905.***/****-88. Objeto: execução de obras de CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SERICITA/MG, com recursos oriundos das Resoluções: nº 21, de 01/04/2022; nº 12, de 19/04/2023; nº 27, de 20/09/2023 e nº 14, de 03/04/2024, ambas da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV/MG. Licitante vencedora FAQ Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 18.905.***/****-88. Valor global adjudicado R$ 1.286.997,00. Prazo de execução 360 dias. Data de assinatura 14/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:58840332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 54/2026, EXTRATO HOMOLOGACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 54/2026 – Concorrência Eletrônica nº 09/2026, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SERICITA/MG, com recursos oriundos das Resoluções: nº 21, de 01/04/2022; nº 12, de 19/04/2023; nº 27, de 20/09/2023 e nº 14, de 03/04/2024, ambas da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV/MG, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa FAQ Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 18.905.***/****-88, para a execução da obra citada, cujo valor global foi na ordem de R$ 1.286.997,00.

Sericita/MG, 14/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:95C0B3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 63/2026, EXTRATO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 63/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 27/2026. Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da abertura das propostas: 03/11/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital) e no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br).

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:DE29DAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N°07.795543/0001-91 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 610.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de setembro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS,** informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUT. ATIV.-PRIM.INFAN.NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 50/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025, MODALIDADE CREDENCAMENTO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:06147505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVIANÓPOLIS (MG).

O Município de Silvianópolis/MG realizará o Pregão Presencial nº 017/2026 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 113/2026, para Aquisição de Fórmulas Infantis, dietas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Silvianópolis (MG). A abertura será às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.

Silvianópolis/MG, 14 de outubro de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:BCF6EB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA DO LAGO DOS BANDEIRANTES, SILVIANÓPOLIS - MG.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118-2026. O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a abertura da Concorrência nº 003/2026, critério de julgamento: Maior desconto, incidente sobre o valor global da planilha orçamentária elaborada pela Administração - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global, que tem por OBJETO a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização e reforma da Orla do Lago dos Bandeirantes, Silvianópolis - MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2026. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG, pelo site: https://silvianopolis.mg.gov.br/ ou pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 14 de outubro de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:FED6B407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114-2026. Onde se lê: COMUNICA a abertura da Concorrência nº 01-2025, critério de julgamento: Maior Desconto - Regime de Execução Empreitada por Preço Global - Lote: Único. LEIA-SE: COMUNICA a abertura da Concorrência nº 02-2026, critério de julgamento: Maior Desconto - Regime de Execução Empreitada por Preço Global - Lote: Único. Tem por OBJETO Contratação de empresa para conclusão e acabamento de duas salas e um banheiro do CMEI, em Silvianópolis-MG.

Silvianópolis/MG, 14 de outubro de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:7BA7C19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES PORTARIA Nº 135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.782/2013, na Lei Municipal nº 3.157/2017, na Lei Municipal nº 3.313/2020 e na Lei Municipal nº 3.3372/2021, que disciplinam o Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tiradentes;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO a recente decisão quanto à inviabilidade de vereador, no exercício do mandato eletivo, integrar Conselhos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tiradentes, passando sua composição a ser a seguinte:
I – Representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Luiz José da Fonseca Neto – Membro titular;
b) Sávio Camilo Giaro-la do Nascimento – Membro suplente.
II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:
a) Luciane Inácia da Silva – Membro titular;
b) Mara Marcelina Rodrigues Almeida – Membro suplente.
III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Yasmin Rosa da Silva Rodrigues – Membra titular;
b) Wanderson Rodrigues Matheus – Membro suplente.
IV – Representando a Secretaria Municipal da Assistência Social:
a) Nair Aparecida França – Membro titular;
b) Nayara Cristina Nascimento – Membro suplente.
V – Representantes dos esportes individuais e ao ar livre (Corrida rústica, Caminhada, Trekking, Orientação, Natação e Ciclismo, entre outros):
a) Fernando Trindade de Paiva – Membra titular;
b) Alexandre Geraldo da Trindade – Membro suplente.
VI – Representando as entidades representativas dos esportes especializados (Esportes de quadra e areia, Xadrez, Artes Marciais, Academias de Ginástica, Capoeira e Dança, entre outros):

a) Cleiton Tales de Resende – Membro titular;
b) Lucas Wiler Santana – Membro suplente.
VII – Representando os esportes de aventura e radicais (Mountain Bike, Motociclismo, Skate, Slackline e modalidades off road, entre outros):
a) Márcio Geraldo Silveira – Membro titular;
b) José Eudóxio Olimpio – Membro suplente.
VIII – Representando os Clubes Esportivos e Entidades que desenvolvem o futebol no Município:
a) Wesley Trindade Reis – Membro titular;
b) Giovane Dimas do Nascimento – Membro suplente.
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam dispensados da composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer os representantes do Poder Legislativo Municipal anteriormente designados, Paulo Wagner Nogueira Campos, na condição de membro titular, e Ivan de Assis Silveira Filho, na condição de membro suplente.
Art. 3º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º Fica alterada, na forma desta Portaria, a composição estabelecida pela Portaria PMT nº 80, de 17 de março de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com a presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes – MG, 06 de outubro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:2103427F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, diagnose, alinhamento, balanceamento e Cambagem para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 30 de outubro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8DDFA8E3

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem Morro do Adão Candinho, construção de canaletas de concreto externa com 60 metros de comprimento e serviço de reforma de calçamento na estrada que liga Tocos do Moji / Sertão da Bernardina / Bom Repouso. Valor do Contrato: R$ 12.237,27 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Vigência: 01/10/2026 até 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2CE86507

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de calhas, madeiras, paredes externas, mudo da quadra, portas e batentes, paredes da secretaria, refeitório e sala dos professores da Escola Ambrosina Maria de Jesus no Distrito do Sertão da Bernardina na Cidade de Tocos do Moji MG. Valor do Contrato: R$ 13.696,74 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 05/10/2026 até 04/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E889BAA7

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Eletricista para montagem de 2 (dois) padrões 220v no imóvel pertencente ao município na Rua Antônio Mariano da Silva, nº19, para futura instalação do Centros de Convivência e Cultura (CECO) são espaços comunitários, abertos para todas as pessoas, funcionam como ambientes de encontro, produção coletiva e cidadania, voltados para a convivência, arte, cultura e inclusão social. conforme aprovação pelo Ministério da Saúde da proposta nº 220331 e na Banda de Música. Valor do Contrato: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 05/10/2026 até 04/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AC9531A2

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de calceteiro para assentamento de 235 metros quadrados de pavimentação com bloquete sextavado e 3 pontas para Calçamento da Praça do Bairro Damazio. Valor do Contrato: R$ 5.964,30 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 13/10/2026 até 31/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:05B53ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 022/2026 Nº PROC. ADM. 072/2026 N° EDITAL 033/2026. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição, por sublote, de materiais hospitalares, materiais

odontológicos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Toledo/MG., INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/10/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 29/10/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 29/10/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
14 de Outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DF8E5802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº020/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2026
DISPENSA Nº 020/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 074/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 020/2026, em favor da empresa **DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.169.238/0001-00,** Rua João Arcadepani Filho, nº 240, piso 2, sala 10, Bairro Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, São Paulo, **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do Novo Código Tributário Municipal e Plano de Orientação para Implantação da nova Reforma Tributária, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Fazenda, setor de tributação e arrecadação da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência. **Valor global R$ 10.657,64 (dez mil reais seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:860E1B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

Ata de Registro de Preços nº 143/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **KIT SACOLAO SANTO ANTONIO LTDA**
CNPJ: 28.127.602/0001-23
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 241.999,86 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 144/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **PANIFICADORA KI PAO ARMAZEM DO TRIGO LTDA**
CNPJ: 68.526.698/0001-17
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 1.163.240,40 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 145/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA**
CNPJ: 03.923.475/0001- 48
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 1.713.996,71 (Um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 146/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 44.922.087/0001-20
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 1.183.550,64 (Um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 147/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 39.938.494/0001-95
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 660.446,07 (Seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 148/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.557.755/0001- 42
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 180.379,58 (Cento e oitenta mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 149/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 06.191.896/0001-10
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 122.597,61 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 150/2026**,**
Processo Licitatório nº 76/2026
PregãoEletrônicoº. 32/2026

Contratado: **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA**
CNPJ: 03.370.573/0001- 03
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: R$ 247.296,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:24DCC2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº 83/2026 - Concorrência Eletrônica nº 12/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos da estrada vicinal rural que interliga o Distrito de Vazamor ao Município de Vazante/MG. Os recursos destinados à execução da obra são provenientes do Plano de Ação da Emenda Especial nº 202541000004; do Convênio nº 992546/2026, vinculado à Proposta Transferegov.br nº 002179/2026, celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; do Plano de Ação da Emenda Especial nº 202641000001; do Plano de Trabalho SIGCON nº 003125/2026; do Plano de Trabalho SIGCON nº 003965/2026, considerada apenas a parcela destinada ao presente empreendimento; além de recursos próprios do Município de Vazante/MG destinados à complementação financeira da obra. Regime de execução **empreitada por preço global**. **Alterações e modificações no Edital, Planilha Orçamentária, incluindo a revisão da composição do BDI.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 29/10/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 29/10/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1;
www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 14/10/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:F8B17F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2025 – PROCESSO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAX RIO BRANCO LTDA - CNPJ: 04.977.877/0001-98 – OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas no ramo, para prestação de serviços de UTI Móvel e ambulância de simples remoção, incluindo medicamentos, oxigênio, profissional de enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data: 09/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7F9EA97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.**
Contratada: FERBOC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.266/0001-75.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DO SAAE.
Origem: Ata de Registro de Preços nº 383/2025 – Pregão Eletrônico nº 081/2025.
Valor Global: R$ 373.505,80 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 02/10/2026 a 02/10/2027.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiúva/MG, 14 de outubro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:B5EC80D8

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 105/2026 – P.E. 037/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 28/10/2026 as 09h00min**.

Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:FBD76350

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 060/2025

Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25/09/2026 a 24/09/2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva – SAAE de Bocaiúva, inscrito no CNPJ sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Izabella Souza Meira**.
Contratada: MILLER RODRIGO BRANT TAVARES, inscrito no CNPJ sob o nº 56.199.611/0001-65.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAAE/BOCAIÚVA, POR MEIO DE VEICULAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL E PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.
Origem: Processo nº 84/2025, modalidade Dispensa de Licitação.
Valor: Permanecem inalterados os valores contratados, mantidas as demais condições contratuais originalmente pactuadas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiúva/MG, 14 de outubro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:271B6FCC

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 72/2021

Prorrogação da vigência do Contrato por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04/10/2026 a 03/04/2027, nos termos da legislação aplicável e conforme justificativas constantes no processo administrativo.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva – SAAE de Bocaiúva, inscrito no CNPJ sob o nº 19.116.243/0001-18.
Contratada: SAGATECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.084.156/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Rodrigo Santos Pires.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO E TELEMETRIA.
Origem: Processo nº 107/2021, modalidade Pregão Presencial nº 25/2021.
Valor: Permanecem mantidos os valores e as demais condições estabelecidas no contrato original e nos respectivos termos aditivos.
Vigência: O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por iniciativa da CONTRATANTE, após a conclusão de novo processo de contratação destinado à substituição do presente ajuste, observadas as condições previstas no termo aditivo.

Bocaiúva/MG, 14 outubro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:B3C99479

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N°13/2024

SAAE DE ITAGUARA, Torna pública o 2º aditivo ao contrato nº 13/2024
Objeto do presente termo de aditivo Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado e reajuste financeiro .SAAE Itaguara - CNPJ 20.898.672/0001-73.Contratada:FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO – CPF:128.406.706-82
Vigência 01/10/2026 A 31/12/2026 (3 MESES)

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:AA6ECD5F

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 033/2026

SAAE DE ITAGUARA torna publico Dispensa de Licitação doProcesso n.º 0033/2026 Objeto:aquisição de lavadora semi automática (tanquinho) de lavar roupas, para atender às necessidades do SAAE,
Contratada:CASA PALOMA.
CNPJ;22.183.719/0001-48.
Valor: R$1.400,00
Fundamentação: Art. 75, inciso II, lei 14.133/21.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA–
Diretor.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:859A65F9

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 35/2026

SAAE de ITAGUARA torna público Pregão Presencial contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e demais equipamentos de tecnologia. Sessão 30/10/2026 as 9hs
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B7804AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO IPONTO PLUS

RATIFICAÇÃO
O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG – SAAE** torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo Administrativo de Contratação Direta, cujo objeto é o **fornecimento de licença para reinstalação do software iPonto Plus, incluindo a segunda via da chave de licença de reinstalação e a segunda via da chave de registro,** para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Espécie	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	Fornecimento de licença para reinstalação do software iPonto Plus, incluindo a segunda via da chave de licença de reinstalação e a segunda via da chave de registro.	UND	1	R$280,00	R$280,00

Ratifico a contratação da empresa **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 39.914.097/0001-83** pelo valor global de **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada e documentação constante dos autos.

Iguatama/MG, 14 outubro de 2026

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG

Publicado por:
Raphael Rodrigues Paim
Código Identificador:CB129244

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 031/2026 - PRC Nº 047/2026.
Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.** A abertura será dia 03 de novembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor Interino do SAAE.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:76CFE886

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato das atas de registro de preço, oriunda do Processo Licitatório n.º 060/2026 - Pregão Eletrônico n.º 035/2026, cujo objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de hidrômetros tipo Woltmann, destinados à instalação em hidrantes públicos do Município, para medição, registro e controle dos volumes de água fornecidos por meio desses pontos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/2026
CONTRATADA:SAGA METAIS LTDA
CNPJ:13.226.892/0001-95
VALOR GLOBAL:**R$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: 13/10/2026 À 13/10/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2026
CONTRATADA:IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
CNPJ:06.861.118/0001-90
VALOR GLOBAL: R$**22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 13/10/2026 À 13/10/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:065648A5

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 051, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **LUCIANO MATHEUS MOISES**, servidor público municipal, para atuar como fiscal das Atas de Registro de preço 126/26 e 127/26, objeto do Processo Licitatório nº 060/2026, oriundo do Pregão 035/2026, para fornecimento de hidrômetros tipo Woltmann, destinados à instalação em hidrantes públicos do Município, para medição, registro e controle dos volumes de água fornecidos por meio desses pontos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 14 de outubro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:428AFD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 132/2026 que convoca para a nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público do SAAE Passos Edital n.º 001/2026 para apresentação de documentos e realização de exame médico admissional.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, conjugado com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Passos/MG e Lei Municipal nº 3.677/2021 que dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal, nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 instituem que os cargos efetivos da Autarquia devem ser providos através de concurso público;
CONSIDERANDO o Concurso Público do SAAE PASSOS - Edital n.º 001/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento de cargos para o quadro de pessoal da Autarquia;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do referido Concurso Público e a homologação do Edital n.º 001/2026 publicada através da Portaria n.º 128/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 05/10/2026, Edição 4374;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Verificação Documental pela Portaria SAAE n.º 131, de 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a regra estabelecida no item 14.1.2 do Edital n.º 001/2026, que disciplina a convocação para nomeação dos candidatos aprovados e a obrigatoriedade de submissão à verificação documental e à inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 132, de 07 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/10/2026, Edição 4377;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o §2º do art. 2º da Portaria n.º 132, de 07 de outubro de 2026, que trata sobre a responsabilidade dos candidatos convocados no Concurso Público Edital n.º 001/2026 referente à entrega de documentos na sede administrativa do SAAE, sendo:

Onde se lê: §2º É de responsabilidade exclusiva do candidato providenciar e apresentar no período fixado no caput todos os documentos exigidos, sob pena de impedimento de prosseguimento no certame.

Leia-se: §2º É de responsabilidade exclusiva do candidato providenciar e apresentar no período fixado no caput todos os documentos exigidos, sob pena de impedimento de prosseguimento no certame, **EXCETO os documentos listados nas alíneas "m" e "n" do caput do art. 2º, que deverão ser apresentados no ATO DE POSSE, após a conclusão do exame admissional e decorrido o respectivo prazo recursal.**

Art. 2º Retificar o caput art. 6º da Portaria n.º 132, de 07 de outubro de 2026, sendo:

Onde se lê: Art. 6º O não comparecimento do candidato nos prazos e horários estipulados, ou a não apresentação da documentação completa exigida no item 14.1.3 do Edital n.º 001/2026, implicará a eliminação do certame e a perda do direito à investidura, nos termos dos itens 14.1.2.2 e 15.2 do Edital.

Leia-se: Art. 6º O não comparecimento do candidato nos prazos e horários estipulados, ou a não apresentação da documentação completa exigida no item 14.1.3 do Edital n.º 001/2026, implicará a eliminação do certame e a perda do direito à investidura, nos termos dos itens 14.1.2.2 e 15.2 do Edital**, EXCETO os documentos listados nas alíneas "m" e "n" do caput do art. 2º, que deverão ser apresentados no ATO DE POSSE, após a conclusão do exame admissional e decorrido o respectivo prazo recursal.**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2026:

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:18007F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Rangel Luiz da Conceição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.655.456/0001-49, situada na Avenida Magalhães Pinto, nº. 137, Bairro Centro, Arcos-MG, CEP: 35598003.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção em Roçadeiras, Motor de Popa, Cortador de Grama e Lavadora de Pressão.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.351,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 24 de outubro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 05/10/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Gestcom Informática Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17, situada à Rua Dos Brandões, nº. 231, sala 201- andar 3 – Centro, na cidade de Passos-MG, CEP: 37900-104.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, e cujo objeto é a locação de sistema integrado de Gestão Comercial dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimento, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Cobrança via cartório de protesto, Auto Atendimento via internet, Recebimento de Contas, Ordem de Serviço on line, relacionados a serviços de saneamento, gerenciamento de sistema de pagamento via PIX incluindo serviços de implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, atualizações e atendimento técnico.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.982,92 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 10/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702. 2003.3.3.90.40.00.
DATA: 06/10/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7F3BC7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 4.610, Bairro Custódio Pereira, CEP 38.405-186, Uberlândia/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na condição de Órgão Gerenciador, dará início ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, destinado à participação dos municípios consorciados, nos termos do art. 10 da Resolução CIDES nº 02, de 18 de agosto de 2026, e do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais disposições aplicáveis, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por finalidade obter a manifestação de interesse dos municípios consorciados na futura e eventual contratação, decorrente de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões/veículos pesados, visando ao atendimento das necessidades dos municípios participantes.
1.2. Os itens e serviços objeto da presente Intenção de Registro de Preços constam na tabela do item 3 do Anexo deste edital.

2 – DA FINALIDADE

2.1 Este procedimento constitui etapa preparatória destinada à futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões/veículos pesados, visando ao atendimento das necessidades dos municípios participantes em atividades de infraestrutura urbana e rural, manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavação, carregamento, movimentação e transporte de materiais, compactação de solo, abastecimento e distribuição de água, transporte de máquinas e equipamentos, apoio operacional, limpeza e conservação de áreas públicas, entre outras atividades diretamente relacionadas ao objeto.
2.2. Nesse contexto, o presente procedimento tem por finalidade identificar o interesse dos municípios em participar da futura contratação mediante Sistema de Registro de Preços, bem como levantar os quantitativos estimados de utilização das máquinas, equipamentos e veículos, de modo a subsidiar a consolidação da demanda e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos e atos integrantes da fase preparatória da contratação.
2.3. A contratação compartilhada tem por objetivo possibilitar a consolidação das demandas dos municípios participantes, a ampliação da escala da contratação e a racionalização dos procedimentos administrativos, podendo favorecer a obtenção de condições mais vantajosas, maior eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3 – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

3.1. O prazo para manifestação de interesse na presente Intenção de Registro de Preços terá início em **15 de outubro de 2026** e encerramento em **26 de outubro de 2026**, observado o prazo mínimo previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. Os municípios consorciados interessados em participar do referido procedimento deverão manifestar sua intenção dentro do prazo estabelecido no item anterior, exclusivamente por meio do e-mail assistente@cides.com.br, mediante o encaminhamento do Anexo I, devidamente preenchido, com a indicação dos quantitativos pretendidos e das demais informações nele solicitadas.
4.2. Juntamente com o Anexo I, deverão ser encaminhadas, **quando existentes**, cópias dos contratos vigentes celebrados com empresas que atualmente prestem serviços de locação de máquinas pesadas e veículos pesados, conforme solicitado na Observação 7 da Manifestação de Intenção de Registro de Preços.
4.3. O Órgão Gerenciador poderá, mediante justificativa, ajustar ou não acolher os quantitativos informados pelos interessados, especialmente quando considerados ínfimos, excessivos ou incompatíveis com a demanda estimada, com base nas informações apresentadas e na consolidação das demandas dos municípios participantes.
4.4. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados **por meio do** e-mail assistente@cides.com.br ou pelo telefone (34) 3254-9617, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. A contratação será programada após a consolidação das manifestações de interesse e dos quantitativos encaminhados pelos municípios participantes, observada a realização dos atos e documentos integrantes da fase preparatória da contratação, nos termos da legislação aplicável, estando a publicação do edital da licitação prevista para o dia 17 de novembro de 2026.

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da futura licitação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições para eventual prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 21 da Resolução CIDES nº 02/2026.
6.2. Caberá aos municípios participantes a responsabilidade pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos respectivos contratos decorrentes da contratação compartilhada.
6.3. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização da contratação ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as regras aplicáveis ao município participante.
6.4. A participação nesta IRP não obriga o município participante à efetiva contratação dos quantitativos informados. Todavia, as estimativas encaminhadas deverão guardar proporcionalidade com a demanda real e previsível de cada participante, de modo a refletir, de forma razoável, a necessidade de utilização dos serviços durante o período de vigência da futura contratação.

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
MUNICÍPIO/ÓRGÃO:	
SECRETARIA/SETOR REQUISITANTE:	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	
CARGO:	
E-MAIL/TELEFONE:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões/veículos pesados.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROPOSTAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ID	CODIGO	REFERENCIA	CATEGORIA	EQUIPAMENTO/VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA PRELIMINAR	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	E9515	SICRO	Linha Amarela	Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	
2	E9524	SICRO	Linha Amarela	Patrol motoniveladora	Motoniveladora - 93 kW	
3	E9526	SICRO	Linha Amarela	Retroescavadeira	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	
4	E9540	SICRO	Linha Amarela	Trator de esteira	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	
5	E9584	SICRO	Linha Amarela	PÁ CARREGADEIRA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	
6				Mini retroescavadeira		
7	E9096	SICRO	Linha Amarela	Mini Pá Carregadeira	Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW	
8	E9685	SICRO	Linha Branca	Rolo compactador pé de carneiro	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	
9	E9530	SICRO	Linha Branca	Rolo compactador liso	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	
10	E9762	SICRO	Linha Branca	Rolo compactador pneumático	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	
11	E9577	SICRO	Linha Branca	Trator de pneu	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	
12	E9742	SICRO	Linha Branca	Trator de pneu	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW	
13	E9745	SICRO	Linha Branca	Trator de pneu	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	
14	E9506	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão basculante	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	
15	E9145	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão basculante	Caminhão basculante para concreto com capacidade de 10 m³ - 210 kW	
16	E9575	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão basculante	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	
17	E9665	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão com prancha	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	
18	E9666	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão com prancha	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW	
19	E9605	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão pipa	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	
20	E9669	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão pipa	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	
21	E9680	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão pipa	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW	
22	E9013	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão pipa	Caminhão tanque de asfalto com capacidade de 31.000 l - 368 kW	
23	E9571	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão pipa	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	
24	E9557	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão comboio	Caminhão comboio com capacidade de 5.000 l - 136 kW (sem motorista)	
25	E9785	SICRO	Veículo Pesado	Guindaste sobre caminhão	Guindaste móvel para terrenos acidentados sobre pneus com 2 eixos com capacidade máxima de 55 t - 186 kW	
26	E9686	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão guindauto	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	
27	E9041	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão guindauto	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t e carroceria de 11,5 t - 188 kW	
28	E9508	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão carroceria	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	
29	E9199	SICRO	Veículo Pesado	Caminhão com sistema de hidrojateamento	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW	

Observação 1: O Município deverá informar, na coluna "QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS", o quantitativo estimado correspondente à sua necessidade. Nos itens em relação aos quais não houver interesse, deverá ser indicado o quantitativo **"0" (zero).**
Observação 2: Os quantitativos informados deverão corresponder à estimativa de demanda para o período **de 12 (doze) meses**.
Observação 3: Caso o Município identifique a necessidade de contratação de máquina, equipamento ou veículo pesado não contemplado na relação apresentada, **poderá sugerir a inclusão de novo item,** mediante apresentação de justificativa da necessidade, especificação técnica mínima e quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses.
Observação 4: A sugestão de inclusão de novo item não implica sua automática incorporação à futura licitação ou à respectiva Ata de Registro de Preços, ficando sujeita à análise do CIDES quanto à pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, existência de demanda entre os municípios participantes, possibilidade de padronização, viabilidade técnica e econômica e adequação aos estudos desenvolvidos na fase preparatória.
Observação 5: As especificações constantes da relação apresentada possuem caráter preliminar e poderão ser ajustadas durante a fase de planejamento da contratação, considerando a consolidação das demandas dos municípios participantes, os estudos técnicos realizados e as necessidades identificadas pelo CIDES.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA MUNICIPAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 Justificativa:

Observação 6: Descrever no campo acima, de forma objetiva, a necessidade do Município que fundamenta os quantitativos informados, considerando, quando aplicável, insuficiência ou indisponibilidade de frota própria, extensão da malha viária, obras e serviços programados, sazonalidade, histórico de utilização ou contratação, demandas recorrentes e outras circunstâncias pertinentes.

3.2. Critério(s) utilizado(s) para a estimativa dos quantitativos:
( ) Histórico de contratação anterior
( ) Histórico de utilização de frota própria
( ) Planejamento de obras/serviços
( ) Extensão de estradas/áreas atendidas
( ) Demanda sazonal ou emergencial previsível
( ) Outro: _____
Observação 7: O Município deverá encaminhar, juntamente com esta Manifestação de Intenção de Registro de Preços, **quando existentes, cópias dos contratos vigentes firmados com empresas que atualmente prestem serviços de locação de máquinas pesadas e veículos pesados**. Os documentos serão utilizados para subsidiar a consolidação da demanda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a definição das condições da futura contratação compartilhada, permitindo ao CIDES compatibilizar as necessidades dos municípios participantes com as práticas e os valores observados no mercado.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE LOCAL E ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:
( ) Zona urbana
( ) Zona rural
( ) Distritos
( ) Outros: _____
4.2. Principais localidades/trechos/áreas de atendimento: _____
4.3. Distância aproximada ou raio de atendimento, quando relevante:
_____
Observação 8: As informações de localização servirão de subsídio para a definição, no ETP e no Termo de Referência, das regras de mobilização, deslocamento, logística e medição.

5. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prioridade da demanda para o Município/Entidade participante:
( ) Alta
( ) Média
( ) Baixa
Observação 9: Assinalar a opção correspondente ao grau de prioridade da demanda para o Município ou entidade participante

6. CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para fins de uniformização do levantamento das necessidades e da estimativa dos quantitativos pelos Municípios participantes, deverão ser consideradas, para fins deste levantamento, as seguintes premissas preliminares:
I – as máquinas, equipamentos e veículos deverão ser disponibilizados pela futura contratada em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade, observadas as especificações técnicas que vierem a ser definitivamente estabelecidas no Termo de Referência;
II – a prestação compreenderá o fornecimento, pela futura contratada, de operador ou motorista devidamente capacitado e legalmente habilitado, conforme a natureza da máquina, equipamento ou veículo;
III – o combustível necessário à execução dos serviços será fornecido pelo Município requisitante, não devendo esse custo integrar o preço ofertado pela futura contratada;
IV – serão de responsabilidade exclusiva da futura contratada todos os demais custos necessários à adequada disponibilização e operação das máquinas, equipamentos e veículos, incluindo, entre outros, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, lubrificantes, filtros, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, remuneração dos operadores e motoristas e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos bens disponibilizados;
V – caberá à futura contratada a mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos e veículos até os locais de execução indicados pelo Município requisitante, salvo disposição diversa que venha a ser tecnicamente justificada na fase de planejamento;
VI – os serviços poderão ser executados em áreas urbanas e rurais, estradas vicinais, obras, frentes de serviço e demais locais indicados pelo Município participante, conforme sua necessidade;
VII – somente serão computadas e remuneradas as horas ou demais unidades de serviço efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Município requisitante, observados os critérios de medição que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência;
VIII – os quantitativos informados nesta manifestação de IRP possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e dimensionamento da contratação compartilhada, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral.

7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. O Município declara que a demanda informada é compatível com suas necessidades administrativas e com seu planejamento, considerada a estimativa apresentada para fins desta Intenção de Registro de Preços, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação.

8. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E RESPONSABILIDADE PELA DEMANDA

8.1. O Município manifesta interesse em participar da futura contratação mediante Sistema de Registro de Preços, relativamente aos itens e quantitativos informados nesta Intenção de Registro de Preços, declarando que as estimativas apresentadas foram elaboradas com base nas necessidades administrativas identificadas e guardam compatibilidade com a demanda prevista. Declara, ainda, estar ciente de que os quantitativos

possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento e ao dimensionamento da futura contratação, não implicando obrigação ou garantia de contratação integral.

Município:	
Responsável pela formalização:	
Cargo/Função:	
Data:	
Assinatura:	

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:A1C8DA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, processo administrativo nº 24/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções parenterais para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, a identificação do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (56.081.482/0001-06), RUA PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGÍNIA, (16)3519.3170. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GELOTTI, CPF: 290.459.598-87.						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Frasco	500	Cloreto de Suxametônio 100 mg pó injetável – uso: EV – frasco 10 ml.	-	R$ 18,90	R$ 9.450,00

3. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias, como quantidades e horário de entrega.

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de justificativa relevante, devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos medicamentos objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os medicamentos objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e, definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 Os medicamentos e insumos deverão estar lacrados e apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo equivalente a 80% do prazo de validade total, em conformidade com as especificações técnicas, as normas da ANVISA e as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte. Não serão admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.

3.6 Não serão aceitos medicamentos em mau estado de conservação, com qualidade inferior à exigida, com embalagem danificada ou com lacres de segurança rompidos, quando aplicáveis. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 A gestão do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação será de responsabilidade do Gerente Assistencial, ao qual caberá, dentre outras atribuições, indicar o fiscal do contrato e acompanhar as questões documentais da contratação, incluindo a verificação dos empenhos nas respectivas dotações orçamentárias, o controle da vigência contratual, a avaliação da necessidade e possibilidade de prorrogação e a análise da viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

3.7.2 Será designada como responsável pela fiscalização do fornecimento objeto desta contratação a servidora Naiara Jessica de Deus Pessoa – Supervisora de Farmácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até 23 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada, mediante concordância do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.2.1 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.2.2 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.6.4 O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos preços registrados, nos termos do item 9.1.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.6 e 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão indicadas pelo setor de Contabilidade antes de cada contratação, conforme dispõe o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023. As informações constarão dos contratos, das ordens de compra ou de outros instrumentos substitutivos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser resolvidos por conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 09 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:B7F2677E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 063/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 230/2026
Pregão Eletrônico 063/2026

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo CARNES, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da desistência formal do fornecedor anteriormente vencedor do certame, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Em 14 de outubro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

FRACASSADO:

0002	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - Carne bovina, resfriada ou congelada, , com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura, isenta de cartilagem e de ossos e conter, no máximo, 3 (três por cento) de aponeuroses. Deverá ter aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens atóxicas, resistente e transparente, em pacotes com peso de 1Kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: Deverá ser transportada em condições que preservem suas características e suas qualidades.	KG	500	49,82	24.910,00

VENCEDORES:

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06							
Representante: Let**********							
Telefone: (32) 9990-9250							
E-mail: comercialpelltda@gmail.com							
Endereço: ESTRADA CARMO ALÉM PARAÍBA, 911 - INFLUÊNCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	150,00	KG	BACON - CORTES DEFUMADOS - ORIGEM: SUINA; CORTES: BACON;	SILVER PORKS / PIF PAF	SILVER PORKS / PIF PAF	R$ 23,00	R$ 3.450,00

6	350,00	KG	LINGUICA - ORIGEM: SUINA; TIPO: CALABREZA RESFRIADA; - LINGUICA - ORIGEM: SUINA; TIPO: CALABREZA RESFRIADA; INSPECIONADA PELO SIF/DIPOA.	SCHUELER / PIF PAF	SCHUELER / PIF PAF	R$ 17,00	R$ 5.950,00
Total R$ 9.400,00							
Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante: PEDRO IVO BORGES DA CRUZ							
Telefone: (22) 8169-6060							
E-mail: jmpdistribuidora26@gmail.com							
Endereço: RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	400,00	UN	CARNE SUÍNA, FILÉ MIGNON - Carne suína, tipo filé mignon, inteira, congelada, sem tempero, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	FRIGOBELLA	FRIGOBELLA	R$ 20,00	R$ 8.000,00
4	1.725,00	KG	CARNE SUÍNA, LOMBO - Carne suína, tipo lombo, inteira, congelada, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	FRIGOBELLA	FRIGOBELLA	R$ 20,00	R$ 34.500,00
5	1.725,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL - Carne suína, tipo pernil, inteira, congelada, com no máximo 10 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	FRIGOBELLA	FRIGOBELLA	R$ 32,00	R$ 55.200,00
Total R$ 97.700,00							
Fornecedor: INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE PESCADOS E CARNES NOBRES LTDA CNPJ: 24.690.262/0001-93							
Representante: LEO SIVIERO VICENTE							
Telefone: (32) 9868-6505							
E-mail: licitacoespraya26@gmail.com							
Endereço: R HELENA BITTENCOURT, 7 - CARLOS CHAGAS, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-272							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	3.050,00	KG	PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES.	PRAYA	CAÇÃO	R$ 32,90	R$ 100.345,00
Total R$ 100.345,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:02C3F342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 072/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 253/2026
Pregão Eletrônico 072/2026

Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, em atendimento ás demandas das diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 13 de outubro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

Cancelado/revogado/anulado:

0025	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	CX	6610	15,38	101.661,80

Deserto:

0018	LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML - LÍQUIDO DESINFETANTE, COMPOSTO DE ÓLEO DE ALCATRÃO MINERAL OU CREOSOTO; SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML	L	40	17,68	707,20

Fracassados:

0005	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CACHORROS E GATOS - GALÃO DE 5 LITROS - Condicionador Neutro. Formulado para o embelezamento de cães e gatos de todas as raças, idades e tipos de pelagem. Seu uso facilita a escovação e a retirada de nós resultando numa pelagem macia, brilhante e com exclusivo Toque de Seda. Características: Porte – Todos. Idade - Adulto, Filhote, Idoso. Linha Banho, Condicionador, Higiene. Indicação - Cachorros e Gatos. Composição: Polímero- Resina de alto peso molecular que confere efeito lubrificante melhorando a penteabilidade a úmido e a seco eSilicone (Dimethiconol)- Emulsão de alto peso molecular que confere proteção e maciez, penteabilidade, controle do volume, brilho e efeito defrizante. Embalagem: Galão em plástico leitoso de 05 litros.	UN	15	82,71	1.240,65
0026	SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	300	24,56	7.368,00

Vencedores:

Fornecedor: GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 48.759.447/0001-75
Representante: Késia Gogliath Monteiro
Telefone: (32) 8864-4622
E-mail: grfaturamento@hotmail.com
Endereço: RUA CAPITAO PAULINO RODRIGUES, 06 - CHÁCARA DONA EUZÉBIA, Leopoldina - Minas Gerais - 36704-130

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	200,00	UN	ACETONA - 100 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA REMOVEDOR DE ESMALTE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, VALIDADE E N DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	FARMAX	ACETONA - 100 ML	R$ 5,32	R$ 1.064,00
2	370,00	PCT	Álcool etílico 92,8 embalagem com 1 litro- - Álcool etílico 92,8 embalagem com 1 litro-	SULALCOOL	Álcool etílico 92,8	R$ 7,00	R$ 2.590,00
3	50,00	PCT	APARELHO DE BARBEAR - PACOTE COM 10 UNIDADES - APARELHO COM LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL; PLÁSTICO.	HOME MORE	APARELHO DE BARBEAR -	R$ 12,00	R$ 600,00
4	200,00	UN	BATOM - CORES VARIADAS, TEXTURA CREMOSA, BOM ACABAMENTO, EFEITO LONGA DURAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 3,6 GRAMAS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	TOP	BATOM - CORES	R$ 6,00	R$ 1.200,00
8	660,00	UN	ESCOVA PEQUENA - PARA LIMPEZA DE UNHAS - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS MACIAS EM NYLON, BASE EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÇA DUPLA E ANATÔMICA PARA ENCAIXE DOS DEDOS; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UNHAS; TAMANHO: PEQUENA.	MINAS	ESCOVA PEQUENA	R$ 2,30	R$ 1.518,00
10	325,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - COR BRANCA - Escova Sanitária. Material da escova e suporte: Plástico. Cerdas resistentes e flexíveis - Eficientes para remover sujeira sem danificar a louça sanitária. Design ergonômico - Cabo longo e confortável para facilitar a limpeza sem precisar tocar diretamente no vaso. Suporte prático e higiênico - Mantém a escova armazenada de forma discreta e sem acúmulo de sujeira. Material durável e de alta qualidade - Produzida em plástico resistente, garantindo maior vida útil. Fácil de limpar e secagem rápida - Evita mau cheiro e proliferação de bactérias. Dimensões do produto C x L x A: 35 x 13 x 9 centímetros. Embalagem: 01 escova sanitária com suporte.	ADS	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	R$ 6,50	R$ 2.112,50
12	300,00	UN	ESMALTE PARA UNHAS - BOA QUALIDADE, FÁCIL APLICAÇÃO, COM TONS CLAROS E ESCUROS COM APROXIMADAMENTE 8 ML, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	BRILHO ATIVO	ESMALTE PARA UNHAS	R$ 3,50	R$ 1.050,00
20	20,00	UN	MAQUINA DE CORTAR CABELO - CORTADOR DE CABELO, POSSUI 9 ACESSÓRIOS QUE PERMITE DIFERENTES TIPOS DE CORTES E TAMANHOS, ALÉM DE ACESSÓRIOS QUE AUXILIAM NO MANUSEIO/MANUTENÇÃO DO PRODUTO, 4 OPÇÕES DE PENTES PARA CORTE - AJUSTAM A ALTURA DO CORTE. - TESOURA E PENTE PARA PENTEAR - APARAM E AUXILIAM O PROCESSO DE CORTE DOS CABELOS. PROTETOR DE LÂMINAS, ÓLEO DE MANUTENÇÃO E ESCOVA PARA LIMPEZA - PROTEGEM E PREVINEM O APARELHO CONTRA DANOS EXTERNOS. LÂMINAS DE AÇO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÍVEIS DE AJUSTE 4(3,6,9 E 12MM), ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE, POTÊNCIA 14 W, VOLTAGEM 110V.	MALLORY	MAQUINA DE CORTAR CABELO	R$ 60,77	R$ 1.215,40
22	560,00	UN	PULVERIZADOR - BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML - Pulverizador - borrifador de água e soluções. Tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador. Capacidade: 500ml. Material/Composição: Plástico/Pet Pp. Produto atóxico.	SEVEN GLASS	PULVERIZADOR - BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML	R$ 4,69	R$ 2.626,40
23	330,00	UN	Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100 algodão - Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100 algodão, compatível com o Kit MOP Profissional.	FUTURO	Refil MOP	R$ 10,88	R$ 3.590,40
28	125,00	UN	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES E CABO DE MADEIRA 120 CM - Vassoura Metálica	RASTELO	SECADOR DE CABELO	R$	R$

			Regulável Com 22 Dentes. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e pintura eletrostática a pó. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Possui 22 dentes de arame. Conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. Possui olho de 23 mm de diâmetro. O cabo de 120 cm ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. Indicado para remover folhas que caem no jardim, apara de grama ou outros detritos. Também pode ser utilizada para varrer calçadas e demais superfícies rígidas, por ser uma peça muito resistente. Outro diferencial é que ela possui ajuste regulável, permitindo um espaçamento maior ou menor entre os dentes, dependendo do tipo de material a ser recolhido.		PROFISSIONAL 110 V - 2000 W	29,50	3.687,50
Total R$ 21.254,20							
Fornecedor: REI DAS CESTAS RJ LTDA CNPJ: 68.342.388/0001-42							
Representante: ANA CAROLINA CARVALHO FALCÃO DOS REIS							
Telefone: (21) 7927-4340							
E-mail: reidascestasmg@gmail.com							
Endereço: R GALVAO BUENO, 00079 - BENTO RIBEIRO, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 21331-430							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	60,00	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 20 (HYSTERIL) - 01 LITRO - Desinfetante concentrado com Cloreto de Benzalcônio 20 (Hysteril). Ideal para desinfecção de consultórios e centros cirúrgicos veterinários, canis e gatis, banho e tosa, caixas de transporte e quintais. Apresentação: Frasco contendo 01 litro.	mania	conc	R$ 45,00	R$ 2.700,00
9	50,00	UN	ESCOVA RASQUEADEIRA EMBORRACHADA AUTOMÁTICA - PARA: GATO E CÃO - COR AZUL - Escova Rasqueadeira Emborrachada Automática. A escovação dos pelos é essencial para a saúde dos nossos animais de estimação, pois a partir dela evitamos diversos problemas, como os nós que podem causar dores. Além disso, os pelos espalhados pela casa também podem causar incômodos. Desenvolvida com material de excelente qualidade, o produto tem fácil utilização, bastando escovar os pelos usando a parte que contém as cerdas, e logo após retirá-los apertando o botão de limpeza, localizado na parte traseira da escova, evitando assim os pelos espalhados pela sua casa. Design moderno. Cabo anatômico, contribui para um manusear seguro. Ccerdas em inox em 60 graus, flexível e espaçado. Características do produto: Indicado para cães, gatos, roedores e outros animais de estimação. Ajustável a diversos tamanhos de mãos. Elimina os pelos mortos, enquanto você acaricia seu pet. Diminui a incidência de pelos pelo sofá, cama, chão etc. Botão de suspensão, para facilitar a remoção dos pelos presos nas cerdas. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 22 cm x Largura: 10 cm.	ninho	rasq	R$ 21,00	R$ 1.050,00
14	120,00	UN	Filtro Clor 9.3/4 Transparente- 907-0018 - Filtro Clor 9.3/4 Transparente- 907-0018	ltg	9.3/4	R$ 106,00	R$ 12.720,00
15	65,00	UN	FILTRO IGATU 446 - Filtro Igatu 446 para bebedouros. Descrição Técnica: Rosca: 1/2. Composição básica: Polipropileno (atóxico). Vazão nominal 200L/h. Pressão de Operação: Máx.: 600 kPa / Min.: 29 kPa. Temperatura de Operação: Máx.: 42º C / Mín.: 2º C. Desempenho: Retenção de Partículas: Classe C (5 a < 15 µm). Redução de Cloro Livre: 75. Eficiência Bacteriológica: não se aplica. Elemento Filtrante: Composição Básica: carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos). Vida Útil: 4.000 litros ou seis meses, parâmetros que poderão variar de acordo com a qualidade da água e a freqüência de uso. Dimensões: Altura: 22,5 cm x Largura: 10,5 cm x Profundidade: 10,5 cm. Este é compatível com o bebedouro em uso. Embalagem com 01 unidade.	ltg	446	R$ 108,00	R$ 7.020,00
17	100,00	KIT	KIT PRESILHAS PRENDEDOR BICO DE PATO PARA CABELO - COM 36 UNIDADES - Kit Presilhas Prendedor Bico De Pato Jacaré Cabelo, 36 unidades. Em plástico resistente.	art	bp	R$ 16,00	R$ 1.600,00
21	20,00	UN	PRANCHA PARA CABELO CERÂMICA - 42 W - Prancha para Cabelo, modelo convencional, corpo em plástico resistente, aquecimento cerâmico, placas com revestimento anodizado, dimensões mínimas (c) 23 x (l) 30 x (a) 31 Cm; peso mínimo 270g, cor preta, tempo aproximado de aquecimento 30 segundos, temperatura 180c, potência mínima 42w, comprimento mínimo do cabo 1,50 m; funções de alisar e modelar, tensão bivolt automático (autovolt 110/220v), consumo aproximado 0,045 Kw/h (tolerância de /- 10), Garantia Mínima 6 meses a partir da entrega, Manual de Instruções em Português, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto, Unidade de fornecimento: UNIDADE.	multlaser	pr	R$ 84,00	R$ 1.680,00
27	30,00	UN	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL 110 V - 2000 W - Secador de Cabelo; tipo profissional, Mínimo 2 velocidades, mínimo 3 temperaturas, potência 2000 W, tensão de alimentação 110v, bocal direcionador de ar, manual de instruções em Português, acondicionado adequadamente. Garantia mínima 06 meses a partir da entrega. Fornecimento: UNIDADE.	bomax	pro	R$ 112,00	R$ 3.360,00
Total R$ 30.130,00							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELT**********							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	680,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON, CORPO EM MADEIRA; APRESENTAÇÃO: MANUAL; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL E LAVAR (ESCOVAR) ROUPAS; SEM CABO; DE BOA QUALIDADE.	GUIRADO/CONDOR	GUIRADO/CONDOR	R$ 3,10	R$ 2.108,00
Total R$ 2.108,00							
Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante: PEDRO IVO BORGES DA CRUZ							
Telefone: (22) 8169-6060							
E-mail: jmpdistribuidora26@gmail.com							
Endereço: RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	200,00	UN	ESFREGÃO PARA LAVAR CARRO - HIDRO ESFREGÃO; CERDAS FEITAS DE PET RECICLADO; PRODUTOS ECOLOGICAMENTE CORRETOS; DIMENSÃOES: 25X7X6; CABO: 2 METROS.	LUBREN	LUBREN	R$ 87,50	R$ 17.500,00
Total R$ 17.500,00							
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96							
Representante: andre luiz thomaz de souza							
Telefone: (32) 2010-1754							
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com							
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
13	5.210,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100 ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR.	ASSOLAN	SPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES	R$ 1,90	R$ 9.899,00
Total R$ 9.899,00							
Fornecedor: ZENITH LTDA CNPJ: 46.623.193/0001-38							
Representante: ROGERIO APARECIDO MENDES							
Telefone: (44) 9718-7833							
E-mail: ZENITHMENCARE@GMAIL.COM							
Endereço: R RUA COLOMBIA, 70 - JARDIM DAS AMERICAS, Mandaguaçu - Paraná - 87160-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
16	3.500,00	UN	FIO DENTAL, ROLO C/25 METROS - Fio dental, rolo com 25 metros	alg	alg	R$ 1,05	R$ 3.675,00
Total R$ 3.675,00							
Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA CNPJ: 52.429.342/0001-25							
Representante: Camila Emanuela dos Santos							
Telefone: (31) 9875-9068							
E-mail: aliancasete@gmail.com							
Endereço: RUA INDEPENDENCIA, 532 - SANTA LUZIA, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35700-350							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	500,00	UN	LIXA DE UNHAS - 16 CM - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA COM GRÃOS DE QUARTZO ABRASIVO E ADESIVO ANTI MOFO PVA, COM DOIS TIPOS DE GRANA: GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TAMANHO MÍNIMO 16 CM.	Genérica	Genérico	R$ 0,68	R$ 340,00
Total R$ 340,00							
Fornecedor: J F L COMERCIAL LTDA CNPJ: 63.226.843/0001-20							
Representante: JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO							
Telefone: (43) 9633-8771							
E-mail: jeffersonfranciscojfl@gmail.com							
Endereço: R PEDRO MARIANO DE CAMARGO, 072 - SETOR 4, Ibiporã - Paraná - 86206-650							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
24	205,00	UN	REFIL PARA FILTRO IGATU 446 - Refil para Filtro Igatu 446. Refil Igatu 446 Carbon Block 5 Rosca. Retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água. Aplicação: Filtro IGATU 446/filtros linha 200. Composição básica: Carvão Ativado em bloco e impregnado com Prata Coloidal (100 atóxicos). Vazão nominal: 200 litros/hora. Retenção de partículas P-III (5 a < 15 µm) Redução de cloro livre C-I (75). Eficiência bacteriológica: Não se aplica. OBS: O elemento filtrante deverá ser substituído a cada 4.000 litros ou seis meses, ficando claro que estes parâmetros poderão variar de acordo com a qualidade da água e a frequência de uso do aparelho. Embalagem com 01 unidade.	LULOBLOCK	CB"7 CR	R$ 38,50	R$ 7.892,50
Total R$ 7.892,50							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:1CE482AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 076/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 264/2026
Pregão Eletrônico 076/2026

REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material químico (herbicida não agrícola), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 13 de outubro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09							
Representante: Juliana Oliveira Comelli							
Telefone: (45) 9851-0488							
E-mail: comerciograosul@gmail.com							
Endereço: EST LINHA RIO BONITO, 00 - DISTRITO SAO JOAO DO OESTE, Cascavel - Paraná - 85823-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	50,00	UN	HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA - HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA COM REGISTRO NO IBAMA CONCENTRADO 480 G/L DE SAL DE GLICINA EQUIVALENTE EM ÁCIDO (GLIFOSATO) 360 G/L DE INGREDIENTE ATIVO, EMBALAGEM 20 LITROS	PILARSATO NA	PILARQUIM	R$ 817,00	R$ 40.850,00
Total R$ 40.850,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:11D982E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026, Nº 102/2026, Nº 103/2026, Nº 104/2026, Nº 105/2026, Nº 106/2026 E Nº 107/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.236.363/0001-40.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 288.434,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00

	1701 1710 2706 2710 2720 2755			
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 81.053,00 (oitenta e um mil e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00

	1710			
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.515.548/0001-41.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 946.744,60 (novecentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00

	1701 1710 2706 2710 2720 2755			
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.026/0001-86.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00

283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.215.834/0001-57.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 88.088,00 (oitenta e oito mil e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00

	1720			
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.882.148/0001-16.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 57.391,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00

	1755 2755			
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA: PRENOVA – PRÉ-MOLDADOS NOVA SERRANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.132.972/0001-73.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2026 a 14/10/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00

	1700 1706 1720			
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 14 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1306E30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.584/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.584/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.501.702,71.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.501.702,71 (dois milhões, quinhentos e um mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.15.451.2020.2104 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	107	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 50.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1301 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL	397	R$ 450.802,41
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 450.802,41

02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.812.2070.2402 - FOMENTO ESPORTIVO - QUALIDADE DE VIDA, LAZER E RECREAÇÃO	507	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 3.000,00
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.812.2070.2402 - FOMENTO ESPORTIVO - QUALIDADE DE VIDA, LAZER E RECREAÇÃO	508	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 7.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.004 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.013.004.15.452.2130.2726 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PÚBLICA	811	R$ 1.279.904,44
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.751.000.0000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$ 1.279.904,44
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 710.995,86
02.016.001.26.782.2160.2905 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E REGULADO	1162	
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 710.995,86
Total dos Créditos.....		**R$ 2.501.702,71**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 1.990.900,30
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 710.995,86
2.751.000.0000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$ 1.279.904,44
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	382	R$ 450.802,41
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 450.802,41
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.811.2070.2401 - DESPORTO AMADOR, PROFISSIONAL E MASTER	502	R$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 10.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.451.2130.2718 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	785	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 50.000,00
Municipal Individual - Breno Júnior		
Total dos Recursos.....		**R$ 2.501.702,71**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DA83295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.596/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.596/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 7.068.811,39.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 7.068.811,39 (sete milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.002.4.124.2012.2065 - GESTÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	58	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.122.2013.2071 - GESTÃO DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	83	R$ 80.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 80.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.122.2030.2150 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	133	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 4.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	158	R$ 4.655,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 4.655,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	159	R$ 5.708,33
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 5.708,33
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 250.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	219	R$ 26.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 26.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	266	R$ 65.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 65.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	267	R$ 130.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 130.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	316	R$ 620.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 620.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	319	R$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 80.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2309 - GESTÃO AUXÍLIO DOENÇA / SALÁRIO MATERNIDADE	373	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 40.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.2305 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	413	R$ 18.315,06
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 11.800,00
1.569.000.0000.000000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		R$ 6.515,06
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.2305 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	406	R$ 370.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 370.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 20.000,00
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	450	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 30.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	451	

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 180.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	452	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 180.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 60.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	455	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 60.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 700.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	459	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 700.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 50.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	464	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 50.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 730.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	462	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 730.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 2.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	492	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 2.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 250.000,00
02.006.002.12.367.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	1283	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 250.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 10.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	490	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 10.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	545	R$ 140.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 140.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.004 - DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL		
02.008.004.28.843.2080.0465 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	569	R$ 54.680,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 54.680,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		R$ 10.000,00
02.010.001.15.122.2100.2550 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO	644	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.003 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
02.010.003.15.122.2100.2570 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS	662	R$ 120.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
02.011.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.011.005 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
02.011.005.6.182.2110.2625 - GESTÃO DO PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	705	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 30.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA		
02.013.002.15.122.2130.2705 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INTERFACE JURÍDICA	1321	R$ 85.000,00
3.3.60.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R$ 20.000,00
1.500.918.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar		R$ 10.000,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 40.000,00
1.500.932.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira		R$ 15.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA		
02.013.002.15.122.2130.2705 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INTERFACE JURÍDICA	764	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	813	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 690,00
02.014.002.4.128.2140.2759 - INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EM RECURSOS HUMANOS	1322	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		

1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 690,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1225	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1243	R$ 10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2811 - CONTROLE SOCIAL	924	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 25.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	943	R$ 24.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.911.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Saúde		R$ 4.000,00
1.500.912.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Anderson da Academia - Saúde		R$ 13.000,00
1.500.933.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well - Saúde		R$ 7.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	941	R$ 33.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.933.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well - Saúde		R$ 33.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	990	R$ 300.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 300.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1009	R$ 130.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 130.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1242	R$ 23.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 23.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1038	R$ 1.800.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 800.000,00
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 1.000.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1051	R$ 70.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 70.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1084	R$ 100.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1096	R$ 15.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1115	R$ 100.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1105	R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 50.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2838 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RECURSO ESTADUAL - 621	1267	R$ 64.763,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 64.763,00
Total dos Créditos.....		**R$ 7.068.811,39**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 250.000,00
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 250.000,00
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		

02.001.001 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.001.4.122.2011.2053 - GESTÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA	44	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	110	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	112	R$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 200.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.122.2030.2150 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	128	R$ 545.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 545.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.391.2030.2151 - GESTÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO POLÍTICA PATRIMOIAL	139	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 4.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 10.363,33
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 5.708,33
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 4.655,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	395	R$ 6.515,06
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.569.000.0000.000000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		R$ 6.515,06
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	384	R$ 40.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 40.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1301 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL	398	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 50.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS	425	R$ 180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 180.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 50.000,00
02.006.002.12.122.2060.2350 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	438	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 50.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 100.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	458	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 300.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	460	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 300.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 1.113.800,00
02.006.002.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB - ETI 4%)	1296	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 1.113.800,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 430.000,00
02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)	479	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 430.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.122.2090.2505 - GESTÃO DA DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	590	R$ 370.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 370.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA		
02.013.002.15.122.2130.2705 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INTERFACE JURÍDICA	1215	R$ 85.000,00
3.3.90.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R$ 20.000,00
1.500.918.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar		R$ 10.000,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 40.000,00
1.500.932.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira		R$ 15.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		

02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 690,00
02.014.002.4.128.2140.2759 - INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EM RECURSOS HUMANOS	866	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 690,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 84.680,00
02.014.003.25.752.2140.1771 - PROGRAMA ENERGIA RENOVÁVEL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	888	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 84.680,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	941	R$ 834.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 817.000,00
1.500.911.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 4.000,00
Municipal Individual - Ana Paula do Quintino - Saúde		
1.500.912.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Anderson da Academia - Saúde		R$ 13.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	942	R$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 25.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	993	R$ 130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 130.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1042	R$ 1.000.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 1.000.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1035	R$ 40.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.933.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well - Saúde		R$ 40.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.1812 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1050	R$ 800.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 800.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.304.2150.2831 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1070	R$ 70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 70.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1085	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1103	R$ 129.763,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 114.763,00
Total dos Recursos.....		**R$ 7.068.811,39**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7FB72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 04/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 04/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 04/2026, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

7 vagas para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal da Saúde; 6ª a 12ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

Vaga 6:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor João Paulo Ferreira (Mat. 99023139), Agente de Administração, afastado em função de licença sem vencimento, conforme Ato administrativo Nº 511/2026, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 7:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Henrique Meckler Santos (Mat. 99036374), Agente de Administração, nomeado no cargo de Diretor Administrativo e Interface Jurídica, conforme Decreto Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 8:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Teodosino de Medeiros Campos (Mat. 2013757), Agente de Administração, nomeado no cargo de Gerente Administrativo e de Interface Jurídica, conforme Decreto Nº 17.159/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 9:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Cristiane Silva Joaquim (Mat. 97034835), Agente de Administração, nomeada no cargo de Diretora de Regulação em Saúde, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 10:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Paula Karolina Farias de Araujo (Mat. 99020719), Auxiliar de Serviços, nomeada no cargo de Gerente Prestação de Contas, conforme Decreto Municipal Nº 16.434/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 11:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Fabiana Ferreira dos Santos (Mat. 99021156), Auxiliar de Serviços, nomeada no cargo de Gerente Administrativa, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

indispensável: Sim	

Vaga 12:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 26/10/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Régis Jhonatan Morais Gonçalves (Mat. 99021099), Auxiliar de Serviços I, nomeado no cargo de Gerente de Recursos Humanos, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidatos convocados

Agente de Administração – Ampla concorrência	
Classificação	Nome
11º	Ursula Viriato dos Santos
12º	Camila Aparecida Correa
13º	Jessica Goncalves de Camargos
14º	Rebeca Ferreira de Oliveira
15º	Soraia Santos Amorim
16º	Felipe Moreira Fonseca
17º	Laender de Assis Gontijo (Suplente)
18º	Ana Cristina Silva (Suplente)
19º	Natalia Catarina Alves Pioto (Suplente)
20º	Nicolly Keullyn Silveira Gomes (Suplente)
21º	Josiane Celina Chagas Oliveira Rezende (Suplente)
22º	Marcia Cristina da Silva (Suplente)
23º	Adilson Cesar de Paula Alonso do Carmo (Suplente)
24º	Marta Helena de Castro Freitas (Suplente)
25º	Janete da Silva (Suplente)
26º	Ana Paula Andrade Chaves (Suplente)
27º	Gisele Mendes do Carmo (Suplente)
28º	Sarah Lucia de Oliveira Elias (Suplente)
29º	Elisabeth Gomes Viana (Suplente)
30º	Joyce Martins Ferreira (Suplente)
31º	Cintia Aparecida Pereira Salvino (Suplente)
32º	Leiliane Gabriela da Silva (Suplente)
33º	Juliana Almeida Tavares (Suplente)
34º	Emerson Divino Pereira (Suplente)
35º	Loriellen Costa Rodrigues Dias (Suplente)
36º	Marcio Neves Meira (Suplente)
37º	Debora Cristina Fortunato (Suplente)
38º	Soraya Franciene Silva Jorge (Suplente)
40º	Bianca Pardini (Suplente)
41º	Fabiana Gomes (Suplente)
42º	Naiara Marcia dos Santos (Suplente)
43º	Vanessa Gomes de Oliveira (Suplente)
44º	Renato Malta (Suplente)
45º	Liliane Lopes Ferreira (Suplente)
46º	Larissa de Fatima Ferreira (Suplente)
47º	Erika Oliveira de Jesus Vieira (Suplente)
48º	Danielle Cristina do Nascimento (Suplente)
49º	Vinicius Silva Rego Santos (Suplente)
50º	Leticia Helem Amaral de Sousa (Suplente)
51º	Marco Paulo Carazza (Suplente)
52º	Eliana Leão (Suplente)
53º	Leonardo César Germano (Suplente)
54º	Isabel Cristina Teodoro (Suplente)
55º	Juliana de Menezes Silva (Suplente)
56º	Patrícia Rodrgues da Silva Sena (Suplente)
57º	Keyla Borges Maia (Suplente)
58º	Claudia Simone da Costa (Suplente)
59º	Daniela mota Teodoro (Suplente)
60º	Mariana Almeida Amaral (Suplente)
61º	Cleide Cândida Gonçalves (Suplente)
62º	Diego Frederico Corrêa (Suplente)
63º	Janaína Alves Roberto (Suplente)
64º	Dayana Oliveira Gomes Guedes (Suplente)
65º	Franciele Fátima Pereira de Camargos (Suplente)
66º	Aline Aparecida Santos (Suplente)
67º	Fernando Junio Melo Paixão (Suplente)
68º	Jaqueline Helena Ramos (Suplente)
69º	Lucas de Souza Morais (Suplente)
70º	Maria Isabel Messias (Suplente)
71º	Thaina Gonçalves Marçal (Suplente)
72º	Sheila Cristina Ferreira Breves (Suplente)
73º	Salvio de Oliveira Santos Junior (Suplente)
74º	Eneder Donizete Rosa (Suplente)
75º	Amanda de Castro Oliveira (Suplente)
76º	Anderson Batista Gomes (Suplente)
77º	Aline Morais Rabelo (Suplente)
78º	Natália Raimunda Mariano Rios (Suplente)
79º	Gabriela Lourenço Camargos (Suplente)
80º	Luiz Fernando Alves Campos (Suplente)

Agente de Administração – PCD	
Classificação	Nome
3º	Cleide Cândida Gonçalves
4º	Fernando Junio Melo Paixão (Suplente)
6º	Cícera Aparecida dos Santos Galvão (Suplente)
7º	Jéssica Lopes de Carvalho (Suplente)
8º	Mariana Tadeu Barros Candido (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 04/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0374F6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AXIA ENERGIA S.A (IMPLANTADORA), O MUNICÍPIO DE FORMIGA LOCALIZADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (DESTINATÁRIA), E O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (OPERADORA), NA FORMA ABAIXO.

AXIA ENERGIA S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, 19º Andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-000, neste ato representada por seus procuradores ao final assinados, doravante denominada **IMPLANTADORA;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, CEP 35.570-128, município Formiga, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu
Prefeito Sr. Laércio dos Reis Gomes – Coronel Laércio, brasileiro, casado, Militar
Reformado, doravante denominado **DESTINATÁRIA**; e

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.782.211/0001-63 , com sede à Rua Antônio José Barbosa – Nº 723 – Bairro Santa Luzia, CEP: 35570-660, município de Formiga, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Heytor Marcos Silva Pimenta, brasileiro, estado civil casado, profissão engenheiro, doravante denominada **OPERADORA.**

Todos denominados, isoladamente, **PARTÍCIPE**, ou, em conjunto, **PARTÍCIPES**,

CONSIDERANDO QUE

A Lei nº 14.182/2021, regulamentada pelos Decretos nº 10.838/2021 e 11.059/2022, instituiu (i) o programa de revitalização dos recursos hídricos das bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba; (ii) o programa de revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas; (iii) o programa de redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal; e (iv) os programas para navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins;

Os referidos programas são geridos por COMITÊS GESTORES específicos, os quais são responsáveis pela aprovação de projetos em cada área de atuação;

A IMPLANTADORA, nos termos da Lei nº 14.182/2021 e de seus decretos regulamentadores, tem a atribuição de implementar os projetos aprovados pelos COMITÊS GESTORES;
Tal implementação restringe-se às obras relacionadas aos PROJETOS APROVADOS, não envolvendo, em nenhuma hipótese, a operação ou administração das instalações implantadas;

O COMITÊ GESTOR CPRFurnas aprovou, conforme o Ofício nº 301/2025/SNSH-MIDR, de 20 de maio de 2025, o PROJETO referente à revisão/atualização de Projeto Executivo e Implantação relativo às obras de interceptores de esgoto no Município Formiga, Estado Minas Gerais, a ser elaborado e implementado pela IMPLANTADORA;

O PROJETO APROVADO, objeto deste instrumento, visa atender ao escopo delimitado nas normas de regência acima citadas, no âmbito da área de atuação da DESTINATÁRIA e da OPERADORA, motivo pelo qual este(s), se compromete(m) a despender seus melhores esforços visando cooperar para que o projeto seja elaborado e implementado (i) no menor prazo possível; (ii) com a melhor técnica possível, observados os parâmetros aprovados pelo COMITÊ GESTOR; (iii) atendendo a todas as normas e legislação aplicáveis. Ademais, compromete(m)-se ainda, a DESTINATÁRIA e a OPERADORA, a providenciar(em) tudo o que for necessário para a pronta assunção da operação das instalações implantadas, tão logo estejam aptas e liberadas para tanto pela IMPLANTADORA, incluindo-se dotações orçamentárias, pessoal especializado, licenças, entre outros;

Após a revisão do projeto e a conclusão da implantação do PROJETO APROVADO, a operação e a manutenção da instalação serão realizadas diretamente pela DESTINATÁRIA, ou, alternativamente, por intermédio da OPERADORA, caso assim seja definido, cabendo a estes ajustar as condições e responsabilidades específicas para a execução dessas atividades;

É necessária a definição das responsabilidades e atribuições durante as etapas de elaboração, implantação e da futura operação do PROJETO APROVADO, entre os PARTÍCIPES;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 11.445, de 05.01.2007, e demais normas nacionais aplicáveis:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES estabelecem e formalizam as respectivas obrigações e responsabilidades relativas à revisão/atualização dos projetos e implantação de interceptores para canalização de esgoto a ser tratado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) já em operação no Município de Formiga, estado de Minas Gerais, devidamente aprovados pelo COMITÊ GESTOR nos termos do Ofício nº 301/2025/SNSH-MIDR, de 20 de maio de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Por força do presente Termo de Cooperação caberá aos PARTÍCIPES, na esfera de competência de cada um, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Caberá à IMPLANTADORA

Contratar, acompanhar e fiscalizar os serviços da empresa de Engenharia Consultiva para revisão/atualização dos projetos, com base nas informações, dados, estudos e documentos fornecidos pelos PARTÍCIPES;

Submeter a DESTINATÁRIA e à OPERADORA os produtos técnicos entregues pela Engenharia Consultiva, para ciência e manifestação;

Elaborar o Termo de Referência para contratação, tendo como base o projeto e/ou a documentação encaminhada pela DESTINATÁRIA;

Exercer a representação técnica e administrativa da DESTINATÁRIA / OPERADORA, diretamente ou por intermédio de terceiro(s) que venha a contratar, mediante procuração pública específica, exclusivamente para fins de obtenção de outorga para lançamento dos efluentes tratados, junto ao competente Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

Exercer a representação técnica e administrativa da DESTINATÁRIA e/ou OPERADORA, diretamente ou por intermédio de terceiro(s) que venha a contratar, mediante procuração pública específica, exclusivamente para fins de emissão do licenciamento ambiental para implantação do empreendimento em nome da respectiva titular da licença, com poderes para protocolizar documentos, prestar esclarecimentos e assinar requerimentos junto aos órgãos ambientais competentes;

Reportar o andamento do status do licenciamento ambiental sempre que solicitado pela DESTINATÁRIA e/ou OPERADORA;

Disponibilizar à DESTINATÁRIA e à OPERADORA, para fim de controle e
arquivamento, os documentos obtidos durante todas as etapas do licenciamento;

Implantar, mediante a contratação de empresa para avaliação/resumo do projeto executivo e empresa executora, as obras para implantação de interceptores para canalização de esgoto a ser tratado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Formiga, localizado no estado de Minas Gerais;

Gerenciar e fiscalizar as obras do PROJETO APROVADO;

Designar, oficialmente, o coordenador para revisão/avaliação do projeto e do contrato das obras e um representante para acompanhar a execução do presente Termo, apresentando-os à DESTINATÁRIA e a OPERADORA;

Permitir o acesso às instalações físicas e à documentação técnica das obras aos representantes oficialmente designados pela DESTINATÁRIA e a OPERADORA os quais deverão ser formalmente apresentados à IMPLANTADORA;

Aprovar as medições dos serviços executados e dos insumos fornecidos, e providenciar os pagamentos respectivos, observadas as orientações e governança do COMITÊ GESTOR;

Responder, oficialmente, toda e qualquer solicitação de explicação técnica referente ao PROJETO APROVADO solicitada pela DESTINATÁRIA ou pela OPERADORA;

Responder, oficialmente, toda e qualquer solicitação de explicação técnica referente às atividades em andamento, solicitada pela DESTINATÁRIA e/ou pela OPERADORA;

Elaborar e entregar a DESTINATÁRIA e à OPERADORA o "As Built" e todos os demais documentos técnicos relacionados à obra, quando couber, ao final da sua conclusão, de forma direta ou por empresa contratada, visando subsidiar a futura operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário pelos responsáveis;

Emitir à DESTINATÁRIA e à OPERADORA:

O Termo de Entrega Provisório – TEP específico da revisão/atualização do projeto executivo, para início das atividades de obras e implementação do PROJETO APROVADO;
O Termo de Entrega Provisório – TEP geral, para início efetivo da operação do PROJETO APROVADO pela OPERADORA; e
O Termo de Entrega Definitivo – TED, após a regularização e solução integral de todas as pendências relativas ao objeto, formalizando a transferência integral dos produtos e resultados decorrentes das atividades executadas;

Comunicar à DESTINATÁRIA e a OPERADORA alterações do projeto e
execução, envolvendo etapas chave, para acompanhamento e avaliação;

Disponibilizar à DESTINATÁRIA e à OPERADORA, quando necessário, as peças técnicas, estudos, memoriais, plantas, croquis e demais documentos necessários à instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública – DUP e demais medidas correlatas, de modo a subsidiar a tramitação e obtenção da liberação fundiária do projeto;

Exercer, quando necessária, a representação técnica e administrativa da DESTINATÁRIA, diretamente ou por intermédio de terceiro(s) que venha a contratar, mediante procuração pública específica, exclusivamente para fins de obtenção da liberação fundiária necessária à implantação do empreendimento em nome da DESTINATÁRIA, com poderes para negociar, firmar instrumentos, protocolizar documentos, prestar esclarecimentos e assinar requerimentos junto a proprietários, possuidores, órgãos públicos, cartórios de registro de imóveis e demais entidades competentes, até a plena disponibilização das áreas destinadas à execução do objeto;

Realizar os pagamentos de indenizações por desapropriações ou aquisições de áreas privadas, necessárias à implantação do empreendimento, observando-se os critérios legais e técnicos aplicáveis; e

Disponibilizar à DESTINATÁRIA e à OPERADORA relatório fundiário contendo a situação atualizada das áreas, eventuais pendências, medidas adotadas e providências em curso, de modo a assegurar plena transparência e rastreabilidade dos atos praticados. Tais informações deverão ser prestadas de forma a possibilitar a assunção, pela OPERADORA, da responsabilidade fundiária após a entrega definitiva do EMPREENDIMENTO.

II. Caberá à DESTINATÁRIA

Designar, oficialmente, um representante para acompanhar e aprovar os trabalhos de revisão/atualização do projeto e a execução do presente
Termo, apresentando-o formalmente à IMPLANTADORA;

Disponibilizar os documentos técnicos relacionados à etapa do projeto de sua responsabilidade, já executado anteriormente de forma direta ou indireta, e "as built", eventualmente existentes, à OPERADORA e à IMPLANTADORA, objetivando subsidiá-los no conhecimento do projeto para manifestação acerca das adequações pertinentes, revisão/atualização do projeto, acompanhamento da obra e futura operação do sistema;

Despender os melhores esforços para realizar a liberação de licenças, alvarás e outras providências e documentos que sejam de competência municipal ou que dependam de sua atuação, relacionadas ao PROJETO APROVADO;

Figurar como titular das licenças ambientais necessárias à implantação do empreendimento e outorgar à IMPLANTADORA, ou a terceiro(s) contratados, procuração com poderes específicos para representação de seus interesses perante os órgãos ambientais competentes, exclusivamente para fins de realização de estudos ambientais, obtenção, condução e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados ao objeto deste instrumento, inclusive quanto a eventuais pedidos de transferência de titularidade das licenças existentes;

Na qualidade de responsável pela operação do empreendimento, adotar todas as medidas necessárias à solicitação, obtenção, manutenção e renovação da Licença de Operação – LO, bem como ao cumprimento integral das obrigações e condicionantes nela estabelecidas, respondendo diretamente perante os órgãos ambientais competentes;

Constituir e manter vigente, em favor da IMPLANTADORA ou a terceiro(s) contratados, procuração pública específica que lhe confira poderes para exercer a representação técnica e administrativa da DESTINATÁRIA exclusivamente para fins de obtenção da liberação fundiária necessária à implantação do empreendimento, abrangendo poderes para negociar, firmar instrumentos, protocolizar documentos, prestar esclarecimentos e
assinar requerimentos junto a proprietários, possuidores, órgãos públicos, cartórios de registro de imóveis e demais entidades competentes, até a plena disponibilização das áreas destinadas à execução do objeto;

Nos casos em que haja processo de liberação fundiária finalizado, garantir a regularidade fundiária e assegurar a liberação de acesso às áreas destinadas à execução das atividades vinculadas ao PROJETO APROVADO, mantendo-as livres, desimpedidas e aptas para a realização dos serviços;

Disponibilizar à IMPLANTADORA e à OPERADORA relatório fundiário, contendo documentação comprobatória de propriedade ou posse de áreas que já estejam regulares ou em processo de regularização, que vão compor o PROJETO APROVADO, em até 30 dias, a partir da data de assinatura desse Termo, assim como em situações futuras mediante solicitação formal (ofício, memorando e e-mail);

Adotar, em observância aos prazos indicados pela IMPLANTADORA, as providências necessárias à Declaração de Utilidade Pública – DUP da área necessária à implantação do projeto, assumindo integralmente as responsabilidades decorrentes desse procedimento;

Analisar a documentação entregue pela IMPLANTADORA e aprovar o projeto revisado/atualizado e acompanhar execução das obras, e, quando necessário, notificar a IMPLANTADORA requerendo explicação técnica referente ao projeto e aos serviços, inclusive as adequações consideradas pertinentes, apresentando pontualmente as motivações relativas ao pleito para análise da IMPLANTADORA. Após o retorno da IMPLANTADORA a

DESTINATÁRIA deverá manifestar-se no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

Participar, sob demanda da IMPLANTADORA e em conjunto com as demais PARTÍCIPES, das decisões técnicas para adequações dos projetos quando estes estiverem em conflito com as condições de campo ou sofrerem interferências das estruturas existentes, devendo as propostas e soluções serem formalizadas por meio de ata específica;

Atuar nas interferências entre a obra e as infraestruturas existentes, provendo as orientações necessárias para minimização de eventuais transtornos e/ou com o remanejamento de unidades existentes, quando necessário;

Participar, quando expressamente demandado pela IMPLANTADORA, das ações promovidas para implantação do sistema, bem como intermediar todas as repercussões das ações com as pessoas físicas e jurídicas eventualmente impactadas;

Receber da IMPLANTADORA os estudos, atividades relevantes, produtos técnicos submetidos pela IMPLANTADORA e relacionadas à implantação do PROJETO APROVADO, objeto deste Termo, podendo, a seu critério, aportar comentários em até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassado o prazo sem manifestações, os estudos e atividades serão consolidados sem novas alterações;

Participar, quando expressamente demandado pela IMPLANTADORA, de todos os estudos e atividades relacionados à revisão/atualização e à implantação do PROJETO APROVADO, objeto deste Termo, apresentando todos os apontamentos e considerações que reputar pertinentes, ao longo das atividades, nada podendo alegar posteriormente, seja para solicitar modificações da obra, seja para negar-se ao recebimento, provisório ou definitivo, das instalações, ou para qualquer outro fim;

Acompanhar todos os testes e, ao final da execução do PROJETO
APROVADO, seu comissionamento;

Assumir, diretamente ou por intermédio da OPERADORA, de forma provisória e parcial, a responsabilidade pela operação e manutenção das instalações implantadas, caso haja transferência parcial da infraestrutura ao longo da execução do PROJETO APROVADO, por meio da emissão de TEP parcial específico;

Assumir, diretamente ou por intermédio da OPERADORA, de forma definitiva, após a transferência da infraestrutura, a responsabilidade pela operação e manutenção das instalações implantadas, respondendo perante todos, em especial a população e os órgãos ambientais, de controle e de fiscalização. Para tanto, deverá obter, em seu próprio nome, alvarás, outorgas, licenças de operação e demais atos e documentações necessárias à assunção da operação das instalações, em consonância com o andamento das atividades de implantação do PROJETO APROVADO;

Informar à IMPLANTADORA sobre a situação do licenciamento ambiental do projeto e, caso exista licença vigente, apresentá-la antes da contratação da execução das obras. Nessa hipótese, a DESTINATÁRIA providenciará a transferência da titularidade da referida licença a OPERADORA;

Prestar esclarecimento, sempre que solicitado pela IMPLANTADORA, sobre o projeto, quando este tiver sido fornecido pela DESTINATÁRIA, cabendo interagir, inclusive, com a projetista, visando dar o correto direcionamento técnico à execução do empreendimento;

Receber, analisar e aprovar o Termo de Referência a ser utilizado pela IMPLANTADORA na contratação da empresa responsável pela execução das obras;

A critério da DESTINATÁRIA e da OPERADORA, poderá participar das ações promovidas pela IMPLANTADORA durante a implantação do projeto;

Transferir a titularidade de todos os processos e licenças ambientais existentes relacionadas ao objeto do presente contrato para a OPERADORA, adotando as providências necessárias junto aos órgãos competentes;

Receber o projeto formalmente, por meio do Termo de Entrega Provisório – TEP específico relativo ao projeto, acompanhado de todos os documentos técnicos, memoriais descritivos, relatórios, projetos executivos e demais peças produzidas e disponibilizadas pela IMPLANTADORA nesta etapa, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e utilização nos estritos termos e finalidades previstos neste instrumento;

Receber formalmente o PROJETO IMPLANTADO, de forma provisória, por meio do Termo de Entrega Provisório – TEP (geral ou parcial específico, conforme o caso), acompanhado de todos os documentos técnicos, memoriais descritivos, relatórios, projetos executivos e demais peças produzidas e disponibilizadas pela IMPLANTADORA nesta etapa, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e utilização nos estritos termos e finalidades previstos neste instrumento;

Firmar o Termo de Entrega Definitiva (TED), conforme o modelo a ser emitido pela IMPLANTADORA, para formalização da transferência, sem ônus para a IMPLANTADORA, dos ativos referentes ao PROJETO elaborado e implantado;

Após a assinatura do Termo de Entrega Definitivo (TED), assumir, de forma integral e exclusiva, a responsabilidade pela condução técnica, adoção de medidas, acompanhamento e conclusão de todos os processos de liberação fundiária eventualmente não concluídos, relacionados ao PROJETO APROVADO. Para tanto, incumbir-se-á de realizar, em seu próprio nome, todas as providências administrativas, negociais, registrais e judiciais que se fizerem necessárias, inclusive junto aos proprietários, possuidores, órgãos públicos, cartórios de registro de imóveis e demais entidades competentes, respondendo integralmente pelos atos praticados, pelos custos incorridos e pelas obrigações deles decorrentes, até a efetiva regularização fundiária e plena disponibilização das áreas;

Assumir o ônus das contas de consumo (energia elétrica, água, gás encanado, etc.) perante as respectivas concessionárias após a conclusão das obras de implantação do PROJETO APROVADO, imediatamente a partir do início do processo de transferência da infraestrutura implantada à OPERADORA (TEP ou outro marco anterior), devendo, nesta ocasião, adotar providências para a efetiva transferência da titularidade das contas para a OPERADORA;

Assumir, de forma provisória, em caso de paralisação das obras, com a suspensão das atividades de implantação do PROJETO APROVADO, a vigilância das unidades construídas e em construção, pelo período que se fizer necessário; e

Disponibilizar áreas adequadas para o armazenamento de materiais e equipamentos remanescentes, na hipótese de paralisação das obras.

III. Caberá a OPERADORA

Designar, oficialmente, um representante para acompanhar a execução do presente Termo, apresentando-o formalmente à IMPLANTADORA;

Disponibilizar os documentos técnicos necessários ao desenvolvimento do projeto, incluindo documentos cadastrais, fundiários, ambientais, operacionais e demais documentos técnicos relacionados à etapa do projeto de sua responsabilidade, já executado anteriormente, de forma direta ou por empresa contratada, à DESTINATÁRIA e à IMPLANTADORA, objetivando subsidiá-los no conhecimento do projeto para manifestação acerca das adequações pertinentes, acompanhamento da obra e futura operação do sistema;

Analisar a documentação entregue pela IMPLANTADORA e aprovar o projeto revisado/atualizado e acompanhar execução das obras, se manifestando oficialmente sobre toda e qualquer explicação técnica referente ao projeto e aos serviços, inclusive as adequações consideradas pertinentes, apresentando pontualmente as motivações relativas ao pleito para análise da IMPLANTADORA;

Acompanhar todos os testes estáticos e dinâmicos dos materiais e equipamentos, nos sistemas de esgotamento sanitário de sua responsabilidade, que deverão ser executados quando do comissionamento destes;

Participar, junto com a IMPLANTADORA, e a DESTINATÁRIA, das decisões técnicas para adequações dos projetos quando estes estiverem em conflito com as condições de campo ou sofrerem interferências das estruturas urbanas existentes, devendo as propostas e soluções serem formalizadas através de ata;

Figurar como titular das licenças ambientais e outorgas de direito de uso de recursos hídricos necessárias à implantação e operação do empreendimento e outorgar à IMPLANTADORA, ou a terceiro(s) contratados, procuração com poderes específicos para representação de seus interesses perante os órgãos ambientais competentes, exclusivamente para fins de realização de estudos ambientais, obtenção, condução e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados ao objeto deste instrumento, inclusive quanto a eventuais pedidos de transferência de titularidade das licenças existentes;

Disponibilizar à IMPLANTADORA, quando necessário, qualquer documentação ou informação cadastral necessária à instrução do processo de licenciamento ambiental e demais medidas correlatas, de modo a viabilizar a tramitação e obtenção da licença ambiental do projeto;

Na qualidade de responsável pela operação do empreendimento, adotar todas as medidas necessárias à manutenção e renovação da Licença de Operação – LO, bem como ao cumprimento integral das obrigações e condicionantes nela estabelecidas, respondendo diretamente perante os órgãos ambientais competentes;

Atuar nas interferências de obra entre o sistema existente e as unidades a serem implantadas, provendo com as orientações necessárias para minimização de eventuais transtornos e/ou com o remanejamento de unidades existentes, quando necessário;

Realizar acompanhamentos periódicos da execução do PROJETO APROVADO, mediante registros formais em atas ou relatórios técnicos, no mínimo uma vez por mês, contendo parecer sobre a conformidade das etapas executadas. Os documentos deverão ser assinados pelo representante designado pela OPERADORA e encaminhados à IMPLANTADORA e à
DESTINATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após cada visita técnica. O silêncio ou a ausência de manifestação formal será interpretado como concordância com o andamento e a qualidade das etapas executadas até aquela data;

Assumir, de forma provisória e mediante delegação da DESTINATÁRIA, a prestação de serviços de operação do sistema no período em que a IMPLANTADORA estiver transferindo a infraestrutura implantada à
DESTINATÁRIA, que corresponde ao período entre a emissão do Termo de Entrega Provisório (TEP) e o Termo de Entrega Definitivo (TED);

Assumir, de forma definitiva e mediante delegação da DESTINATÁRIA a operação do sistema de esgotamento sanitário de sua responsabilidade após a transferência da infraestrutura implantada a DESTINATÁRIA;

Quando não providenciado pela DESTINATÁRIA, a OPERADORA deve solicitar a emissão de outorga, junto ao competente Órgão Gestor de Recursos Hídricos, para lançamento dos efluentes tratados;

§ 1° - Caso a DESTINATÁRIA não adote as providências necessárias, a seu cargo, para o efetivo recebimento, provisório ou definitivo, do PROJETO APROVADO, nos moldes em que implantado, reputar-se-á efetivado o recebimento, tacitamente, 20 (vinte) dias após a emissão, pela IMPLANTADORA à DESTINATÁRIA e a OPERADORA, do respectivo documento (TEP ou TED, conforme o caso), liberandose, desde então, a IMPLANTADORA, que desocupará as instalações, desmobilizando toda a equipe e equipamentos por ela alocados no local das atividades, inclusive a vigilância.

§2º - A atuação da IMPLANTADORA e todas as suas responsabilidades em matéria de licenciamento ambiental limita-se até a fase de implantação. A partir da entrega das obras e início da operação da ETE, as obrigações, atendimentos de condicionantes, monitoramentos ambientais, manutenções e demais obrigações relacionadas ao licenciamento ambiental passam a ser de responsabilidade da OPERADORA.

§ 3° - Aplicam-se à DESTINATÁRIA todo o tópico III desta CLÁUSULA SEGUNDA, no que for cabível.

§ 4° - Aplicam-se à OPERADORA todo o tópico II desta CLÁUSULA SEGUNDA, no que for cabível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA
REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. Considerando a existência de obras, equipamentos e estruturas anteriormente implantados, que poderão servir de base ou interface para a atualização/revisão do projeto executivo, as PARTES reconhecem a necessidade de disponibilização prévia e adequada das informações e condições de acesso às instalações existentes, de modo a subsidiar a correta concepção das soluções de engenharia.

3.2. A DESTINATÁRIA e a OPERADORA deverão fornecer à IMPLANTADORA, em prazo compatível com o cronograma do projeto:

todas as informações técnicas, estudos, projetos, plantas, memoriais descritivos, registros "as built" e demais documentos disponíveis relativos aos ativos e sistemas já implantados;
dados sobre o estado de funcionamento e eventuais restrições operacionais das estruturas existentes; e
acesso físico às instalações e áreas necessárias à realização de levantamentos, inspeções visuais e coleta de informações complementares pela equipe da IMPLANTADORA ou por empresas por ela contratadas.
A IMPLANTADORA revisará e atualizará o projeto executivo com base nas informações e condições fornecidas pela DESTINATÁRIA e pela OPERADORA, não se responsabilizando por erros, omissões ou inconsistências decorrentes de dados incorretos, incompletos, desatualizados ou da ausência de acesso adequado às áreas e estruturas existentes.

Eventuais dificuldades ou limitações no fornecimento de informações ou no acesso às instalações deverão ser comunicadas formalmente pela IMPLANTADORA à DESTINATÁRIA e a OPERADORA, que adotarão, sob sua responsabilidade, as providências necessárias para o saneamento da pendência, de modo a não comprometer o andamento e a qualidade técnica do projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS IMPLANTADOS

4.1. Por intermédio deste instrumento, a DESTINATÁRIA e a OPERADORA formalizam, perante a IMPLANTADORA e para todos os fins e efeitos legais, o compromisso de operar e manter, de forma contínua, eficiente e segura, os serviços e as obras implantadas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, assegurando a existência de dotação orçamentária específica e de recursos financeiros suficientes para a adequada operação, conservação e manutenção dos serviços e das obras implantadas.
4.2. Para tanto, a DESTINATÁRIA obriga-se a delegar formalmente a OPERADORA a responsabilidade pela operação do empreendimento, assegurando que esta disponha de todos os poderes, informações, instrumentos jurídicos e
meios necessários para desempenhar tal função, em conformidade com as deliberações do COMITÊ GESTOR e a legislação aplicável.

4.3. A OPERADORA obriga-se a realizar a operação e manutenção do empreendimento, observadas as seguintes premissas:

Garantia dos recursos técnicos e humanos necessários à adequada operação e manutenção;

Cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis, das condicionantes ambientais e das demais exigências dos órgãos de controle e fiscalização;

Garantia da regularidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços decorrentes das obras implantadas;

Adoção de todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à preservação da integridade, funcionalidade e vida útil das instalações; e

Observância do Marco Regulatório do Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, especialmente o art. 50 da Lei nº 11.445/2007, incluindo metas, indicadores de desempenho, critérios tarifários, mecanismos de revisão e instrumentos de controle social.

A operação e a manutenção da instalação, provisória e definitiva, serão realizadas, por intermédio da OPERADORA, conforme as premissas acima estabelecidas, cabendo ajustar a prestação dos serviços ora mencionados em instrumento próprio, que deverá ser celebrado antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TEP e estabelecerá as condições e responsabilidades específicas para a execução das atividades de operação.

A IMPLANTADORA não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações relacionadas à operação ou à manutenção das obras e serviços implantados, cabendo exclusivamente à OPERADORA o atendimento integral das responsabilidades ora formalizadas.

A DESTINATÁRIA e a OPERADORA assumem, de forma solidária, plena e
exclusiva, a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à operação e manutenção do PROJETO APROVADO, abrangendo, sem limitação, encargos fiscais, legais, trabalhistas, previdenciários, ambientais, acidentários, civis, criminais ou de qualquer outra natureza, inclusive aquelas decorrentes de atos praticados por terceiros que atuem em seu nome.

Caso a IMPLANTADORA venha a ser autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão de descumprimento de quaisquer obrigações relacionadas à operação e manutenção do empreendimento, compromete-se a OPERADORA a adotar, de imediato, todas as providências necessárias para assumir integralmente tais responsabilidades, inclusive pleiteando a alteração do polo passivo de medidas administrativas e/ou judiciais, de modo a excluir a IMPLANTADORA.

Ademais, obriga-se a OPERADORA a ressarcir a IMPLANTADORA por todos os custos e despesas em que esta venha a ser equivocadamente onerada, incluindo, sem limitação, valores destinados à garantia do juízo, honorários advocatícios, custas judiciais e administrativas, despesas com produção de provas, honorários periciais e quaisquer ônus de sucumbência. O ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pela IMPLANTADORA ou, havendo controvérsia, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do trânsito em julgado da respectiva decisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. Fica expressamente estabelecido que a IMPLANTADORA estará isenta de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrentes de fatos, atos ou omissões ocorridas anteriormente à data de início da execução, pela IMPLANTADORA, das obras do PROJETO APROVADO, devendo o real responsável pelos atos ou fatos geradores, em cada caso, assumir o polo passivo da demanda e pleitear a exclusão da IMPLANTADORA.

5.2. A IMPLANTADORA é responsável única e exclusivamente pelas atividades por ela executadas a partir do momento em que assumir a obra do PROJETO APROVADO; a responsabilidade pelas etapas executadas anteriormente observará a garantia da obra disciplinada pelas disposições

presentes no ordenamento jurídico (em especial o disposto no art. 610 e ss. do Código Civil, notadamente o art. 618), bem como as de cunho contratual acaso aplicáveis.

5.3. Nos termos do art. 614 §1º e §2º do Código Civil, considera-se que as etapas já executadas, medidas e pagas foram devidamente verificadas, não sendo possível imputar responsabilidade à IMPLANTADORA por qualquer vício, defeito ou inadequação eventualmente identificados.

5.4. Fica expressamente estabelecida a exclusão de qualquer responsabilidade da IMPLANTADORA por eventuais orientações, determinações, interpretações, exigências ou diretrizes, emitidas supervenientemente ao projeto elaborado, apontadas pelos órgãos reguladores, fiscalizadores, autoridades competentes ou demais entidades que venham a apresentar entendimento divergente ou que alterem condições originalmente previstas. Eventuais modificações do PROJETO APROVADO deverão ser submetidas à governança do Programa de Revitalização.

5.5. Todas as adequações ou providências necessárias deverão ser indicadas à IMPLANTADORA exclusivamente pela DESTINATÁRIA, e/ou pela OPERADORA.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIAGNÓSTICO DOS ATIVOS EXISTENTES E DA CONDIÇÃO PARA CONEXÃO DO NOVO PROJETO

Considerando a existência de obras, equipamentos e estruturas anteriormente implantados e que poderão ser interligados, integrados ou utilizados para fins de conexão e operação do PROJETO APROVADO, os PARTÍCIPES reconhecem a necessidade de avaliação prévia e detalhada das condições técnicas, estruturais e de funcionalidade dos ativos existentes, de modo a verificar sua aptidão para garantir a plena operacionalidade, a segurança e o desempenho esperado do PROJETO, bem como a compatibilidade com as soluções técnicas previstas, sem prejuízo à eficiência, à continuidade dos serviços e aos resultados pactuados.

A DESTINATÁRIA, em conjunto com a OPERADORA, deverá apresentar à IMPLANTADORA diagnóstico técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos anteriores ao prazo previsto para emissão da ordem de serviço, contemplando:

a identificação e caracterização dos ativos e trechos já executados;

o estado de conservação, funcionamento e adequação técnica às normas vigentes;

a compatibilidade e adequação do estado de conservação das estruturas existentes para conexão com as novas obras e equipamentos a serem implantados; e

identificação de eventuais vícios, falhas, deteriorações, pendências, limitações ou outros riscos ou não conformidades que possam comprometer a integração entre as etapas, com o correspondente plano de ação para intervenções de solução de não conformidades, ficando estabelecido que as correções necessárias deverão estar integralmente concluídas até o término das obras contratadas pela IMPLANTADORA.

A IMPLANTADORA somente dará prosseguimento às etapas de implantação após o recebimento do diagnóstico, podendo solicitar complementações ou esclarecimentos, quando entender necessário:

Verificada a inexistência de não conformidades, pendências ou restrições técnicas, a integração será executada conforme o planejamento do empreendimento; e

Identificadas não conformidades, pendências ou limitações que possam comprometer a compatibilidade ou segurança operacional do PROJETO APROVADO, o prosseguimento ficará condicionado à apresentação de plano de ação que contemple a integral correção ou saneamento das condições apontadas pelos PARTÍCIPES responsáveis, até o término das obras contratadas pela IMPLANTADORA.

Fica expressamente pactuado que a IMPLANTADORA não será responsável por vícios, falhas ou deteriorações dos ativos anteriormente implantados, tampouco pelos custos de adequação, substituição ou reparo das estruturas preexistentes, cabendo à DESTINATÁRIA e à OPERADORA adotar, sob sua responsabilidade, as providências necessárias para garantir a plena condição de uso e conexão segura com o novo sistema.

As intervenções para correção das inconformidades serão de responsabilidade da DESTINATÁRIA e da OPERADORA. Qualquer intervenção pela IMPLANTADORA nos ativos existentes, elencadas no diagnóstico e que venham a ser consideradas imprescindíveis à conexão ou operação do PROJETO APROVADO, deverão ser previamente submetidas à avaliação técnica conjunta e à deliberação do COMITÊ GESTOR, observadas as competências e responsabilidades de cada PARTÍCIPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCUMPRIMENTOS

7.1. No caso de ocorrer descumprimento das condições previstas nas CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA, caberá à IMPLANTADORA a adoção dos seguintes procedimentos:

Nos casos de recusa de atendimento aos itens que impliquem no andamento das atividades, a IMPLANTADORA se resguarda o direito de notificar ao COMITÊ GESTOR e aos órgãos de fiscalização pertinentes, destacando o prejuízo ao cumprimento dos termos acordados pelas partes, bem como ao interesse público relacionado ao PROJETO APROVADO em questão;

Ademais, reputar-se-ão anuídas as condições apresentadas pela IMPLANTADORA, dando-se normal seguimento, tanto quanto possível, às atividades;

Nos casos em que não seja possível dar-se normal seguimento às atividades, considerar-se-á automaticamente prorrogado o cronograma, relativamente às etapas afetadas, e na proporção em que forem afetadas; e

A ausência de cooperação da DESTINATÁRIA e da OPERADORA poderão ensejar, ainda, a critério do COMITÊ GESTOR, a modificação ou o cancelamento da implantação do PROJETO APROVADO.

7.2. Nos casos de recusa de atendimento aos itens que impliquem no recebimento, parcial ou total, do PROJETO APROVADO, a IMPLANTADORA se resguarda ao direito de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis que assegurem a solução das pendências, destacando-se que:

Em nenhuma hipótese a IMPLANTADORA poderá operar e manter as instalações já concluídas;

As partes concordam, desde já, que aplicar-se-á, de imediato, o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, §1º, liberando-se a IMPLANTADORA, nos termos ali dispostos.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS ENCARGOS

Para execução do objeto do presente instrumento não haverá quaisquer repasses financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um custear as ações e providências que, direta ou indiretamente, estejam a seu cargo.

9. CLÁUSULA NONA– DO PRAZO

9.1. O presente instrumento tem início a partir da data de sua assinatura, com duração até o encerramento da revisão/atualização do projeto e das obras de implantação do PROJETO APROVADO referido na cláusula primeira, podendo ser prorrogado por iniciativa de todos os PARTÍCIPES, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

9.2. O encerramento deste instrumento, no entanto, não afetará ou limitará qualquer direito ou responsabilidade que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o encerramento, ou que dele decorra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL E DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Cada partícipe será responsável pelo pessoal que utilizar na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá pelos atos praticados por seu pessoal perante terceiros em decorrência deste instrumento.

10.2. O disposto neste Termo não poderá ser interpretado como um consórcio, parceria, ou qualquer outra forma associativa para condução de negócios; ademais, a execução dos serviços vinculados ao objeto desta parceria não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária entre as partes, bem como não constituirá vínculo funcional empregatício ou ensejará a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outros de qualquer natureza.

10.3. Cada PARTÍCIPE se responsabilizará pelos danos diretos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, observada a governança do tema perante os Fundos Regionais e demais prescrições da Lei 14.182/21 e seus Decretos regulamentadores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12.1. A divulgação de ações, resultados ou qualquer material decorrente deste instrumento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

12.2. Toda e qualquer divulgação das ações e resultados advindos deste instrumento por parte da IMPLANTADORA, da DESTINATÁRIA e da OPERADORA, ou com seu consentimento, deverá observar as normas eventualmente aplicáveis, inclusive as de cunho eleitoral.

12.3. Ademais, qualquer citação ou vinculação do nome ou da marca da IMPLANTADORA, da AXIA Energia ou de outras Companhias do Grupo deve ser prévia e expressamente aprovada pela IMPLANTADORA, sob pena de responsabilidade da divulgadora, nos termos da CLÁUSULA 10, acima.

12.4. O modelo da Placa da Obra será fornecido pela IMPLANTADORA e seguirá o padrão aprovado pelo Comitê Gestor do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias dos Rios São Francisco e Parnaíba.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A DESTINATÁRIA e a OPERADORA providenciarão a publicação deste instrumento, na forma da legislação específica que o rege.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, ao realizar quaisquer atividades relacionadas à execução deste Termo, as Partes deverão observar as disposições legais de proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados de forma estrita e necessária para o cumprimento deste Termo.

14.2. As partes são solidariamente responsáveis por quaisquer incidentes de segurança da informação, nos termos da legislação vigente, mas a parte afetada reserva-se o direito de regresso contra a outra parte, caso fique comprovado um dano que a parte afetada não foi a causadora do evento.

14.3. As partes obrigam-se, por meio deste instrumento, a:

Tratar e utilizar os dados pessoais coletados para as finalidades a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

Assegurar o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
Compartilhar os dados apenas e nos casos em que o titular dos mesmos tenha dado consentimento para tanto, ou nos casos permitidos pela legislação aplicável;
Tratar os dados de forma compatível com as finalidades para as quais foram coletados e pelo menor número possível de pessoas, sendo que estas devem ser identificadas por plano;
Manter os dados apenas pelo período necessário à execução das finalidades deste Termo ou pelo período necessário ao cumprimento de qualquer obrigação legal, assegurando sua efetiva confidencialidade;
Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados contra alteração, perda, ou mesmo disseminação, acesso ou destruição não autorizados - acidental ou intencionalmente - e contra qualquer outra forma de processamento ilícito;
Informar a outra Parte em até 72 horas se houver qualquer incidente de segurança ou suspeita envolvendo quaisquer dados pessoais, prestando toda a colaboração necessária em qualquer investigação que venha a ser realizada. A notificação de incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as informações solicitadas para comunicação de incidente de segurança pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A AXIA Energia deverá ser contatada pelo e-mail dpo@axia.com.br; e

Assegurar que todos os indivíduos que venham a ter acesso a dados pessoais no âmbito do presente instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, não transferindo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem os utilizando para quaisquer finalidades que não aquelas estritamente consentidas pelos respectivos titulares.

14.4. Os Dados Pessoais devem ser mantidos pela DESTINATÁRIA somente pelo período em que forem necessários para atingimento das finalidades legítimas da relação existente entre as Partes, deste Instrumento e dos termos de uso firmados com o Titular, incluindo finalidades relativas ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou relativas a processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Comprometendo-se as Partes, a eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso às informações, que tiverem sido compartilhadas em decorrência deste Termo, estendendo-se a eventuais cópias, em caráter definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

15.1. As Partes se comprometem a cumprir as disposições abaixo relacionadas, sob as penas previstas neste TERMO, fazendo com que suas disposições também sejam observadas e cumpridas por todos os seus diretores, empregados, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome alocados (inclusive subcontratados):

Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação;
Respeitar a liberdade de associação;
Respeitar os direitos sociais e trabalhistas previstos nas normas legais brasileiras e internacionais relativas ao trabalho, abstendo-se do uso da mão de obra infantil, de condições análogas à escravidão ou de jornadas exaustivas, adotando medidas de proteção à segurança, à saúde no ambiente de trabalho e a um ambiente digno de trabalho;
Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, incluindo, mas não se limitando, no que for aplicável, a Lei nº 12.846/13 - "Lei Anticorrupção", o U.S. Foreign Corrupt Practices Act, Sapin II e UK Bribery Act, a Lei nº 12.683/12 - "Lei de Prevenção à
Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo", a Lei nº 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência "Antitruste");
Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio
Ambiente;
Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; e
Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.
Quando autorizada a execução de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Termo, o PARTÍCIPE fará constar do TERMO, o repasse das obrigações as cláusulas acima.

As Partes são responsáveis por conhecer e cumprir seus respectivos Códigos de Conduta e Políticas de Compliance, cuidando para que suas disposições sejam observadas no que couber, durante todo o relacionamento (negociação, período de vigência e término).

As Partes declaram ter conhecimento do Canal de Denúncias da AXIA ENERGIA com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana através do telefone 0800 721 9885, bem como através do link: https://www.axia.com.br/esg/programa-de-compliance, com garantia de anonimato e não retaliação, e se compromete em divulgá-lo para todos os seus administradores, empregados e terceiros que atuarem na execução do objeto deste Termo e do Contrato Definitivo, orientando-os a fazer uso em qualquer situação que reflita suspeita de violação ou conflito de interesses aos termos deste Instrumento Jurídico, do Código de Conduta da Axia Energia ou da lei.

Adicionalmente, os PARTÍCIPES declaram e garantem que:

Mantém livros, registros, contas e documentos financeiros e contábeis organizados e que reflitam suas operações, garantindo que todas as suas transações sejam devidamente registradas;
Comprometem-se a informar a outra PARTE, de imediato, por escrito, contados da ciência da investigação por órgãos públicos, em casos de violação à legislação, regulamentos e normas anticorrupção, informados nesta seção;
Não estão registradas em quaisquer listas de sanções nacionais ou estrangeiras e não conduzem operações em países com embargo comercial ou com entidades sancionadas;
Prestarão informações, na data de assinatura e durante o prazo de vigência deste TERMO, quanto a situações de real ou potencial conflitos de interesses; e
Prestarão esclarecimentos e responderão diligências, com as devidas evidências, solicitadas pela outra PARTE, até o término do presente TERMO.

15.6. O presente TERMO pode ser rescindido, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano causado por iniciativa das Partes, em quaisquer situações que seja comprovado o envolvimento da parte infratora em atividades que violem as diretrizes dispostas nesta seção, Programa de Compliance ou

Código de Conduta de uma das Partes, condicionada à prévia manifestação da Parte Lesada e respectivo direito de resposta da Parte Infratora, inclusive no caso desta praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, o que poderá ser passível de indenização regressiva devidamente apurada dentro do processo legal, com decisão transitada em julgado, em caso de responsabilização da outra empresa, por ato da infratora no âmbito deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF,

_____
Pela AXIA Energia

_____
Pelo Município

_____
Pelo SAAE

Testemunhas	
_____	_____

Heytor Marcos Silva Pimenta heytorsaae@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC SyngularID Multipla
Assunto: CN=HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA:07066497619

Certificado de Conclusão		
Identificação de envelope: C21156FD-297F-840A-8246-066ED701FD99		Status: Concluído
Assunto: TCT - AXIA Energia e Formiga Solução: Envelope fonte: Documentar páginas: 23	Assinaturas: 6	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 3	Rubrica: 0	Ana Areal
Assinatura guiada: Ativado Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Rua da Quintanda, 196 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20091-005 ana.areal@eletrobras.com Endereço IP: 170.85.20.166
Rastreamento de registros		
Status: Original 22/05/2026 16:51:15	Portador: Ana Areal ana.areal@eletrobras.com	Local: DocuSign
Eventos do signatário	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Enviado: 22/05/2026 16:56:27
Visualizado: 22/05/2026 17:25:23
Assinado: 26/05/2026 10:20:27
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 152.255.118.230
Política de certificado:
[1]Certificate Policy:
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.125 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign
Laércio dos Reis Gomes prefeituraformiga25.28@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC SyngularID Multipla
Assunto: CN=Laercio dos Reis Gomes:76137139620
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign
Enviado: 22/05/2026 16:56:26
Visualizado: 28/05/2026 16:57:30
Assinado: 29/05/2026 10:19:28
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 45.235.32.98
Política de certificado:
[1]Certificate Policy:
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.125 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf

Eventos do signatário Assinatura		Registro de hora e data
Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho bruno.carvalho@eletrobras.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.25.164.99		Enviado: 04/09/2026 10:39:07 Visualizado: 05/09/2026 18:20:58 Assinado: 09/09/2026 15:43:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign Christian Souza Santos chr@eletrobras.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.242.249 Assinado com o uso do celular		Enviado: 04/09/2026 10:39:08 Visualizado: 08/09/2026 08:58:17 Assinado: 08/09/2026 08:58:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign Daphnee Mendes daphnee.pinto@eletrobras.com Gerencial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.85.90.131		Enviado: 04/09/2026 10:39:08 Visualizado: 04/09/2026 11:43:56 Assinado: 04/09/2026 11:44:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign Domingos Romeu Andreatta domingos.andreatta@eletrobras.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 Assunto: CN=DOMINGOS ROMEU ANDREATTA:03054806936 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.174.223.19 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.4 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac serprorfb.pdf	Enviado: 29/05/2026 10:19:32 Visualizado: 08/09/2026 14:37:52 Assinado: 08/09/2026 14:38:09
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/05/2026 16:56:27
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/06/2026 16:52:35
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/06/2026 16:52:35
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/09/2026 15:02:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/09/2026 15:02:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/09/2026 10:39:06
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/09/2026 10:39:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/09/2026 10:39:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/09/2026 10:37:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/09/2026 10:37:05
Entrega certificada	Segurança verificada	08/09/2026 14:37:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/09/2026 14:38:09
Concluído	Segurança verificada	09/09/2026 15:43:11
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BEA1B0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026|2026

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde pública, compreendendo o planejamento do processo de transição de gestão, elaboração de plano de reabertura e operacionalização do Hospital Municipal Dr. Armando X. Vieira, apoio técnico no planejamento orçamentário-financeiro do SUS, captação de recursos e estruturação da pactuação regional para cirurgias de pequena e média complexidade.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 119|2026 – Dispensa de Licitação nº 026|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde pública, compreendendo o planejamento do processo de transição de gestão, elaboração de plano de reabertura e operacionalização do Hospital Municipal Dr. Armando X. Vieira,**

apoio técnico no planejamento orçamentário-financeiro do SUS, captação de recursos e estruturação da pactuação regional para cirurgias de pequena e média complexidade, através da empresa **EDUK NOVO ENSINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.298.713/0001-01, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostados ao presente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: EDUK NOVO ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.298.713/0001-01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde pública, compreendendo o planejamento do processo de transição de gestão, elaboração de plano de reabertura e operacionalização do Hospital Municipal Dr. Armando X. Vieira, apoio técnico no planejamento orçamentário-financeiro do SUS, captação de recursos e estruturação da pactuação regional para cirurgias de pequena e média complexidade.	MÊS	11	5.200,00	57.200,00

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)** sendo pago mensalmente **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Guarani-MG, 14 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:77A888F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 028/2026 - PAL:092/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, CABOS ELÉTRICOS, POSTES METÁLICOS, SUPORTES PARA LUMINÁRIAS, CONECTORES, CHAVES DE COMANDO, LÂMPADAS LED E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA- 65.219.116/0001-61

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	600,00	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	PERFECT LED	HEROS PRIME	R$ 89,00	R$ 53.400,00
2	200,00	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	PERFECT LED	HEROS PRIME	R$ 149,00	R$ 29.800,00
3	200,00	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	PERFECT LED	HEROS PRIME	R$ 169,00	R$ 33.800,00
Valor Total: 117.000,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: TW2K ELETROELETRONICA LTDA- 31.840.475/0001-10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	2.000,00	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO 1800VA RM-10 220V	DREI K	RFL01	R$ 9,30	R$ 18.600,00
14	50,00	UN	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A, CONTATO NORMALMENTE ABERTO (NA), SEM DISJUNTOR, ACIONADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V, BASE PADRÃO NEMA, CORRENTE NOMINAL 30A (AC3), PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DREI K	RAGZ01 2X30A	R$ 179,70	R$ 8.985,00
Valor Total: 27.585,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: GBC SOLAR E ELETRICA LTDA- 49.743.058/0001-14

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	1.000,00	metro	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM	RCM CABOS ELÉTRICOS	DIVERSOS	R$ 2,98	R$ 2.980,00
Valor Total: 2.980,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- 45.966.780/0001-67

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	1.000,00	metro	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, SEÇÃO 4 MM², TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, FORNECIDO NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETO E VERDE, CONFORME NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.	MEGATRON	4MM	R$ 5,13	R$ 5.130,00
Valor Total: 5.130,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA- 55.073.244/0001-96

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
7	1.000,00	UN	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	CRISTALLUX	CRISTALLUX	R$ 3,50	R$ 3.500,00
17	500,00	UN	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 40 W, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS.	CRISTALLUX	CRISTALLUX	R$ 5,94	R$ 2.970,00
Valor Total: 6.470,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- 57.177.385/0001-84

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	50,00	UN	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MODELO: TELECÔNICO RETO COMPRIMENTO: 6MFIXAÇÃO: FLANGE COM CHUMBADORES)	Própria	Poste de Aço Galv. 6MT	R$ 487,00	R$ 24.350,00
9	30,00	UN	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (TIPO: PÉTALAQUANTIDADE DE LUMINÁRIAS: 2)	Própria	Suporte p/ 2 luminárias	R$ 56,90	R$ 1.707,00
10	10,00	UN	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (TIPO: PÉTALAQUANTIDADE DE LUMINÁRIAS: 1)	Própria	Suporte p/ 1 luminária	R$ 56,00	R$ 560,00
11	30,00	UN	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (TIPO: PÉTALAQUANTIDADE DE LUMINÁRIAS:4)	Própria	Suporte p/ 4 luminárias	R$ 70,00	R$ 2.100,00
Valor Total: 28.717,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- 40.743.863/0001-73

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	1.000,00	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED PÉTALA 150W (LUMINÁRIA PARA POSTE DE 4 PÉTALAS)	PERFECTLED	PETALA	R$ 154,00	R$ 154.000,00
13	20,00	PCT	CONECTOR DE TORÇÃO LARANJA PARA EMENDA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, APLICAÇÃO PARA CABOS DE 1,5 A 6,0 MM², CORPO EM POLIPROPILENO OU NYLON, MOLA INTERNA EM AÇO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 105C, TENSÃO DE TRABALHO 300V.	SIBRATEC	S-P3 LARANJA 1,5MM A 6,0MM	R$ 20,00	R$ 400,00
Valor Total: 154.400,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/10/2027** , a contar do dia **08/10/2026**							

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA- 49.299.108/0001-16

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
15	500,00	UN	LÂMPADA (TIPO: LEDFORMATO: BULBO-A70POTÊNCIA: 20WLÚMENS: 2000LMCOR DA LUZ: BRANCATEMPERATURA DA COR: 6500KSOQUETE-BASE: E27TENSÃO: 110/220V)	GOODLUX	GOODLUX	R$ 4,20	R$ 2.100,00
16	500,00	UN	LÂMPADA (TIPO: LEDFORMATO: TUBULARCOMPRIMENTO: 120CMDIÂMETRO: T8Ø26MMPOTÊNCIA: 18-20WLÚMENS: 1850LMCOR DA LUZ: BRANCA-6500KSOQUETE-BASE: G13TENSÃO: 110220V)	GOODLUX	GOODLUX	R$ 5,55	R$ 2.775,00
18	500,00	UN	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50 W, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS.	GOODLUX	GOODLUX	R$ 12,09	R$ 6.045,00
Valor Total: 10.920,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/10/2027** , a contar do dia **09/10/2026**							

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 13 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:25C0A568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 041/2026 - PAL:123/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE BRAQUIARIA RUZIZIENSIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:
Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	2.500,00	KG	Semente de BRAQUIARIA RUZIZIENSIS	NOBRE	NOBRE	R$ 8,90	R$ 22.250,00
Valor Total: R$ 22.250,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2027**, a contar do dia **13/10/2026**							

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 13 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:A10817A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS, POR ESCOPO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS DAS PRAÇAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026

Às **09:01:24 horas do dia 13 de Outubro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de serviços não contínuos, por escopo, para a realização das decorações Natalinas das Praças Dom Manoel, em Japaraíba/MG, e da Praça da Capela Nossa Senhora de Fátima, no distrito do Capoeirão.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	17.612.636/0001-97	**Microempresa**
THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	18.328.026/0001-29	**Microempresa**
EKIP SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54135	AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	17612636000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170.633,34	**Classificada**	--
23863	THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	18328026000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 172.130,00	**Classificada**	--
99410	EKIP SOLAR LTDA	36695897000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170.486,80	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	18.328.026/0001-29	R$ 172.130,00	08/10/2026 13:39:07	Classificado
AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	17.612.636/0001-97	R$ 170.633,34	07/10/2026 15:55:24	Classificado
EKIP SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	R$ 170.486,80	10/10/2026 19:43:07	Classificado
THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	18.328.026/0001-29	R$ 170.450,00	13/10/2026 09:12:15	Manual
EKIP SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	R$ 170.449,00	13/10/2026 09:12:29	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
EKIP SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	R$ 169.000,00	13/10/2026 09:14:20	Manual
EKIP SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	R$ 168.999,00	13/10/2026 09:28:19	Negociacao

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/10/2026 09:04:02	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/10/2026 09:10:47	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	13/10/2026 09:20:57	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	13/10/2026 09:23:23	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	13/10/2026 09:26:10	R$ 168.999,00
	13/10/2026 09:27:54	Senhor licitante favor digita o novo valor no campo de lance.
	13/10/2026 09:28:19	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 168.999,00** pelo fornecedor ID: 99410 - Data Prop.: 10/10/2026 19:43:07
	13/10/2026 09:33:26	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	13/10/2026 09:33:26	O tempo de negociação está **encerrado.**
	13/10/2026 09:33:48	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	13/10/2026 09:33:48	A proposta do fornecedor **EKIP SOLAR LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$168.999,00**.
	13/10/2026 09:36:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/10/2026 09:46:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	13/10/2026 12:22:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EKIP SOLAR LTDA- 36.695.897/0001-62** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **EKIP SOLAR LTDA -36.695.897/0001-62** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$168.999,00.**
	13/10/2026 12:23:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/10/2026 12:33:53	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	13/10/2026 12:40:05	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EKIP SOLAR LTDA	36.695.897/0001-62	R$ 168.999,00

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	18.328.026/0001-29	R$ 170.450,00

3º	AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	17.612.636/0001-97	R$ 170.633,34

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/10/2026 09:01:24	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	13/10/2026 09:02:19	Prezados Senhores Licitantes, Bom dia!
	13/10/2026 09:03:47	Informo que daremos inicio ao certame, passaremos para a análise das proposta.
	13/10/2026 09:10:30	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	13/10/2026 09:10:47	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:10:47**
	13/10/2026 09:23:05	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo de negociação.
	13/10/2026 09:24:07	Senhor Licitante, consegue menor valor para o lote?
	13/10/2026 09:36:19	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	13/10/2026 09:50:18	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante EKIP SOLAR LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos, conforme exigido no edital.
	13/10/2026 09:51:01	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/10/2026 09:50:00hs** até o dia **13/10/2026 11:50:00hs** para o(s) fornecedor(es): EKIP SOLAR LTDA.
	13/10/2026 09:54:36	O fornecedor **EKIP SOLAR LTDA** acabou de **ENVIAR** 13102026_ekip_solar_1791896076.rar no menu *Docs. Legal.*
	13/10/2026 11:50:02	O prazo para o fornecedor **EKIP SOLAR LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	13/10/2026 11:56:27	Senhores Licitantes informo que será feito a analise das documentações apresentada.
	13/10/2026 12:21:47	Após a análise da documentação apresentada pela empresa EKIP SOLAR LTDA constatou-se que a mesma apresentou os documentos exigidos pelo Edital, atendendo aos requisitos de habilitação estabelecidos. Dessa forma, a empresas fica declarada habilitada no presente certame, em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.
	13/10/2026 12:23:33	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo para manifestação em interpor recurso.
	13/10/2026 12:35:07	Senhor Licitante solicito que assina a proposta final.
	13/10/2026 12:36:52	O fornecedor **EKIP SOLAR LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	13/10/2026 12:39:30	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, e agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:40:05 horas do dia 13 de Outubro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 80B32450C24C40450AD65997BA854016

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:9B105143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.826, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre cancelamento de valor inscrito na dívida flutuante do município como restos a pagar não processados do exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 92, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dispõe que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei nº 4.320, de 1964, segundo o qual poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, as despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do respectivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o valor de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), na Dívida Flutuante do Município relativo a saldo de "Restos a Pagar Não Processados" do exercício de 2023 inscrito pelo Município de Lagoa Santa, discriminado a seguir:

Nº EMPENHO	ANO EMPENHO	TIPO DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	VALOR CANCELADO	FONTE DE RECURSO	CREDOR
9647	2023	GLOBAL	30/08/2023	R$5.900,00	1.501	WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Art. 2º Ficam resguardados eventuais direitos adquiridos do credor e respectivos pagamentos que forem reivindicados em decorrência da anulação prevista neste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320, de 64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:45A575EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2026 - EDUCADOR SOCIAL

Classificação Ampla	Número da Inscrição/Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de Experiência (pontos)	Doutorado (pontos)	Mestrado (pontos)	Pós-Graduação Lato Sensu (pontos)	Data de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência (dias)	Nota Final	Resultado
1	5220-26-LST-PSS	ANDRESA DA CONCEICAO GONCALVES	26/5/1978		Não	3	0	0	0	26/5/2023	1399	3.00	Classificado
2	5387-26-LST-PSS	VANIA CRISTINA LIBERATO	24/7/1974		Não	0	0	0	0	18/12/1992	0	0.00	Classificado
3	5381-26-LST-PSS	HELIANY DOS ANJOS SILVA	14/1/1980		Não	0	0	0	0	17/12/1998	0	0.00	Classificado
4	5058-26-LST-PSS	VALDIRENE APARECIDA SIMOES	19/1/1977		Não	0	0	0	0	22/12/1999	0	0.00	Classificado
5	5402-26-LST-PSS	LADI DE ASSIS TAMEIRAO	17/8/1962		Não	0	0	0	0	31/12/1999	0	0.00	Classificado
6	5127-26-LST-PSS	SAMIRA ALCICI	10/3/1983		Não	0	0	0	0	22/12/2000	0	0.00	Classificado
7	5045-26-LST-PSS	DEBORA FRANCISCA BISPO MAXIMO	27/4/1984		Não	0	0	0	0	8/12/2001	0	0.00	Classificado
8	5173-26-LST-PSS	CRISTINA CANDIDO CORSINO	26/3/1985		Não	0	0	0	0	28/8/2002	0	0.00	Classificado
9	5233-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/9/1984		Não	0	0	0	0	23/12/2002	0	0.00	Classificado
10	5036-26-LST-PSS	ISABELA PRADO BANDEIRA MEINBERG	24/4/1986		Não	0	0	0	0	19/12/2003	0	0.00	Classificado
11	5042-26-LST-PSS	LIDIA CHRISTINA GUIMARAES PEREIRA	6/5/1986		Não	0	0	0	0	16/12/2004	0	0.00	Classificado
12	5078-26-LST-PSS	GLAUCILENE APARECIDA DOS SANTOS	25/9/1985		Não	0	0	0	0	30/12/2004	0	0.00	Classificado
13	5321-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/8/1989		Não	0	0	0	0	21/12/2006	0	0.00	Classificado
14	5245-26-LST-PSS	FÁBIO JOSÉ RODRIGUES	26/8/1979		Não	0	0	0	0	6/8/2008	0	0.00	Classificado
15	5274-26-LST-PSS	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1988		Não	0	0	0	0	18/12/2009	0	0.00	Classificado
16	5291-26-LST-PSS	LILIANE SANTANA MICRONI	8/1/1992		Não	0	0	0	0	18/12/2009	0	0.00	Classificado
17	5038-26-LST-PSS	STEFANIA CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA	14/5/1990		Não	0	0	0	0	17/12/2010	0	0.00	Classificado
18	5074-26-LST-PSS	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	28/11/1983		Não	0	0	0	0	22/12/2010	0	0.00	Classificado
19	5033-26-LST-PSS	MARINA LOPES NICODEMOS AMARAL	15/12/1994		Não	0	0	0	0	19/12/2013	0	0.00	Classificado
20	5110-26-LST-PSS	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	22/11/1993	1	Sim	0	0	0	0	30/1/2014	0	0.00	Classificado
21	5259-26-LST-PSS	BARBARA GABRIELA PEREIRA DE JESUS	12/11/1996		Não	0	0	0	0	19/12/2014	0	0.00	Classificado
22	5034-26-LST-PSS	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	22/8/1996		Não	0	0	0	0	19/12/2014	0	0.00	Classificado
23	5088-26-LST-PSS	DARA LOPES GODINHO SOUZA	8/9/1997		Não	0	0	0	0	22/12/2014	0	0.00	Classificado
24	5280-26-LST-PSS	ROBERT LEE QUIRINO BATISTA	23/10/1998		Não	0	0	0	0	17/12/2015	0	0.00	Classificado
25	5264-26-LST-PSS	RAFAEL DE SOUSA MARTINS	10/8/1994		Não	0	0	0	0	21/9/2016	0	0.00	Classificado
26	5307-26-LST-PSS	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	7/8/1998		Não	0	0	0	0	14/12/2016	0	0.00	Classificado
27	5079-26-LST-PSS	THYMOTEO SILVA HAYSTER NIGRI	11/3/1998	2	Sim	0	0	0	0	15/12/2017	0	0.00	Classificado
28	5394-26-LST-PSS	ALINE COSTA SANTOS VERTELLO	25/4/1988		Não	0	0	0	0	13/9/2018	0	0.00	Classificado
29	5237-26-LST-PSS	ANA VITORIA BARROSO DE MEDEIROS	30/7/2001		Não	0	0	0	0	6/12/2019	0	0.00	Classificado
30	5348-26-LST-PSS	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	4/10/2001		Não	0	0	0	0	14/12/2019	0	0.00	Classificado
31	5102-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	1/1/2001		Não	0	0	0	0	15/11/2020	0	0.00	Classificado
32	5354-26-LST-PSS	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	4/11/2002		Não	0	0	0	0	27/1/2021	0	0.00	Classificado
33	5362-26-LST-PSS	FATIMA LETICIA GONÇALVES DE SOUZA SOBRINHO	13/5/2003		Não	0	0	0	0	27/1/2021	0	0.00	Classificado
34	5052-26-LST-PSS	EVELYN EDUARDA SILVA DO CARMO AVELAR	3/11/2003		Não	0	0	0	0	16/12/2022	0	0.00	Classificado
35	5210-26-LST-PSS	GABRIELA FARIA LESSA TADIM	24/10/2006		Não	0	0	0	0	12/12/2024	0	0.00	Classificado
36	5216-26-LST-PSS	ESTEPANI BIANCA	23/4/1998		Não	0	0	0	0	13/12/2024	0	0.00	Classificado

		DA SILVA UUNES											
37	5090-26-LST-PSS	AGATHA MARCELLE PEREIRA DE ALMEIDA	28/9/2005		Não	0	0	0	0	17/12/2024	0	0.00	Classificado
38	5100-26-LST-PSS	SOPHIA NATHALLY PEREIRA DE CARVALHO	28/12/2007		Não	0	0	0	0	1/12/2025	0	0.00	Classificado
39	5170-26-LST-PSS	NALVA HELENA SILVA LORDEIRO	11/11/1991		Não	0	0	0	0	12/12/2025	0	0.00	Classificado
40	5232-26-LST-PSS	BLENDA LARYSSA DA CRUZ AMORIM	12/9/2007		Não	0	0	0	0	17/12/2025	0	0.00	Classificado
	5094-26-LST-PSS	MAHINLINE CRISTINNE NUNES ALVES	21/7/1983		Não	0	0	0	0	6/1/2000	0	0.00	Desclassificado
	5095-26-LST-PSS	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	19/3/1975		Não	0	0	0	0	30/6/1994	0	0.00	Desclassificado
	5096-26-LST-PSS	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	19/3/1975		Não	0	0	0	0	30/6/1994	0	0.00	Desclassificado
	5293-26-LST-PSS	JANAINA SANTOS GONÇALVES	23/6/1978		Não	0	0	0	0	23/12/1996	0	0.00	Desclassificado
	5124-26-LST-PSS	JACQUELINE MANDACARU CANALS MARTINS	31/12/1981		Não	0	0	0	0	1/2/1999	0	0.00	Desclassificado
	5224-26-LST-PSS	LEANDRO HENRIQUE ROCHA MACHADO DA CRUZ	11/1/1987		Não	0	0	0	0	3/12/2004	0	0.00	Desclassificado
	5309-26-LST-PSS	LEIDIENE PINHEIRO DA COSTA SILVA	1/12/1987		Não	0	0	0	0	1/12/2005	0	0.00	Desclassificado
	5169-26-LST-PSS	FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA	26/9/1989		Não	0	0	0	0	18/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5391-26-LST-PSS	HELIONARIA JUNIA DE SOUZA ANTERO	8/7/1991		Não	0	0	0	0	20/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5180-26-LST-PSS	VALTER JANUARIO JUNIOR	11/5/1987		Não	0	0	0	0	30/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5352-26-LST-PSS	RUBIA GABRIELA SILVA DIAS	15/6/1992		Não	0	0	0	0	15/12/2009	0	0.00	Desclassificado
	5265-26-LST-PSS	ISABELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	15/10/1993		Não	0	0	0	0	17/12/2010	0	0.00	Desclassificado
	5093-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/7/1982		Não	0	0	0	0	17/8/2012	0	0.00	Desclassificado
	5071-26-LST-PSS	VITORIA BORGES DE PAULA	1/5/1995		Não	0	0	0	0	2/12/2013	0	0.00	Desclassificado
	5344-26-LST-PSS	MARINA ANASTACIO BATISTA AVELINO	23/1/1965		Não	0	0	0	0	24/4/2015	0	0.00	Desclassificado
	5343-26-LST-PSS	ROBERTA KELLY DE ABREU REZENDE	6/5/1999		Não	0	0	0	0	22/12/2017	0	0.00	Desclassificado
	5397-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/9/1990		Não	0	0	0	0	25/8/2019	0	0.00	Desclassificado
	5133-26-LST-PSS	EMANUELA DE JESUS PAIXÃO	27/5/2002		Não	0	0	0	0	10/12/2019	0	0.00	Desclassificado
	5112-26-LST-PSS	DAYANE DOS SANTOS DE BARROS SOARES	17/3/1999		Não	0	0	0	0	7/9/2023	0	0.00	Desclassificado
	5363-26-LST-PSS	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	14/7/1991		Não	0	0	0	0	19/2/2024	0	0.00	Desclassificado
	5098-26-LST-PSS	EMANUELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	3/9/1999		Não	0	0	0	0	29/8/2025	0	0.00	Desclassificado
	5258-26-LST-PSS	JESSICA SILVA SALZMANN GONÇALVES	7/1/1997		Não	0	0	0	0	10/7/2026	0	0.00	Desclassificado
	5145-26-LST-PSS	NAYARA NADJA MOTA COUTINHO	7/12/1979		Não	0	0	0	0	30/7/2026	0	0.00	Desclassificado
	5077-26-LST-PSS	LEANDRO JONATHA GONÇALVES MARTINS	5/3/1989		Sim	0	0	0	0	19/12/2007	0	0.00	Desclassificado

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:51AFCAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 115-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0235/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.945.035/0001-91. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027.

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
7	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M CATMAT 444362	6.000	0,57	3.420,00
8	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M CATMAT 444355	6.000	0,46	2.760,00
13	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PCTE 500 UNIDS CATMAT 269971	2.000	17,40	34.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0236/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027.

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
43	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000	0,22	2.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0237/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: BIV- BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ: 63.487.285/0001-57. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027.

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
56	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 3,5 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR AZUL	5.000	0,72	3.600,00
58	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 6 ML, SEM ADITIVO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR BRANCO	5.000	1,28	6.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0238/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.496.525/0001-13. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
50	TESTE DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE, SOLUÇÃO AQUOSA DILUÍDA COM UMA DOSE CONCENTRADA DE LACTOSE, GERALMENTE 50 GRAMAS DE LACTOSE DISSOLVIDAS EM ÁGUA, FREQUENTEMENTE COMERCIALIZADA COM SABORES. DESCRIÇÃO: APRESENTAÇÃO FRASCO COM 50G/300ML INFORMAÇÃO TÉCNICA SOLUÇÃO DE LACTOSE ANIDRA AROMATIZADA E SABORIZADA PRONTO USO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SANGUÍNEO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE. CONCENTRAÇÃO: 50G SABOR LIMÃO	500	12,74	6.370,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0239/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 02.537.890/0001-09. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
26	CURATIVO COBERTURA HIDROCOLÓIDE, PLACA TAMANHO 10 CM X 10 CM	1.800	4,17	7.506,00
34	FIXADOR CELULAR, FRASCO COM 100 ML PREVENTIVO	150	6,97	1.045,50
36	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL, TUBO COM 85 G	500	11,98	5.990,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0240/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
11	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	1.000	0,50	500,00
17	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML CATMAT 439214	60	50,00	3.000,00
41	ÓLEO DE GIRASSOL, LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE, FRASCO COM 200 ML	500	5,70	2.850,00
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA DIGITAL NÚMERO 8	250	0,78	195,00
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTORPADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435982	1.000	0,72	720,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0241/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 02.858.842/0001-04. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
16	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA GAZE, COMPOSIÇÃO À BASE DE CELULOSE, COM ACETATO DE CELULOSE RAYON, COM PETROLATO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,6 X 7,6 CM, ESTÉRIL – 1000 UNIDADES	1.000	5,71	5.710,00
23	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE, COM ACETATO DE CELULOSE RAYON, COM EMULSÃO DE PETROLATO, DIMENSÃO: 7,6 CM X 20,3 CM, ESTÉRI	5.000	7,61	38.050,00
24	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE, COM ACETATO DE CELULOSE RAYON, COM EMULSÃO DE PETROLATO, DIMENSÃO DO ROLO: 7,6 CM X 2 METROS, ESTÉRIL	500	100,00	50.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0242/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: EPORT LTDA. CNPJ: 46.964.118/0001-30. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	27,00	2.700,00
14	CURATIVO ADESIVO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ÁREA DE PUNÇÃO, ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX E SOLVENTES, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES	50	12,99	649,50
15	CURATIVO ADESIVO ADULTO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, FORMATO REDONDO, IDEAL PARA ÁREA DE PUNÇÃO, ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX E SOLVENTES, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES	50,00	12,79	639,50
29	Fio sutura nylon 1.0, monofilamento preto, estéril, com agulha 20 mm, cx COM 24 unidades	500	32,20	16.100,00
48	SUPORTE RACK PARA TUBOS, A ESTANTE RACK PARA TUBOS DE COLETA E TUBOS DE ENSAIO AUXILIA NO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS LABORATORIAIS, CONTA COM 24 FUROS COM TAMANHO DE 2CM X 2CM. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PESO: 43 GRAMAS, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES: 7CM X 11CM X 15CM;	10	50,00	500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0243/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 39.707.683/0001-57. VIGÊNCIA: 14/10/2026ATÉ 14/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
33	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO ROLO 10 CM X 4,5 METROS	1.000	4,03	4.030,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0244/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: MAT MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 39.707.683/0001-57. VIGÊNCIA: 13/10/2026ATÉ 13/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
18	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA TAMANHO 10 CM X 20 CM	10.000	9,19	91.900,00
19	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA, PLACA TAMANHO 10 CM X 10 CM	1.500	10,39	15.585,00
20	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA, PLACA TAMANHO 15 CM X 15 CM	1.000	38,90	38.900,00
21	CURATIVO DE ESPUMA NÃO ADERENTE, APLICAÇÃO FERIDA, ASPECTO FÍSICO PLACA, COMPOSIÇAO: À BASE DE ESPUMA PU, HIDROPOLÍMERO, HIDROCELULAR, COM PELÍCULA PU, POLIETILENO, COM PRATA, DIMENSÃO: 10 CM X10 CM, ESTÉRIL	1.000	18,60	18.600,00
27	CURATIVO COBERTURA HIDROCOLÓIDE, PLACA TAMANHO 15 CM X 15 CM	1.800	9,76	17.568,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0245/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. CNPJ: 24.325.781/0001-52. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
3	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 25X08MM 21G	100	11,79	1.179,00
4	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 25X0,70MM 22G	100	11,79	1.179,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0246/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 05.524.742/0001-30. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
22	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE, COM ACETATO DE CELULOSE RAYON, COM EMULSÃO DE PETROLATO, DIMENSÃO: 7,5 CM X 40 CM, ESTÉRIL	5.000	11,59	57.950,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0247/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: PUCMED LTDA. CNPJ: 22.424.549/0001-46. VIGÊNCIA: 08/10/2026ATÉ 08/10/2027

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – VACUPLAST FINALIDADE: SERVE DE APOIO PARA A AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE E DE GUIA PARA A INTRODUÇÃO DO TUBO NA AGULHA. DIÂMETRO: 17,8 CM, VERSÕES: MODELO PADRÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO, PCTE COM 50 UNIDADES	20	22,00	440,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO:92,8¯INPM COM 1 LITRO CATMAT 390766	1.200	5,25	6.300,00

6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	2.400	4,50	10.8000,00
9	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 10-70MM MAXI COM FILTRO, COR OPACA, TAMANHO RECORTE 10- 70MM	600	11,00	6.600,00
10	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, SEM REFORÇO, FIXAÇÃO: ADESIVA, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 100 CM, ESTÉRIL	1.000	6,15	6.150,00
12	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 ML	6.000	2,40	14.400,00
30	Fio sutura nylon 2.0, monofilamento preto, estéril, com agulha 20 mm, cx COM 24 UNIDADES	500	23,98	11.990,00
31	FIO SUTURA NYLON 3.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	500	23,95	11.975,00
32	FIO SUTURA NYLON 4.0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 MM, CX COM 24 ENVELOPES	500	23,95	11.975,00
35	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML CATMAT 279893	500	2,85	1.425,00
37	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX COM 100 UNIDADES	10	28,00	280,00
38	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	17,50	26.250,00
39	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA COM FILTRO, CX COM 50 UNIDADES	1.000	3,50	3.500,00
42	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 395538	2.000	1,00	2.000,00
47	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	2,18	436,00
51	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR ROXO	5.000	0,41	2.050,00
52	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR AMARELO OU VERMELHO CONFORME FABRICANTE	5.000	0,45	2.250,00
53	TUBO SECO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML SEM ATIVADOR DE COAGULO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR VERMELHO	5.000	0,31	1.550,00
54	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COM HEPARINA DE LÍTIO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR VERDE	5.000	0,45	2.250,00
55	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO: COLETA DE SANGUE GLICEMIA/LACTOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COR CINZA	5.000	0,31	1.550,00
57	TUBO INDICADO PARA A COLETA DE MINERAIS E ELEMENTOS TRAÇO (COMO ZINCO, COBRE E CHUMBO) NO SANGUE, TAMPA COR AZUL-ROYAL (AZULESCURO) 6ML	5.000	1,35	6.750,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0248/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0115/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0048/2026. OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA. CNPJ: 11.206.099/0001-07. VIGÊNCIA: 13/10/2026ATÉ 13/10/2027.

item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
25	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, PLACA TAMANHO 10,5 CM X 10,5 CM	2.500	9,30	23.250,00
28	CURATIVO COBERTURA HIDROCOLÓIDE, PLACA TAMANHO 20 CM X 20 CM	1.800	14,80	26.640,00
44	SOLUÇÃO LIMPADORA COM PHMB 0,1%, FRASCO COM 350 ML	600	39,00	23.400,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:693C282E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 28 da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/Minas Gerais n.º 02, de 19 de Outubro de 2022, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 13.393/2025 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, destinados ao atendimento das necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG, especialmente para assegurar a continuidade do acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial durante a conclusão do ano letivo de 2026;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaboração e correção das provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Atribuições	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
Estagiário de Pós-Graduação	Atribuições de Profissional de Apoio, vide Art. 11, Art. 27 e Art. 28 da Resolução CME n.º 02.	I - possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas/ certificados de conclusão de curso de nível superior e histórico escolar; E II - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, OU possuir especialização em Educação Especial/Inclusiva (apresentado o respectivo diploma/certificado de	CR*	R$ 1.412,50	25 horas

		conclusão de curso e histórico escolar) E estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área da educação especial e afins.			

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 15 de outubro de 2026 às 23h59min do dia 02 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/*.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

1.7. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.

1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

2.4. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do §5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 13.393/2025, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Federal nº 5.296/2004.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será composto por etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na aplicação de prova objetiva.

3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

3.3. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta. Cada questão valerá 2 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos, observando-se o conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

3.5. A prova será realizada na modalidade on-line, com previsão de aplicação no dia 08 de novembro de 2026, com início às 8h, por meio de link que será disponibilizado no endereço eletrônico https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/.

3.6. O candidato deverá acessar o link disponibilizado com antecedência e observar rigorosamente o horário de início e o tempo de duração da prova.

3.7. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/ e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.8. O tempo de realização da prova será contado ininterruptamente a partir de seu início, não sendo prorrogado em razão de problemas de conexão com a internet, falhas em equipamentos ou qualquer outra intercorrência de responsabilidade do candidato.

3.9. Encerrado o prazo de duração da prova, o sistema finalizará automaticamente a avaliação, sendo consideradas apenas as respostas registradas até o momento do encerramento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;

c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis – 20 (vinte) pontos, constituindo cadastro de reserva.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado da publicação de cada resultado, a ser protocolado on line no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/*.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;

c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e

e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

6.4. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.

6.5. Fica vedada a participação de candidatos que tenham sofrido desligamento do programa de estágio por descumprimento das normas do Termo de Compromisso de Estágio, mediante processo administrativo ou procedimento que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da homologação do resultado final, destinando-se ao atendimento das necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação para a conclusão do ano letivo de 2026.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

7.3. As vagas de estágio de pós-graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.

7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

7.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a elaboração das provas do processo seletivo e sua correção, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/,* bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins (MASP 12011 e 12012) - Presidente da Comissão;

II – Wagda Andrade Marge (MASP 914003) – Membro da Comissão;

III – Anne Kelly Lima Vieira (MASP 5138005) - Membro da Comissão;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, computadas em atendimento presencial do aluno e atividades de planejamento, sendo remunerado por meio de bolsa estágio.

9.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado em veículo oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com as normas vigentes.

9.5. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto nº 13.393/2025 e suas alterações, as Resoluções do Conselho Municipal de Educação e este Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 14 de outubro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Conhecimentos em Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Matemática, Acessibilidade, Educação Especial/Inclusiva.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:
- Resolução CME n.º 04/2024;
- Artigos 58 e Art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- Artigos 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001;
- Decreto nº 13.393/2025. Regulamenta o Programa de Estágio Educa da SME;

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Período das Inscrições	15/10/2026 a 02/11/2026
02	Resultado Preliminar das Inscrições	03/11/2026
03	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	04/11/2026
04	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	05/11/2026
05	Realização da prova	08/11/2026
06	Divulgação do gabarito	09/11/2026
07	Prazo recursal do Gabarito	10/11/2026
08	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	11/11/2026
09	Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	12/11/2026
10	Resposta contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/11/2026
11	Divulgação do resultado definitivo	13/11/2026
12	Homologação do resultado definitivo	13/11/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77A7311A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 20/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 20/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PUS2G80	23/09/2026	29/12/2025	DF-277/2026	AG08776158	ACOLHIDA
FFE0G54	23/09/2026	05/12/2025	DF-246/2026	AG08775732	ACOLHIDA
FNY8748	23/09/2026	05/12/2025	DF-173/2026	P300099391	NÃO ACOLHIDA
QUH4040	23/09/2026	01/12/2025	DF-164/2026	AG08774829	NÃO ACOLHIDA
HNO9742	23/09/2026	09/12/2025	DF-156/2026	AG08775342	NÃO ACOLHIDA
TXM2E72	23/09/2026	03/12/2025	DF-151/2026	AG08775383	NÃO ACOLHIDA
DOB9050	23/09/2026	24/12/2025	DF-250/2026	AG08777004	ACOLHIDA
HOB6299	23/09/2026	01/12/2025	DF-185/2026	AG08774131	ACOLHIDA
RFU0G73	23/09/2026	04/12/2025	DF-187/2026	AG08774837	NÃO ACOLHIDA
SUT3I81	23/09/2026	18/12/2025	DF-260/2026	AG08776049	ACOLHIDA
HFB5020	23/09/2026	22/12/2025	DF-261/2026	AG08775440	ACOLHIDA
ECO5321	23/09/2026	06/12/2025	DF-134/2026	AG08775372	ACOLHIDA
SFG7B85	23/09/2026	14/12/2025	DF-203/2026	P300100600	NÃO ACOLHIDA
PZH2910	23/09/2026	04/12/2025	DF-82/2026	AG08775089	NÃO ACOLHIDA
CND8C55	23/09/2026	05/12/2025	DF-217/2026	AG08774038	ACOLHIDA
SJD3D74	23/09/2026	03/12/2025	DF-56/2026	AG08773736	ACOLHIDA
HFE6340	23/09/2026	20/12/2025	DF-318/2026	P300101242	NÃO ACOLHIDA
FAK5589	23/09/2026	18/12/2025	DF-44/2026	AG08776640	ACOLHIDA
NNW0B20	23/09/2026	05/12/2025	DF-33/2026	AG08772692	NÃO ACOLHIDA
TXH6D94	23/09/2026	01/12/2025	DF-1645/2025	AG08774769	NÃO ACOLHIDA
QWV6F60	24/09/2026	11/12/2025	DF-239/2026	AG08775955	NÃO ACOLHIDA
PWK8002	24/09/2026	03/12/2025	DF-221/2026	AG08773737	NÃO ACOLHIDA
PZP2486	24/09/2026	18/12/2025	DF-240/2026	AG08776716	NÃO ACOLHIDA
FTE8J74	24/09/2026	19/12/2025	DF-244/2026	AG08776805	NÃO ACOLHIDA
BZL8F69	24/09/2026	20/12/2025	DF-232/2026	P300101347	NÃO ACOLHIDA
DEI4C24	24/09/2026	10/12/2025	DF-224/2026	AG08775422	NÃO ACOLHIDA
RMQ9I07	24/09/2026	21/12/2025	DF-30/2026	AG08775432	NÃO ACOLHIDA
RVZ9A79	24/09/2026	11/12/2025	DF-247/2026	AG08773196	NÃO ACOLHIDA
BAB0425	24/09/2026	04/12/2025	DF-248/2026	AG08775096	NÃO ACOLHIDA
LNY1H97	24/09/2026	05/12/2025	DF-251/2026	AG08774358	NÃO ACOLHIDA
PVH7F38	24/09/2026	22/12/2025	DF-259/2026	AG08776532	NÃO ACOLHIDA
DZW2G47	24/09/2026	17/12/2025	DF-266/2026	P300100975	NÃO ACOLHIDA
FJA1D83	24/09/2026	18/12/2025	DF-272/2026	P300101025	NÃO ACOLHIDA
RVG8A91	24/09/2026	13/12/2025	DF-278/2026	P300100312	NÃO ACOLHIDA
FSV1I28	24/09/2026	16/12/2025	DF-281/2026	P300100748	NÃO ACOLHIDA
TJY3J48	24/09/2026	31/12/2025	DF-305/2026	P300102639	NÃO ACOLHIDA
SHU4I40	24/09/2026	27/12/2025	DF-310/2026	P300102225	NÃO ACOLHIDA
GLP0316	24/09/2026	22/12/2025	DF-313/2026	P300101643	NÃO ACOLHIDA
HCM5574	24/09/2026	30/12/2025	DF-327/2026	P300102551	NÃO ACOLHIDA
ETQ6H22	24/09/2026	04/12/2025	DF-145/2026	AG08772690	NÃO ACOLHIDA
FJD8C41	24/09/2026	02/12/2025	DF-77/2026	AG08774773	NÃO ACOLHIDA
OMO0I00	24/09/2026	22/12/2025	DF-86/2026	AG08773913	NÃO ACOLHIDA
TEB0F59	24/09/2026	06/12/2025	DF-45/2026	AG08774260	NÃO ACOLHIDA
RNV5C99	24/09/2026	12/12/2025	DF-95/2026	AG08775267	NÃO ACOLHIDA
QPK4268	24/09/2026	09/12/2025	DF-98/2026	AG08772677	NÃO ACOLHIDA
BEQ9A74	24/09/2026	23/12/2025	DF-103/2026	AG08777448	NÃO ACOLHIDA
RFZ8J44	24/09/2026	19/12/2025	DF-42/2026	AG08776403	NÃO ACOLHIDA
DXN4H92	24/09/2026	18/12/2025	DF-130/2026	P300100874	NÃO ACOLHIDA
HHG4J19	24/09/2026	01/12/2025	DF-141/2026	AG08774617	NÃO ACOLHIDA
DKY8313	24/09/2026	17/12/2025	DF-146/2026	P300100967	NÃO ACOLHIDA
TXM2E72	24/09/2026	09/01/2026	DF-150/2026	AG08776302	NÃO ACOLHIDA
QPC1855	24/09/2026	12/12/2025	DF-176/2026	AG08776256	NÃO ACOLHIDA
TXZ3H90	24/09/2026	23/12/2025	DF-178/2026	AG08771358	NÃO ACOLHIDA
CHS9I45	24/09/2026	20/12/2025	DF-190/2026	P300101344	NÃO ACOLHIDA
PVO3478	24/09/2026	14/12/2025	DF-196/2026	P300100525	NÃO ACOLHIDA
SIQ7E09	24/09/2026	05/12/2025	DF-218/2026	P300099392	NÃO ACOLHIDA
HEL8097	24/09/2026	29/12/2025	DF-213/2026	P300102454	NÃO ACOLHIDA
TYG4I92	25/09/2026	29/01/2026	DF-459/2026	AG08779420	ACOLHIDA
TCF2F68	25/09/2026	23/01/2026	DF-350/2026	AG08779145	ACOLHIDA
SYW4E05	25/09/2026	27/01/2026	DF-389/2026	AG08779539	NÃO ACOLHIDA
HEM7B14	25/09/2026	13/01/2026	DF-329/2026	AG08778541	NÃO ACOLHIDA
TDG4H96	25/09/2026	29/01/2026	DF-390/2026	AG08779782	ACOLHIDA
PWG9049	25/09/2026	27/01/2026	DF-320/2026	AG08767971	ACOLHIDA
KYQ3B50	25/09/2026	14/01/2026	DF-394/2026	AG08778797	NÃO ACOLHIDA
OWK3024	25/09/2026	23/01/2026	DF-405/2026	P300104871	NÃO ACOLHIDA
RTH9J39	25/09/2026	29/12/2025	DF-81/2026	AG08777525	NÃO ACOLHIDA
OPN8612	25/09/2026	06/01/2026	DF-299/2026	AG08777961	NÃO ACOLHIDA
NOL7I67	25/09/2026	12/01/2026	DF-280/2026	AG08778710	NÃO ACOLHIDA
PZL7229	25/09/2026	27/12/2025	DF-274/2026	AG08777506	NÃO ACOLHIDA
EMT0E81	25/09/2026	07/01/2026	DF-114/2026	AG08778234	NÃO ACOLHIDA
AWL0J05	25/09/2026	30/01/2026	DF-144/2026	AG08780011	ACOLHIDA
RFE0C86	25/09/2026	29/01/2026	DF-184/2026	AG08779781	ACOLHIDA
HMW1J35	25/09/2026	28/12/2025	DF-195/2026	P300102282	NÃO ACOLHIDA
QWT0E06	25/09/2026	19/12/2025	DF-238/2026	AG08775639	NÃO ACOLHIDA
CVA0J90	25/09/2026	31/12/2025	DF-204/2026	P300102636	NÃO ACOLHIDA
PWP3960	25/09/2026	21/01/2026	DF-227/2026	AG08778384	ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 28 de setembro de 2026 – Total de Registros: 76

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A1EF40E1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 25/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTTEDITAL - 25/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DXW3491	N800019942	21/09/2026	5002-0
EQA7596	N800019928	21/09/2026	5002-0
RFG7C42	N800019929	21/09/2026	5002-0
SWB8J42	N800019930	21/09/2026	5002-0
FNR6A03	N800019931	21/09/2026	5002-0
TXQ9H49	N800019932	21/09/2026	5002-0
TXL5J33	N800019933	21/09/2026	5002-0
RTG9H29	N800019934	21/09/2026	5002-0
RNK4C27	N800019935	21/09/2026	5002-0
GCU6A88	N800019936	21/09/2026	5002-0
QUG1987	N800019937	21/09/2026	5002-0
HJF2340	N800019938	21/09/2026	5002-0
SIG8H41	N800019939	21/09/2026	5002-0
EIA6772	N800019940	21/09/2026	5002-0
RTD2I36	N800019941	21/09/2026	5002-0
PXT6D19	N800019927	21/09/2026	5002-0
HJT4279	N800019943	21/09/2026	5002-0
CRT3D52	N800019946	21/09/2026	5002-0
PYG4157	N800019947	21/09/2026	5002-0
ETU2058	N800019948	21/09/2026	5002-0
APC8C07	N800019949	21/09/2026	5002-0
APC8C07	N800019950	21/09/2026	5002-0
EFB2C72	N800019951	21/09/2026	5002-0
PXY4H11	N800019953	21/09/2026	5002-0
OPN6C37	N800019954	21/09/2026	5002-0
RFD0376	N800019955	21/09/2026	5002-0
ONI3E62	N800019957	21/09/2026	5002-0
TYB6I79	N800019958	21/09/2026	5002-0
HJF1J95	N800019959	21/09/2026	5002-0
TDW4F53	N800019960	21/09/2026	5002-0
EKG1A44	N800019911	21/09/2026	5002-0
GKE3D14	N800019896	21/09/2026	5002-0
PXP2001	N800019897	21/09/2026	5002-0
TXN7F32	N800019898	21/09/2026	5002-0
HDT7531	N800019899	21/09/2026	5002-0
QPP1F71	N800019900	21/09/2026	5002-0
SEL9H32	N800019901	21/09/2026	5002-0
GDG8G92	N800019902	21/09/2026	5002-0
FGG0F10	N800019903	21/09/2026	5002-0
SVX8H00	N800019904	21/09/2026	5002-0
HKW0807	N800019906	21/09/2026	5002-0
QNW9D96	N800019907	21/09/2026	5002-0
FGR3A11	N800019908	21/09/2026	5002-0
QSQ9I43	N800019909	21/09/2026	5002-0
PVJ0701	N800019910	21/09/2026	5002-0
GWI3949	N800019895	21/09/2026	5002-0
PYD5946	N800019913	21/09/2026	5002-0
UAJ0F60	N800019914	21/09/2026	5002-0
TEH4D65	N800019915	21/09/2026	5002-0
SYU7E51	N800019916	21/09/2026	5002-0
OXL0I66	N800019917	21/09/2026	5002-0
BEB5G03	N800019918	21/09/2026	5002-0
FDA9H06	N800019919	21/09/2026	5002-0
STF8B31	N800019921	21/09/2026	5002-0
RNB4E45	N800019922	21/09/2026	5002-0
OXL0I66	N800019923	21/09/2026	5002-0
TDL4C98	N800019924	21/09/2026	5002-0
OPH7G80	N800019925	21/09/2026	5002-0

HOB9032	N800019926	21/09/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 28 de setembro de 2026 – Total de Registros: 59

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:898DC279

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 34/2026 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 34/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DWV4671	P300116718	12/05/2026	7455-0	05405510724
HJR4492	P300116735	12/05/2026	7455-0	00910378529
FPP2G63	P300116737	12/05/2026	7455-0	03699333496
OPW5J54	P300116760	12/05/2026	7455-0	04078651346
OLO5924	P300116711	12/05/2026	7455-0	04318688539
TJR5J86	P300116800	13/05/2026	7455-0	03493303739
FHZ0C54	P300116819	13/05/2026	7455-0	01383459868
HEW9B29	P300116826	13/05/2026	7455-0	06028395830
HFZ0668	P300116840	13/05/2026	7455-0	04494365423
QQE7I47	P300117096	14/05/2026	7455-0	03199852495
PYT6583	P300117056	14/05/2026	7455-0	06545129940
EXT5G58	P300117054	14/05/2026	7455-0	04458711201
JPY2135	P300117015	14/05/2026	7455-0	03993279274
SYY0C73	P300117014	14/05/2026	7455-0	01235573350
HDF0I15	P300116865	14/05/2026	7455-0	04725585071
RUM2C51	P300116873	14/05/2026	7455-0	03146740928
TCO2G34	P300116875	14/05/2026	7455-0	07633208121
FDL5443	P300116879	14/05/2026	7455-0	07330690367
CEJ2870	P300116929	15/05/2026	7455-0	03911529329
QXN3005	P300116916	15/05/2026	7455-0	01598975949
GSZ0613	P300116972	15/05/2026	7455-0	01991626290
FJS2877	P300116965	15/05/2026	7455-0	02483795070
PWH2B37	P300116940	15/05/2026	7455-0	05877571735
DLU0877	P300116954	15/05/2026	7455-0	04718768799
FUH0175	P300116953	15/05/2026	7455-0	04055364926
CLP8208	P300116949	15/05/2026	7455-0	03870797482
HNO9007	P300116943	15/05/2026	7455-0	04608812654
NGR1J96	P300116998	16/05/2026	7455-0	02602380506
HGP6D64	P300117079	16/05/2026	7455-0	06690293107
HHF6971	P300117106	16/05/2026	7455-0	02725515917
QLX2G20	P300117101	16/05/2026	7455-0	05637829608
FHA4985	P300117158	17/05/2026	7455-0	05425412849
PXG7100	P300117154	17/05/2026	7455-0	02881126709
HBR0568	P300117136	17/05/2026	7455-0	05597414596
GYG4880	P300117202	17/05/2026	7455-0	06431890265
DQB3G51	P300117197	17/05/2026	7455-0	05127184311
RME1F40	P300117193	17/05/2026	7455-0	07161153190
ENN4E23	P300117177	17/05/2026	7455-0	02100955182
EMX9954	P300117181	17/05/2026	7455-0	07231931747
BPO8H69	P300117164	17/05/2026	7455-0	05568274459
RGC8A62	P300117252	18/05/2026	7455-0	07231046849
QOO1996	P300117253	18/05/2026	7455-0	03567371995
PZP1417	P300117261	18/05/2026	7455-0	02885100063
DSH2D66	P300117341	18/05/2026	7455-0	03425739344
QOB7026	P300117339	18/05/2026	7455-0	03364241801
HMD8C61	P300117330	18/05/2026	7455-0	03985305506
GXQ3016	P300117312	18/05/2026	7455-0	1032131731
SHU4E17	P300117310	18/05/2026	7455-0	05481133748
FAZ8J25	P300117309	18/05/2026	7455-0	06378341896
EUL5520	P300117307	18/05/2026	7455-0	05169410151
TYG2I19	P300117359	19/05/2026	7455-0	04317235008
KVK5428	P300117362	19/05/2026	7455-0	01134389201
FMF4998	P300117274	19/05/2026	7455-0	02058460766
QOH3F72	P300117388	19/05/2026	7455-0	00520110001
EAI4914	P300117384	19/05/2026	7455-0	4475223377
FCQ3D50	P300117374	19/05/2026	7455-0	04661317565
FBL8C02	P300117372	19/05/2026	7455-0	06681740624
QPR4741	P300117365	19/05/2026	7455-0	01656058427
PUN7924	P300117371	19/05/2026	7455-0	01821749959
FXY3I18	P300117366	19/05/2026	7455-0	05284320414
PVD6068	P300117368	19/05/2026	7455-0	01097429714

ABM9I64	P300117348	19/05/2026	7455-0	06601598370
HOB8872	P300117287	19/05/2026	7455-0	01082252490
TZE0C99	P300117273	19/05/2026	7455-0	08752159585
OQA4170	P300117269	19/05/2026	7455-0	02387542804
BTG0937	P300117247	19/05/2026	7455-0	03253326701
PXU8J31	P300117246	19/05/2026	7455-0	04744024180
UBJ2I04	P300117240	19/05/2026	7455-0	05023007268
OPZ0866	P300117239	19/05/2026	7455-0	3306279120
DQE5A82	P300117228	19/05/2026	7455-0	07263094463
HGJ5729	P300117357	19/05/2026	7455-0	3776458276
RFL4E48	AG08790962	25/05/2026	5550-0	05031301441
KRK7J11	AG08789290	26/05/2026	5509-0	06661633607
TEM4A48	AG08787759	26/05/2026	5509-0	06642486775
RTT9C71	AG08790902	27/05/2026	7366-2	03940330994
DUB3A81	AG08791057	27/05/2026	5509-0	05534111903
HGY3G25	AG08790941	27/05/2026	7684-2	04483002066
RCB7A90	AG08790905	27/05/2026	7366-2	05686183070
RNV4F53	AG08790697	27/05/2026	7684-2	05431100304
TYQ6E77	AG08790036	28/05/2026	5550-0	01491515070
SHV9E09	AG08789720	29/05/2026	5550-0	02774368080
TEZ6G53	AG08791074	30/05/2026	5550-0	03106602456
GYI0I46	AG08791077	30/05/2026	5550-0	01014899345
RVL7H16	AG08791221	30/05/2026	5550-0	00975846004
HMA5B49	AG08791361	30/05/2026	5525-0	08177702480
EQY1576	AG08791142	01/06/2026	5673-1	01376277901
POD8H96	AG08791148	02/06/2026	5550-0	03587589505
HJT2287	AG08791610	02/06/2026	5550-0	02537249986
RGC9G44	AG08791612	02/06/2026	5550-0	01301980949

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 28 de setembro de 2026 – Total de Registros: 89

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:0123124D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 36/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL - 36/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TYR4E57	P300125824	28/08/2026	6050-3
RMZ4G80	P300125825	28/08/2026	6050-3
QPS4457	P300125827	28/08/2026	6050-3
FIW3G29	P300125828	28/08/2026	6050-3
PUO8D00	P300125829	28/08/2026	7455-0
HMT2H98	P300125831	28/08/2026	7455-0
CQU6E62	P300125832	28/08/2026	7455-0
HKH5A26	P300125833	28/08/2026	7455-0
ECF7C80	P300125836	28/08/2026	7455-0
QMR7G25	P300125837	28/08/2026	7463-0
PVW5555	P300125838	28/08/2026	7471-0
LUZ9J62	P300125842	28/08/2026	7455-0
FWM7J68	P300125846	28/08/2026	7455-0
CMC6H79	P300125849	28/08/2026	7455-0
ECA4J30	P300125851	28/08/2026	7455-0
OMD1594	P300125852	28/08/2026	7463-0
DIF2J85	P300125854	28/08/2026	7455-0
OPN0C88	P300125855	28/08/2026	7455-0
HEC1H24	P300125857	28/08/2026	7455-0
PUT8875	P300125859	28/08/2026	7455-0
TCZ3G51	P300125861	28/08/2026	7455-0

HNG7505	P300125972	28/08/2026	6050-3
EFE4209	P300125973	28/08/2026	6050-3
DZZ4D06	P300125974	28/08/2026	6050-3
RMZ4G80	P300125975	28/08/2026	6050-3
RMD2H39	P300125977	28/08/2026	7455-0
EDR7J10	P300126009	28/08/2026	7455-0
HGL1333	P300126010	28/08/2026	7463-0
OLZ9581	P300126013	28/08/2026	7455-0
NJB1793	P300126027	28/08/2026	7455-0
HIB4D44	P300126037	28/08/2026	7455-0
EZD6G89	P300126038	28/08/2026	7455-0
FHS6H50	P300126040	28/08/2026	7463-0
ERW3D89	P300126041	28/08/2026	7463-0
GRK9B09	P300126043	28/08/2026	7455-0
HGL1333	P300126066	28/08/2026	7455-0
HKH5D65	P300126072	28/08/2026	7455-0
FPY6H54	P300126073	28/08/2026	7455-0
HGL6F07	P300126098	28/08/2026	7471-0
RGB0E47	P300126100	28/08/2026	7455-0
HGK2362	P300126101	28/08/2026	7455-0
TDZ3D30	P300126102	28/08/2026	7455-0
TXE6B40	P300126105	28/08/2026	7463-0
UVK8D30	P300126106	28/08/2026	7455-0
OQZ7C28	P300126107	28/08/2026	7463-0
JJV5F77	P300126108	28/08/2026	7455-0
SIU4H43	P300126111	28/08/2026	7455-0
HES3I62	P300126146	28/08/2026	7455-0
DDN9013	P300126147	28/08/2026	7455-0
TDG6C48	P300125863	29/08/2026	7455-0
HAQ0D08	P300125864	29/08/2026	7455-0
DAC0026	P300125865	29/08/2026	7455-0
CKS4F17	P300125869	29/08/2026	7463-0
HLN8445	P300125870	29/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300125871	29/08/2026	7455-0
EUC7D94	P300125872	29/08/2026	7455-0
PVW5555	P300125874	29/08/2026	7455-0
HJT4078	P300125875	29/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300125878	29/08/2026	7455-0
BGZ1A02	P300125879	29/08/2026	7455-0
AFL0F47	P300125891	29/08/2026	7455-0
ETN9F55	P300125894	29/08/2026	7455-0
OPY6D81	P300125902	29/08/2026	7455-0
CKS4F17	P300125904	29/08/2026	7455-0
JRE3G71	P300125906	29/08/2026	7455-0
FNM2B05	P300125907	29/08/2026	7455-0
RUK5B28	P300125908	29/08/2026	7455-0
HZW0B49	P300125913	29/08/2026	7455-0
GWH5B76	P300125916	29/08/2026	7455-0
TWZ9I19	P300125917	29/08/2026	7463-0
AXU7I13	P300125979	29/08/2026	7455-0
HOB8I49	P300125981	29/08/2026	7455-0
GRR6811	P300125983	29/08/2026	7455-0
NKB6F87	P300125984	29/08/2026	7455-0
GTV0184	P300126016	29/08/2026	7455-0
EVJ5270	P300126018	29/08/2026	7455-0
DQR2D77	P300126047	29/08/2026	7455-0
KXF1H13	P300126051	29/08/2026	7455-0
RVG5C68	P300126052	29/08/2026	7455-0
QOO3I35	P300126053	29/08/2026	7455-0
DIU7110	P300126056	29/08/2026	7455-0
GIT2G14	P300126075	29/08/2026	7455-0
DLL2A17	P300126076	29/08/2026	7455-0
FAG1272	P300126097	29/08/2026	7455-0
DZG8G87	P300126116	29/08/2026	7463-0
HEC1H24	P300126117	29/08/2026	7455-0
QUY9740	P300126119	29/08/2026	7455-0
TZS4E51	P300126122	29/08/2026	7455-0
SWG7A63	P300126123	29/08/2026	7455-0
RGC5D49	P300126128	29/08/2026	7455-0
PXY1161	P300126129	29/08/2026	7455-0
DPJ0I95	P300126130	29/08/2026	7455-0
RKQ0C68	P300126131	29/08/2026	7455-0
SYO2B23	P300126133	29/08/2026	7471-0
PWE5882	P300126135	29/08/2026	7455-0
SVW1J33	P300126149	29/08/2026	7455-0
CLB6G87	P300126151	29/08/2026	7455-0
GAV6J77	P300126153	29/08/2026	7455-0
OQI3811	P300126154	29/08/2026	7455-0
HDB0472	P300126155	29/08/2026	7455-0
OWM1778	P300126160	29/08/2026	6050-3
NXZ9520	P300125922	30/08/2026	7455-0
DEF7296	P300125925	30/08/2026	7455-0
PYD4A74	P300125929	30/08/2026	7455-0
HAZ3J44	P300125931	30/08/2026	7463-0
NGP1D08	P300125932	30/08/2026	7455-0
NYB4241	P300125933	30/08/2026	7455-0
QQK7F73	P300125934	30/08/2026	7463-0
POK2F55	P300125936	30/08/2026	7455-0
SYJ0F71	P300125937	30/08/2026	7455-0

FAD6H73	P300125938	30/08/2026	7455-0
RTO8F45	P300125940	30/08/2026	7455-0
OLT9759	P300125941	30/08/2026	7463-0
PYP9H82	P300125942	30/08/2026	7455-0
HJT0430	P300126279	30/08/2026	7455-0
TCL5C04	P300125945	30/08/2026	7455-0
CMQ1G99	P300125947	30/08/2026	7455-0
SJD4F06	P300125949	30/08/2026	7455-0
SIL1C10	P300125950	30/08/2026	7455-0
HDF1J83	P300125954	30/08/2026	7455-0
LTX5J33	P300125959	30/08/2026	7463-0
HOB9H59	P300125961	30/08/2026	7455-0
HJT4078	P300125964	30/08/2026	7455-0
LNV4D32	P300125965	30/08/2026	7455-0
DSX9A60	P300125966	30/08/2026	7455-0
EBF7J25	P300125967	30/08/2026	7455-0
BMB2812	P300125968	30/08/2026	7455-0
NYB4241	P300125970	30/08/2026	7455-0
EQN1145	P300125987	30/08/2026	6050-3
DXH3D49	P300125988	30/08/2026	7455-0
GCX1I72	P300125990	30/08/2026	7455-0
DRD5G62	P300125992	30/08/2026	7455-0
FON0J08	P300125993	30/08/2026	7455-0
RUX9A82	P300125996	30/08/2026	7455-0
EBZ5A52	P300125997	30/08/2026	6050-3
HEC1F55	P300125999	30/08/2026	7455-0
EOL9480	P300126000	30/08/2026	6050-3
KJZ3E59	P300126001	30/08/2026	7463-0
PUL1I72	P300126007	30/08/2026	6050-3
OWZ3J14	P300126008	30/08/2026	6050-3
TYT2E27	P300126024	30/08/2026	7455-0
UGQ6C79	P300126277	30/08/2026	7455-0
EBR2D53	P300126032	30/08/2026	7455-0
DGU5F87	P300126033	30/08/2026	7463-0
QBG8D17	P300126057	30/08/2026	7455-0
HAZ3J44	P300126060	30/08/2026	7455-0
HDH6C27	P300126061	30/08/2026	7455-0
HAZ3J44	P300126062	30/08/2026	7455-0
EBR2D53	P300126065	30/08/2026	7463-0
TAR4D12	P300126078	30/08/2026	7455-0
OQD3267	P300126079	30/08/2026	7455-0
HGY2E53	P300126081	30/08/2026	7455-0
EUW5E31	P300126083	30/08/2026	7455-0
RMZ4G80	P300126086	30/08/2026	7455-0
HKH5D65	P300126087	30/08/2026	7455-0
GYY0764	P300126090	30/08/2026	7455-0
PVW5555	P300126094	30/08/2026	7455-0
EEC2641	P300126096	30/08/2026	7463-0
RKQ0C68	P300126136	30/08/2026	7455-0
QMU5C29	P300126137	30/08/2026	7455-0
ETI8I13	P300126144	30/08/2026	7455-0
HGY3330	P300126158	30/08/2026	7455-0
GYC8J05	P300126159	30/08/2026	7455-0
LSW1G37	P300126163	30/08/2026	6050-3
QNC7661	P300126166	30/08/2026	6050-3
CUS5D67	P300126167	30/08/2026	6050-3
QXO7A88	P300126170	31/08/2026	6050-3
DDJ2A63	P300126172	31/08/2026	7455-0
SYX9C06	P300126174	31/08/2026	7455-0
OWP1345	P300126175	31/08/2026	7463-0
FEZ3A31	P300126176	31/08/2026	7455-0
DSZ1939	P300126177	31/08/2026	7455-0
GIB2B44	P300126181	31/08/2026	7455-0
QNR0193	P300126182	31/08/2026	7455-0
LKS5311	P300126183	31/08/2026	7455-0
GGS5G55	P300126185	31/08/2026	7455-0
DPG2G85	P300126186	31/08/2026	7455-0
DKH4C82	P300126187	31/08/2026	7455-0
HAM7321	P300126188	31/08/2026	7455-0
QXV6G54	P300126189	31/08/2026	7455-0
BRQ3E94	P300126192	31/08/2026	7455-0
HHF6169	P300126194	31/08/2026	7463-0
RFV2E68	P300126198	31/08/2026	7455-0
RFM0B97	P300126199	31/08/2026	7455-0
PVP7J78	P300126200	31/08/2026	7455-0
PWU0H70	P300126201	31/08/2026	7455-0
SDU5E68	P300126202	31/08/2026	7455-0
RVN1C86	P300126204	31/08/2026	7463-0
GMQ2G63	P300126208	31/08/2026	7455-0
QPT9498	P300126210	31/08/2026	7455-0
TZZ4G92	P300126219	31/08/2026	7455-0
HHE8D51	P300126221	31/08/2026	7455-0
FMO5944	P300126223	31/08/2026	7455-0
IXF4J99	P300126224	31/08/2026	7455-0
RTP4E62	P300126225	31/08/2026	7455-0
FDD6J68	P300126227	31/08/2026	7455-0
DYJ4C03	P300126235	31/08/2026	7455-0
FQU5B67	P300126236	31/08/2026	7455-0
FVL4B34	P300126237	31/08/2026	7455-0

DBZ9707	P300126240	31/08/2026	7455-0
PVF5F96	P300126242	31/08/2026	7455-0
QUC1H45	P300126243	31/08/2026	7455-0
HES7936	P300126246	31/08/2026	7455-0
QPS5I21	P300126249	31/08/2026	7463-0
TCQ2D17	P300126250	31/08/2026	7455-0
FFR5B67	P300126252	31/08/2026	7455-0
QOG5681	P300126254	31/08/2026	7455-0
GMR2848	P300126255	31/08/2026	7455-0
RFZ0C19	P300126256	31/08/2026	7455-0
DQQ6660	P300126257	31/08/2026	7455-0
HLM6203	P300126258	31/08/2026	7463-0
FOJ8A33	P300126259	31/08/2026	7455-0
CIG1H78	P300126262	31/08/2026	7455-0
OWQ7I19	P300126264	31/08/2026	7455-0
PYP4D67	P300126266	31/08/2026	7455-0
ERL0487	P300126267	31/08/2026	7455-0
KJZ3E59	P300126268	31/08/2026	7463-0
RUJ4B56	P300126271	31/08/2026	7455-0
HHD8126	P300126272	31/08/2026	7455-0
MEB0098	P300126281	01/09/2026	6050-3
FLY9E27	P300126282	01/09/2026	6050-3
HIK0870	P300126285	01/09/2026	7455-0
UGG0F83	P300126286	01/09/2026	7455-0
TEY2E09	P300126287	01/09/2026	7455-0
HME3941	P300126288	01/09/2026	7455-0
GMQ0B44	P300126289	01/09/2026	7455-0
TKA1G90	P300126290	01/09/2026	7455-0
EFQ3G72	P300126291	01/09/2026	7455-0
RKP2B90	P300126292	01/09/2026	7455-0
UJB3E86	P300126293	01/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300126294	01/09/2026	7455-0
RFY3A29	P300126295	01/09/2026	7455-0
BUQ9I50	P300126296	01/09/2026	7455-0
URX7A97	P300126297	01/09/2026	7455-0
HOB8754	P300126298	01/09/2026	7463-0
DUX9085	P300126299	01/09/2026	7463-0
CYJ6H82	P300126301	01/09/2026	7455-0
HOB2J30	P300126302	01/09/2026	7455-0
FDE6C62	P300126303	01/09/2026	7455-0
QWS2F45	P300126304	01/09/2026	7455-0
EQB1D61	P300126305	01/09/2026	7455-0
GEG7B67	P300126306	01/09/2026	7455-0
PYZ6508	P300126307	01/09/2026	7455-0
EWA8E26	P300126308	01/09/2026	7455-0
DSP6071	P300126309	01/09/2026	7455-0
TIS8A75	P300126310	01/09/2026	7455-0
NYE1268	P300126311	01/09/2026	7455-0
RNF4G00	P300126312	01/09/2026	7455-0
RVG0G63	P300126313	01/09/2026	7455-0
SHJ5G54	P300126314	01/09/2026	7455-0
FOA5I24	P300126315	01/09/2026	7455-0
SYN6A78	P300126316	01/09/2026	7463-0
FKG8J06	P300126317	01/09/2026	7463-0
DPV4G90	P300126318	01/09/2026	7455-0
EAM7H07	P300126319	01/09/2026	7455-0
UVK8D30	P300126320	01/09/2026	7455-0
QQY4802	P300126321	01/09/2026	7455-0
OQU9193	P300126322	01/09/2026	7455-0
EBL8F56	P300126323	01/09/2026	7455-0
RUO9H38	P300126324	01/09/2026	7455-0
ENX4318	P300126325	01/09/2026	7455-0
TCJ6C63	P300126326	01/09/2026	7463-0
TMC3B23	P300126327	01/09/2026	7455-0
SYI6I55	P300126328	01/09/2026	7455-0
BTI4211	P300126284	02/09/2026	5673-2
UVG0B26	P300126283	02/09/2026	6050-3
RTL7B25	P300126329	02/09/2026	7455-0
FPO7G94	P300126330	02/09/2026	7455-0
TCS8E99	P300126331	02/09/2026	7455-0
UVH4J59	P300126332	02/09/2026	7455-0
DHK1E30	P300126333	02/09/2026	7455-0
EVK5882	P300126334	02/09/2026	7455-0
UBA6B34	P300126335	02/09/2026	7455-0
HAM7J96	P300126336	02/09/2026	7463-0
TCV5E35	P300126337	02/09/2026	7455-0
QPU9D82	P300126338	02/09/2026	7455-0
GKC4J36	P300126339	02/09/2026	7455-0
TCG9C29	P300126340	02/09/2026	7455-0
EQM7C40	P300126341	02/09/2026	7455-0
GSH3752	P300126342	02/09/2026	7455-0
FJY2H79	P300126343	02/09/2026	7455-0
PUY9167	P300126344	02/09/2026	7455-0
BQX9H31	P300126345	02/09/2026	7455-0
PVW5555	P300126346	02/09/2026	7455-0
TZZ6F96	P300126347	02/09/2026	7455-0
PWU8362	P300126348	02/09/2026	7463-0
HOB9D60	P300126349	02/09/2026	7455-0
TZY5B14	P300126350	02/09/2026	7455-0

PWB7429	P300126351	02/09/2026	7455-0
OXJ9F37	P300126352	02/09/2026	7455-0
HHF6162	P300126353	02/09/2026	7455-0
GCR2A69	P300126354	02/09/2026	7455-0
ELB2183	P300126355	02/09/2026	7455-0
RTI1I87	P300126356	02/09/2026	7455-0
PVO8H40	P300126357	02/09/2026	7455-0
EUA1J85	P300126358	02/09/2026	7455-0
PVN9H52	P300126359	02/09/2026	7463-0
EZB4741	P300126360	02/09/2026	7455-0
UDB0B21	P300126361	02/09/2026	7455-0
TYH5G50	P300126362	02/09/2026	7455-0
QMZ9H30	P300126363	02/09/2026	7455-0
TEW0J14	P300126364	02/09/2026	7455-0
SHP6G45	P300126365	02/09/2026	7455-0
QXD7I95	P300126366	02/09/2026	7455-0
ETY2J38	P300126367	02/09/2026	7455-0
TCO4A02	P300126368	02/09/2026	7455-0
EXT7022	P300126369	02/09/2026	7455-0
DXS5I98	P300126370	02/09/2026	7455-0
FWM7J68	P300126371	02/09/2026	7455-0
PWI3406	P300126372	02/09/2026	7455-0
JRZ2C01	P300126373	02/09/2026	7455-0
TZD2A84	P300126374	02/09/2026	7455-0
SYI6I55	P300126375	02/09/2026	7455-0
RFV8C09	P300126376	02/09/2026	7455-0
TYZ5C76	P300126377	02/09/2026	7455-0
GSG3553	P300126378	02/09/2026	7455-0
PKF6H00	P300126379	02/09/2026	7455-0
TEP5I20	P300126380	02/09/2026	7455-0
PSK1E26	P300126381	02/09/2026	7455-0
QUM8966	P300126382	02/09/2026	7455-0
PJR0127	P300126383	02/09/2026	7455-0
BIZ9789	P300126384	02/09/2026	7463-0
EPP3E64	P300126385	02/09/2026	7455-0
GCR8B63	P300126386	02/09/2026	7455-0
HIH1274	P300126387	02/09/2026	7455-0
UPF6J20	P300126388	02/09/2026	7455-0
GCY6C44	P300126389	02/09/2026	7455-0
SYP4H40	P300126390	02/09/2026	7455-0
RGC5D49	P300126391	02/09/2026	7455-0
TZC7B29	P300126392	02/09/2026	7455-0
HIH1274	P300126393	02/09/2026	7455-0
DYB8B82	P300126394	02/09/2026	7455-0
FPO7G94	P300126395	02/09/2026	7455-0
OQD3267	P300126396	02/09/2026	7455-0
TAP3B69	P300126397	02/09/2026	7455-0
QON5158	P300126398	02/09/2026	7455-0
TAP3B69	P300126399	02/09/2026	7455-0
TCF6F13	P300126400	02/09/2026	7455-0
TDM9D57	P300126401	02/09/2026	7455-0
OPK9J07	P300126402	02/09/2026	7455-0
RBL7I60	P300126403	02/09/2026	7463-0
FLN6B16	P300126404	02/09/2026	7455-0
SYO2A87	P300126405	02/09/2026	7455-0
PWU0H70	P300126406	02/09/2026	7455-0
FGD7489	P300126407	02/09/2026	7455-0
SYN8F07	P300126408	02/09/2026	7455-0
RNR8I51	P300126409	02/09/2026	7455-0
OPE1572	P300126410	02/09/2026	7455-0
TDX1B55	P300126411	02/09/2026	7463-0
EPV3066	P300126412	02/09/2026	7455-0
TEU2I44	P300126413	02/09/2026	7455-0
TDN6H56	P300126414	02/09/2026	7455-0
QUU5365	P300126415	02/09/2026	7455-0
FUX8H47	P300126416	02/09/2026	7455-0
HML1D06	P300126417	02/09/2026	7455-0
UQM7D18	P300126418	02/09/2026	7455-0
QJM9C12	P300126419	02/09/2026	7455-0
GHY4A35	P300126420	02/09/2026	7455-0
HOF8082	P300126421	02/09/2026	7455-0
RUH7G12	P300126422	02/09/2026	7455-0
HGV0173	P300126423	02/09/2026	7463-0
TIP6E25	P300126424	02/09/2026	7455-0
BQX9H31	P300126425	02/09/2026	7455-0
TXP5I14	P300126426	03/09/2026	6050-3
DLP8801	P300126427	03/09/2026	6050-3
QUN7H89	P300126428	03/09/2026	6050-3
PVJ1636	P300126434	03/09/2026	7455-0
UBD5H79	P300126435	03/09/2026	7455-0
FDC2G93	P300126436	03/09/2026	7455-0
OXA6A47	P300126437	03/09/2026	7455-0
TEZ2E30	P300126438	03/09/2026	7455-0
FCH7F74	P300126439	03/09/2026	7455-0
TCU3F57	P300126440	03/09/2026	7455-0
EWR0I65	P300126441	03/09/2026	7463-0
UHO2B60	P300126442	03/09/2026	7455-0
DWF9A15	P300126443	03/09/2026	7455-0
DDA0J85	P300126444	03/09/2026	7455-0

RFR9B17	P300126445	03/09/2026	7455-0
SIT1A08	P300126446	03/09/2026	7455-0
PWO7C24	P300126447	03/09/2026	7455-0
SSA1J96	P300126448	03/09/2026	7455-0
CKS4F17	P300126449	03/09/2026	7455-0
FJY2H79	P300126450	03/09/2026	7455-0
FRB0008	P300126451	03/09/2026	7455-0
QPX4E84	P300126452	03/09/2026	7455-0
ONB4J51	P300126453	03/09/2026	7455-0
QOI2G33	P300126454	03/09/2026	7455-0
OQT7419	P300126455	03/09/2026	7455-0
QQF9893	P300126456	03/09/2026	7455-0
TXU0D67	P300126457	03/09/2026	7463-0
HHF6409	P300126458	03/09/2026	7455-0
OQE2F41	P300126459	03/09/2026	7455-0
TXM4F45	P300126460	03/09/2026	7455-0
EDN1B30	P300126461	03/09/2026	7455-0
FFJ2H39	P300126462	03/09/2026	7455-0
HFT5438	P300126463	03/09/2026	7455-0
PUG4597	P300126464	03/09/2026	7455-0
DRT8I21	P300126465	03/09/2026	7455-0
ENX4318	P300126466	03/09/2026	7455-0
FGF5A51	P300126467	03/09/2026	7455-0
TCR9J53	P300126468	03/09/2026	7455-0
SHY1E37	P300126429	03/09/2026	6050-3
RNK2F87	P300126430	03/09/2026	6050-3
TZP4I73	P300126431	03/09/2026	6050-3
TXQ0A33	P300126469	03/09/2026	7455-0
UVM5H63	P300126470	03/09/2026	7455-0
GXY9E16	P300126432	03/09/2026	6050-3
RYD9D93	P300126433	03/09/2026	6050-3
SYI6I55	P300126471	03/09/2026	7463-0
TYR5H19	P300126472	03/09/2026	7455-0
HBA5738	P300126473	03/09/2026	7455-0
GOZ6655	P300126474	03/09/2026	7455-0
OLV6427	P300126475	03/09/2026	7463-0
QXS3B67	P300126476	03/09/2026	7455-0
SWD8B62	P300126477	03/09/2026	7455-0
HND7J03	P300126478	03/09/2026	7455-0
HNG4D65	P300126479	03/09/2026	7455-0
GFQ4C46	P300126480	03/09/2026	7463-0
LOI5B92	P300126481	03/09/2026	7463-0
SYK5E18	P300126482	03/09/2026	7455-0
HLZ5100	P300126483	03/09/2026	7455-0
QPV1G51	P300126484	03/09/2026	7455-0
QBG1A30	P300126485	03/09/2026	7455-0
BCC7J57	P300126486	03/09/2026	7455-0
PXN5D20	P300126487	03/09/2026	7455-0
EGF4J36	P300126488	03/09/2026	7455-0
HNT7A39	P300126489	03/09/2026	7455-0
HME3941	P300126490	03/09/2026	7455-0
GZO8449	P300126491	03/09/2026	7455-0
FYX4864	P300126492	03/09/2026	7455-0
PXC3572	P300126493	03/09/2026	7455-0
HES5J81	P300126494	03/09/2026	7455-0
DKG6A57	P300126495	03/09/2026	7455-0
EJC2H55	P300126496	03/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300126497	03/09/2026	7455-0
TEY9A63	P300126498	03/09/2026	7455-0
RTL1C32	P300126499	03/09/2026	7455-0
OOZ2C87	P300126500	03/09/2026	7463-0
DUX9A85	P300126501	03/09/2026	7455-0
BKK8536	P300126502	03/09/2026	7455-0
TCF8B13	P300126503	03/09/2026	7455-0
CNN1559	P300126504	03/09/2026	7463-0
QMR6370	P300126505	03/09/2026	7455-0
ITT5H30	P300126506	03/09/2026	7455-0
SYT3G14	P300126507	03/09/2026	7455-0
ERJ7E69	P300126508	03/09/2026	7455-0
RFF2J02	P300126509	03/09/2026	7455-0
RTQ0B97	P300126510	03/09/2026	7455-0
ETE1D99	P300126511	03/09/2026	7455-0
TDA7G80	P300126512	03/09/2026	7463-0
TXZ2A05	P300126513	03/09/2026	7471-0
QNJ0H09	P300126519	04/09/2026	7463-0
STH6A34	P300126591	04/09/2026	7455-0
HJT4947	P300126592	04/09/2026	7455-0
EQA7596	P300126569	04/09/2026	7455-0
HGQ1B97	P300126570	04/09/2026	7455-0
RUE4B27	P300126571	04/09/2026	7455-0
TZU1B13	P300126572	04/09/2026	7455-0
EUL1622	P300126573	04/09/2026	7455-0
RVO9B99	P300126574	04/09/2026	7455-0
GQZ1436	P300126575	04/09/2026	7455-0
EDF8C01	P300126576	04/09/2026	7455-0
PWI3922	P300126520	04/09/2026	7463-0
SYN0G69	P300126514	04/09/2026	6050-3
TXS6E63	P300126515	04/09/2026	6050-3
GFO7C13	P300126516	04/09/2026	6050-3

RAG5H38	P300126517	04/09/2026	6050-3
QXC7835	P300126557	04/09/2026	7455-0
RNT2I26	P300126558	04/09/2026	7455-0
FGF5A51	P300126559	04/09/2026	7455-0
UPI5D79	P300126560	04/09/2026	7455-0
TZT7D93	P300126561	04/09/2026	7455-0
SSR5I04	P300126562	04/09/2026	7455-0
GRW9085	P300126563	04/09/2026	7455-0
DDV9666	P300126564	04/09/2026	7455-0
LNJ7053	P300126565	04/09/2026	7455-0
TCC4J69	P300126566	04/09/2026	7455-0
UCF5A26	P300126567	04/09/2026	7455-0
QNO6623	P300126568	04/09/2026	7455-0
EUG5114	P300126524	04/09/2026	7455-0
QUB3G33	P300126525	04/09/2026	7455-0
TXA2A86	P300126526	04/09/2026	7455-0
FFW1G85	P300126527	04/09/2026	7455-0
TDB0I05	P300126528	04/09/2026	7455-0
EYO4F28	P300126529	04/09/2026	7455-0
HOG9C37	P300126530	04/09/2026	7455-0
OMG7H77	P300126531	04/09/2026	7455-0
HIH1274	P300126532	04/09/2026	7455-0
TDT6C24	P300126533	04/09/2026	7455-0
GRK9B09	P300126521	04/09/2026	7463-0
UGB0H08	P300126534	04/09/2026	7455-0
SHZ6C45	P300126535	04/09/2026	7455-0
QXJ2J25	P300126536	04/09/2026	7455-0
TBZ4A75	P300126537	04/09/2026	7455-0
MHW1B99	P300126538	04/09/2026	7455-0
GMR6911	P300126539	04/09/2026	7455-0
SUD4E72	P300126540	04/09/2026	7455-0
TKW8D18	P300126541	04/09/2026	7455-0
PUT6453	P300126542	04/09/2026	7455-0
OMD8C57	P300126543	04/09/2026	7455-0
RKQ0C68	P300126544	04/09/2026	7455-0
TCH2H94	P300126545	04/09/2026	7455-0
PUQ7F52	P300126546	04/09/2026	7455-0
RFI5D02	P300126547	04/09/2026	7455-0
PUE0944	P300126548	04/09/2026	7455-0
TDT5G22	P300126549	04/09/2026	7455-0
FKA9094	P300126550	04/09/2026	7455-0
QXN7J20	P300126551	04/09/2026	7455-0
QQZ4433	P300126552	04/09/2026	7455-0
FOG1J66	P300126553	04/09/2026	7455-0
GWK4339	P300126522	04/09/2026	7463-0
IXL4A95	P300126523	04/09/2026	7463-0
TXK5J26	P300126554	04/09/2026	7455-0
TCW4H84	P300126555	04/09/2026	7455-0
PUT6453	P300126556	04/09/2026	7455-0
DMQ2029	P300126593	04/09/2026	7455-0
EOO7G18	P300126594	04/09/2026	7455-0
GHY4A38	P300126595	04/09/2026	7455-0
LUV2H15	P300126596	04/09/2026	7455-0
HKO0094	P300126597	04/09/2026	7455-0
TVU2J05	P300126598	04/09/2026	7455-0
RTT5E06	P300126599	04/09/2026	7455-0
FAH1I61	P300126600	04/09/2026	7455-0
QXI9C01	P300126601	04/09/2026	7455-0
TEZ2B22	P300126602	04/09/2026	7455-0
TET3A88	P300126603	04/09/2026	7455-0
FDF3E82	P300126604	04/09/2026	7455-0
DUI2529	P300126605	04/09/2026	7455-0
FAH1I61	P300126606	04/09/2026	7455-0
RVH5E82	P300126518	04/09/2026	7463-0
HKJ4A41	P300126607	04/09/2026	7455-0
HHF6E41	P300126577	04/09/2026	7455-0
TZB6A57	P300126578	04/09/2026	7455-0
PUT3648	P300126579	04/09/2026	7455-0
QPK3D58	P300126580	04/09/2026	7455-0
HGG5779	P300126581	04/09/2026	7455-0
GCX4D29	P300126582	04/09/2026	7455-0
PXT5251	P300126583	04/09/2026	7455-0
EEU7313	P300126584	04/09/2026	7455-0
GIZ8D35	P300126585	04/09/2026	7455-0
DJM0264	P300126586	04/09/2026	7455-0
PWI4568	P300126587	04/09/2026	7455-0
KQY7H79	P300126588	04/09/2026	7455-0
HBS6H51	P300126589	04/09/2026	7455-0
FLP1A69	P300126590	04/09/2026	7455-0
TBJ1E76	P300126612	05/09/2026	5673-2
FWH4J13	P300126608	05/09/2026	6050-3
PYB5469	P300126609	05/09/2026	6050-3
HKX2205	P300126636	05/09/2026	7455-0
RVT0J09	P300126637	05/09/2026	7455-0
UVK3H09	P300126638	05/09/2026	7455-0
PVW5555	P300126613	05/09/2026	7463-0
RMS5H73	P300126639	05/09/2026	7455-0
DDA0J85	P300126640	05/09/2026	7455-0
TXO0G91	P300126641	05/09/2026	7455-0

DHS7H52	P300126642	05/09/2026	7455-0
UAI4J77	P300126643	05/09/2026	7455-0
LTZ2I19	P300126644	05/09/2026	7455-0
HJT1608	P300126645	05/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126646	05/09/2026	7455-0
HFC3B28	P300126647	05/09/2026	7455-0
DDA0J85	P300126648	05/09/2026	7455-0
DVB1098	P300126623	05/09/2026	7455-0
CYT1D68	P300126624	05/09/2026	7455-0
TXO0G91	P300126625	05/09/2026	7455-0
QXT8E85	P300126626	05/09/2026	7455-0
GVM2605	P300126627	05/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126628	05/09/2026	7455-0
TEW5C44	P300126629	05/09/2026	7455-0
PYH5619	P300126630	05/09/2026	7455-0
GMN5750	P300126631	05/09/2026	7455-0
DRN1I02	P300126632	05/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126633	05/09/2026	7455-0
OPF0990	P300126634	05/09/2026	7455-0
OWR8347	P300126635	05/09/2026	7455-0
DFF1286	P300126615	05/09/2026	7455-0
OPY0767	P300126616	05/09/2026	7455-0
AZB2H18	P300126617	05/09/2026	7455-0
CPZ1663	P300126618	05/09/2026	7455-0
CPZ1663	P300126614	05/09/2026	7463-0
GUD6579	P300126619	05/09/2026	7455-0
LUT7H07	P300126620	05/09/2026	7455-0
RTZ2B27	P300126621	05/09/2026	7455-0
GRI1778	P300126622	05/09/2026	7455-0
HAG8J08	P300126649	05/09/2026	7455-0
GZM8546	P300126650	05/09/2026	7455-0
UVK8D30	P300126651	05/09/2026	7463-0
OPU3H19	P300126652	05/09/2026	7455-0
SJD0A23	P300126653	05/09/2026	7455-0
FWM7J68	P300126654	05/09/2026	7455-0
ERD3A54	P300126655	05/09/2026	7455-0
PYT6467	P300126656	05/09/2026	7455-0
MRI2789	P300126657	05/09/2026	7455-0
NZJ6G31	P300126658	05/09/2026	7455-0
PUV9E83	P300126659	05/09/2026	7455-0
SYP8B62	P300126660	05/09/2026	7455-0
HDF2524	P300126661	05/09/2026	7455-0
TDJ9J00	P300126662	05/09/2026	7455-0
CIR8B77	P300126663	05/09/2026	7455-0
BZA8696	P300126664	05/09/2026	7455-0
MGO6810	P300126665	05/09/2026	7455-0
FTI2610	P300126666	05/09/2026	7455-0
OQF8069	P300126667	05/09/2026	7455-0
TXX0J26	P300126668	05/09/2026	7455-0
SYI6I55	P300126669	05/09/2026	7463-0
RNY1I07	P300126670	05/09/2026	7455-0
TBK9F08	P300126671	05/09/2026	7455-0
RMF2H73	P300126610	05/09/2026	6050-3
OPI1332	P300126672	05/09/2026	7455-0
OQU0E45	P300126611	05/09/2026	6050-3
ELL3D49	P300126676	05/09/2026	7455-0
DBW1B31	P300126707	05/09/2026	7463-0
PXM0531	P300126709	05/09/2026	7455-0
FUT4G90	P300126710	05/09/2026	7463-0
DVC2J59	P300126711	05/09/2026	7455-0
SWX9C16	P300126713	05/09/2026	7455-0
ELR0E44	P300126717	05/09/2026	7455-0
TCJ9D34	P300126719	05/09/2026	7455-0
HHD9310	P300126728	05/09/2026	7455-0
HHD6A73	P300126729	05/09/2026	7455-0
TXH1J75	P300126733	05/09/2026	7455-0
HGB0265	P300126736	05/09/2026	7455-0
FZA4J59	P300126737	05/09/2026	7455-0
EUZ2H59	P300126744	05/09/2026	7455-0
UCF7G09	P300126746	05/09/2026	7455-0
PZT0I61	P300126747	05/09/2026	7455-0
PYH1135	P300126748	05/09/2026	7455-0
QXO7A22	P300126750	05/09/2026	7455-0
OOY6B70	P300126752	05/09/2026	7455-0
OWW7I90	P300126760	05/09/2026	7455-0
SIM0F43	P300126768	05/09/2026	7455-0
RFA0E28	P300126677	06/09/2026	7455-0
HJT3931	P300126681	06/09/2026	7455-0
GBM6E65	P300126685	06/09/2026	7455-0
TCD5B25	P300126688	06/09/2026	7463-0
HJT1608	P300126690	06/09/2026	7455-0
DSE9J95	P300126691	06/09/2026	7455-0
RTU6E90	P300126692	06/09/2026	7455-0
HCM4D46	P300126693	06/09/2026	7455-0
GWK5J46	P300126696	06/09/2026	7455-0
PXA4A48	P300126697	06/09/2026	7455-0
TXG7F14	P300126698	06/09/2026	7455-0
SJF7D96	P300126700	06/09/2026	7455-0
PWX0989	P300126776	06/09/2026	7455-0

EOP9008	P300126778	06/09/2026	7455-0
QUL9C16	P300126779	06/09/2026	7455-0
HCC8627	P300126784	06/09/2026	7455-0
OMF1F19	P300126786	06/09/2026	7455-0
HJD2I75	P300126788	06/09/2026	7455-0
DRQ3A43	P300126794	06/09/2026	7455-0
PUJ3D68	P300126796	06/09/2026	7455-0
HOA7706	P300126801	06/09/2026	7455-0
JFB3764	P300126808	06/09/2026	7455-0
HNS7700	P300126809	06/09/2026	7455-0
EIU2A35	P300126814	06/09/2026	7455-0
HFT2273	P300126815	06/09/2026	7455-0
FJL4C02	P300126816	06/09/2026	7455-0
FVN9G99	P300126818	06/09/2026	7455-0
STL2B60	P300126704	06/09/2026	7455-0
PZE3A00	P300126705	06/09/2026	7463-0
SYN2I59	P300126706	06/09/2026	7455-0
ETH6557	P300126721	06/09/2026	7455-0
HMT1F56	P300126725	06/09/2026	7463-0
FRA7I67	P300126726	06/09/2026	7463-0
TYL1I03	P300126740	06/09/2026	7455-0
UBO6E16	P300126754	06/09/2026	7455-0
TBZ7A86	P300126755	06/09/2026	7463-0
TZA2B32	P300126756	06/09/2026	7455-0
OWI5136	P300126757	06/09/2026	7455-0
UVG0C59	P300126758	06/09/2026	7455-0
UBO6E16	P300126759	06/09/2026	7455-0
UFA8G31	P300126762	06/09/2026	7455-0
HOG8H31	P300126763	06/09/2026	7463-0
SHO7D43	P300126767	06/09/2026	7471-0
UVG9A98	P300126771	06/09/2026	7463-0
HLK8G66	P300126773	06/09/2026	7455-0
HDX6688	AG12163114	12/09/2026	5550-0
EYF6F20	AG12163116	12/09/2026	5452-6
TCB3D28	AG12163117	12/09/2026	5550-0
RJO5I55	AG12163118	12/09/2026	5452-1
HAM8C19	AG12163119	12/09/2026	5452-1
EUU9777	AG12163120	12/09/2026	5550-0
PVF5768	AG12163121	12/09/2026	5550-0
RVU0I05	AG12163122	12/09/2026	5452-6
IXL4A95	AG12163123	12/09/2026	5452-6
DUQ4I22	AG12163115	12/09/2026	5550-0
SHQ3G05	AG12163111	12/09/2026	6050-2
EJG4881	AG12163112	12/09/2026	5541-1
TEJ6C42	AG12163113	12/09/2026	5550-0
INY8721	AG12164805	14/09/2026	7633-1
QQW8J19	AG12165316	15/09/2026	5568-0
TDE3F87	AG12163301	15/09/2026	6050-2
TLB5H60	AG12163302	15/09/2026	7633-1
PZE6B56	AG12163303	15/09/2026	5185-1
URV1D02	AG12163304	15/09/2026	5452-6
LSK9G44	AG12165704	15/09/2026	7633-1
JIV3C32	AG12165705	15/09/2026	5541-7
RMV0I47	AG12165706	15/09/2026	5541-7
HIB2G80	AG12165707	15/09/2026	5541-7
QMZ8C10	AG12165708	15/09/2026	5541-7
TYS4E92	AG12166402	15/09/2026	7633-1
RVC0B62	AG12163801	16/09/2026	6122-0
QOG3989	AG12163804	16/09/2026	5541-2
QQQ3762	AG12163806	16/09/2026	5401-0
OOW1846	AG12163807	16/09/2026	5541-2
RNO1C69	AG12163808	16/09/2026	5541-2
GRI5G64	AG12163809	16/09/2026	5541-2
GFB3D43	AG12164303	16/09/2026	7633-1
UBS8F40	AG12164304	16/09/2026	7633-1
PUN3C98	AG12163102	16/09/2026	7684-2
TYC9G77	AG12163103	16/09/2026	7684-2
MKN5H12	AG12163104	16/09/2026	5185-1
OXB5H37	AG12163106	16/09/2026	5452-1
SDU5E68	AG12163107	16/09/2026	5452-1
DQM9B96	AG12164306	16/09/2026	5452-2
RTP1C20	AG12163109	16/09/2026	6050-2
DAJ3F95	AG12163305	16/09/2026	5452-2
ARZ0H93	AG12163306	16/09/2026	5525-0
PQX6116	AG12163307	16/09/2026	5550-0
TDJ4J24	AG12163308	16/09/2026	6050-2
QPB9E11	AG12164801	16/09/2026	5541-2
ENH2G41	AG12163110	16/09/2026	5452-1
QQJ9H06	AG12164802	16/09/2026	5541-2
OPV8J24	AG12164803	16/09/2026	5541-2
UEO4I65	AG12164804	16/09/2026	5541-2
HKV6717	AG12163605	16/09/2026	6599-2
HAQ1G96	AG12163607	16/09/2026	7684-1
TDD5D16	AG12163608	16/09/2026	7684-1
RTC7E38	AG12163609	16/09/2026	7684-1
PUQ6G30	AG12163610	16/09/2026	7684-1
HCM5159	AG12163611	16/09/2026	5185-1
HGY2445	AG12163612	16/09/2026	7684-1
GYX4E32	AG12163613	16/09/2026	7684-1

HJT1418	AG12163614	16/09/2026	5185-1
HJT1418	AG12163615	16/09/2026	6599-2
FII0240	AG12163616	16/09/2026	7684-1
SIV3G88	AG12163618	16/09/2026	7684-1
SHZ1B77	AG12163619	16/09/2026	7684-1
EBJ6758	AG12163620	16/09/2026	6599-2
EBJ6758	AG12163621	16/09/2026	6726-1
EBJ6758	AG12163622	16/09/2026	5185-1
TXM1D57	AG12163623	16/09/2026	7684-1
OMH9H84	AG12163625	16/09/2026	7684-1
TDS5J71	AG12163626	16/09/2026	7684-1
RMW5E96	AG12163627	16/09/2026	7684-1
DEC3I11	AG12164702	16/09/2026	7633-1
TAS9D08	AG12165801	16/09/2026	5541-1
MGR9H27	AG12165803	16/09/2026	5452-1
SKT0H89	AG12165805	16/09/2026	7234-0
SKT0H89	AG12165806	16/09/2026	5878-0
PUG8C53	AG12165812	16/09/2026	5452-1
PUG8C53	AG12165813	16/09/2026	5525-0
FUF7D86	AG12165814	16/09/2026	5452-1
HEO2504	AG12165817	16/09/2026	5452-1
HJT2630	AG12165818	16/09/2026	5452-1
HES7936	AG12165820	16/09/2026	5452-1
HES7936	AG12165821	16/09/2026	6599-2
RMU5I98	AG12165822	16/09/2026	5452-1
FIO0J49	AG12165823	16/09/2026	5452-1
HEO9B89	AG12165824	16/09/2026	5452-1
DEX9H14	AG12165826	16/09/2026	5452-1
AOZ9F75	AG12165827	16/09/2026	5452-1
CRI0493	AG12165828	16/09/2026	5452-1
PRV7A56	AG12163310	16/09/2026	6068-1
PUD4C84	AG12163311	16/09/2026	7633-1
TDQ5A65	AG12163312	16/09/2026	5550-0
RTX2I75	AG12163313	16/09/2026	5819-6
UBU3E54	AG12163314	16/09/2026	6050-1
FLD2G03	AG12165709	16/09/2026	5460-0
SHQ8C56	AG12163601	16/09/2026	5010-0
KZL7G53	AG12163602	16/09/2026	5452-6
PWV2552	AG12163603	16/09/2026	5380-0
UVK4D95	AG12163604	16/09/2026	5452-6
GPV3F38	AG12166404	16/09/2026	5452-6
EAR1F10	AG12166403	16/09/2026	5185-1
FCU5E82	AG12163814	17/09/2026	5541-2
HBN4679	AG12163815	17/09/2026	5541-2
HKV7569	AG12163816	17/09/2026	5541-2
HGO8G25	AG12163817	17/09/2026	5541-2
OWU1D51	AG12163818	17/09/2026	5541-2
RKE7J17	AG12163819	17/09/2026	5541-2
EMR1438	AG12163820	17/09/2026	5541-2
KJZ3E59	AG12163821	17/09/2026	5541-2
KOP4G08	AG12163822	17/09/2026	5541-2
EAX3026	AG12163823	17/09/2026	5541-2
NHD4507	AG12163824	17/09/2026	5541-2
HBS7887	AG12163825	17/09/2026	5541-2
HLX1A72	AG12163826	17/09/2026	5541-2
HOB8C49	AG12163827	17/09/2026	5541-2
OLW8862	AG12163828	17/09/2026	5541-2
DCB3G74	AG12163829	17/09/2026	5541-2
ECD4E35	AG12163124	17/09/2026	5525-0
HJT1454	AG12163125	17/09/2026	5843-3
HJT1454	AG12164806	17/09/2026	5878-0
TXO8B11	AG12163315	17/09/2026	5541-2
GCN6I73	AG12163316	17/09/2026	5541-2
TXU2J34	AG12163317	17/09/2026	5541-2
TZJ6H55	AG12163318	17/09/2026	5541-2
QUC8086	AG12163319	17/09/2026	5541-2
EEH7043	AG12163320	17/09/2026	5541-2
SWW9D88	AG12163321	17/09/2026	5541-2
DPL6716	AG12163322	17/09/2026	5541-2
KXQ2E71	AG12163323	17/09/2026	5541-2
FLJ6F02	AG12163324	17/09/2026	5541-2
QMZ4H45	AG12165301	17/09/2026	6041-2
RCL7A07	AG12165302	17/09/2026	6041-2
GFM8J69	AG12165303	17/09/2026	5800-0
RUD6H95	AG12165304	17/09/2026	5800-0
RUD6H95	AG12165305	17/09/2026	5215-2
RUD6H95	AG12165306	17/09/2026	6602-0
UAF8C51	AG12165307	17/09/2026	6602-0
HHD6B17	AG12165308	17/09/2026	6602-0
RFW1A73	AG12165309	17/09/2026	6602-0
RFW1A73	AG12165310	17/09/2026	6599-2
HBE3419	AG12165311	17/09/2026	6041-1
GQD9E13	AG12165312	17/09/2026	6530-0
GQD9E13	AG12165313	17/09/2026	5185-1
UBU3E54	AG12165314	17/09/2026	6637-1
TEX5E38	AG12165315	17/09/2026	6637-1
OWY6766	AG12165711	17/09/2026	5541-7
RUK7A12	AG12165712	17/09/2026	5541-7
HNM2C03	AG12165713	17/09/2026	5541-7

QPN5A65	AG12165714	17/09/2026	5550-0
TGY3F53	AG12165715	17/09/2026	5550-0
PVC6370	AG12165716	17/09/2026	5452-6
FRZ9544	AG12165717	17/09/2026	5452-6
HHE0E65	AG12165718	17/09/2026	7633-1
QPK4268	AG12165719	17/09/2026	7625-1
HHD8511	AG12165317	17/09/2026	6050-1
HHD8717	AG12165318	17/09/2026	6726-1
HHD8717	AG12165319	17/09/2026	6599-2
HHD8717	AG12165320	17/09/2026	6556-1
DWO2H30	AG12163628	17/09/2026	7234-0
PVG4891	AG12165201	17/09/2026	5550-0
HJD8230	AG12164703	17/09/2026	5185-1
ETL1I49	AG12165720	17/09/2026	5525-0
EJX8E78	AG12165721	17/09/2026	5525-0
HHD8717	AG12165321	17/09/2026	6602-0
GGM0F50	AG12163629	17/09/2026	7234-0
PUY7224	AG12163812	17/09/2026	5541-2
RFE9H04	AG12163813	17/09/2026	5541-2
ETJ4449	AG12164204	18/09/2026	7633-1
RVK3B72	AG12163830	18/09/2026	5541-2
FLK0D52	AG12163831	18/09/2026	5541-2
CCI3A96	AG12163832	18/09/2026	5541-2
TCL6G30	AG12163833	18/09/2026	5541-2
HJD8646	AG12163834	18/09/2026	5541-2
PVQ6G77	AG12163835	18/09/2026	5541-2
PWA9634	AG12163836	18/09/2026	5541-2
TEN2D30	AG12163837	18/09/2026	5541-2
CSF6795	AG12163838	18/09/2026	5541-2
ELZ1I88	AG12163839	18/09/2026	5541-2
OPE7D83	AG12163840	18/09/2026	5541-2
QQO9002	AG12164205	18/09/2026	5185-1
CRI4I52	AG12163841	18/09/2026	5452-6
EEB0433	AG12164704	18/09/2026	7684-1
RVY1E64	L002671463	18/09/2026	5452-1
GAE7F11	L002671464	18/09/2026	5452-1
GGD9B41	L002671465	18/09/2026	5452-1
FSQ6D19	L002671466	18/09/2026	7625-1
HHF6493	L002671467	18/09/2026	5568-0
HFH0F87	L002671468	18/09/2026	5568-0
HOB8258	L002671469	18/09/2026	5568-0
TCW2B47	L002671470	18/09/2026	5568-0
NKU9810	AG12163126	18/09/2026	5380-0
CLU2J59	AG12163128	18/09/2026	5525-0
EGD7104	AG12165722	18/09/2026	5541-7
RVK8E70	AG12165723	18/09/2026	5541-7
FMD2J08	AG12165724	18/09/2026	5541-7
BGG5H90	AG12165725	18/09/2026	5541-7
RVS1A43	AG12165726	18/09/2026	5541-7
HDF0303	AG12165727	18/09/2026	5541-7
HEU8723	AG12165728	18/09/2026	5541-7
SIE3A33	AG12165729	18/09/2026	5541-7
GVG0J11	AG12165730	18/09/2026	5541-7
SUT1A05	AG12163901	18/09/2026	6181-0
EIF7A39	AG12163902	18/09/2026	7633-2
HIP2426	AG12163325	18/09/2026	5550-0
GEE9J76	AG12163326	18/09/2026	5550-0
FRF7F34	AG12163328	18/09/2026	5452-6
DJS6406	AG12163329	18/09/2026	5738-0
CNM2F12	AG12163330	18/09/2026	5452-2
RFR0B18	AG12163332	18/09/2026	5541-7
PXI3C75	AG12163333	18/09/2026	5738-0
UAD1F62	AG12163334	18/09/2026	5550-0
KWF2G31	AG12163335	18/09/2026	5550-0
TYL8C73	AG12165731	18/09/2026	5452-6
TEH4C62	AG12165732	18/09/2026	5452-6
RMI5B59	AG12165733	18/09/2026	5452-6
FFC7G62	AG12165734	18/09/2026	5452-6
QNQ1J98	AG12165735	18/09/2026	5568-0
RFE2E69	AG12165736	18/09/2026	5568-0
GKD2I56	AG12165737	18/09/2026	5550-0
UCD1F41	AG12165738	18/09/2026	5550-0
SHV8I88	AG12165739	18/09/2026	5550-0
OQD5231	AG12165741	18/09/2026	5550-0
RNO5F55	AG12165742	18/09/2026	5550-0
SSX3B43	AG12164308	18/09/2026	5541-2
GFY6G38	AG12164307	18/09/2026	5541-2
GPQ6G18	AG12164206	18/09/2026	5568-0
HHD8441	AG12163340	19/09/2026	5738-0
PWV5683	AG12163140	19/09/2026	7684-2
PVY9193	AG12165001	19/09/2026	5541-2
TTD3C17	AG12165002	19/09/2026	5541-2
TYK0F99	AG12165003	19/09/2026	5541-2
QNE5963	AG12165005	19/09/2026	5541-2
SYG8J95	AG12165006	19/09/2026	5541-2
PVM1530	AG12165007	19/09/2026	5541-2
JCP0A85	AG12165008	19/09/2026	5541-2
EUB9F47	AG12165009	19/09/2026	5541-2
RUH5E30	AG12165011	19/09/2026	5541-2

SKO6E83	AG12165012	19/09/2026	5541-2
GFG6D45	AG12165013	19/09/2026	5541-2
QOT8F10	AG12165014	19/09/2026	5541-2
FAZ3B29	AG12165015	19/09/2026	5541-2
PVD4722	AG12165016	19/09/2026	5541-2
PYN1I24	AG12165017	19/09/2026	5541-2
TWZ6I32	AG12165018	19/09/2026	5541-2
UVK2A67	AG12165019	19/09/2026	5541-2
HJT3142	AG12165020	19/09/2026	5541-2
BWW0A89	AG12165022	19/09/2026	5541-2
PPN4C29	AG12165023	19/09/2026	5541-2
EMO0F78	AG12165024	19/09/2026	5541-2
NEH9B36	AG12165025	19/09/2026	5541-2
PWV8G63	AG12165027	19/09/2026	5541-2
FII2A30	AG12165029	19/09/2026	5541-2
PYJ6G45	AG12165028	19/09/2026	5541-2
AKO9C05	AG12163903	19/09/2026	5487-0
AZZ0I14	AG12163904	19/09/2026	5274-1
TYD5H53	AG12163129	19/09/2026	5550-0
HAN1H15	AG12163130	19/09/2026	5550-0
AJM2C35	AG12163131	19/09/2026	5452-1
TXE6E06	AG12163132	19/09/2026	5550-0
QOK5136	AG12163133	19/09/2026	5843-3
CGG6926	AG12163134	19/09/2026	5738-0
BNG0183	AG12163135	19/09/2026	5185-1
COP4894	AG12163136	19/09/2026	5550-0
SYR4H81	AG12163137	19/09/2026	5622-2
OLR5113	AG12163138	19/09/2026	5550-0
QNN1742	AG12163139	19/09/2026	5550-0
TCS4E93	AG12163336	19/09/2026	7633-1
GWH6E68	AG12163337	19/09/2026	7633-2
ERO8F65	AG12163338	19/09/2026	7633-1
RXR2J81	AG12163339	19/09/2026	7633-2
TXU2A92	AG12165402	20/09/2026	6599-2
TXU2A92	AG12165403	20/09/2026	6637-1
TCH8C39	AG12164107	20/09/2026	5452-6
TDG1E82	AG12166702	20/09/2026	6050-1
OMH0700	AG12165744	20/09/2026	5550-0
EID9F60	AG12165745	20/09/2026	5550-0
PZC2A61	AG12165746	20/09/2026	5550-0
FQW8B42	AG12165747	20/09/2026	5550-0
RTJ1H55	AG12165748	20/09/2026	5452-6
HCM4687	AG12164110	20/09/2026	5568-0
TCL0C00	AG12165749	20/09/2026	5380-0
TCF6D49	AG12165750	20/09/2026	5541-7
QOO1996	AG12165751	20/09/2026	5541-7
UDD6E78	AG12165752	20/09/2026	5541-7
TXU2A92	AG12165401	20/09/2026	5010-0
PVU3B83	AG12163842	21/09/2026	5541-2
AZU1C57	AG12163843	21/09/2026	5541-2
CZD1834	AG12163844	21/09/2026	5541-2
QXD1H76	AG12163845	21/09/2026	5541-2
HBN4D14	AG12163846	21/09/2026	5541-2
HOB3548	AG12163847	21/09/2026	5541-2
GYL9B38	AG12163848	21/09/2026	5541-2
FNG5C46	AG12163849	21/09/2026	5541-2
FUZ5J38	AG12163850	21/09/2026	5541-2
QMW2479	AG12163851	21/09/2026	5541-2
FMR9F26	AG12163852	21/09/2026	5541-2
BYX1I89	AG12163853	21/09/2026	5541-2
HOB3298	AG12163854	21/09/2026	5541-2
RFN1I09	AG12164309	21/09/2026	7625-1
EXV2151	AG12164111	21/09/2026	5452-6
NEK2556	AG12164112	21/09/2026	5568-0
CIE4101	AG12164310	21/09/2026	5541-1
QXE3F85	AG12164113	21/09/2026	5568-0
FKB3709	AG12163142	21/09/2026	7684-2
PVT0E06	AG12163143	21/09/2026	5550-0
HCM5615	AG12164311	21/09/2026	5541-7
QOM0345	AG12163144	21/09/2026	5550-0
HCT5325	AG12163145	21/09/2026	5541-1
NBU8F04	AG12164312	21/09/2026	5452-6
TZM0J48	AG12164313	21/09/2026	5452-6
HNL9A85	AG12163146	21/09/2026	5541-1
RNZ7I93	AG12163410	21/09/2026	5010-0
SHO8E44	AG12163147	21/09/2026	5541-1
FFL0F47	AG12163148	21/09/2026	7633-1
RNZ7I93	AG12163411	21/09/2026	6599-2
TZB9E64	AG12166405	21/09/2026	7633-2
FBE2A42	AG12163149	21/09/2026	5550-0
TLB0F80	AG12163414	21/09/2026	5010-0
QXI4J92	AG12163415	21/09/2026	5010-0
QXI4J92	AG12163416	21/09/2026	6599-2
QPI5F92	AG12166108	21/09/2026	7684-1
UBU3F19	AG12166110	21/09/2026	7684-1
UEE0J79	AG12166111	21/09/2026	7684-1
TCF2I29	AG12166112	21/09/2026	7684-1
TCL5C04	AG12166113	21/09/2026	7684-1
NYB5F49	AG12166114	21/09/2026	7684-1

QXR6J96	AG12166115	21/09/2026	7684-1
GST8652	AG12166116	21/09/2026	7684-1
TYM3B12	AG12166117	21/09/2026	5673-1
JBG3C14	AG12166118	21/09/2026	7684-1
SHC8J88	AG12166119	21/09/2026	7684-1
HFA3160	AG12166120	21/09/2026	7684-1
PWX6J81	AG12166121	21/09/2026	7684-1
TCE0C99	AG12166122	21/09/2026	7030-1
SJF7D96	AG12166123	21/09/2026	7684-1
TXV2F93	AG12166124	21/09/2026	7684-1
TDC9G07	AG12166125	21/09/2026	7684-1
TDB0I28	AG12166126	21/09/2026	7684-1
EFM9G41	AG12166127	21/09/2026	7684-1
PVD7G23	AG12166128	21/09/2026	7684-1
OQD5G16	AG12163341	21/09/2026	5541-3
TCE1D21	AG12163342	21/09/2026	5452-6
SYI9C03	AG12163343	21/09/2026	5550-0
HCM3F98	AG12163344	21/09/2026	7633-2
GGD8H03	AG12163345	21/09/2026	5452-6
QXY5G76	AG12165753	21/09/2026	5541-7
ATY8C45	AG12165754	21/09/2026	5541-7
HNH4732	AG12165755	21/09/2026	5541-7
CBF6711	AG12165756	21/09/2026	5541-7
HJT2920	AG12165757	21/09/2026	5541-7
TZQ2C82	AG12165758	21/09/2026	5541-7
PLH8C26	AG12165759	21/09/2026	5541-7
TYO2A30	AG12165760	21/09/2026	5541-7
PVO1749	AG12165762	21/09/2026	5541-7
GZJ5I59	AG12165763	21/09/2026	5541-7
RJB8E99	AG12165764	21/09/2026	5541-7
PXV1306	AG12165765	21/09/2026	5452-6
HKF6805	AG12165766	21/09/2026	5452-6
QMW3B99	AG12165767	21/09/2026	5452-6
AUG3I77	AG12165768	21/09/2026	5452-6
RUN0D19	AG12165769	21/09/2026	5452-6
DUB1A54	AG12165770	21/09/2026	5452-6
TBL5C07	AG12165771	21/09/2026	5452-6
CHB7C04	AG12165772	21/09/2026	5550-0
DSS0131	AG12165773	21/09/2026	5550-0
SWI0H87	AG12165774	21/09/2026	5550-0
RFJ2J21	AG12165775	21/09/2026	5550-0
HGF2A62	AG12165776	21/09/2026	5550-0
GGH0E92	AG12165777	21/09/2026	5550-0
OQG2H04	AG12165778	21/09/2026	7633-1
SIL7A74	AG12165783	21/09/2026	6050-2
GSF1985	AG12165779	21/09/2026	5452-6
QJL5507	AG12165780	21/09/2026	5568-0
EJB8C70	AG12165784	21/09/2026	6050-2
SKT0H89	AG12165785	21/09/2026	5452-2
EUL0B55	AG12166107	21/09/2026	5568-0
PYF1456	AG12166106	21/09/2026	5452-6
ERB9D22	AG12163859	22/09/2026	5541-2
PUU1505	AG12163862	22/09/2026	5541-2
GKC0G13	AG12162902	22/09/2026	5452-2
QPB1G89	AG12163152	22/09/2026	5550-0
FCT7C51	AG12163347	22/09/2026	5541-2
EEM1F00	AG12163350	22/09/2026	5541-2
HDF0303	AG12163351	22/09/2026	5541-2
SJD0A23	AG12163355	22/09/2026	5541-2
SYT7J63	AG12166408	22/09/2026	5550-0
OPE4049	L002671471	22/09/2026	5568-0
TES1A60	AG12166811	22/09/2026	5452-2
EPT4789	AG12166814	22/09/2026	5452-1
RTC4G00	AG12165791	22/09/2026	5550-0
TKB7G10	AG12165792	22/09/2026	5550-0
SHP8A27	AG12165793	22/09/2026	5550-0
PWM4816	AG12165794	22/09/2026	5550-0
TCH8I84	AG12165795	22/09/2026	5541-7
FKE6J95	AG12165796	22/09/2026	5541-7
PXH2B28	AG12165797	22/09/2026	5541-7
GBI1941	AG12166803	22/09/2026	5541-7
RNF2D90	AG12166804	22/09/2026	5541-7
TAN1J91	AG12166815	22/09/2026	5452-1
RJC3I98	AG12166816	22/09/2026	5568-0
QPB1G89	AG12166817	22/09/2026	7293-0
TDT1E61	AG12166820	22/09/2026	5568-0
TZO9A07	AG12166807	22/09/2026	5452-6
QPM3146	AG12166818	22/09/2026	6017-5

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de setembro de 2026 – Total de Registros: 1078

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:EA472311

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 019.2026 - NIC NIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 19/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QOR3090	N800018245	19/06/2026	5002-0	260,32
SSO3J33	N800018247	19/06/2026	5002-0	260,32
RVV2J42	N800018248	19/06/2026	5002-0	260,32
RVU0I05	N800018249	19/06/2026	5002-0	260,32
FXH5G69	N800018250	19/06/2026	5002-0	260,32
GIF8133	N800018251	19/06/2026	5002-0	260,32
FDP4C93	N800018252	19/06/2026	5002-0	260,32
SYU4G15	N800018253	19/06/2026	5002-0	260,32
RUR7J91	N800018254	19/06/2026	5002-0	260,32
QOG5681	N800018255	19/06/2026	5002-0	260,32
SJD3A44	N800018256	19/06/2026	5002-0	260,32
FPW2I82	N800018257	19/06/2026	5002-0	260,32
QQX3F95	N800018258	19/06/2026	5002-0	260,32
LQR3B63	N800018259	19/06/2026	5002-0	260,32
RTW9C63	N800018262	19/06/2026	5002-0	390,46
SSB4J74	N800018264	19/06/2026	5002-0	390,46
SHS9I59	N800018265	19/06/2026	5002-0	586,94
HNO9007	N800018266	19/06/2026	5002-0	390,46
FUS9I28	N800018267	19/06/2026	5002-0	390,46
OQB5H17	N800018268	19/06/2026	5002-0	260,32
FYP1F38	N800018269	19/06/2026	5002-0	260,32
TXR0A02	N800018270	19/06/2026	5002-0	260,32
EKR4E54	N800018271	19/06/2026	5002-0	260,32
RFI9E95	N800018272	19/06/2026	5002-0	390,46
CRX3E58	N800018273	19/06/2026	5002-0	260,32
NUH0A33	N800018274	19/06/2026	5002-0	260,32
QXJ7427	N800018275	19/06/2026	5002-0	260,32
EKR4E54	N800018276	19/06/2026	5002-0	260,32
HLR8290	N800018277	19/06/2026	5002-0	390,46
TFD1E97	N800018278	19/06/2026	5002-0	390,46
TXS8A77	N800018279	19/06/2026	5002-0	390,46
QXX5E13	N800018280	19/06/2026	5002-0	586,94
SYJ2E96	N800018282	19/06/2026	5002-0	260,32
SYP1G46	N800018283	19/06/2026	5002-0	390,46
SGL8D17	N800018284	19/06/2026	5002-0	390,46
BRY6638	N800018286	19/06/2026	5002-0	260,32
QJN7C64	N800018287	19/06/2026	5002-0	260,32
PVG2478	N800018288	19/06/2026	5002-0	260,32
TCD8G31	N800018289	19/06/2026	5002-0	586,94
HEV9D49	N800018290	19/06/2026	5002-0	586,94
TDE0A78	N800018291	19/06/2026	5002-0	390,46
NFJ5945	N800018292	19/06/2026	5002-0	390,46
HLN0610	N800018293	19/06/2026	5002-0	390,46
FHU7572	N800018295	19/06/2026	5002-0	390,46
SEC1H86	N800018296	19/06/2026	5002-0	260,32
EJV7A37	N800018298	19/06/2026	5002-0	390,46
GCX7414	N800018299	19/06/2026	5002-0	390,46
QPX2160	N800018300	19/06/2026	5002-0	390,46
EJV7A37	N800018303	19/06/2026	5002-0	260,32
FXO3I47	N800018304	19/06/2026	5002-0	260,32
FLN6B16	N800018305	19/06/2026	5002-0	586,94
ONI3E62	N800018306	19/06/2026	5002-0	390,46
TCF6E11	N800018307	19/06/2026	5002-0	390,46
PVO4663	N800018308	19/06/2026	5002-0	260,32
TAR3C95	N800018310	19/06/2026	5002-0	390,46
EBS3C84	N800018311	19/06/2026	5002-0	586,94
OOX0161	N800018312	19/06/2026	5002-0	390,46
HOF8223	N800018313	19/06/2026	5002-0	390,46
RRT7B40	N800018314	19/06/2026	5002-0	260,32
SWA5I29	N800018315	19/06/2026	5002-0	260,32
SWL5J80	N800018316	19/06/2026	5002-0	260,32
PYM3266	N800018317	19/06/2026	5002-0	260,32
FUT1I66	N800018318	19/06/2026	5002-0	260,32
EJV3143	N800018319	19/06/2026	5002-0	260,32

SHK0B30	N800018320	19/06/2026	5002-0	260,32
TKZ3E46	N800018322	19/06/2026	5002-0	260,32
RMK0G81	N800018323	19/06/2026	5002-0	260,32
TDD8H81	N800018324	19/06/2026	5002-0	260,32
STJ7E81	N800018325	19/06/2026	5002-0	260,32
GCC9E56	N800018326	19/06/2026	5002-0	260,32
EVO9F08	N800018327	19/06/2026	5002-0	260,32
TEW5I97	N800018328	19/06/2026	5002-0	260,32
FVM0J43	N800018330	19/06/2026	5002-0	260,32
SIR0J50	N800018331	19/06/2026	5002-0	260,32
QXJ7460	N800018332	19/06/2026	5002-0	390,46
UBA3C20	N800018333	19/06/2026	5002-0	260,32
JCD4C62	N800018334	19/06/2026	5002-0	390,46
FXO9A14	N800018335	19/06/2026	5002-0	390,46
JCD4C62	N800018336	19/06/2026	5002-0	260,32
DXR4C81	N800018337	19/06/2026	5002-0	260,32
SVW4H17	N800018338	19/06/2026	5002-0	260,32
SIP9H23	N800018339	19/06/2026	5002-0	390,46
TEW5I44	N800018340	19/06/2026	5002-0	390,46
ATX7J08	N800018341	19/06/2026	5002-0	390,46
HJF6881	N800018342	19/06/2026	5002-0	260,32
RUR5H06	N800018344	19/06/2026	5002-0	260,32
TDA8G65	N800018345	19/06/2026	5002-0	260,32
EUZ6I52	N800018346	19/06/2026	5002-0	260,32
JKG8H87	N800018347	19/06/2026	5002-0	260,32
EQS3G61	N800018348	19/06/2026	5002-0	260,32
PEY0E08	N800018349	19/06/2026	5002-0	260,32
QXM5889	N800018350	19/06/2026	5002-0	260,32
QOH6F15	N800018351	19/06/2026	5002-0	260,32
TEV2J03	N800018352	19/06/2026	5002-0	260,32
RMM2H59	N800018353	19/06/2026	5002-0	390,46
RVM9G09	N800018355	19/06/2026	5002-0	390,46
SSO3J33	N800018356	19/06/2026	5002-0	390,46
RNN2C80	N800018358	19/06/2026	5002-0	390,46
STE4I68	N800018359	19/06/2026	5002-0	390,46
FRC3J35	N800018360	19/06/2026	5002-0	390,46
RUM8J10	N800018361	19/06/2026	5002-0	390,46
RUV7C58	N800018363	19/06/2026	5002-0	260,32
SSY5G05	N800018364	19/06/2026	5002-0	390,46
HNO9I53	N800018365	19/06/2026	5002-0	390,46
RFR2B74	N800018366	19/06/2026	5002-0	390,46
PVE5F35	N800018367	19/06/2026	5002-0	390,46
BDQ2J17	N800018368	19/06/2026	5002-0	260,32
LUS9G10	N800018369	19/06/2026	5002-0	390,46
RUX2B36	N800018370	19/06/2026	5002-0	390,46
SHD4F39	N800018371	19/06/2026	5002-0	390,46
SYD4E03	N800017979	19/06/2026	5002-0	260,32
PUU0559	N800017980	19/06/2026	5002-0	586,94
PVH9756	N800017981	19/06/2026	5002-0	390,46
TCR8A61	N800017983	19/06/2026	5002-0	390,46
TCT6E78	N800017984	19/06/2026	5002-0	390,46
OPY7747	N800017985	19/06/2026	5002-0	390,46
SIW8H07	N800017988	19/06/2026	5002-0	260,32
SDD4A19	N800017989	19/06/2026	5002-0	260,32
GSW9710	N800017990	19/06/2026	5002-0	586,94
FUU5524	N800017991	19/06/2026	5002-0	390,46
FDH0D31	N800017992	19/06/2026	5002-0	260,32
FXY4C90	N800017994	19/06/2026	5002-0	260,32
PYG4157	N800017995	19/06/2026	5002-0	260,32
GBZ0E24	N800017996	19/06/2026	5002-0	260,32
QOZ6676	N800017997	19/06/2026	5002-0	260,32
SYU4G15	N800017998	19/06/2026	5002-0	260,32
FFL8A32	N800017999	19/06/2026	5002-0	260,32
TJT3H61	N800018000	19/06/2026	5002-0	260,32
TDK2B95	N800018002	19/06/2026	5002-0	260,32
SYJ2E96	N800018003	19/06/2026	5002-0	260,32
SWV1J11	N800018004	19/06/2026	5002-0	260,32
BDW8J97	N800018005	19/06/2026	5002-0	260,32
GDE6E53	N800018006	19/06/2026	5002-0	260,32
SWV1J11	N800018007	19/06/2026	5002-0	260,32
HJT3122	N800018008	19/06/2026	5002-0	260,32
EMD0500	N800018010	19/06/2026	5002-0	260,32
QQY2D91	N800018011	19/06/2026	5002-0	260,32
UEO1J11	N800018012	19/06/2026	5002-0	260,32
GKI7F12	N800018013	19/06/2026	5002-0	260,32
BPO7D03	N800018015	19/06/2026	5002-0	260,32
FYH7I17	N800018016	19/06/2026	5002-0	260,32
UAI1B44	N800018017	19/06/2026	5002-0	260,32
GXC3H33	N800018018	19/06/2026	5002-0	260,32
QXN0D58	N800018019	19/06/2026	5002-0	260,32
TXL2E18	N800018020	19/06/2026	5002-0	260,32
SYO8E38	N800018022	19/06/2026	5002-0	260,32
SUJ7C95	N800018023	19/06/2026	5002-0	390,46
TJT3H61	N800018024	19/06/2026	5002-0	260,32
RVD7G79	N800018026	19/06/2026	5002-0	260,32
HBN4957	N800018027	19/06/2026	5002-0	260,32
HBN4957	N800018028	19/06/2026	5002-0	260,32
FJV1E28	N800018029	19/06/2026	5002-0	586,94
GHE6B21	N800018030	19/06/2026	5002-0	260,32

BQC4I94	N800018032	19/06/2026	5002-0	260,32
RUP4J03	N800018033	19/06/2026	5002-0	260,32
BYG0G11	N800018034	19/06/2026	5002-0	586,94
STW4J26	N800018035	19/06/2026	5002-0	586,94
SSY5G05	N800018036	19/06/2026	5002-0	260,32
SHS5B74	N800018037	19/06/2026	5002-0	260,32
SSO3J33	N800018038	19/06/2026	5002-0	260,32
RND9C48	N800018039	19/06/2026	5002-0	260,32
HLL0303	N800018040	19/06/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800018041	19/06/2026	5002-0	1760,82
TBF8H07	N800018042	19/06/2026	5002-0	260,32
TDS1D43	N800018043	19/06/2026	5002-0	260,32
PXX1712	N800018044	19/06/2026	5002-0	260,32
TXA4I05	N800018045	19/06/2026	5002-0	260,32
RNV4C16	N800018046	19/06/2026	5002-0	260,32
RTR6D90	N800018047	19/06/2026	5002-0	260,32
EQS3G61	N800018048	19/06/2026	5002-0	260,32
TDU0E59	N800018049	19/06/2026	5002-0	260,32
RFO2C35	N800018050	19/06/2026	5002-0	260,32
TXN7F32	N800018051	19/06/2026	5002-0	260,32
ATM5G08	N800018052	19/06/2026	5002-0	260,32
QXE2947	N800018054	19/06/2026	5002-0	260,32
PVQ1C14	N800018055	19/06/2026	5002-0	260,32
HLR8290	N800018056	19/06/2026	5002-0	390,46
TDJ3D57	N800018057	19/06/2026	5002-0	260,32
FPX6J03	N800018058	19/06/2026	5002-0	1760,82
TXN6D62	N800018059	19/06/2026	5002-0	260,32
SWX9C16	N800018060	19/06/2026	5002-0	260,32
TCM9C90	N800018061	19/06/2026	5002-0	260,32
TCL7D99	N800018062	19/06/2026	5002-0	260,32
RFY3A42	N800018063	19/06/2026	5002-0	260,32
TWY2I74	N800018064	19/06/2026	5002-0	260,32
TDU0F73	N800018065	19/06/2026	5002-0	260,32
PWO6604	N800018066	19/06/2026	5002-0	260,32
TCU4J54	N800018067	19/06/2026	5002-0	260,32
TBJ1C64	N800018068	19/06/2026	5002-0	260,32
TWY2I74	N800018069	19/06/2026	5002-0	260,32
IMY7621	N800018070	19/06/2026	5002-0	260,32
SVU9E99	N800018071	19/06/2026	5002-0	260,32
CLH4D38	N800018073	19/06/2026	5002-0	260,32
PZQ7980	N800018074	19/06/2026	5002-0	260,32
GIL5H46	N800018075	19/06/2026	5002-0	260,32
ORC8I47	N800018076	19/06/2026	5002-0	390,46
RFL6G40	N800018077	19/06/2026	5002-0	390,46
TMJ0J73	N800018078	19/06/2026	5002-0	260,32
PDG0C30	N800018079	19/06/2026	5002-0	390,46
EPU3430	N800018080	19/06/2026	5002-0	260,32
RYJ3C80	N800018081	19/06/2026	5002-0	390,46
SIH9J92	N800018082	19/06/2026	5002-0	390,46
GHK4E85	N800018083	19/06/2026	5002-0	260,32
TEZ6J48	N800018084	19/06/2026	5002-0	390,46
FZJ7I36	N800018085	19/06/2026	5002-0	586,94
JBC6B83	N800018086	19/06/2026	5002-0	260,32
PLG5H46	N800018087	19/06/2026	5002-0	260,32
PZF4910	N800018088	19/06/2026	5002-0	390,46
FXX5488	N800018089	19/06/2026	5002-0	260,32
DDD8E09	N800018090	19/06/2026	5002-0	260,32
RRC7J98	N800018091	19/06/2026	5002-0	260,32
BGC9530	N800018092	19/06/2026	5002-0	260,32
HOB8441	N800018093	19/06/2026	5002-0	260,32
PZB8D32	N800018094	19/06/2026	5002-0	1760,82
OKX4E43	N800018095	19/06/2026	5002-0	260,32
QUH4242	N800018096	19/06/2026	5002-0	260,32
RGB5E78	N800018097	19/06/2026	5002-0	260,32
STO9A14	N800018098	19/06/2026	5002-0	390,46
TCG3E65	N800018099	19/06/2026	5002-0	586,94
RTI5C94	N800018100	19/06/2026	5002-0	586,94
OPO7857	N800018101	19/06/2026	5002-0	260,32
SYR8H04	N800018102	19/06/2026	5002-0	260,32
TJC6J80	N800018103	19/06/2026	5002-0	260,32
TEZ0D09	N800018104	19/06/2026	5002-0	260,32
TCR0J97	N800018105	19/06/2026	5002-0	390,46
AQG4J35	N800018106	19/06/2026	5002-0	260,32
TDX8F33	N800018107	19/06/2026	5002-0	260,32
RFU6H90	N800018108	19/06/2026	5002-0	586,94
SJA7E74	N800018110	19/06/2026	5002-0	390,46
HJT0657	N800018111	19/06/2026	5002-0	260,32
RGB7I93	N800018112	19/06/2026	5002-0	260,32
TXS8A91	N800018113	19/06/2026	5002-0	260,32
AWH1A89	N800018114	19/06/2026	5002-0	260,32
DPF5E75	N800018115	19/06/2026	5002-0	260,32
QPQ8A68	N800018116	19/06/2026	5002-0	260,32
PZE2A30	N800018117	19/06/2026	5002-0	260,32
EIJ0I66	N800018118	19/06/2026	5002-0	260,32
TDQ5B17	N800018119	19/06/2026	5002-0	260,32
TXP2F97	N800018120	19/06/2026	5002-0	390,46
PWY3E20	N800018121	19/06/2026	5002-0	260,32
OLY9798	N800018122	19/06/2026	5002-0	260,32
RFY8F75	N800018123	19/06/2026	5002-0	586,94

GJH5G23	N800018124	19/06/2026	5002-0	390,46
PVF4466	N800018126	19/06/2026	5002-0	260,32
RJG9C86	N800018127	19/06/2026	5002-0	390,46
RNY7C65	N800018128	19/06/2026	5002-0	260,32
SFE9E30	N800018129	19/06/2026	5002-0	260,32
AZX0J91	N800018130	19/06/2026	5002-0	390,46
EBS3C84	N800018131	19/06/2026	5002-0	260,32
RJG9C86	N800018132	19/06/2026	5002-0	260,32
RVJ7G78	N800018133	19/06/2026	5002-0	260,32
SIV2D68	N800018134	19/06/2026	5002-0	260,32
RDA1B72	N800018135	19/06/2026	5002-0	260,32
HOB8441	N800018136	19/06/2026	5002-0	260,32
QNI9092	N800018137	19/06/2026	5002-0	260,32
SIJ6F06	N800018138	19/06/2026	5002-0	260,32
RGC8H12	N800018140	19/06/2026	5002-0	260,32
FLB9B61	N800018141	19/06/2026	5002-0	260,32
OLY2D10	N800018142	19/06/2026	5002-0	260,32
EYC2298	N800018143	19/06/2026	5002-0	260,32
RMV0H72	N800018144	19/06/2026	5002-0	260,32
TXC3B36	N800018145	19/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018146	19/06/2026	5002-0	260,32
TKU1B77	N800018147	19/06/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800018148	19/06/2026	5002-0	260,32
RVY1E71	N800018149	19/06/2026	5002-0	260,32
LQH7A75	N800018150	19/06/2026	5002-0	260,32
SWO1G63	N800018151	19/06/2026	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800018152	19/06/2026	5002-0	260,32
SHP8A27	N800018153	19/06/2026	5002-0	586,94
TEB2G78	N800018154	19/06/2026	5002-0	260,32
DIF9B35	N800018155	19/06/2026	5002-0	390,46
DIF9B35	N800018156	19/06/2026	5002-0	390,46
TZA2B32	N800018157	19/06/2026	5002-0	260,32
GZO8498	N800018158	19/06/2026	5002-0	260,32
CUG3F56	N800018159	19/06/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800018160	19/06/2026	5002-0	260,32
RFB8I05	N800018161	19/06/2026	5002-0	260,32
TJW7F85	N800018162	19/06/2026	5002-0	260,32
RMI7C33	N800018163	19/06/2026	5002-0	260,32
RUQ3H16	N800018164	19/06/2026	5002-0	260,32
SVU9E99	N800018165	19/06/2026	5002-0	260,32
QPV3863	N800018166	19/06/2026	5002-0	260,32
TDY2E13	N800018167	19/06/2026	5002-0	260,32
QOP9688	N800018168	19/06/2026	5002-0	260,32
EIQ0J87	N800018169	19/06/2026	5002-0	586,94
CEY2E27	N800018170	19/06/2026	5002-0	260,32
TDM9D62	N800018171	19/06/2026	5002-0	260,32
QWS6A77	N800018172	19/06/2026	5002-0	260,32
QOX6880	N800018173	19/06/2026	5002-0	260,32
PUQ7F52	N800018174	19/06/2026	5002-0	260,32
RVD4C17	N800018175	19/06/2026	5002-0	260,32
GII5J53	N800018176	19/06/2026	5002-0	260,32
AXZ2720	N800018177	19/06/2026	5002-0	260,32
SYB4E11	N800018178	19/06/2026	5002-0	260,32
TCR8A61	N800018179	19/06/2026	5002-0	260,32
PXI5H97	N800018180	19/06/2026	5002-0	260,32
RTC3B82	N800018181	19/06/2026	5002-0	390,46
TCM6D88	N800018182	19/06/2026	5002-0	390,46
TBU2I56	N800018183	19/06/2026	5002-0	260,32
HKV3F59	N800018185	19/06/2026	5002-0	390,46
SCE4G75	N800018186	19/06/2026	5002-0	390,46
STD7I19	N800018188	19/06/2026	5002-0	390,46
TDM4G75	N800018189	19/06/2026	5002-0	260,32
DJP6C78	N800018190	19/06/2026	5002-0	390,46
RNX4J07	N800018191	19/06/2026	5002-0	260,32
HKV3F59	N800018192	19/06/2026	5002-0	390,46
SHO8F68	N800018193	19/06/2026	5002-0	390,46
SSO3J33	N800018194	19/06/2026	5002-0	586,94
OWU1D16	N800018195	19/06/2026	5002-0	390,46
PWL9417	N800018196	19/06/2026	5002-0	390,46
SIA3F99	N800018197	19/06/2026	5002-0	260,32
SHM6C98	N800018198	19/06/2026	5002-0	260,32
EVR9F41	N800018199	19/06/2026	5002-0	260,32
TDW8D55	N800018200	19/06/2026	5002-0	260,32
SVS0C24	N800018201	19/06/2026	5002-0	260,32
TXN6D62	N800018202	19/06/2026	5002-0	390,46
PZK1767	N800018203	19/06/2026	5002-0	260,32
TDJ7G88	N800018204	19/06/2026	5002-0	260,32
HGY0749	N800018205	19/06/2026	5002-0	260,32
TDJ8A86	N800018207	19/06/2026	5002-0	260,32
TCG5H27	N800018208	19/06/2026	5002-0	260,32
TCG5H27	N800018209	19/06/2026	5002-0	390,46
QXE2947	N800018210	19/06/2026	5002-0	260,32
RVU0I05	N800018212	19/06/2026	5002-0	260,32
OPU1766	N800018213	19/06/2026	5002-0	260,32
OQO5048	N800018214	19/06/2026	5002-0	586,94
TDB7I13	N800018216	19/06/2026	5002-0	260,32
SPZ2E98	N800018217	19/06/2026	5002-0	1760,82
PWS7378	N800018218	19/06/2026	5002-0	260,32
SDT1A15	N800018220	19/06/2026	5002-0	260,32

EVF6494	N800018221	19/06/2026	5002-0	260,32
OWT9C89	N800018222	19/06/2026	5002-0	260,32
TXE6B40	N800018223	19/06/2026	5002-0	390,46
OXJ9E34	N800018224	19/06/2026	5002-0	260,32
QQB5I36	N800018225	19/06/2026	5002-0	260,32
SDW9I37	N800018226	19/06/2026	5002-0	260,32
GXM4D68	N800018227	19/06/2026	5002-0	260,32
LMI1J52	N800018228	19/06/2026	5002-0	260,32
HIV7G11	N800018229	19/06/2026	5002-0	260,32
RMX5B25	N800018230	19/06/2026	5002-0	260,32
QNN3H11	N800018231	19/06/2026	5002-0	260,32
RNV4C16	N800018232	19/06/2026	5002-0	260,32
OLY4B52	N800018233	19/06/2026	5002-0	260,32
RNY7C65	N800018234	19/06/2026	5002-0	260,32
FUW5I30	N800018235	19/06/2026	5002-0	390,46
QNY0I77	N800018236	19/06/2026	5002-0	586,94
GFB2I32	N800018237	19/06/2026	5002-0	390,46
RVP7D69	N800018238	19/06/2026	5002-0	260,32
ATW9J33	N800018239	19/06/2026	5002-0	260,32
GES7E51	N800018240	19/06/2026	5002-0	260,32
ECO7F37	N800018241	19/06/2026	5002-0	260,32
DNS0506	N800018242	19/06/2026	5002-0	260,32
JRE3G71	N800018243	19/06/2026	5002-0	260,32
TEJ2H27	N800018244	19/06/2026	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 13 de outubro de 2026 - Total de registros: 355				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:50E87166

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 42 2026 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 42/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
STC8E38	P300118130	29/05/2026	7463-0	195,23
DNT7F93	P300118133	29/05/2026	7455-0	130,16
FRB0008	P300118138	29/05/2026	7471-0	880,41
HHF6308	P300118139	29/05/2026	7455-0	130,16
GBJ0A12	P300118143	29/05/2026	7455-0	130,16
QOT0C19	P300118144	29/05/2026	7455-0	130,16
KLF0E75	P300118146	29/05/2026	7455-0	130,16
HQW5E07	P300118148	29/05/2026	7455-0	130,16
DUM5982	P300118150	29/05/2026	7455-0	130,16
EYB4D87	P300118155	29/05/2026	7455-0	130,16
ECF7H58	P300118156	29/05/2026	7455-0	130,16
QRM2A57	P300118159	29/05/2026	7455-0	130,16
CNZ3I83	P300118166	29/05/2026	7455-0	130,16
PPS5J40	P300118168	29/05/2026	7455-0	130,16
RFJ0I39	P300118170	29/05/2026	7463-0	195,23
HJT2498	P300118172	29/05/2026	7455-0	130,16
TXU2A92	P300118174	29/05/2026	6050-3	293,47
DFC7J27	P300118177	29/05/2026	6050-3	293,47
RTP8G81	P300118179	29/05/2026	7455-0	130,16
QUA4718	P300118182	29/05/2026	7455-0	130,16
PVX3225	P300118183	29/05/2026	7455-0	130,16
HNB5812	P300118184	29/05/2026	7455-0	130,16
DNT7F93	P300118186	29/05/2026	7455-0	130,16
EOM6H96	P300118187	29/05/2026	7455-0	130,16
TCP0G31	P300118191	29/05/2026	7455-0	130,16
OQP2421	P300118193	29/05/2026	7455-0	130,16
CGA9554	P300118199	29/05/2026	7455-0	130,16
EVH7B16	P300118200	29/05/2026	7455-0	130,16
EDT5D00	P300118202	29/05/2026	7463-0	195,23
EBU6D80	P300118207	29/05/2026	7455-0	130,16
ENN4E23	P300118209	29/05/2026	7455-0	130,16
JJV5F77	P300118214	29/05/2026	7455-0	130,16

FOS9F30	P300118215	29/05/2026	7455-0	130,16
FCQ7G54	P300118216	29/05/2026	7455-0	130,16
OLS5I44	P300118217	29/05/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300118218	29/05/2026	7455-0	130,16
ONW4058	P300118221	30/05/2026	5673-2	130,16
TYO5F44	P300118226	30/05/2026	7455-0	130,16
BEN3D29	P300118230	30/05/2026	7455-0	130,16
GWS6507	P300118231	30/05/2026	7455-0	130,16
TBH1D50	P300118234	30/05/2026	7455-0	130,16
GFF8F48	P300118242	30/05/2026	7455-0	130,16
TLA0J09	P300118244	30/05/2026	7463-0	195,23
CBK2884	P300118245	30/05/2026	7463-0	195,23
CXC6950	P300118246	30/05/2026	7463-0	195,23
BPL9H41	P300118248	30/05/2026	7455-0	130,16
FHC9I63	P300118249	30/05/2026	7455-0	130,16
PUD3434	P300118253	30/05/2026	7455-0	130,16
GSJ6079	P300118255	30/05/2026	7455-0	130,16
OQG5I25	P300118256	30/05/2026	7455-0	130,16
EAW9232	P300118258	30/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300118259	30/05/2026	7455-0	130,16
CJS6D43	P300118260	30/05/2026	7455-0	130,16
PZZ6G11	P300118262	30/05/2026	7455-0	130,16
ENS6I76	P300118263	30/05/2026	7455-0	130,16
AXM6709	P300118264	30/05/2026	7455-0	130,16
HCM4846	P300118266	30/05/2026	7455-0	130,16
CEI0G57	P300118276	30/05/2026	7455-0	130,16
FEK6B06	P300118278	30/05/2026	7455-0	130,16
HNH4H24	P300118282	30/05/2026	7455-0	130,16
KQP9G83	P300118288	30/05/2026	7455-0	130,16
TCF2H56	P300118289	30/05/2026	7463-0	195,23
HMB8720	P300118291	30/05/2026	7455-0	130,16
TMJ7D67	P300118295	30/05/2026	7455-0	130,16
DVP6D90	P300118297	30/05/2026	7455-0	130,16
EZF9J94	P300118361	30/05/2026	7455-0	130,16
EAW9232	P300118363	30/05/2026	7455-0	130,16
HNY5F92	P300118370	30/05/2026	7455-0	130,16
QHH1C51	P300118371	30/05/2026	7455-0	130,16
BFG2B62	P300118385	30/05/2026	7455-0	130,16
QOV2521	P300118388	30/05/2026	7455-0	130,16
SEW3F98	P300118389	30/05/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300118390	30/05/2026	7455-0	130,16
RVD7G79	P300118393	30/05/2026	7455-0	130,16
FLJ7A90	P300118396	30/05/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300118397	30/05/2026	7455-0	130,16
SJI5E28	P300118398	30/05/2026	7455-0	130,16
QQD3570	P300118410	30/05/2026	7455-0	130,16
KRA7D31	P300118413	30/05/2026	7455-0	130,16
GZK2134	P300118415	30/05/2026	7455-0	130,16
SIF6H15	P300118222	31/05/2026	5673-2	130,16
FIN9171	P300118299	31/05/2026	7455-0	130,16
SIH8G10	P300118301	31/05/2026	7455-0	130,16
ETU9D58	P300118303	31/05/2026	7455-0	130,16
HRU1F41	P300118306	31/05/2026	7463-0	195,23
LAW1G54	P300118307	31/05/2026	7455-0	130,16
PZV0E13	P300118310	31/05/2026	7463-0	195,23
HHD9265	P300118312	31/05/2026	7455-0	130,16
FHB8H52	P300118313	31/05/2026	7455-0	130,16
QUG9634	P300118314	31/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300118317	31/05/2026	7455-0	130,16
RMP6F83	P300118318	31/05/2026	7455-0	130,16
CFO8106	P300118320	31/05/2026	7455-0	130,16
HIH5495	P300118324	31/05/2026	7455-0	130,16
LUT8I33	P300118327	31/05/2026	7455-0	130,16
PZT0D49	P300118328	31/05/2026	7455-0	130,16
BUE0678	P300118329	31/05/2026	7455-0	130,16
HMN1944	P300118330	31/05/2026	7455-0	130,16
DQS5B77	P300118332	31/05/2026	7455-0	130,16
CUX6D78	P300118335	31/05/2026	7455-0	130,16
EES3D83	P300118338	31/05/2026	7455-0	130,16
DUG8H13	P300118339	31/05/2026	7455-0	130,16
HJC4I57	P300118340	31/05/2026	7455-0	130,16
HGY0J32	P300118341	31/05/2026	7463-0	195,23
PXZ4510	P300118345	31/05/2026	7455-0	130,16
EMT2J35	P300118346	31/05/2026	7455-0	130,16
BPJ3E88	P300118348	31/05/2026	6050-3	293,47
FON0J08	P300118353	31/05/2026	7455-0	130,16
HJW3C78	P300118354	31/05/2026	7455-0	130,16
PUS1G18	P300118357	31/05/2026	7455-0	130,16
RUM6I58	P300118358	31/05/2026	6050-3	293,47
SYJ0F71	P300118375	31/05/2026	7455-0	130,16
ETD1I38	P300118377	31/05/2026	7463-0	195,23
FAR2935	P300118378	31/05/2026	7463-0	195,23
OXK5401	P300118380	31/05/2026	7455-0	130,16
BPJ3E88	P300118382	31/05/2026	7455-0	130,16
OXH1242	P300118402	31/05/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300118408	31/05/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300118409	31/05/2026	7455-0	130,16
DOD7312	P300118417	31/05/2026	7455-0	130,16
RUG4J45	P300118418	01/06/2026	6050-3	293,47

CKT2H43	P300118419	01/06/2026	6050-3	293,47
FYV2E07	P300118420	01/06/2026	6050-3	293,47
RUI5B56	P300118421	01/06/2026	7455-0	130,16
PZH8B55	P300118422	01/06/2026	7455-0	130,16
FRD8H02	P300118423	01/06/2026	7455-0	130,16
GFY5I25	P300118424	01/06/2026	7463-0	195,23
QNT2H62	P300118425	01/06/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300118426	01/06/2026	7455-0	130,16
HGY0F22	P300118427	01/06/2026	7455-0	130,16
NOQ6287	P300118428	01/06/2026	7455-0	130,16
FBF1G99	P300118430	01/06/2026	7455-0	130,16
SJD4H48	P300118431	01/06/2026	7455-0	130,16
HAL2345	P300118432	01/06/2026	7455-0	130,16
GCX4D29	P300118433	01/06/2026	7455-0	130,16
QNV1A05	P300118434	01/06/2026	7455-0	130,16
HNS8486	P300118435	01/06/2026	7455-0	130,16
FNN1I66	P300118437	01/06/2026	7455-0	130,16
PPX5I22	P300118439	01/06/2026	7455-0	130,16
RMV3B25	P300118441	01/06/2026	7455-0	130,16
SYM2G21	P300118442	01/06/2026	7455-0	130,16
DMH0I31	P300118445	01/06/2026	7455-0	130,16
GZA9F51	P300118446	01/06/2026	7455-0	130,16
RBP4H46	P300118448	01/06/2026	7455-0	130,16
QNQ0427	P300118449	01/06/2026	7455-0	130,16
DBB2I62	P300118450	01/06/2026	7455-0	130,16
QST8A88	P300118451	01/06/2026	7471-0	880,41
STI8E69	P300118452	01/06/2026	7455-0	130,16
SIH8G10	P300118453	01/06/2026	7455-0	130,16
OMA9347	P300118454	01/06/2026	7455-0	130,16
FUA1E90	P300118455	01/06/2026	7455-0	130,16
DAM2A71	P300118456	01/06/2026	7455-0	130,16
OPA1719	P300118457	01/06/2026	7455-0	130,16
QIU1248	P300118458	01/06/2026	7455-0	130,16
STI8E69	P300118459	01/06/2026	7455-0	130,16
TCA2B93	P300118460	01/06/2026	7455-0	130,16
TYQ3E74	P300118461	01/06/2026	7455-0	130,16
BCA5G47	P300118462	01/06/2026	7455-0	130,16
GPE9063	P300118463	01/06/2026	7455-0	130,16
HJT2182	P300118464	01/06/2026	7455-0	130,16
ETK1990	P300118466	01/06/2026	7455-0	130,16
RFM2C99	P300118467	01/06/2026	7455-0	130,16
SYW6D75	P300118468	01/06/2026	6050-3	293,47
HOB9275	P300118469	01/06/2026	6050-3	293,47
FBZ2G65	P300118470	01/06/2026	7455-0	130,16
TXK9D75	P300118472	01/06/2026	7463-0	195,23
PYV2J07	P300118473	01/06/2026	7455-0	130,16
DBC7E61	P300118474	01/06/2026	7455-0	130,16
TYC0E21	P300118475	01/06/2026	7455-0	130,16
CSM6E52	P300118477	01/06/2026	7455-0	130,16
BJM2606	P300118479	01/06/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300118481	01/06/2026	7455-0	130,16
FCF8G80	P300118482	01/06/2026	7455-0	130,16
SFJ9F83	P300118484	01/06/2026	7455-0	130,16
QMV6F22	P300118486	01/06/2026	7463-0	195,23
TDZ3D30	P300118487	01/06/2026	7455-0	130,16
EIU6E15	P300118488	01/06/2026	7455-0	130,16
TYT8A77	P300118489	01/06/2026	7463-0	195,23
CBM1D26	P300118490	01/06/2026	7455-0	130,16
EVS3F24	P300118491	01/06/2026	7455-0	130,16
BRD7031	P300118492	01/06/2026	7455-0	130,16
QSV7B42	P300118493	01/06/2026	7455-0	130,16
RNT6G02	P300118496	01/06/2026	7455-0	130,16
EKY3B13	P300118497	01/06/2026	7463-0	195,23
SIH2B76	P300118498	01/06/2026	7455-0	130,16
FOV7C40	P300118499	01/06/2026	7455-0	130,16
MIU2H33	P300118500	01/06/2026	7455-0	130,16
RTO1D35	P300118501	01/06/2026	7455-0	130,16
TYH4I02	P300118502	01/06/2026	7455-0	130,16
QUN6360	P300118503	01/06/2026	7455-0	130,16
FNN1I66	P300118504	01/06/2026	7463-0	195,23
RFU5I93	P300118505	01/06/2026	7455-0	130,16
FYH7E87	P300118506	02/06/2026	7455-0	130,16
PXS0B74	P300118508	02/06/2026	7455-0	130,16
RVE7D34	P300118509	02/06/2026	7455-0	130,16
OQB1E57	P300118510	02/06/2026	7455-0	130,16
PWC4007	P300118513	02/06/2026	7455-0	130,16
HLH4J09	P300118514	02/06/2026	7455-0	130,16
BJM2606	P300118515	02/06/2026	7455-0	130,16
EMU9C71	P300118516	02/06/2026	7455-0	130,16
SUZ6G77	P300118517	02/06/2026	7455-0	130,16
QQQ3992	P300118518	02/06/2026	7455-0	130,16
ELL9J04	P300118519	02/06/2026	7455-0	130,16
QPP5B97	P300118520	02/06/2026	7455-0	130,16
FTF0I76	P300118521	02/06/2026	7455-0	130,16
SJE6C99	P300118522	02/06/2026	7455-0	130,16
FSR2J43	P300118523	02/06/2026	7455-0	130,16
SVW1F54	P300118524	02/06/2026	7455-0	130,16
PWR3A35	P300118527	02/06/2026	7455-0	130,16
HEB7801	P300118528	02/06/2026	7455-0	130,16

TKL3J24	P300118530	02/06/2026	7455-0	130,16
HJD8131	P300118531	02/06/2026	7455-0	130,16
RVA4E93	P300118532	02/06/2026	7455-0	130,16
FNW2B83	P300118533	02/06/2026	7455-0	130,16
TCB2H26	P300118535	02/06/2026	7455-0	130,16
RVA4E93	P300118536	02/06/2026	7455-0	130,16
OWK4559	P300118537	02/06/2026	7455-0	130,16
TCK8E03	P300118538	02/06/2026	7455-0	130,16
AJR4743	P300118584	02/06/2026	6050-3	293,47
TZE4B81	P300118539	02/06/2026	7455-0	130,16
RUT8F96	P300118540	02/06/2026	7455-0	130,16
PZH8B55	P300118541	02/06/2026	7455-0	130,16
QNB2J19	P300118542	02/06/2026	7455-0	130,16
PZB3C91	P300118543	02/06/2026	7455-0	130,16
CSB7694	P300118585	02/06/2026	7463-0	195,23
OPB3538	P300118545	02/06/2026	7455-0	130,16
CPP8C40	P300118586	02/06/2026	7463-0	195,23
OVS8E60	P300118546	02/06/2026	7455-0	130,16
DWE9E47	P300118548	02/06/2026	7455-0	130,16
EFO0165	P300118550	02/06/2026	7455-0	130,16
SHP5I63	P300118552	02/06/2026	7455-0	130,16
QXL1F65	P300118553	02/06/2026	7455-0	130,16
TCR6C01	P300118554	02/06/2026	7455-0	130,16
PUQ0F34	P300118555	02/06/2026	7455-0	130,16
TDR7E19	P300118587	02/06/2026	7463-0	195,23
SYA2A18	P300118556	02/06/2026	7455-0	130,16
EXL3A46	P300118557	02/06/2026	7455-0	130,16
OQS0785	P300118558	02/06/2026	7455-0	130,16
FFX1F10	P300118559	02/06/2026	7455-0	130,16
RTQ4G72	P300118560	02/06/2026	7455-0	130,16
DWN2B37	P300118562	02/06/2026	7455-0	130,16
RKG3G21	P300118564	02/06/2026	7455-0	130,16
FFQ4I50	P300118565	02/06/2026	7455-0	130,16
QPP5C96	P300118567	02/06/2026	7455-0	130,16
FUV1F94	P300118568	02/06/2026	7455-0	130,16
PVF6108	P300118569	02/06/2026	7455-0	130,16
QOV0A21	P300118570	02/06/2026	7455-0	130,16
RTU9J56	P300118572	02/06/2026	7455-0	130,16
RVK8F35	P300118573	02/06/2026	7455-0	130,16
DRT8I21	P300118574	02/06/2026	7455-0	130,16
GRI5F24	P300118576	02/06/2026	7455-0	130,16
DGZ5B41	P300118577	02/06/2026	7455-0	130,16
PVF8F34	P300118578	02/06/2026	7455-0	130,16
OPE7D83	P300118579	02/06/2026	7455-0	130,16
QQL9753	P300118580	02/06/2026	7455-0	130,16
TXK9D75	P300118588	02/06/2026	7463-0	195,23
RFJ2F09	P300118581	02/06/2026	7455-0	130,16
RNL0J18	P300118589	02/06/2026	6050-3	293,47
GZS3756	P300118582	02/06/2026	7455-0	130,16
KMX5D21	P300118590	02/06/2026	6050-3	293,47
TXU3B24	P300118591	02/06/2026	6050-3	293,47
QPT9013	P300118593	03/06/2026	7455-0	130,16
TIS5F75	P300118594	03/06/2026	7455-0	130,16
FMG8G87	P300118595	03/06/2026	7455-0	130,16
TXR1E40	P300118596	03/06/2026	7455-0	130,16
PSM1F49	P300118597	03/06/2026	7455-0	130,16
EIV4I01	P300118598	03/06/2026	7455-0	130,16
GZX8604	P300118599	03/06/2026	7455-0	130,16
FSA5963	P300118601	03/06/2026	7455-0	130,16
SHS9F74	P300118602	03/06/2026	7455-0	130,16
SIU6B90	P300118603	03/06/2026	7455-0	130,16
HOB8471	P300118604	03/06/2026	7455-0	130,16
TEP5H90	P300118605	03/06/2026	7455-0	130,16
BWW5H85	P300118606	03/06/2026	7455-0	130,16
TBW3B98	P300118643	03/06/2026	7463-0	195,23
EMU8G83	P300118608	03/06/2026	7455-0	130,16
RNU7I97	P300118609	03/06/2026	7455-0	130,16
TXF3C66	P300118610	03/06/2026	7455-0	130,16
GBS3A68	P300118612	03/06/2026	7455-0	130,16
EPT4789	P300118613	03/06/2026	7455-0	130,16
FVZ2D97	P300118614	03/06/2026	7455-0	130,16
GAO3F21	P300118615	03/06/2026	7455-0	130,16
UEZ9F66	P300118644	03/06/2026	7463-0	195,23
NSI3D21	P300118616	03/06/2026	7455-0	130,16
QMV6F22	P300118617	03/06/2026	7455-0	130,16
OLV1868	P300118618	03/06/2026	7455-0	130,16
SUG7B81	P300118622	03/06/2026	7455-0	130,16
RUE1E82	P300118623	03/06/2026	7455-0	130,16
CYC3G35	P300118645	03/06/2026	7463-0	195,23
HYF4E65	P300118625	03/06/2026	7455-0	130,16
SVQ2C43	P300118646	03/06/2026	6050-3	293,47
PZH8B55	P300118626	03/06/2026	7455-0	130,16
DHW8I52	P300118627	03/06/2026	7455-0	130,16
GRK6A74	P300118647	03/06/2026	7463-0	195,23
HNN4B36	P300118630	03/06/2026	7455-0	130,16
TCL6F19	P300118635	03/06/2026	7455-0	130,16
EGM8661	P300118648	03/06/2026	7463-0	195,23
NXT7D17	P300118649	03/06/2026	7463-0	195,23
FBL3H78	P300118640	03/06/2026	7455-0	130,16

RFJ3G11	P300118641	03/06/2026	7455-0	130,16
TLV1J82	P300118642	03/06/2026	7455-0	130,16
TEU9J46	P300118650	03/06/2026	7455-0	130,16
CUA9C25	P300118651	03/06/2026	7455-0	130,16
QMZ8D53	P300118652	03/06/2026	7455-0	130,16
RMF0D77	P300118654	03/06/2026	7455-0	130,16
RFY0D86	P300118655	03/06/2026	7455-0	130,16
HDT7977	P300118656	03/06/2026	7455-0	130,16
QPV5E64	P300118658	03/06/2026	7455-0	130,16
TZM1D40	P300118659	03/06/2026	7455-0	130,16
GJV8E53	P300118660	03/06/2026	7455-0	130,16
SYA8H68	P300118661	03/06/2026	7455-0	130,16
EGM8661	P300118662	03/06/2026	7455-0	130,16
RNK2F87	P300118663	03/06/2026	7455-0	130,16
TDE8H35	P300118664	03/06/2026	7455-0	130,16
SYE5F01	P300118665	03/06/2026	7455-0	130,16
RUO9H56	P300118666	03/06/2026	7455-0	130,16
QXL0E45	P300118667	03/06/2026	7455-0	130,16
TYH8C49	P300118668	03/06/2026	7455-0	130,16
DUA1E78	P300118669	03/06/2026	7455-0	130,16
MGI2H63	P300118670	03/06/2026	7455-0	130,16
DXK2F52	AG08786977	10/06/2026	5010-0	880,41
DXK2F52	AG08786978	10/06/2026	6599-2	293,47
HLO7743	AG08790892	10/06/2026	5487-0	195,23
TEG8G74	AG08791733	10/06/2026	5541-1	195,23
RUO2F14	AG08792086	10/06/2026	5541-2	195,23
TDC2B40	AG08792089	10/06/2026	5541-2	195,23
HJI0306	AG08792091	10/06/2026	5541-2	195,23
HNO9141	AG08791734	10/06/2026	5568-0	195,23
CMH7504	AG08789913	10/06/2026	5568-0	195,23
FZS2C66	AG08791735	10/06/2026	5568-0	195,23
PXF4488	AG08789915	10/06/2026	5541-7	195,23
PYK9B09	AG08792094	10/06/2026	5541-2	195,23
RTC3B27	AG08792095	10/06/2026	5541-2	195,23
DXK4I32	AG08789110	10/06/2026	7684-1	130,16
DXK4I32	AG08789111	10/06/2026	6726-1	195,23
DXK4I32	AG08789112	10/06/2026	5010-0	880,41
GST8D09	AG08789113	10/06/2026	5010-0	880,41
GST8D09	AG08789114	10/06/2026	5207-0	88,38
GZM8034	AG08789118	10/06/2026	6599-2	293,47
GZM8034	AG08789119	10/06/2026	5185-1	195,23
SHN8I08	AG08789789	10/06/2026	6637-1	195,23
HIZ4I73	AG08789791	10/06/2026	6602-0	293,47
HIZ4I73	AG08789792	10/06/2026	6653-2	195,23
DRH0B29	AG08789796	10/06/2026	7366-2	130,16
DRH0B29	AG08789797	10/06/2026	6599-2	293,47
EXF1D57	AG08789800	10/06/2026	6653-2	195,23
HBK8J16	AG08792241	10/06/2026	6602-0	293,47
HDF2091	AG08786657	10/06/2026	5452-1	195,23
QOL5655	AG08789755	10/06/2026	5541-2	195,23
SSM6D42	AG08789757	10/06/2026	5541-2	195,23
SJF8G67	AG08789759	10/06/2026	5541-2	195,23
QUM4J74	AG08791982	10/06/2026	5541-2	195,23
RHQ7C19	AG08791983	10/06/2026	5541-2	195,23
AYP3029	AG08791989	10/06/2026	5541-2	195,23
OQO5B76	AG08791992	10/06/2026	5541-2	195,23
EUV2E00	AG08792000	10/06/2026	5541-2	195,23
HAR3G33	AG08790223	10/06/2026	7633-1	293,47
SYK2D60	AG08790224	10/06/2026	7625-1	293,47
LAI7D72	AG08791795	10/06/2026	5185-1	195,23
OMA3439	AG08791796	10/06/2026	5452-1	195,23
TTY3F80	AG08791573	10/06/2026	6610-2	195,23
FVP3H55	AG08792342	10/06/2026	5541-7	195,23
SFI1J40	AG08792344	10/06/2026	5541-7	195,23
GVM7A90	AG08792345	10/06/2026	5541-7	195,23
PUE9J99	AG08790358	10/06/2026	5452-6	195,23
PJE0A70	AG08792346	10/06/2026	5550-0	130,16
OOB2B46	AG08792350	10/06/2026	5550-0	130,16
HHG0D70	AG08792351	10/06/2026	5550-0	130,16
HBJ3656	AG08792202	11/06/2026	5541-2	195,23
LKC5B48	AG08790897	11/06/2026	5541-7	195,23
TYE4F87	AG08791769	11/06/2026	6181-0	195,23
PWQ6H99	AG08790898	11/06/2026	5541-7	195,23
CYT2F63	AG08790997	11/06/2026	7633-2	293,47
TXD4C26	AG08792144	11/06/2026	5541-1	195,23
OOB2B46	AG08792145	11/06/2026	5541-1	195,23
AXX0231	AG08792146	11/06/2026	5541-1	195,23
EGR4C27	AG08792221	11/06/2026	5452-1	195,23
EGR4C27	AG08792222	11/06/2026	5550-0	130,16
FBG3C36	AG08792330	11/06/2026	5550-0	130,16
GXV5844	AG08792223	11/06/2026	7684-2	130,16
FZC4C59	AG08792224	11/06/2026	7684-2	130,16
FMQ1D75	AG08790827	11/06/2026	5452-6	195,23
DCZ4651	AG08790359	11/06/2026	5452-6	195,23
SYS1F98	AG08792231	11/06/2026	5010-0	880,41
SYS1F98	AG08792232	11/06/2026	6599-2	293,47
PZQ1C93	AG08792148	11/06/2026	5738-0	293,47
PZQ1C93	AG08792149	11/06/2026	5010-0	880,41
PZQ1C93	AG08792150	11/06/2026	6599-2	293,47

HOB9976	AG08786658	11/06/2026	6050-2	293,47
FIC6C28	AG08792355	11/06/2026	5541-2	195,23
HJT0F64	AG08792358	11/06/2026	5541-2	195,23
GYR5647	AG08789917	12/06/2026	5568-0	195,23
OOB2B46	AG08790768	12/06/2026	5550-0	130,16
NYD9B38	AG08789918	12/06/2026	5541-1	195,23
TYE3F49	AG08791738	12/06/2026	6017-4	293,47
DRL9975	AG08791739	12/06/2026	5568-0	195,23
OXJ7419	AG08789919	12/06/2026	5568-0	195,23
GXF9E38	AG08791740	12/06/2026	5568-0	195,23
QQV9350	AG08791413	12/06/2026	5568-0	195,23
TCX6D08	AG08792212	12/06/2026	5541-2	195,23
HMV5I75	AG08790226	12/06/2026	5452-2	195,23
AKS2996	AG08792336	12/06/2026	5541-2	195,23
ENH2G41	AG08791000	12/06/2026	5185-1	195,23
RVO3D10	AG08792161	12/06/2026	7633-2	293,47
FZK4H08	AG08792337	12/06/2026	5541-2	195,23
HIR6F96	AG08792339	12/06/2026	5541-2	195,23
FDA1E38	AG08792382	12/06/2026	5541-2	195,23
DAK5173	AG08792383	12/06/2026	5541-2	195,23
PXQ0G48	AG08792384	12/06/2026	5541-2	195,23
DZA8I86	AG08792389	12/06/2026	5541-2	195,23
BGV3B81	AG08792162	12/06/2026	5185-1	195,23
CIG1H78	AG08792163	12/06/2026	7633-1	293,47
HGL1B20	AG08791826	12/06/2026	6530-0	195,23
GGT2C90	AG08791827	12/06/2026	6530-0	195,23
EEO2817	AG08792461	12/06/2026	5541-7	195,23
HOB8146	AG08792463	12/06/2026	5550-0	130,16
PZW3B31	AG08792464	12/06/2026	5550-0	130,16
TIV4C91	AG08792465	12/06/2026	5550-0	130,16
RFD8B02	AG08792468	12/06/2026	5550-0	130,16
ESM3E51	AG08792151	13/06/2026	5010-0	880,41
ESM3E51	AG08792152	13/06/2026	6726-1	195,23
ESM3E51	AG08792153	13/06/2026	5274-1	2934,70
GXQ4058	AG08790932	13/06/2026	5541-2	195,23
ORC2D01	AG08790933	13/06/2026	5541-2	195,23
HMJ0650	AG08790935	13/06/2026	5541-2	195,23
FXB9J49	AG08790937	13/06/2026	5541-2	195,23
QOO1996	AG08790940	13/06/2026	5541-2	195,23
TWY8A22	AG08792121	13/06/2026	5541-2	195,23
FJL9D22	AG08792122	13/06/2026	5541-2	195,23
EKN4711	AG08792124	13/06/2026	5541-2	195,23
CZC9J50	AG08792126	13/06/2026	5541-2	195,23
DZX7853	AG08792132	13/06/2026	5541-2	195,23
TCJ6C63	AG08792133	13/06/2026	5541-2	195,23
LQB4C35	AG08792393	13/06/2026	5541-1	195,23
SYI7D86	AG08792394	13/06/2026	5452-2	195,23
RNI9F69	AG08792154	13/06/2026	6599-2	293,47
RNI9F69	AG08792155	13/06/2026	5010-0	880,41
HKW4023	AG08791830	13/06/2026	5010-0	880,41
HKW4023	AG08791831	13/06/2026	6637-1	195,23
CYQ0800	AG08791707	13/06/2026	5657-0	130,16
CXG6A79	AG08791878	14/06/2026	5185-1	195,23
GCG8E52	AG08786980	14/06/2026	6599-2	293,47
GCG8E52	AG08790281	14/06/2026	5010-0	880,41
UBB7G58	AG08791710	14/06/2026	5010-0	880,41
UBB7G58	AG08791711	14/06/2026	7579-0	2934,70
TCX4D13	AG08790282	14/06/2026	6599-2	293,47
FRK9C98	AG08789980	14/06/2026	5541-1	195,23
TCX4D13	AG08790283	14/06/2026	5010-0	880,41
TCX4D13	AG08790286	14/06/2026	7366-2	130,16
TCX4D13	AG08790288	14/06/2026	7340-0	130,16
TCX4D13	AG08790289	14/06/2026	5207-0	88,38
TCX4D13	AG08790290	14/06/2026	6637-1	195,23
TCX4D13	AG08790292	14/06/2026	7030-1	293,47
RVN1D21	AG08790293	14/06/2026	6599-2	293,47
RVN1D21	AG08790295	14/06/2026	5010-0	880,41
HKA6G22	AG08790296	14/06/2026	7030-1	293,47
HKA6G22	AG08790298	14/06/2026	5207-0	88,38
HKA6G22	AG08790300	14/06/2026	7366-2	130,16
HKA6G22	AG08792601	14/06/2026	7340-0	130,16
HKA6G22	AG08792603	14/06/2026	5274-1	2934,70
HKA6G22	AG08792605	14/06/2026	5835-0	195,23
HKA6G22	AG08792607	14/06/2026	6637-1	195,23
CSG9695	AG08791489	14/06/2026	5010-0	880,41
EFM9G41	AG08791879	14/06/2026	5010-0	880,41
SYJ9C55	AG08791880	14/06/2026	5010-0	880,41
EMT5H68	AG08792469	14/06/2026	5452-6	195,23
EAB7308	AG08792470	14/06/2026	5541-7	195,23
FTE8J74	AG08792471	14/06/2026	5541-7	195,23
DKX0B20	AG08792472	14/06/2026	5525-0	130,16
DKX0B20	AG08792473	14/06/2026	5380-0	130,16
EVM3H44	AG08791416	15/06/2026	5541-7	195,23
LOP8760	AG08791417	15/06/2026	5550-0	130,16
EAA3E90	AG08791418	15/06/2026	5550-0	130,16
QPJ2E11	AG08790864	15/06/2026	5541-4	195,23
KXQ2E71	AG08791419	15/06/2026	5738-0	293,47
TCE6B31	AG08791577	15/06/2026	7684-2	130,16
GXD5A00	AG08791578	15/06/2026	7684-2	130,16

HHD9A54	AG08791579	15/06/2026	7684-2	130,16
HHD9A54	AG08791580	15/06/2026	7099-1	195,23
QWW1B08	AG08792215	15/06/2026	5541-2	195,23
RUO3C30	AG08792217	15/06/2026	5541-2	195,23
OPG0C75	AG08792218	15/06/2026	5541-2	195,23
EYD7D09	AG08792219	15/06/2026	5541-2	195,23
OOY9D68	AG08792421	15/06/2026	5541-2	195,23
TYA7E46	AG08792422	15/06/2026	5541-2	195,23
EPS3I83	AG08792423	15/06/2026	5541-2	195,23
ETB9D66	AG08791420	15/06/2026	5509-0	130,16
ORZ0G46	AG08790769	15/06/2026	5550-0	130,16
FTY2E31	AG08792282	15/06/2026	5622-2	88,38
RNH2I71	AG08791544	15/06/2026	5037-1	586,94
FIR3J83	AG08791309	15/06/2026	5541-1	195,23
DJG6818	AG08792165	15/06/2026	7633-2	293,47
PZQ0D57	AG08792395	15/06/2026	5452-6	195,23
RUA2I15	AG08792396	15/06/2026	7633-1	293,47
DZZ1627	AG08792398	15/06/2026	5550-0	130,16
TLH2H89	AG08791490	15/06/2026	5010-0	880,41
TLH2H89	AG08791491	15/06/2026	6394-4	293,47
GIV3G14	AG08792288	15/06/2026	5541-1	195,23
PUO1E10	AG08792135	15/06/2026	5452-6	195,23
QPC8H04	AG08786660	15/06/2026	5541-2	195,23
EBM6F78	AG08791621	15/06/2026	5541-2	195,23
LPY4F67	AG08791622	15/06/2026	5541-2	195,23
PZX5I82	AG08791624	15/06/2026	5541-2	195,23
PUI5E05	AG08791625	15/06/2026	5541-2	195,23
UBX3A43	AG08792474	15/06/2026	5568-0	195,23
RVN1C80	AG08792475	15/06/2026	5568-0	195,23
TCR3G09	AG08792476	15/06/2026	5568-0	195,23
EWX3F26	AG08792478	15/06/2026	5550-0	130,16
TXI2I20	AG08792158	15/06/2026	7633-2	293,47
GJY4J80	AG08792159	15/06/2026	5010-0	880,41
RMY0E68	AG08791277	15/06/2026	5550-0	130,16
RNE4H76	AG08790865	16/06/2026	5541-4	195,23
PYB0618	AG08790866	16/06/2026	5541-4	195,23
GBK2E90	AG08790867	16/06/2026	5541-4	195,23
TXI2B20	AG08792184	16/06/2026	5541-4	195,23
LOP8760	AG08792286	16/06/2026	5541-7	195,23
TDW9D04	AG08791901	16/06/2026	7633-1	293,47
HGL1E78	AG08781310	16/06/2026	5541-1	195,23
CGC0E90	AG08792424	16/06/2026	5541-2	195,23
RVR9H59	AG08792425	16/06/2026	5541-2	195,23
FBB9100	AG08792426	16/06/2026	5541-2	195,23
OPB6061	AG08792427	16/06/2026	5541-2	195,23
PVJ8085	AG08792428	16/06/2026	5541-2	195,23
TKR0D65	AG08792429	16/06/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08792430	16/06/2026	5541-2	195,23
PVW1759	AG08792431	16/06/2026	5541-2	195,23
QQZ8A87	AG08792136	16/06/2026	5568-0	195,23
FRX0H12	AG08792137	16/06/2026	5568-0	195,23
CAX4E13	AG08792138	16/06/2026	5541-7	195,23
TJG7D01	AG08792139	16/06/2026	5452-1	195,23
PZI2C22	AG08791902	16/06/2026	5185-1	195,23
QNM9E22	AG08792101	16/06/2026	5185-1	195,23
TDW2I15	AG08792185	16/06/2026	7684-2	130,16
HOB8994	AG08791903	16/06/2026	7633-1	293,47
RFP2F60	AG08792102	16/06/2026	7633-1	293,47
GZV5912	AG08792103	16/06/2026	5185-1	195,23
DSS5I74	AG08792432	16/06/2026	5541-2	195,23
FXQ3C14	AG08792433	16/06/2026	5541-2	195,23
RTW5J41	AG08792290	16/06/2026	5550-0	130,16
PYI1G76	AG08792104	16/06/2026	7633-1	293,47
HCM3H74	AG08791904	16/06/2026	7633-1	293,47
PXY8005	AG08790414	16/06/2026	5185-1	195,23
FMY2H39	AG08791626	16/06/2026	6068-1	195,23
TZD5D27	AG08791546	16/06/2026	5010-0	880,41
TZD5D27	AG08791547	16/06/2026	7340-0	130,16
TZD5D27	AG08791548	16/06/2026	7030-1	293,47
QQQ3760	AG08792166	16/06/2026	7633-2	293,47
OQN6H51	AG08792400	16/06/2026	5541-2	195,23
DWE9E47	AG08792482	16/06/2026	5541-2	195,23
PXP7G13	AG08792483	16/06/2026	5541-2	195,23
PUD1H99	AG08792484	16/06/2026	5541-2	195,23
DWS6E44	AG08792485	16/06/2026	5541-2	195,23
SHW8A97	AG08792486	16/06/2026	5541-2	195,23
HAG9715	AG08792487	16/06/2026	5541-2	195,23
HGF2935	AG08792488	16/06/2026	5541-2	195,23
EGS9E66	AG08792489	16/06/2026	5541-2	195,23
RUB5H58	AG08792490	16/06/2026	5541-2	195,23
PVY6610	AG08792491	16/06/2026	5541-2	195,23
PUN7924	AG08792492	16/06/2026	5541-2	195,23
GAS3H18	AG08792494	16/06/2026	5541-2	195,23
RVT3D02	AG08792495	16/06/2026	5541-2	195,23
PZR6D62	AG08792496	16/06/2026	5541-2	195,23
QOS6190	AG08792497	16/06/2026	5541-2	195,23
SIB8C44	AG08792498	16/06/2026	5541-2	195,23
HJT4I30	AG08792499	16/06/2026	5541-2	195,23
FUM5840	AG08792500	16/06/2026	5541-2	195,23

GCQ7390	AG08791648	16/06/2026	7633-1	293,47
ELZ1F89	AG08791800	16/06/2026	6050-1	293,47
AYZ7F15	AG08792001	16/06/2026	6017-4	293,47
EAX7B05	AG08792002	16/06/2026	5185-2	195,23
EKP2A86	AG08791713	16/06/2026	5738-0	293,47
QOR7H11	AG08791714	16/06/2026	5541-1	195,23
BRY4D11	AG08791941	16/06/2026	5274-1	2934,70
BRY4D11	AG08791942	16/06/2026	7030-1	293,47
BRY4D11	AG08791943	16/06/2026	7340-0	130,16
TZB5J74	AG08792186	16/06/2026	7684-2	130,16
KEW1C31	AG08792621	16/06/2026	5185-1	195,23
QOU9A72	AG08792622	16/06/2026	5185-1	195,23
RFB7I29	AG08792623	16/06/2026	5185-1	195,23
TXM8D61	AG08792624	16/06/2026	5185-1	195,23
OMC6D28	AG08792625	16/06/2026	5185-1	195,23
FCT7A38	AG08792626	16/06/2026	5185-1	195,23
HJT2607	AG08792627	16/06/2026	5185-1	195,23
HRO0D98	AG08792628	16/06/2026	5185-1	195,23
HLG5317	AG08792631	16/06/2026	5185-1	195,23
FBT4A85	AG08792632	16/06/2026	5185-1	195,23
HKV5I89	AG08792633	16/06/2026	5185-1	195,23
HNO9348	AG08792187	16/06/2026	5509-0	130,16
SHS9E52	AG08792189	16/06/2026	5452-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de outubro de 2026 - Total de registros: 589

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:C678F5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 69/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 58.913,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e treze reais). Data da assinatura: 28/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS
1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0003.2000.3339030000000000000.25000001002	MATERIAL DE CONSUMO	**SAÚDE**
460	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0 026.2066.333903000	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO**
482	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0 027.2068.333903000	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO**
335	MANUTENCAO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2033.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**LICITAÇÃO**
1117	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0025.2122.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**POLÍTICAS SOCIAIS**
1126	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0025.2124.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**POLÍTICAS SOCIAIS**

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8C1F7500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 064/2026

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

O presente Relatório de Avaliação de Amostra refere-se ao Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2026, regido pelo Edital nº 064/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.
A avaliação foi realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, observando critérios objetivos previamente definidos, a fim de assegurar a aquisição de materiais compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos pelo município.

FORNECEDOR: Z E S COMERCIAL LTDA, CNPJ: 47.496.710/0001-18		
IITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**
2	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA	SUPER SOLTO

	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	
1	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VIVA
3	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	PETISCO
4	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	ZICO
5	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	ALG
6	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	ASCERT
7	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	Q. LUSTRO
8	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	PEREIRA
9	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	REALEZA
10	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	TOP MILK
11	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	ROBERTA
12	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 300 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	PRAMESA
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	BELISOFT
17	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, AROMA: SUAVE, COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	MOTIVOS KITÉ 100G
15	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	BICA
16	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	LIMPADUA
18	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	ALMIRANTE
19	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	PORTUENSE
13	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	ABC
RESULTADO DAS AMOSTRAS	APROVADAS.	

Recomenda-se a continuidade do processo licitatório com base nos resultados desta avaliação, observando-se os ajustes e observações registrados no presente relatório.

Rodeiro, 08 de outubro de 2026.

BRUNA DE QUEIROZ PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Rodeiro/MG

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2A01BE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas-MG, CEP 37.135-516 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **NATANAEL PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, abaixo assinado, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis, celebram o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 117/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos seguintes itens de materiais médico hospitalares previstos no contrato, em 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ADITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02					
10	TERMÔMETRO CLÍNICO digi-tal com visor decimal, medição em ºC, à prova d'água, indicador sonoro / alertas diferenciados para temperatura normal e febril, me-morizador da última temperatura.	UN	**07**	R$ 11,78	R$ 82,46
LOTE 15					
01	AVENTAL DESCARTÁVEL – manga longa, confeccionado em TNT, gramatura 40, 100% polipropileno, modelagem ajustável com amarração nas costas e na gola, com punho, em elástico, com viés. Ideal para uso nas áreas de saúde, não estéril e de uso único. Pacote com 10 unidades	PCT	**50**	R$ 19,52	R$ 976,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
- O valor total deste aditivo ao Contrato nº 117/2025 é de R$ 1.058,46 (mil, cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 117/2025, firmado em 16/10/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.
.
E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 14 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Alfalagos LTDA
CNPJ nº 05.194.502/0001-14
NATANAEL PEREIRA
CPF nº 502.690.546-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA47D9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 24 ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

24 ª Convocação dos APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Vigésima Quarta Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **20 de Outubro de 2026, de 12:30hs às 17:00hs,** no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 27/10/2026 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 09 de outubro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2026.10.09 15:46:29 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
1697	JORGE GUSTAVO ALVES CAMARGOS	25/10/1990	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33
2346	GUILHERME SOUSA BESSA	18/01/2004	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34
1539	VINICIUS DA SILVA MORAIS	10/08/2006	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35
1581	MARISIA DOS REIS LOURENÇO MORAIS	29/10/1984	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36
1959	JAQUELINE MICHELLE GOMES DOS SANTOS CESAR	11/09/1985	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37
2089	ALMERINDO LOPES DA SILVA FILHO	05/11/1965	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38
2322	MONICA LETICIA CAMARGOS LOPES	20/05/1985	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39
2099	MARIA HELENA MONTEIRO PEREIRA	26/05/1967	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40
1342	FERNANDO GUSTAVO ARAÚJO SOUSA	05/08/1996	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41
2047	ANA MAURA ALVES FERREIRA	21/07/2004	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42
2541	LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA	24/08/1998	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	43
2500	MARILENE SILVA DE ALMEIDA	04/04/1964	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44
1455	IEDA DIAS FERREIRA	10/05/1974	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	46
483	BETANIA JANAINA NOGUEIRA DE SOUSA	02/06/1980	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	47
1398	AMANDA GABRIELA MACHADO CÂNDIDO	01/02/1998	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48
2503	CRISTIANE GIZELE DA SILVA MEIRA	03/05/1975	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49
1052	TÂNIA MÁRCIA FLÁVIO	13/08/1969	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50
1887	GIOVANA DE PAULA PEREIRA	22/03/2006	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	51
760	THIAGO HENRIQUE BORGES GOMES	18/03/1999	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52
1182	MARCELO LONDE RESENDE	28/05/1977	201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:AF485FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 CUJO O BJETO E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 017/2026

Processo nº: 106/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 024/2026

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL MUNICIPAL**
ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.895.149/0001-70

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 2,0 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 177 m.c.a. VAZÃO: igual a 1,5 m³/h.	EDWIN - 4QJ2	UNID	3	1.400,00	4.200,00
3	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 3,0 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 144 m.c.a. VAZÃO: igual a 3,0 m³/h.	EDWIN - 4QJ3	UNID	3	1.500,00	4.500,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 4,0 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 132 m.c.a. VAZÃO: igual a 4,0 m³/h.	EDWIN - 4QJ4	UNID	3,0000	2.000,00	6.000,00

7	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 5,5 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 184 m.c.a. VAZÃO: igual a 3,5 m³/h.	EDWIN - 4QJ4	UNID	4,0000	2.400,00	9.600,00
					TOTAL GERAL	**24.300,00**

Valor Total Adjudicado R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.941.932/0001-74

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" - BOMBEADOR: POTÊNCIA 7,5 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica de 150 m.c.a. VAZÃO: igual a 7,0 m³/h.	EBARA - 4BPS9 –	UNID	1	3.380,00	3.380,00
					TOTAL GERAL	**3.380,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.380,00 (três mil r trezentos e oitenta reais)

C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 38.349.410/0001-15

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 10,0 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica de 177 m.c.a. VAZÃO: igual a 10,8 m³/h.	ALTRI - ALTRI 4	UNID	2	4.780,00	9.560,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" - BOMBEADOR: POTÊNCIA 5,5 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 100 m.c.a. VAZÃO: igual a 9,5 m³/h.	LUKMA - LUKMA B	UNID	3	3.500,00	10.500,00
6	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 5,5 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 170 m.c.a. VAZÃO: igual a 5,0 m³/h.	LUKMA - LUKMA B	UNID	4	2.430,00	9.720,00
9	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 7,5 HP, Tensão 220V, Monofásica, 60Hz. Para altura manométrica de 177 m.c.a. VAZÃO: igual a 6,0 m³/h.	WDM - MB 4SP7-2	UNID	4	3.490,00	13.960,00
					TOTAL GERAL	**43.740,00**

Valor Total Adjudicado R$ 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais)

FLUIRE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 51.887.699/0001-94

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" – BOMBEADOR POTÊNCIA 6 HP, Tensão 220V, Monofásica, 60Hz. Para altura manométrica de 177 m.c.a. VAZÃO: igual a 4,2 m³/h.	EBARA - 4BPS5-	UNID	4	4.020,000	16.080,00
					TOTAL GERAL	

Valor Total Adjudicado R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)

PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 22.575.215/0001-73

item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
11	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 4" - BOMBEADOR: POTÊNCIA 7,5 HP, Tensão 220V, Trifásica, 60Hz. Para altura manométrica total 225 m.c.a. VAZÃO: igual a 6,0 m³/h	EBARA - 4BPS9-3	UNID	2	4.700,00	9.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta
Da Assinatura: 14 de outubro de 2026

Da Vigência da ata: 14 de outubro de 2026 a 13 de outubro 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:51B524C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.051/0001-94 - **Referência**: Processo Licitatório nº 027/2024, Dispensa nº 008/2024 - **Data de Assinatura:** 02/09/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto aditamento de prazo e reajuste ao Contrato n.º 097/2024 - **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 097/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de setembro de 2026, findando em 02 de setembro de 2027. **Do Valor:** O valor do Contrato é de R$ 1.743.649,20 (um milhão setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), e sofrerá um reajuste de 4,973270%, com base na aplicação da variação do índice IPCA, equivalente ao montante de R$ 86.716,38 (oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), passando, portanto, ao valor global de R$ 1.830.365,58 (um milhão oitocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	VAL INICIAL UNT EM 12 MESES	VAL MENSAL UNITÁRIO	VAL UNT EM 12 MESES APÓS REAJUSTE (4,97327%)	VAL MENSAL UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4	100	R$ 3.054,00	254,50	R$ 3.205,88	R$ 267,15	R$ 320.588,36
02	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4	50	R$ 2.137,08	R$ 178,09	R$ 2.243,36	R$ 186,94	R$ 112.168,13
03	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4	100	R$ 2.137,08	R$ 178,09	R$ 2.243,36	R$ 186,94	R$ 224.336,27
04	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA A4	100	R$ 1.536,00	R$ 128,00	R$ 1.612,38	R$ 134,36	R$ 161.238,94
05	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA A4	100	R$ 1.536,00	R$ 128,00	R$ 1.612,38	R$ 134,36	R$ 161.238,94
06	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 LASER, INKJET E LED	20	R$ 2.868,00	R$ 239,00	R$ 3.010,63	R$ 250,88	R$ 60.212,66
07	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 LASER, INKJET E LED	20	R$ 4.860,36	R$ 405,03	R$ 5.102,07	R$ 425,17	R$ 102.041,57
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VAL INICIAL P/ PÁG**		**VAL P/ PÁG REAJUSTADO (4,97327%)**		**VALOR TOTAL**
08	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA	18.000.000	R$ 0,03		R$ 0,031		R$ 566.855,65
09	IMPRESSÃO/CÓPIA COLORIDA	504.000	R$ 0,23		R$ 0,24		R$ 121.685,01
VALOR GLOBAL							**R$1.830.365,58**

Teófilo Otoni/MG, 14 de outubro 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64F914ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: GABRIELLA CONSTANTINO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 69.024.059/0001-16

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: GABRIELLA CONSTANTINO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 69.024.059/0001-16							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 09 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D293FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: MEDICAL INTEGRAL SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 69.106.480/0001-76

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: MEDICAL INTEGRAL SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 69.106.480/0001-76							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

Data: 02 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4DF0CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: MLAB SAUDE E SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 68.845.868/0001-26

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: MLAB SAUDE E SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 68.845.868/0001-26							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 05 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B77E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 102/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 67/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 102/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 67/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO PREDIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

REMERSON FILM LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR INCLUINDO PROTECAO CONTRA RAIOS UV TIPO ESPELHADA NO LADO EXTERNO DE ALTA PERFORMACE LINHA REFLETIVA SILVER GRAY INSTALACAO EM VIDROS INCOLORES IMOBILIARIOS DEVENDO A ESPESSURA DA PELICULA SER COMPATIVEL COM OS VIDROS. SERVICO COM MATERIAL INCLUSO.	MT	SERVICO	800	148,99	119.192,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR INCLUINDO PROTECAO CONTRA RAIOS UV TIPO INSULFILM TIPO LISA PRETA OU GRAFITE INSTALACAO EM VIDROS INCOLORES IMOBILIARIOS DEVENDO A ESPESSURA DA PELICULA SER COMPATIVEL COM OS VIDROS. SERVICO COM MATERIAL INCLUSO	MT	SERVICO	600	149,99	89.994,00
3	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR TIPO JATEADA BRANCA EFEITO FOSCO COM REDUCAO DE VISIBILIDADE DIRETA GARANTINDO PRIVACIDADE TRANSMISSAO DE LUZ VISIVEL COMPATIVEL COM AMBIENTES INTERNOS. INSTALACAO EM VIDROS INCOLORES IMOBILIARIOS DEVENDO A ESPESSURA DA PELICULA SER COMPATIVEL COM OS VIDROS. SERVICO COM MATERIAL INCLUSO.	MT	SERVICO	598	149,99	89.694,02
Valor dos itens R$ 298.880,02						

Patrocínio/MG, 07 de outubro de 2026.

JANAÍNA LUZIA MACHADO-
Agente Administrativo.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E99624D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

*"Cria, no âmbito da estrutura organizacional de cargos, carreiras e vencimentos do Município de Prados – MG, os cargos públicos e as funções públicas que menciona, altera a Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025, e dá outras providências."*

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da estrutura de cargos, carreiras e vencimentos estabelecida pela Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025, os seguintes cargos públicos com investidura através de concurso público de provas e títulos, bem como o respectivo quantitativo de vagas, escolaridade mínima, forma de recrutamento, carga horária semanal e padrão remuneratório:

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
01	*Fiscal de Posturas*	Ensino Médio	Amplo	44	**R$2.026,53**
01	*Auditor Fiscal de Tributos*	Ensino Superior	Amplo	35	**R$4.000,00**
01	*Psicólogo (Assistência Social)*	Ensino Superior	Amplo	24	**R$2.670,00**
02	*Professor de Educação Física*	Ensino Superior	Amplo	40	**R$3.582,94**
01	*Ouvidor*	Ensino Médio	Amplo	35	**R$2.026,53**
01	*Agente de Contratação*	Ensino Superior	Amplo	35	**R$2.670,00**
01	*Professor de Inglês*	Ensino Superior	Amplo	40	**R$3.582,94**

§1º. Ficam igualmente criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Prados – MG, as seguintes funções públicas com investidura mediante processo seletivo simplificado, bem como o respectivo quantitativo de vagas, escolaridade mínima, forma de recrutamento, carga horária semanal e padrão remuneratório:

01	*Psicólogo (CECO)*	Ensino Superior	Amplo	40	**R$4.000,00**
02	*Técnico de Enfermagem (CECO)*	Ensino Fundamental	Amplo	40	**R$1.791,47**
01	*Fisioterapeuta (CECO)*	Ensino Superior	Amplo	40	**R$3.582,94**
01	*Educador Físico (CECO)*	Ensino Superior	Amplo	40	**R$3.582,94**

§2º. O inciso **I** do art. **4º** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar acrescido do cargo de *Auditor Fiscal de Tributos*, *Psicólogo (Assistência Social)*, *Professor de Educação Física*, *Agente de Contratação* e *Professor de Inglês*.

§3º. O inciso **II** do art. **4º** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar acrescido dos cargos de *Fiscal de Posturas* e de *Ouvidor*.

§4º. O art. **4º** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo único. Sem prejuízo no disposto no* caput *deste artigo, o Município de Prados – MG possuirá funções públicas disciplinadas em legislação específica, cuja normatização estabelecerá a sua criação, o padrão remuneratório, as respectivas atribuições, a escolaridade mínima exigida, a carga horária e a forma de recrutamento."

§5º. O art. **47** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar:

I. Relativamente ao inciso **I**, acrescido do cargo de *Fiscal de Posturas*;

II. Em relação ao inciso **II**, acrescido dos cargos de *Professor de Educação Física* e *Professor de Inglês*;

III. Em relação ao inciso **III**, acrescido dos cargos de *Auditor Fiscal de Tributos*, *Ouvidor* e *Agente de Contratação*;

IV. Em relação ao inciso **V**, acrescido do cargo de *Psicólogo (Assistência Social)*.

§6º. O **Anexo I** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar acrescido dos cargos públicos criados no *caput* deste artigo, bem como dos respectivos números de vagas, escolaridade mínima, tipo de recrutamento, carga horária e correspondente padrão vencimental.

§7º. O **Anexo II** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar acrescido das atribuições que, sendo relacionadas aos cargos públicos criados pelo *caput* deste artigo, seguem estabelecidas no **Anexo I** desta Lei Complementar.

§8º. As funções públicas criadas pelo **§1º** do art. **1º** possuirão suas atribuições estabelecidas no **Anexo II** desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os cargos públicos que, já tendo sido criados pela Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 26025, seguem relacionados na tabela constante deste artigo, passam a vigorar acrescidos dos seguintes números de vagas:

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
02	*Motorista*	Ensino Fundamental	Amplo	44	**R$2.026,53**
01	*Faxineiro*	Alfabetizado	Amplo	35	**R$1.621,00**
01	*Psicólogo (Educação)*	Ensino Superior	Amplo	24	**R$2.670,00**
01	*Psicólogo (Saúde)*	Ensino Superior	Amplo	20	**R$2.224,64**
01	*Assistente Social*	Ensino Superior	Amplo	30	**R$2.482,29**
01	*Agente Administrativo*	Ensino Médio	Amplo	35	**R$2.242,80**

§1º. O **Anexo I** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar de acordo com as alterações quantitativas de vagas previstas neste artigo.

§2º. Os cargos públicos previstos neste artigo prosseguem tendo as suas respectivas atribuições regulamentadas pelo **Anexo II** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025.

Art. 3º. O cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, contando atualmente com 02 (duas) vagas, fica transformado no cargo de *Técnico de Enfermagem*.

§1º. A transformação de que trata o *caput* deste artigo possui, como fator determinante de sua implementação, o atual provimento das vagas correspondentes ao cargo de *Auxiliar de Enfermagem* por servidores públicos concursados que, a seu turno, possuem habilitação profissional válida para o exercício das atribuições de *Técnico de Enfermagem*, os quais, sob tal fundamento, já se encontram exercendo as atribuições relativas a este último cargo.

§2º. As 02 (duas) vagas relativas ao cargo ora transformado em *Técnico de Enfermagem* serão automaticamente providas pelos servidores públicos que, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, encontram-se atualmente providos no cargo de *Auxiliar de Enfermagem*.

§3º. O **Anexo I** da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025 passa a vigorar acrescido dos cargos públicos ora transformados por este artigo, bem como dos respectivos números de vagas, escolaridade mínima, tipo de recrutamento, carga horária e correspondente padrão vencimental.

§4º. Fica suprimido, do *Anexo I* da Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025, o cargo de *Auxiliar de Enfermagem*.

Art. 4º. Os cargos públicos criados pelo *caput* do art. **1º** desta Lei Complementar, bem como as alterações quantitativas promovidas no número de vagas dos cargos previstos na Lei Complementar nº **066** de 12 de março de 2025, destinam-se à realização de concurso público de provas e títulos, cuja exigência encontra-se substanciada no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Procedimento Extrajudicial nº **02.16.0527.0178034.2025-40**, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. As funções públicas criadas pelo **§1º** do art. **1º** desta Lei Complementar terão seu provimento realizado através de processo seletivo simplificado, por possuírem o seu exercício condicionado à manutenção do programa do Governo Federal relativamente aos Centros de Convivência – CECO da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, mantido pelo Governo Federal e subsidiado nos municípios através de incentivos financeiros específicos, pela forma prevista no art. **1.048-E**, **§3º** e seguintes, da Portaria GM/MS nº **5.738**, de 14 de novembro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: **FISCAL DE POSTURAS**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:

Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante;
Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás;
Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;
Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares;
Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras;
Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução;
Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;
Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado;
Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais;
Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;
Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
Propor a instauração de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;
Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP - áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.);
Fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município;
Fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto táxi;

Promover o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;
Fiscalizar o cumprimento de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

ATRIBUIÇÕES:

Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder a sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal;
Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
Encaminhar Certidões de Dívida Ativa ao Cartório de Protesto;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: **PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior – Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, juntamente com os técnicos da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, benefícios de transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Participar dos processos de articulação Intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção social especial).
Articular, acompanhar, coordenar e avaliar a implantação, execução e o funcionamento das unidades, programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, ações e benefícios socioassistenciais sob sua responsabilidade, garantindo o registro adequado das informações e a qualificação do atendimento aos usuários;

Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de fluxos, protocolos e procedimentos, assegurando a efetivação da referência e contrarreferência no âmbito da rede socioassistencial;
Coordenar as ações das equipes de trabalho, promovendo o diálogo, a participação dos profissionais e o envolvimento dos usuários e famílias atendidas, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
Integrar equipes e estruturas necessárias à implantação, manutenção e pleno funcionamento de unidades administrativas destinadas à oferta de Proteção Social Especial – PSE e à formação da respectiva equipe de referência;
Definir, juntamente com a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento de usuários, famílias e indivíduos nos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
Articular, junto à equipe técnica e à rede socioassistencial do território, os fluxos de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários nos serviços da proteção social básica e/ou especial;
Promover a integração e articulação entre serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, fortalecendo a atenção integral aos usuários;
Definir, em conjunto com a equipe técnica, estratégias, metodologias e instrumentos de trabalho social com famílias, indivíduos e grupos, respeitando as especificidades dos serviços ofertados;
Contribuir para a avaliação da eficácia, eficiência e impacto das ações socioassistenciais, subsidiando a gestão municipal no aprimoramento das políticas públicas de assistência social;
Realizar ações de mapeamento, articulação, fortalecimento e gestão da rede socioassistencial e intersetorial no território de atuação da unidade;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação da política de assistência social, garantindo o envio regular, fidedigno e dentro dos prazos estabelecidos das informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Participar e fomentar processos de articulação intersetorial, visando à integração das políticas públicas no atendimento às famílias e indivíduos;
Identificar necessidades de capacitação e formação continuada das equipes de referência, informando e subsidiando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Planejar, coordenar e acompanhar ações de busca ativa no território, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física – Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, implementar, coordenar, orientar, executar e avaliar programas, projetos e serviços nas áreas de atividade física/exercício físico, esporte, recreação e lazer, dança, atividades rítmicas corporais, lutas e artes marciais na Educação Básica;
Lecionar, em estabelecimentos de ensino públicos, o componente curricular Educação Física na rede pública de ensino;
Planejar, organizar, implementar, coordenar, orientar, executar e avaliar programas, projetos e serviços nas áreas de atividade física/exercício físico, esporte, recreação e lazer, dança, atividades rítmicas corporais em espaços formais na rede pública de ensino;
Planejar, organizar, implementar, coordenar, orientar, executar e avaliar programas, projetos e serviços nas áreas de atividade física/exercício físico, esporte, recreação, lazer, dança, atividades rítmicas corporais na rede pública de ensino;
Atuar como técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico e avaliador físico nas diversas modalidades esportivas;
Participar de equipes multiprofissionais e interdisciplinares na área da atividade física e exercício físico e nas diversas modalidades esportivas, com vistas ao planejamento, execução e avaliação de programa, projetos e serviços voltados para Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer;
Planejar, prescrever, supervisionar, avaliar e orientar a execução de métodos e procedimentos relacionados com atividade física e exercício físico, esporte, jogos, atividades rítmicas corporais, pilates,*crossfit*, ginástica e suas variações, musculação, dança e artes marciais, com a finalidade de desenvolver aptidão física, condicionamento físico, desempenho esportivo, reabilitação física e lazer ativo;
Orientar e supervisionar profissionais e estudantes na execução de trabalhos práticos ou teóricos, projetos de pesquisa, estágios acadêmico e profissional;
Dirigir e assessorar tecnicamente serviços de atividade física e exercício físico e de esporte na rede municipal de ensino;
Desenvolver e executar ações de avaliaçãopré-participação e avaliação da aptidãofísica relacionada à saúde, ao desenvolvimento motor e habilidades atléticas;
Planejar, organizar, coordenar, executar, orientar e avaliar programas e projetos de atividade física/exercício físico e atividades esportivas, voltados para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, da qualidade de vida e do bem estar, inclusive na modalidade on-line;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: **OUVIDOR**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir a Ouvidoria da Prefeitura Municipal, coordenando e orientando a execução das ações relativas ao exercício de sua competência, de forma a assegurar uniformidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados;
Elaborar os planos de gestão e das ações da Ouvidoria;
Realizar intercâmbio de informações e procedimentos com os diversos órgãos de controle da Administração Direta;
Requisitar e acompanhar junto aos órgãos, as informações e providências acerca das demandas registradas na Ouvidoria, no limite de sua competência;
Acompanhar os processos de desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados pertinentes às atividades da Ouvidoria;
Propor ao Prefeito Municipal medidas que objetivem corrigir ou evitar a ocorrência de falhas, visando ao aprimoramento dos serviços prestados;
Encaminhar ao Prefeito Municipal, semestralmente, relatório gerencial das atividades da Ouvidoria;
Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura Municipal e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais;
Acompanhar as providências adotadas para fins de solucionar os problemas apontados, garantindo o retorno aos interessados;
Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais;

Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais;
Acompanhar os processos de desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados pertinentes às atividades da Ouvidoria;
Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura Municipal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
Realizar os serviços administrativos indispensáveis ao funcionamento da Ouvidoria;
Manter contato permanente com a Ouvidoria da Câmara Municipal para solucionar os problemas apresentados pelos usuários dos serviços públicos;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Direito, Economia, Administração Pública ou Ciências Contábeis

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, conduzir e acompanhar o processo de contratação, desde a fase preparatória até a formalização do contrato;
Elaborar e propor minutas de editais, termos de referência, projetos básicos e instrumentos contratuais, observando a legislação vigente;
Receber, examinar e julgar propostas e recursos administrativos, emitindo pareceres técnicos e fundamentados;
Conduzir sessões públicas, quando cabível, e promover a interlocução com os licitantes;
Promover a publicidade dos atos do processo de contratação, em conformidade com as exigências legais e os princípios da transparência;
Gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, em conjunto com os fiscais de contrato designados;
Alimentar os sistemas de controle externo e interno, incluindo o sistema PNCP, garantindo a fidedignidade e a tempestividade das informações;
Atuar como interlocutor principal do Município junto aos órgãos de controle e demais entes envolvidos no processo de contratação;
Realizar quaisquer outras atividades administrativas e técnicas inerentes aos processos licitatórios e de contratação, buscando a economicidade, eficiência e legalidade;
Conduzir as modalidades de licitação, incluindo os pregões eletrônicos e presenciais, conforme a legislação;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: **PROFESSOR DE INGLÊS**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em Letras e Licenciatura em Inglês

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e ministrar aulas de língua inglesa para os alunos da rede municipal de ensino;
Ter conhecimento dos conteúdos, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas didáticas, demonstrando profissionalismo e comprometimento;
Seguir as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino-aprendizagem e o projeto político pedagógico da unidade escolar;
Elaborar programas, plano de curso e plano de aula no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas das escolas e da legislação vigente;
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
Promover recuperações preventivas e paralelas e/ ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
Avaliar o desempenho dos estudantes e elaborar estratégias pedagógicas para sua melhoria;
Participar de formações continuadas e reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
Colaborar com projetos educacionais que envolvam o ensino de inglês;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO: **PSICÓLOGO (CECO)**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Específico – Registro no Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e analisar projetos relacionados com sua especialidade;
Controlar e avaliar os resultados de programas no campo da Psicologia;
Promover, orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano, necessários ao planejamento e desenvolvimento do cidadão;
Colaborar com médicos, Assistentes Sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;
Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
Coordenar e orientar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico;

Orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de readaptação e reabilitação profissional, juntamente com outros profissionais;
Integrar a equipe do Centro de Convivência e Cultura – CECO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FUNÇÃO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CECO)**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Técnico - Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
Realizar atendimento de pré-consulta;
Manter em ordem os arquivos e os documentos relativos ao setor;
Instrumentar os médicos em seu trabalho;
Marcar consultas nos postos de atendimento;
Conservar os equipamentos médicos e instrumentos visando sua boa conservação; Auxiliar outros setores de saúde quando solicitado;
Cumprir o horário estabelecido pela autoridade competente;
Integrar a equipe do Centro de Convivência e Cultura – CECO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FUNÇÃO: **FISIOTERAPEUTA (CECO)**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Específico – Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das equipes;
Executar ações reparadoras de traumas ósseos, musculares ou de tendões;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
Orientar pacientes em relação a postura e cuidados, para evitar a repetição dos traumas sofridos ou para prevenir quanto à possibilidade desses traumas;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Integrar a equipe do Centro de Convivência e Cultura – CECO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

FUNÇÃO: **EDUCADOR FÍSICO (CECO)**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Específico – Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e desenvolver atividades físicas com exercícios laborais e de lazer;
Realizar práticas saudáveis, sempre em conformidade com os critérios técnicos da Educação Física;
Integrar a equipe do Centro de Convivência e Cultura – CECO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:87416409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 212/2026

Resultado da Homologação

0001 - ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL - ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO, DESCARTAVEL, TIPO NORMAL/SUAVE COM ABAS, FLUXO MEDIO, GEL ABSORVENTE, CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPRIMENTO MiNIMO DE 22 CM, LARGURA MiNIMA DE 6 CM NA PARTE CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MiNIMA 24 MESES NA ENTREGA. LIVRE DE PERFUME E CORANTES. APRESENTACAO: PACOTE/EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - pacote - Valor Referência: R$ 7,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO EIRELI	3,95	79,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - AGUA SANITARIA - 2LAGUA SANITARIA; COMPOSICAO QUiMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8; NuMERO RISCO: 85; RISCO SAuDE: 3; CORROSIVIDADE: 1; PESO MOLECULAR CLORO: 74,50; DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L; COR: INCOLOR; APLICACAO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, GARRAFA CONTENDO 2 LITROS. - CORDEX - Valor Referência: R$ 6,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	4,21	12.819,45	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - ALCOOL ETiLICO GEL 5LTEOR ALCOOLICO: 70%; (70GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTACAO: GEL; GALAO DE 5 LITROS. - LINEX - Valor Referência: R$ 50,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	30,00	3.150,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - ALCOOL ETiLICO GEL 70% 430ML TEOR ALCOOLICO: 70%; (70GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTACAO: GEL; REFIL 430ML. - DRAGOCO - Valor Referência: R$ 7,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	5,65	847,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0005 - ALCOOL ETiLICO GEL 70% REFIL 800ML TEOR ALCOOLICO: 70%; (70GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTACAO: GEL; REFIL DE 800ML. - DRAGOCO - Valor Referência: R$ 9,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	8,96	6.361,60	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0006 - ALCOOL ETiLICO LiQUIDO 70% 1L TEOR ALCOOLICO: 70%; (70GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTACAO: LiQUIDO, CONTENDO 1LITRO. - ANHANGUERA - Valor Referência: R$ 7,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	5,88	13.394,64	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - AMACIANTE DE ROUPAS 2LTASPECTO FiSICO: LiQUIDO VISCOSO. COMPOSICAO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMONIO METIL SUL, FRASCO CONTENDO 2 LITROS. - LIMP PLUS - Valor Referência: R$ 9,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	4,40	880,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0008 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE - 400MLAPLICACAO: GERAL APRESENTACAO AEROSSOL, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL. 400ml. - ULTRA - Valor Referência: R$ 16,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	8,64	3.127,68	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0009 - BACIA PLASTICA 15 LITROSBACIA; MATERIAL: PLASTICO RiGIDO; CAPACIDADE: 15 L; COR: BRANCA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: TAMPA. - 15 litros - Valor Referência: R$ 33,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	33,60	1.680,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0010 - BACIA PLASTICA 35 LITROSBACIA; MATERIAL: PLASTICO RiGIDO, TAMANHO GRANDE; DIAMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35L. - 35 litros - Valor Referência: R$ 36,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	35,90	1.759,10	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0011 - BACIA PLASTICA 7 LITROS MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE:7 L, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, FORMATO: REDONDA, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, APLICACAO: MICROONDAS. - arquiplast - Valor Referência: R$ 20,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	11,20	492,80	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0012 - BALDE PLASTICO 15LTBALDE; MATERIAL: PLASTICO; MATERIAL ALCA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE: 15 L; COR: NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NAO APLICAVEL. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: Ph 6,5 A 7,5 - 15 litros - Valor Referência: R$ 22,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	10,00	1.480,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0013 - BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY DE GATI-LHO MANUAL 500ML VALVULA COM GATI-LHO; TIPO: SPRAY; FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE; CAPACIDADE: 500ML. - NOBRE - Valor Referência: R$ 8,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	4,45	89,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0014 - BRILHO ALUMINIO - 500MLDETERGENTE: ASPECTO FiSICO: LiQUIDO INCOLOR, APLICACAO: LAVAGEM DE LOUCAS. AROMA: INODORO. COMPOSICAO: DODECILBENZENO SULFONATO D E SODIO. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: Ph 6,5 A 7,5, 500ml. - LUMINOSA - Valor Referência: R$ 4,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	2,60	494,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0015 - CAPACHO 70X80CM TAPETE; MATERIAL SUPERFiCIE: VINIL; TIPO: ANTIDERRAPANTE; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 80 CM; COR BASICA: GRAFITE. - MINAS - Valor Referência: R$ 105,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	92,50	23.125,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0016 - CERA LiQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - 750MLCOADJUVANTES, SOLVENTES, PLASTIFICANTES, CLORO, METIL, ISOTIAZOLIM , ONA E, METIL, ATENUADOR, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE 750 ML. - L LIMP - Valor Referência: R$ 10,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	4,30	860,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0017 - CESTO DE ROUPA 60 LITROSCESTO; MATERIAL: POLIETILENO; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: TIPO BALAIO, CAPACIDADE 60 LITROS, 2 ALCAS, TRANCA. - 60LT - Valor Referência: R$ 68,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INB COMERCIO LTDA	36,00	1.980,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0018 - CHUPETA INFANTIL ORTODONTICA 0-6 MESES - BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTiCIO, DISCO DE POLIPROPILENO COM FUROS DE VENTILACAO E ALCA. TAMANHO 0-6 MESES. LIVRE DE BOPA, ATOXICA, RESISTENTE A ESTERILIZACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA COM INSTRUCOES EM PORTUGUES, CERTIFICADA INMETRO CONFORME PORTARIA 369/2007 E ABNT NBR 10334 COM ADVERTENCIA DO MINSTERIO DA SAuDE SOBRE O ALEITAMENTO MATERNO. - MINAS - Valor Referência: R$ 11,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	8,80	88,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0019 - CHUPETA INFANTIL ORTODONTICA +18 MESES - BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTiCIO, DISCO DE POLIPROPILENO COM FUROS DE VENTILACAO E ALCA. TAMANHO +18 MESES. LIVRE DE BOPA, ATOXICA, RESISTENTE A ESTERILIZACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA COM INSTRUCOES EM PORTUGUES, CERTIFICADA INMETRO CONFORME PORTARIA 369/2007 E ABNT NBR 10334 COM ADVERTENCIA DO MINSTERIO DA SAuDE SOBRE O ALEITAMENTO MATERNO. - neopan - Valor Referência: R$ 6,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	6,05	60,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0020 - CHUPETA INFANTIL ORTODONTICA 6-18 MESES - BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTiCIO, DISCO DE POLIPROPILENO COM FUROS DE VENTILACAO E ALCA. TAMANHO 6-18 MESES. LIVRE DE BOPA, ATOXICA, RESISTENTE A ESTERILIZACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA COM INSTRUCOES EM PORTUGUES, CERTIFICADA INMETRO CONFORME PORTARIA 369/2007 E ABNT NBR 10334 COM ADVERTENCIA DO MINSTERIO DA SAuDE SOBRE O ALEITAMENTO MATERNO. - neopan - Valor Referência: R$ 11,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	9,50	95,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0021 - CLORO ALVEJANTE LiQUIDO 5 LITROSASPECTO FiSICO: LiQUIDO, APRESENTACAO; BOMBONA 5 LITROS, APLICACAO: REMOCAO DE MANCHAS. FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECCAO DE ROUPAS - L LIMP - Valor Referência: R$ 14,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	7,70	8.008,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0022 - CLORO ATIVO 3% - LITROHIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FiSICO: LiQUIDO, CONCENTRACAO: TEOR DE CLORO ATIVO 3%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, NAO ESTABILIZADO E NAO CONCETRADO. - L LIMP - Valor Referência: R$ 3,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	2,45	4.111,10	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0023 - CLORO ATIVO PO - 1KGHIPOCLORITO DE CALCIO; ASPECTO FiSICO: PO BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO; FORMULA QUiMICA: CA CL2O2 ANIDRO; PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MiNIMA DE 98% , TEOR MiNIMO DE CLORO 65%; NuMERO DE REFERENCIA QUiMICA: CAS 7778-54-3. PACOTE CONTENDO 1 KG. - MILI - Valor Referência: R$ 28,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	18,10	4.199,20	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0024 - CONDICIONADOR NEUTRO, HIPOALERGENICO, DESEMBARACANTE, PARA USO DIARIO INFANTIL E ADULTO 500ML - PH BALANCEADO ENTRE 3,5 E 5,5. FORMULA SEM PARABENOS, SEM CORANTES E SEM OLEO MINERAL. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, INCLUSIVE COURO CABELUDO SENSiVEL. NAO DEVE PESAR OS FIOS,. FRASCO PLASTICO DE 500 ML, TAMPA FLIP-TOP OU DOSADOR, ROTULAGEM EM PORTUGUES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, AROMA SUAVE OU SEM PERFUME, TEXTURA BRANCA OU PEROLADA. - MEGA - Valor Referência: R$ 14,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	10,45	783,75	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0025 - COPO DESCARTAVEL 200ML - PACOTE 100 UNIDADES MATERIAL: RESINA TERMOPLASTICA; CAPACIDADE:200 ML; APLICACAO: LiQUIDOS FRIOS E QUENTES; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT; COR: INCOLOR. PACOTE COM 100 UNIDADES. - COPOFLEX - Valor Referência: R$ 6,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	4,13	31.408,65	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0026 - COPO DESCARTAVEL 50ML - PACOTE 100 UNIDADES MATERIAL: PLASTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICACAO: AGUA/SUCO; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT; COR: BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. - COPOPLAST - Valor Referência: R$ 3,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	2,34	1.759,68	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0027 - CREME DENTAL 90GRDENTIFRiCIO; COMPOSICAO BASICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM); CAPACIDADE: 90 G - 90G - Valor Referência: R$ 6,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	1,93	1.794,90	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0028 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLuOR - 50GRDENTIFRiCIO; COMPOSICAO BASICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM); SABOR: TUTTI-FRUTTI; TIPO: INFANTIL; CAPACIDADE: 50 G; APLICACAO: HIGIENE DENTAL - 50G TUTTI FRUTTI - Valor Referência: R$ 5,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	2,00	13.184,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0029 - DESENTUPIDOR DE PIADESENTUPIDOR PIA; MATERIAL: BORRACHA FLEXiVEL; COR: PRETA; ALTURA: 7 CM; DIAMETRO: 11 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 10 CM - CV - Valor Referência: R$ 6,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL VENER LTDA.	4,09	372,19	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0030 - DESENTUPIDOR DE VASODESENTUPIDOR VASO SANITARIO; MATERIAL: BORRACHA FLEXiVEL; COR: PRETA; ALTURA: 10 CM; DIAMETRO: 16 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO 50CM. - CARLA - Valor Referência: R$ 7,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	5,90	590,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0031 - DESINFETANTE 2 LITROSDESINFETANTE; PRINCiPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMONIO +TENSIOATIVOS; TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA; COMPOSICAO: A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO. 2 LITROS. - LUMINOSA - Valor Referência: R$ 10,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	3,60	13.039,20	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0032 - DESINFETANTE EM PASTILHA 20GDESODORIZADOR SANITARIO; PESO LiQUIDO: CAIXA COM 20 G; COR: VARIADA; COMPOSICAO: PARADICLORO BENZENO-99%. - DESODOR - Valor Referência: R$ 2,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	1,70	2.675,80	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0033 - DETERGENTE DE COCO 500MLCOR: INCOLOR OU LEVEMENTE PEROLADOFRAGRANCIA: COCO NATURAL SUAVEAPRESENTACAO: FRASCO PLASTICO PET OU PEAD COM TAMPA DOSADORA (500 ML) - BIO BRILHO - Valor Referência: R$ 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	2,24	672,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0034 - DETERGENTE NEUTRO 500ML DETERGENTE; APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS; AROMA: NEUTRO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO: TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES. - BIOBRILHO - Valor Referência: R$ 2,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	1,32	7.587,36	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0035 - DISPENSER DE PAPEL TOALHA BOBINA DEVERA POSSUIR SISTEMA DE AUTO CORTE INDEPENDENTE, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, TERMOPLASTICO. DEVERA ACOMPANHAR: PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALACAO; ACOMPANHA A CHAVE PARA A ABERTURA; DIMENSOES: - ALTURA: 40,8CM; - LARGURA: 31,4CM; - PROFUNDIDADE: 22,3CM; - COR: BRANCO; - CAPACIDADE DE BONINA COM ATE 200MTS; - MATERIAL: RESINA TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; - DETALHES: VISOR FRONTAL E COM MiDIA; - TIPO DE INSTALACAO: PAREDE; - ABERTURA: CHAVE OU BOTAO. - Fortcom - Valor Referência: R$ 183,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ELEVATE UTILIDADES LTDA	182,30	101.541,10	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0036 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHASTOALHEIRO COM FRENTE EM INOX; BRANCO, QUE COMPATiVEL COM PAPEIS TOALHA DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS. CONTENDO: DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS; PARAFUSOS (35MM, FENDA PHILLIPS); BUCHAS PLASTICAS (30MM); RECORTES DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; MANUAL IMPRESSO. INOX POLIDO - NOBRE - Valor Referência: R$ 164,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	34,00	17.680,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0037 - DISPENSER PARA SABONETE LiQUIDO/ALCOOLDISPENSER PARA SABONETE OU ALCOOL NA COR BRANCO, COMPOSICAO PLASTICO PP, PROFUNDIDADE 12CM, TIPO SABONETEIRA, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 800ML, FIXACAO DE PAREDE, FORMATO RETANGULAR. ALTURA 5CM, LARGURA 12,50CM, 04 PARAFUSOS PARA INSTALACAO, 04 BUCHAS PARA INSTALACAO. - 40301 - Valor Referência: R$ 43,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	25,88	14.906,88	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0038 - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIENICO ROLAO 300 METROSMATERIAL: POLIPROPILENO; COR: BRANCO; INSTALACAO: PAREDE; VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NiVEL DO PAPEL. - 40000 - Valor Referência: R$ 37,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	24,71	1.729,70	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0039 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL 13,5X6,8X4 MODELO: OVAL C/ BASE DE MADEIRA; REFERENCIA: 16; MEDIDAS (CXLXA): 13,5CM X 6,8CM X 4CM; COR: MADEIRA (BASE) E AMARELO (CERDAS); COMPOSICAO: PIGMENTO, METAL, MATERIA SINTETICA E MADEIRA. - CV - Valor Referência: R$ 4,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL VENER LTDA.	4,39	820,93	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0040 - ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL; MATERIAL CABO; PLASTICO; TIPO DE CABO ANATOMICO; TIPO CABECA: MEDIA .MODELO: MACIO; APLICACAO: ORIENTACAO DE PROFILAXIA E HIGIENE; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS. - Swisse Care - Valor Referência: R$ 3,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	0,70	546,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0041 - ESCOVA DENTAL INFANTILESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER; MATERIAL CABO: PLASTICO EMBORRACHADO; TIPO CABECA: COM CANTOS ARREDONDADOS; MODELO: EXTRA MACIA; APLICACAO: CRIANCA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS CABO: C/ MOTIVOS INFANTIS; TIPO CERDAS: PONTAS POLIDAS; - swiss Care - Infantil - Valor Referência: R$ 3,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	0,80	4.944,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0042 - ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE GARRAFAS TIPO MAMADEIRA MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE, CERDAS MACIAS QUE NAO DEFORMAM COM O USO. LIMPA SEM RISCAR. COMPRIMENTO TOTAL: 28 CM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 13 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 15 CM. - CLINK - Valor Referência: R$ 4,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	4,16	20,80	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0043 - ESPANADORESPANADOR, MATERIAL: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:40 CM, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORCADO. - penas - Valor Referência: R$ 20,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	20,00	1.380,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0044 - ESPONJA DE ACO - PACOTE COM 8 UNIDADESESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LA ACO; 60 GRAMAS; CONTENDO 08 UNIDADES. - AÇOBOM - Valor Referência: R$ 2,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL VENER LTDA.	1,31	1.328,34	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0045 - ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTETICA. APLICACAO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVIDADE: ALTA / MiNIMA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ASPERA; FORMATO: RETANGULAR; - VIP - Valor Referência: R$ 0,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	0,71	2.857,75	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0046 - FIO DENTAL 100 METROS FIO DENTAL PARA HIGIENE E LIMPEZA INTERDENTAL, APRESENTADO EM FORMATO DE FIO OU FITA, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA. DEVE POSSUIR PROMOTOR DE ADERENCIA A BASE DE PARAFINA E LUBRIFICANTE COM OLEO DE MENTA, PROPORCIONANDO ADEQUADA RESISTENCIA, DESLIZAMENTO E CONFORTO DURANTE O USO. PRODUTO DESTINADO A HIGIENE BUCAL E REMOCAO DE RESiDUOS ALIMENTARES E PLACA BACTERIANA NAS REGIOES INTERDENTAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E DEMAIS INFORMACOES EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. REFERENCIA DE QUALIDADE: MEDFIO OU HILLO, OU PRODUTO DE QUALIDADE E CARACTERiSTICAS TECNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES. - ALG - Valor Referência: R$ 3,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH LTDA	1,50	7.500,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0047 - FLANELA DE LIMPEZA 40X60CM FLANELA; MATERIAL: ALGODAO; COMPRIMENTO: 40 CM; COR: BRANCA; LARGURA: 60 CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. - CCA - Valor Referência: R$ 2,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	2,00	2.672,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0048 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG - HIPOALERGENICA, COM POLPA DE CELULOSE, POLiMETRO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, CAMADA INTERNA EM NAO TECIDO E EXTERNA IMPERMEAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PACOTE COM 30 UNIDADES. VALIDADE MiNIMA DE 24 MESES, REGISTRO ANVISA CONFORME RDC 142/2017 E ABNTNBR 14903. - pacote - Valor Referência: R$ 40,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO EIRELI	21,95	1.097,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0049 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - HIPOALERGENICA, COM POLPA DE CELULOSE, POLiMETRO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, CAMADA INTERNA EM NAO TECIDO E EXTERNA IMPERMEAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PACOTE COM 30 UNIDADES. VALIDADE MiNIMA DE 24 MESES, REGISTRO ANVISA CONFORME RDC 142/2017 E ABNTNBR 14903. - lippybaby - Valor Referência: R$ 37,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	21,50	1.075,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0050 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - HIPOALERGENICA, COM POLPA DE CELULOSE, POLiMETRO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, CAMADA INTERNA EM NAO TECIDO E EXTERNA IMPERMEAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PACOTE COM 30 UNIDADES. VALIDADE MiNIMA DE 24 MESES, REGISTRO ANVISA CONFORME RDC 142/2017 E ABNTNBR 14903. - lippybaby - Valor Referência: R$ 36,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	19,60	980,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0051 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - HIPOALERGENICA, COM POLPA DE CELULOSE, POLiMETRO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, CAMADA INTERNA EM NAO TECIDO E EXTERNA IMPERMEAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PACOTE COM 30 UNIDADES. VALIDADE MiNIMA DE 24 MESES, REGISTRO ANVISA CONFORME RDC 142/2017 E ABNTNBR 14903. - P - Valor Referência: R$ 27,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INB COMERCIO LTDA	17,10	855,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0052 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - HIPOALERGENICA, COM POLPA DE CELULOSE, POLiMETRO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, CAMADA INTERNA EM NAO TECIDO E EXTERNA IMPERMEAVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PACOTE COM 30 UNIDADES. VALIDADE MiNIMA DE 24 MESES, REGISTRO ANVISA CONFORME RDC 142/2017 E ABNTNBR 14903. - pacote - Valor Referência: R$ 34,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO EIRELI	21,95	1.097,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0053 - GUARDANAPO 30X30 - PACOTE COM 50 UNIDADESGUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, TIPO FOLHA DUPLA; COR BRANCA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. COMPRIMENTO 30 CM X LARGURA 30 CM. - BRASIPEL - Valor Referência: R$ 3,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	2,73	7.927,92	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0054 - HASTES FLEXiVEIS CAIXA COM 75 UN MATERIAL: HASTE DE PLASTICO E PONTA DE ALGODAO. APLICACAO HIGIENE PESSOAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS. APRESENTACAO: CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES. - USE - Valor Referência: R$ 4,38			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	1,92	1.228,80	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0055 - LIMPADOR DE PISO 5 LITROSLIMPADOR LiQUIDO DE CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNTE. TIPOS DE PISOS: CERAMICAS, AZULEJOS, ARDOSIA, SANITARIOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - ULTRA - Valor Referência: R$ 35,09			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	29,00	5.974,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0056 - LIMPADOR MULTIUSO - 500MLSOLUCAO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSICAO BASICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO; ASPECTO FiSICO: LiQUIDO; TIPO USO: LIMPEZA; APLICACAO: LIMPEZA GERAL; COR: INCOLOR; FRASCO COM 500ML. - LUMINOSA - Valor Referência: R$ 3,54			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	2,00	6.288,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0057 - LIMPA VIDROS 500ML ASPECTO FiSICO: LiQUIDO. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS/ SEQUESTRANTES/HIDROXIDO FRASCO 500ML. - CORDEX - Valor Referência: R$ 4,83			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	2,99	2.122,90	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0058 - LIXEIRA 100 LITROS LIXEIRA; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPA E RODAS; APLICACAO: COLETA DE LIXO. - NOBRE - Valor Referência: R$ 171,44			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	171,44	25.716,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0059 - LIXEIRA 15 LITROSLIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 L; TIPO: QUADRADA; COR: PRETA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL; APLICACAO: COLETA SELETIVA DE LIXO; IMPRESSAO: COM SiMBOLO. - UTIL PLAST - Valor Referência: R$ 36,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	29,50	8.201,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0060 - LIXEIRA 30 LITROSCESTO DE LIXO: MATERIAL PLASTICO; CAPACIDADE 30L, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA - 30 litros - Valor Referência: R$ 52,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	45,00	4.950,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0061 - LIXEIRA 60 LITROSLIXEIRA; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: QUADRADA; COR: BRANCA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL; APLICACAO: LIXO INFECTANTE GRUPO A; IMPRESSAO: COM SiMBOLO. - NOBRE - Valor Referência: R$ 93,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	87,10	11.845,60	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0062 - LUSTRADOR MOVEIS - 500MLLUSTRADOR DE MOVEIS: COMPONENTES: CERAS NATURAIS, APLICACAO: MOVEIS E SUPERFiCIES LISAS. AROMA LAVANDA - worker - Valor Referência: R$ 7,37			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	6,40	384,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0063 - LUVA PARA LIMPEZA RESISTENTE A QUiMICA, COM PROTECAO, ANTIALERGICA, LIMPEZA PESADA. APRESENTACAO: TAMANHO 9. - MB LIFE - Valor Referência: R$ 3,39			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	2,10	105,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0064 - MAMADEIRA INFANTIL, CAPACIDADE 240 ML - EM POLIPROPILENO ATOXICO, LIVRE DE BPA, COM GRADUACAO EM RELEVO, BICO DE SILICONEORTODONTICO, FLUXO MEDIO, SISTEMA ANTI-COLICA, TAMPA PROTETORA E ANEL ROSQUAVEL COM VEDACAO. RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM SELO INMETRO E CONFORME ABNT NBR 13793. - AMPLAS - Valor Referência: R$ 9,66			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	9,20	92,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0065 - PA DE LIXOPA COLETORA LIXO; MATERIAL COLETOR: ACO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: ACO GALVANIZADO; COMPRIMENTO CABO: 24,50 CM; COMPRIMENTO: 19 CM; LARGURA: 19 CM. - SKINA - Valor Referência: R$ 8,62			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	7,80	1.716,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0066 - PANO DE CHAO 90X60CM PANO LIMPEZA; MATERIAL. MATERIAL 100% ALGODAO, COMPRIMENTO: 90CM, LARGURA 60CM. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM ALTO PODER DE ABSORCAO. APLICACAO: LIMPEZA PESADA. - canarinhos - Valor Referência: R$ 9,03			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	5,10	4.488,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0067 - PANO DE CHAO ALVEJADO 90X60CM PANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODAO; COMPRIMENTO: 90CM; LARGURA: 60CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO; COR: BRANCA TIPO: SACO. - canarinhos - Valor Referência: R$ 9,10			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	5,10	10.098,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0068 - PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX - PACOTE COM 05 UNIDADESPANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LATEX SINTETICO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:33 CM, APLICACAO: USO GERAL. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. - NOBRE - Valor Referência: R$ 5,75			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	2,00	3.360,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0069 - PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX - ROLO COM 50 UNIDADESMATERIAL: 80% CELULOSE, 20% POLIPROPILENO. APLICACAO: LIMPEZA GERAL COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 28 CM. CARACTERiSTICAS: RESISTENTE A SOLVENTES/ ROLO PICOTADO/BAIXO. - VABENE - Valor Referência: R$ 13,61			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	13,50	1.687,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0070 - PANO DE PRATO 70x40cmMATERIAL ALGODAO ALVEJADO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 40 CM. - 70x40 - Valor Referência: R$ 5,06			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	2,20	1.848,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0072 - PAPEL HIGIENICO GOFRADO 300MPAPEL HIGIENICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, TIPO: GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NAO APLICAVEL. - NOAH - Valor Referência: R$ 67,46			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA	24,00	8.400,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0073 - PAPEL TOALHA BOBINA - PAPEL TOALHA DE FOLHA SIMPLES, BRANCA, EM BOBINA, CLASSE 1. O PRODUTO DEVE SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO, NAO PODERA FRAGMENTAR DURANTE O USO, NAO PODERA APRESENTAR ODOR DESAGRADAVEL (NAO CARACTERiSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERA APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA A TRACAO SECO E uMIDO. AINDA, DEVE SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO, EM UM TUBO DE PAPELAO RESISTENTE, DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMACAO AS CONDICOES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO DO PAPEL: PAPEL TOALHA BOBINA; TIPO DA FOLHA: SIMPLES; COR DA FOLHA: BRANCO; DETALHES DA FOLHA: GOFRADO E RELEVO, FACULTATIVOS. SEM PICOTE; LARGURA DA TOALHA: 20 CM; COMPRIMENTO DA BOBINA: 200 METROS; QUANTIDADE DE BOBINAS/ROLOS: 06 (SEIS). COMPOSICAO DO PRODUTO: 100% (CEM POR CENTO) CELULOSE VIRGEM; GRAMATURA MiNIMA-MAXIMA: MiNIMA DE 31G/M E MAXIMA DE 38G/M; ALVURA ISO: (ABNT NBR NM ISO 2470:2001)			

SUPERIOR A 80%; iNDICE DE MACIEZ: (ABNT NBR 15.134:2020) > (MAIOR) OU = (IGUAL) QUE 5,5 NM/G; QUANTIDADE DE PINTAS: (ABNT NBR 8259:2002) < (MENOR) OU = (IGUAL) QUE 20 MM/M; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA: (ABNT NBR ISO 12625-8:2012). TEMPO MAXIMO DE 05 (CINCO) SEGUNDOS; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO DEVERA CONTER 06 (SEIS) ROLOS. DEVERA ESTAR IMPRESSO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, INSTRUCOES DE ARMAZENAMENTO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSOES DAS FOLHAS, E EMPILHAMENTO MAXIMO. AS EMBALAGENS DEVERAO SER RESISTENTES E ADEQUADAS PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDICOES DO TRANSPORTE OU DA ESTOCAGEM SEM ROMPERSE. - NOAH - Valor Referência: R$ 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA	54,79	21.696,84	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0074 - PASTA DE LIMPEZA ROSA - 500GRPASTA DE LIMPEZA ROSA. APLICACAO LIMPEZA EM GERAL. CARACTERISTICA ADICIONAIS: AROMA PINHO, BIODEGRADAVEL, 9 A 10 PH. APRESENTACAO: PASTA . COMPOSICAO: OLEO PINHO, TENSOATIVO ANIONICOS - CRISTAL - Valor Referência: R$ 6,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	5,00	1.125,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0075 - PRENDEDOR DE ROUPA - PACOTE COM 12 UNIDADES PRENDEDOR DE ROUPA; MATERIAL: MADEIRA; MODELO: MODELO EM "I"; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA; PACOTE COM 12 UNIDADES.MEDIDAS: Altura: 2cm, Comprimento: 9cm, largura: 2cm. - 12 uniades - Valor Referência: R$ 2,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	1,54	295,68	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0076 - REFIL DE FILTRO ACOPLADO A TORNEIRAREFIL. MATERIAL: CARVAO ATIVADO. APLICACAO: FILTRO DE AGUA ACOPLADO A TORNEIRA. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA, TRIPLA FILTRAGEM - CB"5 - Valor Referência: R$ 64,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	58,68	7.628,40	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0077 - REFIL DE FILTRO BARROREFIL, MATERIAL: CARVAO ATIVADO, APLICACAO: FILTRO DE BARRO COM DE VEDACAO DE 1/2 ", CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: VAZAO 100 L/H, PRESSAO DE OPERACAO 19.6 A 392 KPA, TIPO: PARA FILTRO. - mineral - Valor Referência: R$ 18,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	8,00	320,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0078 - REFIL /PURIFICADOR MULTIUSO DE FILTRO PARA BEBEDOURO /PURIFICADOR DE AGUA.CARACTERISTICAS TECNICAS: COMPOSICAO POLIPROPILENO E CARVAO ATIVADO ACABAMENTO ROSCA 3/4´´ E ENCAIXE PRESSAO DE OPERACAO 4KGF/CM MAX A 0,3 KGF/CM MIN TEMPERATURA DE OPERACAO 40C A 1C MIN EFICIENCIA DA RETENCAO DE PARTICULAS CLASSE IV. EFICIENCIA DA REDUCAO DE CLORO LIVRE CLASSE I. EFICIENCIA BACTERIOLOGICA NAO SE APLICA. VIDA uTIL 4000 LITROS VAZAO 48 LITROS/HORA. 1 CAMADA =POLIPROPILENO: RETEM PARTICULAS SOLIDAS COMO BARRO, AREIA, FERRUGEM E IMPUREZAS DE 15 A 30 UM 2 CAMADA = CARVAO ATIVADO E SAIS DE PRATA: 3CAMADA POLIPROPILENO - SANACOLOR - Valor Referência: R$ 82,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	64,18	13.092,72	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0079 - RODO DE ESPUMARODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - 30cm - Valor Referência: R$ 18,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA	7,79	1.004,91	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0080 - RODO DE PIARODO; MATERIAL CABO: PLASTICO; MATERIAL SUPORTE: PLASTICO; COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA. - MINAS - Valor Referência: R$ 8,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	3,10	223,20	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0081 - RODO (GRANDE) 1,20X60RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA. - CARLA - Valor Referência: R$ 18,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	10,70	3.948,30	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0082 - RODO (MEDIO) - 1,20X40RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA - CARLA - Valor Referência: R$ 16,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	8,30	2.315,70	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0083 - SABAO EM BARRA (PACOTE 05 UN)SABAO BARRA; COMPOSICAO BASICA: SAIS + ACIDO GRAXO; TIPO: GLICERINA; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. - BICA - Valor Referência: R$ 8,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	6,60	4.098,60	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0084 - SABAO EM PEDRA DE COCO - 180GSABAO BARRA; COMPOSICAO BASICA: SAIS + ACIDO GRAXO; TIPO: COCO NATURAL; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; 180G A UNIDADE - ATLAS - Valor Referência: R$ 3,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL VENER LTDA.	2,14	545,70	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0085 - SABAO EM PO 1KGSABAO PO; APLICACAO: LAVAR ROUPAS; ADITIVOS: ALVEJANTE; ODOR: FLORAL; ASPECTO FiSICO: PO; COMPOSICAO: AGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, CORANTE. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL; CAIXA CONTENDO 1 KG. - VAPT - Valor Referência: R$ 6,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	5,75	9.832,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0086 - SABONETE EM BARRA 90GRPRODUTO: SABONETE EM BARRA; PESO LiQUIDO: 90GR; TIPO: HIGIENE PESSOAL; FORMA: BARRA SOLIDA RETANGULAR/OVAL (CONFORME FABRICANTE); COR: VARIAVEL DE ACORDO COM A FRAGRANCIA (BRANCO, BEGE, TRANSLuCIDO, ETC.); FRAGRANCIA: SUAVE, CARACTERIZADA PELO TIPO DE ESSENCIA UTILIZADA (FLORAL, ERVAL, FRUTAL, NEUTRA, ETC.). - NEW FLOWERS - Valor Referência: R$ 3,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	1,33	651,70	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0087 - SABONETE GLICERINADO INFANTIL 90G SABONETE EM BARRA, COM BASE VEGETAL E GLICERINA 100% NATURAL. ENRIQUECIDO COM ALTA CONCENTRACAO DE EXTRATO NATURAL DE GLICERINA VEGETAL, QUE POSSUI PROPRIEDADES EMOLIENTE E HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E INDICADO PARA A LIMPEZA DIARIA DE TODOS OS TIPOS DE PELE. AROMA SUAVE. CONTENDO APROXIMADAMENTE: 90G . - 123 BABY - Valor Referência: R$ 3,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL VENER LTDA.	3,46	519,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0088 - SABONETE LIQUIDO 5 LITROSSABONETE LiQUIDO; ASPECTO FiSICO: LiQUIDO; PERFUMADO; ACIDEZ: NEUTRO; APLICACAO: SABONETEIRA PARA SABONETES LiQUIDOS; GALAO CONTENDO 5 LITROS. - STAR - Valor Referência: R$ 18,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	12,00	4.392,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0089 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 250 MLFORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, LIVRE DE PARABENOS, SEM ODOR E SEM ALCOOL. EMBALAGEM DE 250ML. - MEGA - Valor Referência: R$ 10,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	9,85	14.775,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0090 - SABONETE LiQUIDO REFIL 800ML SABONETE LiQUIDO REFIL SACHE COM VALVULA DOSADORA (BICO) PARA UTILIZACAO EM SABONETEIRAS; APRESENTACAO: REFIL 800ML. - TOP BELL - Valor Referência: R$ 9,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEUZA MARLY POCIDONIO	8,20	5.494,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

PEREIRA EIRELI - EPP			
0091 - SACO DE LIXO 100 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLASTICO LIXO, ALTURA: NAO APLICAVEL CMCAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; LARGURA: NAO APLICAVEL CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: NAO APLICAVEL; APRESENTACAO: PECA uNICA; FARDO COM 100 UNIDADES. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: R$ 30,14			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	26,00	46.956,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0092 - SACO DE LIXO 30 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLASTICO LIXO; CAPACIDADE: 30 L; COR: PRETA; LARGURA: 59 CM; ALTURA: 62 CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGANICO; ESPESSURA: 0,08 MM; NORMAS TECNICAS: NBR 9190 E 9191; MATERIAL: POLIETILENO; FARDO COM 100 UNIDADES. - ENTULIX - Valor Referência: R$ 27,23			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	12,75	19.545,75	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0093 - SACO DE LIXO 60 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLASTICO LIXO; CAPACIDADE: 60 L; COR: PRETA; APLICACAO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; FARDO COM 100 UNIDADES. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: R$ 28,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	13,49	25.374,69	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0094 - SACO HERMETICO MEDIO - FARDO CONTENDO 100 UNIDADESSACO; MATERIAL: PLASTICO; TIPO USO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; COR: INCOLOR; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: FECHO HERMETICO; ALTURA: 23 CM; LARGURA: 18 CM; FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. - MINAS - Valor Referência: R$ 32,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	32,00	1.632,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0095 - SACO PARA LIXO 90 CMX100 CM - 0,14MM - PACOTE 5KG - COR PRETA, COM DIMENSOES DE 90 CM X 100 CM E ESPESSURA DE 0,14 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, ADEQUADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESiDUOS. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 5 KG. - PLASTPEROLA - Valor Referência: R$ 125,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	64,99	7.798,80	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0096 - SACO PEBD 60KGSACO; MATERIAL: PLASTICO; CAPACIDADE: 60 KG; APLICACAO: EMBALAGEM; FARDO PESANDO 1 KG. - HIPER - Valor Referência: R$ 26,47			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	26,47	10.588,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0097 - SACO PLASTICO 10 KG - ROLO/BONINA 400UNSACO; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 10 KG; APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA; ALTURA: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 0,04 MM; BOBINA CONTENDO 400 UNIDADES. - HIPERROL - Valor Referência: R$ 43,92			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	42,00	1.890,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0098 - SACO PLASTICO 5 KG - ROLO/BOBINA 500 UNSACO; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 5 KG; APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 45 CM; LARGURA: 35 CM; BOBINA CONTENDO 500 UNIDADES. - POLINOVA - Valor Referência: R$ 31,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31,19	3.524,47	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0099 - SANITIZANTE PARA FRUTAS E VERDURAS - 1LITROTIPO: SOLUCAO LiQUIDA CONCENTRADA PARA HIGIENIZACAO DE ALIMENTOS;COR: INCOLOR; ODOR: SUAVE, CARACTERiSTICO; APRESENTACAO: FRASCOS PLASTICOS COM TAMPA DOSADORA; EMBALAGEM COM 1 LITRO. - start - Valor Referência: R$ 25,44			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	25,20	5.947,20	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0101 - SHAMPOO NEUTRO, HIPOALERGENICO, USO DIARIO INFANTIL E ADULTO - 500ML - ESPECIFICACOES:PH BALANCEADO ENTRE 5,5 E 6,5. FORMULA SEM SULFATO AGRESSIVO SLES/SLS, SEM PARABENOS E SEM CORANTES. APRESENTACAO: FRASCO PLASTICO DE 500 ML, TAMPA FLIP-TOP OU DOSADORA, ROTULAGEM EM PORTUGUES. PRODUTO NOTIFICADO/REGISTRADO NA ANVISA. DEVERA CONSTAR NO ROTULO: NuMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE. MiNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. AROMA/COR: SUAVE OU SEM PERFUME, LiQUIDO TRANSPARENTE OU PEROLADO. - MEGA - Valor Referência: R$ 8,58			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	8,55	1.282,50	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0102 - TOALHA DE BANHO 120x70MATERIAL: 100% ALGODAO (EXCETO EFEITO DECORATIVO); COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 70 CM; PESO APROXIMADO: 180 A 190 GRAMAS; GRAMATURA: 230G/M. - reistin - Valor Referência: R$ 26,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	20,70	4.968,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0103 - TOALHA DE MAO 60x40TOALHA DE MAO, MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40CM. - ENGOTEX - Valor Referência: R$ 8,88			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	6,30	882,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0104 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA, INSTITUCIONAL, 2 DOBRAS - CARACTERiSTICAS DO PRODUTO: COMPOSICAO DO PAPEL E MATERIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; EMBALAGEM: FARDO COM 1000 FOLHAS, APRESENTACAO: ACABAMENTO GOFRADO, APRESENTACAO EM MACOS/ PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS FECHADOS/ LACRADOS. COR: BRANCA, ALVO, GOFRADO; ALVURA ISO: MAIOR QUE 85%; QUANTIDADES DE PINTAS: MENOR QUE 5 MM/M; TEMPO DE ABSORCAO DA AGUA: MENOR QUE 6 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORCAO DA AGUA: MAIOR QUE 5 G/G; QUANTIDADES DE FUROS: MENOR QUE 10 MM/M; RESISTENCIA A TRACAO: TRACAO A uMIDO MAIOR QUE 90 N/W (NEWTON POR METRO); DIMENSAO DA FOLHA: 23 (LARGURA) X 21(ALTURA) CM COM TOLERANCIA DE 0,5 CM PARA (MENOS). ROTULAGEM: IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS DIMENSAO DA FOLHA. ROTULAGEM I: NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ. ROTULAGEM II: E-MAIL E TELEFONE DO SAC; QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIA, RESISTENTE, COM BOA ABSORCAO, NEUTRODE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTiCULAS LENHOSAS, METALICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLASTICOS E OUTROS) OU ODOR FORTE; GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT: NBR ISO 12625-8/2012, ISO NBR 2470/2001, NBR 8259/2002, NBR 15010/2003, NBR 15134/2007 E NBR 15464-7/2007. - ULTRAPEL - Valor Referência: R$ 11,11			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ULTRA BONI LTDA	8,05	46.947,60	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0105 - TOALHA DE ROSTO 85x50TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; COR: BEGE; COMPRIMENTO: 85 CM; LARGURA: 50 CM. - ENGOTEX - Valor Referência: R$ 14,46			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	8,10	2.754,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0106 - VASSOURA DE NAILONVASSOURA; MATERIAL CERDAS: NAILON; MATERIAL CABO: ALUMiNIO; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 8 CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; APLICACAO: LIMPEZA EM GERAL. - carla - Valor Referência: R$ 21,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	12,00	1.248,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0107 - VASSOURA DE PELO 60CMVASSOURA; MATERIAL CERDAS: PELO SINTETICO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 60 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM; LARGURA CEPA: 10 CM; ALTURA CEPA: 4 CM; COMPRIMENTO CABO: 115 CM. - SKINA - Valor Referência: R$ 22,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	22,30	2.230,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0108 - VASSOURA GARI 48 FUROSVASSOURA, MATERIAL CERDAS PIACAVA, MATERIAL CABO MADEIRA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MiNIMO 9 CM, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI. - SKINA - Valor Referência: R$ 26,86			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	24,10	72.733,80	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0109 - VASSOURA LIMPA TETOVASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICACAO: LIMPEZA TETO. - ATUAL - Valor Referência: R$ 23,77			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	23,50	2.021,00	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0110 - VASSOURA PIACAVAVASSOURA; MATERIAL CERDAS: PIACAVA; MATERIAL CEPA: MADEIRA; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM; COMPRIMENTO CERDAS: MiNIMO 9 CM; CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA. - SKINA - Valor Referência: R$ 22,59			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP	16,55	11.469,15	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0111 - VASSOURA VASO SANITARIO COM SUPORTEVASSOURINHA; MATERIAL CERDA: NAILON; MATERIAL CABO: PLASTICO; ACOMPANHA SUPORTE; APLICACAO: LIMPEZA SANITARIA. - NYLON - Valor Referência: R$ 8,85			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
INB COMERCIO LTDA	6,30	1.089,90	Homologado em 13/10/2026 09:23:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:24:21.			
Código verificador: 1A32895			

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:64BC4999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATOS DAS ATAS

EXTRATO DA ATA nº 146/2026

PRC 167/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR VIGENTE.

CONTRATADA: CARDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 41.413.061/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO TOTAL
03	LINHA HONDA	TB	R$ 20.000,00	17,00%
11	LINHA MITSUBISHI LEVE	TB	R$ 30.000,00	49,00%
12	LINHA NEW HOLLAND	TB	R$ 60.000,00	49,99%
13	LINHA NISSAN LEVE	TB	R$ 30.000,00	40,00%
15	LINHA RENAULT LEVE	TB	R$ 30.000,00	49,99%

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 14/11/2027

EXTRATO DA ATA nº 147/2026

PRC 167/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR VIGENTE.

CONTRATADA: FM AUTO PARTS LTDA ME - **CNPJ:** 49.303.807/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO TOTAL
01	LINHA CHEVROLET LEVE	TB	R$ 100.000,00	77,10%
02	LINHA FIAT LEVE	TB	R$ 200.000,00	77,10%
04	LINHA HYUNDAI LEVE	TB	R$ 40.000,00	37,00%
05	LINHA IVECO MEDIA	TB	R$ 70.000,00	77,10%
06	LINHA IVECO PESADO	TB	R$ 210.000,00	79,10%
07	LINHA KOMATSU	TB	R$ 70.000,00	45,00%
08	LINHA MARCOPOLO MEDIA	TB	R$ 90.000,00	66,10%
09	LINHA MERCEDES BENZ MEDIA	TB	R$ 90.000,00	82,10%
10	LINHA MERCEDES BENZ PESADA	TB	R$120.000,00	74,10%
14	LINHA PEUGEOT LEVE	TB	R$ 30.000,00	51,60%
16	LINHA RENAULT MÉDIA	TB	R$ 30.000,00	54,10%
17	LINHA VOLKSWAGEM LEVE	TB	R$ 40.000,00	62,10%
18	LINHA VOLKSWAGEM PESADO	TB	R$ 130.000,00	64,10%

19	LINHA BUDNY	TB	R$ 30.000,00	43,00%
20	LINHA CASE	TB	R$ 45.000,00	76,10%
21	LINHA CATERPILLAR	TB	R$ 300.000,00	70,10%
22	LINHA MFW	TB	R$ 20.000,00	70,10%
23	LINHA RANDOM	TB	R$ 50.000,00	70,10%
24	LINHA TOYAMA	TB	R$ 30.000,00	36,00%
25	LINHA VALTRA (VALMET)	TB	R$ 60.000,00	36,00%

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 14/11/2027

São Pedro da União-MG, 14 de outubro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4940F753



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2026 - ANALISTA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Classificação Ampla	Número da Inscrição/Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de Experiência (pontos)	Doutorado (pontos)	Mestrado (pontos)	Pós-Graduação Lato Sensu (pontos)	Data de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência (dias)	Nota Final	Resultado
1	5080-26-LST-PSS	VANDA EUGENIA ALCICI	5/6/1977		Não	5	0	0	0	#######	2908	5.00	Classificado
2	5305-26-LST-PSS	RICHARD ANTONIO DA SILVA	14/10/1996		Não	5	0	0	0	5/7/2022	1891	5.00	Classificado
3	5377-26-LST-PSS	LEANDRO VIANA FIGUEIREDO	13/11/1980		Não	1	0	0	0	18/12/2004	665	1.00	Classificado
4	5035-26-LST-PSS	CARLO ROBERTO LINO AMARAL	8/4/1992		Não	0	0	0	1	17/12/2020	0	1.00	Classificado
5	5282-26-LST-PSS	KARINE COÊLHO GRACIOSA	24/5/1981		Não	0	0	0	0	5/11/2003	0	0.00	Classificado
6	5174-26-LST-PSS	PATRICIA PRADO BANDEIRA	3/9/1983		Não	0	0	0	0	30/7/2008	0	0.00	Classificado
7	5086-26-LST-PSS	DÉBORA CORGOSINHO NOGUEIRA FIGUEIREDO	5/9/1981		Não	0	0	0	0	4/9/2010	0	0.00	Classificado
8	5087-26-LST-PSS	LAIR AYRES DE LIMA FILHO	1/8/1964		Não	0	0	0	0	25/9/2013	0	0.00	Classificado
9	5197-26-LST-PSS	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/6/1975		Não	0	0	0	0	17/1/2014	0	0.00	Classificado
10	5076-26-LST-PSS	JOAO BATISTA ANTUNES DE OLIVEIRA	7/4/1984		Não	0	0	0	0	18/12/2014	0	0.00	Classificado
11	5360-26-LST-PSS	RODRIGO LOPES DIAS ALVES	22/4/1981		Não	0	0	0	0	20/12/2014	0	0.00	Classificado
12	5365-26-LST-PSS	AMANDA FELIZARDO SILVA	9/6/1991		Não	0	0	0	0	21/1/2015	0	0.00	Classificado
13	5250-26-LST-PSS	LEONARDO ARRUDA DE OLIVEIRA	21/5/1990		Não	0	0	0	0	24/3/2015	0	0.00	Classificado
14	5340-26-LST-PSS	THOMAZ NUNES SOARES GONCALVES	1/3/1993		Não	0	0	0	0	12/7/2016	0	0.00	Classificado
15	5163-26-LST-PSS	ANA CRISTINA NILSON GURGEL	6/9/1973		Não	0	0	0	0	21/12/2016	0	0.00	Classificado
16	5277-26-LST-PSS	JESSICA ALVES VEIGA	7/8/1993		Não	0	0	0	0	4/8/2018	0	0.00	Classificado
17	5162-26-LST-PSS	VITOR GOMES ALCANTARA	12/8/1991		Não	0	0	0	0	7/12/2018	0	0.00	Classificado
18	5032-26-LST-PSS	VALNEI DE CASTRO TEIXEIRA	6/10/1980		Não	0	0	0	0	7/2/2019	0	0.00	Classificado
19	5037-26-LST-PSS	LUDMILA RAMOS DE PAULA ZANETTI	6/3/1988		Não	0	0	0	0	2/7/2019	0	0.00	Classificado
20	5325-26-LST-PSS	HIANCA MAINARA AMARAL RODRIGUES	28/1/1996		Não	0	0	0	0	20/12/2019	0	0.00	Classificado
21	5147-26-LST-PSS	LUCILLE ROMUALDO RIOS	9/1/1959		Não	0	0	0	0	22/12/2019	0	0.00	Classificado
22	5222-26-LST-PSS	BEATRIZ AUGUSTA GONCALVES	21/11/1957		Não	0	0	0	0	15/1/2020	0	0.00	Classificado
23	5109-26-LST-PSS	STÉPHANIE DOS SANTOS MARTINS	1/5/1996		Não	0	0	0	0	28/9/2020	0	0.00	Classificado
24	5263-26-LST-PSS	ADRIEL SAMPAIO CUNHA	9/7/1988		Não	0	0	0	0	18/12/2020	0	0.00	Classificado
25	5188-26-LST-PSS	FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	18/11/1986		Não	0	0	0	0	20/12/2021	0	0.00	Classificado
26	5320-26-LST-PSS	THIAGO ANDRE BARBOSA DA SILVA	17/8/1997		Não	0	0	0	0	22/12/2021	0	0.00	Classificado
27	5082-26-LST-PSS	MILENA DE SOUZA ANDRADE	22/4/1998		Não	0	0	0	0	23/12/2021	0	0.00	Classificado
28	5261-26-LST-PSS	VITOR CESAR CAETANO	5/3/1999		Não	0	0	0	0	15/12/2022	0	0.00	Classificado
29	5031-26-LST-PSS	PAMELA LUIZA DE JESUS MORAIS	30/11/1999		Não	0	0	0	0	#######	0	0.00	Classificado
30	5242-26-LST-PSS	WILLIAN ALEXSANDRO DOS SANTOS JÚNIOR	16/1/2000		Não	0	0	0	0	#######	0	0.00	Classificado
31	5247-26-LST-PSS	WASHINGTON SANTOS OLIVEIRA	2/2/1981		Não	0	0	0	0	31/12/2023	0	0.00	Classificado
32	5256-26-LST-PSS	NAYARA SANTOS DE CARVALHO	29/11/1989		Não	0	0	0	0	1/7/2024	0	0.00	Classificado
33	5057-26-LST-PSS	FELIPE SILVA RODRIGUES	25/11/1994		Não	0	0	0	0	31/7/2024	0	0.00	Classificado
34	5185-26-LST-PSS	SABRINA LUIZA CORRÊA DE SOUSA	1/6/1995		Não	0	0	0	0	16/12/2025	0	0.00	Classificado
35	5347-26-LST-PSS	ARTUR VILO ARAUJO	11/11/2000		Não	0	0	0	0	31/12/2025	0	0.00	Classificado
36	5164-26-LST-PSS	BRENO DOS SANTOS MARQUES	21/7/1996		Não	0	0	0	0	8/7/2026	0	0.00	Classificado
37	5203-26-LST-PSS	YASMIN FREITAS SANTOS	20/2/1990		Não	0	0	0	0		0	0.00	Classificado
	5120-26-LST-PSS	LARISSA CRISTINA DANIEL FERREIRA	19/10/1993		Não	0	0	0	0	26/11/2018	0	0.00	Desclassificado
	5061-26-LST-PSS	ARIADNE ATILA DOS REIS RIBEIRO	11/3/1991		Não	0	0	0	0	14/3/2014	0	0.00	Desclassificado
	5049-26-LST-PSS	ANA PAULA HELENA DA SILVA	5/1/1997		Não	0	0	0	0	11/12/2020	0	0.00	Desclassificado
	5051-26-LST-PSS	ANA PAULA HELENA DA SILVA	5/1/1997		Não	0	0	0	0	11/12/2020	0	0.00	Desclassificado
	5351-26-LST-PSS	ELISMARA BORGES MOREIRA	17/9/1974		Não	0	0	0	0	20/8/1996	0	0.00	Desclassificado
	5137-26-LST-PSS	CAMILA ANTUNES NOTARO	7/1/1985		Não	0	0	0	0	15/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5281-26-LST-PSS	MARCELO PIMENTA	17/4/1968	1	Sim	0	0	0	0	30/6/2008	0	0.00	Desclassificado
	5254-26-LST-PSS	JEANE LEMES SENA	7/1/1982		Não	0	0	0	0	28/5/2013	0	0.00	Desclassificado
	5225-26-LST-PSS	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	24/9/1984		Não	0	0	0	0	13/8/2013	0	0.00	Desclassificado
	5389-26-LST-PSS	FLAVIA ROCHELA CASSEMIRO	29/12/1981		Não	0	0	0	0	12/3/2014	0	0.00	Desclassificado

	5297-26-LST-PSS	HELOISA MARIA GIARDINI DE OLIVEIRA	16/3/1981		Não	0	0	0	0	7/11/2016	0	0.00	Desclassificado
	5202-26-LST-PSS	DAVID JACKSON EVANGELISTA	16/2/1993		Não	0	0	0	0	22/12/2016	0	0.00	Desclassificado
	5267-26-LST-PSS	DAIANE DE FATIMA SOUZA	30/7/1987		Não	0	0	0	0	1/9/2017	0	0.00	Desclassificado
	5355-26-LST-PSS	ALLAN PIERRE DE OLIVEIRA LIMA	13/2/1994		Não	0	0	0	0	1/6/2018	0	0.00	Desclassificado
	5160-26-LST-PSS	FRANCIELE ALMEIDA BRASIL	9/10/1991		Não	0	0	0	0	10/12/2020	0	0.00	Desclassificado
	5328-26-LST-PSS	SAMUEL ROBERT DELIGNE VITOR	5/10/1994		Não	0	0	0	0	1/10/2021	0	0.00	Desclassificado
	5272-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA DO AMARAL SANTOS	17/9/1973		Não	0	0	0	0	13/12/2021	0	0.00	Desclassificado
	5290-26-LST-PSS	HELBERT JUNIO COSTA	24/12/1993		Não	0	0	0	0	13/1/2022	0	0.00	Desclassificado
	5195-26-LST-PSS	WENDEL FONSECA OLIVEIRA RODRIGUES	9/3/1980		Não	0	0	0	0	30/11/2022	0	0.00	Desclassificado
	5336-26-LST-PSS	FELIPE EDUARDO COSTA	26/11/1990		Não	0	0	0	0	19/1/2024	0	0.00	Desclassificado
	5200-26-LST-PSS	NEUSA DE NAZARETH PEDRO	23/3/1957		Não	0	0	0	0	22/1/2024	0	0.00	Desclassificado
	5312-26-LST-PSS	JOICE ELVIRA AGRIPINO	20/11/1994		Não	0	0	0	0	7/7/2026	0	0.00	Desclassificado

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:2E7355FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2026 - ASSISTENTE SOCIAL

Classificação Ampla	Número da Inscrição/Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de Experiência (pontos)	Doutorado (pontos)	Mestrado (pontos)	Pós-Graduação Lato Sensu (pontos)	Tempo total de experiência (dias)	Data de conclusão do requisito exigido	Nota Final	Resultado
1	5226-26-LST-PSS	JACQUELINE DE SOUZA PEREIRA BORGES	9/4/1967		Não	5	0	0	1	12335	20/12/1987	6.00	Classificado
2	5172-26-LST-PSS	MARCELA CRISTINA OLIVEIRA VIANA	3/6/1986		Não	5	0	0	1	3880	20/8/2010	6.00	Classificado
3	5201-26-LST-PSS	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	15/3/1983		Não	5	0	0	1	3570	19/12/2014	6.00	Classificado
4	5227-26-LST-PSS	LOURDES ELIZIANE FIALHO	17/5/1976		Não	5	0	0	1	3376	24/2/2011	6.00	Classificado
5	5218-26-LST-PSS	HILMA MARIA RAMOS	28/1/1966		Não	5	0	0	1	2894	8/8/2011	6.00	Classificado
6	5056-26-LST-PSS	ALEXANDRA MARIA LOPES	30/10/1970		Não	5	0	0	1	1884	6/7/2024	6.00	Classificado
7	5371-26-LST-PSS	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	18/10/1978		Não	5	0	0	1	1866	27/1/2017	6.00	Classificado
8	5296-26-LST-PSS	GLAUBER DOS SANTOS LELES	12/3/1983		Não	5	0	0	0	5219	25/8/2014	5.00	Classificado
9	5260-26-LST-PSS	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA	23/6/1979		Não	5	0	0	0	3180	18/2/2009	5.00	Classificado
10	5359-26-LST-PSS	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	8/10/1966		Não	5	0	0	0	2912	21/6/1995	5.00	Classificado
11	5114-26-LST-PSS	ROSELY CONCEICAO DE OLIVEIRA CRISPIM	20/5/1965		Não	5	0	0	0	2868	5/12/1987	5.00	Classificado
12	5186-26-LST-PSS	ANGELICA ALVES DOS REIS MORAIS	8/5/1988		Não	5	0	0	0	2403	5/7/2013	5.00	Classificado
13	5209-26-LST-PSS	ALEXANDRA GIORGINI	5/3/1971		Não	4	0	0	1	1775	29/9/2011	5.00	Classificado
14	5141-26-LST-PSS	JOULLY MAYRINK MAGALHAES	4/3/1975		Não	4	0	0	1	1657	7/2/2007	5.00	Classificado
15	5132-26-LST-PSS	FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	24/3/1988		Não	3	0	0	1	1411	12/9/2012	4.00	Classificado
16	5314-26-LST-PSS	ANDREZA LUIZA DE PAULA SALOMAO LOBO	16/8/1984		Não	3	0	0	1	1095	8/7/2016	4.00	Classificado
17	5043-26-LST-PSS	ANDREZA TEIXEIRA SILVA	1/5/1976		Não	1	0	0	1	605	1/9/2025	2.00	Classificado
18	5278-26-LST-PSS	STERFERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4/11/1979		Não	3	0	0	0	1203	30/12/2011	3.00	Classificado
19	5152-26-LST-PSS	ALAN PEREIRA DA SILVA	22/11/1979	1	Sim	3	0	0	0	1187	18/2/2013	3.00	Classificado
20	5313-26-LST-PSS	KEYLA MARIA DE OLIVEIRA D L DE MEIRELES	29/7/1975		Não	3	0	0	0	1095	15/8/2002	3.00	Classificado
21	5089-26-LST-PSS	ALINE FERREIRA DA SILVA	21/11/1991		Não	2	0	0	1	1063	30/6/2020	3.00	Classificado
22	5101-26-LST-PSS	THAIS JULIA MARTINS HONORATO	23/7/1993		Não	2	0	0	1	1051	11/12/2021	3.00	Classificado
23	5075-26-LST-PSS	TARCIA DE PAULA APARECIDA FRAGA CASTRO	1/12/1983		Não	2	0	0	1	967	9/5/2017	3.00	Classificado
24	5204-26-LST-PSS	LUCIENE GONZAGA SILVA	5/10/1970		Não	2	0	0	0	1056	1/12/1995	2.00	Classificado
25	5199-26-LST-PSS	ISLAINE ALVES CIRILO	16/4/1987		Não	2	0	0	0	957	20/3/2014	2.00	Classificado
26	5324-26-LST-PSS	JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA	23/4/1967		Não	2	0	0	0	908	9/9/2016	2.00	Classificado
27	5072-26-LST-PSS	DEBORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT	20/6/1975		Não	2	0	0	0	885	12/7/2007	2.00	Classificado
28	5189-26-LST-PSS	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	19/5/1989		Não	1	0	0	1	589	30/8/2013	2.00	Classificado
29	5081-26-LST-PSS	ELIENE DA SILVA SANTOS CRUZ	21/9/1982		Não	1	0	0	1	411	27/1/2017	2.00	Classificado
30	5366-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUZA EUFRAZIO	21/11/1995		Não	1	0	0	0	601	14/12/2019	1.00	Classificado
31	5223-26-LST-PSS	FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS	18/12/1965		Não	1	0	0	0	391	30/7/2013	1.00	Classificado

32	5390-26-LST-PSS	KEYLA MARIA GOMES FERREIRA	6/2/1975		Não	1	0	0	0	365	23/7/2015	1.00	Classificado
33	5376-26-LST-PSS	ROBERTA SANTOS MORAES	31/12/1981		Não	0	0	0	1	274	14/12/2024	1.00	Classificado
34	5161-26-LST-PSS	DAYANE DE ASSIS PACHECO	19/10/1988		Não	0	0	0	1	0	18/12/2012	1.00	Classificado
35	5121-26-LST-PSS	EDNA LIMA SANTOS	24/5/1979		Não	0	0	0	1	0	18/12/2015	1.00	Classificado
36	5142-26-LST-PSS	MARCIA MARIA LOPES DOS SANTOS	19/9/1968		Não	0	0	0	1	0	26/3/2019	1.00	Classificado
37	5400-26-LST-PSS	TALITA RIBEIRO DE CARVALHO	19/1/1990		Não	0	0	0	1	0	14/12/2019	1.00	Classificado
38	5380-26-LST-PSS	LILIAN KAROLINE DOS SANTOS CHUS	14/7/1991		Não	0	0	0	1	0	28/3/2020	1.00	Classificado
39	5119-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	23/8/1979		Não	0	0	0	1	0	8/7/2020	1.00	Classificado
40	5329-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA FELICIANA DO AMARAL	9/3/1974		Não	0	0	0	1	0	5/8/2020	1.00	Classificado
41	5084-26-LST-PSS	CREUZA CANDIDO DE MENEZES	11/10/1972		Não	0	0	0	1	0	19/12/2020	1.00	Classificado
42	5286-26-LST-PSS	LEDIANA COELHO DOS SANTOS	24/3/1983		Não	0	0	0	1	0	26/3/2022	1.00	Classificado
43	5279-26-LST-PSS	CLARA GABRIELLE MARQUES DA SILVA	8/3/1983		Não	0	0	0	1	0	22/3/2024	1.00	Classificado
44	5326-26-LST-PSS	MAGDA PATRICIA DE SOUZA	29/7/1972		Não	0	0	0	1	0	14/12/2024	1.00	Classificado
45	5126-26-LST-PSS	RAYNER FILIPE BATISTA DE ALMEIDA	6/6/1994		Não	0	0	0	1	0	18/12/2024	1.00	Classificado
46	5236-26-LST-PSS	MIRIANE MISAEL FERREIRA	24/7/1983		Não	0	0	0	1	0	30/7/2025	1.00	Classificado
47	5310-26-LST-PSS	VANIA MARCIA AGUIAR NONATO	19/1/1967		Não	0	0	0	0	373	16/7/2022	0.00	Classificado
48	5117-26-LST-PSS	ERICA OLIVEIRA MOREIRA	21/4/1988		Não	0	0	0	0	63	12/12/2014	0.00	Classificado
49	5040-26-LST-PSS	LAENE GERALDA MEDEIROS	31/7/1968		Não	0	0	0	0	30	1/9/2005	0.00	Classificado
50	5241-26-LST-PSS	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	29/4/1976		Não	0	0	0	0	0	3/8/2001	0.00	Classificado
51	5273-26-LST-PSS	GEISA RENATA ALVES	18/9/1982		Não	0	0	0	0	0	15/2/2007	0.00	Classificado
52	5338-26-LST-PSS	VALERIA PADUA BATISTA	6/3/1971		Não	0	0	0	0	0	25/1/2012	0.00	Classificado
53	5149-26-LST-PSS	JESSICA LORENA DIAS GOMES	2/3/1991		Não	0	0	0	0	0	17/12/2014	0.00	Classificado
54	5123-26-LST-PSS	LÚCIA ANÉSIA RODRIGUES CAETANO	20/7/1967		Não	0	0	0	0	0	21/3/2015	0.00	Classificado
55	5099-26-LST-PSS	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/4/1986		Não	0	0	0	0	0	30/3/2015	0.00	Classificado
56	5219-26-LST-PSS	LIVIA HELENA SOARES	12/11/1980		Não	0	0	0	0	0	15/12/2015	0.00	Classificado
57	5253-26-LST-PSS	KATIA ROCHA PIRES	18/10/1982		Não	0	0	0	0	0	8/7/2016	0.00	Classificado
58	5148-26-LST-PSS	ALESSANDRA SOARES DE ALMEIDA SANTOS	6/4/1977		Não	0	0	0	0	0	20/7/2016	0.00	Classificado
59	5146-26-LST-PSS	LETICIA DE MOURA CANDIDO FRANCA	24/6/1980		Não	0	0	0	0	0	1/7/2017	0.00	Classificado
60	5060-26-LST-PSS	SUELEN BATISTA DA COSTA	11/6/1990		Não	0	0	0	0	0	21/2/2018	0.00	Classificado
61	5144-26-LST-PSS	CLAUDIA ANTONIA DOS REIS	4/3/1971		Não	0	0	0	0	0	17/8/2018	0.00	Classificado
62	5308-26-LST-PSS	GRAZIANE DE SOUZA FERNANDES	13/11/1983		Não	0	0	0	0	0	24/8/2019	0.00	Classificado
63	5207-26-LST-PSS	ANA LUÍSA RODRIGUES BARBOSA XAVIER MAGALHÃES	23/11/1994		Não	0	0	0	0	0	23/9/2019	0.00	Classificado
64	5401-26-LST-PSS	CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO	24/12/1988		Não	0	0	0	0	0	26/8/2020	0.00	Classificado
65	5192-26-LST-PSS	VANESSA BATISTA DE SOUZA	7/5/1982		Não	0	0	0	0	0	23/12/2021	0.00	Classificado
66	5239-26-LST-PSS	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3/7/1975		Não	0	0	0	0	0	21/6/2023	0.00	Classificado
67	5319-26-LST-PSS	GRAZIELE CATRINE NASCIMENTO E DAS DORES	17/1/2000		Não	0	0	0	0	0	9/12/2023	0.00	Classificado
68	5364-26-LST-PSS	SOLANGE MARIA GOMES RIBEIRO	29/1/1979		Não	0	0	0	0	0	16/12/2023	0.00	Classificado
69	5198-26-LST-PSS	JULIANA CRISTINA LOPES MORAIS	18/2/1991		Não	0	0	0	0	0	30/6/2024	0.00	Classificado
70	5085-26-LST-PSS	ADILSON MARTINS MOREIRA	5/6/1973		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0.00	Classificado
71	5240-26-LST-PSS	ANA CRISTINA MEDEIROS	25/8/1970		Não	0	0	0	0	0	22/1/2025	0.00	Classificado
72	5246-26-LST-PSS	LETÍCIA BORGES GOES	14/5/1995		Não	0	0	0	0	0	28/7/2025	0.00	Classificado
	5067-26-LST-PSS	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	4/4/1977		Não	0	0	0	0	0	10/12/2015	0.00	Desclassificado
	5097-26-LST-PSS	ABGAIL ALVES MIRANDA	19/9/1988		Não	0	0	0	0	0	18/8/2017	0.00	Desclassificado
	5066-26-LST-PSS	INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO	3/2/1977		Não	0	0	0	0	0	20/8/2010	0.00	Desclassificado
	5091-26-LST-PSS	SUELI FERNANDES PINTO	16/4/1976		Não	0	0	0	0	0	11/2/2020	0.00	Desclassificado
	5108-26-LST-PSS	NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA	28/11/1973		Não	0	0	0	0	0	23/4/2014	0.00	Desclassificado
	5041-26-LST-PSS	LARISSA MELO DAMASCENO	21/11/2002		Não	0	0	0	0	0	16/12/2025	0.00	Desclassificado
	5357-26-LST-PSS	KELLY GOMES BARBOSA	25/6/1995		Não	0	0	0	0	0	14/12/2019	0.00	Desclassificado
	5070-26-LST-PSS	BEATRIZ IZABELI MUNIZ ROQUE	8/3/1993		Não	0	0	0	0	0	13/2/2020	0.00	Desclassificado
	5044-26-LST-PSS	REGIANE LEITE DE OLIVEIRA	21/9/1987		Não	0	0	0	0	0	5/2/2025	0.00	Desclassificado
	5157-26-LST-PSS	VALERIA FERREIRA COSTA DA SILVA	1/2/1978		Não	0	0	0	0	0	17/12/2016	0.00	Desclassificado
	5062-26-LST-PSS	JACKELINE DA SILVA GALVAD RODRIGUES MELO	8/8/1984		Não	0	0	0	0	0	26/8/2017	0.00	Desclassificado
	5228-26-LST-PSS	AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9/3/1980		Não	0	0	0	0	0	22/2/2025	0.00	Desclassificado
	5178-26-LST-PSS	SIMONE DE JESUS MARQUES DA SILVA	25/9/1975		Não	0	0	0	0	0	12/12/2001	0.00	Desclassificado
	5252-26-LST-PSS	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	3/4/1975		Não	0	0	0	0	0	13/3/2009	0.00	Desclassificado
	5231-26-LST-PSS	LUCIANA DE PAULA MIRANDA SILVA	6/2/1981		Não	0	0	0	0	0	24/2/2011	0.00	Desclassificado

	5333-26-LST-PSS	SONIA MACHADO PINTO	4/11/1970		Não	0	0	0	0	0	30/12/2011	0.00	Desclassificado
	5327-26-LST-PSS	VALERIA ROSA DE JESUS OLIVEIRA	17/5/1979		Não	0	0	0	0	0	30/1/2012	0.00	Desclassificado
	5331-26-LST-PSS	ANTONIA IVANILDE LOURENCO ARAUJO	15/5/1975		Não	0	0	0	0	0	13/3/2012	0.00	Desclassificado
	5370-26-LST-PSS	DEBORAH SILVA DE OLIVEIRA	14/5/1981		Não	0	0	0	0	0	13/3/2012	0.00	Desclassificado
	5249-26-LST-PSS	MARCELLE DE CASTRO INACIO DUARTE	20/11/1985		Não	0	0	0	0	0	16/7/2012	0.00	Desclassificado
	5276-26-LST-PSS	SILVIA GOMES TENORIO	4/5/1969		Não	0	0	0	0	0	21/1/2013	0.00	Desclassificado
	5303-26-LST-PSS	ROSEMARY APARECIDA ALVES RODRIGUES DA COSTA	11/10/1982		Não	0	0	0	0	0	25/4/2013	0.00	Desclassificado
	5251-26-LST-PSS	JOSIANE MARTINS SOARES LAMOUNIER	22/4/1985		Não	0	0	0	0	0	1/8/2013	0.00	Desclassificado
	5375-26-LST-PSS	MARIANA CRISTINA GUIEIRO SOARES	31/8/1986		Não	0	0	0	0	0	28/8/2013	0.00	Desclassificado
	5322-26-LST-PSS	CHARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1981		Não	0	0	0	0	0	30/8/2014	0.00	Desclassificado
	5130-26-LST-PSS	VANESSA ALVES FERREIRA	5/7/1988		Não	0	0	0	0	0	20/12/2014	0.00	Desclassificado
	5196-26-LST-PSS	LUCIANE RESENDE DE OLIVEIRA	17/7/1980		Não	0	0	0	0	0	16/6/2015	0.00	Desclassificado
	5358-26-LST-PSS	ELIANA ANGELA DA SILVA SANTOS	8/5/1974		Não	0	0	0	0	0	19/3/2016	0.00	Desclassificado
	5269-26-LST-PSS	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	22/8/1975		Não	0	0	0	0	0	20/7/2016	0.00	Desclassificado
	5383-26-LST-PSS	DIANA SOUZA SILVA	25/3/1989		Não	0	0	0	0	0	25/3/2017	0.00	Desclassificado
	5235-26-LST-PSS	LEANDRO PUBLIO ALVES	10/10/1992		Não	0	0	0	0	0	10/7/2017	0.00	Desclassificado
	5182-26-LST-PSS	ANDRE LUIZ COELHO DA SILVA	10/2/1970		Não	0	0	0	0	0	28/6/2018	0.00	Desclassificado
	5270-26-LST-PSS	PRISCILA SUELY DA SILVA	6/4/1993		Não	0	0	0	0	0	26/3/2019	0.00	Desclassificado
	5288-26-LST-PSS	KELLY GOMES BARBOSA	25/6/1995		Não	0	0	0	0	0	14/12/2019	0.00	Desclassificado
	5369-26-LST-PSS	IVANI MAXIMA DA SILVA	10/6/1972		Não	0	0	0	0	0	28/3/2020	0.00	Desclassificado
	5284-26-LST-PSS	ROSELI APARECIDA FRANCO	1/12/1978		Não	0	0	0	0	0	29/8/2020	0.00	Desclassificado
	5299-26-LST-PSS	APARECIDA MARTINS DA CUNHA	2/8/1973		Não	0	0	0	0	0	29/8/2020	0.00	Desclassificado
	5374-26-LST-PSS	JEANE COSTA NEVES	20/2/1978		Não	0	0	0	0	0	27/3/2021	0.00	Desclassificado
	5398-26-LST-PSS	LARISSA LORRANA BARBOSA NEVES LIMA	31/1/1999		Não	0	0	0	0	0	22/11/2022	0.00	Desclassificado
	5135-26-LST-PSS	DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	9/9/2000		Sim	0	0	0	0	0	23/1/2023	0.00	Desclassificado
	5131-26-LST-PSS	NILMA DA SILVA	28/2/1967		Não	0	0	0	0	0	14/2/2023	0.00	Desclassificado
	5243-26-LST-PSS	ADRIANA ROSA FONSECA COSTA	21/2/1985		Não	0	0	0	0	0	23/7/2023	0.00	Desclassificado
	5306-26-LST-PSS	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	6/7/1978		Não	0	0	0	0	0	18/7/2024	0.00	Desclassificado
	5154-26-LST-PSS	LUDMILLA VANESSA VERISSIMO	11/3/1997		Não	0	0	0	0	0	15/10/2024	0.00	Desclassificado
	5385-26-LST-PSS	ELIANE DE CASSIA OLIVEIRA	10/4/1980		Não	0	0	0	0	0	31/3/2025	0.00	Desclassificado
	5183-26-LST-PSS	LORENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/8/1981		Não	0	0	0	0	0	1/12/2025	0.00	Desclassificado
	5104-26-LST-PSS	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	3/5/1981		Não	0	0	0	0	0	13/12/2025	0.00	Desclassificado
	5294-26-LST-PSS	FERNANDA SANTANA DINIZ	29/3/1981		Não	0	0	0	0	0	24/7/2026	0.00	Desclassificado
	5118-26-LST-PSS	MARIZA APARECIDA FREIRE DE OLIVEIRA	25/7/1981		Não	0	0	0	0	0	19/1/2024	0.00	Desclassificado

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:B670BAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2026 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação Ampla	Número da Inscrição/Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de Experiência (pontos)	Doutorado (pontos)	Mestrado (pontos)	Pós-Graduação Lato Sensu (pontos)	Data de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência (dias)	Nota Final	Resultado
1	5271-26-LST-PSS	MARGARETH LATORRE GALVES	18/5/1960		Não	0	0	0	0	28/9/1984	0	0.00	Classificado
2	5395-26-LST-PSS	DEBORA SANTANA ELOI	18/10/1991		Não	0	0	0	0	16/8/2017	0	0.00	Classificado
3	5304-26-LST-PSS	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	16/8/1985		Não	0	0	0	0	31/3/2022	0	0.00	Classificado

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:B92988A2